JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Prefeitura Municipal de Acorizal 4
Prefeitura Municipal de Água Boa 4
Prefeitura Municipal de Alto Garças 5
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 5
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 6
Prefeitura Municipal de Apiacás 11
Prefeitura Municipal de Araguaiana 12
Prefeitura Municipal de Araguainha 12
Prefeitura Municipal de Araputanga 13
Prefeitura Municipal de Arenápolis 14
Prefeitura Municipal de Aripuanã 15
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 16
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 17
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 17
Prefeitura Municipal de Cáceres 20
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 25
Prefeitura Municipal de Campo Verde 26
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 28
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 28
Prefeitura Municipal de Canarana 29
Prefeitura Municipal de Carlinda 30
Prefeitura Municipal de Castanheira 31
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 32
Prefeitura Municipal de Cocalinho 33
Prefeitura Municipal de Colíder 33
Prefeitura Municipal de Colniza 35
Prefeitura Municipal de Comodoro 36
Prefeitura Municipal de Confresa 37
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 42
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 42
Prefeitura Municipal de Curvelândia 51
Prefeitura Municipal de Diamantino 54
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 56
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 56
Prefeitura Municipal de General Carneiro 57
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 57
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 76
Prefeitura Municipal de Indiavaí 76
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 77
Prefeitura Municipal de Itanhangá 80
Prefeitura Municipal de Itiquira 83
Prefeitura Municipal de Jaciara 84
Prefeitura Municipal de Jangada 84
Prefeitura Municipal de Jauru 93
Prefeitura Municipal de Juruena 93
Prefeitura Municipal de Juscimeira 94
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 96
Prefeitura Municipal de Marcelândia 96
Prefeitura Municipal de Matupá 96
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 98
Prefeitura Municipal de Nobres 98
Prefeitura Municipal de Nortelândia 98

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 98
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 101
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 102
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 105
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 105
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 110
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 117
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 118
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 119
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 119
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 120
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 126
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 127
Prefeitura Municipal de Paranatinga 127
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 194
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 195
Prefeitura Municipal de Poconé 197
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 197
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 197
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 214
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 219
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 221
Prefeitura Municipal de Poxoréu 226
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 228
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 228
Prefeitura Municipal de Rio Branco 229
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 230
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 231
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 232
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 235
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 236
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 236
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 238
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 272
Prefeitura Municipal de São José do Povo 272
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 272
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 273
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 275
Prefeitura Municipal de Sinop 275
Prefeitura Municipal de Tabaporã 284
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 286
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 289
Prefeitura Municipal de Torixoréu 289
Prefeitura Municipal de União do Sul 289
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 290
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 290
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 300
Prefeitura Municipal de Vila Rica 301

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

DECRETO Nº 017/2017.

DECRETO Nº 017/2017.

"Dispõe sobre o controle administrativo e gerencial das secretarias, estabelecendo controle e rotinas para estoque, controle de veículos, máquinas e equipamentos, inventário patrimonial, lotação de funcionários, frequência de funcionários, compras e despesas de qualquer natureza, pedido de diárias e outras providências".

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de Acorizal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, outorgadas pela Lei orgânica do município, considerando a necessidade de contenção de despesas e a melhor gestão dos recursos públicos.

DECRETA

Art.1º. Fica estabelecido que todas as secretarias terão que disciplinar a rotina de gestão interna, com emissão de relatórios consolidados.

Art. 2°. Fica instituído como rotina básica, podendo ser implementadas outras ações e metodologias, conforme a necessidade da gestão municipal, de atribuição das Secretarias Municipais, os seguintes relatórios e planos:

1- Aplicação de controle de estoque de materiais e produtos, em relatório mensal, estabelecendo o fluxo de entradas e saídas do estoque, possibilitando a emissão do relatório consolidado;

2- Estabelecimento de controle de bordo de veículos, máquinas e equipamentos, constando o responsável pela condução, contendo dados de abastecimento, km rodado, hora trabalhada e possibilitando a emissão do relatório consolidado mensalmente;

3- Levantamento do Inventário Patrimonial de bens, máquinas e equipamentos, atualizados trimestralmente;

4- Relatório mensal de recursos humanos lotado, apontando cargo/função e setor, constando o resumo da frequência dos servidores;

5- Quando do abastecimento de veículos e maquinas, fica estabelecido que deverá constar na requisição assinatura do secretário, quantidade de combustível, natureza do combustível (etanol, gasolina, diesel), km do veículo. Fica proibido a liberação de requisições que não atenderem este item;

6- Toda as Secretarias Municipais deverão possuir controle de números de requisições emitidas de abastecimento emitidas;

7- As Secretárias deverão estabelecer controle de ligações telefônicas, constando hora de início e final da ligação, destinatário e motivo;

8- Organização de pedidos de compra, conforme a Nota Técnica nº 006/2017/PROJECON;

9- Estabelecimento do Plano de Trabalho semestral, para o 2º semestre do ano de 2017, conforme planilha em anexo;

Art.3°. Os relatórios consolidados deverão ser enviados no prazo máximo até o 5º dia útil do mês sequente a secretária de Administração e finanças.

Art.4°. Quando a necessidade de pedido de diárias para deslocamento de servidores, esta solicitação deverá ser realizada com antecedência mínima de 5 dias, constando em oficio a solicitação de diárias.

Parágrafo 1º - Só serão pagas as diárias devidamente solicitadas atendendo a este decreto e com despacho positivo da secretária de administração e finanças.

Parágrafo 2º - Após o retorno o servidor terá que apresentar o relatório de viagem no prazo máximo de 5 dias úteis. No caso de não apresentação fica suspensa a emissão de novas solicitações de diárias.

Parágrafo 3º - Quando a viagem for para participação em eventos, cursos, palestras, seminários e congressos, deverá ser apresentado os respectivos certificados de participação em anexo ao relatório de viagem. Quanto se tratar de reunião, a lista de presença no evento.

Parágrafo 4º - Ficam suspensas as emissões de diárias por 90 dias, justificado pelo ajuste fiscal necessário, exceto aos casos de urgência e emergência justificadas.

Art.5°. Qualquer despesa realizada em desconformidade com o disposto neste Decreto será de responsabilidade financeira da Secretaria de origem, não sendo autorizado empenho e emissão de ordem de pagamento.

Art.6°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Acorizal-MT, 07 de junho de 2017.

_____

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 028/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 196/2017; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 08/06/2017, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 028/2017, e teve como vencedoras as empresas: **VIAÇÃO ARAÉS LTDA, CNPJ: 03.515.370/0001-50** e **FRANCA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA-ME, CNPJ: 22.634.078/0001-09**.

Água Boa, 09 de junho de 2017.

Marcos da Silva

Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 003/2017.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 3042/2017; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 25/05/2017, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço, Menor Preço, teve como vencedor: Empresa Objetiva Produtos e Serviços P/ Laboratorios Ltda-EPP, CNPJ: 05. 895.525/0001-56.

Água Boa, 09 de junho de 2017.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO CONTRATO 040/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratada: Consdepi Construtora Ltda EPP

Objeto: Execução de pavimentação asfáltica de drenagem da continuação da Rua B-7 (antiga Escola Cecília Meireles), no Município de Água Boa - MT.

Valor: 33.911,25

Vigência do contrato: 150 dias

Praxo de execução da obra: 90 dias

Licitação: Dispensa 007/2017

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 006/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Tomada de Preços nº. 006/2017, realizada no dia 24/05/2017, teve como vencedora a Empresa: **BKP Construtora Ltda-EPP, CNPJ: 16.939.495/0001-59.**

Água Boa, 09 de junho de 2017.

Vera Lucia Fries

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 242 DE 06 DE JUNHO DE 2017

Remove o servidor público que menciona, do e para o órgão que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas:

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover e lotar a servidor público municipal **IDIUCLEI LESSA CLAUDIO**, portador do RG nº 1718517-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 014.657.301-33, **lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, no cargo de Motorista para a Secretaria Municipal de Saúde**, sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativamente a data de 05 de Junho de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 06 de Junho de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 243, DE 06 DE JUNHO DE 2017

Prorroga o prazo da Sindicância Administrativa instaurada através da Portaria nº 210 de 08 de Maio de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município e;

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar por trinta dias o prazo da Portaria nº 210/2017.

Art. 2º - O prazo de prorrogação acima mencionado terá início a partir da data de 09 de Junho de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 06 de Junho de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL - PREGÃO PRESENCIAL N°011/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREGÃO PRESENCIAL 011/2017 – RESULTADO FINAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 03.133.097/0001-07, com sede administrativa na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, Alto Garças - MT, por meio de sua pregoeira Srª Alessandra da Silva Dias, designada pela Portaria nº 133/2017, torna público, para todos os interessados, que do julgamento do certame supracitado, cujo objeto trata-se do **REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, OXIGÊNIO, ACETILENO - SOLDA E AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS,** sendo declarada vencedora do certame a licitante **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A. - EPP,** inscrita no CNPJ 34.597.955/0007-85, o item **1** - OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO TIPO PAT COM 1M3 com o valor unitário **R$ 96,00(noventa e seis reais)**, item **2** - OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL, ENVASADO EM CILINDRO COM 3M3 com o valor unitário **R$ 68,66(sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos),** item **3** - OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM 10M3 com o valor unitário **R$ 23,00(vinte e três reais)**, item **5** - ACETILENO - SOLDA, 99,5%, M3 com o valor unitário **R$ 40,00(quarenta reais)**, e item **6** - OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO OXIGENIO O2, COM PESO MOLECULAR DE 99,995% com o valor unitário **R$ 12,00(doze reais),** totalizando R$ **69.284,00(sessenta e nove, duzentos e oitenta e quatro reais)**, sendo fracassado o item **4** - VALVULA REGULADORA DE PRESSAO - PARA USO EM CILINDRO, DE OXIGENIO, CORPO DE LATAO CROMADO, CONEXOES DE 20 KGF/CM2(MAXIMA)- 0 A 10 KGF/CM2 (REGULAVEL), MANOMETRO REGULADOR DE PRESSAO PARA CILINDRO DE OXIGENIO, PRESSAO REGULAVEL DE SAIDA DE 3,5KGF/CM2 FIXA, COM VALVULA DE IMPACTO, VAZAO DE 150 L/MIN, COM 02 SAIDAS, ACOMPANHA 1 FLUXOMETRO PARA OXIGENIO, INCLUI: GARANTIA DE 1 ANO. Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450 E-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças – MT, 09 de junho de 2017. **Alessandra da Silva Dias** - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **23/06/2017 às 08:30 horas**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo “Menor Preço por Item”, cujo objetivo é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MOVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEPENDÊNCIAS DA ESTRUTURA DA CAMARA MUNICIPAL**.** O Edital completo está a disposição na sede

da Câmara Municipal de Alto Paraguai, Rua: XV de Novembro, 85 Bairro: Centro Fone/fax: (65) 3396-1569 Alto Paraguai – MT, ou pelo Emal: aplicitacao@hotmail.com

Alto Paraguai - MT, 09 Junho de 2017.

_____

Silvio Leite da S. Junior

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2017/SMEC/MT AO EDITAL N.º 02/2017/SMEC/MT

EDITAL COMPLEMENTAR nº 03/2017/SMEC/MT AO EDITAL N.º 02/2017/SMEC/MT

Dispõe sobre o resultado FINAL do **EDITAL N.º 02/2017 do Processo Seletivo Simplificado** para contratação temporária de Agente de Serviço Público substitutos de excepcional interesse público .

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Rosângela Carvalho de Oliveira Santos, no uso de suas atribuições legais, divulga o resultado FINAL do edital n.º 02/2017 que dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Agente de Serviço Público substitutos para suprir as necessidades Excepcionais e inadiáveis da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Alto Taquari – MT, conforme abaixo relacionados:

N.º	Nome	CPF	Nota da prova escrita	Ponto escolaridade	Total
01	Marcelo Costa da Silva *	028.818.093-32	10,0	3,0	13,0
02	Jaqueline Rodrigues da Silva Liberato	085.970.674-54	10,0	3,0	13,0
03	Tania Aparecida Cardoso	619.553.029-87	9,5	3,0	12,5
04	Paulo Alberto Oliveira da Silva *	056.783.224-43	9,0	3,0	12,0
05	Josileia de Oliveira Roberto	029.811.351-12	9,0	3,0	12,0
06	Vera Lucia Liberato	030.233.744-06	9,0	3,0	12,0
07	Rivia Damiana da Silva Costa*	080.543.754-17	8,0	3,0	11,0
08	Mariélita Nunes Inacio	054.907.301-96	8,0	3,0	11,0
09	Josival Santos da Silva *	030.021.434-05	7,5	3,0	10,5
10	Lucilene Ferreira da Silva	914.637.423-04	7,5	3,0	10,5
11	Adriana Pereira de Almeida Silva	044.751.251-03	7,5	3,0	10,5
12	Daniel Ferreira da Silva *	620.018.093-87	7,0	3,0	10,0
13	José Vieira Muniz	004.327.061-19	9,0	1,0	10,0
14	Vanizia Aparecida Góis	008.536.091-01	7,0	3,0	10,0
15	Eloane Miranda Sousa	900.824.512-49	9,0	1,0	10,0
16	Tatiane da Silva	046.842.851-89	7,0	3,0	10,0
17	Neureme Lisboa da Silva *	545.750.441-72	6,5	3,0	9,5
18	Maria José dos Santos	706.599.902-53	6,5	3,0	9,5
19	Ana Margarida Inácio de Sousa	001.680.301-95	6,5	3,0	9,5
20	Isabel Domingas dos Santos Araujo	041.456.133-33	6,5	3,0	9,5
21	Laís Passos dos Santos	050.703.781-20	8,5	1,0	9,5
22	Felix de Souza Pina Neto	042.018.621-27	6,5	3,0	9,5
23	José Eduardo da Silva Nascimento	046.860.261-56	8,5	1,0	9,5
24	Luciana Silva Santos	014.845.491-71	8,5	1,0	9,5
25	Rita de Cacia Pedro do Nascimento	099.640.124-54	8,5	1,0	9,5
26	Robertha Paula Silva	917.836.661-53	8,5	1,0	9,5
27	Juscilleide Rodrigues de Oliveira	037.521.221-37	8,5	1,0	9,5
28	Tamara Severina da Silva	032.415.491-78	8,5	1,0	9,0
29	Alessandra Vieira de Souza	036.217.361-31	8,0	1,0	9,0
30	Antonio Nogueira Leitão Filho	611.112.773.03	8,0	1,0	9,0
31	Danielle Ferreira Silva	034.948.141-55	8,0	1,0	9,0
32	Edilma Maria da Silva Jordão	075.820.764-60	8,0	1,0	9,0
33	Humberto dos Santos	073.121.931-70	8,0	1,0	9,0
34	Jaqueline Alves dos Santos	059.779.771-40	8,0	1,0	9,0
35	Jozeane Lira de Camargo	014.416.051-00	8,0	1,0	9,0
36	Juliana Brandao Netto	034.635.251-78	8,0	1,0	9,0
37	Lucas Rodrigues Lima	021.727.922-84	8,0	1,0	9,0
38	Maria Aparecida de Moura	550.714.301-34	8,0	1,0	9,0
39	Marta Severina da Silva	083.890.164-40	8,0	1,0	9,0
40	Meirilene Lopes Pereira	045.807.901-46	8,0	1,0	9,0
41	Quelita de Carvalho Rodrigues	095.978.494-29	8,0	1,0	9,0
42	Raimundo Cleuton Barbosa Costa	611.203.303-86	8,0	1,0	9,0
43	Silvania da Silva Souza	035.763.431-48	8,0	1,0	9,0
44	Luly Tolentino Oliveira Graciano	038.547.091-61	7,0	3,0	9,0
45	Maria Nilda Pereira	047.761.443-44	6,0	3,0	9,0
46	Sérgio Luiz Machado de Moraes	951.846.007-87	6,0	3,0	9,0
47	Suziarleia Oliveira Santana	025.361.651-40	6,0	3,0	9,0
48	Claudiane Conceição de Lima	054.418.231-60	8,0	1,0	9,0
49	Ana Cléia Sousa Meneses	074.415.433-20	7,5	1,0	8,5
50	Camila Sousa de Jesus	024.330.231-22	7,5	1,0	8,5
51	Clemilton Ribeiro da Silva	073.725.631-19	7,5	1,0	8,5
52	Cristiane de Souza Silva	000.243.051-70	7,5	1,0	8,5
53	Daiane Rodrigues da Silva	046.994.771-35	7,5	1,0	8,5
54	Daiani Arantes Novais	035.130.961-60	7,5	1,0	8,5
55	Daniele Santana Pereira	060.408.601-62	7,5	1,0	8,5
56	Danilo Everton Froes de Lima	046.864.109-24	7,5	1,0	8,5

57	Fernanda Aparecida Oliveira Freitas	055.468.151-08	7,5	1,0	8,5
58	Josilda Maria da Silva Sousa	048.023.384-57	7,5	1,0	8,5
59	Maria Cícera da Conceição Santos	055.763.034-74	7,5	1,0	8,5
60	Mariele Soares Basto	054.618.991-10	7,5	1,0	8,5
61	Renata Maria da Silva	043.369.011-98	7,5	1,0	8,5
62	Rosicleia Fernandes dos Santos	031.908.741-74	7,5	1,0	8,5
63	Sheila Mara Ferri	058.321.939-03	7,5	1,0	8,5
64	Shirley Santos Silva	048.773.581-10	7,5	1,0	8,5
65	Suelen Cristina Costa Mendonça	016.127.371.88	7,5	1,0	8,5
66	Alcione Pedro da Silva	039.798.704.80	7,0	1,0	8,0
67	Cleiton Ribeiro da Silva	067.282.241-57	7,0	1,0	8,0
68	Daila Cristina Alves Andre	034.672.151-22	7,0	1,0	8,0
69	Elaine Cristiana dos Santos	010.013.419-02	7,0	1,0	8,0
70	Igor Rodrigues da Silva	052.036.711-17	7,0	1,0	8,0
71	Janaina dos Santos Silva	037.544.441-66	7,0	1,0	8,0
72	Janaina Vieira de Melo	046.059.281-54	7,0	1,0	8,0
73	Jaqueline Soares da Silva	062.937.061-37	7,0	1,0	8,0
74	LIndaci Galdino dos Santos	068.094.234-35	7,0	1,0	8,0
75	Milena de Araújo	059.943.511-99	7,0	1,0	8,0
76	Robert Cavalcante de Andrade	046.995.231-88	7,0	1,0	8,0
77	Rosangela Alves Noceti	849.191.751-91	7,0	1,0	8,0
78	Sonia Maria de Oliveira	228.487.541-68	7,0	1,0	8,0
79	Tatiele da Silva Oliveira	046.994.261-40	7,0	1,0	8,0
80	Thaynara Leonor Souza Gonçalves	061.814.481-10	7,0	1,0	8,0
81	Vanesa Luzia Roht	008.735.729-12	7,0	1,0	8,0
82	Wellington Roberto da Silva	119.493.584-29	7,0	1,0	8,0
83	Aurelia Silva de Souza	058.286.541-79	6,5	1,0	7,5
84	Cleudice Pereira da Silva	639.111.081-68	6,5	1,0	7,5
85	Erika da Silva Lima	060.452.681-48	6,5	1,0	7,5
86	Joana Darc de Oliveira	489.243.771-91	6,5	1,0	7,5
87	Josicleide da Silva	380.600.878-78	6,5	1,0	7,5
88	Maria de Fátima da Silva Santos	177.548.954-04	6,5	1,0	7,5
89	Rosineide da Silva	051.108.801-90	6,5	1,0	7,5
90	Silvio Augusto de Souza	780.672.601-25	6,5	1,0	7,5
91	Valdiane Cirilo da Silva	896.981.502-34	6,5	1,0	7,5
92	Viviane Castruxe de Paula	040.776.671-51	6,5	1,0	7,5
93	Adriana Joana Ferreira	091.841.484-97	6,0	1,0	7,0
94	Aline Miranda Sousa	805.074.682-87	6,0	1,0	7,0
95	Ariely Jessica Floro de Santana Silva	061.609.951-70	6,0	1,0	7,0
96	Elisângela Rodrigues de Souza	049.552.551-08	6,0	1,0	7,0
97	Elissandra Maria dos Santos	092.316.064-76	6,0	1,0	7,0
98	Esdras Rodrigues Almeida Santos	056.332.701-42	6,0	1,0	7,0
99	Fabiana Oliveira da Silva	053.434.151-99	6,0	1,0	7,0
100	Fabio dos Santos Guimaraes	013.858.961-59	6,0	1,0	7,0
101	Fernando Hoppen Daronco	030.381.131.58	6,0	1,0	7,0
102	Juliana Souza Silva	032.145.821-43	6,0	1,0	7,0
103	Keila da Silva	053.137.881-08	6,0	1,0	7,0
104	Lediane da Silva Galvão	053.741.151-89	6,0	1,0	7,0
105	Leonice dos Santos Reis	116.415.154-14	6,0	1,0	7,0
106	Lorrayna Laiz Oliveira	061.290.111-48	6,0	1,0	7,0
107	Luana Vieira do Santos Sobreira	068.203.663-37	6,0	1,0	7,0
108	Luciana Luiz da Silva	015.606.371-96	6,0	1,0	7,0
109	Luciene Vieira da Silva Neris	225.944.108-45	6,0	1,0	7,0
110	Luiz Rafael de Lima Garcia	061.527.951-17	6,0	1,0	7,0
111	Maria Isabel Inacio	924.779.501-00	6,0	1,0	7,0
112	Maria Rosilene da Silva	082.748.564-65	6,0	1,0	7,0
113	Matheus Ribeiro Bastos	066.571.871-30	6,0	1,0	7,0
114	Rafaela Cândida Santos Leite	064.598.905-36	6,0	1,0	7,0
115	Raimundo Willian Ferreira dos Santos	068.035.931-18	6,0	1,0	7,0
116	Raimundo Natanael Pereira Silva	068.594.241-41	6,0	1,0	7,0
117	Sonia Fagundes de Oliveira	005.435.421-81	6,0	1,0	7,0
118	**Valdelina Melo dos Santos**	**458.522.511-00**	**6,0**	**1,0**	**7,0**
119	Amanda Juliana Bernardo da Silva	060.365.651-00	5,5	-	5,5
120	Ana Carla Lisboa da Silva	043.859.051-18	5,5	-	5,5
121	Cleudineia Dos Santos Sousa	021.539.153-50	5,5	-	5,5
122	Elisangela Maria da Silva Simplicio	001.546.961-10	5,5	-	5,5
123	Fátima de Freitas Oliveira	025.603.461-33	5,5	-	5,5
124	Herika Michele Silva Almeida	075.712.141-14	5,5	-	5,5
125	Kauana Soares da Silva	041.233.663-41	5,5	-	5,5
126	Liriz Laura Gouveia	059.650.351-28	5,5	-	5,5
127	Luis Fernando dos Santos Neves	085.898.723-60	5,5	-	5,5
128	Maria Cicera da Silva	021.234.094-80	5,5	-	5,5
129	Maria Jeane Otavio dos Santos	123.257.174-10	5,5	-	5,5
130	Rosangela do Prado Dias	195.732.708-11	5,5	-	5,5
131	Rosilene dos Santos	955.039.434-49	5,5	-	5,5
132	Sonia Regina Vieira Peres	277.225.202-78	5,5	-	5,5
133	Suérique Inacio Costa	064.478.631-05	5,5	-	5,5

134	Abidivan Isidoro dos Santos	036.281.499-67	5,0	-	5,0
135	Cheila Rocha Santana	523.730.468-06	5,0	-	5,0
136	Elis Regina Araújo Coimbra	041.273.221-10	5,0	-	5,0
137	Kelly Juliana Galdino dos Santos	059.728.051-70	5,0	-	5,0
138	Leiliane Gouveia da Silva Nascimento	036.652.023-70	5,0	-	5,0
139	Susiê Olivera dos Santos	021.350.011-63	5,0	-	5,0
140	Vanderleia da Silva	934.289.791-68	5,0	-	5,0
141	Zizielica Inacia Pereira	046.841.221-23	5,0	-	5,0
142	Aline Dutra	645.350.703-00	4,5	-	4,5
143	Claudia Maria Alves da Silva	009.432.034-90	4,5	-	4,5
144	Josiquele Mariano de Souza	046.860.591-60	4,5	-	4,5
145	Ana Lucia Soares Galdino	100.128.314-76	4,5	-	4,5
146	Marli Rocha de Souza	592.749.561-34	4,5	-	4,5
147	Rosimeire Maria B. de Lima	058.636.964-35	4,5	-	4,5
148	Tiago José da Silva	118.199.044-07	4,5	-	4,5
149	Antonia Albene Furtado Silva	014.648.663-33	4,0	-	4,0
150	Isaias Gomes Damascena	415.846.191-04	4,0	-	4,0
151	Susana Barbosa de Souza	030.314.491-26	4,0	-	4,0
152	Edilani Goulart da Silva	009.719.721-17	3,5	-	3,5
153	José Augusto de Souza	513.725.091-00	3,0	-	3,0
154	Kenia Rosa da Silva	728.475.061-87	3,0	-	3,0
155	Ana Chagas de Souza Ferreira	007.179.111-60	2,0	-	2,0
156	Rosane de Lourdes Menezes daRocha	012.606.991-37	2,0	-	2,0
157	Valmir Gomes da Silva	020.476.331.25	2,0	-	2,0
158	Zeni Vieira	024.464.421-70	1,0	-	1,0
159	Auricleia de Almeida Silva	025.910.551-14	0,5	-	0,5
160	Norilene Ramos Silva e Souza	005.765.241-40	0,5	-	0,5
161	Aguimar Feliciano Dias	452.110.511-49	0,0	-	0,0
162	Alef Moraes Bispo	046.994.151-05	Ausente	-	Ausente
163	Alessandra Martins da Silva	027.472.721-84	Ausente	-	Ausente
164	Alex Sandro Rodrigues dos Santos	074.384.261-81	Ausente	-	Ausente
165	Alexsander Rodrigues de Souza	033.519.561-00	Ausente	-	Ausente
166	Alexsandra Conceição Rezende	024.542.141-64	Ausente	-	Ausente
167	Aline Alves dos Santos	059.779.971-75	Ausente	-	Ausente
168	Aline Batista	040.802.091-18	Ausente	-	Ausente
169	Aline Teodoro Martins	061.992.561.23	Ausente	-	Ausente
170	Alysson Augusto Bertolso de Lima	061.946.401-11	Ausente	-	Ausente
171	Raquel Correia Costa	023.277.583-43	Ausente	-	Ausente
172	Ana Laura de Paula Pereira	955.100.011-00	Ausente	-	Ausente
173	Andréia Dia Simão	710.154.261-15	Ausente	-	Ausente
174	Andreia Maria da Silva	060.145.644-03	Ausente	-	Ausente
175	Aniete Aurinede Alencar da Silva	051.272.933-66	Ausente	-	Ausente
176	Beatriz Lopez Silva	990.367.709-04	Ausente	-	Ausente
177	Bruna Santos Araújo	005.759.461-99	Ausente	-	Ausente
178	Bruno Henrique Araujo dos Santos	039.888.711-09	Ausente	-	Ausente
179	Carla Janaina Nogueira Pereira	039.240.451-60	Ausente	-	Ausente
180	Carlos Alexandre da Silva Souza	107.537.856-76	Ausente	-	Ausente
181	Cibele Raquel Almeida Kosloski	052.154.841-12	Ausente	-	Ausente
182	Claudenilda Bezerra dos Santos	041.618.274-74	Ausente	-	Ausente
183	Claudineia Luiz dos Santos	024.495.421-67	Ausente	-	Ausente
184	Creuzeni Augusta da Silva	031.366.011-57	Ausente	-	Ausente
185	Cristiano Marcelino dos Santos	092.280.354-47	Ausente	-	Ausente
186	Cristina Sales Masciel	041.413.811-28	Ausente	-	Ausente
187	Daiane Aparecida dos Santos	058.901.641-55	Ausente	-	Ausente
188	Débora Alves Martins	068.028.541-55	Ausente	-	Ausente
189	Denisvaldo Menezes Pereira	666.786.761-49	Ausente	-	Ausente
190	Devani Vieira	872.864.831-53	Ausente	-	Ausente
191	Doval Neres da Silva	568.416.981-34	Ausente	-	Ausente
192	Elcylem Maria Meireles de Oliveira	053.013.059-99	Ausente	-	Ausente
193	Eliane da Silva Resende	032.154.021-22	Ausente	-	Ausente
194	Elisangela Joaquina da Silva	027.944.771-02	Ausente	-	Ausente
195	Enos da Silva Rondon	021.839.541-83	Ausente	-	Ausente
196	Ester Sales Esteves	059.779.741-24	Ausente	-	Ausente
197	Eva Catarina Oliveira da Luz	290.078.628-20	Ausente	-	Ausente
198	Fátima Vieira Picanço dos Santos	128.035.318-01	Ausente	-	Ausente
199	Franciele Pereira da Silva	037.393.011-98	Ausente	-	Ausente
200	Francisco Fernandes da Silva	010.323.041-62	Ausente	-	Ausente
201	Frantcheska Cardoso de Souza	062.885.811-60	Ausente	-	Ausente
202	Gean Carlos da Silva	702.340.844-48	Ausente	-	Ausente
203	Genival de Sousa Silva	035.741.844-17	Ausente	-	Ausente
204	Geriliane Apd. F. Morato de Lima	404.667.918-28	Ausente	-	Ausente
205	Gislaine Antkiewicz	027.416.921-57	Ausente	-	Ausente
206	Ironi dos Santos	017.308.951-82	Ausente	-	Ausente
207	Jacob Olimpio	023.181.328-79	Ausente	-	Ausente
208	Janet Pinto	026.752.081-67	Ausente	-	Ausente
209	Joao Nilson Nunes	045.615.433-76	Ausente	-	Ausente
210	Joceni Viera Consentino	068.311.048-94	Ausente	-	Ausente

211	Joelma Maria dos Santos	026.536.791-32	Ausente	-	Ausente
212	Joelma Rocha de Amorim	028.637.651-24	Ausente	-	Ausente
213	Jonathan	413.651.918-42	Ausente	-	Ausente
214	Jose Euripedes de Souza	121.750.678-07	Ausente	-	Ausente
215	José Francisco da Silva	016.281.884-05	Ausente	-	Ausente
216	Josenilda Santos da Silva	101.530.284-08	Ausente	-	Ausente
217	Juliano Alves dos Santos	994.273.971-87	Ausente	-	Ausente
218	Juscilania Tavares da Silva	995.426.841-34	Ausente	-	Ausente
219	Karina Bueno	057.688.231-31	Ausente	-	Ausente
220	Kátia das Graças Oliveira Quintino	037.109.231-07	Ausente	-	Ausente
221	Kayson Cruz da Mota	611.314.553-04	Ausente	-	Ausente
222	Keliane Campos de Oliveira	034.909.261-37	Ausente	-	Ausente
223	Kenneth Júnior Aparecido de Oliveira	063.619.391-89	Ausente	-	Ausente
224	Lenice Teodorode Almeida Silva	164.453.171-20	Ausente	-	Ausente
225	Lidiana dos Santos Silva	035.887.591-90	Ausente	-	Ausente
226	Lourdes Aparecida Dias de Souza	925.878.281-04	Ausente	-	Ausente
227	Luanda dos Santos Reis	001.546.651-50	Ausente	-	Ausente
228	Lucas da Silva Dornas	055.745.591-02	Ausente	-	Ausente
229	Lucas de Oliveira Tambuque	020.731.991-00	Ausente	-	Ausente
230	Luceni Mumdim dos Santos	024.873.091-64	Ausente	-	Ausente
231	Lucilene Ferreira Muniz de Almeida	545.593.751-00	Ausente	-	Ausente
232	Lucineide Miranda da Costa	020.561.881-20	Ausente	-	Ausente
233	Lucivania Justino dos Santos	112.537.934-09	Ausente	-	Ausente
234	Luis Rafael de Sousa	016.665.513-92	Ausente	-	Ausente
235	Maida Aparecida Almeida Branco	039.900.921-38	Ausente	-	Ausente
236	Marcelo Lemes da Silva	952.539.711-49	Ausente	-	Ausente
237	Marcelo Nogueira Cavalcante	020.822.371-17	Ausente	-	Ausente
238	Marciel Henrique Ferreira de Lima	075.851.611-82	Ausente	-	Ausente
239	Maria Ângela Fernandes de Souza	046.666.015-46	Ausente	-	Ausente
240	Maria da Conceição Melo Silva Filha	969.774.773-34	Ausente	-	Ausente
241	Maria das Graças Lima dos Santos	022.658.353-82	Ausente	-	Ausente
242	Maria Genilda Rosalino da Silva	090.168.334-55	Ausente	-	Ausente
243	Maria Irinete dos Santos	037.572.383-89	Ausente	-	Ausente
244	Maria Izabel Laet Silva	417.774.728-56	Ausente	-	Ausente
245	Mariza dos Santos Silva	035.097.241-94	Ausente	-	Ausente
246	Marlene da Silva Simone	420.975.331-91	Ausente	-	Ausente
247	Matheus Pereira Lopes	058.398.091-01	Ausente	-	Ausente
248	Mayara Laurentino Silva	042.229.771-28	Ausente	-	Ausente
249	Michelle de Sousa da Silva	605.638.063-70	Ausente	-	Ausente
250	Neila Rejane Martins de Melo	048.838.171-13	Ausente	-	Ausente
251	Pedro Henrique L. Dias dos Santos	065.608.661-06	Ausente	-	Ausente
252	Phamella Margonari Assis	073.005.511-65	Ausente	-	Ausente
253	Raonny Abreu da Rocha	553.135.582-34	Ausente	-	Ausente
254	Rayla Eduarda Lofiego de Barros	025.537.311-24	Ausente	-	Ausente
255	Rose Mahone Ferreira Lola	118.057.604-75	Ausente	-	Ausente
256	Roseclea Mayara da Silva	102.060.454-92	Ausente	-	Ausente
257	Rosecleide Dos Santos Soares	051.251.741-06	Ausente	-	Ausente
258	Rosilda Dias Rodrigues	025.811.091-06	Ausente	-	Ausente
259	Rosimeire Cristina Bonfim	221.638.498-48	Ausente	-	Ausente
260	Sabrina Jaira da Silva	831.850.200-06	Ausente	-	Ausente
261	Sandra da Silva	923.892.790-15	Ausente	-	Ausente
262	Sandro Lucio Bezerra Souza	034.768.761-01	Ausente	-	Ausente
263	Sandro Marcio Araujo dos Santos	445.535.951-68	Ausente	-	Ausente
264	Santo Rodrigues	667.406.228-68	Ausente	-	Ausente
265	Sara Martins Souza	062.144.851-67	Ausente	-	Ausente
266	Saulo Luis Caetano de Souza	063.097.381-43	Ausente	-	Ausente
267	Sergio Alves Rodrigues	306.646.998-04	Ausente	-	Ausente
268	Sergio Freitas dos Santos	894.133.931-68	Ausente	-	Ausente
269	Sirlene Peres Ferreira da Silva	005.796.851-95	Ausente	-	Ausente
270	Tayanara Barbosa Souza	062.886.211-37	Ausente	-	Ausente
271	Terezinha Rodrigues dos Anjos	352.968.601-87	Ausente	-	Ausente
272	Ueudes da Silva	064.293.055-46	Ausente	-	Ausente
273	Valmira Marcela Santana da Silva	109.927.964-07	Ausente	-	Ausente
274	Viviane Batista de Oliveira	747.777.771-20	Ausente	-	Ausente
275	Walace Jose de Lima	046.861.531-82	Ausente	-	Ausente

Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Alto Taquari, 08 de Junho de 2017

_____

Rosângela Carvalho de Oliveira Santos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 012/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 012/2017

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Concurso Público nº. 001/2015, **CONVOCA** os candidatos, abaixos relacionados, aprovados no Concurso Público vigente realizado pelo Município de Alto Taquari, à comparecerem na Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 - Centro, Alto Taquari - MT, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de publicação deste, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme anexos I, II e III partes integrantes deste Edital.

Cargo: GUARDA DE PATRIMÔNIO

1.SILVIA REGINA COUTINHO LERMEN

2.DAIANI ARANTES NOVAES

O não comparecimento no prazo legal estipulado implicará na desistência do candidato, podendo o Município convocar os imediatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Alto Taquari, 08 de Junho de 2017.

IVAN MARION DE BORBA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 031/2017 – EDITAL RESUMIDO

PREGÃO PRESENCIAL 031/2017 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER O HOSPITAL E ESF MUNICIPAL, conforme anexo I. Abertura às 07h00min (Horário de Mato Grosso) dia 27/06/2017. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07h30min às 11h30min e das 13:00 as 17:00, junto ao Pregoeiro ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br, ou solicitado pelo email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com o Pregoeiro, em horário comercial, de Segunda a Sexta através dos fones 066-3496-1448/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 09 de junho de 2017 – Raimundo da Silva Carvalho - Pregoeiro.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 028/2017 – EDITAL RESUMIDO

PREGÃO PRESENCIAL 028/2017 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, conforme anexo I. Abertura às 07h00min (Horário de Mato Grosso) dia 26/06/2017. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07h30min às 11h30min e das 13:00 as 17:00, junto ao Pregoeiro ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br, ou solicitado pelo email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com o Pregoeiro, em horário comercial, de Segunda a Sexta através dos fones 066-3496-1448/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 09 de junho de 2017 – Raimundo da Silva Carvalho - Pregoeiro.

DEVOLUTIVA AO RECURSO IMPETRADO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 01/2017/SMEC

Em resposta ao recurso impetrado pelo candidato: **MAXUEL MARTINS DE OLIVEIRA**, portador do CPF n.º 592.694.051-69, na qual IMPETROU recurso nas questões n.º 02 e n.º 07 da prova escrita alegando que a alternativa B da questão 07 e alternativa A da questão 02 ambas estão corretas.

Referente ao Requerimento do candidato acima mencionado A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado considerou o recurso improcedente amparado nos itens:

Em relação a questão 2 da Prova Escrita

a) A referida lei citada pelo requerente, se refere à disposição do parágrafo 2.º do Art. 1.º da LDB n.º 9394/96, sendo que a questão da prova se referia ao Art. 22 da referida Lei.

Em relação a questão 7 da Prova Escrita

a) A referida lei citada pelo requerente , se refere à disposição da Consolidação das Leis de Trabalho, sendo que a questão da prova se referia ao ECA -Estatuto da Criança e do Adolescente.

Alto Taquari, 08 de Junho de 2017

Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Nome: **CARLEANDRO ROBERTO DE SOUZA**

Nome: **JÉSSICA NATANA BATISTA DIAS**

Nome: **SILVANA LUCILIA MONTEIRO SAMPAIO**

Nome: **THARIJA GABRIELA GRISOLIA VAZ E SILVA ROMUALDO**

Nome: **ROSELI SILVA AMARAL PRADO**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04/2017/SMEC/MT AO EDITAL N.º 01/2017/SMEC/MT

Dispõe sobre o resultado FINAL do **EDITAL N.º 01/2017 do Processo Seletivo Simplificado** para contratação temporária de Professores substitutos de excepcional interesse público .

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Rosângela Carvalho de Oliveira Santos, no uso de suas atribuições legais, divulga o resultado FINAL do edital n.º 01/2017 que dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professores Substitutos para suprir as necessidades Excepcionais e inadiáveis das Escolas Municipais de Alto Taquari – MT, conforme abaixo relacionados:

N.º	Nome	CPF	Área de Atuação	Nota Prova Escrita	Habilitação	Curso	Nota final
01	Antonia F. Rocha Oliveira	878.884.911-20	Pedagogia	6,5	10	3,5	20
02	Gessiane Vieira dos Santos	268.767.838-47	Pedagogia	6,0	10	3,5	19,5
03	Írian Souza da Silva Morais	015.909.251-57	Pedagogia	7,5	10	1,5	19,0
04	Kaline Veridiane Alencar	048.829.129-10	Pedagogia	8,0	10	0,5	18,5
05	Ana Paula da Silva Roza	049.616.551-80	Pedagogia	6,0	10	1,5	17,5
06	**Gislaine Antkiewicz**	**027.416.921-57**	**Pedagogia**	**7,5**	**3,0**	**2,2**	**12,7**
07	Rozimar Barbosa	896.446.381-15	Pedagogia	5,5	-	-	5,5

08	Isabel Peres de Sousa	798.241.371-49	Pedagogia	4,0	-	-	4,0
09	Vanusa Alves Gouveia	992.875.101-30	Pedagogia	3,5	-	-	3,5
10	Chirliane Maria da Silva	919.332.774-91	Pedagogia	3,0	-	-	3,0
11	Ilda Maria dos Santos	415.804.601-78	Pedagogia	3,0	-	-	3,0
12	Maria da C. Lopes Pessoa	912.950.174-15	Pedagogia	3,0	-	-	3,0
13	Marta Bezera da Rocha	156.602.651-20	Pedagogia	2,5	-	-	2,5
14	Dayane da Silva Vieira	880.906.122-53	Pedagogia	-	-	-	Ausente
15	Leila Alves Nogueira	021.091.951-50	Pedagogia	-	-	-	Ausente
16	Lusiene Teodoro da Silva	910.242.001-59	Pedagogia	-	-	-	Ausente
17	Marcia B. da Silva Oliveira	952.545.441-04	Pedagogia	-	-	-	Ausente
18	Patrícia Rodrigues Pina	008.004.121-33	Pedagogia	-	-	-	Ausente
19	Raimunda S. dos Santos	009.496.211-10	Pedagogia	-	-	-	Ausente
20	Selma L. Silva Ribeiro	572.261.721-00	Pedagogia	-	-	-	Ausente

N.º	Nome	CPF	Área de Atuação	Nota Prova Escrita	Habilitação	Curso	Nota final
01	Cecília Gabriela B. Fraga	725.581.301-10	Letras	8,0	15	-	23,0
02	Maria Madalena A. da Silva	030.073.684-30	Letras	6,0	15	-	21,0
03	Geveci A. Almeida França	823.163.171-20	Letras	8,0	10	-	18,0
04	Leandro Faustino Polastrini	724.014.001-68	Letras	7,0	10	-	17,0
05	Maxuel Martins de Oliveira	592.694.051-68	Letras	7,0	10	-	17,0
06	Eliana Andrade Ferreira	531.847.421-72	Letras	6,5	10	-	16,5
07	Andryelle M. Araujo	023.893.871-95	Letras	-	-	-	Ausente
08	Creuzeni Augusta da Silva	031.366.011-57	Letras	-	-	-	Ausente
09	Danilo Oliveira Borges	015.472.581-10	Letras	-	-	-	Ausente
10	Eliane da Silva Resende	032.154.021-22	Letras	-	-	-	Ausente
11	Isabel Cristina de O. Queiroz	856.538.881-68	Letras	-	-	-	Ausente
12	Samara Raguel de O. Araújo	045.539551-99	Letras	-	-	-	Ausente
13	Simone A. C. de Carvalho	587.196.791-49	Letras	-	-	-	Ausente

N.º	Nome	CPF	Área de Atuação	Nota Prova Escrita	Habilitação	Curso	Nota final
01	Bruno Paulino Soares	036.043.521-18	Educação Física	7,5	15	2,4	24,9
02	Valdriana Souza da Silva	904.410.601-53	Educação Física	7,0	3,0	0,5	10,5

N.º	Nome	CPF	Área de Atuação	Nota Prova Escrita	Habilitação	Curso	Nota final
01	Carlos Alexandre S. Souza	107.537.856-76	História e Geografia	-	-	-	AUSENTE
02	Denisvaldo Menezes Pereira	666.786.761-49	Historia e Geografia	-	-	-	AUSENTE
03	Santo Rodrigues	667.406.228-68	História e Geografia	-	-	-	AUSENTE

Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Alto Taquari, 08 de Junho de 2017

_____

Rosangela Carvalho de Oliveira Santos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- LAURA CRISTINA HERMES-ME

CONTRATO N° - 076/2017

OBJETO – ASSESSORIA TRIBUTÁRIA

VALOR –R$ 25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais)

VIGENCIA – 07 MESES

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE 002/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 020/2017

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da Carta Convite 002/2017.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA

EMPRESA VENCEDORA LAURA CRISTINA HERMES-ME

valor global R$ 25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais).

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE 001/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 017/2017

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da Carta Convite 001/2017.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS E MAPA PLANIALTIMÉTRICO

EMPRESA VENCEDORA A. O. DE SOUSA EIRELI-ME

VALOR GLOBAL R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 175/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a Servidora **MARIA DE NAZARÉ DA SILVA PEREIRA,** portadora da cédula de identidade 996.746 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 667.544.101-91 ocupante do Cargo Efetivo de **Cozinheira**, lotada

na Secretaria Municipal de Administração, que encontrava-se de Auxílio Doença.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se, Cumpra-se,

Apiacás-MT; 11 de Junho de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1007/2017

LEI MUNICIPAL Nº. 1007/2017.

SUMULA: AUTORIZA PARCELAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU 2017, SEM DESCONTOS DO VALOR PRINCIPAL, SEM DESCONTOS DE MULTA E DE JUROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal realizar parcelamento do IPTU 2017 sem descontos do valor principal, sem descontos de multa e juros, em até 04 (quatro) vezes, desde que seja requerido o parcelamento até a data de 31 de julho de 2017.

Artigo 2º. O contribuinte poderá parcelar sem descontos em até 04 (quatro) vezes, o IPTU 2017, sendo os vencimentos em: 31/07/2017, 31/08/2017, 30/09/2017 e 31/10/2017.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 08 de junho de 2017..

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO A. O. DE SOUSA EIRELI

CONTRATO N° - 075/2017

OBJETO – SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E MAPA PLANIALTIMÉTRICO.

VALOR –R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

VIGENCIA – 07 MESES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIA Nº 012/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT

EXTRATO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA,** torna público para conhecimento de interessados, que, encontra-se aberta Licitação na Modalidade **Pregão Presencial de Registro de Preço**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como Objetivo: Contratação de Caminhão Pipa com capacidade de 15 mil litros de água para atender as necessidades da secretária municipal de Obras.A Abertura será no dia **22/06/2017**, às **08:00** horas, à Avenida Presidente Vargas, N.º 643, Centro. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado no horário de 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo Fone: (66) 3499-1108. Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação – Araguaiana – MT, 09 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2017 REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2017

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Araguainha – MT, torna público aos interessados que fará realizar no dia **19/06/2017**, ás **12h00** mim (Horário de Brasília), na sede da Prefeitura Municipal de Araguainha, à Rua Bahia, 426 - Centro, Licitação na modalidade Pregão Presencial, Registro de Preços, do Tipo Menor Preço Por Item do Lote, que tem por objeto: Gêneros Alimentícios; Material de Limpeza; Artigos, Utensílios e Utilidades de Uso Doméstico e Pessoal; Recipientes e Materiais para Acondicionamento e Embalagem; Condutores Elétricos e Equipamentos de Força E Distribuição; Equipamentos para Refeitório, Copa e Cozinha; Artigos de Higiene e Gás de Cozinha Engarrafado, para serem usados pelas secretarias Municipais**,** conforme especificações contidas no Anexo do edital. Poderão participar do Pregão Presencial, todas as Empresas, que manifestarem interesse 24 horas antes da abertura do certamente, conforme lei n°. 8.666/93. Maiores informações pelo telefone 66 3476-1210, Setor de Licitações, e-mail licitacao@araguainha.mt.gov.br

Araguainha – MT, 09 de Junho de 2017.

Vander Lúcio Nunes de Jesus

PREGOEIRO

PORTARIA Nº.194, DE 08 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº.SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

1 – Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica - FUNASA

2 – Representante do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado das Cidades - SECID

3 – Valdevino Rodrigues De Souza Filho – Secretário de Saúde

4 – Luiz Carlos Alves de Souza – Secretária de Educação

5 – Luiz Cláudio de Souza – Representante da Câmara Municipal

Art. 2º - Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

1 – Antônio Ângelo de Souza – Representante do DAE

2 – Maria Benedita Mendes da Silva – Representante da Vigilância Sanitária

3 – Antônio Marcos da Silva – Agente de Endemias

4 – Maria Rita de Souza – Secretária de Assistência Social

5 – Valdemar Almeida Carvalho – Secretário de Obras

6 – Ademária Barbosa de Lima – Agente Comunitária de Saúde

7 – Sandra Maria de Souza – Agente Comunitária de Saúde

8 – Silvany Nogueira de Carvalho – Agente Comunitária de Saúde

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2017 DE 08 DE JUNHO DE 2017.

Designa o comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para coordenação, discussão, avaliação, aprovação e execução das atividades necessárias à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme o Termo Aditivo de Execução Descentralizada no 04/2014 celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e Universidade Federal de Mato Grosso, assinado e publicado no Diário Oficial da União.

O prefeito municipal de ARAGUAINHA-MT, O Sr. **SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no desempenho de suas atribuições legais, especialmente as contidas no inciso do art. da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007 e a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

1 – Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica - FUNASA

2 – Representante do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado das Cidades - SECID

3 – Valdevino Rodrigues De Souza Filho – Secretário de Saúde

4 – Luiz Carlos Alves de Souza – Secretária de Educação

5 – Luiz Cláudio de Souza – Representante da Câmara Municipal

Parágrafo Único - São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o *caput* deste artigo:

1- Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo; 2- Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 2º - Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

1 – Antônio Ângelo de Souza – Representante do DAE

2 – Maria Benedita Mendes da Silva – Representante da Vigilância Sanitária

3 – Antônio Marcos da Silva – Agente de Endemias

4 – Maria Rita de Souza – Secretária de Assistência Social

5 – Valdemar Almeida Carvalho – Secretário de Obras

6 – Ademária Barbosa de Lima – Agente Comunitária de Saúde

7 – Sandra Maria de Souza – Agente Comunitária de Saúde

8 – Silvany Nogueira de Carvalho – Agente Comunitária de Saúde

Parágrafo Único - São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o *caput* deste artigo.

I – executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

II – observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Art. 3º - A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 31/2017

DECRETO Nº 31/2017

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA – MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

DECRETA:

Art. 1º Fica composto os membros do Conselho da Câmara de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, conforme abaixo explicitado mediante a titularidade, de acordo com as seguintes categorias e composições:

I) Representantes da Diretoria:

a) PRESIDENTE: Maria Aparecida Rodrigues;

b) VICE – PRESIDENTE: Fábia Utsch Matos;

II) Representante do Poder Executivo:

a) Membro Titular: Mônica Ferreira dos Santos ;

b) Membro Suplente: Luciana Lina de Barros;

III) Representantedos Profissionais da Educação (Professores):

a) Membro titular: Fábia Utsch Matos;

b) Membro suplente: Miriam Furtado Bento dos Santos;

IV) Representantes de Pais de Alunos:

a) Membro titular: Marinês Soares Silva Santos;

b) Membro suplente: Marlene dos Santos Souza Sabará;

V) Representantes de Alunos da Educação:

a) Membro Titular: Raphaelle Vitória Gomes;

b) Membro suplente: Saimon Astor Saueressig;

VI) Representantes dos Diretores das Escolas:

a) Membro Titular: Maria Aparecida Rodrigues;

b) Membro Suplente: Maria Aparecida Domingos;

VII) Representantes Técnicos-Administrativos das Escolas Públicas:

a) Membro Titular: Gleide Aparecida de Souza;

b) Membro Suplente: Vera Junia Silva;

VIII) Representantes do Poder Público Municipal – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

a) Membro Titular: Fabiane Lopes de Castro Prado;

b) Membro Suplente: Zélia Dias da Silva;

IX) Representantes do Conselho Tutelar:

a) Membro Titular: Aldair José de Carvalho;

b) Membro Suplente: Wania Barbosa Bertulio;

X) Representantes do Conselho Municipal de Educação:

a) Membro Titular: Ana Lúcia Ferreira Chaves;

b) Membro Suplente: Elenir dos Santos Ferreira.

Art. 2º - O mandato dos membros da Câmara de Acompanhamento e Controle do FUNDEB será de 02 (dois) anos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos vinte e cinco (25) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 30/2017

DECRETO Nº 30/2017

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

DECRETA:

Art. 1º Fica composto o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, que será assim constituído:

I) Diretoria:

a) PRESIDENTE: Taiza da Costa Figueiredo Ferreira Merino

b) VICE – PRESIDENTE: José Geraldo da Silva

II) Representante do Poder Executivo:

a) Membro Titular: Mônica Ferreira dos Santos

b) Membro Suplente: Zélia Dias da Silva

III) Representante do Segmento dos Profissionais da Educação (Professores):

a) Membros titulares: Rosimar Evangelista dos Santos e Maurina Moreira da Cruz

b) Membros suplentes: Maria de Fátima dos Santos e Rosivania Cristina dos Santos

IV) Representantes do Segmento de Pais de Alunos:

a) Membros titulares: José Geraldo da Silva e Taiza da Costa Figueiredo Ferreira Merino

b) Membros suplentes: Andréia Ferreira de Souza e Gilcinéia Gonçalves

V) Representantes do Segmento da Sociedade Civil:

a) Membros Titulares: Pedro Carlos dos Santos e Sara Rios Santos

b) Membros suplentes: Agda Rodrigues Rios e João Andrade Junior

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Alimentação terá vigência de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos vinte e cinco (25) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO FINANCEIROS
PORTARIA DE N 25-2017.

PORTARIA Nº 00025/2017

DISPÕE SOBRE FUNÇÃO GRATIFICADA A FUNCIONÁRIA EFETIVA SR.ª VERA LUCIA DE SOUZASILVA, NA FUNÇÃO DE ASSISTENTE FINANCEIRO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 624/2005, ARTIGO 7º, PARAGRAFO ÚNICO, ANILEA "D" E ANEXO III, GRUPO FUNÇÃO GRATIFICADA.

OSWALDO ALVAREZ DE CAMPOS JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições RESOLVE:

ART. 1º - Atribuir a Srª. Vera Lucia de Souza Silva, efetiva no cargo de Oficial Administrativo, a função de Assistente Financeiro, nos termos da Lei Municipal nº. 624/2005, Artigo 7º, Parágrafo Único, Alínea "D" Anexo III, Grupo Função Gratificada.

ART. 2º - Para exercer a Função Gratifica-se em 70% (setenta por cento) sobre o Salário base nos termos do Artigo7º Parágrafo Único, alínea "D" da Lei Municipal nº. 624/2005, a contar do dia 01 de junho de 2017.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 01 de Junho de 2017.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 22 de 04 de Janeiro de 2010.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 02 (Dois) dias do mês de Junho (06) do ano de dois mil e dezessete (2017).

OSWALDO ALVAREZ DE CAMPOS JUNIOR

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE PREGAO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 035/2017

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia 26 de junho de 2017, às 08h00min (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Prefeito Caio nº. 642, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, O PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 035/2017, Menor Preço por Item, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT. O edital completo esta disponível no site www.arenapolis.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 09 de junho de 2017**.**

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 031/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIMENTOS E FERROS PARA MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

Data da Abertura: Ás **09:00 horas, do dia 09 de junho de 2017**.

Data da realização: 09/06/2017.

Empresa vencedora: **E Z DE LIMA EPP,** nos **ITENS 001 ao 007** no valor total de **R$ 81.757,50 (oitenta e um mil setecentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta centavos).**

ARENÁPOLIS -MT, 09 de junho de 2017.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

ANEXO X EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017.

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO			
Ente Federativo	Prefeitura Municipal de Aripuanã	**CNPJ**	03.507.498/0001-71
Unidade Gestora do RPPS	Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã-FAPEMA	**CNPJ**	20.136.064/0001-21
Instituição Administradora			
Razão Social	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	**CNPJ**	00.360.305/0001-04
Número do Termo de Análise de Credenciamento		001/2017	
Instituição Gestora			
Razão Social	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	**CNPJ**	00.360.305/0001-04
Número do Termo de Análise de Credenciamento		001/2017	
Outros			
Razão Social		**CNPJ**	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituições(s):	Os investimentos oferecidos pela instituição são de boa liquidez e baixo risco. Todos os documentos de regularidade fiscal, tributária e comprobatórias estão regulares e foram apresentadas dento dos prazos determinados pelos órgãos reguladores. Estão sendo disponibilizados regularmente os valores de cotas e alterações no regulamento do endereço eletrônico da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.		
Classe(s) de Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 3.922/2010):		Art. 7º, I, "b"	

Fundo(s) de Investimento Analisado(s)	CNPJ	Data da Análise
CEF BRASIL IMA-B TÍTULOS FI RF LP	**10.740.658/0001-93**	**13/04/2017**
CEF BRASIL IRF-M1 + TP	**10.577.519/0001-90**	**13/04/2017**

Responsáveis pelo Credenciamento:	Cargo	CPF	Assinatura
José Augusto Martins	Secretário de Administração	903.641.741-72	
Claúdia Maria Tscha	Presidente do Comitê de Investimentos	663.368.802-49	
Lilian Jaqueline Bilieri Giacobbo	Membro do Comitê de Investimentos	031.965.089-86	
Geslane Silva dos Anjos	Membro do Comitê de Investimentos	036.700.101-22	

GABINETE DO PREFEITO
SEXTO TERMO ADITIVO Nº. 089/2017

AO CONTRATO Nº 183/2015 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ESTUDO PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICA REFERENTE ÀS OBRAS EM ANDAMENTO DA FUNASA COM MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, COM BASE NO ART. 24 INCISO II DA LEI Nº 8.666/1993 C/C NO ART. 1º. INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 101/2015, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; MARCIO SOUZA FARIA EIRELI - ME; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA: 11/06/2017 A 09/09/2017.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.499/2017.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior de recursos vinculados no valor de R$ 30.283,34 (trinta mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos) no Orçamento vigente Lei n°. 1429 de 28 dias do mês de novembro de 2016, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

07.002.10.304.0022.2071 – Man. Ações da Vigilância Sanitária – Bloco 03
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R$ 25.180,00 (vinte e cinco mil cento e oitenta reais);
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS – R$ 500,00 (quinhentos Reais)
3191.1300 – Obrigações Patronais - FAPEMA - R$ 4.073,34 (quatro mil e setenta e três reais e trinta e trinta e quatro centavos).
3390.1400 – Diárias – R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).
Art. 2º - Para cobertura do credito autorizado serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, – sob a fonte de recursos 03.02 – Recursos de Exercícios Anteriores- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde.
Art. 3º. Autoriza o poder executivo a suplementar os elementos de despesas referido no Art.1° desta lei, em virtude de expansão da equipe de trabalho vinculada ao projeto atividade.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1395 de 12 de julho de 2016, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 de junho de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Mun. de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 70/2017 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR DE RECURSOS VINCULADOS,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto em pauta objetiva abrir crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior.

A abertura de novo elemento de despesas considera a necessidade de vincular os servidores designados aos serviços da Vigilância Sanitária do Município ao respectivo projeto atividade, e ainda abrir credito para o pagamento de diárias.

Os recursos financeiro objeto deste Projeto de Lei encontra-se disponível na agência bancária 01471-0, conta bancária 28.328-2, conforme balanço orçamentário do exercício anterior.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pela anulação no orçamento mencionado, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 de junho de 2017.

.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 064 - MAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 91 /GP/BM/MT, DE 03 DE JUNHO DE 2017.

Institui e Nomeia Comissão para a Elaboração e/ou Adequação do Plano de Carreira e Remuneração (PCR) e dá outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o previsto na Meta 18 da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO o previsto na Meta 14 da Lei Municipal nº 478, de 24 de Junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 07/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos de Valorização do Magistério;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar e Nomear a Comissão Municipal para a Elaboração e/ou Adequação do Plano de Carreira e Remuneração (PCR), da rede Municipal de Ensino do Município de Barão de Melgaço-MT .

Art. 2° - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

1 - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR: Sueli Maria da Silva Gonçalves – CPF:896.920.711-20

SUPLENTE: Adilson Domingos do Nascimento – CPF: 353.946.091-87

2 - Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

TITULAR: Wagner Marcoski – CPF: 949.705.131-04

SUPLENTE: Paulo dos Santos B. Gonçalves– CPF: 536.612.221-04

3 - Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:

TITULAR: José Jorge da Costa – CPF: 353.943.401-10

SUPLENTE: Benedita da Silva Queiroz – CPF: 594.911.751-49

4 - Representantes da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço-MT:

TITULAR: Francisca Alves de Almeida – CPF: 298.713.870-72

SUPLENTE: Eduardo Roberto Jabra Anffe – CPF: 442.155.761-72

5 - Representantes do SINTEP/Sub sede de Barão de Melgaço-MT:

TITULAR: Antonio Carlos de Amorim – CPF: 486.778.251-34

SUPLENTE: Fátima Catarina Amorim dos Anjos – CPF: 561.666.631-87

6 - Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Barão de Melgaço-MT:

TITULAR: Rogério Alencar de Arruda – CPF: 002.001.951-31

SUPLENTE: Alex Catarino Leite – CPF: 865.747.601-00

7 - Representantes do CACS Fundeb:

TITULAR: Catarino Sebastião de Arruda – CPF: 458.548.901-00

SUPLENTE: Jelson Gonçalves de Arruda – CPF: 775.350.141-00

8 - Representantes da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores:

TITULAR: Edenaldo Leopoldino Dias – CPF: 568.049.891-04

SUPLENTE: Pedro Domingos da Silva – CPF: 353957961-34

Art. 3º - Os membros da Comissão terão acesso irrestrito às informações estatísticas, educacionais, administrativas e financeiras necessárias à adequação do Plano de Carreira e Remuneração (PCR).

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Barão de Melgaço-MT, 03 de Junho de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal de Barão de Melgaço-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº:01/2017

O Município de Barra do Bugres - MT, tornapúblico, que realizará no dia 27/06/2017 às 08h30min, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº:01/2017**, para **CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIOS ATENDENDO AO TERMO DE COMPROMISSO PAC2 09706/2014 FIRMADO COM O FNDE/MEC.** Edital completo poderá ser obtido no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00, mediante pagamento da taxa não reembolsável de R$10,00 (dez reais) acrescido da taxa de expediente e entrega de um CD, maiores informações no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic ou 65-3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 09 de junho de 2017

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 03/2017

O município de Barra do Bugres - MT, torna público O RESULTADO do processo Licitatório modalidade pregão presencial 03/2017 que trata da AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CARGO 0 KM PARA ATENDER O CONVENIO FIRMADO COM O MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº1010539-18/2013/MDA/CAIXA. Licitante vencedor: CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.467.819/0001-75 com o valor global de R$62.300,00 (Sessenta e dois mil e trezentos reais).

Barra do Bugres – MT, 24 de maio de 2017.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro oficial

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

PORTARIA Nº 328/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear o Sr. OVANIL CESAR CAMPOS, para exercer o cargo de COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO, Junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 07 de Junho de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2016

O Município de Barra do Bugres/MT, tornar público que o processo licitatório **TOMADA DE PREÇO 02/2016**, está **REVOGADO** por razões de conveniência técnica e interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos. Maiores informações no departamento de licitações, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 7h00-min as 13h00min, www.barradobugres.mt.gov.br/sic ou 65-3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 09 de junho de 2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

LEI Nº 3.856 DE 05 DE JUNHO DE 2017.

LEI Nº 3.856 DE 05 DE JUNHO DE 2017.

Projeto de Lei nº 039/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender a necessidade do serviço, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar temporariamente, e em regime de urgência, até o limite quantitativo indicado nos incisos I e II desta Lei, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, considerados cargos de excepcional interesse público quando não preenchidos por convocação em concurso público e em substituição temporária, visando compor o quadro da Secretaria Municipal de Educação:

I – 10 (dez) Professores;

II – 15 (quinze) Apoio Administrativo Educacional;

Art. 2º - O prazo de contratação para preenchimento das vagas encerrar-se-á impreterivelmente em 31.12.2017.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguintes dotações orçamentárias:

05.08.12.361.0007-2041 -3.1.90.11 – 128 FUNDEB 60% vencimentos e vantagens fixas;

05.08.12.361.0007-2038 -3.1.90.11 – 120 FUNDEB 40% vencimentos e vantagens fixas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 05 de junho de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

CONTRATO N° 055/2017 CONTRATO DIRETO

CONTRATO N° 055/2017 CONTRATO DIRETO

O Município de Barra do Garças/ MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **GRÁFICA GARCIA LTDA - ME,** Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de impressão de projetos em papel sulfite A-0, A-1, A-2, A-3, e GROSSY A-0, A-1, A-2 e A-3. Valor Global: R$13.006,00. **Tendo como validade de 09 de junho de 2017 com Vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017**. Barra do Garças - MT, 09 de junho de 2017.

CONTRATO N° 056/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2017

O Município de Barra do Garças/ MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **BFM PRESTADORA DE SERVIÇO EIRELI-ME,** Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviço continuado de segurança para atuar no aterro sanitário do Município. Valor Global: R$10.185,00. **Tendo como validade de 09 de junho de 2017 com Vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017**. Barra do Garças - MT, 09 de junho de 2017.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 12.770, DE 26.05.2017

Retificação da Portaria 12.770, de 26.05.2017

Onde se lê:

PORTARIA Nº 12.770 DE 26 DE MAIO DE 2.017.

“Dispõe sobre revogação da Portaria que concedeu função gratificada ao servidor que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Revogar, a partir de 01/03/2017, em todos os seus termos e efeitos, a Portaria que concedeu ao servidor **CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA,** função gratificada para exercer a Chefia da Seção de Informação em Saúde (DAÍ-1), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 9.226, de 20 de fevereiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 26 de maio de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Leia-se:

PORTARIA Nº 12.770 DE 26 DE MAIO DE 2.017.

“Dispõe sobre revogação da Portaria que concedeu função gratificada ao servidor que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Revogar, a partir de 01/03/2017, em todos os seus termos e efeitos, a Portaria que concedeu ao servidor **CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA,** função gratificada para exercer a Chefia da Seção de Informação em Saúde (DAÍ-1), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 9.226, de 20 de fevereiro de 2013.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 26 de maio de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2017 TP Nº026/2016 TERMO ADITIVO Nº 003/2017

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2017 TP Nº026/2016

TERMO ADITIVO Nº 003/2017

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe. Contratada **CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA - ME**, que tem por objetivo acréscimo do valor contratual na ordem de R$ 6.771,90 (seis mil setecentos e setenta e um reais e noventa centavos). Barra do Garças - MT, 09 de junho de 2017.

PORTARIA Nº 12.796 DE 05 DE JUNHO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.796 DE 05 DE Junho DE 2.017.

“Dispõe sobre concessão de licença para acompanhamento de pessoa da família por motivo de doença à servidora que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos Artigos 81 e 96 da Lei Complementar nº 03/1991,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder, a pedido, licença com remuneração, à servidora **CRISTIANE LOPES ROCHA FELIX,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Fisioterapeuta, pelo período de 30 (trinta) dias, à partir de 17/04/2017, para acompanhamento de sua mãe por motivo de doença, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de Abril de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 05 de junho de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI N.º 3.848 DE 15 DE MAIO DE 2017.

LEI N.º 3.848 DE 15 DE MAIO DE 2017.

Projeto de Lei n.º 044/2016, de autoria do vereador Paulo Sérgio da Silva – PP.

"DISPÕE SOBRE A OBSTRUÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, NA ZONA RURAL , DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Art. 31, IV da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças e do Art. 35, I, alínea "w", do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e ela **promulga** a seguinte lei:

Art. 1o – Fica proibido a obstrução das estradas vicinais rurais, no município de Barra do Garças com portões, porteiras, colchetes ou qualquer outro tipo de obstáculo.

§ 1º - Fica permitido apenas, o uso do dispositivo chamado "Mata – Burros. "

Art. 2o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em xx de Abril de 2017.

Miguel Moreira da Silva Presidente da Câmara Municipal	**Geralmino Alves Rodrigues Neto** 1º Secretário

AVISO DE LICITAÇÃO PP N° 029/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) **–** Nº 029/2017/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 029/2017. Objeto:**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO.**Data da sessão pública: **29/06/2017** às **08 horas 30 minutos** (horário local). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Danilson Pereira Brito (Pregoeiro) e equipe de apoio, 09/06/2017.

LEI Nº 3.859 DE 05 DE JUNHO DE 2017.

LEI Nº 3.859 DE 05 DE JUNHO DE 2017.

Projeto de Lei nº 042/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre a locação de imóvel à entidade que menciona"

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a locar um imóvel que possa servir para instalação do Procon de Barra do Garças, situado na Rua Carajás N° 485 térreo, Centro, Barra do Garças/MT, de propriedade da Sr.ª Maria Aparecida de Oliveira Melo, inscrita sob o CPF nº 495.654.861-34, residente e domiciliada na rua Carajás n° 485, 1º andar, Centro, nesta cidade de Barra do Garças/MT.

Art. 2º O imóvel objeto da presente locação destina-se ao funcionamento do Procon de Barra do Garças.

Art. 3º A despesa com o aluguel do imóvel a que menciona o artigo anterior será de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) mensais.

Art. 4º O prazo da locação será até o dia 31 de dezembro de 2017.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.03.04-125.0004.2006.339036.35

Art. 6º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 05 de junho de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO CP N° 001/2017

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DO EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

O Município de Barra do Garças/MT, por meio da Presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar **Concorrência Pública nº 001/2017**. Objeto: Contratação de Empresa para Construção de uma Creche Infantil Pró-Infância – Tipo 1 no Bairro Solar Ville. Data da Sessão Pública: **13/07/2017** às 14:00 horas (Horário de Brasília). Demais i**nformações e Edital no** Setor de Licitação, Rua Carajás, 522, Centro, Fone: (66) 3402.2000 ramal 2052/2045. Barra do Garças-MT, 09/06/2017. Vilma Vanete Sasso. Presidente da C.P.L.

PORTARIA Nº 12.794 DE 05 DE JUNHO DE 2.017

PORTARIA Nº 12.794 DE 05 DE JUNHO DE 2.017.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio a servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 02 de maio de 2017, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, referente ao período aquisitivo 2007/2012, a servidora **NAJARA CRISTINA ALMEIDA LARA SOUSA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração no cargo Apoio Administrativo Educacional - AAE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 05 dias do mês de junho de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO N.º 097/2.017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde em substituição, **EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FÉLIX**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **PAULA FRANCIS GOMES VIANA RIBEIRO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua das Graúnas, s./n.º, Maracanãzinho, nesta cidade de Cáceres/MT, CEP 78.200-000, inscrita no CPF sob o n.º 060.772.456-07, portadora da cédula de identidade n.º MG 18.971.508 PC/MG, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei n.º 1.931 de 15 de abril de 2.005, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1.997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação da senhora **PAULA FRANCIS GOMES VIANA RIBEIRO**, para ocupar o cargo de médica clínica geral a que se refere o Decreto n.º 265 de 12 de maio de 2.017, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2.017, para exercer suas funções no Pronto Atendimento Médico/PAM vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO PRAZO:

Cláusula 2ª – A referida contratação tem início em 17 de maio de 2.017 e término em 16 de maio de 2.018, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município de Cáceres pagará a título de salário o valor mensal de R$ 2.192,99 (dois mil cento e noventa e dois reais e noventa e nove centavos), acrescidos de verba indenizatória conforme previsto na Lei Municipal n.º 2.324 de 30 de abril de 2.012, alterada pela Lei n.º2.356 de 21 de dezembro de 2.012 e no Decreto n.º 343 de 05 de agosto de 2.013.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da contratada as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município de Cáceres a rescindir o contrato com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0602	10.302.1011.2041	3.1.90.04	102

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 15 de maio de 2.017.

PAULA FRANCIS GOMES VIANA RIBEIRO

Contratada

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FÉLIX

Secretária Municipal de Saúde em substituição

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

Afixado em: 15.05.2.017.

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

PROTOCOLO Nº 174 DE 20/01/2017

INTERESSADA: Câmara Municipal de Cáceres – MT.

OBJETO: "Consultoria na execução orçamentária e contabilidade pública, bem como consultoria administrativa e financeira, consultoria legislativa em projetos de cunho orçamentário e contábil e consultoria no preenchimento e envio do siconfi ".

EMPRESA VENCEDORA: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ nº 04.858.022/0001-48.

ITEM	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	VALOR MÉDIO (MÊS)	VALOR TOTAL (ATÉ 06 MESES)
1	350326-7	Consultoria na execução orçamentária e contabilidade pública, bem como consultoria administrativa e financeira, consultoria legislativa em projetos de cunho orçamentário e contábil e consultoria no preenchimento e envio do siconfi.	Mês	R$ 7.300,00	**R$ 43.800,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 15 – 01.031.1001.2001.0000 – 3.3.90.35.00 – SERVIÇO DE CONSULTORIA.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 09 de Junho de 2017.

_____

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
ERRATA DE CANCELAMENTO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2017-PGM

No Extrato do Contrato Administrativo nº 36/2017 celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa**DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA,** publicado no dia 05/04/2017, ANO XII | N° 2.703 e páginas 44 e 45:**TORNA SEM EFEITO A REFERIDA PUBLICAÇÃO,** uma vez que o Contrato Administrativo foi **CANCELADO.**

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 09 de Junho de 2017.

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FÉLIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATANTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003

DISPÕE SOBRE EDITAL COMPLEMENTAR ACERCA DA TERCEIRA ETAPA – AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO (PROVA ESCRITA) NO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CÁCERES/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CÁCERES – CMDCA/MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 2.473/2015,

Considerando o item 11 do Edital nº 001/2017 de Convocação para o Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar de Cáceres/MT, onde consta sobre a Terceira Etapa –Avaliação de Conhecimento Específico (Prova Escrita), atendendo o disposto no sub - item 11.2 do referido Edital;

TORNA PÚBLICO o presente edital para divulgar o que segue:

1. A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 05, de 20 de Abril de 2017, publica **o horário, local e procedimentos** para aplicação da Avaliação de Conhecimento Especifico (Prova Escrita) para o Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar de Cáceres/MT.

2. A Avaliação de Conhecimento Específico (Prova Escrita) será aplicada no dia 17 de Junho de 2017, das 14 horas às 17 horas, nas dependências da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, Bloco Central, situado na Avenida São João, Bairro cavalhada, Cáceres-MT.

3. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local da aplicação da Avaliação de Conhecimento Especifico (Prova Escrita) para o Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar de Cáceres/MT, com antecedência mínima de 15(quinze) minutos do horário fixado para o início da prova, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

4. Não será permitida a entrada do(a) candidato(a) na sala após o início da aplicação da Avaliação de Conhecimento Especifico (Prova Escrita) para o Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar de Cáceres/MT.

5. No dia da aplicação da Avaliação de Conhecimento Especifico (Prova Escrita) o (a) candidato(a) deverá apresentar o documento oficial e original, contendo fotografia e assinar a lista de comparecimento com o aplicador de sala.

6. Não será permitido no dia da aplicação da Avaliação de Conhecimento Especifico (Prova Escrita): a) Entrada na sala de prova candidato(a) alcoolizado e/ou armado; b) Candidato portando aparelhos eletrônicos (telefone celular, agenda eletrônica, notebook, tablet, etc). c) Ausentar da sala de prova escrita sem o conhecimento do aplicador de sala.

7. A Avaliação de Conhecimento Especifico (Prova Escrita) para o Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar de Cáceres/MT, de caráter eliminatório será composta de dez questões objetivas do tipo múltipla escolha. Cada questão conterá quatro alternativas (a,b,c e d) e somente uma responderá acertadamente a questão evidenciada.

8. O(a) candidato(a) que apresentar rasuras ou assinalar na Prova Escrita as questões com mais de uma alternativa serão canceladas.

9. Será considerado aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver a nota 6,0 (seis) que corresponde a 60%(sessenta por cento) da Avaliação de Conhecimento Especifico (Prova Escrita) variável de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

10. O não comparecimento do(a) candidato(a) na data, local e horário estabelecidos pela Comissão Especial Eleitoral, sob qualquer a alegação, acarretará eliminação do Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar de Cáceres/MT.

Cáceres, 09 de Junho de 2017.

Raul Camilo Guimarães Garcia

Presidente do CMDCA e da

Comissão Especial Eleitoral do Processo de

Escolha Suplementar de Conselheiros Tutelares

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017 HOMOLOGAÇÃO

Processo/Protocolo Nº: **152/2017, de 18 de Maio de 2017.**

Interessado: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de **SERVIDOR DE REDE DE DADOS PARA RACK, COM, NO MÍNIMO, SUPORTE ATÉ 24 PENTES DE MEMÓRIA DDR4, PLACA DE VÍDEO 16MB,**

PROCESSADOR 8 NÚCLEOS, 3,4 GHz DE FREQUENCIA, 8 DISCOS 4 TB, nos quantitativos, descrição e preços apurados no item 3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO do Termo de Referência (fls. 003/023), Quadro Demonstrativo de Cotações (fls. 028), consultas e anuências (fls. 029/031 e 072/074). e Certidão (fls. 135), visando atender às demandas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal de Cáceres-MT.

Procedimento Adotado: ADESÃO (CARONA) à Ata de Registro de Preços n.º 05/2016,oriunda do Pregão Eletrônico/Registro de Preços n.º 02/2016- Processo Administrativo n.º 0080881.00018885/2016-29, da 1.ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA (1.ª Bda Cav/1908), do COMANDO MILITAR SUL do EXÉRCITO BRASILEIRO, com sede em Santiago-RS, publicada no D.O.U. 28/04/2016, que teve por objeto a aquisição de material permanente e de consumo para aquele órgão e demais unidades apontadas nos subitens 2.1.1. a 2.1.8. de seu Edital norteador (fls. 085 v.º), nos termos da legislação em vigor (Art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Art. 22 do Decreto n.º 7892/2013, de 23 de janeiro de 2013).

Despesas: As despesas decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa
04.18	17.122.1101.2211	44.90.52.00

Composição das Despesas:

ITEM	QUANT	UNID	PREÇO UNIT	PRODUTOS/ESPECIFICAÇÃO
01	01	UN	34. 269,00	**SERVIDOR DE REDE DE DADOS** para rack de 13ª geração de 2U, com 2 sockets para processadores Xeon E5-26xx.Suporte até 24 pentes de memória DDR4 (capacidade reduzida pela metade com 1 processador instalado).Placa de vídeo matrox G200eR2 com 15MB de memória Processador Xeon E5-2640 v3 de 8 Núcleos, 2.6GHz (3.4GHz de Frequência Máxima), 20 M de Cache. QPI Link de 8.00GT/s. Sistema com dois processadores instalados 4 15gb de memória RDIMM, com taxa de transferência de 2133MT/s, Dual Rank, Largura de Dado x4.Fresh-Air Cooling. 8 discos de 4Tb 7. 2k, RPM, SATA 6Gbp, 3.5in Hot-plug Hard Drive de DVD-ROM. Placa de rede Broadcom 5720 Quad Port 1GB. RAID. Não configurado para H330/H730/H730P (1-15 HDDs OU SSDs). Riser PCIe 2 ao centro. Riser PCIe 3 à esquerda Bezel Incluso. Chassis de discos que suporta até 8 discos de 3,5". Configuração de Performance Otimizada nas Memórias. Configuração de Performance na BIOS, Placa de gerenciamento remoto Idrac8 Enterprise. Controladora de discos H730 com um 1GB de cache. Fontes redundantes Hot Plug (1+1) de 750W de potência 02 cabos de força C13,BR14136 (padrão brasileiro), 250, 10ª, 2 metros de comprimento.Documentação eletrônica, OpeManage DVD Kit, inclui software de gerenciamento Open Manage Essentials. Server Configuration Management. Trilhos deslizantes para rack 19" com braço de gerenciamento de cabos (flexibilidade de ajuste mínimo de 68,1cm e máximo de 86,1cm- 05 anos de garantia Pro Support 24x7 com atendimento on-site segundo Termo de Referência.

CÓD	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	VALOR
	PERFIL COMPUTACIONAL LTDA	**02.543.216/0001-29**	**34.269,00**
		TOTAL à	**34.269,00**

HOMOLOGO a decisão supra da Comissão Permanente de Licitações; ao vencedor e **autorizo o empenho** das despesas respectivas.

Local e Data: Cáceres-MT, 09 de Junho de 2017.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DA ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 097/2017-PGM

ASSESSORIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE

Extrato da Errata do Contrato Administrativo n.º 097/2017-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME

Objeto: Na publicação do dia 09/06/2017 referente ao Contrato Administrativo n° 097/2017 – PGM no presente veículo de comunicação faz-se a seguinte retificação:

Onde se lê: O objeto do presente contrato está orçado em R$ 69.358,36 (sessenta e nove mil trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos) ...

Leia-se: O objeto do presente contrato está orçado em R$ 63.364,02 (sessenta e três mil trezentos e sessenta e quatro reais e dois centavos) ...

Cáceres – MT, 12 de junho de 2017.

Cristiane Aparecida da Silva Barbosa

Secretaria Mun. de Educação

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

DISPÕE SOBRE EDITAL COMPLEMENTAR ACERCA DA LISTA DOS CANDIDATOS APTOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CÁCERES/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CÁCERES – CMDCA/MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 2.473/2015,

Considerando o item 10.2.2. do Edital nº 001/2017 de Convocação para o Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar de Cáceres/MT;

TORNA PÚBLICO o presente edital para divulgar o que segue:

1. A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 05, de 20 de Abril de 2017, publica a lista dos candidatos aptos a participarem do Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar de Cáceres/MT, considerando que não houve nenhum requerimento de impugnação protocolado, não havendo diante disso nenhuma análise de defesa.

Inscrição	*Nome do Candidato*	*Documento*
001	ANDRELINA MAGALY DA SILVA	0740265-1
005	ANIELLY CAROLINE MOREIRA JACOBINA	2305204-0
017	ANTONIO CARLOS CARVALHO FARIA	22043470
008	ANY MARCIA MALHEIROS SILVA	1778336-4
007	CLAUDIONOR CAETANO	1345160-0
025	DIEGO SILVA REDEZ	1547969-2
015	EDILENE MARTINS DE SOUZA	280492765
010	EDILEUSA DOS REIS CADIDE	1915372-4
006	ERAÍDES BRASEILEIRA DIAS ARAÚJO	2748343-6
016	GIULIANA BARBASA MAIA	0939988-7
002	JAIRA ELAINE JUNQUEIRA DE SOUZA	1920616-0
012	JENNIFFER THAIS MONASKI VILA	1444109-8
023	JULIANY ARTIAGO OLIVEIRA	1393042-7
019	LEIDAIANE MUNIZ NOBREGA	1524357
018	LUCIANA ARTIAGA RODRIGUES DE OLIVEIRA	0686343-8
004	MARIA SEBASTIANA OLIVEIRA PEREIRA	18096620
003	MARILENE CEBALHO DE SOUZA	1681974-8
013	MARTA RODRIGUES DOS SANTOS	898153
020	MONIQUE DIAS DONATONI	2073418-2
014	NAGILA PESSOA DA COSTA	2211750-4
024	PAULO MATEUS DE MORAES	2157560

021	SORAIA SURUBI MATUCARI	23247665
022	SUELLEN CRISTIANNE SEONACA NEVES	1683071-7
011	VIVIANNY MAWARA LINO CAMPOS	1159458-6

2. Os candidatos aptos submeter-se-ão a avaliação de conhecimento específico através de prova escrita, com questões objetivas, sobre a Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Lei Municipal nº 2.473/15.

3. Somente será considerado aprovado para participar da etapa seguinte (psicológica) os candidatos que obtiverem pelo menos nota 60 (60%), numa avaliação variável de 0 a 100 pontos.

4. A avaliação de conhecimento específico será aplicada no dia 17 de Junho de 2017, das 14 horas às 17 horas, em local a ser divulgado em Edital complementar.

Cáceres, 07 de Junho de 2017.

Raul Camilo Guimarães Garcia

Presidente do CMDCA e da

Comissão Especial Eleitoral do Processo de

Escolha Suplementar de Conselheiros Tutelares

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 316 DE 08 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 23846, de 08 de junho de 2017,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear os senhores relacionados abaixo, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS**, no Município de Cáceres, a partir de 08 de junho de 2017, em caráter provisório, até os vícios apontados pelo Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso sejam sanados, bem como a realização de novo Fórum.

Representantes dos Usuários - SUS

Titular:Kleiton Cezar Silva de Almeida

Suplente:Alex Taichi Wilke Kawasaki

Titular:Odenilson Jose da Silva

Suplente:Elis F. de Melo Silva

Titular:Ivo Duarte Mareco

Suplente:Laurinda Catarina de Oliveira

Titular: Oziol Bezerra de Paula

Suplente: Jeferson de O. Silva

Titular: Fabiana A. da Silva

Titular: Eliel Domingues da Rocha

Titular:Martinho da Silva

Titular:Nivaldo Teodoro de Mello

Titular:Germano Bianchini

Titular:Jeferson Oliveira Paulino

Representantes do Governo/Prestadores de Serviços do SUS

Titular: Eliane Alves de Carvalho

Titular:Thais Carvalho Sabino

Suplente:Benedito da Silva Francisco

Representantes dos Trabalhadores da Saúde

Titular: Benedito Assis da Silva

Titular:Claudinei de Souza Ferreira

Titular:Leysilei Juliane da Silva

Titular: Eliésio Campos Arcanjo de Deus

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de junho de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FELIX

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 08.06.17

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 095/2017

PORTARIA Nº 095/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, e:

R E S O L V E:

Art. 1º RETOMAR, as atividades de expediente interno e atendimento ao público desta Casa Legislativa, no endereço localizado na **rua Costa Marques, nº 906, bairro Centro, CEP 78.200-00, próximo à "Praça da Feira"**, a partir das 07h00min do dia 12 de junho de 2017 (segunda-feira).

Art. 2º ESTABELECER que as Sessões Ordinárias e Extraordinárias serão realizadas no endereço acima mencionado.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 089/2017.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 09 de junho de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES - EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS - 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS - 2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 007/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: ARARAÚNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA / CNPJ 36. 932.853/0001-09.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS E TERRESTRES, COM EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, REEMBOLSO, CANCELAMENTO E CHECK-IN DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL E PASSAGEM TERRESTRE, PARA ATENDIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.

VALOR: R$ 12.000 REAIS (DOZE MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES **INÍCIO:** 18/05/2017 **TÉRMINO:** 17/05/2018

Cáceres-MT, 18 de maio de 2017

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 316 DE 08 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 23846, de 08 de junho de 2017,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear os senhores relacionados abaixo, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS**, no Município de Cáceres, a partir de 08 de junho de 2017, em caráter provisório, até os vícios apontados pelo Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso sejam sanados, bem como a realização de novo Fórum.

Representantes dos Usuários - SUS

Titular:Kleiton Cezar Silva de Almeida

Suplente:Alex Taichi Wilke Kawasaki

Titular:Odenilson Jose da Silva

Suplente:Elis F. de Melo Silva

Titular:Ivo Duarte Mareco

Suplente:Laurinda Catarina de Oliveira

Titular: Oziol Bezerra de Paula

Suplente: Jeferson de O. Silva

Titular: Fabiana A. da Silva

Titular: Eliel Domingues da Rocha

Titular:Martinho da Silva

Titular:Nivaldo Teodoro de Mello

Titular:Germano Bianchini

Titular:Jeferson Oliveira Paulino

Representantes do Governo/Prestadores de Serviços do SUS

Titular: Eliane Alves de Carvalho

Titular:Thais Carvalho Sabino

Suplente:Benedito da Silva Francisco

Representantes dos Trabalhadores da Saúde

Titular: Benedito Assis da Silva

Titular:Claudinei de Souza Ferreira

Titular:Leysilei Juliane da Silva

Titular: Eliésio Campos Arcanjo de Deus

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de junho de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FELIX

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 08.06.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 278 DE 07 DE JUNHO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 105, da Lei Complementar nº. 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 23625, de 06 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Afastar, a pedido, a servidora **CLARA MENDES BAPTISTA LEITE**, do cargo de Bioquímico, lotada na Secretaria de Saúde, sem ônus, para esta administração Pública Municipal, para tratar de assuntos de interesse particular, pelo período de 02 anos, desde 01 de março de 2016 a 01 de março de 2018.

Art. 2º Durante o período de afastamento não se contará o tempo de serviço para nenhum efeito.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de junho de 2017.

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FELIX

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 07.06.17.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N°. 006/2017

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviço:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRA

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: LDB EDUCACAO EXECUTIVA LTDA – EPP

CNPJ: 26.292.903/0001-34

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para ministrar palestra com objetivo de disseminar conhecimento acerca da importância do estudo atuarial no processo de gestão previdenciária nos RPPS´s

PRAZO: 30 DIAS

DATA ÍNICIO DA ATIVIDADE: 14/06/2017

VALOR GLOBAL*:* R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00.00.000999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cáceres, 09 de Junho de 2017.

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

Afixado em 09/06/2017.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 171/2017

PORTARIA N.º 171/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da Srª. Marli Teixeira de Araujo".

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação determinada pela EC n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; Art. 117, inciso III, alínea "d", Art. 165 da Lei Complementar Municipal n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Art. 12, inciso III, alínea "b", § 1° da Lei Municipal Complementar n.º 062/2005, de 12 de Dezembro de 2005; Lei Municipal Complementar nº 048/2003, de 05 de Setembro de 2003; Decreto de Nomeação nº 350 de 07/12/1993; Decretos de atualização salarial nº 297/2005 de 22 de junho de 2005; n° 222/2006 de 28 de abril de 2006; n° 225/2007 de 21 de maio de 2007; n° 313/2008 de 09 de maio de 2008; n° 187/2009 de 27 de maio de 2009; n° 376/2010 de 07 de junho de 2010; n° 236/2011 de 17 de maio de 2011; n° 011/2012 de 23 de janeiro de 2012; nº 072/2013 de 29 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 100 de 04 de Fevereiro de 2014; Lei Complementar nº 104 de 20 de Janeiro de 2015; Lei nº 2.517 de 21 de janeiro de 2016 e Lei Complementar nº 2.563 de 20 de janeiro de 2017.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por Idade em favor da Srª.**Marli Teixeira de Araujo**, brasileira, viúva, portadora do CPF n.º 274.401.331-53, RG n.º 0104425-7 SSP/MT, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "G", Nível "III", matriculada sob o n.º 4281-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **Proventos Proporcionais,** conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 046/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 08 de Junho de 2017, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 08 de Junho de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESANDiretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 32-2017 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Objeto: Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA** (materiais de consumo e materiais permanente), a fim de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, conforme especificação contidas no Termo de Referência no anexo I.

Realização: 30 de junho de 2017 às 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 09 de junho 2017.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2017

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016,

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 8h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 004/2016.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR PEDAGOGIA – ÁREA URBANA – 20 HORAS SEMANAIS

Classificação	*CANDIDATO*
63º	EVELYSE CONSTANCIA DA COSTA LEITE PIMENTA
64º	CRISLAYNE DE ALMEIDA SANTANA GONCALVES

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de junho de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03-2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

003/2017

DA FINALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

DO OBJETO: Contratação de show artístico como a cantora Ana Rafaela, para apresentação no dia 01 de julho de 2017 no 5º Arraial do Chapadão.

DO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36, de ora em diante denominada simplesmente de município, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Rafael Machado**, brasileiro, portador do RG nº 50604225773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, nº 90-NE, Bairro Jardim Alvorada nesta cidade de Campo Novo do Parecis- MT, neste instrumento denominado de **Contratante**.

DA CONTRATADA: Adilson Aparecido de Souza Junior 03585511104, inscrita no cadastro geral de pessoas jurídicas (CNPJ) sob o nº 24.001.

688/0001-92, estabelecida na Av. Brasil, 1467, Bairro Verdão, Cuiabá – MT

DA JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade se dá em razão do disposto no art. 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação de show artístico de natureza singular.

DO VALOR: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

DO PRAZO DE ENTREGA: o show deverá ser realizado no dia 01 de julho de 2017, na Praça Odenir Ortolan.

DAS CONDIÇÕES DEPAGAMENTO: o pagamento será realizado até o quinto dia útil após a realização do show.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.002.13.392.0012.2031.3.3.90.39.0.23.00

DO FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, com respaldo no art. 25, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93.

Campo Novo do Parecis, xx de junho de 2017.

Mitzraym Giallissy Bonfim Nascimento

Presidente da Comissão de Licitação.

Ratifico a dispensa do procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Rafael Machado

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE RECURSO PP52-2017

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO AO

PREGÃO PRESENCIAL Nº052/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecisvem através desta tornar público para conhecimento dos interessados que o recurso interposto pela empresa Nortec Consultoria, Engenharia e Saneamento Ltda, contra a decisão do Pregoeiro que a declarou vencedora do Pregão Presencial nº052/2017 a empresa San-Lex Gestão em Saneamento EIRELI – ME, foi **negado provimento**.

Campo Novo do Parecis, 09 de junho de 2017.

Rafael Machado

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 10-2017

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 010/2017

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação para atender a Secretaria Municipal de Cultura.

DO OBJETO: Contratação de show artístico com o humorista Thyago Mourão, para apresentação nos dias 31 de Junho e 01 de Julho de 2017 no 5º Arraial do Chapadão.

DO CONTRANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36, de ora em diante denominada simplesmente de município, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Rafael Machado**, brasileiro, casado, portador do RG nº 50604225773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, nº 90-NE, Bairro Jardim Alvorada nesta cidade de Campo Novo do Parecis- MT, neste instrumento denominado de ***LOCATÁRIO***.

DA CONTRATADA: Adilson Aparecido de Souza Junior 03585511104, inscrita no cadastro geral de pessoas jurídicas (CNPJ) sob o nº 24.001.688/0001-92, estabelecida na Av. Brasil, 1467, Bairro Verdão, Cuiabá – MT

DA JUSTIFICATIVA: Necessidade de contratação de artista para realização de shows, no dias 31 de Junho e 01 de Julho de 2017, dispensada a licitação com base no art. 24, II da Lei nº8.666/93

DO VALOR: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.05.002.13.3920012.20313.3.90.39.0.23.00.1000

DO PRAZO DE ENTREGA : O show deverá ser realizado nos dias 31 de Junho e 01 de Julho de 2017, Praça Odenir Ortolan

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, II da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações e art. 2º, II da Lei Municipal 1.745/2015.

Campo Novo do Parecis - MT, aos 09 dias do mês de Junho de 2017.

Mitzraym Giallissy Bonfim Nascimento

Presidente da Comissão de Licitação.

Ratifico a dispensa do procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Rafael Machado

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 004 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 008/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Nortec Consultoria Eng. E Saneamento Ltda

Objeto: aditar a Cláusula Segunda – Da Vigência, Cláusula Oitava – Dos Recursos Orçamentários, do Contrato.

Prazo: 30 dias

Data: 08/06/2017

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial n° 09/2015

Secretaria: Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 045/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO Nº 045/2017 - Registro de preço para futura e eventual aquisição de gases medicinais (oxigênio) e gases industriais: a empresa GL OXIGÊNIO LTDA – ME, CNPJ 12.520.836/0001-04, foi vencedora do lote 01 e 02 totalizando R$ 204.190,00 (duzentos e quatro mil, cento e noventa reais). Campo Verde, 09 de junho de 2017. Ana Carolina S, Braga Blume – Pregoeira.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 055/2017, DE 23 DE MAIO DE 2017.

CONVOCA A "VII CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPO VERDE" E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Convocar a "VII Conferência Municipal de Assistência Social", com a finalidade avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

Art. 2º - A "VII Conferência Municipal de Assistência Social*" realizar-se-á no Município de Campo Verde, no dia 23 de junho de 2017.*

Art. 3º - A "V Conferência Municipal de Assistência Social" terá como tema: **"Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS***"."*

Art. 4° - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 27 de maio de 2017.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 036/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO Nº 036/2017 - *Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água:* a empresa IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA - ME, CNPJ 10.315.247/0001-50, sagrou-se vencedora do certame, totalizando R$ 80.269,85 (oitenta mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). Campo Verde, 09 de junho de 2017. Ana Carolina S. Braga Blume – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: GL OXIGÊNIO LTDA – ME, CNPJ 12.520.836/0001-04

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO) E GASES INDUSTRIAIS – PREGÃO Nº 045/2017.

DATA: 09/06/2017 - VIGÊNCIA: 12 MESES

LOTE 01 – GÁS MEDICINAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL – CILINDRO COM CAPACIDADE DE 1M³ A 3,5 M³	500 M³	LINDE	R$ 19,04	R$ 9.520,00
02	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL – CILINDRO COM CAPACIDADE DE 6M³ A 10M³	9.000 M³	LINDE	R$ 20,02	R$ 180.180,00

Valor total do lote 01: R$ 189.700,00 (cento e oitenta e nove mil, setecentos reais).

LOTE 02 – GÁS INDUSTRIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GÁS OXIGÊNIO INDUSTRIAL- CILINDRO 10 M³	200 M³	LINDE	R$ 21,99	R$ 4.398,00
02	ACETILENO INDUSTRIAL CAPACIDADE 09 KG	200 KG	LINDE	R$ 27,00	R$ 5.400,00
03	MISTURA PARA SOLDA – CILINDRO 10 M³	200 M³	LINDE	R$ 23,46	R$ 4.692,00

Valor total do lote 02: R$ 14.490,00 (quatorze mil, quatrocentos e noventa reais).

Valor total da ata de registro de preço: R$ 204.190,00 (duzentos e quatro mil, cento e noventa reais).

Campo Verde, 09 de junho de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 001/2017 e 99/2017

NOTIFICADO: AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INF. LTDA.

CNPJ: 16.793.330/0001-11

VÁRZEA GRANDE – MT.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) no(s) Pedidos de Compra 649, 983, 993, 1062, 1399, 1403, 1496, 1527, 1673, 1766, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 245/2016 e 026/2017, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 09 de junho de 2017.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA – ME, CNPJ 10.315.247/0001-50

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA – PREGÃO Nº 036/2017.

DATA: 09/06/2017 - VIGÊNCIA: 12 MESES

LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 500 LITROS	UND	15	R$ 89,73	R$ 1.345,95
02	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 1.000 LITROS	UND	150	R$ 142,16	R$ 21.324,00
03	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 2.000 LITROS	UND	50	R$ 184,00	R$ 9.200,00
04	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 3.000 LITROS	UND	15	R$ 226,66	R$ 3.399,90
05	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 5.000 LITROS.	UND	15	R$ 234,00	R$ 3.510,00
06	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 7.000 LITROS ATRAVÉS DE SISTEMA HIDROJATO.	UND	10	R$ 340,00	R$ 3.400,00
07	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 7.500 LITROS ATRAVÉS DE SISTEMA HIDROJATO.	UND	10	R$ 498,00	R$ 4.980,00
08	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 10.000 LITROS ATRAVÉS DE SISTEMA HIDROJATO.	UND	10	R$ 676,00	R$ 6.760,00
09	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 12.000 LITROS ATRAVÉS DE SISTEMA HIDROJATO.	UND	10	R$ 1.000,00	R$ 10.000,00
10	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 15.000 LITROS ATRAVÉS DE SISTEMA HIDROJATO.	UND	15	R$ 1.090,00	R$ 16.350,00

Valor total da ata de registro de preço: R$ 80.269,85 (oitenta mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Campo Verde, 09 de junho de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº. 052, DE 9 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO PERÍODO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o feriado nacional* de Corpus Christi é uma das datas comemorativas da igreja católica;

CONSIDERANDO *que o* seu objetivo é celebrar a presença de Cristo na Eucaristia;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da administração direta, no dia 16/6/2017 (sexta-feira).

Art. 2º Excluem-se do ponto facultativo os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo município à população, que deverão ser realizados normalmente, como atendimento em hospitais, serviços de obras, coleta de lixo, limpeza urbana e congêneres.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de junho de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 21/2017

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 21/2017, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de registrar preços para aquisições parceladas de materiais, equipamentos hospitalares e congêneres, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações" e no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 03/07/2017, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Campos de Júlio - MT, 09 de junho de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 065/2016.

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA V – DOS PRAZOS do contrato original.

DA VIGENCIA CONTRATUAL: Aditada até 7 de novembro de 2017.

DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA: Aditada até 04 de Julho de 2017

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA– Prefeito Municipal / CONTRATANTE e SERVAM – SERVIÇOS AMAZONIA LTDA CNPJ. 05.976.135/0001-00 / CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PORTARIA ESPECIAL N. 002/2017

PORTARIA ESPECIAL N. 002/2017, DE 9 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM BASE EM DECISÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO decisão do Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no Processo n. 123404/2015, em sessão realizada em 06 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Determino o cancelamento e arquivamento, no estado em que se encontra, do Processo Administrativo Disciplinar n. 001/2017, criado pela Portaria Especial n. 001/2017, de 6 de abril de 2017.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos efetuar os registros necessários.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada qualquer disposição em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, 9 de junho de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através da Equipe de Pregão, torna público que na realização do Pregão Presencial nº 031/2017, que teve como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017**, foi vencedor as empresas: Edivanda Vieira Lang - ME e Foco Papelaria e Comercio de Brinquedos LTDA -ME Com o valor de R$ 292.274,90;

Canabrava do Norte-MT, 09 de Junho de 2017.

Domingos Dias Pinto

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 219/2017

PORTARIA N. 219/2017, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHEFE DE SEÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **AMILTON PARENTE VASCONCELOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1156473-3, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 628.102.271-87, para exercer o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Junho de 2017.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ESPECIAL N. 002/2017

PORTARIA ESPECIAL N. 002/2017, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM BASE EM DECISÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO decisão do Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no Processo n. 123404/2015, em sessão realizada em 06 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Determino o cancelamento e arquivamento, no estado em que se encontra, do Processo Administrativo Disciplinar n. 001/2017, criado pela Portaria Especial n. 001/2017, de 6 de abril de 2017.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos efetuar os registros necessários.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada qualquer disposição em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, 09 de junho de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

CÂMARA
PORTARIA N° 29/2017

PORTARIA N° 29/2017

DE 09 DE JUNHO DE 2017

"Dispõem sobre nomeação de servidora em substituição a servidora de férias. "

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, senhor Ederson Porsch, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **ADAILCE GUIMARÃES SILVA**, para o cargo em comissão de **Assessora para Assuntos Administrativos**, durante o impedimento da titular, Andreia de Souza Almeida, em gozo de férias regulamentares conforme Portaria nº 25/2017, no período de 12/06/2017 a 01/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 09 de junho de 2017.

Ederson Porsch

Presidente

CÂMARA
PORTARIA Nº 28/2017

PORTARIA Nº 28/2017

DE 08 DE JUNHO DE 2017

"Dispõe sobre concessão de licença médica a servidora e dá outras providências. "

O Senhor **EDERSON PORSCH**, Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 19, inciso II do Regimento Interno; **CONSIDERANDO**, a apresentação de atestado médico e perícia realizada pela junta médica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença Médica** por 60 dias a Servidora **ELISA LAURENT TIGRE BIANCHESSI,** portadora do RG: 6.835.659-8 SSP/PR e CPF nº 030.305.309-73 com base ao artigo 74, § 3º da Lei Complementar nº 028/2002.

Art. 2º - Essa Portaria tem efeitos retroativos a partir de 01/06/2017.

Sala da Presidência, 08 de junho de 2017.

EDERSON PORSCH

Presidente

GABINETE
PORTARIA Nº.467/2017.

De 09 de Junho de 2017.

Dispõe sobre a instauração de Processo administrativo disciplinar e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, Senhora Eliane de Oliveira Felten, no uso das atribuições previstas no artigo 108, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 197, 198 e 200, da Lei Complementar Municipal nº 028, de 23 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar em desfavor da Servidora Municipal T.R.F., lotada na Secretaria Municipal de Educação, destinado a apurar, no prazo de 60 dias, os fatos de que trata o Ofício nº.01 - Comissão de Processo Administrativo Disciplinar/Sindicância, datado em 07 de junho de 2017, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo único. A investigação será conduzida pela Comissão Permanente de Processo administrativo disciplinar, nomeada pela Portaria nº. 599/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Eliane de Oliveira Felten

Secretária Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.0 182/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros que irão compor o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família do Município de Carlinda/MT para o período de 12 meses consecutivos.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a composição do **Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família;**

Art. 2º. Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal doPrograma Pró-Família, pelo prazo de 12 (doze) meses, com competências já disciplinadas na Portaria supra mencionada, os seguintes integrantes:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

® *Jéssica Alves Lopes Bertipaglia* – Titular

® Liliane da Rosa Bispo – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

® Salua Samyra Cicon Silva – Titular

® Katilaine da Silva Biazoto Almeida – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

® Fabiane Vesohoski – Titular

® Camila Dias de Oliveira – Suplente

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

® Salua Gazali – Titular

® Ângela Cristina de Sales – Suplente

GABINETE DO PREFEITO

® Lúcia de Souza Kanno – Titular

® Deborah Jacques Lodi Ribeiro – Suplente

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

® Benedito costa de Araújo - Titular

REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

ROTARY CLUBE DE CARLINDA

® João Ribeiro dosa Reis – Titular

® Sergio Santana de Oliveira – Suplente

SINDICATO RURAL DE CARLINDA

® Júlio Cesar Borges de Souza – Titular

® Magali de Souza Mendonça Oliveira – Suplente

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE, QUE FORMALIZARAM A ADESÃO AO PROGRAMA ESTADUAL:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGO DOS EXCEPCIONAIS – APAE

® Rosilda Dias Soares – Titular

® Ririvaldo Pereira de Souza – Suplente

Art. 3º. As deliberações do Comitê Gestor deverão ser expressas pormeio de resoluções assinadas pelo Presidente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 08 de Junho de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.0 181/2017

SÚMULA: Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARLINDA do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei orgânica Municipal, em especial o artigo 72 e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017 que cria o Programa Pró-Família e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS Nº. 001 de 05/05/2017:

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Pró-Família com a as seguintes competências:

I – Coordenar a execução e avaliação das políticas sociais locais, pactuadas com o Conselho Municipal de Assistência Social;

II - Coordenar, articular e integrar os diversos órgãos e demais atores estratégicos para o planejamento das ações de base territorial;

III - Promover a participação e a mobilização da sociedade civil, visando o levantamento das prioridades e encaminhamentos das demandas do território visando promover a emancipação das famílias beneficiadas, na esfera municipal;

IV- Aprovar e dar publicidade as listas de famílias beneficiárias, bem como remetê-las ao Comitê Gestor Estadual para homologação;

V - Serão elegíveis para receber o benefício às famílias que residirem no município, com renda mensal *per capita* de até 1/3 (um terço) do salário mínimo nacional vigente, competindo ao Comitê excepcionalizar o cumprimento do critério de renda máxima, nos casos de calamidade pública ou em situação de emergência;

VI – A seleção das famílias beneficiárias será feita por equipe de profissionais, composta por Agentes de Saúde e Assistentes Sociais dos municípios, competindo ao Comitê Municipal à aprovação dos nomes selecionados das famílias a serem atendidas pelo Programa, que serão posteriormente homologadas pelo Comitê Estadual;

Art. 2º - Elaboração do Regimento Interno de funcionamento do Comitê Gestor;

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal, será constituído pelo Gestor(a)(Secretário(a)) Municipal de Assistência Social, que o presidirá, e pelos titulares e suplente dos seguintes órgãos/instituições/associações:

a) Membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

b) Representantes de Secretarias Municipais estratégicas para o desenvolvimento do Programa;

c) Representantes de instituições não governamentais;

d) Representações da sociedade, que formalizaram a adesão ao Programa Estadual, desde que haja a representação no município.

§ 1º – Caberá a(o) Presidente do Comitê Municipal, Gestor(a)(Secretário(a)) Municipal de Assistência Social, o convite para que as instituições e órgãos que comporão o Comitê façam a indicação de suas representações, titulares e suplentes.

§ 2º - A(O) Presidente do Comitê Municipal, Gestor(a) (Secretário(a))Municipal de Assistência Social, deverá fazer ato de nomeação e dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 08 de Junho de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 039/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 39/2017**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE USINAGEM DE CONCRETO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NA APLICAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍCIPIO DE CASTANHEIRA - MT para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Viação e Urbanismo do Município de Castanheira - MT.** Com sessão no dia 23/06/2017 às 08:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, pelo e-mail:prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT**, 12** de Junho de **2017**.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

DECRETO 026/2017

DECRETO Nº026/2017

Nomeação para a composição do Conselho Municipal de Educação de Castanheira para o biênio 2017-2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação para o biênio 2017/2019 conforme a seguir:

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Titular: **Diego Zonta** CPF: 593.739..201-97

Poder Executivo

Titulares: **Jacó Alfonso Horn** CPF: 220.760.692-91

Mônica Grazieli de Oliveira Fochi CPF: 000.090.391-470

Suplente: **José Ferreira Neto** CPF: 383.924.611-34

Poder Legislativo

Titular: **Lourival Alves da Rocha** CPF: 616.935.881-53

Suplente: **Amaziles Eleto Vilarino** CPF: 556.455.776-04

Sociedade Civil Organizada

Titulares: **Neusa Maria Tech Graeff** CPF: 703.407.061-04

Maria Aparecida Gonçalves de A. Angelo CPF:798.015.601-34

Suplente: **Eliane Maria Rodrigues da Silva** CPF: 007.685.131-00

Comunidade Escolar

Titulares: **Aline de Lima Rezende Noberto** CPF: 024.980.031-42

Giussara da Silva Dalbem CPF: 578.655.582-87

Rosenir Monteiro Melo CPF: 596.331.231-00

Maria Aurora Velho dos Santos CPF: 595.064.401-82

Andresa Rodrigues Abreu CPF: 021.798.021-02

Suplente: **Keli Cristina Alves de Castro** CPF: 944.227.531-34

Diretoria do Conselho Municipal de Educação

Presidente: Andresa Rodrigues Abreu CPF: 021.798.021-02

Vice-presidente: Maria Aparecida G. de A. Angelo CPF: 798.015.601-34

Secretária: Aline de Lima Rezende Noberto CPF: 024.980.031-42

Art. 2º. A Gestão do referido Conselho é de 04/06/2017 a 04/06/2019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal em 09 de junho de 2017

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal de Castanheira

EXTRATO DO 2º TERMSO DE ADITAMENTO O CONTRATO N.º 049/2015

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO DE OBRA AO CONTRATO N.º 049/2015

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Castanheira- MT**

CONTRATADO: **ATRATIVA ENGENHARIA LTDA** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 05.073.316/0001-27**

OBJETO: Reconstrução de Três Pontes de Concreto Pré -Moldado Protendido, na Rodovia MT-423, no município de Castanheira – MT, conforme planilha orçamentária, projetos arquitetônicos, memorial descritivo e cronograma físico financeiro e Especificações Técnicas constantes da Concorrência Pública nº. 01/2015

VIGÊNCIA 12/06/2017 a 31/12/2017

FORMA DE PAGAMENTO; Mediante NF

DATA DE ASSINATURA: 09/06/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TP N.º 02/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TP N.º 02-2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL torna público o resultado da licitação **TOMADA DE PREÇO N.º 02/2017**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DRENAGEM DE AGUA PLUVIAL E DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS VIAS URBANAS QUE MENCIONA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Viação e Urbanismo do Município, e sagrou-se vencedora a empresa GUILHERME LUIZ AIMI – ME inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15. 469.819/0001-70 no valor global de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Castanheira - MT, **12** de **Junho** de **2017**.

JANDIR ALBERTO SCHEFFLER

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE
ATO Nº.:124/2017.

ATO Nº.:124/2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ASSESSORA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR a** Sra. **VANESSA INÊZ TARTARI,** para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica de Administração, lotada na Secretaria de Administração de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 08 de junho de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE
ATO Nº.:121/2017.

ATO Nº.:121/2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR o** Sr. **JOSÉ MARIA DA SILVA,** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico de Planejamento e Orçamento, lotado na Secretaria de Planejamento de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 08 de junho de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE
ATO Nº.:118/2017.

ATO Nº.:118/2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR o** Sr. **PAULO ROBERTO BOMFIM DE JESUS,** do cargo em comissão de Secretário de Planejamento de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 07 de junho de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE
ATO Nº.:122/2017.

ATO Nº.:122/2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO DO GABINETE DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR o** Sr. **JOAQUIM DE ALMEIDA SOUZA,** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico do Gabinete da Prefeita de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 08 de junho de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE
ATO Nº.:119/2017.

ATO Nº.:119/2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR a** Sra. **CLÁUDIA MARIA BORGES,** para exercer o cargo em comissão de Secretária de Planejamento de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 08 de junho de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE
ATO Nº.:120/2017.

ATO Nº.:120/2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR o** Sr. **JOAQUIM ALMEIDA DE SOUZA,** do cargo em comissão de Assessor Técnico de Planejamento e Orçamento de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 08 de junho de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE
ATO Nº.:123/2017.

ATO Nº.:123/2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR o** Sr. **JULIANO RIBEIRO,** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Engenharia e Projetos, lotado na Secretaria de Planejamento de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 08 de junho de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1474/2017, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1474/2017, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

"Dispõe sobre nomeação dos Servidores nomeados em cargo em Comissão e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores em cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, os seguintes servidores:

ARQUIMEDES SILVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Cocalinho, servidor efetivo desta municipalidade, portador do RG nº 2.298.192 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 307.799.440-20,nomeado como **DIRETOR DE DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE**; **GORDIANO CAMARGO CHAVES**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador da CI-RG nº 3782924 SSP-GO e inscrito no CPF sob o nº 837.933.211-34, nomeado como **DIRETOR DE DIVISÃO DA FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR RURAL.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de dois mil e dezessete.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Dalva Maria de Lima Peres Paulo Sérgio Felipe dos Santos

Prefeita Municipal Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 014/2017

Câmara Municipal de Colíder

Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2017

Autoria: Ver. Beto Santos – PSDB

DECRETO Nº 014/2017

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO PIONEIRO SENHOR JOSÉ BERNARDO DA SILVA."

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Titulo de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo pioneiro Senhor JOSÉ BERNARDO DA SILVA – Brasileiro, casado, produtor rural aposentado, portador da cédula de identidade RG. nº 2.142.743 SSP/PR e CPF nº 391.457.439-91-15, residente nesta cidade. Sendo agraciado, neste ato, em reconhecimento a sua formação moral e cultural, pelo seu pioneirismo e de sua família nesta municipalidade, bem como pela contribuição no desenvolvimento sócio, político e econômico deste município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 005 de junho de 2017

Ver. JOSÉ ÉLCIO DE MATOS

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 016/2017

Câmara Municipal de Colíder

Projeto de Decreto Legislativo nº 016/2017

Autoria: Ver. Lika - PROS

DECRETO Nº 016/2017

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR JOSÉ FRANCISCO JACOBS COSTA."

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Titulo de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor JOSÉ FRANCISCO JACOBS COSTA – brasileiro, casado, tecnólogo em administração de empresas, sócio fundador e conselheiro fiscal da Cooperativa de crédito de livre associados Sicoob Norte-MT, que neste ato é agraciado em reconhecimento a sua formação intelectual, moral e cultural, pelas participações em diversos segmentos filantrópicos, pelo incentivo na instalação do Sicoob nesta cidade, bem como pela contribuição no desenvolvimento sócio, político e econômico desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 002 de maio de 2017

Ver. JOSÉ ÉLCIO DE MATOS

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 015/2017

Câmara Municipal de Colíder

Projeto de Decreto Legislativo nº 015/2017

Autoria: Ver. Lika – Líder do PSDB

DECRETO Nº 015/2017

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR NORIVAL DO ROSÁRIO DE CAMPOS CURADO."

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Titulo de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor NORIVAL DO ROSÁRIO DE CAMPOS CURADO Presidente do Conselho de Administração da Cooperativa Financeira – Sicoob, que neste ato é agraciado em reconhecimento a sua formação intelectual, moral e cultural, pelo incentivo na instalação da instituição nesta comuna, bem como pelos inestimáveis serviços profissionais que desempenha junto à organização do Siccob.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 005 de junho de 2017

Ver. JOSÉ ÉLCIO DE MATOS

Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 228/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **LEILA GOMES**

MOTIVO:. Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **19 de maio de 2017 a 02 de outubro de 2017**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO R$: **12.159,93** (doze mil e cento e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos).

DATA: 18 de maio de 2017

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 210/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **WALESKA ARAUJO DE SOUZA**

MOTIVO:. Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **02 de maio de 2017 a 21 de dezembro de 2017**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO R$: **19.921,59** (dezenove mil e novecentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos).

DATA: 02 de maio de 2017

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 192/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **ELIANE FELIX**

MOTIVO:. Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **02 de maio de 2017 a 01 de setembro de 2017**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO R$: **5.144,88** (cinco mil e cento e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

DATA: 02 de maio de 2017

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2016

CONTRATO N°. 251/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **VALDINEIA TEIXEIRA DIAS RUBENS**

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R$: 2.587,22 (Dois mil e quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos) mensais.

VIGÊNCIA: **16/05/2017 a 01/09/2017**

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2016

CONTRATO N°. 250/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **LOURDES PEREIRA DOS SANTOS**

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional (Nutrição Escolar), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R$: 1.286,22 (Hum mil e duzentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos) mensais.

VIGÊNCIA: **16/05/2017 a 21/12/2017**

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 029/2017

ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

PORTARIA Nº 029/2017

O Vereador JOSÉ ÉLCIO DE MATOS, Presidente da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidora Elizabeth Pavão, como Fiscal de execução do contrato 002/2017 desta Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Colider-MT., 07 de junho de 2.017.

Vereador JOSÉ ÉLCIO DE MATOS

Presidente

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, a PRORROGAÇÃO da data de abertura da sessão de lances do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2017 para o dia para dia 27 de Junho de 2017 às 08:30hs (horário de Brasília - DF). Tal prorrogação se faz necessária em virtude de erro de digitação na data de abertura da sessão de lances publicada no aviso de licitação.

Colider/MT, em 09 de Junho de 2017

VINÍCIUS BLOCK CAMERINI

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, a PRORROGAÇÃO da data de abertura da sessão de lances do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2017 para o dia para dia 27 de Junho de 2017 às 14:30hs (horário de Brasília - DF). Tal prorrogação se faz necessária em virtude de erro de digitação na data de abertura da sessão de lances publicada no aviso de licitação.

Colider/MT, em 09 de Junho de 2017

VINÍCIUS BLOCK CAMERINI

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 301/GP/2017, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA Nº 301/GP/2017, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - **Designar**Euclydes Canhetti Junior, portador do RG nº. 3.026. 218-2 SSP/PR e do CPF nº. 274.261.141-04, Engenheiro Civil, CREA 3. 600/D-MT, para responder como Fiscal de Obras Públicas, das Obras abaixo relacionadas, sem ônus para a Administração.

1. UPA- UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, CONFORME CONTRATO Nº 139/2014 2. UBS- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO TRÊS FRONTEIRAS, CONFORME CONTRATO Nº 132/2014 3. UBS- UNIDADE BÁSICA NO BAIRRO CIDADE ALTA, CONFORME CONTRATO Nº 131/2014 4. ACADEMIA DE SAÚDE NO BAIRRO BELA VISTA, CONFORME CONTRATO Nº 122/2014 DA PLANILHA ORIGINAL E 056/2016 DE SERVIÇOS ADICIONAL NÃO PREVISTO EM PLANILHA 5. ACADEMIA DE SAÚDE NO BAIRRO GARÇA, CONFORME CONTRATO Nº 121/2014 6. REDE DE ÁGUA DA COHAB DO BAIRRO CASTELO DOS SONHOS, CONFORME CONTRATO Nº 036/2016 7. CENTRO DE MÚLTIPLO USO DOS IDOSOS, CONFORME CONTRATO Nº 074/2016 8. PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO MADALENA – LINHA 08 AGRVILA 9. PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO MADALENA – LINHA 06 ACESSO P.A. PACUTINGA 10. PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO MADEIRINHA – MT 206 ESTRADA 11. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENANGEM - AVENIDA DO CONTORNO

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 07 de junho de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização

Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 07/06/2017 a 07/07/2017

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017

Procedimento nº 19.445/2017

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, para contratação de Empresa especializada na prestação de serviços para organização e operacionalização de concurso público para provimento de vagas disponíveis dos cargos efetivos, de Nível Fundamental completo, Nível Médio, Técnico e Nível Superior, com provas objetivas,** para atender as necessidades da Secretaria municipal de Administração desta Prefeitura**.**Conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, 142/2015 subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **23 de Junho de 2017 as 08h00-min (oito) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, onde e quando os interessados deverão apresentar os

envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h00 até 13:00 ou via site www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: licitação@colniza.org** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000.**

Colniza- MT, 09 de Junho de 2017.

Mauricio R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA 038/2017 DE 09/06/2017

PORTARIA 038/2017 DE 09/06/2017

ANTONIO CARMOS PINHEIRO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2017/2018, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

Considerandoque o feriado nacional de *Corpus Christi* será numa quinta-feira;

Considerando que o Poder Executivo já Decretou Ponto Facultativo na sexta-feira subsequente ao referido feriado.

R E S O L V E

Art. 1º. Determinar *PONTO FACULTATIVO* nas atividades da Câmara Municipal no dia 16 de junho de 2017, sexta-feira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

Antonio Carmos Pinheiro de Oliveira - Presidente

Registre-se e Publique-se:

***Aparecida de Almeida Dias de Sá* - 1ª Secretária**

EXTRATO ADITIVO 067/2017

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO Nº 067/2017 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 178/2013 E ADITIVOS NºS 120, 178, 190, 240 e 108/2015, 133, 140, 151, 314, 181 e 265/2016, 037 E 041/2017

DATA: 12/05/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: Absoluta Construtora Ltda – ME

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Execução de Obras nº 178/2013 e nºs 120, 178, 190, 240 e 108/2015, 133, 140, 151, 314, 181 e 265/2016, 037 E 041/2017, referente à execução de obra para Construção de 04 (quatro) Salas de Aula na Aldeia Barracão Queimado – Terra Indígena Nambikwara, pelo período de mais 250 (duzentos e cinquenta) dias, vigorando de 15/05/2017 à 20/01/2018, bem como alteração de razão social da empresa, sendo que a mesma passará a denominar-se: **R. G. B. Construtora Eirelli - EPP**.

EXTRATO ADITIVO 068/2017

NONO TERMO ADITIVO Nº 068/2017 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 176/2013 e aditivos nºs 141, 176/2014, 072, 092, 130, 312/2015, 179 e 266/2016

DATA: 12/05/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: Absoluta Construtora Ltda – ME

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Execução de Obras nº 176/2013 e aditivos nºs 141, 176/2014, 072, 092, 130, 312/2015, 179 e 266/2016, referente à execução de obra para Construção de 04 (quatro) Salas de Aula na Aldeia Barracão Queimado – Terra Indígena Nambikwara, pelo período de mais 250 (duzentos e cinquenta) dias, vigorando de 15/05/2017 à 20/01/2018, bem como alteração de razão social da empresa, sendo que a mesma passará a denominar-se: **R. G. B. Construtora Eirelli - EPP**.

EXTRATO ADITIVO 069/2017

NONO TERMO ADITIVO Nº 069/2017 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 177/2013 e Aditivos nºs 142, 177, 189, 264/2014, 131, 313/2015, 180, 264/2016

DATA: 12/05/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: Absoluta Construtora Ltda – ME

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Execução de Obras nº 177/2013 e Aditivos nºs 142, 177, 189, 264/2014, 131, 313/2015, 180, 264/2016, referente à Execução de obra para Construção de 01 (uma) sala de aula na aldeia Central Camararé – Terra Indígena Nambikwara, no Município de Comodoro, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº. 8331/2013, pelo período de mais 250 (duzentos e cinquenta) dias, vigorando de 15/05/2017 à 20/01/2018, bem como alteração de razão social da empresa, sendo que a mesma passará a denominar-se: **R. G. B. Construtora Eirelli – EPP.**

EXTRATO ADITIVO 074/2017

OITAVO TERMO ADITIVO Nº 074/2017 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 175/2013 e ADITIVOS nºs 143, 175, 188, 290/2014, 138, 311/2015 e 178/2016

DATA: 12/05/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: Absoluta Construtora Ltda – ME

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Execução de Obras nº 175/2013 e aditivos nºs 143, 175, 188, 290/2014, 138, 311/2015 e 178/2016, que tem como objeto à Execução de obra para Construção de 01 (uma) sala de aula na aldeia Alantesu – Terra Indígena Vale Do Guaporé, no Município de Comodoro, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº. 8331/2013, pelo período de mais 250 (duzentos e cinquenta dias), vigorando de 15/05/2017 à 20/01/2018, bem como alteração de razão social da empresa, sendo que a mesma passará a denominar-se: **R. G. B. Construtora Eirelli - EPP**.

EXTRATO ADITIVO 072/2017

NONO TERMO ADITIVO Nº 072/2017 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 173/2013 e Aditivos nºs 127, 173, 193, 270/2014, 142, 150, 309/2015 E 176/2016

DATA: 12/05/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: Absoluta Construtora Ltda – ME

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Execução de Obras nº 173/2013 e Aditivos nºs 127, 173, 193, 270/2014, 142, 150, 309/2015 E 176/2016, referente à Execução de obra para Construção de 02 (duas) salas de aula na aldeia Central Manairisu – Terra Indígena Vale Do Guaporé, no Município de Comodoro, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº. 8331/2013, pelo período de mais 250 (duzentos e cinquenta) dias, vigorando de 15/05/2017 à 20/01/2018, bem como alteração de razão social da empresa, sendo que a mesma passará a denominar-se: **R. G. B. Construtora Eirelli - EPP**.

EXTRATO ADITIVO 071/2017

SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº 071/2017 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 174/2013 e Aditivos nºs 128, 174, 194/2014, 136, 310/2015 e 177/2016

DATA: 12/05/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: Absoluta Construtora Ltda – ME

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Execução de Obras nº 174/2013 e Aditivos nºs 128, 174, 194/2014, 136, 310/2015 e 177/2016, referente à Execução de obra para Construção de 02 (duas) salas de aula na aldeia Jacaré Negarotê – Terra Indígena Vale Do Guaporé, no Município de Comodoro, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº. 8331/2013, pelo período de mais 250 (duzentos e cinquenta) dias, vigorando de 15/05/2017 à 20/01/2018 , bem como alteração de razão social da empresa, sendo que a mesma passará a denominar-se: **R. G. B. Construtora Eirelli - EPP**.

EXTRATO TERMO DE ERRATA ADITIVO 058/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 11 de Maio 2017, na página 88, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de aditivo nº. 058/2017

Onde se lê:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 058/2017 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2017

DATA: 28/04/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: C. P. Ferraz Locações de Máquinas - ME

OBJETO: Aditivo de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 023/2017, que tem como objeto a contratação de serviços de transporte de Alunos - LINHA – 09: FAZENDA ESTRELA DO GUAPORÉ, sendo a alteração do ônibus marca VW/Induscar Apache U, placa: NJD 8830 pelo ônibus marca VW/MPolo Torino GVU, Placa: KAE0722.

Leia-se:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 058/2017 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2017

DATA: 28/04/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: C. P. Ferraz Locações de Máquinas - ME

OBJETO: Alteração do Contrato de Prestação de Serviços nº. 023/2017, que tem como objeto a contratação de serviços de transporte de Alunos - LINHA – 09: FAZENDA ESTRELA DO GUAPORÉ, sendo a alteração do ônibus marca VW/Induscar Apache U, placa: NJD 8830 pelo ônibus marca VW/MPolo Torino GVU, Placa: KAE0722.

EXTRATO ADITIVO 073/2017

OITAVO TERMO ADITIVO Nº 073/2017 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 172/2013 e Aditivos nºs 144, 172, 192, 289/2015, 139, 308/2015 E 175/2016

DATA: 12/05/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: Absoluta Construtora Ltda – ME

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Execução de Obras nº 172/2013 e Aditivos nºs 144, 172, 192, 289/2015, 139, 308/2015 E 175/2016, referente à Execução de obra para Construção de 01 (uma) sala de aula na aldeia Wanunsu – Terra Indígena Vale Do Guaporé, no Município de Comodoro, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº. 8331/2013, pelo período de mais 250 (duzentos e cinquenta) dias, vigorando de 15/05/2017 à 20/01/2018, bem como alteração de razão social da empresa, sendo que a mesma passará a denominar-se: **R. G. B. Construtora Eirelli - EPP**.

EXTRATO ADITIVO 070/2017

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 070/2017 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 171/2013 e Aditivos nºs 129, 171, 191, 254/2014, 120, 141, 149, 307/2015, 174 E 263/2016

DATA: 12/05/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: Absoluta Construtora Ltda – ME

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Execução de Obras nº 171/2013 e Aditivos nºs 129, 171, 191, 254/2014, 120, 141, 149, 307/2015, 174 E 263/2016, referente à Execução de obra para Construção de 02 (duas) salas de aula na Aldeia Branca – terra Indígena Nambikwara, no Município de Comodoro, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº. 8331/2013, pelo período de mais 250 (duzentos e cinquenta) dias, vigorando de 15/05/2017 à 20/01/2018, bem como alteração de razão social da empresa, sendo que a mesma passará a denominar-se: **R. G. B. Construtora Eirelli - EPP**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO CPL 54/2017

I- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº CPL-54/2017

II- INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 74/2017 Pregão Presencial nº 10/2017.

III- CONTRATADA: EDIMAR FERREIRA DOS SANTOS - ME CNPJ Nº 08.878.959/0001-36

IV- OBJETO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é alterar fonte de recurso do contrato:

Código Reduzido	Órgão Unidade	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
139	05.004	2.015	3.3.90.30.00.00.00.00	100 – Recursos Ordinários
Passam a correr da seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:				
139	05.004	2.015	3.3.90.30.00.00.00.00	*115 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.*

VI- FUNDAMENTO LEGAL: §8º do art. 65 da Lei 8.666/93,

Confresa-MT- 09 de junho de 2017.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeitura Municipal de Confresa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ESPECIAL N. 002/2017 DE 9 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA ESPECIAL N. 002/2017 DE 9 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM BASE EM DECISÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO decisão do Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no Processo n. 123404/2015, em sessão realizada em 06 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Determino o cancelamento e arquivamento, no estado em que se encontra, do Processo Administrativo Disciplinar n. 002/2017, iniciado a partir da Portaria Especial n. 001/2017, de 7 de abril de 2017.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos efetuar os registros necessários.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada qualquer disposição em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Confresa-MT, em 9 de junho de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, comunica aos interessados que esteve reunida nesta data de 09/06/2017 às 09:00hs, para receber os envelopes de documentação e proposta de preço da licitação na modalidade de Pregão presencial, tipo menor preço por item nº-49/2017, com o objetivode: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULO ZERO KM, TIPO UTILITÁRIO (FURGÃO), COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR 1.4, 8V, AR CONDICIONADO DE SÉRIE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL FLEX., ARO 14, MÍNIMO 02 (DUAS) PORTAS TRASEIRAS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA- MT. **Conforme Lei Federal 10.520/2002 e subsidiada pela Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, para tanto o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio TORNA PUBLICO, e declara DESERTA , a licitação haja visto que nenhuma empresa teve interesse em apresentar proposta para o presente Certame.** Confresa-MT, 26 de maio de 2017. Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira Pregoeiro.

PREVICON
PREVICON- TERMO DE PARCELAMENTO N 0056/2017

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00566/2017

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF: Endereço: Bairro:	Confresa/MT AVENIDA CENTRO OESTE CENTRO	**CNPJ: CEP:**	37.464.716/0001-50 78652-000
Telefone: E-mail: Representante legal: CPF: Cargo:	(066) 3564-1818 previcon.confresa@gmail.com RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM 535.561.191-53 Prefeito	**Fax: Complemento:**	PREFEITURA
E-mail:	gab.pref.confresa@hotmail.com	**Data início da gestão:**	01/01/2017
CREDOR			
Unidade Gestora: Endereço: Bairro:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RUA MATO GROSSO, Nº 64 CENTRO	**CNPJ: CEP:**	12.850.750/0001-31 78652-000
Telefone: E-mail: Representante legal: CPF: Cargo:	(066) 3564-2124 previcon.confesa@gmail.com CICIERO ROMÃO DIAS BRAGA (Presidente) 792.307.091-15 Presidente	**Fax: Complemento:**	CONSELHO
E-mail:	caxiasr22@hotmail.com	**Data início da gestão:**	15/12/2015

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI Nº 774/2017 02 DE JUNHO DE 2017 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Confresa da

quantia de R$ 723.213,31 (setecentos e vinte e três mil e duzentos e treze reais e trinta e um centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2015 a 04/2017, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Confresa confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 723.213,31 (setecentos e vinte e três mil e duzentos e treze reais e trinta e um centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 12.053,56 (doze mil e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 12.053,56 (doze mil e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos), vencerá em 30/06/2017 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei n° LEI Nº 774/2017 02 DE JUNHO DE 2017.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira; b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados; d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM. Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas. Confresa - MT / 07/06/2017

Prefeitura Municipal de Confresa RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA CICIERO ROMÃO DIAS BRAGA (Presidente)

Testemunhas:

CLEITON BARBOSA DA SILVA THAYLA NAGUISSIA GOMES DE ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO CPF: 853.324.371-53

RG: 10274545

AGENTE ADMINISTRATIVO CPF: 056.051.161-26

RG: 26600684

DECLARAÇÃO

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00566/2017, firmado entre o/a Confresa e o FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA em 07/06/2017, foi publicado em / / no

( ) mural

( ) jornal - Edição nº , de / /

( ) Diário Oficial do - Edição nº , de / /

Por ser expressão da verdade, firma a presente. Confresa, / /

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM						
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários						
Acordo CADPREV nº	00566/2017			Data	07/06/2017	
Valor consolidado	723.213,31			Valor da prestação inicial	12.053,56	
Número prestações	60			Vencimento 1ª prestação	30/06/2017	
DEVEDOR						
Ente Federativo	Confresa/MT			CNPJ	37.464.716/0001-50	
Representante Legal	RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM			CPF	535.561.191-53	
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	3989-6	Conta nº	25595-5	
CREDOR						
Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA			CNPJ	12.850.750/0001-31	
Representante Legal	CICIERO ROMÃO DIAS BRAGA (Presidente)			CPF	792.307.091-15	
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	3989-6	Conta nº	25904-7	
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento: 1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento; 1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento. 2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento: 2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente. 2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora. 2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM. 2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo. 3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta. 4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.						
Confresa/MT - 07/06/2017						
ASSINATURAS						
ENTE FEDERATIVO						
UNIDADE GESTORA						
BANCO DO BRASIL (*)						
(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).						

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 147/2017

DO OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Óleos Lubrificantes, filtros e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

DO OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de vigência do contrato por mais 90 (cento e vinte dias) dias, vigorando de 28 de abril de 2017 a 27 de julho de 2017

VIGÊNCIA: 28/04/2017 a 27/07/2017;

DATA: Confresa, 09 de junho de 2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** BATISTA DE SOUZA LTDA-ME **CNPJ:** 13.062.376/0001-72

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO ARP 16/2017

I- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP-16/2017

II- INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 183/2017 Pregão Presencial nº 21/2017.

III- CONTRATADA: RINALDO PINTO TEIXEIRA - ME CNPJ Nº 27.028.084/0001-28

IV- OBJETO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é alterar fonte de recurso da ARP:

Código Reduzido	Órgão Unidade	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
139	05.004	2.015	3.3.90. 30.00.00. 00.00	100 – Recursos Ordinários
Passam a correr da seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:				
139	05.004	2.015	3.3.90. 30.00.00. 00.00	*115 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.*

Código Reduzido	Órgão Unidade	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
164	05.007	2.033	3.3.90. 30.00.00. 00.00	100 – Recursos Ordinários
Passam a correr da seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:				
164	05.007	2.033	3.3.90. 30.00.00. 00.00	*115 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.*

Código Reduzido	Órgão Unidade	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
170	05.008	2.089	3.3.90. 30.00.00. 00.00	100 – Recursos Ordinários
Passam a correr da seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:				
170	05.008	2.089	3.3.90. 30.00.00. 00.00	*115 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.*

VI- FUNDAMENTO LEGAL: §8º do art. 65 da Lei 8.666/93,

Confresa-MT- 09 de junho de 2017.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeitura Municipal de Confresa

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO ARP 21/2017

I- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP-21/2017

II- INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 218/2017 Pregão Presencial nº 26/2017.

III- CONTRATADA: MARIA DO AMPARO BORGES DA SILVA CNPJ Nº 19.735.959/0001-01

IV- OBJETO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é alterar fonte de recurso da ARP:

Código Reduzido	Órgão Unidade	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
139	05.004	2.015	3.3.90. 30.00.00. 00.00	100 – Recursos Ordinários
Passam a correr da seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:				
139	05.004	2.015	3.3.90. 30.00.00. 00.00	*115 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.*

VI- FUNDAMENTO LEGAL: §8º do art. 65 da Lei 8.666/93,

Confresa-MT- 09 de junho de 2017.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeitura Municipal de Confresa

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO CPL 56/2017

I- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº CPL-56/2017

II- INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 74/2017 Pregão Presencial nº 10/2017.

III- CONTRATADA: MARIA DO AMPARO BORGES DA SILVA CNPJ Nº 19.735.959/0001-01

IV- OBJETO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é alterar fonte de recurso do contrato:

Código Reduzido	Órgão Unidade	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
139	05.004	2.015	3.3.90. 30.00.00. 00.00	100 – Recursos Ordinários
Passam a correr da seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:				
139	05.004	2.015	3.3.90. 30.00.00. 00.00	*115 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.*

VI- FUNDAMENTO LEGAL: §8º do art. 65 da Lei 8.666/93,

Confresa-MT- 09 de junho de 2017.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeitura Municipal de Confresa

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO CPL 85/2017

I- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº CPL-85/2017

II- INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 32/2017 Pregão Presencial nº 03/2017.

III- CONTRATADA: MARIA DO AMPARO BORGES DA SILVA CNPJ Nº 19.735.959/0001-01

IV- OBJETO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é alterar fonte de recurso do contrato:

Código Reduzido	Órgão Unidade	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
139	05.004	2.015	3.3.90. 30.00.00. 00.00	100 – Recursos Ordinários
Passam a correr da seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:				
139	05.004	2.015	3.3.90. 30.00.00. 00.00	*115 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.*

VI- FUNDAMENTO LEGAL: §8º do art. 65 da Lei 8.666/93,

Confresa-MT- 09 de junho de 2017.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeitura Municipal de Confresa

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO CPL 87/2017

I- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº CPL-87/2017

II- INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 32/2017 Pregão Presencial nº 03/2017.

III- CONTRATADA: MARIA DO AMPARO BORGES DA SILVA CNPJ Nº 19.735.959/0001-01

IV- OBJETO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é alterar fonte de recurso do contrato:

Código Reduzido	Órgão Unidade	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso

170	05.008	2.089	3.3.90. 30.00.00. 00.00	100 – Recursos Ordinários
Passam a correr da seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:				
170	05.008	2.089	3.3.90. 30.00.00. 00.00	*115 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.*

VI- FUNDAMENTO LEGAL: §8º do art. 65 da Lei 8.666/93,

Confresa-MT- 09 de junho de 2017.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeitura Municipal de Confresa

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO CPL 165/2017

I- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº CPL-165/2017

II- INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 32/2017 Pregão Presencial nº 03/2017.

III- CONTRATADA: MARIA DO AMPARO BORGES DA SILVA CNPJ Nº 19.735.959/0001-01

IV- OBJETO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é alterar fonte de recurso do contrato:

Código Reduzido	Órgão Unidade	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
170	05.008	2.089	3.3.90. 30.00.00. 00.00	100 – Recursos Ordinários
Passam a correr da seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:				
170	05.008	2.089	3.3.90. 30.00.00. 00.00	*115 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.*

VI- FUNDAMENTO LEGAL: §8º do art. 65 da Lei 8.666/93,

Confresa-MT- 09 de junho de 2017.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeitura Municipal de Confresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1469/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PARA PRESTAR SERVIÇOS DE JARDINAGEM PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PODAS DE ARVORES E PLANTAS NOS ORGAOS, PRAÇA MUNICIPAL, CANTEIRO CENTRAL E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS.

Credenciamento e Abertura: Dia 27/06/2017 às 08:00 horas

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000.

O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste - MT, 09 de junho de 2017.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro – Portaria 002-2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017 - H

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Cotriguaçu - MT, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o resultado preliminar da prova escrita objetiva para os cargos de Apoio Operacional e Motorista (SAMU), tendo em vista a alteração do gabarito preliminar da questão 18 (alternativa correta é a letra "C"), bem como DIVULGA o resultado das provas (escritas objetivas + práticas) referentes ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital Nº 002/2017, conforme abaixo discriminado:

AGENTE ADMINISTRATIVO – CENTRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
267453	EDUARDA GABRIELA BARBOSA DE OLIVEIRA	28/08/1997	25,0	20,0	20,0	65,0	*	-0-	Não aprovado
267290	MARIA VERONICA FERREIRA AMORIM	19/08/1996	25,0	15,0	10,0	50,0	*	-0-	Não aprovado
267452	MIRIAN PINHO SOUZA DOERNER	07/06/1980	20,0	20,0	10,0	50,0	*	-0-	Não aprovado
267315	GENIS FELISMINA CUSTODIO	28/04/1983	15,0	25,0	10,0	50,0	*	-0-	Não aprovado
267474	RAQUEL SILVA DOS SANTOS	07/05/1986	15,0	20,0	15,0	50,0	*	-0-	Não aprovado
267423	ELENICE CORREA	18/02/1986	20,0	20,0	5,0	45,0	-0-	-0-	Não aprovado
267294	REGIANE DIAS BATISTA	20/07/1989	15,0	25,0	5,0	45,0	-0-	-0-	Não aprovado
267098	ANDRIGO MORO	05/09/1992	15,0	25,0	5,0	45,0	-0-	-0-	Não aprovado
267081	GENIVALDO CARLOS VIEIRA	02/02/1987	10,0	20,0	15,0	45,0	-0-	-0-	Não aprovado
267417	DEBORA HENTZ	30/08/1999	15,0	15,0	5,0	35,0	-0-	-0-	Não aprovado
267323	WILMA SANTANA NERES	01/03/1982	15,0	15,0	0,0	30,0	-0-	-0-	Não aprovado
267135	IRAILDE DA SILVA RIBEIRO	29/11/1987	10,0	15,0	5,0	30,0	-0-	-0-	Não aprovado
267052	RONDINELI DE SOUSA DA SILVA	23/05/1996	10,0	10,0	5,0	25,0	-0-	-0-	Não aprovado
267528	EDIVAM CARLOS BORCHERT	02/05/1997	5,0	10,0	5,0	20,0	-0-	-0-	Não aprovado
267430	ANDRESSA BEZERRA SILVA	25/12/1994	0,0	10,0	10,0	20,0	-0-	-0-	Não aprovado
267174	EDNA SANTOS DE MATOS	31/01/1991	0,0	10,0	5,0	15,0	-0-	-0-	Não aprovado
267065	BRUNORU RUFINO DA SILVA	01/05/1996	0,0	0,0	10,0	10,0	-0-	-0-	Não aprovado
267085	CARLA ROSA COUTINHO	23/01/1989	NC	NC	NC	NC	NC	NC	Desclassificado
267499	KARINE SOUZA CHRISTE	04/04/1997	NC	NC	NC	NC	NC	NC	Desclassificado
267487	VAGNER AZEVEDO DE LIMA	23/12/1998	NC	NC	NC	NC	NC	NC	Desclassificado

* Não atingiu o número de toques líquidos exigidos, ou seja, 100 (cem) toques por minuto (Ver item 8.3.1).

AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) – AGROVILA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
267302	ALAN NASCIMENTO DA SILVA	21/12/1992	45,0	10,0	15,0	70,0	
267387	MARIA EUGENIA SANTOS SOUZA	26/09/1973	30,0	20,0	5,0	55,0	

AGENTE DE SERVIÇOS SAÚDE (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) – CENTRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
267260	WANDERLEY SOARES DE OLIVEIRA	22/02/1986	45,0	5,0	20,0	70,0	
267317	DAGLIANE SILVA CUSTÓDIO	01/08/1991	30,0	20,0	10,0	60,0	
267045	JUNIOR BOMFIM	27/06/1983	25,0	10,0	0,0	35,0	Não aprovado
267063	GISELLY DA SILVEIRA ALMEIDA	05/06/1997	NC	NC	NC	NC	Desclassificado

AGENTE DE SERVIÇOS SAÚDE (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) - NOVA UNIÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
267458	NATAN DOUGLAS SILVA	28/01/1999	50,0	25,0	25,0	100,0	
267441	LETICIA CASTORINO DA SILVA	05/10/1998	45,0	25,0	20,0	90,0	
267459	JOILSON SANABRIA AZEVEDO	03/06/1985	45,0	20,0	15,0	80,0	
267395	PAMELA CRISTINA FERREIRA BRAGANCA	18/03/1992	40,0	20,0	20,0	80,0	
267133	VIVIANE DA CRUZ HONORATO ALMEIDA	03/12/1985	40,0	15,0	15,0	70,0	
267456	LEILA SANTOS DE SÁ AZEVEDO	23/06/1987	35,0	15,0	20,0	70,0	
267304	SIMONE APARECIDA CORREA TOMAZ	02/05/1993	35,0	25,0	10,0	70,0	
267082	RUTILEIA SILVA SOUZA	16/07/1978	30,0	25,0	15,0	70,0	
267512	JUSCILEIA SOUSA SILVA	23/11/1999	40,0	10,0	10,0	60,0	
267399	CRISTIANE NEVES MIRANDA TOSTAS	02/09/1977	35,0	20,0	5,0	60,0	
267120	JONIVAN SANABIA AZEVEDO	07/06/1990	35,0	15,0	5,0	55,0	
267360	DIRLEIA PEREIRA DOS SANTOS	28/08/1980	30,0	20,0	5,0	55,0	
267404	ELES DOS SANTOS TOSTAS	07/01/1969	25,0	15,0	15,0	55,0	
267515	ROSANGELA MARIA DE AZEVEDO	08/10/1974	NC	NC	NC	NC	Desclassificado

AGENTE DE VIGILÂNCIA – SAÚDE - (CENTRO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
267412	DOUGLAS DIAS DOS SANTOS	27/08/1986	45,0	15,0	20,0	80,0	
267086	ANDREIA GARANHANI KORB	22/10/1997	40,0	20,0	15,0	75,0	
267263	VALDERI MORAIS DE FREITAS	08/02/1988	40,0	25,0	10,0	75,0	
267378	FRANCIANE ALVES	16/06/1990	30,0	25,0	15,0	70,0	
267057	AILDO VIEIRA DOS SANTOS NETO	08/07/1997	40,0	15,0	10,0	65,0	
267478	KELI CRISTINA ANTONIA DE PAULA	31/07/1998	35,0	20,0	10,0	65,0	
267346	ERIK AUGUSTO DE CERQUEIRA	06/05/1997	40,0	15,0	5,0	60,0	
267330	VOLNEI ARRUDA DO AMARAL	05/06/1995	35,0	20,0	5,0	60,0	
267097	KARINE OLIVEIRA	19/02/1992	40,0	5,0	10,0	55,0	
267507	KELEN VIEIRA MACHADO	27/04/1980	30,0	10,0	10,0	50,0	
267386	RAFAEL DA SILVA MENEZES	21/09/1998	30,0	10,0	10,0	50,0	
267186	LUDMILA ANTUNES DE CAMPOS	06/12/1993	25,0	15,0	10,0	50,0	
267055	JUNIOR SANTOS FERNANDES	16/04/1992	20,0	15,0	5,0	40,0	Não aprovado
267145	PAULO HENRIQUE DE JESUS MACHADO	13/10/1998	NC	NC	NC	NC	Desclassificado

AGENTE PÚBLICO – OFFICE BOY – MENOR APRENDIZ

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
267129	ARIÁDINE DA SILVA NUNES	06/10/1999	50,0	20,0	10,0	80,0	
267438	ELIANO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR	20/10/2000	40,0	15,0	25,0	80,0	
267446	CHARLES C DA SILVA LIMA	04/11/2000	45,0	10,0	20,0	75,0	
267440	LUCAS DA SILVA MENEZES	10/01/2001	40,0	10,0	20,0	70,0	
267356	PRISCILA CAROLINE GLAAB BORBA	13/06/2001	35,0	20,0	15,0	70,0	
267463	MARCOS LUIZ DAS SANTOS DE PAULA	08/12/1999	40,0	15,0	10,0	65,0	
267403	WILLIANN RAMOS MACIEL	21/08/2001	40,0	15,0	10,0	65,0	
267424	KARINA COSTA GARCIA	26/01/2000	35,0	15,0	15,0	65,0	
267039	KAROLAINE SILVA DOS SANTOS	24/08/1999	40,0	15,0	5,0	60,0	
267267	VALDENIR RODRIGUES DE SIQUEIRA	31/07/2000	40,0	15,0	5,0	60,0	
267164	ERMINIO MARCOS DOS SANTOS FILHO	07/07/1999	35,0	15,0	10,0	60,0	
267153	YAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA	22/09/2002	35,0	10,0	10,0	55,0	
267413	DANIEL SCHMOELLER	28/02/2001	35,0	15,0	5,0	55,0	
267217	JOÃO BATISTA RODRIGUES AGUIAR	01/11/1999	20,0	20,0	0,0	40,0	Não aprovado
267104	MIZAEL DE MORAIS SOARES	11/08/1999	NC	NC	NC	NC	Desclassificado
267060	LUIGHI MARTINS DE OLIVEIRA	28/02/2001	NC	NC	NC	NC	Desclassificado
267140	ISAIAS TEOFILO GOMES	07/04/2001	NC	NC	NC	NC	Desclassificado
267437	GABRIEL OLIVEIRA SANTOS	08/04/2001	NC	NC	NC	NC	Desclassificado

AGENTE PÚBLICO (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) – CENTRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
267415	MARIA JOSE GRASSIOTTI	15/10/1978	50,0	20,0	5,0	75,0	
267087	ISAQUE DA SILVA MOURA	02/05/1994	40,0	20,0	15,0	75,0	
267108	SILVIA REGINA VON BORROWSKY	01/03/1984	40,0	20,0	5,0	65,0	
267498	CLAUDINEI MACHADO DE AGUIAR	27/06/1985	30,0	25,0	10,0	65,0	

267191	DAIANE DOS SANTOS PERRUDE	03/01/1993	35,0	20,0	5,0	60,0	
267484	CACILDA ROGERIA ALVES	16/03/1974	30,0	20,0	10,0	60,0	
267475	SIDNEY RIBEIRO DA SILVA	20/10/1979	25,0	25,0	10,0	60,0	
267483	VIVIAVE PEREIRA DA SILVA NUNES	04/11/1988	25,0	25,0	10,0	60,0	
267193	FABIO CESAR RIEDEL	14/08/1983	35,0	20,0	0,0	55,0	
267062	GABRIEL MARCELO ALMEIDA	19/12/1981	20,0	20,0	15,0	55,0	
267148	ZILDA ARRUDA DO AMARAL	16/11/1983	30,0	15,0	0,0	45,0	Não aprovado
267124	SIMONE FERREIRA DE SOUZA	12/05/1986	20,0	20,0	5,0	45,0	Não aprovado
267363	MARCIA NUNES	15/03/1980	25,0	10,0	5,0	40,0	Não aprovado
267214	MARIA BARBOSA DO NASCIMENTO	13/10/1968	20,0	15,0	5,0	40,0	Não aprovado
267377	ITAMAR JOSE MARTINS	25/06/1947	15,0	10,0	15,0	40,0	Não aprovado
267277	FRANCISCA DAS DORES SOUZA	07/11/1965	25,0	0,0	0,0	25,0	Não aprovado
267283	MARLENE ALVES DOS SANTOS	18/11/1987	15,0	5,0	5,0	25,0	Não aprovado
267494	ANGÉLICA GENI GONÇALVES	15/06/1989	15,0	5,0	5,0	25,0	Não aprovado
267297	FERNANDO FERREIRA DE OLIVEIRA	03/03/1997	10,0	0,0	0,0	10,0	Não aprovado
267040	ADRIANA FERREIRA	18/11/1987	5,0	0,0	0,0	5,0	Não aprovado
267372	APARECIDA DA SILVA PINHEIRO	21/07/1968	NC	NC	NC	NC	Desclassificado
267084	DEVANIRA CHAPARRO DIAS	16/08/1989	NC	NC	NC	NC	Desclassificado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA/ZELADORA) – AGROVILA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
267467	FRANCIELE PROVIN	02/08/1987	30,0	15,0	10,0	55,0	
267529	LUCIANE PILZ PAVAN	21/10/1993	20,0	25,0	0,0	45,0	Não aprovado
267181	DALILA DO NASCIMENTO CUNHA	08/03/1971	-0-	-0-	-0-	-0-	Desclassificado*

* Candidata preencheu a folha de respostas a lápis.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA/ZELADORA) – CENTRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
267503	JANIELE DE SOUZA BATISTA	11/07/1995	35,0	20,0	20,0	75,0	
267420	SIRLENE APARECIDA WEIAND	13/05/1995	30,0	25,0	20,0	75,0	
267389	ROSANGELA JOSE DOS REIS	20/08/1977	40,0	20,0	10,0	70,0	
267047	ELIANA MARTINS DE OLIVEIRA	16/10/1993	30,0	20,0	20,0	70,0	
267480	CLEONICE ANTONIO DOS SANTOS	01/12/1981	30,0	20,0	10,0	60,0	
267376	ROSENILDA DOS SANTOS MARÇAL	19/10/1977	25,0	20,0	15,0	60,0	
267152	MARIA APARECIDA RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA	17/08/1980	25,0	20,0	15,0	60,0	
267061	FABIANA DA SILVA FERREIRA	16/02/1986	25,0	25,0	10,0	60,0	
267462	MARCELA LETICIA BATISTA GUTH	28/07/1998	35,0	15,0	5,0	55,0	
267276	CLEIDE MARIA DO NASCIMENTO CRUZ	29/03/1966	25,0	20,0	10,0	55,0	
267089	LARISSA PREVIATTI DE ARAUJO	28/11/1992	25,0	15,0	10,0	50,0	
267461	ELISANGELA GOMES DE SOUZA REIS	19/08/1979	20,0	15,0	10,0	45,0	Não aprovado
267280	JACKELINE GUTH	06/11/1984	20,0	20,0	5,0	45,0	Não aprovado
267154	MADALENA NUNES RIBAS	06/04/1972	15,0	15,0	15,0	45,0	Não aprovado
267242	VANILZA DE BRITO LIMA	07/01/1981	25,0	10,0	5,0	40,0	Não aprovado
267172	REGINA SANTOS DE MATOS	08/02/1982	20,0	15,0	5,0	40,0	Não aprovado
267156	JOICE DA ROSA MACHADO	28/09/1976	15,0	15,0	10,0	40,0	Não aprovado
267394	BRUNA SILVA BARRETO	03/08/1996	20,0	15,0	0,0	35,0	Não aprovado
267533	LUCINALVA DE CARVALHO ARAÚJO	15/10/1989	10,0	10,0	15,0	35,0	Não aprovado
267350	CLEIDE DIONIZIO DA SILVA	09/12/1976	20,0	10,0	0,0	30,0	Não aprovado
267347	LUCIENE SANTOS SILVA	11/07/1981	15,0	10,0	5,0	30,0	Não aprovado
267352	NEOZITA FERREIRA DA SILVA MOURA	18/02/1975	5,0	10,0	10,0	25,0	Não aprovado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA/ZELADORA) - NOVA ESPERANÇA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
267365	NEUZA DA SILVA PEREIRA	12/06/1971	35,0	25,0	10,0	70,0	
267448	MARIA C PACHECO DA SILVA	08/12/1977	35,0	20,0	10,0	65,0	
267170	CARLA SOARES DE OLIVEIRA	26/10/1989	30,0	15,0	20,0	65,0	
267393	RAQUEL SOUZA SILVA	07/02/1994	10,0	25,0	5,0	40,0	Não aprovado
267238	VANIA DE JESUS GOMES	28/03/1989	15,0	5,0	10,0	30,0	Não aprovado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA/ZELADORA) - NOVA UNIÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
267282	NIVEA JACKELINE SIMOES FERREIRA	20/11/1994	40,0	25,0	10,0	75,0	

267385	MATILDIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA	07/03/1992	30,0	25,0	20,0	75,0	
267262	JOICE LETICIA BECKER DE VIVEIROS	05/02/1991	35,0	25,0	10,0	70,0	
267051	CLELIANE PORTILHO DA SILVA	14/05/1992	35,0	25,0	10,0	70,0	
267500	FABIOLA ARRUDA DE SOUZA	19/03/1995	30,0	25,0	10,0	65,0	
267449	PATRICIA CASTORINO DA SILVA	07/09/1994	20,0	20,0	20,0	60,0	
267275	SANDRA NARA DIAS DE CARVALHO	09/11/1987	20,0	25,0	15,0	60,0	
267532	IVONE SOARES FERREIRA	19/05/1988	35,0	20,0	0,0	55,0	
267490	ALCELY DE GOIS MOREIRA	05/01/1992	25,0	15,0	15,0	55,0	
267476	CREUZA PEREIRA DOS SANTOS FALCÃO	08/12/1974	25,0	20,0	10,0	55,0	
267466	GABRIELLYRENITA DE SOUZA	13/01/1998	25,0	20,0	10,0	55,0	
267488	ELAINE DE OLIVEIRA FERREIRA	25/09/1979	30,0	15,0	5,0	50,0	
267314	IARA ALMEIDA BATISTA	06/08/1989	20,0	20,0	10,0	50,0	
267077	APARECIDA SOARES FERREIRA	11/05/1991	20,0	10,0	15,0	45,0	Não aprovado
267286	ADRIELE FERREIRA CAMPOS	31/07/1996	20,0	20,0	5,0	45,0	Não aprovado
267374	MARINALVA PEREIRA DOS SANTOS	26/12/1976	15,0	15,0	15,0	45,0	Não aprovado
267316	SOLANGE LEITE DOS SANTOS DOS REIS	07/12/1983	15,0	20,0	10,0	45,0	Não aprovado
267444	ELAINE SANTOS RAMOS	17/06/1996	20,0	10,0	10,0	40,0	Não aprovado
267220	JOSIANE AMARAL	06/09/1982	15,0	5,0	10,0	30,0	Não aprovado
267213	ALINE ALMEIDA DE JESUS	25/09/1998	15,0	10,0	5,0	30,0	Não aprovado
267337	ELIZETE NUNES ALMEIDA	10/06/1971	5,0	5,0	15,0	25,0	Não aprovado
267150	GLAUCIA GINOVEVA ZEFERINO	29/05/1981	NC	NC	NC	NC	Desclassificado
267486	LEIDIANE DA SILVA PEREIRA	30/07/1998	NC	NC	NC	NC	Desclassificado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA) – CENTRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
267278	PEDRO HALBERTHO MALLMANN	29/11/1990	25,0	20,0	15,0	60,0	
267143	JOAQUIM TEOFILO DA SILVA	06/06/1977	30,0	15,0	10,0	55,0	
267527	VILMAR PREUSS	28/10/1971	20,0	20,0	10,0	50,0	
267046	DANIEL MARLON RHENDSON DA SILVA ALVES	02/10/1998	20,0	20,0	10,0	50,0	
267366	RONALDO DE BARROS	03/04/1969	20,0	15,0	10,0	45,0	Não aprovado
267206	IDIVAM SILVA CONCEIÇAO	27/02/1985	15,0	10,0	0,0	25,0	Não aprovado
267161	DIRLEI LOURENÇO DOS SANTOS	26/05/1957	10,0	0,0	15,0	25,0	Não aprovado
267176	PAULO ROGERIO SOARES	09/07/1975	NC	NC	NC	NC	Desclassificado
267184	EZIEL SANTANA SANTIAGO	09/07/1981	NC	NC	NC	NC	Desclassificado
267250	JHONATA LOY PEREIRA MENDES SILVA	11/12/1984	NC	NC	NC	NC	Desclassificado
267421	WILLIAN TIAGO DO NASCIMENTO PRANGE	16/03/1992	NC	NC	NC	NC	Desclassificado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA) - NOVA UNIÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
267090	SIDNEY DE OLIVEIRA LOPES	27/07/1985	25,0	25,0	20,0	70,0	
267112	WELLINGTON PEREIRA	10/03/1988	40,0	15,0	10,0	65,0	
267149	ADAUTO APARECIDO DE ALMEIDA	26/10/1947	30,0	25,0	10,0	65,0	
267439	ANTONIO DE OLIVEIRA SOUZA	13/06/1983	25,0	20,0	15,0	60,0	
267095	CLEBERTON DIVINO PEIXOTO	27/10/1982	15,0	25,0	10,0	50,0	
267506	JOABS BARBOSA FONSECA	13/09/1995	25,0	15,0	5,0	45,0	Não aprovado
267464	MIRANDINHO SOLETO	06/08/1981	25,0	10,0	5,0	40,0	Não aprovado
267442	ANGELINO DE OLIVEIRA SOUZA	02/10/1979	15,0	15,0	10,0	40,0	Não aprovado
267340	JOSE WILKER PINHEIRO DA SILVA	27/01/1996	10,0	15,0	15,0	40,0	Não aprovado
267285	DHEYSSON FERREIRA DE LIMA	29/08/1993	15,0	10,0	5,0	30,0	Não aprovado
267355	LEODEMAR SOUSA SILVA	19/05/1998	10,0	10,0	5,0	25,0	Não aprovado
267074	WINDER HENRIQUE GONÇALVES	29/07/1992	NC	NC	NC	NC	Desclassificado
267477	ELIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	15/07/1993	NC	NC	NC	NC	Desclassificado

APOIO OPERACIONAL – AGROVILA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
267319	ARI PAULO ZANOVELLO	22/10/1982	30,0	25,0	20,0	75,0	95,0	85,0	1.
267336	IZAQUE DE CAMPOS MENESES	26/06/1977	25,0	15,0	0,0	40,0	-0-	-0-	Não aprovado
267375	ITAMAR ROBERTO DE OLIVEIRA	14/01/1980	15,0	15,0	10,0	40,0	-0-	-0-	Não aprovado
267406	GILMAR GONÇALVES DA COSTA	29/10/1976	25,0	10,0	10,0	45,0	-0-	-0-	Não aprovado

APOIO OPERACIONAL – CENTRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
267218	LEOMAR ADILSON RAUBER	21/10/1986	30,0	15,0	10,0	55,0	*	-0-	Não aprovado
267194	SEBASTIÃO SHIPITOSKI	19/01/1975	25,0	15,0	5,0	45,0	-0-	-0-	Não aprovado
267384	JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS	10/12/1975	20,0	20,0	5,0	45,0	-0-	-0-	Não aprovado
267069	ODAIR JOSÉ DEBASTIANI	05/01/1973	15,0	0,0	0,0	15,0	-0-	-0-	Não aprovado
267132	EDINAN DESSOY	25/07/1983	NC	NC	NC	NC	NC	NC	Desclassificado

*Avançou via preferencial quando da realização da Prova Prática.

APOIO OPERACIONAL - NOVA ESPERANÇA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
267079	ANTONIO DE SOUZA SILVA	10/10/1956	15,0	20,0	5,0	40,0	-0-	-0-	Não aprovado
267188	MARIO DOS SANTOS	04/11/1960	NC	NC	NC	NC	NC	NC	Desclassificado
267274	CREDIVANILDO DO AMARAL	01/02/1988	NC	NC	NC	NC	NC	NC	Desclassificado

APOIO OPERACIONAL - NOVA UNIÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
267351	JOSÉ ROBERTO DOS REIS	22/07/1979	35,0	20,0	20,0	75,0	95,0	85,0	1.
267367	LEONE GONÇALVES DA SILVA TOSTAS	11/08/1986	30,0	20,0	15,0	65,0	90,0	77,5	2.
267332	JOAQUIM RODRIGUES LEITE	25/11/1986	40,0	5,0	10,0	55,0	*	-0-	Não aprovado
267219	LORIVALDO FERNANDES DE FIGUEIREDO	10/05/1974	20,0	15,0	10,0	45,0	-0-	-0-	Não aprovado
267099	RONIVON MARTINS DOS ANJOS	10/02/1980	20,0	20,0	5,0	45,0	-0-	-0-	Não aprovado
267162	EDERSON BORTOLATTO NOGUEIRA	26/02/1986	10,0	10,0	10,0	30,0	-0-	-0-	Não aprovado
267525	ERONDI GONÇALVES	23/09/1975	0,0	20,0	5,0	25,0	-0-	-0-	Não aprovado
267110	CLEVERSON LIMA DA SILVA	21/01/1988	NC	NC	NC	NC	NC	NC	Desclassificado

*Avançou via preferencial quando da realização da Prova Prática.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – CENTRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
267199	JENIFFER AMANDA OLDONI	09/03/1998	30,0	20,0	15,0	65,0	
267126	LARISSA RODRIGUES SOUZA	24/08/1998	30,0	20,0	10,0	60,0	
267168	SOLANGE ROCHA	02/05/1986	25,0	25,0	10,0	60,0	
267524	ALINE DE BRITO SILVA	08/06/1993	30,0	10,0	15,0	55,0	
267197	JHEIMISON WONSHELE MENDES	17/03/1998	25,0	20,0	5,0	50,0	
267339	MARCIANE JANDRE	09/11/1995	25,0	10,0	15,0	50,0	
267271	GUILHERME ARMELIN PADILHA	23/11/1994	20,0	15,0	0,0	35,0	Não aprovado
267470	FELIPE JESSE BENITES DOS SANTOS SILVA	08/02/1996	20,0	15,0	0,0	35,0	Não aprovado
267416	CAROLINE SCHMOELLER	09/04/1998	10,0	5,0	10,0	25,0	Não aprovado
267331	IZAURA FRANÇA KAYABI	10/09/1979	5,0	5,0	0,0	10,0	Não aprovado
267088	DENNIS RIBEIRO	30/10/1984	NC	NC	NC	NC	Desclassificado
267171	FABIANA FERREIRA MEDEIROS	03/11/1984	NC	NC	NC	NC	Desclassificado
267517	MARCIA SEVERINO CORDEIRO	17/05/1985	NC	NC	NC	NC	Desclassificado
267425	ERICA BRAVO BASTITA	29/05/1995	NC	NC	NC	NC	Desclassificado

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SAÚDE - (CENTRO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
267187	DANIELA ANTUNES DOS SANTOS	15/08/1997	40,0	25,0	10,0	75,0	
267139	DIJEANY RAIMUNDA DE JESUS FILHA	14/06/1976	35,0	20,0	20,0	75,0	
267401	ADRIANA HALMENSCHLAGER DE LIMA	03/11/1986	40,0	25,0	5,0	70,0	
267200	ROSANE BORECK	11/05/1979	35,0	25,0	10,0	70,0	
267411	DAYANE CARLA DE OLIVEIRA	19/02/1991	30,0	20,0	20,0	70,0	
267497	DELCILENA RODRIGUES COIMBRA	21/07/1981	30,0	25,0	5,0	60,0	
267392	JULIANO ALVES DA LUZ	24/11/1994	30,0	20,0	10,0	60,0	
267325	LUCIVANIA SANTOS DE JESUS	21/11/1997	30,0	20,0	10,0	60,0	
267100	MIDIAN MARIA DE MORAIS SOARES	25/08/1975	25,0	20,0	10,0	55,0	
267370	CLEONICE DA SILVA DOS SANTOS	20/06/1996	25,0	10,0	15,0	50,0	
267269	ELIANE SOUZA RAMOS	28/11/1993	25,0	15,0	5,0	45,0	Não aprovado
267405	ADRIANA DE OLIVEIRA	14/01/1972	20,0	20,0	0,0	40,0	Não aprovado
267489	JULIANA CANDIDO DA SILVA	01/04/1979	15,0	15,0	10,0	40,0	Não aprovado
267369	ESTELA DE OLIVEIRA AMARAL	16/01/1993	15,0	15,0	10,0	40,0	Não aprovado
267296	FERNANDA FERREIRA CAVALCANTE	18/11/1998	10,0	15,0	0,0	25,0	Não aprovado
267167	JULIANA FERREIRA MEDEIROS	27/03/1995	NC	NC	NC	NC	Desclassificado

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SAÚDE - (NOVA UNIÃO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
267450	PATRICIA SILVA DUTRA	25/06/1995	50,0	25,0	10,0	85,0	
267131	MARCELO DOS SANTOS	17/03/1979	40,0	25,0	0,0	65,0	
267479	IVANEIDE RODRIGUES DA SILVA	20/12/1990	35,0	25,0	5,0	65,0	
267305	ANDRE LUCAS CORREA TOMAZ	06/02/1999	30,0	25,0	5,0	60,0	
267504	JHENNYFFER DOS SANTOS NOGUEIRA	29/06/1999	30,0	20,0	5,0	55,0	
267482	JOANINHA DOS SANTOS MOREIRA	08/06/1993	25,0	15,0	0,0	40,0	Não aprovado
267121	JOYCE HELEN DA SILVA NUNES	02/08/1985	10,0	20,0	10,0	40,0	Não aprovado
267175	RAIZA LORAHNNE DOS SANTOS FALCÃO	21/04/1998	20,0	5,0	0,0	25,0	Não aprovado

267306	ANDERSON DA SILVA PIMENTA	09/04/1991	NC	NC	NC	NC	Desclassificado
267036	EDNEIA MORAIS FERNANDES DA COSTA	15/06/1992	NC	NC	NC	NC	Desclassificado

AUXILIAR DE ENFERMAGEM - NOVA UNIÃO

INSCRIÇÃO	NOME	**DATA DE NASCIMENTO**	**L.P.**	**C.G.**	**C.E.**	**NOTA PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
267359	JULIA MOREIRA TOSTA	01/04/1972	4,0	16,0	42,0	62,0	

AUXILIAR DE ENFERMAGEM - VALE VERDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
267185	DOREDIA MARTINS DE SOUZA	11/07/1970	12,0	20,0	30,0	62,0	

AUXILIAR DE SALA – AGROVILA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
267155	KIZZY KAROLINE MULLER	16/12/1986	12,0	20,0	48,0	80,0	
267177	KATIANE REIS SILVA	12/04/1987	12,0	20,0	36,0	68,0	
267534	EDILAINE ROZA LIMA	16/03/1990	12,0	20,0	36,0	68,0	
267311	ANGELICA TANIA GIACOBBO	15/01/1984	8,0	16,0	36,0	60,0	
267298	VANESSA DE OLIVEIRA CACHONE	25/09/1994	8,0	8,0	36,0	52,0	
267371	DALVANE KARINE COMIN	30/09/1992	4,0	8,0	36,0	48,0	Não aprovado
267397	ITALA MARIA DOS SANTOS SILVA	14/04/1991	12,0	12,0	18,0	42,0	Não aprovado
267410	REGIANE SILVA DE MOURA	10/11/1983	8,0	12,0	12,0	32,0	Não aprovado
267381	GILSON JOSÉ RAMOS DA SILVA	11/06/1980	8,0	12,0	6,0	26,0	Não aprovado
267388	ADRIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	18/07/1987	NC	NC	NC	NC	Desclassificado
267044	ANDREIA REGIANE BATISTA	27/11/1988	NC	NC	NC	NC	Desclassificado
267358	FABIANA ISELE	16/01/1995	NC	NC	NC	NC	Desclassificado

AUXILIAR DE SALA – CENTRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
267142	MIRIAM PEYERL DOS SANTOS	31/03/1983	12,0	16,0	54,0	82,0	
267408	ANA LUIZA MEES	17/07/1996	16,0	20,0	42,0	78,0	
267116	GISLANIA MACIMO VASCONCELOS DOS SANTOS	24/08/1981	8,0	20,0	48,0	76,0	
267146	LARYSSA FERNANDA SILVA ARAÚJO RIBEIRO	02/10/1991	8,0	20,0	48,0	76,0	
267094	ELLEN APARECIDA RODRIGUES RAMIRES	09/10/1992	8,0	16,0	48,0	72,0	
267451	ELAINE COSMO DA FOLETTO	01/01/1986	12,0	16,0	42,0	70,0	
267281	FRANCIELI ALESSIO	12/07/1987	8,0	16,0	42,0	66,0	
267353	ILZA FRANCO PEREIRA	15/11/1987	12,0	16,0	36,0	64,0	
267513	KEILA MARIA GONCALVES	02/07/1987	8,0	20,0	36,0	64,0	
267169	ALESSANDRA DE SOUZA TANINATO	15/01/1978	0,0	20,0	42,0	62,0	
267335	MARINES ALBINO SHIPITOSKI	11/05/1978	12,0	12,0	36,0	60,0	
267357	MERCEDES IMACULADA DE SOUZA	22/04/1991	12,0	12,0	36,0	60,0	
267268	ANGELICA BEHLING	20/09/1998	8,0	8,0	42,0	58,0	
267138	VANDA BOREK	03/03/1974	4,0	16,0	36,0	56,0	
267530	SILVANA GUTH	05/06/1987	16,0	16,0	24,0	56,0	
267380	CAROLINA DA SILVA MARTINS	11/10/1998	4,0	8,0	42,0	54,0	
267320	ELENA RITA AGGENS	27/06/1969	8,0	16,0	30,0	54,0	
267373	ADRIANA GOMES DA SILVA	17/01/1987	8,0	8,0	36,0	52,0	
267083	MARIA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	04/05/1975	8,0	20,0	24,0	52,0	
267493	FRANCIELE CARVALHO DE SOUZA	04/03/1998	0,0	8,0	42,0	50,0	
267396	TATIANE ALVES DE SOUZA	01/02/1992	4,0	16,0	24,0	44,0	Não aprovado
267309	MARIA IVANEIDE VIEIRA DO NASCIMENTO	04/04/1981	4,0	8,0	30,0	42,0	Não aprovado
267447	SUELEN CARINA CARDOSO	25/03/1999	4,0	8,0	30,0	42,0	Não aprovado
267211	GENECELMA ALVES UCHOA	01/11/1981	0,0	12,0	30,0	42,0	Não aprovado
267178	LIDIA DA ROCHA	09/03/1981	8,0	8,0	24,0	40,0	Não aprovado
267130	LIZETE CARMO LANA	22/12/1973	4,0	12,0	24,0	40,0	Não aprovado
267409	VANESSA PEREIRA DE ARAUJO	24/02/1997	4,0	12,0	24,0	40,0	Não aprovado
267495	MIRIAM DE SOUZA SILVA	08/12/1988	4,0	4,0	30,0	38,0	Não aprovado
267390	SUELI GONÇALINA LOPES	26/05/1980	0,0	8,0	30,0	38,0	Não aprovado
267073	NAIR CORREIA DE CASTRO	14/11/1983	8,0	12,0	18,0	38,0	Não aprovado
267137	ALESSANDRA CAROLINE DE OLIVEIRA	30/03/1999	0,0	4,0	30,0	34,0	Não aprovado
267418	SOLANGE XAVIER MARTINS	02/09/1986	8,0	12,0	12,0	32,0	Não aprovado
267076	SIMONE BONRUQUE	07/04/1988	8,0	12,0	12,0	32,0	Não aprovado
267303	DEISE MONTEIRO	30/11/1986	4,0	16,0	12,0	32,0	Não aprovado
267209	ELIZANGELA CORREIA DA SILVA	22/02/1994	4,0	8,0	18,0	30,0	Não aprovado
267295	YASMIN RAFAELLA KAVA DALE LUCHE	27/11/1998	0,0	12,0	18,0	30,0	Não aprovado
267208	SIMONE LEITE DOS SANTOS	03/04/1988	0,0	8,0	18,0	26,0	Não aprovado
267115	LAIDE PESSOA RODRIGUES	29/06/1996	4,0	8,0	12,0	24,0	Não aprovado
267183	FLAVIA AMELIA DOS SANTOS	26/06/1988	4,0	4,0	12,0	20,0	Não aprovado
267111	ILKA FERRAZ RIBEIRO	14/02/1982	NC	NC	NC	NC	Desclassificado
267216	ESTER DE SOUZA OLIVEIRA DOS SANTOS	28/10/1985	NC	NC	NC	NC	Desclassificado
267071	LUANA BECKER	02/04/1990	NC	NC	NC	NC	Desclassificado
267160	GUILHERME ARMELIN PADILHA	23/11/1994	NC	NC	NC	NC	Desclassificado

AUXILIAR DE SALA - NOVA ESPERANÇA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
267258	ENEDINA PEREIRA DE CARVALHO SOUSA	21/04/1997	4,0	16,0	36,0	56,0	
267117	DIANA ROCHA CARVALHO	09/03/1997	4,0	12,0	24,0	40,0	Não aprovado
267391	CAMYLA MARCHIORI	16/05/1995	4,0	4,0	12,0	20,0	Não aprovado
267224	DIANDRA SOLEDADE MEDEIROS	09/01/1993	NC	NC	NC	NC	Desclassificado
267067	POLLYANA LORRAMY DE ALMEIDA SILVA	04/03/1994	NC	NC	NC	NC	Desclassificado
267257	ROSA MAIRE DE SOUZA DE LIMA	07/11/1997	NC	NC	NC	NC	Desclassificado

AUXILIAR DE SALA - NOVA UNIÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
267505	ISAMARA ANDRADE MACHADO FONSECA	08/11/1996	12,0	12,0	24,0	48,0	Não aprovado
267382	LUCILENE DA SILVA TOLOMEU	22/09/1983	4,0	12,0	30,0	46,0	Não aprovado
267180	KEILA PAULA SOUZA DA SILVA	24/02/1999	8,0	12,0	24,0	44,0	Não aprovado
267496	DENISE DE OLIVEIRA RIBEIRO	17/07/1998	4,0	16,0	24,0	44,0	Não aprovado
267514	REGINA SARMENTO DA SILVA GIUSTI	21/02/1998	8,0	4,0	30,0	42,0	Não aprovado
267343	MIRIAN RAFAELA BRAZ DE ARAUJO	12/01/1998	8,0	8,0	24,0	40,0	Não aprovado
267147	JEREMIAS PEREIRA DOS SANTOS	22/08/1998	12,0	8,0	18,0	38,0	Não aprovado
267345	GEICE NAIANE FERREIRA DE BARROS	10/10/1997	NC	NC	NC	NC	Desclassificado

ESPECIALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO - (CENTRO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
267064	MAIARA BARBOZA TEIXEIRA	10/11/1989	12,0	20,0	60,0	92,0	
267329	SHEILA CRISTINA SILVEIRA	08/08/1989	12,0	12,0	60,0	84,0	
267318	GLEICIEL DA SILVA DE ANDRADE	05/07/1992	12,0	16,0	54,0	82,0	
267519	DEBORA MILENA TREVISANUTTO	09/11/1989	8,0	12,0	54,0	74,0	
267321	DIANA DEBASTIANI	30/09/1991	4,0	16,0	48,0	68,0	
267038	PRICILA BORGES JASKOWIAK	09/10/1992	4,0	20,0	42,0	66,0	
267344	JANAINA BRITO MARQUES	12/11/1993	4,0	12,0	36,0	52,0	

ESPECIALISTA EM SAÚDE – ODONTÓLOGO - (AGROVILA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
267279	BRUNA LALESCA SILVEIRA	09/04/1994	16,0	12,0	36,0	64,0	
267165	VICTÓRIA CAROLINE LENZI	24/11/1994	12,0	12,0	18,0	42,0	Não aprovado

MOTORISTA (SAMU)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
267379	ALESSANDRO JANDREY	18/10/1979	25,0	15,0	20,0	60,0	100,0	80,0	1.
267341	VALDENIR SOARES MIRANDA	03/12/1980	30,0	20,0	10,0	60,0	90,0	75,0	2.
267166	SERGIO FONSECA	12/02/1979	20,0	20,0	10,0	50,0	100,0	75,0	3.
267078	CLAUDIR NASCIMENTO DE MELO	13/04/1969	20,0	20,0	10,0	50,0	95,0	72,5	4.
267308	EDINALDO MIGUEL DA CRUZ	04/09/1983	20,0	25,0	15,0	60,0	*	-0-	Desclassificado
267509	ANTONIO MARCOS PERCOSKI	26/03/1972	25,0	20,0	25,0	70,0	**	-0-	Desclassificado
267468	HÉLIO RIBEIRO DA SILVA	03/05/1985	25,0	15,0	15,0	55,0	*	-0-	Desclassificado
267535	JONEITON CLEBSON FERREIRA ANTUNES	02/02/1992	25,0	20,0	10,0	55,0	**	-0-	Desclassificado
267526	WAGNER DIAS PIRES	19/06/1993	25,0	5,0	5,0	35,0	-0-	-0-	Desclassificado
267049	EDERSON COUTINHO	17/02/1975	NC	NC	NC	NC	NC	NC	Desclassificado
267502	PATRICK GONCALVES DA SILVA	12/11/1984	NC	NC	NC	NC	NC	NC	Desclassificado

* Avançou via preferencial quando da realização da Prova Prática.

** Não apresentou a CNH solicitada (categoria D).

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AGROVILA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
267221	LUÍS EDUARDO KISSEL	09/01/1995	25,0	20,0	15,0	60,0	NC	-0-	Não aprovado
267232	ANDREA JULIANE WIEDERKEHR	07/03/1977	15,0	20,0	5,0	40,0	-0-	-0-	Não aprovado
267520	ANGÉLICA MACEDO OLIVEIRA	02/06/1993	15,0	20,0	5,0	40,0	-0-	-0-	Não aprovado
267501	GISLAINE SOUZA CHRISTE	29/07/1993	10,0	15,0	10,0	35,0	-0-	-0-	Não aprovado

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – CENTRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
267361	GUILHERME OLIVEIRA DE SOUZA	25/04/1997	15,0	20,0	15,0	50,0	50,0	50,0	1.

267144	JOÃO LUCAS RIBEIRO DOS ANJOS	17/12/1988	25,0	25,0	10,0	60,0	*	-0-	Não aprovado
267179	THIAGO SOUZA REIS	08/03/1989	25,0	15,0	20,0	60,0	*	-0-	Não aprovado
267454	ALESSANDRA MEIRA DE JESUS	18/05/1994	25,0	10,0	20,0	55,0	*	-0-	Não aprovado
267510	JOÃO MARTINS FERREIRA FILHO	12/07/1978	25,0	20,0	5,0	50,0	*	-0-	Não aprovado
267291	KARLA LETIL	04/02/1985	15,0	15,0	15,0	45,0	-0-	-0-	Não aprovado
267485	FELIPE FERREIRA DA SILVA	19/11/1998	10,0	15,0	15,0	40,0	-0-	-0-	Não aprovado
267471	LUCAS EDUARDO NUNES DE BRITO	18/07/1998	20,0	10,0	5,0	35,0	-0-	-0-	Não aprovado
267469	MARCELO NUNES	10/04/1996	10,0	15,0	10,0	35,0	-0-	-0-	Não aprovado
267300	SUELLEN BARONAS	06/03/1998	10,0	15,0	5,0	30,0	-0-	-0-	Não aprovado
267491	ANDRESSA PRISCILA GILIOLI GRASEL	27/03/1994	0,0	10,0	5,0	15,0	-0-	-0-	Não aprovado
267492	VANESSA NOGUEIRA SANTANA	09/05/1995	NC	NC	NC	NC	NC	NC	Desclassificado
267043	LEIDY SAIRA PEREIRA SILVA	11/11/1998	NC	NC	NC	NC	NC	NC	Desclassificado

* Não atingiu o número de toques líquidos exigidos, ou seja, 100 (cem) toques por minuto (Ver item 8.3.1).

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA UNIÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
267400	PABLO PATRICK LEMOS DA SILVA	23/05/1999	30,0	15,0	10,0	55,0	*	-0-	Não aprovado
267287	JOSICLEIA DA SILVA DOS REIS	26/11/1992	20,0	15,0	15,0	50,0	*	-0-	Não aprovado
267265	NADIA GONÇALVES OLIVEIRA	20/12/1983	20,0	20,0	5,0	45,0	-0-	-0-	Não aprovado
267348	TALITA ALVES DOS SANTOS	16/10/1994	10,0	5,0	15,0	30,0	-0-	-0-	Não aprovado

* Não atingiu o número de toques líquidos exigidos, ou seja, 100 (cem) toques por minuto (Ver item 8.3.1).

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ASSISTENTE SOCIAL - (CENTRO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
267324	ELAINE MACHADO DA SILVA	09/06/1982	12,0	16,0	36,0	64,0	
267511	ODÉLIO CARDOSO DA SILVA	21/03/1976	4,0	16,0	42,0	62,0	
267398	ELDA FOLLE	16/06/1972	12,0	16,0	24,0	52,0	
267455	KAROLLINE STHEFANY SILVA NASCIMENTO	18/10/1993	4,0	12,0	30,0	46,0	Não aprovado
267516	EDINA GONÇALVES PARISI	11/05/1971	8,0	12,0	18,0	38,0	Não aprovado

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ENGENHEIRO CIVIL - (CENTRO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
267383	CLEBER BIANCHIN	04/11/1983	12,0	12,0	54,0	78,0	
267136	RAFHAEL VINICIUS KAVA PECIM DALLE LUCHE	03/06/1994	12,0	12,0	54,0	78,0	
267102	BRUNO QUEVEDO	18/11/1987	12,0	16,0	48,0	76,0	
267041	MARCOS DA SILVA DE OLIVEIRA	02/09/1986	8,0	12,0	54,0	74,0	
267173	JOSÉ LÁZARO DE SOUZA FILHO	25/11/1954	12,0	16,0	42,0	70,0	
267159	ANDRÉ LUIZ MOCHI SPIGUEL	04/08/1994	12,0	16,0	42,0	70,0	
267215	LUCAS MANOEL DA SILVA	27/02/1993	16,0	8,0	36,0	60,0	
267349	ALISSON BITENCOURT	02/05/1990	4,0	8,0	36,0	48,0	Não aprovado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CENTRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
267128	CLEIDE APARECIDA LOPES DA SILVA	25/12/1985	8,0	16,0	54,0	78,0	
267053	ANA PAULA GOMES DA CRUZ	07/10/1983	12,0	16,0	42,0	70,0	
267237	SOLANGE APARECIDA DE LIMA	13/10/1971	16,0	16,0	36,0	68,0	
267151	ROZANE OLIVEIRA	01/10/1973	0,0	12,0	48,0	60,0	
267301	MILENA PREDEBON VIEIRA	02/12/1983	8,0	16,0	36,0	60,0	
267284	ANGELITA RIEDEL BEHLING	18/03/1980	4,0	20,0	30,0	54,0	

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVA ESPERANÇA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
267105	ELISMAR DA SILVA BARBOSA	09/09/1984	4,0	16,0	42,0	62,0	

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVA UNIÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
267273	ROSA REIS ALVES DE CARVALHO	09/09/1981	4,0	4,0	42,0	50,0	

TÉCNICO EM RADIOLOGIA – CENTRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO

267058	JAIR PAZ	26/03/1984	12,0	12,0	48,0	72,0	
267080	MARCIA MACEDO DA SILVA SANTOS	29/09/1982	4,0	16,0	30,0	50,0	
267518	TIAGO PARISE	10/04/1991	8,0	12,0	24,0	44,0	Não aprovado
267125	SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA	25/05/1974	NC	NC	NC	NC	Desclassificado

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cotriguaçu- MT, 09 de junho de 2017.

Jair Klasner

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017 - G

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Cotriguaçu - MT, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA o gabarito oficial das provas escritas objetivas aplicadas no dia 28 de maio de 2017, referente ao Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital Nº 002/2017, conforme abaixo discriminado:

QUESTÕES	AGENTE ADMINISTRATIVO - CENTRO	AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) – (TODAS AS ÁREAS)	AGENTE DE VIGILÂNCIA – SAÚDE - (CENTRO)	AGENTE PÚBLICO – OFFICE BOY – MENOR APRENDIZ	AGENTE PÚBLICO (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) - CENTRO
1.	C	A	A	A	A
2.	B	A	A	A	A
3.	B	B	B	B	B
4.	A	C	C	C	C
5.	D	B	B	B	B
6.	C	D	D	D	D
7.	A	A	A	A	A
8.	C	D	D	D	D
9.	D	B	B	B	B
10.	A	C	C	C	C
11.	C	C	C	C	C
12.	A	A	A	A	A
13.	C	C	C	C	C
14.	B	B	B	B	B
15.	D	D	D	D	D
16.	A	A	A	A	A
17.	C	B	B	B	B
18.	B	C	C	C	C
19.	D	D	D	D	D
20.	A	B	B	B	B

QUESTÕES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA/ZELADORA) – (TODAS AS ÁREAS)	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA) – (TODAS AS ÁREAS)	APOIO OPERACIONAL – (TODAS AS ÁREAS)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CENTRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SAÚDE – (TODAS AS ÁREAS)
1.	B	B	B	B	B
2.	A	A	A	A	A
3.	A	A	A	A	A
4.	D	D	D	D	D
5.	D	D	D	D	D
6.	B	B	B	B	B
7.	C	C	C	C	C
8.	A	A	A	A	A
9.	C	C	C	C	C
10.	B	B	B	B	B
11.	C	C	C	C	C
12.	A	A	A	A	A
13.	C	C	C	C	C
14.	B	B	B	B	B
15.	D	D	D	D	D
16.	A	A	A	A	A
17.	B	B	B	C	C
18.	C*	C*	C*	B	B
19.	D	D	D	D	D
20.	C	C	C	A	A

QUESTÕES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM – (TODAS AS ÁREAS)	AUXILIAR DE SALA – (TODAS AS ÁREAS)	ESPECIALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO - (CENTRO)	ESPECIALISTA EM SAÚDE – ODONTÓLOGO - (AGROVILA)	MOTORISTA (SAMU)
1.	C	C	C	C	B
2.	B	B	B	B	A
3.	B	B	B	B	A
4.	A	A	A	A	D
5.	C	C	C	C	D
6.	C	C	C	C	B
7.	A	A	A	A	C
8.	C	C	C	C	A
9.	B	B	B	B	C

10.	D	D	D	D	B
11.	B	D	B	B	C
12.	D	C	C	C	A
13.	B	A	A	C	C
14.	C	D	C	D	B
15.	D	B	B	A	D
16.	A	C	A	C	A
17.	A	A	B	B	B
18.	C	D	A	C	C*
19.	A	B	D	B	D
20.	B	C	D	D	C

QUESTÕES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TODAS AS ÁREAS)	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ASSISTENTE SOCIAL - (CENTRO)	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ENGENHEIRO CIVIL - (CENTRO)	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – (TODAS AS ÁREAS)	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - CENTRO
1.	C	C	C	C	C
2.	B	B	B	B	B
3.	B	B	B	B	B
4.	A	A	A	A	A
5.	D	C	C	C	C
6.	C	C	C	C	C
7.	A	A	A	A	A
8.	C	C	C	C	C
9.	D	B	B	B	B
10.	A	D	D	D	D
11.	C	B	B	B	B
12.	A	C	NULA*	D	C
13.	C	C	B	B	D
14.	B	A	A	C	A
15.	D	A	B	D	D
16.	A	D	D	A	C
17.	C	D	A	A	D
18.	B	D	C	C	B
19.	D	C	C	A	B
20.	A	B	C	B	D

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cotriguaçu- MT, 08 de junho de 2017.

Jair Klasner

Prefeito Municipal

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL 18-2017

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 018/2017 PROCESSO 036/2017

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação e para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 18/2017 obteve o seguinte resultado: Empresa AMAURI ROBERTO DE ARAUJO –ME CNPJ: 13.234.712/0001-17 vencedor dos itens **4 e 13**, CASA DO COMPUTADOR LTDA CNPJ: 10.199.390/0001-24 vencedor do itens **1 e 9,** O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME CNPJ: 01.139.803/0001-94 vencedor do itens **3, 6 e 10**, OLMI INFORMATICA LTDA –EPP CNPJ:00.789.321/0001-17 vencedor do itens **5, 7 e 14**, TECNHOINF COMERCIO ELETRONICOS LTDA CNPJ: 86.788.288/0001-26 vencedor dos itens **2 e 8.** O Processo Administrativo referente à licitação acima encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município. Cotriguaçu/MT, 09 de Junho de 2017. Valéria de Almeida Pregoeira Interina da Comissão Especial de Licitação.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 18/2017 PROCESSO 036/2017

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 018/2017 PROCESSO 036/2017

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público A Homologação do processo de licitação nº 36/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇO para conhecimento dos interessados - SRP nº 18/2017 : Empresa AMAURI ROBERTO DE ARAUJO –ME CNPJ: 13.234712/0001-17 valor de R$ 320.190,00 (trezentos e vinte mil, e cento e noventa mil reais), CASA DO COMPUTADOR CNPJ: 10.199.390/0001-24 valor de R$ 267.750,00 (duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais), O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME CNPJ: 01.139.803/0001-94 valor de R$ 380,800,00 (trezentos e vinte mil, cento e noventa reais), OLMI INFORMATICA LTDA –EPP CNPJ:00.789.321/0001-17 valor de R$ 308.682,00 (trezentos e oitenta mil, oitocentos reais), TECNHOINF COMERCIO ELETRONICOS LTDA valor de 338.750,00 (trezentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais). O Processo Administrativo referente à licitação acima encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 09 de Junho de 2017. Valéria de Almeida Pregoeira Interina da Comissão Especial de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 262/2017

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar a servidora **MAURA CELIA DE ANDRADE BARBOSA**,matrícula funcional n° 2445, CPF n° 007.322.101-51, efetiva no cargo de Psicóloga, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº. 20/2017.

Art. 2º - O Contrato **020/2017** tem como objeto, contratação de profissional para prestação de serviços de facilitador para oficina de educação física, onde o mesmo estará desempenhando atividades de educação física com os grupos de Convivência e Fortalecimento de Vinculo (SCFV) da Secretaria de Assistência Social do município de Curvelândia - MT

Art. 3º - O servidor ora designado, não será remunerado por esta atividade, receberá apenas a remuneração de seu cargo de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 09 de junho de 2017.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N°259/2017

***CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** A SERVIDOR, PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e;

Considerando o disposto na Lei Complementar 008/2001(Regime Jurídico Estatutário) no artigo 88 e Lei Complementar 024/2005 (Regime Próprio de Previdência Social) dos Servidores Públicos do Município, Curvelândia – MT artigo 15;

Considerando o Laudo Médico emitido pelo Dr. José Dárcio Andrade Rudner Médico do Trabalho RQE n° 79 CRM – 1580 Reg. Mtb – 2191;

RESOLVE,

Art. 1º Conceder **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora **VALDINEIA SOCORRO DOS SANTOS**, matrícula funcional n° 1678, efetiva no cargo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer por 60(sessenta) dias, a mesma deverá permanecer afastada do trabalho até 29/06/2017.

Parágrafo Primeiro: conforme parágrafo único da Lei Complementar nº 08/2001, o servidor licenciado para tratamento de saúde não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter cassada a Licença.

Parágrafo Segundo: A partir do 31º dia da data do afastamento, a remuneração da segurada será de responsabilidade do Regime de Previdência Municipal – **CURVELÂNDIA-PREV** – Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Curvelândia-MT, conforme previsto no Artigo 15 da Lei Complementar 024/2005 de 23 de novembro de 2005.

Parágrafo Terceiro: O pagamento doAuxilio doença pelo Regime de Previdência Municipal – **CURVELÂNDIA-PREV** está condicionado à apresentação do Laudo Médico Pericial, com perícia realizada e aprovada pela comissão médica pericial do município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 08 de junho de 2017.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 449 DE 09 DE JUNHO DE 2017

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2017 e da outras providências"

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2017, Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no valor de R$ 20. 000,00 (Vinte Mil Reais), na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01- Gerencia de Obras e Serviços Públicos

04.122.0003.1.xx – Aquisição de Imóvel Rural para Ampliação do Cemitério Público Municipal

4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis ..... R$ 20.000,00

FONTE: 0.1.00.000000 110-000 – Próprio

Art. 2º - Para dar cobertura na suplementação ao crédito aberto no artigo anterior será anulado de igual valor na dotação abaixo, conforme os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso III, da Lei Federal 4.320/64. **(Anulação de dotação).**

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 04- Gerencia de Obras e Serviços Públicos

04.122.0003.2.123 – Manutenção e Encargos com o Dep. de Obras Públicas e Viação

3.3.71.70 – Rateio pela participação em consórcio público..... R$ 20.000,00

FONTE: 0.1.00.000000 110-000 – Próprio

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 351/2013 – Plano Plurianual e na lei nº 415/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentário (**PPA/LDO**), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 20% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 09 de Junho de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 450 DE 09 DE JUNHO DE 2017

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2017 e da outras providências"

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2017, Crédito Adicional Especial na Câmara Municipal e na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos totalizando o valor R$ 342.000,00 (Trezentos e Quarenta e Dois Mil Reais), na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 01- Câmara Municipal de Curvelândia

Unidade: 01- Câmara Municipal de Curvelândia

01.031.0001.1.097 – Realização de Concurso Público / Teste Seletivo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 7.000,00

FONTE: 0.1.00.000000 110-000 – Próprio

01.031.0001.1.002 – Aquisição de Veículo

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente..... R$ 55.000,00

FONTE: 0.1.00.000000 110-000 – Próprio

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01- Gerencia de Obras e Serviços Públicos

26.782.0088.1.079 – Aquisição de Veículos /Maquinas Pesadas

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente..... R$ 280.000,00

FONTE: 0.1.30.000000 100-018 – Transf. do FETHAB

Art. 2º - Para dar cobertura na suplementação ao crédito aberto no artigo anterior será anulado de igual valor na dotação abaixo, conforme os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso III, da Lei Federal 4.320/64. **(Anulação de dotação).**

Órgão: 01- Câmara Municipal de Curvelândia

Unidade: 01- Câmara Municipal de Curvelândia

01.031.0001.2.172 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Câmara

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente..... R$ 10.000,00

FONTE: 0.1.00.000000 110-000 – Próprio

01.031.0001.1.001 – Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal

4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... R$ 10.098,52

FONTE: 0.1.00.000000 110-000 – Próprio

Órgão: 02- Gabinete do Prefeito

Unidade: 02- Gabinete do Prefeito

04.122.0003.1.010 – Aquisição de Veículo

4.4.90.52 – Equipamento e Material permanente..... .R$ 14.190,00

FONTE: 0.1.00.000000 110-000 – Próprio

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01- Gerencia de Obras e Serviços Públicos

04.122.0003.2.147 – Manutenção e Encargos com o Dep. de Obras Públicas e Viação

3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 27.711,48

FONTE: 0.1.00.000000 110-000 – Próprio

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01- Gerencia de Obras e Serviços Públicos

26.782.0088.2.080 – Manutenção de Estradas Principais e Vicinais

3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 100.000,00

FONTE: 0.1.30.000000 100-018 – Transf. do FETHAB

26.782.0088.2.080 – Manutenção de Estradas Principais e Vicinais

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 30.000,00

FONTE: 0.1.30.000000 100-018 – Transf. do FETHAB

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01- Gerencia de Obras e Serviços Públicos

26.782.0088.1.039 – Construção de Pontes e Bueiros

4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... R$ 150.000,00

FONTE: 0.1.30.000000 100-018 – Transf. do FETHAB

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 351/2013 – Plano Plurianual e na lei nº 415/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentário (**PPA/LDO**), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 20% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 09 de Junho de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 260/2017

*CONCEDE PRORROGAÇÃO DE **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** A SERVIDOR, PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e;

Considerando o disposto na Lei Complementar 008/2001(Regime Jurídico Estatutário) no artigo 88 e Lei Complementar 024/2005 (Regime Próprio de Previdência Social) dos Servidores Públicos do Município, Curvelândia – MT artigo 15;

Considerando o Laudo Médico emitido pelo Dr. José Andrade Rudner Médico do Trabalho RQE n° 79 CRM – 1580 Reg. Mtb – 2191;

RESOLVE,

Art. 1º Prorrogaro **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** da servidora **SUELI BARBOSA DA SILVA**, matrícula funcional n° 1672, efetiva no cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por 90 (noventa) dias, a mesma deverá permanecer afastada do trabalho até 24/08/2017, conforme laudo médico pericial.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 17 de abril de 2017.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 258/2017

CONCEDE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO *A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei, especialmente a Lei Complementar nº. 072/2013, em seu artigo 27;

Considerando o Laudo Médico emitido pelo Dr. José de Andrade Rudner Médico do Trabalho RQE n° 79 CRM – 1580 Reg. Mtb – 2191.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,** a servidora **MARIA DAMIANA GOME DE LIMA**, matrícula funcional n°248, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, devendo permanecer até 31/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curvelândia, 07 de junho de 2017.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 261/2017

CONCEDE ***FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL*** *E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a servidora **MARIA DAMIANA GOMES DE LIMA** matrícula funcional n° 248, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, 30 (trinta) dias do período aquisitivo 2015/2016 a serem gozados do dia 09/06/2017 com retorno em 09/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 09 de junho de 2017.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/DRH 048/2017

Dispõe sobre Licença Prêmio ao Funcionário Público Municipal, senhor **MÁRCIO FERNANDO FERREIRA NASCIMENTO** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de 01/03/2012 a 28/02/2017**;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **Licença Prêmio** ao senhor **Márcio Fernando Ferreira Nascimento,** ocupante do cargo de Agente Operacional e Manutenção na função de **Motorista de Veículos Pesados,** lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, a serem usufruídas no período de 01/07/2017 á 28/09/2017.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino, 08 de Junho de 2017.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO.

VALOR: R$ 12.260,00 (DOZE MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS)

PRAZO: 26/05/2017 ATÉ 22/08/2017

CONTRATADO: PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 26 DE MAIO DE 2017.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE MAQUINA MOTO NIVELADORA PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO.

VALOR: R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)

PRAZO: 26/05/2017 ATÉ 22/07/2017

CONTRATADO: A. M. ABREU EIRELI - ME.

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 26 DE MAIO DE 2017

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO-MT, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial nº 015/2017, com a devida correção **dos itens e valores do Anexo - I do edital**, e altera a data de realização do mesmo para o dia **27 de Junho de 2017 às 14 horas**. O edital Retificado encontra-se disponível no site da Prefeitura: www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do e-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br e do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 09 de Junho de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como vencedores as empresas:

G.L COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº: 26. 795.021/0001-34, que sagrou-se vencedora do item 37781 com o valor da hora de R$ 222,00 (Duzentos e vinte e dois reais) a hora;

ENGEMAC CONSTRUTORA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº: 15.551. 680/0001-09, que sagrou-se vencedora do item 37355 com o valor de R$ 135,50 (cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) a hora e no item 33992 com o valor de R$ 157,00 (cento e cinquenta e sete reais), a hora.

R. MARTINS JUNIOR LOCAÇÃO EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº: 05. 003.321/0001-63, que sagrou-se vencedora do item 33993 com o valor de R$ 157,00 (cento e cinquenta e sete reais), a hora e do item 33991 com o valor de R$ 206,00 (Duzentos e seis reais), a hora

Diamantino – MT, 09 de junho de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 69 /2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PICK-PU PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO.

VALOR: R$ 113.000,00 (CENTO E TREZE MIL REAIS)

PRAZO: 08/05/2017 ATÉ 31/12/2017

CONTRATADO: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL - LTDA.

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 08 DE MAIO DE 2017.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA O CENTRO DE EVENTOS, PARQUE DE EXPOSIÇÃO E PARA O GINÁSIO DO NOVO DIAMANTINO, DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO.

VALOR: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

PRAZO: 25/05/2017 ATÉ 25/06/2017

CONTRATADO: MODELO ENGENHARIA LTDA - EPP.

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 25 DE MAIO DE 2017.

LICITAÇÃO
AVISO RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/ 2017

Pelo presente termo de Retificação do edital do Pregão Presencial Nº 018/2017 cujo **OBJETO** é o **REGISTRO DE PREÇO**, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** par **AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**, vem por meio deste, RETIFICAR O EDITAL:

Acrescentando:

Onde se-lê:

A N E X O - II

TERMO DE REFERENCIA

ITEM:

3. LOCAL DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/ EQUIPAMENTOS

a) O Abastecimento dos veículos e máquinas, bem com outras formas de retidas dos produtos, será feito diretamente na bomba do fornecedor, devendo a mesma encontrar-se instalada dentro do perímetro do território do Município de Diamantino/MT, em um raio de 15 km da sede deste município, mediante o controle de consumo em quantidade não superior ao preenchimento do tanque.

Leia-se:

A N E X O - II

TERMO DE REFERENCIA

ITEM:

3. LOCAL DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/ EQUIPAMENTOS

a) O item constante neste edital devera ser entregue no reservatório de abastecimento próprio da Prefeitura, localizado no pátio central da Prefeitura Municipal e o recebimento ficara a cargo do setor responsável por servidor designado, conforme artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Onde se-lê:

ANEXO - XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

O Abastecimento dos veículos e máquinas, bem com outras formas de retidas dos produtos, será feito diretamente na bomba do fornecedor, devendo a mesma encontrar-se instalada dentro do perímetro do território do Município de Diamantino/MT, em um raio de 15 km da sede deste município, mediante o controle de consumo em quantidade não superior ao preenchimento do tanque, , nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho.**

Leia-se:

ANEXO - XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos/equipamentos deverão ser entregues exclusivamente no Município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos/equipamentos.

As modificações do referido edital, estão disponíveis no site do Município (www.diamantino.mt.gov.br), as demais clausulas permanecem como no edital.

Diamantino, 09 de Junho de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 14:00 horas do dia 29 de Junho de 2017, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SEMENTES PARA ATENDER A DEMANDA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICIPAIO DE DIAMANTINO-MT.** O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 12 de Junho de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2017

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 26 de Junho de 2017, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2017, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2017, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS***(gasolina, Óleo Diesel BS 500 e Óleo Diesel BS 10)*

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 09 de Junho de 2017.

NEUZA MARIA DA ROSA

PREGOEIRA

PORTARIA 039/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ADITIVO 002-2017

CONTRATO Nº. 002/2017 – 2º ADITIVO

ADITIVO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL E **FRANCISCA MARIA ARAUJO DA SILVA**.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, Centro, Feliz Natal/MT, inscrita no CNPJ 01.614.088/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RAFAEL PAVEI**, residente e domiciliado neste município, portador do CPF 039.721.749-85, RG 7739167-3 SSP/PR, doravante denominado contratante e do outro Sr (a). **FRANCISCA MARIA ARAUJO DA SILVA**, portador (a) do CPF 643.580.112-68 e RG 292045 SESP/AC Carteira de Trabalho 48517 Série 00003/AC, doravante denominado contratado (a), tem entre si justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, regido pelas cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aditiva-se o objeto do presente contrato a fim deo (a) contratado (a) prestará serviços correspondente ao cargo de **MÉDICA,** com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais lotada na Secretaria Municipal de Saúde denominada UBS –I**,** conforme Lei Municipal 358/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O termo deste contrato tem como data inicial, 02 de Junho de 2017, e término em 12 de Junho de 2017, podendo ser rescindido unilateralmente pela Administração, com notificação previa ao contratado no prazo de 10 (dez) dias de antecedência do contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO VENCIMENTO - Durante o prazo constante da Cláusula Terceira, o (a) contratado (a) receberá o vencimento mensal bruto de **R$ 13.026,97 (treze mil vinte e seis reais e noventa e sete centavos)** equivalente a carga horária de 40 (horas) horas semanais, sendo garantido ao mesmo reajuste, sempre que alterada a tabela dos demais funcionários. Podendo ser alterado conforme a quantidade de plantões realizados, sendo acrescido o valor dos plantões realizados no mês a ser calculado ao final de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

Os recursos financeiros constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos na seguinte dotação:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.06002.10 – SAÚDE

06.06002.10.301 – ATENÇÃO BÁSICA

06.06002.10.301.0032 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

06.06002.10.301.0032.2001 – BLOCO I – ATENÇÃO BÁSICA

06.06002.10.301.0032.2001.3.1.90.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

06.06002.10.301.0032.2001.3.1.90.04.00.00-0102000000–SAÚDE 29,49% (15%)

CLAUSULA SÉTIMA – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO. O presente contrato poderá ser:

1.0 – Rescindido quando insubsistentes os motivos que fundamentam a contratação;

b) na hipótese do inadimplemento de cláusula ou condição contratual por escrito.

2.0 – Distrato – acontecerá por solicitação de ambas as partes, quando manifestarem expressamente esta intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo a critério da Administração.

3.0 – Anulado – caso a contratação ocorra em desacordo com as Leis citadas por ser, nulo de pleno direito.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem assim justos e concordes, as partes assinam o presente em duas vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas.

Feliz Natal - MT, 02 de Junho de 2017.

_____ _____

RAFAEL PAVEI FRANCISCA MARIA ARAUJO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PORTARIA MUNICIPAL Nº.079/2017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerada a Sra .Ticiane Crisley Pires de Andrade, brasileira, filha de Nelson de Andrade e Mary Terezinha Pires de Andrade, portadora do RG N°2862390-8, SSP/MT e CPF:333.561.698-74, do Cargo de **GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS**, a partir de 08/03/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT,08 de março de 2017.

_____

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EMPRESA ENGTEC

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A prefeitura de General Carneiro – MT, CNPJ: 03.503.612/0001-95 no uso de suas atribuições legais e firmadas via contrato com a empresa Engtec Engenharia Técnica LTDA, notifica a mesma acerca do não cumprimento de serviços de boa qualidade concernente a construção duma UBS no referido município.

Segue anexado com esta notificação, o laudo elaborado pelo engenheiro civil fiscal da prefeitura e assinado por ele e pelo prefeito municipal. Neste laudo contém informações a respeito da má execução dos serviços e inadequada instalação dos materiais para a construção desta Unidade Básica de Saúde, ou seja, para que esta empresa entenda a dimensão da problemática relatada, é imprescindível a análise/leitura detalhada deste laudo.

A contratada terá o prazo de 72 horas úteis, a partir desta data, para apresentar propostas para refazer ou consertar os serviços, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no contrato de prestação de serviços celebrado entre o contratante e a contratada.

General Carneiro, 23 de março de 2017.

Rafael Krüegel Leite

Engenheiro Fiscal

CREA n° 5069773797/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 06/2017 - MAIOR DESCONTO POR ITEM

Aos Nove dias do mês de Junho de 2017, às 08:00 hs, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso o Sr. SIDINEI DA SILVA e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 702 de 16 de Janeiro de 2017, deu início ao Pregão Presencial nº 06/2017, julgamento tipo menor preço, referente ao processo Administrativo Nº 09/2017, que tem como objeto Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO REGULAR DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS para atender as necessidades das Secretarias deste Município**,** do tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM, conforme Termo de Referência em anexo.

CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Sr. Pregoeiro, constatando a presença de interessados, a sessão teve início o Credenciamento dos participantes, constituindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes.

Depois de analisados os documentos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio foram credenciadas as empresas abaixo;

EMPRESA	ME/ EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA – ME	ME	09.619.626/ 0001-55	EDEGAR SILVA PEREIRA	PROCURADOR
BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA EPP	EPP	17.274.687/ 0001-56	DIEGO RAFAEL DE AMORIM	PROCURADOR
CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	ME	15.593.959/ 0001-55	ROMÁRIO PINTO DA SILVA	PROCURADOR
NORTÃO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME	ME	15.271.538/ 0001-08	ARIELY MARTINS DE VASCONCELOS	PROCURADOR
RM COMÉRCIO PEÇAS PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI ME	ME	22.104.298/ 0001-12	JHONNES CABRAL DO AMARAL	PROCURADOR
SOARES BONFIM & CIA LTDA – ME	ME	12.025.386/ 0001-75	ANESIO RESENDE	PROCURADOR
DIMAQ – COMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA		05.220.404/ 0001-04	DIEGO FELIPE MIGLIORINI SALDANHA	PROCURADOR
PODIUM COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA ME	ME	19.822.233/ 0001-06	THALITA FRANCIELLY BRITO AVILA DA SILVA	PROCURADOR

O pregoeiro após 10 (dez) minutos de tolerância, comunicou o encerramento do credenciamento.

Ao término do credenciamento, o Sr. Pregoeiro solicitou que as empresas presentes credenciadas que entregasse à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação.

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Ato contínuo foram abertos os Envelopes contendo as propostas, e com a colaboração da equipe de apoio, o pregoeiro, passando-se a analisar as propostas das empresas credenciadas, para verificar se as mesmas atendias aos requisitos do Edital e examinando a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. O Pregoeiro franqueou o acesso a todos ao conteúdo da proposta, solicitando que as rubricassem.

Após esse procedimento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio verificaram que as empresas credenciadas atenderam as exigências do Edital. Estando portando classificada, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA – ME	BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA EPP	CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	NORTÃO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME	RM COMÉRCIO PEÇAS PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI ME	SOARES BONFIM & CIA LTDA – ME	DIMAQ – COMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA	PODIUM COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA ME

01	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular da máquina tipo **Trator de Pneu Massey Ferguson - Modelo 283, Ano 1985 - Diesel Comum, Motor Maxion 4 cilindros,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 7.500,00	11%	13,80%	10%	5%	Não cotou	9%	Não cotou	Não cotou
02	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular da máquina tipo **Trator de Pneu Massey Ferguson - Modelo 4292, Ano/Modelo 2011/2011 - Diesel Comum, Motor 4 cilindros turbo,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 8.500,00	11%	13,80%	10%	5%	Não cotou	9%	Não cotou	Não cotou
03	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular da máquina tipo **Trator de Pneu Massey Ferguson - Modelo 265, Ano/Modelo 1981/1981 - Diesel Comum, Motor Perkins 4 cilindros,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 6.500,00	Não cotou	13,80%	10%	5%	Não cotou	9%	Não cotou	Não cotou
04	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular da máquina tipo **Motoniveladora Caterpillar - Modelo 120b - Ano/Modelo 1979/1979 - Diesel Comum, Motor Caterpillar 3306 6 Cil,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 9.500,00	11%	13,80%	10%	5%	Não cotou	6%	13%	Não cotou
05	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular da máquina tipo **Retro Escavadeira JCB - Modelo 4cx 4x4 turbo, Ano/Modelo 2008/2008, Diesel Comum,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 8.000,00	11%	13,80%	10%	5%	Não cotou	6%	13%	Não cotou
06	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular da máquina tipo **Retro Escavadeira, Marca CASE, Modelo 580N 4x4, Motor 4 Cil., Ano/Modelo 2013/2013, Diesel Comum,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 7.000,00	11%	13,80%	10%	5%	Não cotou	6%	13%	Não cotou
07	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular da máquina tipo **Motoniveladora, Modelo CASE 845B, Chassi N9AF07114, Ano/Modelo 2009/2009 - Diesel Comum, Motor 6 Cil,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 9.000,00	11%	13,80%	10%	5%	Não cotou	6%	13%	Não cotou
08	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, pa-	R$ 9.000,00	11%	13,80%	10%	5%	Não cotou	6%	13%	Não cotou

	ra manutenção regular da máquina tipo **Pá Carregadeira, Modelo Case W20E, Chassi N9AE02874, Ano/Modelo 2009/2009 - Diesel Comum, Motor 6 Cil,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.									
09	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular do veículo tipo **Utilitário/Camionete, Modelo GM D-10, Chassi BC244NNB19473, Ano/Modelo 1982, Diesel Comum, Motor Perkins,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 6.000,00	Não cotou	5,50%	25%	25%	10%	9%	Não cotou	Não cotou
10	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular Veículo tipo **Carga/Caminhão, Modelo Ford Cargo 2422 E, Chassi 9BFY-CEHV1ABB43514, Ano/Modelo 2009/2010, Placa NPN-8847, Diesel Comum, Motor 220CV,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 9.000,00	Não cotou	5,50%	35%	25%	10%	9%	Não cotou	28%
11	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular Veículo tipo **Carga/Caminhão, Modelo Ford Cargo 2422 E, Chassi 9BFY-CEHV1ABB43514, Ano/Modelo 2009/2010, Placa NPO-3697, Diesel Comum, Motor 220CV,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 9.000,00	Não cotou	5,50%	35%	25%	10%	9%	Não cotou	28%
12	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular Veículo tipo **Carga/Caminhão, Modelo Ford Cargo 1722 E Compactador de Lixo, Chassi 9BFY-CE7V09BB33828, Ano/Modelo 2009/2009, Placa JSN-4534, Diesel Comum, Motor 220CV,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 7.500,00	Não cotou	5,50%	35%	25%	10%	9%	Não cotou	28%
13	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular Veículo tipo **Passageiro/Automóvel, Modelo VW Gol 1.0 G2 16V, Chassi 9BG124AX02C404844, Ano/Modelo 1998/1999, Placa JZW-0218, Gasolina, Motor 70CV,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 5.000,00	Não cotou	5,50%	35%	25%	10%	9%	Não cotou	28%
14	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular do veículo do tipo **Caminhão - Marca M. Benz - ano 1984 - modelo L 1316 - Chassi**	R$ 12.000,00	Não cotou	5,50%	35%	25%	10%	9%	Não cotou	28%

	34500312636157 - Placa AHC-1572, Diesel Comum, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.									
15	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular do veículo do tipo **Onibus, marca M. Benz - ano 1984 - modelo OF 1313 48 passageiros - motor 120cv - chassi 34405516033130 - Placa JYA-5107 - Diesel,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 9.000,00	Não cotou	5,50%	35%	25%	10%	9%	Não cotou	28%
16	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular do veículo do tipo **Onibus, marca M. Benz - ano 1985 - modelo OF 1313 48 passageiros - motor 120cv - chassi 34505011676600 - Placa JYU-9051 - Diesel,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 7.500,00	Não cotou	5,50%	35%	25%	10%	9%	Não cotou	28%
17	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular de veículo do tipo **Micro Onibus, marca Volkswagen - ano 2000 - modelo caio picco 8. 140 15 passageiros - motor MWM 135cv - chassi 9BW2RF62YRY03617 - Placa CXA-7305 - Diesel,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 8.000,00	Não cotou	5,50%	35%	25%	10%	9%	Não cotou	28%
18	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular do veículo tipo **Micro Onibus, marca Volkswagen - ano 2001 - modelo comil bello 8. 140 23 passageiros - motor MWM 145cv - chassi 9MWV2E201R100755 - Placa KEP-3491 - Diesel,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 8.000,00	Não cotou	5,50%	35%	25%	10%	9%	Não cotou	28%
19	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular do veículo tipo **Onibus, marca Mercedes Benz, Ano/Modelo 1991, Modelo O 371 RS, Cap. 42 P, 326 CV, Chassi 9BM364272MCO69351, Diesel Comum, Placa BWB-8621,** com garantia.	R$ 8.000,00	Não cotou	5,50%	35%	25%	10%	9%	Não cotou	28%
20	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular do veículo tipo **Micro Onibus, marca Mercedes Benz, Ano 2010, Modelo M. Polo Vicino Escolar 812, Cap. 31 P, 115 CV, Chassi 9BM688272AB735745, Placa NPL-5991, Diesel Comum,** com garantia do fabricante estam-	R$ 7.000,00	Não cotou	5,50%	35%	25%	10%	9%	Não cotou	28%

	pada na embalagem do produto.									
21	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular do veículo tipo **Micro Onibus, marca Mercedes Benz, Ano 2010, Modelo M. Polo Vicino Escolar 812, Cap. 31 P, 115 CV, Chassi 9BM688272AB731423, Placa NPL-6101, Diesel Comum,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 7.000,00	Não cotou	5,50%	35%	25%	10%	9%	Não cotou	28%
22	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular do veículo tipo **Micro Onibus, marca Mercedes Benz, Ano 2010, Modelo M. Polo Vicino Escolar 812, Cap. 31 P, 115 CV, Chassi 9BM688272AB735834, Placa NPL-6631, Diesel Comum,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 7.000,00	Não cotou	5,50%	35%	25%	10%	9%	Não cotou	28%
23	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular do veículo tipo **Micro Onibus, marca Mercedes Benz, Ano 2010, Modelo M. Polo Vicino Escolar 812, Cap. 31 P, 115 CV, Chassi 9BM688272AB725796, Placa NUF-8557, Diesel Comum,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 7.000,00	Não cotou	5,50%	35%	25%	10%	9%	Não cotou	28%
24	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular do veículo tipo **Onibus, marca Volkswagen, Ano/Modelo 2012/2013, Modelo 15.190 EOD E HD ORE, Cap. 48 P, 186 CV, Chassi 9532E82W8DR318620, Placa OBG-7664, Diesel B S10,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 8.000,00	Não cotou	5,50%	35%	25%	10%	9%	Não cotou	28%
25	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular do veículo tipo **Onibus, marca Volkswagn, Ano/Modelo 2012/2013, Modelo 15.190 EOD E HD ORE, Cap. 48 P, 186 CV, Chassi 9532E82W7DR318608, Placa OBG-7894, Diesel B S10,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 8.000,00	Não cotou	5,50%	35%	25%	10%	9%	Não cotou	28%
26	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular Veículo tipo **Especial/Ambulância, Modelo Fiat Fiorino IE, Chassi 9BD25504548736584, Ano/Modelo 2004/2004, Placa HSD-2955, Gasolina, Motor 65CV,** com	R$ 6.000,00	Não cotou	5,50%	35%	25%	10%	9%	Não cotou	28%

	garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.									
27	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular Veículo tipo **Especial/Ambulância, Modelo GM S10 2.4 4x2 CS, Chassi 9BG124AX02C404844, Ano/Modelo 2001/2001, Placa JZI-0422, Gasolina,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 7.500,00	Não cotou	5,50%	35%	25%	10%	9%	Não cotou	28%
28	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular Veículo tipo **Especial/Ambulância, Modelo Fiat Doblô Rotan 1.8, Chassi 9BD22315592014189, Ano/Modelo 2008/2009, Placa NJL-1619, FLEX, Motor 114CV,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 12.000,00	Não cotou	5,50%	35%	25%	10%	9%	Não cotou	28%
29	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular Veículo tipo **Especial/Ambulância, Modelo VW Saveiro CS 1.6, Chassi 9BWKB45U3EP144698, Ano/Modelo 2013/2014, Placa NJP-9152, Flex, Motor 104CV,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 9.000,00	Não cotou	5,50%	35%	25%	10%	9%	Não cotou	28%
30	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular Veículo tipo **Especial/Ambulância, Modelo VW Saveiro vida amb. 1.6, Chassi 9BWKB05U3DPO27887, Ano/Modelo 2012/2013, Placa NUE-4643, Flex, Motor 104CV,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 9.000,00	Não cotou	5,50%	35%	25%	10%	9%	Não cotou	28%
31	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular Veículo tipo **Passageiro/Automóvel, Modelo Fiat Uno Mille Economy 1.0, 2 portas, Chassi 9BD15802AC6677525, Ano/Modelo 2012/2012, Placa NTZ-0041, Flex, Motor 66CV,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 6.000,00	Não cotou	5,50%	35%	25%	10%	9%	Não cotou	28%
32	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular Veículo tipo **Passageiro/Automóvel, Modelo Fiat Uno Mille Economy 1.0, 4 Portas, Chassi 9BD158222AB6472832, Ano/Modelo 2010/2011, Placa NJW-2235, Flex, Motor 66CV,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 4.500,00	Não cotou	5,50%	35%	25%	10%	9%	Não cotou	28%

33	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular Veículo tipo **Passageiro/Automóvel, Modelo Fiat Uno Mille Economy 1.0, 4 Portas, Chassi 9BD15822AD6845610, Ano/Modelo 2013, Placa OBJ-9532, Flex, Motor 66CV,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 3. 500,00	Não cotou	5,50%	35%	25%	10%	9%	Não cotou	28%
34	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular Veículo tipo **Passageiro/Automóvel, Modelo VW Gol G6 Mille Economy 1.0, 4 Portas, Chassi 9BD15822AD6845610, Ano/Modelo 2013, Placa OBJ-9532, Flex, Motor 66CV,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 3. 000,00	Não cotou	5,50%	35%	25%	10%	9%	Não cotou	28%

RODADA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

Em seguida o pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, a seqüência de ofertas de lances ocorreu da forma seguinte;

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	Proponente/Fornecedor	% Desconto
01	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular da máquina tipo **Trator de Pneu Massey Ferguson - Modelo 283, Ano 1985 - Diesel Comum, Motor Maxion 4 cilindros,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 7. 500,00	NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA – ME	Sem lance
			BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA EPP	**13,80%**
			CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	Sem lance
			NORTÃO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME	Sem lance
			SOARES BONFIM & CIA LTDA – ME	Sem lance
02	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular da máquina tipo **Trator de Pneu Massey Ferguson - Modelo 4292, Ano/Modelo 2011/2011 - Diesel Comum, Motor 4 cilindros turbo,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 8. 500,00	NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA – ME	Sem lance
			BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA EPP	Sem lance
			CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	Sem lance
			NORTÃO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME	Sem lance
			SOARES BONFIM & CIA LTDA – ME	**14%**
03	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular da máquina tipo **Trator de Pneu Massey Ferguson - Modelo 265, Ano/Modelo 1981/1981 - Diesel Comum, Motor Perkins 4 cilindros,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 6. 500,00	NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA – ME	Sem lance
			BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA EPP	Sem lance
			NORTÃO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME	Sem lance
			CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	Sem lance
			SOARES BONFIM & CIA LTDA – ME	**14%**
04	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular da máquina tipo **Motoniveladora Caterpillar - Modelo 120b - Ano/Modelo 1979/1979 - Diesel Comum, Motor Caterpillar 3306 6 Cil,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 9. 500,00	NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA – ME	11% 13,9%

			BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA EPP	**13,80% 14%**
			NORTÃO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME	5% Sem lance
			CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	10% Sem lance
			SOARES BONFIM & CIA LTDA – ME	6% Sem lance
			DIMAQ – COMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA	13% Sem lance
05	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular da máquina tipo **Retro Escavadeira JCB - Modelo 4cx 4x4 turbo, Ano/Modelo 2008/2008, Diesel Comum,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 8.000,00	**NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA – ME**	**11% 13,90%**
			BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA EPP	13,80% Sem lance
			NORTÃO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME	5% Sem lance
			CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	10% Sem lance
			SOARES BONFIM & CIA LTDA – ME	6% Sem lance
			DIMAQ – COMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA	13% Sem lance
06	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular da máquina tipo **Retro Escavadeira, Marca CASE, Modelo 580N 4x4, Motor 4 Cil., Ano/Modelo 2013/2013, Diesel Comum,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 7.000,00	NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA – ME	11% 13,90% Sem lance
			BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA EPP	13,80% Sem lance
			NORTÃO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME	5% Sem lance
			CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	10% Sem lance
			SOARES BONFIM & CIA LTDA – ME	6% Sem lance
			DIMAQ – COMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA	**13% 14%**
07	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular da máquina tipo **Motoniveladora, Modelo CASE 845B, Chassi N9AF07114, Ano/Modelo 2009/2009 - Diesel Comum, Motor 6 Cil,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 9.000,00	**NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA – ME**	**11% 13,90**
			BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA EPP	13,80 Sem lance
			NORTÃO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME	5% Sem lance
			CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	10% Sem lance
			SOARES BONFIM & CIA LTDA – ME	6% Sem lance
			DIMAQ – COMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL **LTDA**	13% Sem lance
08	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular da máquina tipo **Pá Carregadeira, Modelo Case W20E, Chassi N9AE02874, Ano/Modelo 2009/2009 - Diesel Comum, Motor 6 Cil,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 9.000,00	NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA – ME	11% 13,90 parou
			BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA EPP	13,80%
			NORTÃO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME	5% Sem lance
			CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	10% Sem lance

			SOARES BONFIM & CIA LTDA – ME	6% Sem lance
			DIMAQ – COMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA	**13%** **14%**
09	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular do veículo tipo **Utilitário/Camionete, Modelo GM D-10, Chassi BC244NNB19473, Ano/Modelo 1982, Diesel Comum, Motor Perkins,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 6. 000,00	NORTÃO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME	25% 26% parou
			CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	**25%** **25,50%** **26,50%**
			SOARES BONFIM & CIA LTDA – ME	9% Sem lance
			RM COMÉRCIO PEÇAS PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI ME	10% Sem lance
10	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular Veículo tipo **Carga/Caminhão, Modelo Ford Cargo 2422 E, Chassi 9BFYCEHV1ABB43514, Ano/Modelo 2009/2010, Placa NPN-8847, Diesel Comum, Motor 220CV,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 9. 000,00	NORTÃO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME	25% 37,10% parou
			CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	35% 37,50% 38,50% 39,50% 41% 44% 48% 50% 53% 56% 59% 62% 65% 68% 71% parou
			SOARES BONFIM & CIA LTDA – ME	9% 36% 38% 39% 40% 42% 45% 49% 51% 54% 57% 60% 63% 66% 69% 72% 76% 78% 86% **88%**
			RM COMÉRCIO PEÇAS PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI ME	10% Sem lance
			PODIUM COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA ME	28% 37% 38,20% 39,10% 40,50% 43% 47% 49,50 52% 55% 58% 61% 64% 67% 70% 73% 75% 77% 79% 85% 87% parou
11	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular Veículo tipo **Carga/Caminhão, Modelo Ford Cargo 2422 E, Chassi 9BFYCEHV1ABB43514, Ano/Modelo 2009/2010, Placa NPO-3697, Diesel Comum, Motor 220CV,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 9. 000,00	NORTÃO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME	25% 36,50%
			CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	35% parou
			SOARES BONFIM & CIA LTDA – ME	9% 36% 85% patou

			RM COMÉRCIO PEÇAS PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI ME	10% parou
			PODIUM COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA ME	**28%** **86%**
12	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular Veículo tipo **Carga/Caminhão, Modelo Ford Cargo 1722 E Compactador de Lixo, Chassi 9BFYCE7V09BB33828, Ano/Modelo 2009/2009, Placa JSN-4534, Diesel Comum, Motor 220CV,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 7.500,00	NORTÃO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME	25% 42,50% Sem lance
			CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	35% 41% 55% 58% 66% Sem lance
			SOARES BONFIM & CIA LTDA – ME	**9%** **42%** **50%** **56%** **59%** **62%** **67%** **73%** **79%** **85%**
			RM COMÉRCIO PEÇAS PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI ME	10% sem lance
			PODIUM COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA ME	28% 40% 54% 57% 65% 74% 80% Sem lance
13	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular Veículo tipo **Passageiro/Automóvel, Modelo VW Gol 1.0 G2 16V, Chassi 9BG124AX02C404844, Ano/Modelo 1998/1999, Placa JZW-0218, Gasolina, Motor 70CV,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 5.000,00	NORTÃO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME	25% 35,50% 36,50% 37%
			CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	**35%** **36%** **37%** **39%**
			SOARES BONFIM & CIA LTDA – ME	9% Sem lance
			RM COMÉRCIO PEÇAS PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI ME	10% Sem lance
			PODIUM COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA ME	28% Sem lance
14	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular do veículo do tipo **Caminhão - Marca M. Benz - ano 1984 - modelo L 1316 - Chassi 34500312636157 - Placa AHC-1572, Diesel Comum,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 12.000,00	NORTÃO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME	25% 35,50% 38,50% 40,50% Sem lance
			CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	**35%** **38%** **41%**
			SOARES BONFIM & CIA LTDA – ME	9% Sem lance
			RM COMÉRCIO PEÇAS PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI ME	10% Sem lance
			PODIUM COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA ME	28% 36% Sem lance
15	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular do veículo do tipo **Onibus, marca M. Benz - ano 1984 - modelo OF 1313 48 passageiros - motor 120cv - chassi 34405516033130 - Placa JYA-5107 - Diesel,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 9.000,00	NORTÃO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME	25% 36,50% 39,50% 42,50% Sem lance
			CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	**35%** **38%** **41%** **43%** **45%** **47%** **53%** **59%**

				72% **78%**
			SOARES BONFIM & CIA LTDA – ME	9% 36% 39% 42% 44% 46% 48% 54% 60% 73% 77%
			RM COMÉRCIO PEÇAS PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI ME	10% Sem lance
			PODIUM COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA ME	28% 37% 40% Sem lance
16	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular do veículo do tipo **Onibus, marca M. Benz - ano 1985 - modelo OF 1313 48 passageiros - motor 120cv - chassi 34505011676600 - Placa JYU-9051 - Diesel**, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 7.500,00	NORTÃO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME	25% 36,50% 42,50% 45,50% 48,50% Sem lance
			CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	**35%** **38%** **41%** **44%** **47%** **50%** **55%** **58%** **61%** **64%** **70%** **79%**
			SOARES BONFIM & CIA LTDA – ME	9% 36% 42% 45% 48% 51% 56% 59% 62% 65% 68% 78% Sem lance
			RM COMÉRCIO PEÇAS PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI ME	10% Sem lance
			PODIUM COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA ME	28% 37% 40% 43% 46% 49% 54% 57% 60% 63% 66% 69% Sem lance
17	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular de veículo do tipo **Micro Onibus, marca Volkswagen - ano 2000 - modelo caio picco 8.140 15 passageiros - motor MWM 135cv - chassi 9BW2RF62YRY03617 - Placa CXA-7305 - Diesel**, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 8.000,00	NORTÃO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME	25% 37% 47% 51% Sem lance
			CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	35% 38% 46% 54% 57% 60% 64% Sem lance
			SOARES BONFIM & CIA LTDA – ME	**9%** **36,00%** **44%** **48%** **52%** **55%** **58%** **62%**

				65% 70% 80%
			RM COMÉRCIO PEÇAS PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI ME	10% Sem lance
			PODIUM COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA ME	28% 37,50% 45% 53% 56% 59% 63% 66% 69% 73% Sem lance
18	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular do veículo tipo **Micro Onibus, marca Volkswagen - ano 2001 - modelo comil bello 8.140 23 passageiros - motor MWM 145cv - chassi 9MWV2E201R100755 - Placa KEP-3491 - Diesel,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 8.000,00	NORTÃO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME	25% 50% 63% Sem lance
			CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	35% 55% 69% Sem lance
			SOARES BONFIM & CIA LTDA – ME	**9% 49% 60% 70% 76% 80%**
			RM COMÉRCIO PEÇAS PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI ME	10% Sem lance
			PODIUM COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA ME	28% 54% 67% 75% 77% Sem lance
19	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular do veículo tipo **Onibus, marca Mercedes Benz, Ano/Modelo 1991, Modelo O 371 RS, Cap. 42 P, 326 CV, Chassi 9BM364272MCO69351, Diesel Comum, Placa BWB-8621,** com garantia.	R$ 8.000,00	NORTÃO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME	25% 64 63% 67% Sem lance
			CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	**35% 55% 61% 65% 69% 79%**
			SOARES BONFIM & CIA LTDA – ME	9% 40% 62% 66% 73% 77% Sem lance
			RM COMÉRCIO PEÇAS PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI ME	10% Sem lance
			PODIUM COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA ME	28% 56% 64% 68% 76% Sem lance
20	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular do veículo tipo **Micro Onibus, marca Mercedes Benz, Ano 2010, Modelo M. Polo Vicino Escolar 812, Cap. 31 P, 115 CV, Chassi 9BM688272AB735745, Placa NPL-5991, Diesel Comum,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 7.000,00	NORTÃO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME	25% 50% Sem lance
			CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	35% 55% 62% 65% 72% 75% Sem lance
			SOARES BONFIM & CIA LTDA – ME	9% 40% 60% 63% 70% 73%

				76% 82% 84% 86% 88% Sem lance
			RM COMÉRCIO PEÇAS PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI ME	**10% 41% 61% 64% 71% 74% 77% 83% 85% 87% 89%**
			PODIUM COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA ME	28% 54% Sem lance
21	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular do veículo tipo **Micro Onibus, marca Mercedes Benz, Ano 2010, Modelo M. Polo Vicino Escolar 812, Cap. 31 P, 115 CV, Chassi 9BM688272AB731423, Placa NPL-6101, Diesel Comum,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 7. 000,00	NORTÃO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME	25% 42% 47% Sem lance
			CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	35% 44% 49% 55% 76% 80% Sem lance
			SOARES BONFIM & CIA LTDA – ME	9% 40% 45% 60% 73% 77% 81% 83%
			RM COMÉRCIO PEÇAS PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI ME	**10% 41% 46% 61% 74% 78% 82% 84%**
			PODIUM COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA ME	28% 43% 54% 63% 75% 79% Sem lace
22	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular do veículo tipo **Micro Onibus, marca Mercedes Benz, Ano 2010, Modelo M. Polo Vicino Escolar 812, Cap. 31 P, 115 CV, Chassi 9BM688272AB735834, Placa NPL-6631, Diesel Comum,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 7. 000,00	NORTÃO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME	25% Sem lance
			CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	35% 70% 79% 81% 83% Sem lance
			SOARES BONFIM & CIA LTDA – ME	9% 61% 75% Sem lance
			RM COMÉRCIO PEÇAS PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI ME	**10% 65% 77% 80% 82% 84%**
			PODIUM COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA ME	28% Sem lance
23	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular do veículo tipo **Micro Onibus, marca Mercedes Benz, Ano 2010, Modelo M. Polo Vicino Escolar 812, Cap. 31 P, 115 CV, Chassi 9BM688272AB725796, Placa NUF-8557, Diesel Comum,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 7. 000,00	NORTÃO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME	25% 66% Sem lance
			CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	35% 70% Sem lance
			SOARES BONFIM & CIA LTDA – ME	**9% 61% 75%**

				Sem lance
			RM COMÉRCIO PEÇAS PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI ME	**10% 65% 79% 83%**
			PODIUM COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA ME	28% 69% 82% Sem lance
24	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular do veículo tipo **Onibus, marca Volkswagen, Ano/Modelo 2012/2013, Modelo 15.190 EOD E HD ORE, Cap. 48 P, 186 CV, Chassi 9532E82W8DR318620, Placa OBG-7664, Diesel B S10,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 8. 000,00	NORTÃO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME	25% Sem lance
			CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	35% Sem lance
			SOARES BONFIM & CIA LTDA – ME	9% 60% 70% 75% 80% Sem lance
			RM COMÉRCIO PEÇAS PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI ME	**10% 65% 71% 76% 81%**
			PODIUM COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA ME	28% 69% Sem lance
25	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular do veículo tipo **Onibus, marca Volkswagn, Ano/Modelo 2012/2013, Modelo 15.190 EOD E HD ORE, Cap. 48 P, 186 CV, Chassi 9532E82W7DR318608, Placa OBG-7894, Diesel B S10,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 8. 000,00	NORTÃO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME	25% Sem lance
			CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	35% Sem lance
			SOARES BONFIM & CIA LTDA – ME	**9% 60% 80%**
			RM COMÉRCIO PEÇAS PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI ME	10% 65% Sem lance
			PODIUM COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA ME	28% 76% Sem lance
26	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular Veículo tipo **Especial/Ambulância, Modelo Fiat Fiorino IE, Chassi 9BD25504548736584, Ano/Modelo 2004/2004, Placa HSD-2955, Gasolina, Motor 65CV,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 6. 000,00	NORTÃO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME	25% 37% 45% 48% 54% Sem lance
			CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	**35% 39% 46% 54% 61% 63%**
			SOARES BONFIM & CIA LTDA – ME	9% 36% 40% 47% 56% 62%
			RM COMÉRCIO PEÇAS PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI ME	10% Sem lance
			PODIUM COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA ME	28% 38% Sem lance
27	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular Veículo tipo **Especial/Ambulância, Modelo GM S10 2.4 4x2 CS, Chassi 9BG124AX02C404844, Ano/Modelo 2001/2001, Placa JZI-0422, Gasolina,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 7. 500,00	NORTÃO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME	25% 40% 52% 58% Sem lance
			CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	35% 45% 49% 59% 68% Sem lance

			SOARES BONFIM & CIA LTDA – ME	**9% 36% 50% 60% 67% 69%**
			RM COMÉRCIO PEÇAS PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI ME	10% Sem lance
			PODIUM COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA ME	28% 44% Sem lance
28	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular Veículo tipo **Especial/Ambulância, Modelo Fiat Doblô Rotan 1.8, Chassi 9BD22315592014189, Ano/Modelo 2008/2009, Placa NJL-1619, FLEX, Motor 114CV,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 12.000,00	NORTÃO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME	25% 50% 60% SEM LANCE
			CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	35% 55% 70% 71,50% SEM LANCE
			SOARES BONFIM & CIA LTDA – ME	9% 36% 56% 71% 72%
			PODIUM COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA ME	28% 54% 68% SEM LANCE
29	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular Veículo tipo **Especial/Ambulância, Modelo VW Saveiro CS 1.6, Chassi 9BWKB45U3EP144698, Ano/Modelo 2013/2014, Placa NJP-9152, Flex, Motor 104CV,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 9.000,00	NORTÃO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME	25% 50% 60% 70%
			CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	35% 52% 62% SEM LANCE
			SOARES BONFIM & CIA LTDA – ME	9% 40% 53% SEM LANCE
			PODIUM COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA ME	28% 51% SEM LANCE
30	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular Veículo tipo **Especial/Ambulância, Modelo VW Saveiro vida amb. 1.6, Chassi 9BWKB05U3DPO27887, Ano/Modelo 2012/2013, Placa NUE-4643, Flex, Motor 104CV,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 9.000,00	NORTÃO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME	25% 40% 65% SEM LANCE
			CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	**35% 41% 66% 71%**
			SOARES BONFIM & CIA LTDA – ME	9% 36% 61% 70% SEM LANCE
31	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular Veículo tipo **Passageiro/Automóvel, Modelo Fiat Uno Mille Economy 1.0, 2 portas, Chassi 9BD15802AC6677525, Ano/Modelo 2012/2012, Placa NTZ-0041, Flex, Motor 66CV,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 6.000,00	NORTÃO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME	25% 65% 70% Sem lance
			CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	35% 66% Sem lance
			SOARES BONFIM & CIA LTDA – ME	**9% 60% 67% 71%**
32	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular Veículo tipo **Passageiro/Automóvel, Modelo Fiat Uno Mille Economy 1.0, 4 Portas, Chassi 9BD158222AB6472832, Ano/Modelo 2010/2011, Placa NJW-2235, Flex, Motor 66CV,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 4.500,00	**NORTÃO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME**	**25% 45% 55% 60% 70%**
			CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	35% 46% 56% 61% Sem lance
			SOARES BONFIM & CIA LTDA – ME	9% 40%

				50% 67% 69% Sem lance
33	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular Veículo tipo **Passageiro/Automóvel, Modelo Fiat Uno Mille Economy 1.0, 4 Portas, Chassi 9BD15822AD6845610, Ano/Modelo 2013, Placa OBJ-9532, Flex, Motor 66CV,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 3.500,00	NORTÃO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME	25% 63% Sem lance
			CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	35% 64% 66% 68% 70% Sem lance
			SOARES BONFIM & CIA LTDA – ME	**9% 62% 65% 67% 69% 71%**
34	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular Veículo tipo **Passageiro/Automóvel, Modelo VW Gol G6 1.6, 4 Portas, Chassi 9BWAB45U0GT034942, Ano/Modelo 2015, Placa QBY-0708, Flex,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 3.000,00	NORTÃO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME	25% Sem lance
			CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	35% 37% 39% 41% 43% 67%
			SOARES BONFIM & CIA LTDA – ME	**9% 36% 38% 40% 42% 56% 70%**

SITUAÇÃO FINAL DOS ITENS

O pregoeiro declara encerrado a fase de lances, e foram CLASSIFICADAS conforme situação abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	Proponente/Fornecedor	% Desconto
01	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular da máquina tipo **Trator de Pneu Massey Ferguson - Modelo 283, Ano 1985 - Diesel Comum, Motor Maxion 4 cilindros,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 7.500,00	**BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA EPP**	**13,80%**
02	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular da máquina tipo **Trator de Pneu Massey Ferguson - Modelo 4292, Ano/Modelo 2011/2011 - Diesel Comum, Motor 4 cilindros turbo,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 8.500,00	**SOARES BONFIM & CIA LTDA – ME**	**14%**
03	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular da máquina tipo **Trator de Pneu Massey Ferguson - Modelo 265, Ano/Modelo 1981/1981 - Diesel Comum, Motor Perkins 4 cilindros,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 6.500,00	**SOARES BONFIM & CIA LTDA – ME**	**14%**
04	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular da máquina tipo **Motoniveladora Caterpillar - Modelo 120b - Ano/Modelo 1979/1979 - Diesel Comum, Motor Caterpillar 3306 6 Cil,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 9.500,00	**BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA EPP**	**14%**
05	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular da máquina tipo **Retro Escavadeira JCB - Modelo 4cx 4x4 turbo, Ano/Modelo 2008/2008, Diesel Comum,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 8.000,00	**NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA – ME**	**13,90%**
06	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular da máquina tipo **Retro Escavadeira, Marca CASE, Modelo 580N 4x4, Motor 4 Cil., Ano/Modelo 2013/2013, Diesel Comum,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 7.000,00	**DIMAQ – COMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA**	**14%**
07	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular da máquina tipo **Motoniveladora, Modelo CASE 845B, Chassi N9AF07114, Ano/Modelo 2009/2009 - Diesel Comum, Motor 6 Cil,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 9.000,00	**NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA – ME**	**13,90%**
08	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular da máquina tipo **Pá Carregadeira, Modelo Case W20E, Chassi N9AE02874, Ano/Modelo 2009/2009 - Diesel Comum, Motor 6 Cil,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 9.000,00	**DIMAQ – COMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA**	**14%**
09	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular do veículo tipo **Utilitário/Camionete, Modelo GM D-10, Chassi BC244NNB19473, Ano/Modelo 1982, Diesel Comum, Motor Perkins,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 6.000,00	**CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI ME**	**26,50%**
10	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular Veículo tipo **Carga/Caminhão, Modelo Ford Cargo 2422 E, Chassi 9BFYCEHV1ABB43514, Ano/Modelo 2009/2010, Placa NPN-8847, Diesel Comum, Motor 220CV,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 9.000,00	**SOARES BONFIM & CIA LTDA – ME**	**88%**
11	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular Veículo tipo **Carga/Caminhão, Modelo Ford Cargo 2422 E, Chassi 9BFYCEHV1ABB43514, Ano/Modelo 2009/2010, Placa NPO-3697, Diesel Comum, Motor 220CV,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 9.000,00	**PODIUM COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA ME**	**86%**
12	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular Veículo tipo **Carga/Caminhão, Modelo Ford Cargo 1722 E Compactador de Lixo, Chassi 9BFYCE7V09BB33828, Ano/Modelo 2009/2009, Placa JSN-4534, Diesel Comum, Motor 220CV,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 7.500,00	**SOARES BONFIM & CIA LTDA – ME**	**85%**
13	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular Veículo tipo **Passageiro/Automóvel, Modelo VW Gol 1.0 G2 16V, Chassi 9BG124AX02C404844, Ano/Modelo 1998/1999, Placa JZW-0218, Gasolina, Motor 70CV,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 5.000,00	**CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI ME**	**39%**

14	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular do veículo do tipo **Caminhão - Marca M. Benz - ano 1984 - modelo L 1316 - Chassi 34500312636157 - Placa AHC-1572, Diesel Comum,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 12.000,00	**CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI ME**	**41%**
15	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular do veículo do tipo **Onibus, marca M. Benz - ano 1984 - modelo OF 1313 48 passageiros - motor 120cv - chassi 34405516033130 - Placa JYA-5107 - Diesel,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 9.000,00	**CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI ME**	**78%**
16	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular do veículo do tipo **Onibus, marca M. Benz - ano 1985 - modelo OF 1313 48 passageiros - motor 120cv - chassi 34505011676600 - Placa JYU-9051 - Diesel,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 7.500,00	**CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI ME**	**79%**
17	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular de veículo do tipo **Micro Onibus, marca Volkswagen - ano 2000 - modelo caio picco 8.140 15 passageiros - motor MWM 135cv - chassi 9BW2RF62YRY03617 - Placa CXA-7305 - Diesel,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 8.000,00	**SOARES BONFIM & CIA LTDA – ME**	**80%**
18	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular do veículo tipo **Micro Onibus, marca Volkswagen - ano 2001 - modelo comil bello 8.140 23 passageiros - motor MWM 145cv - chassi 9MWV2E201R100755 - Placa KEP-3491 - Diesel,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 8.000,00	**SOARES BONFIM & CIA LTDA – ME**	**80%**
19	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular do veículo tipo **Onibus, marca Mercedes Benz, Ano/Modelo 1991, Modelo O 371 RS, Cap. 42 P, 326 CV, Chassi 9BM364272MCO69351, Diesel Comum, Placa BWB-8621,** com garantia.	R$ 8.000,00	**CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI ME**	**79%**
20	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular do veículo tipo **Micro Onibus, marca Mercedes Benz, Ano 2010, Modelo M. Polo Vicino Escolar 812, Cap. 31 P, 115 CV, Chassi 9BM688272AB735745, Placa NPL-5991, Diesel Comum,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 7.000,00	**RM COMÉRCIO PEÇAS PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI ME**	**89%**
21	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular do veículo tipo **Micro Onibus, marca Mercedes Benz, Ano 2010, Modelo M. Polo Vicino Escolar 812, Cap. 31 P, 115 CV, Chassi 9BM688272AB731423, Placa NPL-6101, Diesel Comum,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 7.000,00	**RM COMÉRCIO PEÇAS PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI ME**	**84%**
22	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular do veículo tipo **Micro Onibus, marca Mercedes Benz, Ano 2010, Modelo M. Polo Vicino Escolar 812, Cap. 31 P, 115 CV, Chassi 9BM688272AB735834, Placa NPL-6631, Diesel Comum,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 7.000,00	**RM COMÉRCIO PEÇAS PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI ME**	**84%**
23	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular do veículo tipo **Micro Onibus, marca Mercedes Benz, Ano 2010, Modelo M. Polo Vicino Escolar 812, Cap. 31 P, 115 CV, Chassi 9BM688272AB725796, Placa NUF-8557, Diesel Comum,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 7.000,00	**RM COMÉRCIO PEÇAS PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI ME**	**83%**
24	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular do veículo tipo **Onibus, marca Volkswagen, Ano/Modelo 2012/2013, Modelo 15.190 EOD E HD ORE, Cap. 48 P, 186 CV, Chassi 9532E82W8DR318620, Placa OBG-7664, Diesel B S10,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 8.000,00	**RM COMÉRCIO PEÇAS PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI ME**	**81%**
25	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular do veículo tipo **Onibus, marca Volkswagn, Ano/Modelo 2012/2013, Modelo 15.190 EOD E HD ORE, Cap. 48 P, 186 CV, Chassi 9532E82W7DR318608, Placa OBG-7894, Diesel B S10,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 8.000,00	**SOARES BONFIM & CIA LTDA – ME**	**80%**
26	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular Veículo tipo **Especial/Ambulância, Modelo Fiat Fiorino IE, Chassi 9BD25504548736584, Ano/Modelo 2004/2004, Placa HSD-2955, Gasolina, Motor 65CV,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 6.000,00	**CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI ME**	**63%**
27	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular Veículo tipo **Especial/Ambulância, Modelo GM S10 2.4 4x2 CS, Chassi 9BG124AX02C404844, Ano/Modelo 2001/2001, Placa JZI-0422, Gasolina,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 7.500,00	**SOARES BONFIM & CIA LTDA – ME**	**69%**
28	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular Veículo tipo **Especial/Ambulância, Modelo Fiat Doblô Rotan 1.8, Chassi 9BD22315592014189, Ano/Modelo 2008/2009, Placa NJL-1619, FLEX, Motor 114CV,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 12.000,00	**SOARES BONFIM & CIA LTDA – ME**	**72%**
29	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular Veículo tipo **Especial/Ambulância, Modelo VW Saveiro CS 1.6, Chassi 9BWKB45U3EP144698, Ano/Modelo 2013/2014, Placa NJP-9152, Flex, Motor 104CV,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 9.000,00	**NORTÃO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME**	**70%**
30	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular Veículo tipo **Especial/Ambulância, Modelo VW Saveiro vida amb. 1.6, Chassi 9BWKB05U3DPO27887, Ano/Modelo 2012/2013, Placa NUE-4643, Flex, Motor 104CV,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 9.000,00	**CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI ME**	**71%**
31	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular Veículo tipo **Passageiro/Automóvel, Modelo Fiat Uno Mille Economy 1.0, 2 portas, Chassi 9BD15802AC6677525, Ano/Modelo 2012/2012, Placa NTZ-0041, Flex, Motor 66CV,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 6.000,00	**SOARES BONFIM & CIA LTDA – ME**	**71%**
32	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular Veículo tipo **Passageiro/Automóvel, Modelo Fiat Uno Mille Economy 1.0, 4 Portas, Chassi 9BD158222AB6472832, Ano/Modelo 2010/2011, Placa NJW-2235, Flex, Motor 66CV,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 4.500,00	**NORTÃO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME**	**70%**
33	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular Veículo tipo **Passageiro/Automóvel, Modelo Fiat Uno Mille Economy 1.0, 4 Portas, Chassi 9BD15822AD6845610, Ano/Modelo 2013, Placa OBJ-9532, Flex, Motor 66CV,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 3.500,00	**SOARES BONFIM & CIA LTDA – ME**	**71%**
34	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular Veículo tipo **Passageiro/Automóvel, Modelo VW Gol G6 1.6, 4 Portas, Chassi 9BWAB45U0GT034942, Ano/Modelo 2015, Placa QBY-0708, Flex,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 3.000,00	**SOARES BONFIM & CIA LTDA – ME**	**70%**

HABILITAÇÃO

Após a classificação provisória das Licitantes, passou-se à abertura do envelope 02 de habilitação, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado aos interessados a verificação da documentação.

Analisada a documentação o Pregoeiro considerou as licitantes habilitadas. O Pregoeiro declara vencedor CLASSIFICANDO - Os DEFINITIVAMENTE conforme o quadro demonstrativo abaixo no item 5.

EMPRESA	ME/ EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO

NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA – ME	ME	09.619.626/0001-55	EDEGAR SILVA PEREIRA	PROCURADOR
BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA EPP	EPP	17.274.687/0001-56	DIEGO RAFAEL DE AMORIM	PROCURADOR
CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	ME	15.593.959/0001-55	ROMÁRIO PINTO DA SILVA	PROCURADOR
NORTÃO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME	ME	15.271.538/0001-08	ARIELY MARTINS DE VASCONCELOS	PROCURADOR
RM COMÉRCIO PEÇAS PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI ME	ME	22.104.298/0001-12	JHONNES CABRAL DO AMARAL	PROCURADOR
SOARES BONFIM & CIA LTDA – ME	ME	12.025.386/0001-75	ANESIO RESENDE	PROCURADOR
DIMAQ – COMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA		05.220.404/0001-04	DIEGO FELIPE MIGLIORINI SALDANHA	PROCURADOR
PODIUM COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA ME	ME	19.822.233/0001-06	THALITA FRANCIELLY BRITO AVILA DA SILVA	PROCURADOR

Da fase de Apresentação de Recursos

Após a classificação definitiva dos Proponentes/Fornecedores, o Pregoeiro avisou que se houvesse algum interesse em interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata. Como ninguém manifestou intenção, o Pregoeiro deu continuidade aos trabalhos.

Da Adjudicação

Á vista da Habilitação, foram declarados vencedores e não havendo qualquer manifesto de intenção de recursos pelos representantes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o objeto do certame ao vencedor da licitação, na forma abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	Proponente/Fornecedor	% Desconto
01	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular da máquina tipo **Trator de Pneu Massey Ferguson - Modelo 283, Ano 1985 - Diesel Comum, Motor Maxion 4 cilindros,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 7.500,00	**BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA EPP**	**13,80%**
02	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular da máquina tipo **Trator de Pneu Massey Ferguson - Modelo 4292, Ano/Modelo 2011/2011 - Diesel Comum, Motor 4 cilindros turbo,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 8.500,00	**SOARES BONFIM & CIA LTDA – ME**	**14%**
03	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular da máquina tipo **Trator de Pneu Massey Ferguson - Modelo 265, Ano/Modelo 1981/1981 - Diesel Comum, Motor Perkins 4 cilindros,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 6.500,00	**SOARES BONFIM & CIA LTDA – ME**	**14%**
04	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular da máquina tipo **Motoniveladora Caterpillar - Modelo 120b - Ano/Modelo 1979/1979 - Diesel Comum, Motor Caterpillar 3306 6 Cil,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 9.500,00	**BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA EPP**	**14%**
05	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular da máquina tipo **Retro Escavadeira JCB - Modelo 4cx 4x4 turbo, Ano/Modelo 2008/2008, Diesel Comum,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 8.000,00	**NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA – ME**	**13,90%**
06	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular da máquina tipo **Retro Escavadeira, Marca CASE, Modelo 580N 4x4, Motor 4 Cil., Ano/Modelo 2013/2013, Diesel Comum,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 7.000,00	**DIMAQ – COMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA**	**14%**
07	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular da máquina tipo **Motoniveladora, Modelo CASE 845B, Chassi N9AF07114, Ano/Modelo 2009/2009 - Diesel Comum, Motor 6 Cil,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 9.000,00	**NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA – ME**	**13,90**
08	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular da máquina tipo **Pá Carregadeira, Modelo Case W20E, Chassi N9AE02874, Ano/Modelo 2009/2009 - Diesel Comum, Motor 6 Cil,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 9.000,00	**DIMAQ – COMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA**	**14%**
09	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular do veículo tipo **Utilitário/Camionete, Modelo GM D-10, Chassi BC244NNB19473, Ano/Modelo 1982, Diesel Comum, Motor Perkins,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 6.000,00	**CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI ME**	**26,50%**
10	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular Veículo tipo **Carga/Caminhão, Modelo Ford Cargo 2422 E, Chassi 9BFYCEHV1ABB43514, Ano/Modelo 2009/2010, Placa NPN-8847, Diesel Comum, Motor 220CV,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 9.000,00	**SOARES BONFIM & CIA LTDA – ME**	**88%**
11	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular Veículo tipo **Carga/Caminhão, Modelo Ford Cargo 2422 E, Chassi 9BFYCEHV1ABB43514, Ano/Modelo 2009/2010, Placa NPO-3697, Diesel Comum, Motor 220CV,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 9.000,00	**PODIUM COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA ME**	**86%**
12	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular Veículo tipo **Carga/Caminhão, Modelo Ford Cargo 1722 E Compactador de Lixo, Chassi 9BFYCE7V09BB33828, Ano/Modelo 2009/2009, Placa JSN-4534, Diesel Comum, Motor 220CV,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 7.500,00	**SOARES BONFIM & CIA LTDA – ME**	**85%**
13	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular Veículo tipo **Passageiro/Automóvel, Modelo VW Gol 1.0 G2 16V, Chassi 9BG124AX02C404844, Ano/Modelo 1998/1999, Placa JZW-0218, Gasolina, Motor 70CV,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 5.000,00	**CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI ME**	**39%**
14	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular do veículo do tipo **Caminhão - Marca M. Benz - ano 1984 - modelo L 1316 - Chassi 34500312636157 - Placa AHC-1572, Diesel Comum,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 12.000,00	**CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI ME**	**41%**
15	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular do veículo do tipo **Onibus, marca M. Benz - ano 1984 - modelo OF 1313 48 passageiros - motor 120cv - chassi 34405516033130 - Placa JYA-5107 - Diesel,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 9.000,00	**CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI ME**	**78%**
16	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular do veículo do tipo **Onibus, marca M. Benz - ano 1985 - modelo OF 1313 48 passageiros - motor 120cv - chassi 34505011676600 - Placa JYU-9051 - Diesel,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 7.500,00	**CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI ME**	**79%**

17	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular de veículo do tipo **Micro Onibus, marca Volkswagen - ano 2000 - modelo caio picco 8.140 15 passageiros - motor MWM 135cv - chassi 9BW2RF62YRY03617 - Placa CXA-7305 - Diesel,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 8.000,00	**SOARES BONFIM & CIA LTDA – ME**	**80%**
18	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular do veículo tipo **Micro Onibus, marca Volkswagen - ano 2001 - modelo comil bello 8.140 23 passageiros - motor MWM 145cv - chassi 9MWV2E201R100755 - Placa KEP-3491 - Diesel,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 8.000,00	**SOARES BONFIM & CIA LTDA – ME**	**80%**
19	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular do veículo tipo **Onibus, marca Mercedes Benz, Ano/Modelo 1991, Modelo O 371 RS, Cap. 42 P, 326 CV, Chassi 9BM364272MCO69351, Diesel Comum, Placa BWB-8621,** com garantia.	R$ 8.000,00	**CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI ME**	**79%**
20	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular do veículo tipo **Micro Onibus, marca Mercedes Benz, Ano 2010, Modelo M. Polo Vicino Escolar 812, Cap. 31 P, 115 CV, Chassi 9BM688272AB735745, Placa NPL-5991, Diesel Comum,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 7.000,00	**RM COMÉRCIO PEÇAS PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI ME**	**89%**
21	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular do veículo tipo **Micro Onibus, marca Mercedes Benz, Ano 2010, Modelo M. Polo Vicino Escolar 812, Cap. 31 P, 115 CV, Chassi 9BM688272AB731423, Placa NPL-6101, Diesel Comum,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 7.000,00	**RM COMÉRCIO PEÇAS PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI ME**	**84%**
22	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular do veículo tipo **Micro Onibus, marca Mercedes Benz, Ano 2010, Modelo M. Polo Vicino Escolar 812, Cap. 31 P, 115 CV, Chassi 9BM688272AB735834, Placa NPL-6631, Diesel Comum,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 7.000,00	**RM COMÉRCIO PEÇAS PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI ME**	**84%**
23	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular do veículo tipo **Micro Onibus, marca Mercedes Benz, Ano 2010, Modelo M. Polo Vicino Escolar 812, Cap. 31 P, 115 CV, Chassi 9BM688272AB725796, Placa NUF-8557, Diesel Comum,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 7.000,00	**RM COMÉRCIO PEÇAS PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI ME**	**83%**
24	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular do veículo tipo **Onibus, marca Volkswagen, Ano/Modelo 2012/2013, Modelo 15.190 EOD E HD ORE, Cap. 48 P, 186 CV, Chassi 9532E82W8DR318620, Placa OBG-7664, Diesel B S10,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 8.000,00	**RM COMÉRCIO PEÇAS PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI ME**	**81%**
25	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular do veículo tipo **Onibus, marca Volkswagn, Ano/Modelo 2012/2013, Modelo 15.190 EOD E HD ORE, Cap. 48 P, 186 CV, Chassi 9532E82W7DR318608, Placa OBG-7894, Diesel B S10,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 8.000,00	**SOARES BONFIM & CIA LTDA – ME**	**80%**
26	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular Veículo tipo **Especial/Ambulância, Modelo Fiat Fiorino IE, Chassi 9BD25504548736584, Ano/Modelo 2004/2004, Placa HSD-2955, Gasolina, Motor 65CV,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 6.000,00	**CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI ME**	**63%**
27	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular Veículo tipo **Especial/Ambulância, Modelo GM S10 2.4 4x2 CS, Chassi 9BG124AX02C404844, Ano/Modelo 2001/2001, Placa JZI-0422, Gasolina,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 7.500,00	**SOARES BONFIM & CIA LTDA – ME**	**69%**
28	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular Veículo tipo **Especial/Ambulância, Modelo Fiat Doblô Rotan 1.8, Chassi 9BD22315592014189, Ano/Modelo 2008/2009, Placa NJL-1619, FLEX, Motor 114CV,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 12.000,00	**SOARES BONFIM & CIA LTDA – ME**	**72%**
29	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular Veículo tipo **Especial/Ambulância, Modelo VW Saveiro CS 1.6, Chassi 9BWKB45U3EP144698, Ano/Modelo 2013/2014, Placa NJP-9152, Flex, Motor 104CV,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 9.000,00	**NORTÃO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME**	**70%**
30	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular Veículo tipo **Especial/Ambulância, Modelo VW Saveiro vida amb. 1.6, Chassi 9BWKB05U3DP027887, Ano/Modelo 2012/2013, Placa NUE-4643, Flex, Motor 104CV,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 9.000,00	**CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI ME**	**71%**
31	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular Veículo tipo **Passageiro/Automóvel, Modelo Fiat Uno Mille Economy 1.0, 2 portas, Chassi 9BD15802AC6677525, Ano/Modelo 2012/2012, Placa NTZ-0041, Flex, Motor 66CV,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 6.000,00	**SOARES BONFIM & CIA LTDA – ME**	**71%**
32	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular Veículo tipo **Passageiro/Automóvel, Modelo Fiat Uno Mille Economy 1.0, 4 Portas, Chassi 9BD158222AB6472832, Ano/Modelo 2010/2011, Placa NJW-2235, Flex, Motor 66CV,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 4.500,00	**NORTÃO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME**	**70%**
33	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular Veículo tipo **Passageiro/Automóvel, Modelo Fiat Uno Mille Economy 1.0, 4 Portas, Chassi 9BD15822AD6845610, Ano/Modelo 2013, Placa OBJ-9532, Flex, Motor 66CV,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 3.500,00	**SOARES BONFIM & CIA LTDA – ME**	**71%**
34	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular Veículo tipo **Passageiro/Automóvel, Modelo VW Gol G6 1.6, 4 Portas, Chassi 9BWAB45U0GT034942, Ano/Modelo 2015, Placa QBY-0708, Flex,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 3.000,00	**SOARES BONFIM & CIA LTDA – ME**	**70%**

Das Ocorrências na Sessão Pública

Não houve ocorrência digna de registro.

Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelo licitante presente.

Publicação

Todos os atos relativos ao processo Pregão Presencial nº 04/2017, serão publicados no MURAL da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e no Site da Prefeitura, o Contrato e Homologação no Diário Oficial da AMM.

Glória D´Oeste – MT, 09 de Junho de 2017.

Sidinei da silva Ângela Aparecida da Silva Toloi

Pregoeiro Oficial Equipe de Apoio

Jaqueliny de Almeida da Silva Marcia Helena Martins dos Santos

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

Daiane da Silva Teodoro

Equipe de Apoio

NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA – ME

09.619.626/0001-55

EDEGAR SILVA PEREIRA

BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA EPP

17.274.687/0001-56

DIEGO RAFAEL DE AMORIM

CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI ME

15.593.959/0001-55

ROMÁRIO PINTO DA SILVA

NORTÃO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME

15.271.538/0001-08

ARIELY MARTINS DE VASCONCELOS

RM COMÉRCIO PEÇAS PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI ME

22.104.298/0001-12

JHONNES CABRAL DO AMARAL

SOARES BONFIM & CIA LTDA – ME

12.025.386/0001-75

ANESIO RESENDE

DIMAQ – COMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA

05.220.404/0001-04

DIEGO FELIPE MIGLIORINI SALDANHA

PODIUM COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA ME

19.822.233/0001-06

THALITA FRANCIELLY BRITO AVILA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017.

O município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 005/2017, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EM MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REABERTURA DE VIAS (CASCALHAMENTO), NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**, com abertura prevista para o dia 28/06/2017 às 08h00min. Os interessados poderão retirar o Edital juntamente com os projetos, gratuitamente no site municipal www.guarantadonorte.mt.gov.br ou solicitar via e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br. Guarantã do Norte/MT, 09 de junho 2017. **Gutenberg Xavier Alves Dos Santos -** Comissão Permanente de Licitação - **Presidente**

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 SRP

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 028/2017 SRP, obteve o seguinte resultado: A empresa **MARLI TEREZINHA SOUSA SCHWINGEL - ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **167.866,00 (cento e sessenta e sete mil oitocentos e sessenta e seis reais).** O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 09 de junho de 2017. **Gutenberg Xavier Alves dos Santos/Pregoeiro.**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017-SRP

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público que realizará a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0**32**/201**7**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa habilitada no FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PREDIAL, visando atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I)**. A abertura do certame está prevista para *27/06/2017 às 08h00min* (horário de Mato Grosso), na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital, encontra se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã Do Norte/MT. 09 de junho de 2017. Vanesa Menegucci de Jesus/Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PORTARIA Nº 34/2017

PORTARIA N. 034 / 2017.

Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS *PREFEITO MUNICIPAL de* ***INDIAVAÍ*** no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 62º da Lei Orgânica Municipal nº 001 de 13/ 05/1986, pela presente Portaria.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017 que cria o Programa Pró-Família e dá outras providências**;**

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS Nº. 001 DE 05/05/2017:

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Pró-Família com as seguintes competências:

I – Coordenar a execução e avaliação das políticas sociais locais, pactuadas com o Conselho Municipal de Assistência Social;

II - Coordenar, articular e integrar os diversos órgãos e demais atores estratégicos para o planejamento das ações de base territorial;

III - Promover a participação e a mobilização da sociedade civil, visando o levantamento das prioridades e encaminhamentos das demandas do território visando promover a emancipação das famílias beneficiadas, na esfera municipal;

IV- Aprovar e dar publicidade as listas de famílias beneficiárias, bem como remetê-las ao Comitê Gestor Estadual para homologação;

V - Serão elegíveis para receber o benefício às famílias que residirem no município, com renda mensal *per capita* de até 1/3 (um terço) do salário mínimo nacional vigente, competindo ao Comitê excepcionalizar o cumprimento do critério de renda máxima, nos casos de calamidade pública ou em situação de emergência;

VI – A seleção das famílias beneficiárias será feita por equipe de profissionais, composta por Agentes de Saúde e Assistentes Sociais dos municípios, competindo ao Comitê Municipal à aprovação dos nomes selecionados das famílias a serem atendidas pelo Programa, que serão posteriormente homologadas pelo Comitê Estadual;

Art. 2º - Elaboração do Regimento Interno de funcionamento do Comitê Gestor;

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal, será constituído pela Gestora Vilma Aparecida Quirino dos Santos Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, que o presidirá, e pelos titulares e suplente dos seguintes órgão I – Representantes do Poder Público Municipal:

a) **Vilma Aparecida Quirino dos Santos** representando a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social **e Ilson Gomes Barros** como respectivo suplente; b) **Lucas Bueno dos Santos**, representando a Secretaria Municipal de Saúde e **Michelli Moro**, como respectivo suplente; II – Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social: **a) Gilcelaine Gonçalves dos Santos** (titular) e **Regiane Bezerra da Costa**; representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; **Marcela de Paula Modesto** (titular) e **Maria Azevedo dos Santos Martins** (suplente) representantes da Secretaria Municipal de Saúde; **Jaime Dias** (Titular) e **Sandra Moreira da Silva** (suplente) representantes da Secretaria Municipal de Educação**; Aparecido Custódio** (titular), e **Marcos da Silva Graciano** (suplente**)** representantes entidades religiosas; **Jovelino Joaquim de Souza** (titular), **Maria Alves Gomes** (suplente) representantes Sindicato dos Trabalhadores Rurais**; Sara Regina Santana** (titular), e **Esmeralda Inácio** (suplente) representantes dos Moradores; **Marlene Alves Martins Fernandes** (titular), e **Marli Alves Martins** (suplente). Representantes dos Trabalhadores do SUAS.

III – Representantes de Instituições Não Governamentais:

a) ***Juliana Gomes Silva***, representando a Instituição Sindicato dos trabalhadores rurais; **Maria Alves Gomes,** como respectivo **Suplente;**

§ 1º – Caberá ao Presidente do Comitê Municipal, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, o convite para que as instituições e órgãos que comporão o Comitê façam a indicação de suas representações, titulares e suplentes.

§ 2º - A Presidente do Comitê Municipal, Secretária Municipal de Assistência Social, deverá fazer ato de nomeação e dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

INDIAVAI, MT, 23 de maio de 2017.

_____

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 007/2017

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL 007/2017, cujo Objeto é: Aquisição de Produtos Alimentícios, Utilidade Doméstica, Higiene Pessoal, Embutidos, conservados, frios, Massas e Gáz P-13, para atendimento das secretarias municipais de Indiavaí,com julgamento 06/06/2017, foi adjudicado e homologado as Empresas:

M. das Graças Estevão Inácio – ME, vencedora dos lotes 4, 7, 9, 11, 12, 13, 16, 20, no valor total de R$: 132.232,50 (cento e trinta e dois mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

EDNA VIEGAS DE SOUZA DOS ANJOS – ME, vencedora dos lotes 1, 2, 5, 8, 15 17, 19, no valor de R$: 105.895,00 (cento e cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais).

M. De L P Almeida – prod. De limpeza e higiene – ME, vencedora dos lotes 3, 6, 10, 14, 18, no valor de R$: 43.535,00 (quarenta e três mil quinhentos e trinta e cinco reais).

Para maiores Informações no endereço rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, ou pelo e-mail (**pmindiavailicitacao@gmail.com)**. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 08 de junho de 2017.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP 009/2017 - CARONA

A Prefeitura Municipal de Indiavaí/MT, através do Pregoeiro Senhor Cleber Pereira dos Santos, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços do Pregão nº 004/2017 da Prefeitura Municipal de Figueirópolis d' Oeste– MT, para Aquisição de combustível para abastecimento em viagens a Capital Cuiabá. Formalizado através do Processo Pregão Carona 009/2017**,** Onde registra-se o valor de R$ 91.830,00 (noventa e um mil oitocentos e trinta reais) com as garantias, prazos e demais condições vinculadas ao edital acima mencionado. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí - MT, 01 de junho de 2017.

Cleber Pereira Santos

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA - LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, objeto do Processo de Dispensa de Licitação Nº 006/2017, em favor da empresa PAVILUCAS PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EIRELI - ME, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 041/2017.

Ipiranga do Norte-MT, 12 de Junho de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA - LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017

Processo nº: 041/2017

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para manutenção de Vias Urbanas Pavimentadas e execução de Tapa Buraco", com fundamento no inciso I, do artigo 24, da Lei Federal no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Valor global: R$ 14.818,38 (Quatorze Mil, Oitocentos e Dezoito Reais e Trinta e Oito Centavos).

Dotação Orçamentária: 06.001.15.452.2050.33.90.39.00.00.0.1.00.000000

Prazo: 15 (Quinze) Dias

Empresa: PAVILUCAS PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EIRELI - ME

CNPJ: 05.035.815/0001-20

Fundamento: Art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Ipiranga do Norte-MT, 12 de Junho de 2017.

PEDRO FERRONATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA - LICITAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2017

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE ESTADO DE MATO GROSSO, E O SAAE DE IPIRANGA DO NORTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT,** inscrito no CNPJ sob o nº. 07.209.245/0001-72, com sede na Rua dos Girassóis, s/n Esquina com a Av. Fortaleza, Centro – MT, CEP: 78.578-000, neste ato denominado **COOPERANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, **PEDRO FERRONATTO**, portador da Cédula de Identidade nº. 24216453 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº. 345.727.169-00, residente e domiciliado na Rua da Rosas, Q 89, Lote 09, Centro, CEP: 78.578-000, em Ipiranga do Norte – MT, e de outro lado o **SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO- SAAE**, CNPJ n.º 07.221.747/0001-19, localizado na Rua das Rosas, s/n, Quadra 89, lote 09, Centro, na Cidade de Ipiranga do Norte – MT, neste ato denominado **COOPERADO**, representado pelo Diretor Sr. **Miguel Valdemar Ramos**, portador da Cédula de Identidade nº. 101.546.962-8 SSP/RS e inscrito no CPF/MF nº. 410.730.530-91, residente e domiciliado na Rua dos Girassóis, n.° 748, Bairro Centro, em Ipiranga do Norte – MT, com sujeição as Normas da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Utilização da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeira do Município e Equipe de Apoio, para realização de todos os processos licitatórios e pregões do Cooperado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, não haverá repasse de recursos entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I – O COOPERANTE compromete-se a:

Realizar todos os procedimentos dentro da mais estrita legalidade, bem como, atender com zelo, presteza e eficiência as demandas apresentadas pelo Cooperado.

II – O COOPERADO compromete-se a:

Fornecer todos os documentos necessários para o bom e fiel cumprimento do objeto do presente instrumento de cooperação, bem como, elaborar em conjunto com o Cooperante cronograma de realização dos referidos processos, evitando atropelos e falhas na elaboração, características da falta de planejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo de Cooperação é de até 31/12/2017, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificada e solicitada antes do término da vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado ao **COOPERANTE**, por meio dos órgãos responsáveis ou de mandatários legalmente constituídos, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício da fiscalização e do controle da execução deste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente termo será rescindido nos seguintes casos:

I – Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

II – Não cumprimento das obrigações assumidas e, previamente estabelecidas;

III– Por rescisão amigável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal, por fato administrativo que o torne formal, materialmente inexequível, ou a qualquer tempo, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

O presente Termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos acordados.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

A eficácia da cooperação e de seus aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios-AMM, que será providenciado pelo **COOPERANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sorriso – MT com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir toda e qualquer dúvida da execução deste Termo de Cooperação.

E, por estarem, assim, justas e conveniadas, firmam o presente Termo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ipiranga do Norte-MT, 01 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

Pedro Ferronatto - Prefeito Municipal

Cooperante

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Miguel Valdemar Ramos **-** Diretor do SAAE

Cooperado

Testemunhas:

_____

_____

NOME: CAROLINE LONGHI NOME: FRANCIELLI PALICER

CPF: 042.042.921-27 CPF: 012.945.411-70

RG: 2270123-0 SSP/MT RG: 001150980 SSP/MS

CONTABILIDADE
DECRETO 108-2017 - ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000
Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501
CNPJ: 72.092.250/0010-0
e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL N° 108/2017

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Edu Laudi Pascoski, Prefeito Municipal de Itanhanga - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 420/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1.o - Fica aberto no Orçamento do Municipio um Credito Adicional Especial, destinado exclusivamente a realização de despesas descritas abaixo:

02.001-Gabinete do Prefeito

02.001.04.124.0005.2007.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 3.000,00
02.001.04.122.0007.2004.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 3.000,00

Sub-Total:R$ 6.000,00

03.001-Gabinete do Secretario

03.001.04.123.0007.2008.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 3.000,00

Sub-Total:R$ 3.000,00

04.001-Gabinete do Secretario

04.001.12.361.0012.2016.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 3.000,00
04.001.12.361.0012.2016.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 38.000,00

Sub-Total:R$ 41.000,00

04.003-FUNDEB 60%

04.003.12.365.0015.2114.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 3.000,00
04.003.12.361.0015.2026.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 3.000,00

Sub-Total:R$ 6.000,00

04.004-FUNDEB 40%

04.004.12.365.0015.2116.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 3.000,00
04.004.12.361.0015.2027.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 3.000,00

Sub-Total:R$ 6.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000
Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501
CNPJ: 72.092.250/0010-0
e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL N° 108/2017

05.001-Gabinete do Secretario

05.001.10.301.0019.2059.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 3.000,00

Sub-Total:R$ 3.000,00

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.305.0230.2065.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 3.000,00
05.002.10.301.0019.2060.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 10.000,00
05.002.10.301.0020.2063.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 5.000,00

Sub-Total:R$ 18.000,00

05.003-Departamento de Agua e Esgoto - DAE

05.003.17.512.0021.2014.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 3.000,00

Sub-Total:R$ 3.000,00

06.001-Gabinete do Secretario

06.001.20.608.0023.2050.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 3.000,00

Sub-Total:R$ 3.000,00

07.001-Gabinete do Secretario

07.001.04.122.0007.2042.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 5.000,00

Sub-Total:R$ 5.000,00

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0027.2072.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 3.000,00
08.002.08.244.0027.2071.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 3.000,00

Sub-Total:R$ 6.000,00

08.003-Fundo Munic. dos Direitos Crianca e Adolesc

08.003.08.243.0027.2080.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 2.000,00

Sub-Total:R$ 2.000,00

09.001-Gabinete do Secretario

09.001.26.782.0007.2041.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 5.000,00

Sub-Total:R$ 5.000,00

Total Credito Especial Sumplementado: R$ 107.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000
Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501
CNPJ: 72.092.250/0010-0
e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL N° 108/2017

Artigo 2.o - Para fazer face as Suplementações consignadas no artigo anterior serão anuladas as Dotações Orçamentárias descritas abaixo, conforme artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 :

02.001-Gabinete do Prefeito

02.001.04.131.0006.2111.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 6.000,00

Sub-Total:R$ 6.000,00

03.001-Gabinete do Secretario

03.001.28.843.0011.2012.4.6.9.0.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R$ 3.000,00

Sub-Total:R$ 3.000,00

04.001-Gabinete do Secretario

04.001.12.361.0012.2016.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 53.000,00

Sub-Total:R$ 53.000,00

05.001-Gabinete do Secretario

05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 24.000,00

Sub-Total:R$ 24.000,00

06.001-Gabinete do Secretario

06.001.20.608.0023.2050.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 3.000,00

Sub-Total:R$ 3.000,00

07.001-Gabinete do Secretario

07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 5.000,00

Sub-Total:R$ 5.000,00

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0027.2072.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 8.000,00

Sub-Total:R$ 8.000,00

09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub

09.002.15.452.0029.2048.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 5.000,00

Sub-Total:R$ 5.000,00

Total Credito Especial Reduzido: R$ 107.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000
Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501
CNPJ: 72.092.250/0010-0
e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL N° 108/2017

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga, 19 de Maio de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Itiquira, sediada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através do Presidente da Comissão de Licitação, senhor Bruno Henrique Nascimento, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando

a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ASSENTAMENTO TIO ELIAS NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT, REFERENTE AO RECURSO RECEBIDO ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 055/2015 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA.** Do tipo menor preço global, obteve o seguinte resultado: **LICITAÇÃO DESERTA.**

Itiquira/MT, 09 de junho de 2017.

Bruno Henrique Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 20 (VINTE) CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS (TIRA ENTULHO), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 03M³ (TRÊS METROS CÚBICOS) CADA, INCLUINDO SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO E RETIRADA, POR MEIO DE UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO POLIGUINDASTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT,** do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **ROBERTO CARVALHO FREITAS – ME**, **CNPJ nº 10.501.323/0001-12** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 63. 600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais)** e **T L DE SOUZA ALVES – ME, CNPJ nº 19.341.038/0001-56** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais)**.

Itiquira/MT, 09 de junho de 2017.

Juliane Presotto

Pregoeira

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 136, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

Demite o servidor que menciona em virtude da penalidade disciplinar aplicada, prevista no inciso III do art. 120 da Lei n.º 379, de 03 de março de 1999, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso XII, combinado com o art. 100, § 1º da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos dos processos administrativo disciplinar, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Disciplinar e a decisão da autoridade julgadora a qual foi aplicada a penalidade disciplinar de demissão;

CONSIDERANDO que foi cumprido todo o Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário nº 001.2004/2017, nos moldes do artigo 126 e seguintes da Lei Municipal nº 379/99.

R E S O L V E:

Art. 1°- Demitir o Servidor **CLÁUDIO HENRIQUE FERREIRA** – matrícula nº 753, efetivo no cargo de Agente Administrativo, pertencente ao quadro permanente de servidores do Poder Executivo Municipal, com fundamento no inciso III, do art. 120 da Lei n.º 379, de 03 de março de 1999, pela prática da infração disciplinar de acumulo ilegal de cargos públicos, capitulada no art. 125, inciso XII, da citada Lei.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 08 de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE ADESÃO N.º 004/2017

Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 002/2016, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2016. Aderente: Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, por meio do ofício nº 078/2017, de 19 de maio de 2017, da anuência à solicitação de adesão ao Pregão Presencial nº 002/2016/CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO – CISCN/MT, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO nº 105/2017 e da empresa detentora do Registro de Preços **NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, detentora do CNPJ nº 08.139.622/0001-07,** cujo objeto é **"Aquisição de medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Materiais Hospitalares para atendimento de todas as unidades de saúde do Município de Jaciara".** Contratante na Ata de Registro de Preços Nº 002/2016, **no valor global de VALOR TOTAL: 1.379.186,67 (Um milhão, trezentos e setenta e nove mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).** Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, localizada na Av. Antonio Ferreira Sobrinho, Nº 1075, Centro, Fone (66) 3461-7925 das 12h00m às 18h00m. Jaciara-MT, 09 de junho de 2017.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

P O R T A R I A N º 061/2017

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR , O senhor **MANOEL SANTANA DOS SANTOS** , para o cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Transportes, com lotação na secretaria Municipal de Transportes Urbanos. A partir de 01 de abril de 2017.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em Jangada/MT 03 de abril de 2017.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, Jangada – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de

quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por Item”, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES ATRAVÉS DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 27/06/2017 – no endereço acima. Edital Completo: Afixado no endereço acima, pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com. ou pelo Portal da Transparência: http://www.jangada.mt.gov.br/Transparencia/Downloa...

Jangada – MT, 09 de Junho de 2017.

ADILSON PEREIRA NUNES - Pregoeiro

PORTARIA Nº. 059/2017

Constitui a Comissão de Avaliação e Alienação para Leilão Público.

Ederzio de Jesus Mendes, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei;

Considerando a necessidade de alienar de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, através de leilão público, veículos, maquinas, sucatas e bens móveis diversos de propriedade do município e que se encontram em diferentes estados de conservação antieconômicos, inservíveis, irrecuperáveis ou reaproveitáveis por terceiros, medida esta de relevante interesse público;

Considerando que os referidos móveis já estão devidamente levantados e disponibilizados à venda;

RESOLVE;

Art. 1º - Constituir a Comissão de Avaliação e Alienação em Leilão Publico, com os Membros abaixo nomeados, com a responsabilidade de realizar todos os atos e procedimentos necessários para o melhor resultado e aperfeiçoamento do leilão de bens de propriedade do município.

Presidente: Fagner Vieira de Godões

Membro: Gildean Lima dos Santos

Membro: Valdevino Vicente da Silva

Membro: Eder Trajano

Membro: João Jocival Vasconcelos da Silva

Art. 2º - O leilão será realizado na forma da Lei nº 8.666/93, e pelo edital completo, e será conduzido por Leiloeiro Público Oficial do Estado, que será devidamente nomeado para o objetivo fim da alienação.

Art. 3º A presente Portaria terá validade de 90 (noventa) dias, a contar desta data, devendo a comissão prestar contas do leilão e encerrar suas atividades.

Publica, Registra e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,18 de Abril de 2017.

Ederzio de Jesus Mendes

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 060/2017

Nomear e Autorizar o Leiloeiro a conduzir o certame do leilão publico.

Ederzio de Jesus Mendes, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei;

Considerando a necessidade de alienar de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, através de leilão público, veículos, maquinas, sucatas e bens móveis diversos de propriedade do município e que se encontram em diferentes estados de conservação antieconômicos, inservíveis, irrecuperáveis ou reaproveitáveis por terceiros, medida esta de relevante interesse público;

Considerando os termos do inciso III do Art. 38 da Lei 8.666/93 que trata das licitações e contratos administrativos;

Considerando que o Art. 10 da Instrução Normativa nº. 113/2010/DNRC prevê que o Leiloeiro Público Oficial pode ser de livre escolha do interessado;

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear e autorizar o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Mato Grosso, Senhor Kleiber Leite Pereira Junior, portador da Matricula 031/2015/ Jucemat, para conduzir o certame do leilão público em data a ser marcada conjuntamente.

Art. 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações com a legislação profissional e demais pertinentes, e de acordo com o próprio Edital do Certame.

Art. 3º Compete ao Leiloeiro organizar a relação de lotes, avaliar os bens diversos que serão disponibilizados para o leilão e subordinar essa avaliação a homologação do Prefeito Municipal, e mais, operacionalizar , divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes as arrematações, produzir a Ata circunstanciada, enfim, realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão processante no que couber.

Art. 4º A Prefeitura Municipal fica isenta de pagamento de comissão ou reembolso de despesas com o Leiloeiro, que cobrará apenas do Arrematante Comprador a comissão estipulada em 10% (dez por cento) da venda dos bens diversos.

Art. 5º A Comissão de Leilão/Alienação em Leilão Publico (ou CPL), nomeada pela Portaria 059/2017, será a Comissão Processante do presente leilão cumprindo as formalidades administrativas.

Publica, Registra e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,18 de Abril de 2017.

Ederzio de Jesus Mendes

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Às 08:00 horas do dia 31/05/2017 estiveram reunidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, Paco Municipal Julio Domingos de Campos S/Nº, Bairro: Centro, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.(ª)EDERZIO DE JESUS MENDES, assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017, do tipo Menor Preço por Item, em decorrência do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, GERENCIAMENTO FINANCEIRO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA, FINANCIAMENTO DO SUS, PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA, VERIFICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E PROGRAMAS NA ATENÇÃO BÁSICA, PROTOCOLOS ASSISTENCIAIS, TREINAMENTO DA UTILIZAÇÃO DOS BLOCOS DE FINANCIAMENTOS, ORGANIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS EM SAÚDE, PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, LICITA-

ÇÕES EM SAÚDE, MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SISPACTO, para suprir necessidades da Prefeitura Municipal, resolve registrar os preços da(s) Empresa(s) abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço nas condições em que segue :

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados têm caráter orientativo. 1.3. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	Valor Mensal	VALOR TOTAL
434512	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, GERENCIAMENTO FINANCEIRO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA, FINANCIAMENTO DO SUS, PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA, VERIFICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E PROGRAMAS MS NA ATENÇÃO BÁSICA, PROTOCOLOS ASSISTENCIAIS, TREINAMENTO DA UTILIZAÇÃO DOS BLOCOS DE FINANCIAMENTOS, ORGANIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS EM SAÚDE, PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, LICITAÇÕES EM SAÚDE, MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SISPACTO.**	**12**	**R$ 5.00,00**	**R$ 60.000,00**
VALOR TOTAL				**R$ 60.000,00**

1.4 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para a está PREFEITURA MUNICIPAL, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial Nº 010/2017. 1.5 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento. 1.6 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. 1.7 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. 2.2. – Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal não fica obrigada a utilizar, exclusivamente por intermédio da DETENTORA, os serviços constantes no "Quadro Resumo", podendo utilizar para tanto outros meios, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, ficando assegurado à beneficiária do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1 – O preço ofertado pela Detentora da presente Ata de Registro de Preços será o constante da proposta final apresentada, que integra a presente. 3.2 – Nos preços registrados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à "PREFEITURA" nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 – A Prestação dos Serviços deverá ser realizada, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do pedido. 4.2 – O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA, no prazo de 10 D.D.E. (dez dias da data da entrega) dos produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões: a) – Certidão Negativa de Débito quanto a Dívida Ativa da União; b) – Certidão de Inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social; c) – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS. 4.3 – O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura do Município de Jangada/MT. 4.4 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas. 4.5 – Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos produtos. 4.6 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata. 4.7 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração. 4.8 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal. 4.9 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001. 4.10 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório. 4.11 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços. 4.12 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no Edital deste Pregão.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado. 5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 – Cabe à Prefeitura: 6.1.2 - Orientar aos funcionários responsáveis pelo recebimento dos Serviços licitados, de que não será permitida a Prestação dos mesmos sem que a Administração emita previamente a respectiva autorização, ou seja, o Pedido e o Empenho. 6.1.3 - Informar e requerer de imediato ao fornecedor a substituição dos Serviços Prestados em desacordo com o Edital. 6.2 – Das Obrigações da Detentora 6.2.1 – A Prestação dos Serviços deverá ser realizado, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. 6.2.2 – Informar com antecedência de 48 horas, quando da impossibilidade na Prestação dos Serviços. 6.2.3 - Proceder à Prestação dos Serviços que for Prestados em desacordo com as especificações do Edital; 6.2.4 - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura; 6.2.5 – Manter-se, durante toda execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação; 6.2.6 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à

administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização. 7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Administração poderá aplicar a Detentora, garantida a esta última prévia defesa, a aplicação das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, na Lei Federal nº. 10.520/02 e na Ata de Registro de Preços e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 025/2006 e demais normas pertinentes, as seguintes penalidades: 8.1.1 – Advertência escrita; 8.1.2 – Multa; 8.1.2.1 – De 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução parcial do objeto; 8.1.2.2 – De 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução total do objeto, além da aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a critério da PMJ; 8.1.2.3 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, quando sem justificativa aceita pela Administração, a Detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido; 8.1.2.4 - Multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da Nota de Empenho/dia de atraso na entrega dos produtos. 8.1.2.5 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento de cláusula contratual. 8.2 – As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93. 8.3 – As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo. 8.4 – O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução. 8.5 – Para aplicação das penalidades fica garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com a Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contados da intimação. 8.6 - O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Jangada/MT, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tornará parte integrante deste processo, ficando autorizada a retenção de créditos que a Detentora tenha, junto à contratante, no montante da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na divida ativa. 8.7 – Ocorrendo à recusa da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste Edital, será aplicada multa no valor de 10% do valor da proposta comercial sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Jangada/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da Administração, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO. 9.2. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jangada/MT, como órgão gerenciador respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO:

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Rosário Oeste/MT, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JANGADA – MT, 08 DE JUNHO DE 2017.

ADILSON PEREIRA NUNES EDERZIO DE JESUS MENDES

Pregoeiro Prefeito Municipal

FACILITA GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI-ME

Participante

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Às 08:00 horas do dia 01/06/2017 estiveram reunidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, Paco Municipal Julio Domingos de Campos S/Nº, Bairro: Centro, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.(ª)EDERZIO DE JESUS MENDES, assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº11/2017, do tipo Menor Preço por Item, em decorrência do objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS EHIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE

JANGADA-MT, para suprir necessidades da Prefeitura Municipal, resolve registrar os preços da(s) Empresa(s) abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8. 666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço nas condições em que segue :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados têm caráter orientativo. 1.3. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens: **4776 3M COMERCIO MAT. ELETRICOS CONST. E EQUIP LTDA-ME 04.347.124/0001-07**

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	43150	ADESIVO CASCOLA 400G	UNIDADE	14,900	25,000	372,500
2	9347	ADESIVO CASCOTAK ALBA 2.8 KG	UNIDADE	45,000	10,000	450,000
3	18584	ALIZAR MADEIRA	UNIDADE	35,000	30,000	1.050,000
4	5192	ASSENTO SANITARIO BRANCO	UNIDADE	21,000	5,000	105,000
5	43155	BACIA SANITARIA INFANTIL	UNIDADE	285,330	10,000	2.853,300
6	43157	BARRA 3/4 X1M ROSCAVEL	UNIDADE	10,400	50,000	520,000
7	43159	BOIA CAIXA D´AGUA ECOLOGICA 1/2 E 3/4	UNIDADE	2,990	20,000	59,800
8	43162	BOTA PVC BRANCA 36/37	UNIDADE	24,900	20,000	498,000
9	434433	BOTA PVC PRETA 40	UNIDADE	24,900	24,000	597,600
10	434434	BOTA PVC PRETA 41	UNIDADE	24,900	12,000	298,800
11	434435	BOTA PVC PRETA 42	UNIDADE	24,900	20,000	498,000
12	24372	BOTA PVC PRETO 38/39	UNIDADE	24,900	24,000	597,600
13	23406	BROCA ARCO RAPIDO 10,0MM	UNIDADE	7,400	20,000	148,000
14	43163	BROCA CONCRETO 10,0MM	UNIDADE	7,000	20,000	140,000
15	43164	BROCA CONCRETO 8,0MM	UNIDADE	4,200	20,000	84,000
16	19388	CAIXINHA LUZ PVC 4X2	UNIDADE	0,700	100,000	70,000
17	23371	CAP ESGOTO 150	UNIDADE	7,900	20,000	158,000
18	11055	CAPACITOR DE VENTILADOR	UNIDADE	6,400	40,000	256,000
19	20722	CAVALETE PVC COM KIT3/4	UNIDADE	19,500	15,000	292,500
20	43169	CHAVE GRIFO 18	UNIDADE	33,400	10,000	334,000
21	434441	CHUVEIRO DUCHA 127 V 4T	UNIDADE	29,000	10,000	290,000
22	4643	LAMPADA ECONOMICA 25W X 127V	UNIDADE	9,500	300,000	2.850,000
23	4026	LUVA SOLDAVEL 32	UNIDADE	0,950	100,000	95,000
24	434463	MANILHA DE PNEU	UNIDADE	189,900	600,000	113.940,000
25	434462	MANILHA TAMANHO 80	UNIDADE	169,000	200,000	33.800,000
26	43174	PADRAO BIFASICO 7MT	UNIDADE	549,000	10,000	5.490,000
27	43175	PADRAO MONOFASICO RURAL 5MT	UNIDADE	726,000	5,000	3.630,000
28	3135	PINCEL CHATO 10	UNIDADE	5,000	20,000	100,000
29	3782	PORCA 3/4	UNIDADE	0,900	1.000,000	900,000
30	14827	PORCA 5/8	UNIDADE	0,300	1.000,000	300,000
31	433160	REGADOR PLASTICO 10 LT	UNIDADE	15,000	10,000	150,000
32	23521	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 60	UNIDADE	27,900	10,000	279,000
33	434474	SACO DE LIXO	UNIDADE	2,040	40,000	81,600
34	8177	SELADOR ACRILICO 3.6 LT	UNIDADE	16,000	30,000	480,000
35	986	SIFAO SANFONADO DUPLO	UNIDADE	15,000	20,000	300,000
36	43189	SILICONE 280G	UNIDADE	13,000	20,000	260,000
37	43191	TE SOLDAVEL 25	UNIDADE	0,700	30,000	21,000
38	433162	TELA ALAMBRADO 3P 2,76MM 1,50MT	ROLOS	670,000	20,000	13.400,000
39	20818	TELHA PLAN	UNIDADE	1,480	5.000,000	7.400,000
40	433169	TOMADA INTERNA DUPLA	UNIDADE	3,990	40,000	159,600
41	43194	TORNEIRA BEBEDOR PLASTICO	UNIDADE	2,500	20,000	50,000
42	5790	TORNEIRA JARDIM AMARELA 3/4	UNIDADE	8,000	20,000	160,000
43	5675	TORNEIRA LAVATORIO C23 1/2	UNIDADE	22,000	30,000	660,000
44	21116	VASSOURAO GARI	UNIDADE	15,750	200,000	3.150,000
45	3496	VEDALIT 3.600ML	UNIDADE	34,500	20,000	690,000

TOTAL DO VENCEDOR 4777 COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME 26.579.029/0001-63

198.019,300

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	18399	DISJUNTOR BIPOLAR 30A	UNIDADE	44,200	20,000	884,000
2	10898	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	UNIDADE	29,000	20,000	580,000
3	1068	DISJUNTOR BIPOLAR 60A	UNIDADE	55,000	20,000	1.100,000
4	23497	DISJUNTOR TRIPOLAR 30A	UNIDADE	51,900	10,000	519,000
5	7496	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 A	UNIDADE	73,000	10,000	730,000
6	21318	EXTENSAO 5MT	UNIDADE	17,400	10,000	174,000
7	43055	FITA ISOLANTE 18X20 MT	UNIDADE	5,900	30,000	177,000
8	43179	INTERRUPTOR DUPLO C/ TOMADA	UNIDADE	5,200	40,000	208,000
9	8841	INTERRUPTOR SIMPLES	UNIDADE	3,450	40,000	138,000
10	4733	PLAFON TETO BRANCA	UNIDADE	4,300	50,000	215,000
11	43176	QUADRO DISTRIBUIDOR TRIFASICO	UNIDADE	99,000	5,000	495,000
12	13940	SOQUETE PLUG COM MACHO	UNIDADE	3,900	50,000	195,000
13	43193	TOMADA INTERNA SIMPLES	UNIDADE	3,450	40,000	138,000

TOTAL DO VENCEDOR 4370 ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP 15.984.883/0001-99

5.553,000

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	18043	CABO FLEXIVEL 10,0 MM	ROLOS	255,000	40,000	10.200,000
2	43178	CABO FLEXIVEL 6,0 MM	ROLOS	137,000	20,000	2.740,000
3	10823	LAMPADA ECONOMICA 20WX127V	UNIDADE	12,000	100,000	1.200,000
4	434484	TOMADA COMPUTADOR C/TERRA	UNIDADE	13,970	20,000	279,400

TOTAL DO VENCEDOR 1098 ODAGIR ANTONIO SCHNORR 24.960.072/0001-49

14.419,400

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	43045	ACABAMENTO FORRO CANTOS PVC BRANCO	UNIDADE	1,980	150,000	297,000
2	434430	ACABAMENTO VALVULA HIDRA BRANCO	UNIDADE	19,500	10,000	195,000
3	43321	ADAPTADOR FLANGE 25 X 3/4	UNIDADE	6,300	15,000	94,500
4	15623	ADAPTADOR INTERNO REDUCAO 1X3/4	UNIDADE	1,300	50,000	65,000
5	17019	ADAPTADOR SOLD./ROSQ. 32x1	UNIDADE	2,800	20,000	56,000
6	43151	AGUARRAS 5LT	UNIDADE	28,500	60,000	1.710,000
7	43152	ALAVANCA GALVANI 1,8 MT 1"	UNIDADE	70,000	5,000	350,000
8	43149	ALICATE BICO REDONDO	UNIDADE	13,800	10,000	138,000
9	14089	ANEL VEDACAO ESGOTO 100	UNIDADE	3,980	20,000	79,600
10	43153	ANEL VEDACAO PARA VASO SANITARIO	UNIDADE	3,000	30,000	90,000
11	5896	APLICADOR SILICONE	UNIDADE	15,980	30,000	479,400
12	2179	ARAME RECOZIDO 18 1KG	UNIDADE	7,400	40,000	296,000
13	18679	ARCO DE PUA C/CATRACA	UNIDADE	120,000	5,000	600,000
14	434487	ARGAMASSA AC1 20KG	UNIDADE	10,000	50,000	500,000
15	17498	ARRUELA 3/4	UNIDADE	0,600	1.000,000	600,000
16	43154	ARRUELA 3/8 X 2.0MM	UNIDADE	0,230	1.000,000	230,000
17	4391	BACIA SANITARIA C/CAIXA ACLOPADA	UNIDADE	278,000	10,000	2.780,000
18	43168	BACIA SANITARIO	UNIDADE	119,600	10,000	1.196,000
19	43156	BALDE CONCRETO	UNIDADE	8,500	20,000	170,000
20	434431	BALDE P/ CONCRETO 30 LITROS	UNIDADE	9,800	30,000	294,000
21	43158	BARRA 5/8 X 1MT ROSCAVEL	UNIDADE	7,000	300,000	2.100,000
22	43046	BETONEIRA MONOFASICA 400LT 2CV	UNIDADE	2.980,000	2,000	5.960,000
23	43160	BOIA CAIXA D´AGUA 1/2 E 3/4	UNIDADE	2,800	20,000	56,000
24	43161	BOIA CAIXA DE DESCARGA	UNIDADE	2,500	20,000	50,000
25	7002	BOIA DE BEBEDOURO	UNIDADE	2,700	20,000	54,000
26	434432	BOMBA COSTAL 20LTS	UNIDADE	245,000	2,000	490,000
27	434436	BROXA P/ PINTURA	UNIDADE	4,800	50,000	240,000
28	43166	BROXA REDONDO 8,0MM	UNIDADE	2,000	25,000	50,000
29	43165	BROXA RETANGULAR 15,5X5,6	UNIDADE	2,500	40,000	100,000
30	15622	BUCHA RED. SOLD. 40X25	UNIDADE	2,200	20,000	44,000
31	43167	BUCHA REDUC/ SOLD 60X25	UNIDADE	3,980	20,000	79,600
32	3499	CABO ENXADA MADEIRA	UNIDADE	5,980	40,000	239,200
33	1072	CABO FLEXIVEL 2,5MM	ROLOS	49,800	40,000	1.992,000
34	18593	CABO PA	UNIDADE	6,500	25,000	162,500
35	13391	CABO PICARETA	UNIDADE	6,800	20,000	136,000
36	17404	CADEADO PADO 30 MM	UNIDADE	17,500	25,000	437,500
37	434437	CAIBRO DE MADEIRA	METRO	5,800	600,000	3.480,000
38	17039	CAIXA DE AGUA PLASTICA 1.000LT	UNIDADE	335,000	10,000	3.350,000
39	14666	CAIXA DE AGUA PLASTICA 5.500LT	UNIDADE	2.115,000	5,000	10.575,000
40	13499	CAIXA DE DESCARGA BRANCA	UNIDADE	13,900	20,000	278,000
41	18750	CAL MASSA 20KG.	UNIDADE	11,000	150,000	1.650,000
42	2446	CAL PINTURA 8KG	UNIDADE	7,700	1.000,000	7.700,000
43	43322	CANTONEIRA FORRO PVC 6MT MOLDURADA	BARRA	15,900	50,000	795,000
44	4743	CAP ESGOTO 100	UNIDADE	2,500	20,000	50,000
45	434438	CAPA P/ CHUVA	UNIDADE	14,500	24,000	348,000
46	434439	CAPACETE	UNIDADE	11,500	12,000	138,000
47	3500	CARRINHO DE MAO	UNIDADE	85,900	10,000	859,000
48	5217	CAVADEIRA ARTICULADA	UNIDADE	38,800	5,000	194,000
49	434440	CHAPEU DE PALHA ABA LARGA	UNIDADE	12,000	24,000	288,000

50	16409	CHAVE PHILIPS 1/4 X4	UNIDADE	5,500	20,000	110,000
51	43171	CILINDRO SOPRANO REPARO FECHADURA	UNIDADE	13,500	30,000	405,000
52	43172	CILINDRO STAM REPARO P/ FECHADURA	UNIDADE	13,500	25,000	337,500
53	434442	CONES P/ SINALIZACAO	UNIDADE	15,800	30,000	474,000
54	23494	CORDA TROPICAL 8MM	METRO	1,500	200,000	300,000
55	434443	CORRENTE P/ MOTOR SERRA (DENTE)	UNIDADE	2,400	500,000	1.200,000
56	434444	CUBA INOX N.1 30X46X10CM	UNIDADE	94,800	4,000	379,200
57	14790	DISCO CORTE 2T 7X 1/8 X 7/8	UNIDADE	3,800	15,000	57,000
58	434445	DOBRADICA P/ PORTA 3 ½ CT 3PC	UNIDADE	9,000	20,000	180,000
59	23496	EMENDA FORRO	METRO	3,250	50,000	162,500
60	18680	ENXADA ESTREITA 2,5LB	UNIDADE	19,800	35,000	693,000
61	434446	ENXADAO	UNIDADE	18,800	12,000	225,600
62	43195	ESCADA 7 DEGRAUS ACO	UNIDADE	88,000	2,000	176,000
63	434447	ESMERIL ELETRICO	UNIDADE	200,000	1,000	200,000
64	434449	FACAO	UNIDADE	16,800	4,000	67,200
65	434450	FAIXA DE COLUNA	UNIDADE	59,980	48,000	2.879,040
66	13618	FECHADURA EXTERNA	UNIDADE	28,800	20,000	576,000
67	21039	FERRO 5/16 VERGALHAO 8MM	BARRA	23,000	50,000	1.150,000
68	434451	FIO PARA ROCADEIRA	UNIDADE	12,800	24,000	307,200
69	1546	FITA CREPE 18MM X 50M	UNIDADE	3,350	360,000	1.206,000
70	16208	FITA VEDA ROSCA 12X5 MT	UNIDADE	1,800	40,000	72,000
71	434452	FOICE MINEIRA PANDOLFO S/BICO	UNIDADE	17,800	20,000	356,000
72	434488	FORRO PVC NORTEPLAST	METRO	14,000	300,000	4.200,000
73	434453	GARRAFA TERMICA 5LTS	UNIDADE	36,800	30,000	1.104,000
74	18758	JANELA VENEZ. 120X100	UNIDADE	188,000	20,000	3.760,000
75	433150	JUNCAO ESGOTO 100 X 100 MM	UNIDADE	13,800	20,000	276,000
76	434454	LAMINA P/ SEGUETA	UNIDADE	3,500	30,000	105,000
77	18429	LAMPADA ECONOMICA 30W 127V	UNIDADE	13,000	100,000	1.300,000
78	433151	LAMPADA ECONOMICA 45WX127V	UNIDADE	21,000	40,000	840,000
79	19393	LAVATORIO SANITARIO	UNIDADE	59,000	10,000	590,000
80	434455	LIMA CHATA	UNIDADE	10,800	12,000	129,600
81	434456	LIMA P/ MOTOR SERRA	UNIDADE	6,800	12,000	81,600
82	434457	LIXA MASSA 100 3M	UNIDADE	1,100	200,000	220,000
83	433152	LONA PRETA 100 MICRA 6MT	METRO	3,900	100,000	390,000
84	434458	LUVA DE COURO TAMANHO G	UNIDADE	13,500	20,000	270,000
85	434459	LUVA DE COURO TAMANHO M	UNIDADE	10,500	20,000	210,000
86	43197	LUVA SOLDAVEL 60	UNIDADE	6,900	30,000	207,000
87	433153	MADERITE 2,20X1,10 RESINADO 15MM	UNIDADE	47,800	50,000	2.390,000
88	17293	MANGUEIRA JARDIM 30MTS	UNIDADE	47,800	20,000	956,000
89	434461	MANILHA TAMANHO 100	UNIDADE	310,000	150,000	46.500,000
90	434460	MANILHA TAMANHO 40	UNIDADE	126,000	100,000	12.600,000
91	433155	MARTELO 29MM	UNIDADE	18,000	10,000	180,000
92	434464	MASCARA P/ PINTURA	UNIDADE	2,800	50,000	140,000
93	433156	MASSA CORRIDA 20KG PVA	UNIDADE	19,800	40,000	792,000
94	434465	OCULOS P/ OPERADOR DE MOTOR SERRA	UNIDADE	6,000	12,000	72,000
95	22778	PA BICO C/ CABO	UNIDADE	21,800	20,000	436,000
96	17717	PARAFUSO TELHEIRO 5/16X150	UNIDADE	0,900	200,000	180,000
97	434466	PE DE CABRA	UNIDADE	13,000	4,000	52,000
98	433157	PENEIRA DE AREIA 60 CM	UNIDADE	17,500	10,000	175,000
99	5918	PICARETA S/C 3LB	UNIDADE	35,000	12,000	420,000
100	13039	PINCEL CHATO 14	UNIDADE	4,000	25,000	100,000
101	8227	PISO 48X48 PEI-4	METRO	15,800	100,000	1.580,000
102	2401	PORCA 1/4 FIXADORES	UNIDADE	0,200	1.000,000	200,000
103	433158	PORTA ALMOFADADA DE MADEIRA 60	UNIDADE	114,000	15,000	1.710,000
104	433159	PORTA ALMOFADADA DE MADEIRA 80	UNIDADE	114,000	15,000	1.710,000
105	20819	PORTA LAMINADA 60	UNIDADE	175,000	15,000	2.625,000
106	19040	PORTA LAMINADA 80	UNIDADE	198,000	25,000	4.950,000
107	732	PORTAL MADEIRA CEDRINHO	UNIDADE	75,500	40,000	3.020,000
108	43185	PREGO 17 X 21 1 KG	UNIDADE	7,500	50,000	375,000
109	43186	PREGO 26 X 78 1KG	UNIDADE	7,500	300,000	2.250,000
110	6873	RALO SINFONADO REDONDO 100MM	UNIDADE	5,980	10,000	59,800
111	434467	RASTELO COMUM ANCINHO	UNIDADE	12,000	10,000	120,000
112	434468	RASTELO P/ JARDIM	UNIDADE	25,800	12,000	309,600
113	434469	REBITADEIRA	UNIDADE	26,800	5,000	134,000
114	434470	REBITES	UNIDADE	0,200	100,000	20,000
115	43180	REGISTRO ESFERA ROSCAVEL 3/4	UNIDADE	4,000	10,000	40,000
116	43181	REGUA 2MT REFORCADA	UNIDADE	28,500	5,000	142,500
117	43187	REJUNTE 1KG	UNIDADE	3,400	40,000	136,000
118	434471	RIPA DE MADEIRA	METRO	2,480	1.000,000	2.480,000
119	43183	RODA DE PNEU C/ CAMARA 3,5X8	UNIDADE	55,800	25,000	1.395,000
120	8484	ROLO ESPUMA 23 CM	UNIDADE	6,500	25,000	162,500
121	434473	ROLO P/ PINTURA - G	UNIDADE	9,800	40,000	392,000
122	434472	ROLO P/ PINTURA - P	UNIDADE	4,800	20,000	96,000
123	434475	SERRA CIRCULAR WIDEA	UNIDADE	19,800	3,000	59,400
124	433161	SERROTE MANUAL 24D	UNIDADE	35,000	4,000	140,000

125	43188	SIFAO SANFONADO SIMPLES	UNIDADE	3,300	20,000	66,000
126	434476	TABUA DE MADEIRA	METRO	4,700	100,000	470,000
127	434477	TALHADEIRA	UNIDADE	9,600	12,000	115,200
128	14484	TE ESGOTO 100	UNIDADE	9,900	20,000	198,000
129	43190	TE ESGOTO 200	UNIDADE	59,000	20,000	1.180,000
130	10967	TELA GALINHEIRO 23" 1,50X50M	ROLOS	172,000	10,000	1.720,000
131	15393	TELHA 2,44X0,50 4MM	UNIDADE	13,500	150,000	2.025,000
132	8893	TELHA 2,44X1,10 5MM	UNIDADE	42,800	100,000	4.280,000
133	5076	THINNER 2750 5,0 LTS	UNIDADE	36,500	15,000	547,500
134	434478	TIJOLO 08 FUROS NORMAL	UNIDADE	0,580	20.000,000	11.600,000
135	434479	TIJOLO MACICO	UNIDADE	0,350	10.000,000	3.500,000
136	434480	TINTA ACRILICA COBERTEX 18L	UNIDADE	145,000	30,000	4.350,000
137	434481	TINTA ACRILICA MAXVINIL BRANCA NEVE 18 LT	UNIDADE	220,000	30,000	6.600,000
138	434482	TINTA AMARELA P/ ASFALTO	UNIDADE	368,000	50,000	18.400,000
139	434483	TINTA BRANCA P/ ASFALTO	UNIDADE	310,000	10,000	3.100,000
140	433167	TINTA ESMALTE SINTETICO 18L	UNIDADE	160,000	40,000	6.400,000
141	434485	TORQUES DE ARMADOR EM ACO	UNIDADE	21,300	5,000	106,500
142	43343	TUBO ESGOTO 100	UNIDADE	36,500	15,000	547,500
143	2562	TUBO ESGOTO 200	UNIDADE	210,000	20,000	4.200,000
144	2362	TUBO SOLDAVEL 32	UNIDADE	19,800	25,000	495,000
145	434486	VALVULA DESCARGA 1, ½	UNIDADE	96,000	20,000	1.920,000

TOTAL DO VENCEDOR 238.233,240 1.4 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para a está PREFEITURA MUNICIPAL, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Edital do Pregão Presencial Nº 011/2017. 1.5 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento. 1.6 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. 1.7 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. 2.2. – Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal não fica obrigada a utilizar, exclusivamente por intermédio da DETENTORA, os serviços constantes no "Quadro Resumo", podendo utilizar para tanto outros meios, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, ficando assegurado à beneficiária do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1 – O preço ofertado pela Detentora da presente Ata de Registro de Preços será o constante da proposta final apresentada, que integra a presente. 3.2 – Nos preços registrados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à "PREFEITURA" nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 – A entrega dos produtos deverá ser realizada, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do pedido. 4.2 – O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA, no prazo de 10 D.D.E. (dez dias da data da entrega) dos produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões: a) – Certidão Negativa de Débito quanto a Dívida Ativa da União; b) – Certidão de Inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social; c) – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS. 4.3 – O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura do Município de Jangada/MT. 4.4 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas. 4.5 – Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos produtos. 4.6 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata. 4.7 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração. 4.8 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal. 4.9 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001. 4.10 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório. 4.11 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços. 4.12 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 1.6 do Edital deste Pregão.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado. 5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 – Cabe à Prefeitura: 6.1.2 - Orientar aos funcionários responsáveis pelo recebimento dos produtos licitados, de que não será permitida a entrega dos mesmos sem que a Administração emita previamente a respectiva autorização, ou seja, o Pedido e o Empenho. 6.1.3 - Informar e requerer de imediato ao fornecedor a substituição do produto entregue em desacordo com o Edital. 6.2 – Das Obrigações da Detentora 6.2.1 - O fornecimento deverá

ser realizado, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. 6.2.2 – Informar com antecedência de 48 horas, quando da impossibilidade na entrega do material. 6.2.3 - Proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com as especificações do Edital; 6.2.4 - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura; 6.2.5 – Manter-se, durante toda execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação; 6.2.6 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização. 7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Administração poderá aplicar a Detentora, garantida a esta última prévia defesa, a aplicação das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, na Lei Federal nº. 10.520/02 e na Ata de Registro de Preços e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 025/2006 e demais normas pertinentes, as seguintes penalidades: 8.1.1 – Advertência escrita; 8.1.2 – Multa; 8.1.2.1 – De 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução parcial do objeto; 8.1.2.2 – De 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução total do objeto, além da aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a critério da PMJ; 8.1.2.3 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, quando sem justificativa aceita pela Administração, a Detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido; 8.1.2.4 - Multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da Nota de Empenho/dia de atraso na entrega dos produtos. 8.1.2.5 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento de cláusula contratual. 8.2 – As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93. 8.3 – As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo. 8.4 – O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução. 8.5 – Para aplicação das penalidades fica garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com a Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contados da intimação. 8.6 - O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Jangada/MT, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tornará parte integrante deste processo, ficando autorizada a retenção de créditos que a Detentora tenha, junto à contratante, no montante da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na divida ativa. 8.7 – Ocorrendo à recusa da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste Edital, será aplicada multa no valor de 10% do valor da proposta comercial sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Jangada/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da Administração, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGAO PRESENCIAL Nº11/2017 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO. 9.2. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jangada/MT, como órgão gerenciador respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO:

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Rosário Oeste/MT, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JANGADA-MT. 08 DE JUNHO DE 2017.

ADILSON PEREIRA NUNES EDERZIO DE JESUS MENDES

Pregoeiro Prefeito Municipal

ODAGIR ANTONIO SCHNORR

Participante

ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP

Participante

3M COMERCIO MAT. ELETRICOS CONST. E EQUIP LTDA-ME

Participante

COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME

Participante

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, Jangada – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Item", na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE BRITA, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA E CALCÁRIO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 26/06/2017 – no endereço acima. Edital Completo: Afixado no endereço acima, pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com. ou pelo Portal da Transparência: http://www.jangada.mt.gov.br/Transparencia/Downloa...

Jangada – MT, 09 de Junho de 2017.

ADILSON PEREIRA NUNES - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 057/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: ANDERSON PAVINI

Objeto: Prestação de serviços como **Àrbitro** no Campeonato Municipal de Futebol na 1ª Copa de Veterano, num total de 08 rodadas.

VIGÊNCIA: 06/06/2017 A 05/07/2017.

VALOR EM R$: 784,00 (Setecentos e oitenta e quatro reais)

CONTRATO Nº 058/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: OSVALDO CALISTO DA SILVA

Objeto: Prestação de serviços como **Àrbitro** no Campeonato Municipal de Futebol na 1ª Copa de Veterano, num total de 08 rodadas.

VIGÊNCIA: 06/06/2017 A 05/07/2017.

VALOR EM R$: 784,00 (Setecentos e oitenta e quatro reais)

CONTRATO Nº 059/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: JOSÉ LUIZ DE CAMPOS

Objeto: Prestação de serviços como **Àrbitro** no Campeonato Municipal de Futebol na 1ª Copa de Veterano, num total de 08 rodadas.

VIGÊNCIA: 06/06/2017 A 05/07/2017.

VALOR EM R$: 784,00 (Setecentos e oitenta e quatro reais)

CONTRATO Nº 060/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: F. CESAR DE CARVALHO & CIA LTDA – EPP

Objeto: Prestação de serviços de horas de máquinas motoniveladora, para realização de serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais, na zona rural do município.

VIGÊNCIA: 08/06/2017 A 05/12/2017

VALOR EM R$: 286.800,00 (Duzentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A ELABORAÇÃO DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA O EXERCICIO DE 2018, DO MUNICÍPIO DE JURUENA-MT.

A Prefeitura Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, convoca a população de Juruena, e de forma especial a sociedade civil organizada para AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentar, debater, prestar esclarecimentos e recolher sugestões para a elaboração do Projeto de Lei para elaboração do LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Juruena - MT para o exercício de 2018 no seguinte local:

Dia 29/06 (quinta - feira) às 14h00min – Auditório da Câmara Municipal de Juruena/MT.

Nesta oportunidade, esperamos contar com a valiosa presença de todos.

Juruena/MT, 09 de junho de 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita de Juruena/MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A Prefeita Municipal, SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 033/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Data da Homologação: 09/06/2017

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E RECUPERAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO, PARA O CÁLCULO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO COTA PARTE 25%.

Fornecedor e Item Vencedor:

Razão Social: ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA LOPES – ME CNPJ: CNPJ: 08.878.857/0001-10 Valor: R$ 42.000,00

Juruena – MT, 09 de junho de 2017

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Muncipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 156/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 156/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E A EMPRESA ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA LOPES – ME, inscrita no CNPJ sob n° **08.878.857/0001-10. VIGÊNCIA:** O referido Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. **OBJETO:** O presente Contrato, oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preços n° 018/2017, Pregão Presencial n° 012/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acompanhamento e recuperação do valor adicionado do município, para o cálculo do índice de participação do município cota parte 25%.

O preço, a quantidade, e as especificações dos itens contratados, encontram-se indicados abaixo:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	**12**	**Meses**	**ITEM 1 – Disponibilização ao Município de Juruena - MT, Software "On-line" para o Controle, Gerenciamento e acompanhamento de informações relativas à apuração do Valor Adicionado do Município com o intuito de cálculo do Índice de Participação dos Municípios, constando:** Acompanhamento dos servidores Municipais, quanto à utilização do sistema; Manutenção dos dados com a disponibilização e cruzamento das informações repassadas pela Prefeitura sempre que houver um novo lote de informações; Relatórios de Gerenciamento/Acompanhamento/Analise das Guias de Informação e Apuração Eletrônica do ICMS de Produtores Rurais, Comércio e Indústria e da Prestação de Serviço, a fim de verificar inconsistências ou divergências de CFOP ou COP, Guias Zeradas, Negativas e Omissas de saídas, ou quando ocorrer discrepância, entre as entradas e saídas; Relatório de Gerenciamento/Acompanhamento de contribuintes enquadrados no Super Simples; Relatórios de Gerenciamento/Acompanhamento/Análise das Escriturações fiscais digital de Produtores Rurais, Comércio e Indústria e da Prestação de Serviço, a fim de verificar inconsistências ou divergências de CFOP ou COP, declarações Zeradas, Negativas e Omissas de saídas, ou quando ocorrer discrepância, entre as entradas e saídas; Relatórios de acompanhamento individual e/ou pela natureza doscontribuintes; a. GIA - Comércio e Indústria, b. GIA - Prestador de Serviços, c. GIA - Produtor Rural, d. SUPER SIMPLES – Comércio e indústria, e. SUPER SIMPLES - Prestador de Serviços, f. EFD - Comércio e Indústria, g. EFD - Prestador de Serviços, h. EFD - Produtor Rural. Relatório da Média Histórica por contribuinte; Cadastro de Notas Fiscais a serem utilizadas pelos servidores Municipais nos postosfiscais; Consulta centralizada com atalhos para as Legislações vigentes; Importação/Relatório de Acompanhamento das EFDs Mensais do Ano Atual, contendo o histórico de V.As e Detalhamento de CFOP por Contribuinte; Disponibilização de acesso no sistema para aos contabilistas responsáveis, onde os mesmos poderão acompanhar e verificar as divergências elencadas de seus clientes; Identificação dos Contribuintes Sem Contabilistas Credenciados; Emissão de Comunicados/Notificações/intimações e ofícios aosContribuintes/Contabilistas; Acompanhamento dos fiscais do Município para efetuar a análise econômico-fiscal das informações alimentadas no sistema; Orientação aos servidores Municipais para o levantamento da capacidade produtiva do Município a fim de apuração do Valor Adicionado; Orientação aos servidores Municipais que irão auxiliar no acompanhamento da retificação das Guias de Informação e Apuração do ICMS pelos contabilistas responsáveis pelas escritas fiscais dos contribuintes do Município; Orientação aos servidores Municipais que irão auxiliar no acompanhamento da retificação das declarações das empresas enquadradas na Escrituração Fiscal Digital pelos contabilistas responsáveis pelas escritas fiscais dos contribuintes do Município; Orientação para a fiscalização das operações de transporte promovidas por pessoas físicas ou jurídicas, inscritas ou não inscritas no cadastro da Secretaria de Fazenda de Mato Grosso; Orientação da equipe técnica de trabalho Municipal, com a finalidade de esclarecimentos das dúvidas relativas ao desenvolvimento e acompanhamento das atividades, intimações e notificações das empresas ou dos contribuintes, sempre que se fizerem necessárias; Orientações para elaboração das Intimações para os contribuintes ou contabilistas para a regularização das Guias de Informação e Apuração Eletrônica do ICMS, que porventura apresentarem divergências de preenchimento ou omissas; Orientações para elaboração das Intimações para os contribuintes ou contabilistas para a regularização das Escriturações fiscais digitais que porventura apresentarem divergências no preenchimento ou omissas.	3.500,00	42.000,00
Quarenta e dois mil reais					42.000,00

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

LEI 1066/2017

LEI N.º 1.066/2017 DE 03 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a conceder descontos de juros, multa e correção monetária dos débitos inscritos ou não na dívida ativa do Município e débitos junto ao DAE, ajuizados ou não, na forma que especifica; autoriza também, o Município de Juscimeira a efetuar o protesto de certidão de dívida ativa, de título executivo judicial de quantia certa; autoriza, também, o registro pelo Município, de devedores em entidades que prestem serviços de proteção ao crédito e/ou promovam cadastros de devedores inadimplentes; dispensa o ajuizamento de execuções fiscais de baixo valor e dá outras providências.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto abaixo mencionados de juros, multa e correção monetária, sobre os débitos constituídos inscritos ou não em Dívida Ativa do Município, até o exercício de 2017, em caráter definitivo, ajuizados ou não, sem prejuízo daqueles que se encontram parcelados.

PARCELA	DESCONTO
À vista	100% (cem)
De 02 (duas) a 05 (cinco)	75 % (setenta e cinco)
De 06 (seis) a 10 (dez)	50% (cinquenta)

§ 1º Os efeitos do protesto alcançarão os responsáveis tributários, nos termos dos artigos 134 e 135, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

§ 2º A Certidão de Dívida Ativa encaminhada a protesto deverá conter, além dos requisitos obrigatórios previstos na Lei nº 6.830/1980 - Lei de Execução Fiscal, os seguintes dados:

a) nome completo do devedor;

b) número de inscrição no CPF ou CNPJ;

c) endereço completo.

§ 3º Nos débitos ajuizados serão acrescidas as custas judiciais e verbas de sucumbência com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos débitos ajuizados.

Art. 2º - Constitui débitos junto a Fazenda Pública, os provenientes de imposto predial e territorial urbano (IPTU), Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) por Estimativa e de taxas serviços urbanos (Limpeza, Conservação de Vias, Coleta de Lixo), Alvará de Funcionamento e Água.

Art. 3º - A anuência do devedor às condições impostas na presente Lei implica confissão em caráter definitivo e irretratável dos débitos tributários ou não, sendo expressa a renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo, bem como desistência dos já interpostos colocando a Fazenda Pública em posição de credores.

Parágrafo único - O desconto de juros, multa e correção monetária sobre os débitos de que trata a presente Lei será concedida na ordem mencionada na tabela do artigo 1º, durante o período de 02.05.2017 a 02.08.2017.

Art. 4º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar os débitos referentes no art. 2º em até 10 (dez) parcelas mensais consecutivas, sem juros e correção monetária.

Parágrafo único - O valor da parcela dos débitos mencionadas nesse artigo, não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem) Reais.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a enviar para protesto, as certidões de dívida ativa dos créditos tributários e não tributários do Município, independentemente do valor do crédito inscrito em Dívida Ativa, bem como os títulos executivos judiciais condenatórios de quantia certa transitados em julgado.

Art. 6º Os tabelionatos fornecerão ao Município de Juscimeira, quando solicitado, certidão, em forma de relação, dos protestos tirados e dos cancelamentos efetuados, com a nota de se cuidar de informação reservada, da qual não se poderá dar publicidade pela imprensa ou outro meio, nem mesmo parcialmente.

Parágrafo único- O contribuinte deverá solicitar certidão no tabelionato competente, para maiores informações acerca dos protestos.

Art. 7º - Compete ao Município de Juscimeira, por meio da Secretaria de Fazenda e Finanças e da Procuradoria Jurídica ou Departamento Jurídico ou Assessoria Jurídica do Município, levar a protesto os seguintes títulos:

I – A Certidão da Dívida Ativa (CDA) emitida pela Fazenda Pública Municipal em favor do Município de Juscimeira, independentemente do valor do crédito, e cujos efeitos do protesto alcançarão, também, os responsáveis tributários apontados no artigo 135, da Lei Federal nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional) desde que seus nomes constem da Certidão de Dívida Ativa;

II – A sentença judicial condenatória de quantia certa em favor do Município de Juscimeira, desde que transitada em julgado, independentemente do valor do crédito.

§ 1º - Efetivado o protesto sem que o devedor tenha, no prazo legal, quitado o débito, a Procuradoria Jurídica ou Departamento Jurídico ou Assessoria Jurídica do Município fica autorizada a ajuizar a ação executiva do título em favor do Município, ou, sendo o caso, a requerer o prosseguimento da fase de cumprimento de sentença, com todos os valores devidamente atualizados, sem prejuízo da manutenção do protesto no cartório competente.

§ 2º - Uma vez quitado integralmente ou parcelado o débito pelo devedor, inclusive dos honorários advocatícios dos emolumentos cartorários e das custas judiciais, o Município de Juscimeira requererá a baixa do protesto ao Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos, bem como a extinção ou a suspensão da ação de execução eventualmente ajuizada.

§ 3º - Na hipótese de descumprimento do parcelamento o Município de Juscimeira fica autorizado a levar a protesto junto ao Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos a integralidade do valor remanescente apurado e devido, com as respectivas atualizações.

Art. 8º - Cabe à Procuradoria Jurídica ou Departamento Jurídico ou Assessoria Jurídica do Município efetuar o controle de legalidade dos títulos que serão levados a protesto nos termos da legislação vigente.

Art. 9º- Com o objetivo de incentivar os meios administrativos de cobrança extrajudicial de quaisquer créditos devidos ao Município, a Procuradoria do Município ou Departamento Jurídico ou Assessoria Jurídica do Município e o setor de Tributação ficam autorizados a adotar as medidas necessárias ao registro de devedores de título executivo judicial condenatório de quantia certa transitado em julgado, ou daqueles inscritos em Dívida Ativa, em entidades que prestem serviços de proteção ao crédito e/ou promovam cadastros de devedores inadimplentes.

Parágrafo Único: O registro de que trata este artigo não impede que o Município ajuíze a ação executiva do título ou, sendo o caso, requeira o cumprimento da sentença, com os valores devidamente atualizados, sendo de atribuição da Procuradoria Jurídica ou Departamento Jurídico ou Assessoria Jurídica do Município a adoção de todas essas medidas.

Art. 10 - O Município de Juscimeira fica autorizado a efetuar o protesto dos respectivos títulos, nas ações de execução fiscal em curso, bem como nas sentenças judiciais que se encontram em fase de cumprimento de sentença na data da publicação desta Lei, observado o disposto no artigo 2º.

Art. 11 – Somente ocorrerá o cancelamento do protesto após o pagamento total da dívida ou o seu parcelamento, incluídas as custas judiciais, honorários advocatícios e emolumentos cartorários.

Art. 12 – Fica o Chefe do Executivo autorizado, concedendo remissão, a não protestar ou executar o crédito da fazenda pública municipal, de natureza tributária e não tributária, exigível após o vencimento do prazo para pagamento, inscrito em Dívida Ativa, cujo valor consolidado for inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 1º Entende-se por valor consolidado o resultante da atualização do valor originário mais os encargos e acréscimos legais ou contratuais vencidos, até a data da apuração.

§ 2º O valor disposto no caput será determinado através de ato do Poder Executivo, de forma a garantir sua atualização.

§ 3º Nos casos em que as custas do protesto forem superiores às da ação de execução fiscal, o protesto poderá ser dispensado.

Art. 13 - A autorização de que trata o art. 10º não impede a cobrança administrativa, o protesto extrajudicial, bem como inscrição do devedor no cadastro de inadimplentes Municipal, e ainda, nos órgãos de proteção ao crédito.

Art. 14 - O Prefeito Municipal de Juscimeira fica autorizado a editar decreto regulamentar a presente Lei.

Art. 15– Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com o Tabelião de Protesto da Comarca e demais órgãos técnicos, visando regular a remessa e retirada de títulos, preferencialmente pela via eletrônica, assim como o procedimento para cancelamento de protesto e, com os Órgãos de Proteção ao Crédito entre os quais: SPC, SERASA, visando à inserção do nome do devedor por dívida ativa não paga.

Art. 16 – As despesas que porventura sejam necessárias com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 17 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MOISES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 037/2017

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 037/2017

CONTRATADA: THAIS CARLOS ALENCAR DA SILVA EIRELI – ME

CNJP: 27.018.493/0001-43

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de exames laboratoriais.

FUNDAMENTO: A presente rescisão Unilateral encontra embasamento legal na Cláusula Sétima do referido Contrato, bem como na Lei 8.666/93 e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 31 DE MAIO DE 2017.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 0292017

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 0292017

A prefeitura municipal através de sua pregoeira oficial e equipe de apoio designada pela Portaria nº 020/2017, comunica aos interessados que a licitação referente ao pregão nº 029/2017, AQUISIÇÃO **DE FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM E REFEIÇÃO ALMOÇO E JANTAR TIPO SELF-SERVICE, POR QUILO , MARMITEX E FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRATO PRONTO, SOB A FORMA DE FORNECIMENTO PARCELADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMABARI ´OESTE.**, com data de abertura da licitação, marcada para as 9 horas do dia 14/06/2017 ficara suspenso por data indeterminada. Tal medida foi tomada, em decorrência da necessidade de revisão e adequação dos quantitativos da planilha do termo de referência do objeto a ser contratado. Tão logo sejam dirimidas as dúvidas suscitadas, será publicada nova data de abertura da licitação, pela mesma via em que se deu a publicação original. Encontram-se a disposição dos interessados no email: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br e no Telefone (65) 3228 – 1178 ou no horário de expediente desta Prefeitura.

Lambari D´Oeste -MT, 08 de junho de 2017.

_____

Rivonete Coelho Da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 035-2017 ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Rua Guaíra, 777, Centro, 78.535-000
Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828 CNPJ: 03.238.987/0001-75
e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL N°035/2017

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 950/2017, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 69.081,15(Sessenta e nove mil oitenta e um reais e quinze centavos).

15.001-Gabinete da Secretaria

15.001.27.812.0032.1185.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 12.440,45

15.001.27.812.0032.1185.3.3.9.0.31.00.00.00 Premiações Culturais, Art., Cientificas, Des R$ 24.652,48

15.001.27.812.0032.1185.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 31.988,22

SUB-TOTAL: 69.081,15

TOTAL GERAL: 69.081,15

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os previstos no inciso II do § 1º do artigo 43 da lei 4.320/64, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação vinculada, nos termos e em conformidade com o Acordão nº 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 06 de Junho de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA DE MATUPÁ/RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2460 DE 09 DE JUNHO DE 2017.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2016, pelo Decreto nº 2381 de 06/02/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/02/2017;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 001/2016, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentar no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor no dia 02 de maio do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal –

ANEXO I

1. Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3. Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

5. Cópia da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

6. Cópia do Cartão do PIS/PASEP;

7. Cópia da Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Certidão de regularidade eleitoral ou cópias dos comprovantes de votação nas duas últimas eleições que antecedem à posse;

9. Cópia do Título de Eleitor;

Certidão Negativa de **1º e 2º grau** fornecida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos**, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); Certidão Negativa de Débitos para com o Município de posse; Atestado de Saúde Física e Mental (Apto ou Inapto);

13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

14. Cópia autenticada do Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade administrativa e financeira;

15. Cópia do Certificado de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);

16. Cópia do Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

17. Declaração contendo endereço residencial;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Declaração de bens;

20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21. Cópia do RG e CPF do cônjuge;

22. Cópia do CPF de pai e mãe;

ANEXO II

CARGO/ MANUTENÇÃO E LIMPEZA

Nome	Nº RG	Nota Final	Classificação	Situação
Ana Paula dos Reis	22155970	21	17º	Classificado (a)

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal –

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1002 DE 22 DE MAIO DE 2017

LEI Nº 1002, DE 22 DE MAIO DE 2017.

*SÚMULA: **"DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES DAS MODALIDADES LICITATÓRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

***Considerando** a Lei n. 10.534 de 13 de abril de 2017 de autoria do Deputado Guilherme Maluf.*

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Matupá aprova e Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam monetariamente corrigidos no âmbito do Município de Matupá, na Administração Pública Direta e Indireta, os valores previstos no art. 23 incisas I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993, pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M/FGV), a partir de junho de 1998, segundo cálculo do Banco Central do Brasil, nos termos seguintes:

I- Para obras e serviços de engenharia: **a)** convite – até R$ 644.612,49 (Seiscentos e quarenta e quatro mil seiscentos e doze reais e quarenta e nove centavos); **b)** tomada de preços - até R$ 6.446.124,90 (seis milhões quatrocentos e quarenta e seis mil cento e vinte e quatro reais e noventa centavos); **c)** concorrência – acima de R$ R$ 6.446.124,90 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e quatro reais, noventa centavos). **II-** Para compras e serviços não referidos no inciso anterior: **a)** Convite – até R$ 343.793,33 (trezentos e quarenta e três mil, setecentos e noventa e três reais, trinta e três centavos); **b)** Tomada de preços – até R$ 2.793.320,79 (dois milhões, setecentos e noventa e três mil, trezentos e vinte reais, setenta centavos); **c)** Concorrência – acima de R$ 2.793.320,79 (dois milhões, setecentos e noventa e três mil, trezentos e vinte reais, setenta centavos).

Art. 2º Os limites dos percentuais referente à dispensa de licitação, estipulados no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal n. 8.666/1993, deverão observar o limite de 10% (dez por cento) estabelecido no artigo 1º inciso I, alínea "a", bem como, o inciso II, alínea "a", respectivamente.

Art. 3º. Os valores constantes desta lei serão atualizados pelo Chefe do Poder Executivo, todo mês de janeiro, com base no IGP-M acumulado do exercício anterior.

Art. 4º.O disposto nesta Lei não se aplica aos recursos oriundos de convênios com União.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 044/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 27 de JUNHO de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 060/2017, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 09 de Junho de 2017. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 045/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 27 de JUNHO de 2017 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA PERÍCIAS MÉDICAS DE EXAMES ADMISSIONAIS PARA SERVIDORES QUE SERÃO CONVOCADOS PARA CONCURSO PÚBLICO E PERÍCIAS MÉDICAS PARA LICENÇA SAÚDE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 061/2017, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 09 de Junho de 2017. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DESISTÊNCIA DA RENOVAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA N°006/2016

Desistência da Renovação do Segundo Termo Aditivo da Ata n°006/2016

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D' Oeste - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Rua Ricardo Druzian Gallo, n. 161, Bairro: Mirassol II, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27, representado neste ato pelo Diretor Geral, **Sr. VALTER CESAR COUTINHO*, brasileiro, casado, portador do RG: 1385677-4 SSP/MT e CPF: 926.295.711-49***, residente e domiciliado nesta cidade, publica a desistência da renovação do segundo termo aditivo da ata n°006/2016, pregão n°004/2016, solicitação feita pela empresa **CONTROL – ANALISES DE AGUA E FLUENTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na RUA: 45, Nº09 BAIRRO: SANTA CRUZ II CUIABA – MT, inscrita no CNPJ sob nº 14.936.584/0001-16, legalmente representada por **GIAN PIETRO BENEVENTO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n° 028.505.191-11 e portador do CNH n° 04935172463, em que a mesma não está mais interessada em renovar a ATA para análises de amostra de água do município, em que o motivo expresso pela empresa ser que os preços praticadas pela presente ata estarem a baixo do valor do mercado.

Mirassol d Oeste - MT, 08 de junho de 2017.

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR DO SAEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 034/2017

DECRETO N°. 034/2017

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) para data final de 10/08/2017".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica prorrogado até a data limite de 10/08/2017 o prazo para o pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) referente ao exercício financeiro de 2017.

Art. 2º. Os contribuintes que optarem pelo pagamento do **IPTU** referente ao exercício de 2017 em cota única até a data de 10/08/2017 serão beneficiados com desconto de **30% (trinta por cento)**, nos termos do inciso II do art. 48 da Lei Municipal nº. 785/2001 (Código Tributário Municipal).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 09 de junho de 2017.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 259/2017, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

"Dispõe sobre a Estabilidade da Servidora no Serviço Público Municipal e dá outras providências".

O Senhor ***JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES***, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Art.41 da Constituição Federal, Consoante Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, e amparado no art. 29 da Lei Municipal nº 049/1990 de 30/10/1990;

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica declarado estável no serviço público municipal a servidora nomeada em virtude de concurso público nº 001/2011, abaixo relacionada, conforme art. 41 da Constituição Federal.

N.º	NOME	FUNÇÃO/CARGO
01	Jucélia Batista Dourado de Souza Oliveira	Agente de Saúde Ambiental

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no 9º dia do mês de junho de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa.09.06.2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETO Nº: 00061/2017

DECRETO Nº: 00061/2017

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00808, de 09/12/2016

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 238.600,00 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS), para reforço das seguintes dotações orcamentárias:	
SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.008.339093.04.122.0002.02089 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.006.339030.12.361.0016.02102 MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
05.006.339039.12.361.0016.02102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO	
06.001.339039.08.122.0090.02022 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001.449051.04.122.0002.02074 OBRAS E INSTALAÇÕES	128.100,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	**238.600,00**

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o	
proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº	
4.320/64, conforme segue:	
SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.008.339039.04.122.0002.02089 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.006.339039.12.361.0016.02087 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO	
06.001.339030.08.244.0007.02254 MATERIAL DE CONSUMO	500,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.003.339039.17.512.0005.01941 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.100,00
08.003.339030.17.512.0005.01941 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
08.003.449051.17.512.0005.01941 OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	**238.600,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 16 DE MAIO DE 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 361/2017

Portaria nº 361/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Goncalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador Municipal, **MARCO ANTONIO F. SILVA**, brasileiro, RG: 04598652 , CPF: 345.831.141-68,residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto do **contrato nº 088/2017**– Contratação Serviços para fornecimento de refeições pronas tipo marmitex para atender as demandas da Secretaria de Obras do Município de Nossa Senhora do Livramento, empresa Elizeth da Silva, a partir de 07/06/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 08 de Junho de 2017.

Silmar de Souza Goncalves

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017

O Município de Nossa Senhora do Livramento–MT, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, TORNA PÚBLICO para conhecimento de interessados que será realizada licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº **26/2017**, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa especializada visando serviços de fornecimento parcelado de urnas funerárias com preparação de corpo, e translado com carro especializado em via pavimentada por 2.440 quilômetro rodado para atendimentos aos munícipes em vulnerabilidade social que residem no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por um período de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja abertura ocorrerá às **09h00min horas**, do **dia 27 de junho** de 2017, na sala de reunião da Prefeitura Municipal, Situado a Av.Coronel Botelho s/ nº, Centro, Nossa Senhora do Livramento -MT, conforme Lei 10520/2002 e Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores. O Edital completo e seus anexos estão à disposição no http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ e na sede da Prefeitura setor de licitação das 07h00min às 13h00min. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (65) 3351-1200 e/ou licitacao@livramento.mt.gov.br.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 09 de junho de 2017.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeiro (a) Oficial

Portaria nº. 011/2017

DECRETO Nº: 00062/2017

DECRETO Nº: 00062/2017

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00808, de 09/12/2016

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 0,00 (REAIS), para reforço das seguintes dotações orcamentárias:

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES 0,00

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o

proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO 0,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 24 DE ABRIL DE 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO ELETRONICO N.025.2017

AVISO DE LICITAÇÃO ELETRONICO N.025.2017

A **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT**,através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na **Portaria n 011/2017** do dia 02 de Janeiro de 2017, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 25/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, na forma de Execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

OBJETO: O objeto da presente licitação tem o objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa de prestação de Serviço de limpeza de fossa séptica, desentupimento de tubulação e caixas de gordura, através de equipamentos/caminhões apropriados, hospital e em escolas e demais edificações de uso do poder público do Município de Nossa Sra. do Livramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 19/06/2017 às 10:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **Á partir do dia 30/06/2017 às 09:00 horas**. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Á partir do dia 30/06/2017 às 09:30 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**Á partir do dia 30/06/2017 às 10:30 horas** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 07 de junho de 2017.

Leonildes Fatima da S. Benevides

Pregoeira 011/2017

ERRATA DA LEI N° 813/2017

ERRATA DA LEI N° 813/2017

ERRATA da Lei nº 813/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, Ano XII nº 2.685, do dia 10 de março de 2017.

Lei nº 813/2017

"Altera as Leis Municipais nº 536/2006 e 722/2012 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, FAZ SABER QUE A CAMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ONDE SE LÊ:

I – Um (01) cargo comissionado de Secretário Executivo – Nível DAS 3;

II – Um (01) cargo de Profissional de Nível Superior – Controlador Interno;

III – Um (01) cargo de Profissional de Nível Superior – Contador;

IV – Um (01) cargo de Profissional de Nível Superior – Procurador Jurídico;

V – Um (01) cargo de Agente Administrativo;

VII – Três (03) cargos comissionados – Nível DAI – Direção e Assistência Intermediária".

LÊ-SE:

I – Um (01) cargo comissionado de Secretário Executivo – Nível DAS 3;

II – Um (01) cargo de Profissional de Nível Superior – Controlador Interno;

III – Um (01) cargo de Profissional de Nível Superior – Contador;

IV – Um (01) cargo de Profissional de Nível Superior – Procurador Jurídico;

V – Um (01) cargo de Agente Administrativo;

VI – Um (01) cargo de Apoio Administrativo;

VII – Quatro (04) cargos comissionados – Nível DAI – Direção e Assistência Intermediária".

Nossa Senhora do Livramento – MT, 06 de junho de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 362/2017

PORTARIA Nº 362/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor Municipal, **HELÁDIO MENDES DE CAMPOS MACIEL**, brasileiro, RG: 0541448-2 SSP/MT, CPF: 496.769.381-49,residente na Rua Vicente Pereira Leite, nº 600, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto do **contrato nº 089/2017**– Contratação Serviços de Consultoria, assessoria em gestão pública em auditória contábil, tributária e jurídica para atender as demandas da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Nossa Senhora do Livramento, empresa B P L CONSULTORIA ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA-ME, a partir de 07/06/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 08 de junho de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO ELETRONICO

AVISO DE LICITAÇÃO ELETRONICO

A **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT**,através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na **Portaria n 011/2017** do dia 02 de Janeiro de 2017, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 24/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, na forma de Execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

OBJETO: O objeto da presente licitação tem o objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PALCO COM TABLADO E COBERTURA E TENDA EM AÇO GALVANIZADO, PARA OS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE N. SRA. DO LIVRAMENTO conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 14/06/2017 às 10:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **Á partir do dia 28/06/2017 às 09:00 horas**. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Á partir do dia 28/06/2017 às 09:30 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**Á partir do dia 28/06/2017 às 10:30 horas** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 07 de junho de 2017.

Leonildes Fatima da S. Benevides

Pregoeira 011/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
DECIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 365/2011

DECIMO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24137310/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE** e De outro lado a empresa **CONSTRUTORA MESQUITA COELHO LTDA-EPP**, com sede na Rua Sebastião A. de Oliveira nº 121, Bairro Jardim Ipanema, CEP 78.695-000, na cidade de Torixoreu/MT inscrita no CGC/MF sob o n.º 04.902.900/0001-85, representada por **Odoni Mesquita Coelho,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 584.478 SSP/MT e titular do CPF Nº 424.622.901-68, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

1.1.1 – Prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato original por mais 120 (cento e vinte) dias, passando a vigorar do dia 10/05/2017 até a data de 10/09/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93e na clausula 4ª do contrato 365/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº

8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 08 de maio de 2017.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

CONSTRUTORA MESQUITA COELHO LTDA-EPP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Regina de Souza Mendonça Nome: Angela Aparecida Franzon

CPF: 968.501.911-87 CPF: 643.020.599-15

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO Nº 116/2017

RESOLVE:

CANCELAR O DECRETO Nº 115/2017, DA ELEVAÇÃO DE NÍVEL - do dia 03 de abril de 2017, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL. DE 25/05/2017, PAGINA 204, ANO XII, Nº 2736, ONDE SE LÊ: nº 115/2017, Nova Bandeirantes- MT, 03 de abril de 2017., LEIA-SE: nº 116/2017 Nova Bandeirantes- MT, 01 de MAIO de 2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIDORES PÚBLICOS TITULARES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO-SE: as Leis Municipais nº 987/2017 (Professores) e lei nº 989/2017 (Administração em geral), Lei nº 990/2017 (saúde), lei nº 988/2017, o disposto no Art. 12, parágrafos 1º e 2º do plano de cargo, e carreira e remuneração dos Servidores Públicos do Município de Nova Bandeirantes-MT,

DECRETA:

Art. 1º- FICA DECRETADO a movimentação funcional, na modalidade por progressão funcional de nível a partir do dia 01.05.2017, beneficiando os servidores públicos titular de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso. Nos termos que se seguem:

ELEVAÇÃO DE NIVEL 05/2017

3574	Adriana De Souza	A 04
928	Ana Paula Morgan dos Santos	C 11
3607	Aparecido Fernandes Da Silva	A 04
924	Cenira dos Santos	C 11
147	Decio da Silva Espindola	B 18
328	Denize Schmoeller	D 14
3571	Elisa Machado Siqueira	A 04
3573	Elisangela Massocato Martins	A 04
3601	Izabel Tolentino Soares	A 04
3578	Jeovane Alves Simplício	A 04
120	João Paulino Dias	C 15
3572	Jucilene F. Schmoller Buchmann	D 10
3606	Kelyn Apª Boska	A 04

932	Lucimara Kunz	C/11
3602	Magda Rosa Ribeiro	B/04
3599	Orlando Dias Lima Junior	A 04
3576	Osmar Bizio	A 04
3577	Romualdo Gudulunas Honório	A 04
3594	Roseni Gomes Do Nascimento	A 04
323	Santina Gomes Souza Santos	C 14
3600	Silvana Mendonça Ferreira	A 04
3575	Suelen Moura Rampazzo	A 04

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor no dia 01.05.2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de MAIO de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 042/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2017 de 09/06/2017

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666, bem como, Lei Municipal 582/2015 justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **Contratação de 01 (um) profissional na área de Odontologia para prestar serviços no PSF – Programa Saúde da Família – Urbano, neste Município.**

VALOR GLOBAL: R$ **12.964,98 (Doze Mil Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº. 582/2015.

CONTRATADO:EDUARDO MORAES NOGUEIRA, CPF: Nº.001.800.511-05

Nova Brasilândia - MT, 09 DE JUNHO DE 2017.

Ana Cristina Soares

Presidente da C.P.L

PREVBRAS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS

DE INVESTIMENTOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

A PREVBRAS- PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA BRASILANDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.02.834.061.0001/80 com sede Rua Cristiano Pereira da Silva, neste ato representado por sua Diretora/Presidente Sra VERA LUCIA ALVES PINTO portador da Cédula de Identidade RG n. 103. 253.1-0 e CPF n. 569.116.101.68 Solteira, residente e domiciliado na Avenida Vereador Genival Nunes Araujo, nº 1319, neste município de Nova Brasilandia/MT, Gestor do RPPS, no uso de suas atribuições legais, torna público o CREDENCIAMENTO de instituições prestadoras de serviços de gestão financeira em conformidade com a Política de Investimentos do RPPS, com a Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.922, de 25 de novembro de 2010, a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, combinados com os artigos 27 a 30 e 34 a 37 da Lei nº 8. 666/1993 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1 DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto o credenciamento de Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos que estejam autorizados, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e Ministério da Previdência Social – MPS.

1.2 O credenciamento de fundos de investimento, instituições administradoras e gestoras de fundos de investimento, instituições e pessoas naturais integrantes do sistema de distribuição junto ao RPPS, é requisito prévio para fins de alocação dos recursos vinculados ao RPPS, devendo observar o disposto neste ato e em seus anexos.

1.3 O objetivo da administração dos recursos financeiros do Fundo de Previdência é a maximização da rentabilidade de seus ativos, buscando constituir reservas suficientes para pagamento dos benefícios de seus participantes, levando em consideração os fatores de risco, segurança, solvência, liquidez e transparência, constituindo todos os esforços para o atingimento do equilíbrio financeiro e atuarial dentro dos parâmetros legais e em consonância com o estabelecido na Política Anual de Investimentos vigente da PREVBRAS- PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA BRASILANDIA

2 CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão ser credenciadas as instituições financeiras e fundos de investimentos devidamente autorizados a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Credenciamento.

2.2 A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, exceto quando na carteira de investimentos já existir aplicação financeira da instituição.

3 ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

Poderão requerer o Credenciamento junto ao RPPS quaisquer pessoas jurídicas ou naturais que atendam às condições exigidas no presente Edital, obedecidas as seguintes etapas:

3.1 PRIMEIRA ETAPA: HABILITAÇÃO

A Empresa que desejar participar do processo de credenciamento deverá apresentar os seguintes documentos:

3.1.1 Documentos Gerais:

a) Fornecer ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários;

b) Fornecer declaração na qual expressem que não efetuarão quaisquer retenções tributárias, dada a Imunidade Tributária dos Fundos Públicos de Previdência; Anexo I.

c) Apresentar declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), em razão de infração grave considerada pela Autarquia ao Administrador, nos 05 (cinco) anos anteriores ao credenciamento; Anexo II.

d) Comprovação de atendimento à exigência de classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País, como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento;

e) Comprovação de filiação à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ou ser aderente ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento ou ao Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE.

3.1.2 Documentos Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembléia da última eleição da Diretoria, com os respectivos cadastros de pessoa física – CPF de seus atuais administradores;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil e/ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

3.1.3 Documentos que Comprovem a Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade junto à Receita Federal do Brasil, por meio de Certidão Negativa de Débitos conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Tributos Federais e Dívida Ativa da União);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da instituição, na forma da lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou de Certidão de Não Contribuinte;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias;

e) Prova de regularidade quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certidão de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

3.1.4 Documentos Referentes à Qualificação Técnica

a) Declaração da empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições deste Edital; Anexo III e IV.

b) Declaração da empresa informando que os regulamentos, prospectos e termos de adesão dos fundos de investimentos estão em conformidade com a Resolução CMN 3.922/2010 ou outras que entrarem em vigor posteriormente; Anexo V.

c) Declaração de cumprimento do artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal e Lei nº 9.854/99 regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, fornecida pela empresa e assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador; Anexo VI.

d) Declaração de qualificação técnica do responsável e equipe; Anexo VII.

3.1.5 Em caso de Fundos de Investimentos:

a) Quando tratar-se de aplicação em Fundos de Investimentos, o credenciamento recairá também sobre a figura do gestor e do administrador do fundo, que deverá apresentar, além de toda a documentação solicitada neste edital:

a.1)-Histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;

a.2)-Volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como qualificação do corpo técnico e comprovação de segregação de atividades;

a.3)-Lâmina do fundo de investimento que possibilite a avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

3.1.6 As Instituições Financeiras habilitadas a participar do Processo de Credenciamento poderão ser submetidas a uma série de quesitos e à apresentação de documentos relacionados às condições de segurança, rentabilidade, solvência, transparência e legalidade de sua constituição e dos produtos ofertados por elas.

3.1.6.1 Os quesitos e documentos supra mencionados serão submetidos à análise.Gestor d PREVBRAS- PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA BRASILANDIA.

3.1.7 Será considerada não credenciada a Instituição Financeira que não apresentar quaisquer dos itens acima, ou apresentá-las com vícios, rasuras ou contrariando qualquer exigência contida neste Edital.

3.1.7.1 Adicionalmente aos documentos arrolados, deverão ser disponibilizadas pelo requerente as informações constantes do **Termo de Análise de Credenciamento de Instituição Administradora ou Gestora**, estabelecido no ANEXO VIII do presente instrumento.

3.1.8 Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto deverá ser realizado quanto ao gestor e ao administrador do fundo, devendo ser procedido o preenchimento do ANEXO IX para ambas as instituições.

3.1.8.1 O requerente do credenciamento deverá, ainda, disponibilizar as informações constantes do **Termo de Análise de Credenciamento de Fundo de Investimento**, estabelecido no ANEXO IX do presente instrumento, em relação a cada fundo de investimento.

3.1.9 Quando inseridas informações para fins de credenciamento de distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, nos termos do ANEXO VIII, deverá ser encaminhada cópia do contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, além de comprovante da regularidade do agente ou instituição junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

3.1.10 Os documentos exigidos neste Edital serão apresentados em original ou cópia reprográfica autenticada.

3.1.11 Todas as certidões solicitadas deverão estar dentro de seu prazo de validade quando da apresentação do requerimento de credenciamento.

3.1.12 Apresentada a solicitação para credenciamento com toda a documentação exigida, a instituição declara, para todos os fins, a aceitação de todos os termos e condições expressos no presente Edital.

3.2 SEGUNDA ETAPA: QUALIFICAÇÃO

3.2.1 Serão habilitadas somente as instituições que atenderem integralmente o disposto no presente edital.

3.2.2 A documentação deverá ser apresentada, em 01 (uma) via, original e/ou cópia autenticada.

3.2.3 No documento em que o prazo de validade não esteja mencionado expressamente, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

3.2.4 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, estando sujeitos à verificação de autenticidade através de consulta online.

3.2.5 Os documentos de credenciamento serão analisados pelo Gestor da PREVBRAS PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICI-

PAIS DE NOVA BRASILANDIA, que emitirá um Atestado de credenciamento (ANEXO X), e enviará à instituição credenciada por e-mail.

3.2.6. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos exigidos.

3.2.7 A aceitação dos documentos e informações da instituição requerente, a emissão de Termo de Análise de Credenciamento ou Atestado de Credenciamento não geram para o PREVBRAS- PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA BRASILANDIA qualquer obrigação ou compromisso de realizar contratação ou alocação de recursos em veículos de investimento administrados, geridos ou distribuídos pela instituição ou agente credenciado.

4 ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.2 Os documentos deverão ser entregues na sede da PREVBRAS PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA BRASILANDIA, os quais serão protocolados, constituindo um processo administrativo;

4.3 A entrega dos documentos poderá acontecer a qualquer momento, uma vez que o credenciamento é um processo de inscrição permanentemente aberto e os julgamentos ocorrerão pelo Gestor da PREVBRAS PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA BRASILANDIA.

5 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

5.2A Solicitação de Esclarecimentos ou Impugnação ao Edital poderá ser feita até 02 (dois) úteis da data fixada para o início do credenciamento previsto no preâmbulo, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sede do RPPS.

5.3Não serão conhecidas as impugnações e os recursos meramente protelatórios ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela instituição financeira.

5.4Os recursos contra decisões da PREVBRAS PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA BRASILANDIA não terão efeito suspensivo. Caberá a ao Comitê de Investimento decidir sobre a petição no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

5.5O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

6.2O presente credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de emissão do “Atestado de Credenciamento”.

6.3A cada 12 (doze) meses a instituição credenciada deverá apresentar as documentações exigidas no credenciamento, para fins de atualização cadastral, devendo os mesmos serem protocolados na sede do RPPS em até 15 (quinze) dias antes do vencimento deste prazo.

6.4Os credenciados deverão manter sua regularidade fiscal e previdenciária atualizada junto ao RPPS.

7 DAS PENALIDADES

7.2Sem prejuízos das demais sanções previstas em lei, a credenciada ficará sujeita às penalidades impostas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

8 DO DESCREDENCIAMENTO

8.2A PREVBRAS- PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA BRASILANDIA poderá considerar descredenciado, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, a instituição ou fundo que:

a) Descumprir quaisquer das normas que regem os RPPS, bem como aos ditames da Resolução CMN nº. 3.922/2010 ou de normas emitidas pela CVM ou pelo BCB;

b) Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Regulamento de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição contratada;

c) Descumprir quaisquer dos requisitos previstos neste instrumento;

d) Inclusão da instituição em Cadastro Nacional de Empresas Punidas, sob responsabilidade da Controladoria Geral da União – CGU, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

8.3Para o descredenciamento nos termos aqui previstos, será aberto processo administrativo, no qual serão assegurados à instituição interessada o contraditório e a ampla defesa.

8.4Na hipótese de descredenciamento a PREVBRAS- PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA BRASILANDIA emitirá Termo próprio, independentemente de quaisquer sanções legais aplicáveis ao caso.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.2O presente Edital e seus anexos estão disponíveis, na sede da PREVBRAS- PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA BRASILANDIA

9.3O credenciamento será cancelado em qualquer fase do processo seletivo, caso seja verificado o não cumprimento dos requisitos exigidos neste edital ou constatada a ocorrência de erro ou fraude na sua elaboração.

9.4Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.

9.5O credenciamento de Fundos de Investimentos e/ou Instituições Financeiras não estabelece obrigação ao PREVBRAS-PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA BRASILANDIA em efetuar aplicação em fundo de investimentos destas instituições ou qualquer solicitação de prestação de serviços.

9.6As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

9.7Toda a documentação ficará à disposição dos segurados e pensionistas para consulta.

10 ANEXOS

10.1 Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante:

a) Anexo I: Declaração de não retenções tributárias;

b) Anexo II: Declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM);

c) Anexo III: Declaração da empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo;

d) Anexo IV: Declaração de anuência com as condições deste Edital;

e) Anexo V: Declaração de conformidade com a Resolução CMN 3.922/2010 ou outras posteriores;

f) Anexo VI: Declaração de cumprimento de requisitos legais

g) Anexo VII: Declaração de qualificação técnica do responsável e equipe.

h) Anexo VIII: Termo de Análise de Credenciamento de Instituição Administradora ou Gestora;

i) Anexo IX: Termo de Análise de Credenciamento de Fundo de Investimento;

j) Anexo X: Atestado de credenciamento.

NOVA BRASILANDIA /MT 06 de Junho 2017

VERA LUCIA ALVES PINTO

Diretora/Presidente

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, CNPJ nº 15.023.963/0001-88**,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente à CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA, localizada no DISTRITO PERESÓPOLIS, no Município de Nova Brasilândia /MT.

PREVBRAS
EXTRATO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N. 001/2017

A PREVBRAS- PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA BRASILANDIA, com sede na Rua Cristiano Pereira da Silva, n º 60, centro de Nova brasilandia/mt torna público o presente edital para CREDENCIAMENTO de instituições financeiras, conforme autorização do Representante Legal do RPPS, pelo que segue:

FINALIDADE: prestação dos serviços de gestão financeira em conformidade com a Política de Investimentos do RPPS, com a Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.922, de 25 de novembro de 2010, a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, com observância às condições estabelecidas neste Edital.

ABERTURA: às 08:00 horas do dia 06 de junho de 2017.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO e os seus anexos poderão ser retirados na sede do A PREVBRAS- PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA BRASILANDIA partir do dia 06 de junho de 2017, das 08:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 horas. Para maiores informações entrar em contato telefônico através do número 66-984089609.

Nova Brasilandia 09 de junho 2017.

_____

VERA LUCIA ALVES PINTO

DIRETORA/PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO N°. 042/2017

EXTRATO DO CONTRATO N°. 042/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: **EDUARDO MORAES NOGUEIRA**

CRO MT CD-4542

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA EM CARATER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLOGICOS, SEM VINCULO EMPREGATICIO PARA ATENDER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA – SAUDE BUCAL URBANO.**

VALOR: R$ 12.964,98 (doze mil novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos)

ASSINATURA: 09 de junho de 2017.

VIGENCIA: 09 de junho de 2017 a 09 de setembro de 2017.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através dasua Pregoeira Oficial,torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 08/06/2017 realizou-se a abertura da Licitação acima descrita, cujo objeto é a **Seleção de melhor proposta Objetivando a Aquisição de 01 (um) ônibus a Diesel, usado, com ano de fabricação entre 1998 a 2002 e de uma camionete a diesel, usada, com ano de fabricação entre 2007 a 2009 para uso nas atividades a serem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Nova Guarita- MT**, e que o item abaixo não teve interessados, ficando dessa forma deserto no certame.

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Máximo Aceito
1	70742	**ônibus, usado** **Combustível:** Diesel **Ano de fabricação :** entre 1998 a 2002; **Direção:** Hidráulica ; **Câmbio:** mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré; **Lotação:** mínima de 45 lugares (passageiros); **Potência cv:** no mínimo 210cv ; **Poltronas:** Soft; **Limite de Quilometragem** : máximo 300.000 km; **Capacidade bagageiro:** mínima de 9m³; **Pneus**: 275/80 R22.5 – em bom estado de conservação **Frigobar :** possuir frigobar; **Banheiro :** possuir banheiro; **Cintos de segurança:** possuir Cintos de segurança; **Ar condicionado** : possuir Ar condicionado;	UNIDADE	01	**62.500,00**

Portanto o prazo para apresentação de propostas para este item, fica prorrogado para o dia 26/06/2017, ás 08:30 horas (horário do Mato Grosso).

Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:30 hs as 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do fone/fax (66) 3574-1404 ou email prefeitura@novaguarita.mt.gov.br

Nova Guarita – MT, em 09 de junho de 2017.

Simone Santos da Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 009/2017

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;**

CONTRATADO:**COOPERATIVA AGRÍCULA MISTA REDECOOP-EPP;**

OBJETO: **CONTRATO FIRMADO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO AMPARADA NA LEI Nº 11. 947, DE 16 DE JULHO DE 2009, E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26, DE 17**

DE JUNHO DE 2013 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), conforme a Chamada Pública 001/2017.

VIGÊNCIA: 14/03/2017 à 13/03/2018;

VALOR: **R$ 86.343,10 (oitenta e seis mil trezentos e quarenta e três reais e dez centavos);**

Nova Lacerda-MT, 14 de março de 2018.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 022/2017

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;**

CONTRATADO:**2HC ROSA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA;**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA 2HC ROSA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA., CNPJ/CPF 13.459.330/0001-91, detentora exclusiva do direito de comercialização das apresentações artísticas do artista "GUILHERME & SANTIAGO", para realização do 15º Rodeio de Nova Lacerda-MT, na data de 03 de junho 2017, ATENDENDO A PEDIDO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA/MT., constantes do Edital da Dispensa** de Inexigibilidade nº **004/2017**.

VIGÊNCIA: 25/05/2017 à 25/07/2017;

VALOR: **R$130.00,00 (cento e trinta mil reais)**;

Nova Lacerda-MT, 25 de maio de 2017.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 021/2017

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;**

CONTRATADO:**PEDRO BATISTA CORREIA – ME;**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA PEDRO BATISTA CORREIA - ME., CNPJ/CPF 07.367.271/0001-29, DETENTORA EXCLUSIVA DO DIREITO DE COMERCIALIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DO ARTISTA "BRENO REIS & MARCO VIOLA", PARA REALIZAÇÃO DO 15º RODEIO DE NOVA LACERDA-MT, NA DATA DE 02 DE JUNHO 2017, ATENDENDO A PEDIDO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA/MT.,** constantes do Edital da Inexigibilidade nº **003/2017**.

VIGÊNCIA: 25/05/2017 à 25/07/2017;

VALOR: **R$50.000,00 (cinquenta mil reais)**;

Nova Lacerda-MT, 25 de maio de 2017.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 020/2017

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;**

CONTRATADO:***CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA*;**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., CNPJ/CPF 14.738.613/0001-35, DETENTORA EXCLUSIVA DO DIREITO DE COMERCIALIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DO ARTISTA "JOÃO NETO & FREDERICO", PARA REALIZAÇÃO DO 15º RODEIO DE NOVA LACERDA-MT, NA DATA DE 01 DE JUNHO 2017, ATENDENDO A PEDIDO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA/MT. ,** constantes do Edital da Inexigibilidade nº **002/2017**.

VIGÊNCIA: 25/05/2017 à 25/07/2017;

VALOR: **R$140.00,00 (cento e quarenta mil reais)**;

Nova Lacerda-MT, 25 de maio de 2017.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA;

CONTRATADO: **S.O.S MEDICINA CLÍNICA E OCUPACIONAL LTDA - EPP**;

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

– Acréscimo de R$ 21.129 34 (vinte e um mil cento e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos), considerando o aumento do preço para realização do Exame de Ultrassonografia USG e do Exame de Ultra Sonografia USG TOTAL, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sobre o saldo disponível de R$ 96.045,66 (noventa e seis mil, quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), que totaliza o valor de R$ 117.175,00 (cento e dezessete cento e setenta e cinco mil reais).

Nova Lacerda – MT, 31 de março de 2018.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 012/2017

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;**

CONTRATADO:**S.O.S MEDICINA CLÍNICA E OCUPACIONAL LTDA-EPP;**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE ULTRASONOGRAFIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA LACERDA-MT, constantes no procedimento do Pregão Presencial nº 035/2016.

VIGÊNCIA: 31/03/2017 à 12/08/2017;

VALOR: **R$ 96.045,66 (noventa e seis mil, quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)**;

Nova Lacerda-MT, 31 de março de 2018.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 011/2017

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;**

CONTRATADO:**MAFRE SEGUROS GERAIS S.A;**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA SEGURAR VEÍCULOS: VOYAGE PLACA: OBL-6344, SPACEFOX PLACA: OAQ-9220, AMAROK PLACA: OAQ-5920 E GOL PLACA: OBS-0609, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 HORAS**, constantes no procedimento de Dispensa de Licitação 004/2016.

VIGÊNCIA: 28/03/2017 à 28/03/2018;

VALOR: R$ 14.760,00 (quatorze mil setecentos e sessenta reais);

Nova Lacerda-MT, 28 de março de 2018.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 010/2017

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;**

CONTRATADO:**MAFRE SEGUROS GERAIS S.A;**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA SEGURAR VEÍCULOS: VOYAGE PLACA: OBL-6344, SPACEFOX PLACA: OAQ-9220, AMAROK PLACA: OAQ-5920 E GOL PLACA: OBS-0609, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS**

CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 HORAS, constantes no procedimento de Dispensa de Licitação 004/2016.

VIGÊNCIA: 21/03/2017 à 21/03/2018;

VALOR: **R$ 7.807,01 (sete mil oitocentos e sete reais e um centavos)**;

Nova Lacerda-MT, 21 de março de 2018.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017

PROC. LICITATÓRIO: 020/2017 PREGÃO PRESENCIAL:015/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CENTRO DE REABILITAÇÃO FISIOTERAPIA, EQUIPAMENTOS FAZ NECESSARIO PARA REABILITAR PESSOAS COM DEFICIENCIA FISICA E INTELECTUAL, COM FINALIDADE DE PROMOVER INCLUSÃO SOCIAL, PARA ATENDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE..

PRAZO: 12 Meses, a partir de 20 de Março 2017

VALOR:

DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA

TOTAL:R$84.892,00 (Oitenta e quatro mil oitocentos e noventa e dois reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 09 Junho de 2017.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017

PROC. LICITATÓRIO: 019/2017 PREGÃO PRESENCIAL:014/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA; C.L. SUPERMERCADO LTDA-ME;

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de Materiais de Consumo, Gênero alimentícios, limpeza e outros materiais de consumo de, mediante Sistema de Registro de Preços, para confecção de Cestas Básicas visando, atender a Secretaria de Assistência Social do município de Nova Lacerda.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 16 de Março 2017

VALOR:

ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA;R$12.840,00(DOZE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)

C.L. SUPERMERCADO LTDA-ME; R$ 77.652,00(SETENTA E SETE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)

TOTAL:90.792,00 (Noventa mil setecentos e noventa e dois reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 09 Junho de 2017.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017

PROC. LICITATÓRIO: 018/2017 PREGÃO PRESENCIAL:013/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: DIAS ALEIXO & SILVA LTDA-ME

R M COMERCIO DE PEÇAS PNEUS E LUBRIFICANTES LTDA

THIAGO RODRIGUES DA SILVA BATISTA EIRELI-ME

OBJETO: Valor referente a futura e eventual aquisição de peças e acessórios, originais e genuínas para manutenção de veículos leves, médios, pesados e motocicleta da frota municipal, atendendo Departamentos e Secretarias desta Prefeitura.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 13 de Março 2017

DIAS ALEIXO & SILVA LTDA-ME: 25,10%

R M COMERCIO DE PEÇAS PNEUS E LUBRIFICANTES LTDA:25,0%

THIAGO RODRIGUES DA SILVA BATISTA EIRELI-ME:25,10%

DESCONTO COM BASE NO SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, OU MÉDIA DE VALORES DE MERCADO DO SERVIÇOS E/OU PEÇAS SOLICITADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 09 de Junho de 2017.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017

PROC. LICITATÓRIO: 017/2017 PREGÃO PRESENCIAL:012/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: MARIA DE FATIMA PEREIRA

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para emissão, reserva,marcação e remarcação de bilhetes de passagens terrestres, intermunicipais no transporte de pessoas carentes e funcionários a serviço das Secretarias e Departamentos do Município.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 10 de Março 2017

VALOR:R$329.420,00(trezentos e vinte e nove mil quatrocentos e vinte reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 09 Junho de 2017.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017

PROC. LICITATÓRIO: 014/2017 PREGÃO PRESENCIAL:009/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134

OBJETO: Registro de preço contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado, suprindo demanda da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 06 DE MARÇO DE 2017

VALOR:R$175.472,15(cento e setenta e cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais e quinze centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 09 DE JUNHO DE 2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

PROC. LICITATÓRIO: 016/2017 PREGÃO PRESENCIAL:011/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA; C.L. SUPERMERCADO LTDA-ME;

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos de gênero alimentício para o consumo na merenda escolar ofertada em todas as escolas da rede municipal de ensino,(zona rural e zona urbana) para atender as necessidades da secretaria de Educação.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 06 de Março de 2017

VALOR:ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA **R$246.683,00 (**Duzentos e quarenta e seis mil seiscentos e oitenta e três reais)

C. L. SUPERMERCADO LTDA-ME **R$178.341,90(**cento e setenta e oito mil trezentos e quarenta e um reais e noventa centavos)

TOTAL:R$425.024,90(quatrocentos e vinte e cinco mil e vinte e quatro reais e noventa centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 09 de Junho de 2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017

PROC. LICITATÓRIO: 013/2017 PREGÃO PRESENCIAL:008/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA; PNEUS BARBOSA LTDA-ME

OBJETO: Registro de preço na contratação de empresa para aquisição de Pneus novos, 1º linha, certificado pelo Inmetro e entrega parcelada para ser utilizados nos veículos atendendo as necessidades da Frota do Município.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 06 de MARÇO DE 2017

VALOR: PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA R$ 278.703,40(Duzentos e setenta e oito mil setecentos e três reais e quarenta centavos);

PNEUS BARBOSA LTDA-ME: R$ 339.272,80 (trezentos e trinta e nove mil duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)

VALOR TOTAL: 617.976,20 (SEISCENTOS E DEZESSETE MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 09 DE JUNHO 2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017

PROC. LICITATÓRIO: 015/2017 PREGÃO PRESENCIAL:010/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA-

OBJETO: Registro de preço valor referente a futura e eventual aquisição de materiais de consumo e permanente para manutenção do Departamento de Saúde Bucal.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 27 de Fevereiro de 2017

VALOR:R$383.943,88 (trezentos e oitenta e três mil novecentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos**)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 09 de Junho de 2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

PROC. LICITATÓRIO: 011/2017 PREGÃO PRESENCIAL:007/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: MARINETE PEREIRA NEVES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO NA CONTRATÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE BORACHARRIA COMO CONCERTO, REMENDO, DESMONTAGEM, MONTAGEM E TROCA DE PNEUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NO QUE SE REFERE A MANUNTEÇÃO DA FROTA DO MUNICIPIO.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 20 de Fevereiro de 2017

VALOR TOTAL:R$138.750,00 (cento e trinta e oito mil setecentos e cinqüenta reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 09 Junho de 2017.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

PROC. LICITATÓRIO: 010/2017 PREGÃO PRESENCIAL:006/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: FISCHER & CIA LTDA;

JOSÉ MARGREITER-ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RESSOLAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NO QUE SE REFERE A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICIPIO.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 20 de Fevereiro de 2017

FISCHER & CIA LTDA; R$145.586,00 (Cento e quarenta e cinco mil quinhentos e oitenta e seis reais)

JOSÉ MARGREITER-ME;R$ 102.676,00 (cento e dois mil seiscentos e setenta e seis reais)

VALOR TOTAL : R$ 248.262,00 (Duzentos e quarenta e oito mil duzentos e sessenta e dois reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 09 de Junho de 2017.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

PROC. LICITATÓRIO: 009/2017 PREGÃO PRESENCIAL:005/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: ALAN FERREIRA GOUVEIA 04526960110;

ELIEZER CORREIA DOS SANTOS 01957336145

LUCILENE ROSA DE SOUZA SILVA 75743434204

OBJETO: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços mensais de Transporte Escolar de Alunos, sendo ida e volta até as escolas existentes do Município, observada as especificações de trajeto, horários, quilometragem.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 10 de Fevereiro 2017

ALAN FERREIRA GOUVEIA 04526960110: R$ 63.690,00 (Sessenta e três mil seiscentos e noventa reais)

ELIEZER CORREIA DOS SANTOS 01957336145: R$ 82.500,00 (Oitenta e dois mil e quinhentos reais)

LUCILENE ROSA DE SOUZA SILVA 75743434204: R$27.434,00 (Vinte e sete mil quatrocentos e trinta e quatro reais).

VALOR TOTAL: R$ 173.624,00(CENTO E SETENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 9 de Junho de 2017.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

PROC. LICITATÓRIO: 007/2017 PREGÃO PRESENCIAL:003/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: NOTOYA & OLIVO LTDA

OBJETO: Registro de preços para compras futuras de Complemento Alimentar (leite em pó), conforme descritivo completo no Termo de Referencia, com entrega parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO: 12 Meses a partir de 08 de Fevereiro 2017

VALOR TOTAL: R$ 58.774,80 (Cinqüenta e oito mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 09 Junho de 2017.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 41/2017

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 41/2017.

ABERTURA: 23 de junho de 2017 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO:das 07:30 ás 08:00 horas;

OBJETO:Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de Serviços mensais de transporte Escolar, sendo ida e volta até as escolas existentes no município, observada as especificações de trajeto, horários e quilometragem.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br. Nova Lacerda-MT 09 de Junho de 2017.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 008/2017

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;**

CONTRATADO:**ETCA- CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA;**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, constantes no procedimento Do Pregão Presencial 04/2017.

VIGÊNCIA: 01/03/2017 à 01/03/2018;

VALOR: R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais);

Nova Lacerda-MT, 01 de março de 2018.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 007/2017

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;**

CONTRATADO:**GAETECNICA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE APARELHOS CIENTIFICOS LTDA- ME;**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ANALISADOR SEMIAUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DOS PACIENTES, ATENDENDO A SECRETARIA DE SAÚDE, constantes no procedimento do Dispensa de Licitação nº 003/2017.

VIGÊNCIA: 24/02/2017 à 31/12/2017;

VALOR: R$ R$ 7.940,00 (sete mil novecentos e quarenta reais);

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA;

CONTRATADO: **ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA**;

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

– Acréscimo de R$ 423,16 (quatrocentos e vinte e três reais e dezesseis centavos), considerando o aumento inflacionário do Chá de Erva Mate Tostado (Caixa com 250g) e do Café tradicional e moído 500G, para recomposição de estoque, visando atender às necessidades das secretarias e departamentos da prefeitura municipal de Nova Lacerda-MT, sobre o saldo disponível de R$ 1.489,20 (hum mil quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), que totaliza o valor de R$ 1.912,36 (hum mil novecentos e doze reais e trinta e seis centavos).

Nova Lacerda – MT, 01 de fevereiro de 2017.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 006/2017

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;**

CONTRATADO:**ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA;**

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CHÁ DE ERVA MATE TOSTADO E CAFÉ TRADICIONAL E MOÍDO 500G, PARA RECOMPOSIÇÃO DE ESTOQUE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, constantes no procedimento do Pregão Presencial nº 015/2016.

VIGÊNCIA: 01/02/2017 à 25/04/2017;

VALOR: R$ 1.489,20 (hum mil quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos);

Nova Lacerda-MT, 01 de fevereiro de 2017.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA;

CONTRATADO: **ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA**;

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

– Acréscimo de R$ 100,10 (cem reais e dez centavos), considerando o aumento inflacionário do Chá de Erva Mate Tostado (Caixa com 250g), para consumo na merenda escolar ofertada em todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino (Zona Rural e Zona Urbana), no percentual de aproximadamente 21,70% (vinte e um vírgula setenta por cento) sobre o saldo disponível de 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais), que totaliza o valor de R$ 562,10 (quinhentos e sessenta e dois reais e dez centavos).

Nova Lacerda – MT, 01 de fevereiro de 2017.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 005/2017

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;**

CONTRATADO:**ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA;**

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CHÁ DE ERVA MATE TOSTADO, PARA CONSUMO NA MERENDA ESCOLAR OFERTADA EM TODOS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, (ZONA RURAL E ZONA URBANA), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT, constantes no procedimento do Pregão Presencial nº 004/2016.

VIGÊNCIA: 01/02/2017 à 09/03/2017;

VALOR: R$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais);

Nova Lacerda-MT, 01 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 205/2017

*"Dispõe sobre a Readaptação do Cargo/ Função a **Sra. Denilza dos Santos Damaceno**"*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR, a **Sra. DENILZA DOS SANTOS DAMACENO**, portadora do RG nº 14980673 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 981.965. 701.63, para exercer a função de AUXILIAR DE PÁTIO, conforme solicitação por laudo médico, lotada na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 03 (Tres) meses, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos ao dia 27 de abril de 2017, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 07 de Junho de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 198/2017

*"Dispõe sobre a Nomeação em cargo Comissionado de Coordenador em Vigilancia em Saúde a **Sra. Juliana Espindola Santana"***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em Cargo Comissionado, o Sra**. JULIANA ESPINDOLA SANTANA,** portadora do RG Nº. 20516878 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 030.850.811.43, para exercer o cargo de **COORDENADOR EM VIGILACIA EM SAUDE**, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 01 Junho de 2017, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de junho de 2017, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 07 de Junho de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 014/2017

PREGÃO: N° 10/2017 – **REGISTRO DE PREÇOS**

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da **EMPRESA AMARILDO JOSÉ FEITOSA-ME**, inscrito no **CNPJ 15.559.426/0001-57**, neste ato representado pelo **Sr. AMARILDO JOSÉ FEITOSA**, portador da cédula de identidade n° **1276666-6**, órgão expedido **SSP/MT**, CPF/MF **834. 866.901-91** nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 001/2010 e Decreto Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o no **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TEMPEROS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, ALIMENTOS PERECÍVEIS, ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, PAES, REFRIGERANTE, AGUA MINERAL ENTRE OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA – MT** conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (dose) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete Prefeito;

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal Planejamento;

Secretaria Municipal Finanças;

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Secretaria Municipal de Agricultura;

Secretaria Distrital.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ONDE SE LÊ:

ITENS:

ITEM	UND	QUNT.	DESCRIÇÃO	MARCAS	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	UNID.	2600	AGUA MINERAL 497 ML	PURRISSIMA	1,62	4.212,00
2	UNID	200	AGUA MINERAL 20 LITROS	LEBRINHA	14,67	2.934,00
133	UNID	887	RECARGA DE GÁS	LIQUIGÁS	94,00	83.378,00
VALOR TOTAL						90.126,00

LEIA-SE:

ITENS:

ITEM	UND	QUNT.	DESCRIÇÃO	MARCAS	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	UNID.	2600	AGUA MINERAL 497 ML	PURRISSIMA	1,48	3.848,00
2	UNID	200	AGUA MINERAL 20 LITROS	LEBRINHA	14,50	2.900,00
133	UNID	887	RECARGA DE GÁS	LIQUIGÁS	94,00	83.378,00
VALOR TOTAL						90.126,00

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referencia do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 02 (dois) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. O atraso na execução caberá penalidades e sanções previstas no Item 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a breajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Secretarias Interessadas	Dotação
Secretaria de Administração	**03.001.04.122.0030.2007.339030.000000-48**
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;	**05.001.12.122.0050.2013.339030.000000-92**
Sec. Mun. De educação – merenda escolar	**05.001.12.306.0050.2016.339030.000000-103**
Sec. Mun. De Educação – merenda escolar PNAE	**05.005.12.306.0050.2022.339030.000000-149**
Sec. Mun. De Educação – merenda escolar alimentação infantil	**05.005.12.306.0050.2023.339030.000000-150**
Sec. Mun. De Educação – merenda escolar PNAC	**05.005.12.306.0050.2024.339030.000000-151**
Sec. Mun. De Educação – ensino infantil	**05.008.12.365.0050.2027.339030.000000-166**
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;	**06.001.04.122.0060.2037.339030.000000-207**
Secretaria Municipal de Saúde;	**07.001.10.122.0070.2041.339030.000000-247**
Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal	**07.002.10.301.0071.2042.339030.000000-259**
Secretaria Municipal de Saúde – Pronto Atendimento Medico	**07.002.10.302.0072.2049.339030.000000-283**
Secretaria Municipal de agricultura	**08.001.20.122.0080.2053.339030.000000-306**

Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social.	**09.001.08.122.0090.2056.339030.000000-331**
Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social – clube dos vovos	**09.002.08.241.0091.2063.339030.000000-339**
Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social – IGD	**09.002.08.244.0091.2059.339030.000000-356**
Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social – BENEFICIOS EVENTUAIS	**09.002.08.244.0091.2060.339030.000000-360** **09.002.08.244.0091.2060.339032.000000-361**
Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social – FUNDO MUNICIPAL	**09.002.08.244.0091.2061.339030.000000-367** **09.002.08.244.0091.2061.339032.000000-368**
Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social – CRAS	**09.002.08.244.0091.2062.339030.000000-374**
Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social – FUMIS	**09.002.08.244.0091.2064.339030.000000-377**
Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social – IGD SUAS	**09.002.08.244.0091.2065.339030.000000-381**
Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social – IGD PBF	**09.002.08.244.0091.2066.339030.000000-385**
Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social – PAIF	**09.002.08.244.0091.2067.339030.000000-389**
Secretaria Municipal Distrital	**11.011.04.122.0110.2074.339030.000000-413**
Secretaria Municipal Meio Ambiente	**12.001.18.122.0120.2084.339030.000000-420**

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 010/2017**e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

15.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por ate igual período.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 29 de MAIO de 2017.

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

_____

AMARILDO JOSÉ FEITOSA-ME

CNPJ 15.559.426/0001-57

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

MANOEL DA COSTA CAMPOS

Secretário de Administração

_____

WELDER SOUZA CUNHA

CPF: 037.865.001-77

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 197/2017

"Dispõe sobre a Licença Férias da Servidora ***Sra. Drielli Oliveira de Almeida"***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, a Sra **DRIELLI OLIVEIRA DE ALMEIDA**, portadora da Cédula de Identidade nº. 2389113-0 SSP/BA, inscrita no CPF sob o n.º 045.804.111.45, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data 06 de Junho de 2017, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 06 de Junho de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 199/2017

"Dispõe sobre a Posse em cargo Efetivo de Zeladora a ***Sra. Flavia Leticia da Silva Santos****"*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá e demais atribuições da Lei n.º 217/2001com suas posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em cargo Efetivo, a **Sra. FLAVIA LETICIA DA SILVA SANTOS,** portadora do RG nº. 24401331 SSP/MT, e CPF sob o n.º 062.180.791.55, para exercer o cargo de ZELADORA, a partir de 01 de Junho 2017, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de Junho de 2017, revogadas disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 06 de Junho de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 188/2017

"Dispõe sobre a Exoneração do cargo Efetivo de Tecnico Administrativo Educacional – Administração Escolar a ***Sra. Rosiana João de Macedo"***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo Efetivo, a Sra. **ROSIANA JOAO DE MACEDO**, portadora do RG nº. 24393789 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 052.609.431.12, do Cargo TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ADM ESCOLAR*,* da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE de Nova Maringá-MT, a partir desta data , 01 de Junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Junho de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017
REGISTRO DE PREÇOS.

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Pregão, instituída pela Portaria nº 55/2017 de 03 de fevereiro de 2017, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar em sua sede no dia 27/06/2017, às 08h00min, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL** REGISTRO DE PREÇOS, **TIPO MENOR PREÇO por item, para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES ATRAVES DE VEICULO TIPO AMBULANCIA NO DISTRITO DE BRIANORTE - MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,**situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitaçãocom entrega dos envelopes de documentação e propostas e subsequente abertura dos envelopes, a ser regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 001/2010 e Decreto Municipal 22/2013.

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supra citado e site: www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia/Licitacao/.

Nova Maringá – MT, 09 de JUNHO de 2017.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 201/2017

"Dispõe sobre a Licença Férias da Servidora ***Sra. Solange Maximo da Silva"***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, a Sra **SOLANGE MAXIMO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº. 18322670 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 023.021.331.61, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data 07 de Junho de 2017, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 07 de Junho de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 190/2017

"Dispõe sobre a Exoneração do cargo Efetivo de Tecnico Administrativo Educacional – Monitorr a ***Sra. Ediana de Jesus Silva"***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo Efetivo, a Sra. **EDIANA DE JESUS SILVA**, portadora do RG nº. 2440341-7 SSP/BA, inscrita no CPF sob o n.º 053.553.571.64, do Cargo TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR*,* da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE de Nova Maringá-MT, a partir desta data , 01 de Junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Junho de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 194/2017

*"Dispõe sobre a conceção de Licença Férias do Servidor **Sr. Sebastião Cesar Pinto"***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, ao Sr. **SEBASTIAO CEZAR PINTO**, portador da Cédula de Identidade nº. 3.923.302-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 662.667.931.72, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data, 02 de Junho de 2017, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 02 de Junho de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 196/2017

*"Dispõe sobre a Licença Férias da Servidora **Sra. Ivanilda Reis Santana"***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, a Sra **IVANILDA REIS SANTANA**, portadora da Cédula de Identidade nº. 5211205 SSP/BA, inscrita no CPF sob o n.º 493.543.705.78, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data 05 de Junho de 2017, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 05 de Junho de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 193/2017

"Dispõe sobre o Retorno de Licença Férias dos Servidores"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e 298/2003, com suas posteriores alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DA LICENÇA FÉRIAS, os Srs:

MAT	NOME	CPF
2131	IDALIRIA APARECIDA TAMBALO	044.554.471-64
2026	EVANILDA ROSA MOREIRA	781.160.401-97
653	PROTASIO PAZZETTO	602.904.129-00
1991	JAMIR DERUSSI	828.246.149-00
69	MAURO ROBERTO DE FREITAS	557.742.611-15
2401	ALEXSANDRO OLIVEIRA BUCHS	043.143.291-06
2170	JESSICA PESSOA YAMAGUTI	047.744.871-20

conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Junho de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 202/2017

*"Dispõe sobre a Exoneração do cargo Comissionado de Chefe de Manutenção da Rede de Agua o **Sr. Edvaldo Rala Moreira"***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do Cargo Comissionado, o Sr **EDIVALDO RALA MOREIRA**, portador do RG nº 357788291 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 282.205.998.55, do Cargo **CHEFE DE MANUTENCAO DA REDE DE AGUA,** de Nova Maringá-MT, a partir desta data 07 de Junho de 2017, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 07 de Junho de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 206/2017

*"Dispõe sobre o Retorno de Licença Férias o **Sr. Anderson Cleitir Berte"***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e 298/2003, com suas posteriores alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DA LICENÇA FÉRIAS, o Sr **ANDERSON CLEITIR BERTE,** portadora do RG nº. 1.508465-5 SSP/MT e CPF sob o n.º 993. 335.381.00, a partir desta data 08 de Junho de 2017, conforme Estatuto

do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 08 de Junho de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 204/2017

"Dispõe sobre a concessão de licença para Tratamento de Saúde o ***Sra. Eli Lourdes Dall Agnol"***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER DE LICENÇA SAÚDE, a Sra. **ELI LOURDES DALL AGNOL**, portadora do RG nº. 982.993 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 650.663.241.00, licença concedida para tratar de saúde, a partir do dia 07 de Junho de 2017, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 07 de Junho de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 191/2017

"Dispõe sobre a conceção de Licença Férias do Servidor ***Sr. Ademir Pompilio Borges"***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, ao Sr. **ADEMIR POMPILIO BORGES**, portador da Cédula de Identidade nº. 18337967 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 277.396.199.49, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data, 01 de Junho de 2017, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Junho de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 195/2017

"Dispõe sobre a concessão de licença para Tratamento de Saúde o ***Sra. Alexandra Gonçalves da Silva"***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER DE LICENÇA SAÚDE, a Sra. **ALEXANDRA GONCALVES DA SILVA**, portadora do RG nº. 931.237 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 951.619.881.34, licença concedida para tratar de saúde, a partir do dia 02 de Junho de 2017, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 02 de Junho de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 192/2017

"Dispõe sobre a Licença Férias da Servidora ***Sra. Luzia Martello de Miranda"***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, a Sra **LUZIA MARTELLO DE MIRANDA**, portadora da Cédula de Identidade nº. 1.744.244 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 016.181.021.76, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data 01 de Junho de 2017, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Junho de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 23/2017- DECIMA TERCEIRA CONVOCAÇÃO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

EDITAL 023/2017

Décima Terceira Convocação do Processo Seletivo Simplificado 001/2017

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO realizado em 09 de Abril de 2017 e homologado no dia 26 de Abril de 2017, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos aprovados para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

CLASS.	NOME	LOTAÇÃO	CARGO
1º	Evandro Benitez Rodrigues	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	Instrutor de Fanfarra Mirim

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, para tomar posse no referido cargo.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

· CARTEIRA DE IDENTIDADE;

· CERTIDÃO DE NASCIMENTO (FILHOS) MENORES DE 14 (QUATORZE) ANOS;

· CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO;

· COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;

· DIPLOMA DO CURSO – REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE;

· CARTEIRA PROFISSIONAL DE ACORDO COM O CARGO;

· TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE QUE ESTÁ QUITE COM A MESMA;

· CARTEIRA DE RESERVISTA (se MASCULINO);

· PIS/PASEP;

· CPF;

· CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CONFORME EDITAL (PARA MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS CNH CATEGORIA C);

· COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

· COPIA DE DOCUMENTOS DO CONJUGE;

· CARTEIRA DE TRABALHO;

· ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL;

· DECLARAÇÃO DE BENS (anexo I)

· DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO (anexo II)

· 01 FOTO 3X4;

· NUMERO DA CONTA DO BANCO DO BRASIL.

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 09 de Junho de 2017

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PORTARIA Nº. 241 DE 13 DE OUTUBRO DE 2.006

"Dispõe sobre a Exoneração de servidor público, e dá outras providências".

O Sr. **Pedro Aureliano Rosa** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais:

Considerando eminentemente o pedido expresso firmado pelo servidor concursado *FRANCISCO XAVIER DE GOES* o qual solicita a sua exoneração do cargo de guarda, pedido este, que desde já, faz parte integrante da presente Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor ***Francisco Xavier de Góes***, brasileira, inscrito sob o RG: nº 1.118.196 SSP/ PE e CPF: Nº 083.585.324-15, residente e domiciliada no município de Nova Nazaré, do cargo efetivo de **Guarda**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de outubro de 2.006.

Pedro aureliano rosa

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1698 DE 05 DE JUNHO DE 2017.

"Dispõe sobre a Concessão de Licença para tratar de assunto particular e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, **Sr. João Teodoro Filho**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

Considerando o Art. 98 da Lei Complementar nº. 023 de 23 de Agosto de 2007, paragrafo único,

DECRETA.

Art. 1º. - Fica concedido Licença Particular a servidora pública ***ROSA NETE REINALDO DA SILVA***, inscrita sob o CPF n° **902.925.451-34**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de **Apoio Administrativo Educacional**, licença para tratar de assunto particular de até 02 (dois) anos sem subsidio, conforme citado no Artigo acima mencionado.

Art. 2°. – O período concedido terá inicio no dia 05 de Junho de 2017 e término no dia 05 de Junho de 2019, podendo retornar antes desse período por interesse de ambas as partes.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso em 05 de Junho de 2.017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeita Municipal

DECRETO N.º 1696 DE 01 DE JUNHO DE 2.017.

"Dispõe sobre a concessão de Licença para tratar de assunto particular e dá outras providências"

O Sr. *JOÃO TEODORO FILHO*, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o Art. 98 da Lei Complementar nº. 023 de 23 de Agosto de 2007,

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido ao servidor público ***ELI MARTINS DA SILVA***, inscrito sob o CPF n° **775.322.281-34**, lotado na Secretaria Municipal de **Viação e Transporte**, na função de **Operador de Maquinas,** licença para tratar de assunto particular de até 02 (dois) anos sem subsidio, conforme citado no Artigo acima mencionado.

Art. 2º - O período concedido terá inicio no dia 03 de Abril de 2017 e término no dia 03 de Abril de 2019, podendo retornar antes desse período por interesse de ambas as partes.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de Abril de 2017 revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso ao 01 dia do mês de Junho de 2.017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CONVOCAÇÃO 017/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

O Município de Nova Olímpia - MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **José Elpídio de Moraes Cavalcante**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente documento para convocar a candidata classificada no Processo Seletivo n° 001/2017, destinado ao preenchimento de vagas, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Para que compareça na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Sebastião André de Souza s/nº, Bairro Jardim Boa Esperança, **no dia 12 de Junho de 2017 (12/06/2017), às 07h30min** para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho, apresentando os documentos citados no **Item 4.5** do Edital 001/2017:

ORD. CLASSIF	Nº de Insc.	NOME	RG Nº	PROVA DE TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	TOTAL	STATUS
12	95	Flávia Alves Lima	2226981-9 SSP/MT	0,75	36,00	36,75	Classificada

PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA

O não comparecimento no horário e data especificado na convocação implicará na desclassificação automática dos (as) candidatos (as) ora convocados.

Nova Olímpia - MT, 09 de Junho de 2017.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL -Nº. 023/2017/PMNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2017/PMNO

O município de Nova Olímpia **-** Mato Grosso,através da Pregoeira devidamente instituída pela portaria 208 / 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017/PMNO,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DESTINADA AO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT. RECURSO-MAPA/CAIXA.**A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 26 de junho de 2017**.As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As duvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130, também pelo endereço eletrônico **licitacao@novaolimpia.mt.gov.br.**

Nova Olímpia/MT, 09 de junho de 2017

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 808/2017

DATA: 07 DE JUNHO DE 2017

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE CARGOS DE FORMA TEMPORÁRIA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em regime de excepcionalidade temporária, servidores municipais, para preencher vagas e/ou substituições existentes na atual estrutura administrativa, mediante teste seletivo simplificado, compreendendo a seguinte vaga:

Vagas	Cargo	Classe/Nível	Carga Horária

01	Agente Comunitário de Saúde – Área 10	Fundamental Incompleto	40 Horas

Parágrafo Único– Quando houver desistência de servidores contratados por força desta Lei ou servidores efetivos, poderá o Chefe do Executivo contratar substituto para o mesmo cargo, com a mesma remuneração, atendendo as determinações da presente lei.

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atender a presente Lei serão aqueles constantes no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 07 DE JUNHO DE 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 07/06/2017 a 07/07/2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI N.º 809/2017

DATA: 07 DE JUNHO DE 2017

SÚMULA: "ALTERA O INCISO III DO ART. 44 DA LEI MUNICIPAL N. 491, DE 09 DE MAIO DE 2012 QUE REESTRUTUROU O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do inciso III do art. 44 da Lei Municipal n.º 491 de 09 de maio de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 44. .....

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 11,00% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 8,90% (oito inteiros e noventa centésimo por cento) relativo ao custo normal e 2,10% (dois inteiros e dez centésimo por cento) referentes à alíquota de custo especial, nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em ABRIL/2017.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso III do art. 44 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, observado o disposto no artigo anterior.

Gabinete da Prefeita do Município de Nova Santa Helena/MT, 07 de Junho de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 07/06/2017 a 07/07/2017.

ANEXO I

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2017	2,10%
2018	2,24%
2019	2,38%
2020	2,52%
2021	2,66%
2022	2,79%
2023	2,93%
2024	3,07%
2025	3,21%
2026	3,35%
2027	3,49%
2028	3,63%
2029	3,77%
2030	3,90%
2031	4,04%
2032	4,18%
2033	4,32%
2034	4,46%
2035	4,60%
2036	4,74%
2037	4,88%
2038	5,01%
2039	5,15%
2040	5,29%
2041	5,43%
2042	5,57%
2043	5,71%

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.331, DE 6 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA N.º 8.331, DE 6 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de fiscal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 025/2.017**, empresa vencedora *Viação Araés Ltda*, que tem por objeto: *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de passagens e transporte rodoviários nacionais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres intermunicipais, interestaduais e nacional bem como a prestação de serviços de transporte de passageiros e prestação de serviços fretes/despachos – envelopes e prestação de serviços fretes/despachos – caixas e fretamento de ônibus*, referente ao **Pregão Presencial n.º 030/2.017**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Fabiana Aparecida Santos de Araújo***, Gari, Matrícula Funcional 3933, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 025/2.017**, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de junho de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.322, DE 2 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA N.º 8.322, DE 2 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 007/2.017**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **L.P.C. Ferreira & Cia Ltda**que tem por objeto o *registro de preços pára futura e eventual aquisição de tubos de concreto (manilhas)* - **Pregão Presencial nº 011/2.017**, resolve:

Art. 1º Nomear **Aluisio Bairros, Operador de Maquinas Pesadas, Matrícula Funcional 716 e Célio Teixeira da Silva,** Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 545**,** titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 007/2.017**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 007/2.017** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de junho de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.321, DE 2 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA N.º 8.321, DE 2 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Olga Maria Aires de Almeida***, Agente Administrativa, Matrícula Funcional 139, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 1/3/2004 a 1/3/2009.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 1/6/2017 a 30/7/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de junho de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.320, DE 2 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA N.º 8.320, DE 2 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a exoneração de Edirene Alves de Lima, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **resolve**:

Art. 1º Exonerar ***Edirene Alves de Lima***, portadora do CI/RG n.º 732. 409-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 522.099.381-04, que exercia a função gratificada de Chefe da *Divisão de Empenhos – GF-73*, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 8.044/2017.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de junho de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.318, DE 30 DE MAIO DE 2017

PORTARIA N.º 8.318, DE 30 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 024/2.017**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Distribuidora Brasileira de Asfalto Ltda**que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de pedra britada, emulsão asfáltica e areia lavada, para suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do município de Nova Xavantina - MT* - **Pregão Presencial nº 028/2.017**, resolve:

Art. 1º Nomear **Aluisio Bairros, Operador de Maquinas Pesadas, Matrícula Funcional 716 e José Estaquio Grassi de Araújo,** Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 190**,** titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 024/2.017**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 024/2.017** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de maio de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.317, DE 30 DE MAIO DE 2017

PORTARIA N.º 8.317, DE 30 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 023/2.017**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Pedro Bonetti Júnior***que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de pedra britada, emulsão asfáltica e areia lavada, para suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do município de Nova Xavantina - MT* - **Pregão Presencial nº 028/2.017**, resolve:

Art. 1º Nomear **Aluisio Bairros, Operador de Maquinas Pesadas, Matrícula Funcional 716 e José Estaquio Grassi de Araújo,** Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 190**,** titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 023/2.017**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 023/2.017** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de maio de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 28/2.017

O Município de Nova Xavantina, MT e a empresa Hercon Serviços EIRELLI EPP, resolvem celebrar o primeiro termo aditivo ao contrato nº 28/2017, de prorrogação de prazo de execução do contrato, conforme TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Fica inserida de comum acordo a redação do subitem 5.1 da Cláusula Quinta, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo máximo para execução das obras, com todos os seus serviços, conforme constante dos Projetos e dos Memoriais será de 70 (setenta) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço inicial.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.316, DE 30 DE MAIO DE 2017

PORTARIA N.º 8.316, DE 30 DE MAIO DE 2017

*Dispõe sobre a nomeação de fiscais**,** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 022/2.017**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Pedro Bonetti Júnior***que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de pedra britada, emulsão asfáltica e areia lavada, para suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do município de Nova Xavantina - MT* - **Pregão Presencial nº 028/2.017**, resolve:

Art. 1º Nomear **Aluisio Bairros, Operador de Maquinas Pesadas, Matrícula Funcional 716 e José Estaquio Grassi de Araújo,** Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 190**,** titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 022/2.017**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 022/2.017** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de maio de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.315, DE 30 DE MAIO DE 2017

PORTARIA N.º 8.315, DE 30 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre o retorno de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei n.º 1.752/2013,que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais* e suas alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º A pedido da Administração, em decorrência da conveniência dos serviços públicos, retornar às atividades junto ao Município a servidora pública municipal **Danielle Alves Silva Melo, Agente Administrativa**– Matrícula Funcional 760, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Parágrafo único. A servidora de que trata o *caput* deste artigo, ficará com saldo remanescente de 15 (quinze) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo 10/4/2007 a 10/4/2012.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de maio de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 25/2.017

O Município de Nova Xavantina, MT e a empresa Akroid Instalações e Equipamentos - ME, resolvem celebrar o primeiro termo aditivo ao contrato nº 25/2017, de prorrogação de prazo de execução, conforme TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Fica inserida de comum acordo a redação do subitem 5.1 da Cláusula Quinta, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo máximo para execução das obras, com todos os seus serviços, conforme constante dos Projetos e dos Memoriais será de 100 (cem) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço inicial.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.326, DE 6 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA N.º 8.326, DE 6 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a exoneração de José Altamiro da Silva, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **resolve**:

Art. 1º Exonerar ***José Altamiro da Silva -*** Auxiliar de Serviços Gerais,Matrícula Funcional n.º 309, que exercia a função gratificada de Secretário

Municipal de Infraestrutura, junto a Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 7.244/2016.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de junho de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.340, DE 9 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA N.º 8.340, DE 9 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de fiscal técnico, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;, resolve:

Art. 1º Nomear ***Edbert Moreira Júnior –*** Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 3956, para atuar como fiscal técnico da obra 002/2017 – GEOBRAS (Código 32961), objeto: *perfuração de poço artesiano com 90 metros de profundidade no Projeto de Assentamento Banco da Terra*, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.**

Art. 2º Delegar atribuições e competências e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de junho de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.327, DE 6 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA N.º 8.327, DE 6 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a exoneração de Carlos Antonio Cunha Resende, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **resolve**:

Art. 1º Exonerar ***Carlos Antonio Cunha Resende***, portador do CI/RG n.º 1359153-SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 275.303.451-68, que exercia a função comissionada de Chefe da Divisão de Limpeza Urbana e Paisagismo, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 7.265/2016.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de junho de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.338, 9 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA N.º 8.338, 9 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que "*Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT"* e suas alterações posteriores*;*

Considerando reclamação/denúncia registrada junto a Ouvidoria do Município, conforme disposto no MEMO nº 16/2017 – OUVIDORIA/PMNX, em desfavor do servidor público municipal efetivo Aderivalcio Silva Benevides;

Considerando que de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, 03 de dezembro de 2013, que *Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT*, em tese o servidor público municipal Aderivalcio Silva Benevides incorreu em possíveis praticas incompatíveis com o exercício da função pública;

Considerando, finalmente, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo ao acusado a ampla defesa e o contraditório e conforme determina o artigo 5º LV da Constituição Federal de 1988;

Resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis práticas incompatíveis com o exercício da função pública, em tese cometidas pelo servidor público municipal **Aderivalcio Silva Benevides**– Agente Administrativo, **Matrícula Funcional 17**, pelos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeados através da Portaria 7.601, de 26 de abril de 2016, para, sob a presidência do primeiro, apurar as possíveis irregularidades identificadas:

I- Welton Magnone Oliveira dos Santos - Presidente; II- Valdivino Antonio da Costa - Membro; III- Mirian Ferreira dos Santos - Membro; IV- Lucílio Soares da Silva - suplente.

Parágrafo único. Fixar o prazo de 90 dias (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, com justificativa, para conclusão do respectivo Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Determinar que a Comissão Processante inicie seus trabalhos imediatamente e que proceda a citação do(a) servidor(a), para que tenha ciência do teor do presente ato a fim de lhe garantir o previsto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal/88 e art. 212, da Lei Municipal 1.752/2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de junho de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.328, DE 6 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA N.º 8.328, DE 6 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de Carlos Antonio Cunha Resende, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Carlos Antonio Cunha Resende***, portador do CI/RG n.º 1359153-SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 275.303.451-68, para exercer a função comissionada de Secretário Municipal de Infraestrutura, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de junho de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.329, DE 6 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA N.º 8.329, DE 6 DE JUNHO DE 2017

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 8.111/2017, que Dispõe sobre a nomeação de nova Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 8.111, de 1 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Nomear nova *Comissão Permanente de Licitação*, composta pelos seguintes membros: **Walmir Arruda Costa** – Matrícula Funcional n.º 58 - Presidente - GF-67, **Juscelino da Rocha Reis** - Matrícula Funcional n.º 3619 - Secretário - GF-68 e **Eliane Silveira Dias** - Matrícula Funcional n.º 3652 - GF-68 - Membro e **Marina Angélica Marca - Matrícula Funcional n.º 4123** - GF-68 – Membro Suplente.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o "*caput*" deste artigo, sob a Presidência do primeiro procederá aos trabalhos de analise e julgamento das propostas de licitações promovidas através Prefeitura Municipal.

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Portaria n.º 8.111/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de junho de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.337, 9 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA N.º 8.337, 9 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que "*Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT"* e suas alterações posteriores*;*

Considerando o disposto no Memorando nº 012/2017 e documentos anexados, do Chefe da Divisão de Fiscalização – Ricardo Ribeiro de Oliveira que solicita providências quanto aos fatos apresentados em desfavor da servidora pública municipal Catarina Charlot Luiza A. W. M. R. B. Dickstein;

Considerando que de acordo com o inciso I do art. 183 e inciso III do art. 184 da Lei Municipal n.º 1.752/2013, em tese a servidora pública municipal Catarina Charlot Luiza A. W. M. R. B. Dickstein incorreu em possíveis praticas incompatíveis com o exercício da função pública;

Considerando, finalmente, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo ao acusado a ampla defesa e o contraditório e conforme determina o artigo 5º LV da Constituição Federal de 1988;

Resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis práticas incompatíveis com o exercício da função pública, em tese cometidas pela servidora pública municipal **Catarina Charlot Luiza A. W. M. R. B. Dickstein– Fiscal de Serviços Públicos**, **Matrícula Funcional 3615**, pelos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeados através da Portaria 7.601, de 26 de abril de 2016, para, sob a presidência do primeiro, apurar as possíveis irregularidades identificadas:

I- Welton Magnone Oliveira dos Santos - Presidente; II- Valdivino Antonio da Costa - Membro; III- Mirian Ferreira dos Santos - Membro; IV- Lucílio Soares da Silva - suplente.

Parágrafo único. Fixar o prazo de 90 dias (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, com justificativa, para conclusão do respectivo Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Determinar que a Comissão Processante inicie seus trabalhos imediatamente e que proceda a citação do(a) servidor(a), para que tenha ciência do teor do presente ato a fim de lhe garantir o previsto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal/88 e art. 212, da Lei Municipal 1.752/2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de junho de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.330, DE 6 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA N.º 8.330, DE 6 DE JUNHO DE 2017.

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 8.112/2017, que Dispõe sobre a designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio para a realização de licitações na modalidade Pregão, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Decreto Municipal n.º 1.420/2006 e Decreto Municipal n.º 1.778/2009, de acordo com art. 75 e art. 78 da Lei Municipal 1752/2013 e suas alterações, **resolve**:

Art. 1º O art. 2º da Portaria n.º 8.112, de 1 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Designar a Equipe de Apoio à realização dos trabalhos de que trata o artigo anterior, composta pelos seguintes membros: **Juscelino da Rocha Reis** – Matrícula Funcional n.º 3619 e **Eliane Silveira Dias** - Matrícula Funcional n.º 3652 e **Marina Angélica Marca** – Matrícula Funcional n.º 4123 – Suplente.

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Portaria n.º 8.112/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 6 de junho de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.332, DE 6 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA N.º 8.332, DE 6 DE JUNHO DE 2017

*Dispõe sobre a nomeação de fiscal**,** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 026/2.017**, empresa vencedora ***Francar Transportes de Pasageiros e Cargas Ltda ME***, que tem por objeto: *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de passagens e transporte rodoviários nacionais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres intermunicipais, interestaduais e nacional bem como a prestação de serviços de transporte de passageiros e prestação de serviços fretes/despachos – envelopes e prestação de serviços fretes/despachos – caixas e fretamento de ônibus*, referente ao **Pregão Presencial n.º 030/2.017**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Fabiana Aparecida Santos de Araújo***, Gari, Matrícula Funcional 3933, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 026/2.017**, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de junho de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.333, DE 7 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA N.º 8.333, DE 7 DE JUNHO DE 2017

*Dispõe sobre a nomeação de fiscal**,** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 003/2.017**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***A Pedro Figueiredo***que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gás GLP de 13kg e gás GLP de 45kg* - **Pregão Presencial nº 007/2.017**, resolve:

Art. 1º Nomear **Vanderlene Maria de Oliveira,** Gestora das Escolas do Campo, Matrícula Funcional 1178 e **Olga Maria Aires de Almeida**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 139, titular e suplente, respectivamente lotadas junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 003/2.017**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 003/2.017** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de junho de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.334, DE 7 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA N.º 8.334, DE 7 DE JUNHO DE 2017

*Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato**,** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 004/2.017**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Ivone Alves Rodrigues - ME***que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gás GLP de 13kg e gás GLP de 45kg* - **Pregão Presencial nº 007/2.017**, resolve:

Art. 1º Nomear **Vanderlene Maria de Oliveira,** Gestora das Escolas do Campo, Matrícula Funcional 1178 e **Olga Maria Aires de Almeida**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 139, titular e suplente, respectivamente lotadas junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 004/2.017**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 004/2.017** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de junho de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.336, DE 9 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA N.º 8.336, DE 9 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a exoneração de Wander da Silva Guerreiro, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **resolve**:

Art. 1º A Pedido, exonerar ***Wander da Silva Guerreiro*** - Auxiliar de Serviços Gerais,Matrícula Funcional 215, que exercia a função gratificada de Secretário Municipal de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 7.243/2016.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de junho de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.335, DE 7 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA N.º 8.335, DE 7 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de fiscal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 012/2.017**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Jaime Trentin* que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário para escritório e outro* - **Pregão Presencial nº 022/2.017**, resolve:

Art. 1º Nomear **Vanderlene Maria de Oliveira,** Gestora das Escolas do Campo, Matrícula Funcional 1178 e **Olga Maria Aires de Almeida**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 139, titular e suplente, respectivamente lotadas junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 012/2.017**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 012/2.017** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de junho de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.339, DE 9 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA N.º 8.339, DE 9 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Avaliação de benfeitorias em área de lazer, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 1.315, de 13 de outubro de 2.008, que *Dispõe sobre autorização para a concessão para exploração de área de lazer e dá outras providências*; **resolve**:

Art. 1º Constituir Comissão de Avaliação para proceder aos trabalhos de avaliação das benfeitorias existentes no Balneário Praia do Chiquito, nesta cidade, composta pelas seguintes membros:

I - **Arinos Oliveira Serpa** – Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar;

II - **Edbert Moreira Júnior** – Engenheiro Civil;

III - **João Bosco Pereira da Silva Júnior** – Chefe da Divisão de Tributação e Arrecadação;

IV - **Inelson Bosa** – Imobiliária Nova Brasília.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o *caput* deste artigo, procederá à avaliação de todas as benfeitorias existentes na área de Lazer denominada Praia do Chiquito, devendo emitir Laudo de Avaliação acompanhado de mapas e memoriais descritivos no prazo de até 15 (quinze) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de junho de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.339, DE 9 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA N.º 8.339, DE 9 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Avaliação de benfeitorias em área de lazer, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 1.315, de 13 de outubro de 2.008, que *Dispõe sobre autorização para a concessão para exploração de área de lazer e dá outras providências*; **resolve**:

Art. 1º Constituir Comissão de Avaliação para proceder aos trabalhos de avaliação das benfeitorias existentes no Balneário Praia do Chiquito, nesta cidade, composta pelas seguintes membros:

I - **Arinos Oliveira Serpa** – Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar;

II - **Edbert Moreira Júnior** – Engenheiro Civil;

III - **João Bosco Pereira da Silva Júnior** – Chefe da Divisão de Tributação e Arrecadação;

IV - **Inelson Bosa** – Imobiliária Nova Brasília.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o *caput* deste artigo, procederá à avaliação de todas as benfeitorias existentes na área de Lazer denominada Praia do Chiquito, devendo emitir Laudo de Avaliação acompanhado de mapas e memoriais descritivos no prazo de até 15 (quinze) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de junho de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2017.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2017.

Considerando a RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2017, publicado no jornal Oficial Eletronico dos Municipios do Estado de Mato Grosso, Diário de Contas TCE – MT no dia 08 de Junho de 2017, referente à empresa IRAIDES PEREIRA LUZ, que tem por objeto a prorrogação do prazo de execução em 15 (quinze) dias e acréscimo de valor que será de 3.511,20 (três mil quinhentos e onze reais e vinte centavos) em decorrência de alteração do projeto inicial.

Resolve: RETIFICAR nos seguintes aspectos:

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: 30/05/2017 A 15/05/2017

LEIA-SE:

VIGÊNCIA: 31/05/2017 A 15/06/2017

Novo Santo Antonio – MT, 09 de Junho de 2017.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
RESOLUÇÃO Nº 001/2017.

RESOLUÇÃO Nº 001/2017.

Sumula: Aprovar 93 (noventa e três) famílias a serem beneficiadas através do Programa Pró- Família do Governo do Estado de Mato Grosso, através de transferência de renda com cartão magnético.

O Comitê Gestor municipal do Programa Pró- Família, instituído através da portaria 250 de 07 de junho de 2017, considerando a deliberação em reunião dia 08 Junho 2017 de acordo com a ata nº 002/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar Planilha com 93 (noventa e três) famílias contempladas no município de Novo São Joaquim/MT, com o Programa Pró-Família do Governo do Estado de Mato Grosso, através da SETAS – Secretaria de Estado de Trabalho de Assistência Social.

Paragrafo Único: O Comitê Gestor está formado por integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, dentre outros membros de representatividade de acordo com critérios estabelecidos do Programa Pró-Família do governo do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação, ficando revogada disposição em contrario.

Novo São Joaquim/MT. 08 de Junho de 2017.

_____

Elen Cristina Ribeiro

Presidente

Secretaria de Assistência Social

LICITAÇÃO/PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL 23/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 09h00 horas (Brasília) do dia 28 de Junho de 2017**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **08h30 às 09h00**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09h00 horas (Brasília) do dia 28 de Junho de 2017**. **OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2017 E PRIMEIRO SEMESTRE DE 2018, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. LOCAL DA DISPUTA**: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.**RETIRADA DO EDITAL:** site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 07h00 às 17h00. **INFORMAÇÕES**: Pelo telefone:(0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 09 de Junho de 2017.

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **033/2017**, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto**:** Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para a **Prestação de Serviços Médicos e Ultrassonografia,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

MIGNOT ROCHA & CIA LTDA – EPP.

CNPJ 11.173.566/0001-31.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	328454	CAUTERIZACAO	UNIDADE	R$ 125,00	60	R$ 7.500,00
2	328451	CIRURGIA GINECOLOGICA (CESARIANA, PARTOS)	UNIDADE	R$ 507,00	240	R$ 121.680,00
3	328455	COLPOSCOPIA	UNIDADE	R$ 120,00	60	R$ 7.200,00
4	328452	CONSULTA DE ALTO RISCO	UNIDADE	R$ 90,00	60	R$ 5.400,00

5	328456	CONSULTA GINECOLOGICA	UNIDADE	R$ 90,00	240	R$ 21.600,00
6	328453	CONSULTA OBSTETRICA	UNIDADE	R$ 90,00	200	R$ 18.000,00
7	491347	ULTRASSONOGRAFIA - (VARIADAS)	UNIDADE	R$ 96,25	1.400,00	R$ 134.750,00

VALOR GLOBAL R$ 316.130,00. Em 09 de Junho de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 44/SLC/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Pregão Presencial 41/2017, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 38, § único, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.**
Objeto: A Contratação de Empresa Especializada em **Locação de 04 (quatro) Caminhões Pipa e 01 (um) Caminhão Basculante (caçamba) para atender o Município de Paranatinga, Localidade de Santiago do Norte e Salto da Alegria,** suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital.	
Vigência: 07/06/2017 A 07/06/2018.	
Contratado: ROGERIO FREITAS STEIN - ME.	
Valor do Contrato: R$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro mil reais).	

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o servidor **Nabor dos Reis, Matrícula nº 5703**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Construção e Estradas, Fiscal do Contrato nº **44/2017,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Gustavo de Faria Miranda, Matrícula nº 5744**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Construção e Estradas.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 07 de Junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 07 DE JUNHO DE 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Nabor dos Reis e **Gustavo de Faria Miranda** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Nabor dos Reis

Fiscal de Contrato

Gustavo de Faria Miranda

suplente

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **040/2017**, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Higiene e Limpeza,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga-MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

JOANA FERNANDES – ME.

CNPJ 22.753.337/0001-02.

Seq	Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Qtde	Valor Total
1	346315	ACAFRAO - Pacote de 100 gr. O produto em po devera apresentar-se c	UNIDADE	R$ 9,90	50	R$ 495,00
2	490281	ACAFRAO - Pacote de 500 gr. O produto em po devera apresentar-se c	UNIDADE	R$ 12,07	81	R$ 977,67
3	346783	ACUCAR - Cristal branco, puro, natural, embalado em sacos de polietil	PACOTE	R$ 5,60	1.190,00	R$ 6.664,00
4	325291	ACUCAR - Cristal branco, puro, natural, embalado em sacos de polietil	FARDO	R$ 84,00	583	R$ 48.972,00
5	491495	ADOCANTE DIETETICO EM PO - a base stevia, caixa contendo no mini	CAIXA	R$ 7,00	100	R$ 700,00
6	2083	AMENDOIM CRU- Graos inteiriços, com casa, com cor e odor caracteri	PACOTE	R$ 5,65	380	R$ 2.147,00
7	346336	AMIDO DE MILHO - Embalagem de 1KG com identificacao do produto,	KILO	R$ 4,15	230	R$ 954,50
8	346353	AVEIA EM FLOCOS - Isenta de mofo, livre de parasitas e substancias, a	UNIDADE	R$ 4,20	75	R$ 315,00
9	346785	CAFE - Em Pó, devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moíd	KILO	R$ 23,10	2.080,00	R$ 48.048,00
10	346267	CAFE - Em Pó, devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moíd	PACOTE	R$ 11,55	5.504,00	R$ 63.571,20
11	1887	CALDO DE CARNE/GALINHA (1 X 6 TABLETES)	UNIDADE	R$ 1,45	700	R$ 1.015,00
12	491505	CAMOMILA - sementes, naturais, sabor e cor caracterisco, em embala	PACOTE	R$ 3,05	500	R$ 1.525,00
13	346372	CANELA EM CASCA - Canela em casca, pacote 10 g	PACOTE	R$ 1,80	220	R$ 396,00
14	1813	CANJICA DE MILHO AMARELA- Tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros	PACOTE	R$ 1,75	270	R$ 472,50
15	346428	CEREAL INFANTIL - Cereal Infantil de Arroz e Aveias, tipo mucilon lácte	UNIDADE	R$ 9,50	540	R$ 5.130,00
16	346425	CEREAL INFANTIL - Cereal Infantil de Multicereais, tipo mucilon lácteo	UNIDADE	R$ 9,50	520	R$ 4.940,00
17	346966	CHA DE ANIZ ESTRELADO - Sementes, natural, sabor e cor característic	PACOTE	R$ 3,25	160	R$ 520,00
18	346397	CHA DE CAMOMILA - Sementes, natural, sabor e cor característicos, e	PACOTE	R$ 2,95	280	R$ 826,00
19	16686	CHA DE ERVA DOCE - Sementes, natural, sabor e cor característicos, e	UNIDADE	R$ 2,40	280	R$ 672,00
20	346965	CHA DE HORTELA - Sementes, natural, sabor e cor característicos, em	PACOTE	R$ 1,96	110	R$ 215,60
21	346268	CHA MATE - Composição: Folhas e Talos Tostados de Erva-Mate, sabo	UNIDADE	R$ 4,50	2.880,00	R$ 12.960,00
22	346871	CHA MATE Caixa (30 X 200 gr) - Composição: Folhas e Talos Tostado	CAIXA	R$ 136,82	195	R$ 26.679,90
23	1865	COCO RALADO SECO SEM ACUCAR. 100 gr. Deverá ser elaborado co	PACOTE	R$ 3,50	100	R$ 350,00
24	346948	COCO RALADO SECO SEM ACUCAR. 250 gr. Deverá ser elaborado com	PACOTE	R$ 6,85	200	R$ 1.370,00
25	1820	COLORAU - produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, em	PACOTE	R$ 3,15	146	R$ 459,90
26	10812	COLORAU EM PO (PCT C/ 1 KG)	KILO	R$ 6,76	80	R$ 540,80
27	346382	CREME CONDICIONADOR - Em embalagens plásticas tipo galões conte	UNIDADE	R$ 33,25	305	R$ 10.141,25
28	346269	CREME DE LEITE(Caixa com 200 g) - Creme de Leite embalagem tipo "	UNIDADE	R$ 2,90	450	R$ 1.305,00
29	11057	EMULSIFICANTE- Emulsificante (tipo Emustab), potes plásticos de 200	UNIDADE	R$ 8,50	250	R$ 2.125,00
30	490292	ERVA DOCE - sementes, natural, sabor e cor caracteriscos, em embala	PACOTE	R$ 2,50	2.300,00	R$ 5.750,00
31	346276	ESSENCIA DE BAUNILHA - Essência de baunilha composto por: água d	FRASCO	R$ 5,00	260	R$ 1.300,00
32	346154	FARINHA DE MANDIOCA - Aspecto de po fino ou granulado Sem pres	KILO	R$ 4,65	1.490,00	R$ 6.928,50
33	346819	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1KG - Produto obtido a partir de cereal l	PACOTE	R$ 3,40	420	R$ 1.428,00
34	1939	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL- 10 X 1- Produto obtido a partir de cerea	FARDO	R$ 34,00	180	R$ 6.120,00
35	490307	FARINHA LACTEA - Enriquecida com vitaminas, de preparo instantane	UNIDADE	R$ 9,00	30	R$ 270,00
36	10235	FERMENTO BIOLOGICO - Para pão, embalagem de 125g com identific	UNIDADE	R$ 6,45	220	R$ 1.419,00
37	346433	FERMENTO BIOLOGICO - Fermento biologico (para pao), embalagem	UNIDADE	R$ 6,45	80	R$ 516,00
38	29213	FERMENTO QUIMICO - Instantâneo para bolos, embalagem de 100g,	UNIDADE	R$ 2,35	510	R$ 1.198,50
39	24894	FLOCOS DE CEREAIS 500GR	UNIDADE	R$ 9,00	350	R$ 3.150,00
40	16069	GELATINA 85G (SABORES VARIADOS)	UNIDADE	R$ 2,75	190	R$ 522,50
41	346436	GELATINA DIET - Em po, embalagem de 12g, sabor, morango, uva, lim	PACOTE	R$ 1,80	180	R$ 324,00
42	490294	GELATINA EM PO - embalagem de 1Kg, sabor, morango, uva, limão e	PACOTE	R$ 11,75	200	R$ 2.350,00
43	1862	GELATINA EM PÓ - embalagem de 1Kg, sabor, morango, uva, limão e	UNIDADE	R$ 11,75	200	R$ 2.350,00
44	346975	GRANOLA - Isenta de mofo, livre de parasitas e substancias, acondicio	UNIDADE	R$ 9,10	300	R$ 2.730,00
45	346281	LEITE CONDENSADO - Leite condensado, embalagem tipo Tetra Rex (c	UNIDADE	R$ 4,50	420	R$ 1.890,00
46	21025	LEITE INTEGRAL UHT- Longa Vida, embalagem tetra Pack de 1 litro co	CAIXA	R$ 52,20	20	R$ 1.044,00

47	346283	MARGARINA - 1KG - Creme vegetal cremoso,com no mínimo 60% de l	KILO	R$ 8,65	1.010,00	R$ 8.736,50
48	346899	MARGARINA - 500 GR - Creme vegetal cremoso,com no mínimo 60%	UNIDADE	R$ 4,50	236	R$ 1.062,00
49	20153	MILHO VERDE - Em conserva, em latas de 200 a 300g, acondicionadas	UNIDADE	R$ 1,85	390	R$ 721,50
50	2088	NOZ MOSCADA - Em po 10 gr	PACOTE	R$ 2,10	210	R$ 441,00
51	346451	OREGANO - Produtos naturais construidos de folhas genuinas da espe	PACOTE	R$ 1,50	490	R$ 735,00
52	2499	OREGANO 100GR	PACOTE	R$ 15,17	15	R$ 227,55
53	2142	PIMENTA DO REINO MOIDA (30 GR)	UNIDADE	R$ 4,75	100	R$ 475,00
54	346290	PIPOCA - Grãos inteiriços, com cor característica, embalagem de 500g	PACOTE	R$ 2,25	250	R$ 562,50
55	346164	POLVILHO AZEDO - tipo 1, origem amiláceo mandioca,tipo grupo fécu	UNIDADE	R$ 3,90	620	R$ 2.418,00
56	346165	POLVILHO DOCE - tipo 1, origem amiláceo mandioca,tipo grupo fécul	UNIDADE	R$ 3,00	720	R$ 2.160,00
57	340177	QUIRERA - De milho, de cor amarela, fina em pacotes de polietileno tr	PACOTE	R$ 2,50	30	R$ 75,00
58	346876	RAPADURA- De Cana-de-Açucar, obtida pela concentração a quente d	KILO	R$ 10,00	60	R$ 600,00
59	346299	REFRIGERANTE - Em embalagens tipo Pet de 2 litros, com identificaçã	FARDO	R$ 31,80	452	R$ 14.373,60
60	348223	TEMPERO COMPLETO: Peso 1 kg , Sal, colorífico, alho, cebola, orégan	KILO	R$ 7,85	100	R$ 785,00
61	346869	TEMPERO COMPLETO: Sal, colorífico, alho, cebola, orégano, salsa, lou	UNIDADE	R$ 3,95	660	R$ 2.607,00
62	337170	TEMPERO EM SACHES CONTENDO: Sal, colorífico, alho, cebola, oréga	PACOTE	R$ 8,12	160	R$ 1.299,20
63	340181	VINAGRE DE MACA - Produto Natural, fermentado acético simples, ise	UNIDADE	R$ 4,45	315	R$ 1.401,75
64	346868	VINAGRE TINTO - Produto Natural, fermentado acético simples, isento	UNIDADE	R$ 4,40	350	R$ 1.540,00

VALOR GLOBAL R$ 323.999,42. Em 08 de Junho de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **046/2017**, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Contendo no **Mínimo 30 (trinta) Caixas Containers (Pega tudo), Medindo 5m³ (cinco) Metros Cúbicos Cada,** atendendo as necessidades da Secretaria de Transportes do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

JOILSON ANTONIO DE CAMPOS MIRANDA – ME.

CNPJ 08.169.677/0001-60.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	491615	CONTRATACAO DE EMPRESA - Contendo um caminhao poliguindaste mecanica operacional (pega tudo)tendo as caixas container medida de 5 M(metros cubicos) cada, com no minimo 30 caixas disponiveis.	UNIDADE	R$ 600,00	105	R$ 63.000,00

VALOR GLOBAL R$ 63.000,00. Em 09 de Junho de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **053/2017**, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Emulsão Asfáltica para Pavimentação urbana e restauração de pavimentos (Lama Asfáltica) e Execução dos serviços Tapa Buracos,** sendo com recursos do **FETHAB,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de

acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.

CNPJ 04.420.916/0003-13.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	335307	EMULSAO ASFALTICA CM30 (TONELADA)	UNIDADE	R$ 3.375,00	100	R$ 337.500,00
2	335309	EMULSAO ASFALTICA RL-1C (TONELADA)	UNIDADE	R$ 1.775,00	150	R$ 266.250,00
3	335308	EMULSAO ASFALTICA RM-1C (TONELADA)	UNIDADE	R$ 1.875,00	150	R$ 281.250,00
4	11870	EMULSAO ASFALTICA RR-2C (TONELADA)	UNIDADE	R$ 1.850,00	300	R$ 555.000,00

VALOR GLOBAL R$ 1.440.000,00. Em 09 de Junho de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **051/2017**, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10)**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga - MT, sendo com recursos de emenda Parlamentar do **MAC**, **Processo nº 25000182634201678.**

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

ALVERI DA SILVA NETO & CIA LTDA – EPP.

CNPJ: 04.386.724.0001 – 76.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
2	346514	OLEO DIESEL COMUM - Possui uma coloração incolor a amarelada, podendo alterar para marrom e alaranjada devido à coloração do biodiesel. Se comercializado como diesel S500 apresenta coloração vermelha	LITRO	R$ 3,46	1.000,00	R$ 3.460,00
3	346513	OLEO DIESEL S10 - Combustível aspecto limpido e isento de impurezas, cor incolor a amarelo. enxofre total de max 10 mg/kg	LITRO	R$ 3,29	10.000,00	R$ 32.900,00

VALOR GLOBAL R$ 36.360,00. Em 08 de Junho de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **051/2017**, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10)**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga - MT, sendo com recursos de emenda Parlamentar do **MAC**, **Processo nº 25000182634201678.**

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de

acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

CAVALHEIRO COMERCIO – ME.

CNPJ 16.990.682/0001-67.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	20327	GASOLINA - Combustível produzido por processo de refino de petróleo ou formulado por meio da mistura de correntes provenientes do refino de petróleo, destinado aos veículos automotivos dotados de motores isento de componentes oxigenados.	LITRO	R$ 3,88	1.000,00	R$ 3.880,00

VALOR GLOBAL R$ 3.880,00. Em 08 de Junho de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **040/2017**, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Higiene e Limpeza,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga-MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

J M F DE MOURA & CIA LTDA – ME.

CNPJ 19.956.311/0001-57.

Seq	Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Qtde	Valor Total
1	348214	ACHOCOLATADO EM PO - Pote de 1KG , a base de acucar, cacau,malt	UNIDADE	R$ 17,00	30	R$ 510,00
2	346309	ACHOCOLATADO EM PO - Pote de 400gr , a base de acucar, cacau,mal	UNIDADE	R$ 9,48	800	R$ 7.584,00
3	346310	ACHOCOLATADO EM PO DIET - Pote de 210gr , contendo maltodextri	UNIDADE	R$ 2,80	30	R$ 84,00
4	325301	BALA MASTIGAVEL (Mole) - Em embalagens plastica de 1 kg, com iden	PACOTE	R$ 6,30	360	R$ 2.268,00
5	346968	BATATA PALHA, contendo 500 gramas com identificação do produto,	PACOTE	R$ 14,70	180	R$ 2.646,00
6	346365	BISCOITO - De sal, textura crocante, sabor e cor característico, embala	CAIXA	R$ 79,00	245	R$ 19.355,00
7	491388	BISCOITO - De sal, textura crocante, sabor e cor característico, embala	PACOTE	R$ 3,95	260	R$ 1.027,00
8	491357	BISCOITO - De Tipo Cream- Cracker crocante, sabor e cor característic	CAIXA	R$ 79,00	272	R$ 21.488,00
9	346972	BISCOITO - Doce Maisena Chocolate, de sabor e cor característico, tex	UNIDADE	R$ 6,00	110	R$ 660,00
10	346262	BISCOITO - Doce Maisena Chocolate, de sabor e cor característico, tex	CAIXA	R$ 120,00	108	R$ 12.960,00
11	16749	BISCOITO - Doce tipo leite, sem recheio e cor caracteristico, textura cr	CAIXA	R$ 110,00	100	R$ 11.000,00
12	346261	BISCOITO - Doce tipo maisena, de sabor e cor característico, textura cr	CAIXA	R$ 110,00	175	R$ 19.250,00
13	491389	BISCOITO - Doce tipo rosquinha de coco, de sabor e cor caracteristico,	PACOTE	R$ 5,50	120	R$ 660,00
14	346259	BISCOITO - Doce tipo rosquinha de coco, de sabor e cor caracteristico,	CAIXA	R$ 110,00	80	R$ 8.800,00
15	346367	BISCOITO DE SAL INTEGRAL - Biscoito de 400gr, consistencia crocante	PACOTE	R$ 3,75	480	R$ 1.800,00
16	346265	BOMBOM - Bombom 20g, em embalagens plásticas de 1 kg, com ide	PACOTE	R$ 37,45	440	R$ 16.478,00
17	346969	CHOCOLATE GRANULADO - à base de açúcar, amido de milho, gordur	PACOTE	R$ 7,50	60	R$ 450,00
18	346272	DOCE EM PASTA - Doce de frutas, potes de 400g. Deve constar na em	UNIDADE	R$ 4,00	70	R$ 280,00
19	346274	DOCE EM PASTA - Doce de leite, potes de 400g. Deve constar na emb	UNIDADE	R$ 4,00	50	R$ 200,00
20	25765	DOCE MARROM GLACE - pacote 350gr	UNIDADE	R$ 4,15	300	R$ 1.245,00
21	346279	GELEIA DE FRUTAS - Potes de 400g .Geléia de frutas (diversos sabores	UNIDADE	R$ 19,50	70	R$ 1.365,00
22	346280	GELEIA DE FRUTAS DIET - Potes de 400g .Geléia de frutas (diversos sa	UNIDADE	R$ 47,90	200	R$ 9.580,00
23	346971	IOGURTE COM POLPA DE FRUTA - cartela 6x1 Sabores variados, com c	UNIDADE	R$ 6,10	220	R$ 1.342,00
24	346973	IOGURTE NATURAL - Desnatado com polpa de fruta, sem adicao de ac	UNIDADE	R$ 2,80	250	R$ 700,00
25	346287	PAO DE FORMA (Emb.500 G)- Produto obtido pela cocção, em condiç	UNIDADE	R$ 7,00	30	R$ 210,00
26	30723	PAO DE FORMA FATIADO.	UNIDADE	R$ 9,50	48	R$ 456,00
27	346292	PIRULITOS- Embalagens plásticas de 700 g, com identificação do prod	PACOTE	R$ 5,85	120	R$ 702,00

VALOR GLOBAL R$ 143.100,00. Em 08 de Junho de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 44/2017

Contrato nº. 44/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **ROGERIO FREITAS STEIN - ME, CNPJ 20.136.752/0001-91.** Objeto: A a Contratação de Empresa Especializada em **Locação de 04 (quatro) Caminhões Pipa e 01 (um) Caminhão Basculante (caçamba) para atender o Município de Paranatinga, Localidade de Santiago do Norte e Salto da Alegria,** suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. **Valor do Contrato: R$ 84. 000,00**. Período: **07/06/2017 A 07/06/2018**. Departamento de Licitações e Contratos, em 07 de Junho de 2017.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 46/2017

Contrato nº. 46/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **JOÃO INACIO MOELLMANN 34462830130, CNPJ 27.691. 585/0001-90.** Objeto: A Contratação de Empresa Especializada em **Locação de 04 (quatro) Caminhões Pipa e 01 (um) Caminhão Basculante (caçamba) para atender o Município de Paranatinga, Localidade de Santiago do Norte e Salto da Alegria,** suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. **Valor do Contrato: R$ 84.000,00**. Período: **07/06/2017 A 07/06/2018**. Departamento de Licitações e Contratos, em 07 de Junho de 2017.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 45/2017

Contrato nº. 45/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **LUIZ HANCHET 61572373172, CNPJ 20.476.984/0001-99.** Objeto: A Contratação de Empresa Especializada em **Locação de 04 (quatro) Caminhões Pipa e 01 (um) Caminhão Basculante (caçamba) para atender o Município de Paranatinga, Localidade de Santiago do Norte e Salto da Alegria,** suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. **Valor do Contrato: R$ 54. 000,00**. Período: **07/06/2017 A 07/06/2018**. Departamento de Licitações e Contratos, em 07 de Junho de 2017.

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 45/SLC/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Pregão Presencial 41/2017, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 38, § único, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.**
Objeto: A Contratação de Empresa Especializada em **Locação de 04 (quatro) Caminhões Pipa e 01 (um) Caminhão Basculante (caçamba) para atender o Município de Paranatinga, Localidade de Santiago do Norte e Salto da Alegria,** suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital.	
Vigência: 07/06/2017 A 07/06/2018.	
Contratado: LUIZ HANCHET 61572373172.	
Valor do Contrato: R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).	

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o servidor **Nabor dos Reis, Matrícula nº 5703**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Construção e Estradas, Fiscal do Contrato nº **45/2017,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao

local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Gustavo de Faria Miranda, Matrícula nº 5744**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Construção e Estradas.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 07 de Junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 07 DE JUNHO DE 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Nabor dos Reis e **Gustavo de Faria Miranda** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Nabor dos Reis

Fiscal de Contrato

Gustavo de Faria Miranda

suplente

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **040/2017**, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Higiene e Limpeza,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga-MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

APARECIDA MARCIA TOMAZINI – EPP.

CNPJ: 00.145.325/0001-62.

Seq	Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Qtde	Valor Total
1	491434	ABRIDOR DE LATAS - abridor de latas manual, reforcado, em inox.	UNIDADE	R$ 1,70	3	R$ 5,10
2	346958	ABSORVENTE - Feminino, embalados individualmente, pacotes com 0	UNIDADE	R$ 3,00	150	R$ 450,00
3	20165	AGUA MIN. S/ GAZ 12X500ML	FARDO	R$ 20,60	84	R$ 1.730,40
4	333075	AGUA MINERAL - Sem gaz fardo 12 x 1 frasco de 497 ml	FARDO	R$ 20,60	65	R$ 1.339,00
5	341454	AGUA MINERAL - Sem gaz copo de 300ml caixa de 48 x1	CAIXA	R$ 55,80	50	R$ 2.790,00
6	26874	AGUA MINERAL 12X500ML	DUZIA	R$ 20,60	50	R$ 1.030,00
7	24688	AGUA MINERAL COPO48X300ML	CAIXA	R$ 55,80	30	R$ 1.674,00
8	346462	AVENTAL DE ALGODAO - Cor branca, em tecido de algodão.	UNIDADE	R$ 11,90	1.378,00	R$ 16.398,20
9	324861	AVENTAL EM TECIDO DE ALGODAO COR BRANCA	UNIDADE	R$ 11,90	10	R$ 119,00
10	491435	AVENTAL VINIL TRANSPARENTE - impermiavel confeccionado em lami	UNIDADE	R$ 22,90	10	R$ 229,00
11	346465	BALAO 7" - Balão colorido 7 " composição: Látex natural, corante atóx	PACOTE	R$ 11,00	670	R$ 7.370,00
12	346930	BANDEJA DE PAPEL LAMINADO 40 X 30 CM	UNIDADE	R$ 4,66	31	R$ 144,46
13	332922	BANDEJA PLASTICA - Em plástico resistente, atóxico, cor branca, fund	UNIDADE	R$ 13,60	267	R$ 3.631,20
14	491396	BATERIA 9V PARA DETECTOR FETAL	UNIDADE	R$ 12,00	12	R$ 144,00
15	340924	BICO PARA MAMADEIRA - Bico de silicone atóxico e antialérgico. Com	UNIDADE	R$ 10,90	2.110,00	R$ 22.999,00
16	491412	BOBINA PICOTADA PARA ALIMENTOS - bobina plastica transparente,	KILO	R$ 24,90	60	R$ 1.494,00
17	491413	BOBINA PICOTADA PARA ALIMENTOS - bobina plastica transparente,	KILO	R$ 29,90	60	R$ 1.794,00
18	17178	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO - Anel de vedação (Borracha p	UNIDADE	R$ 3,60	680	R$ 2.448,00
19	324871	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO - Anel de vedação (Borracha p	UNIDADE	R$ 35,00	32	R$ 1.120,00
20	491458	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO - Anel de vedação (Borracha p	UNIDADE	R$ 2,70	5	R$ 13,50
21	341305	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO - Anel de vedação (Borracha p	UNIDADE	R$ 3,50	57	R$ 199,50
22	324954	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO TAM. 37 AO 41	PAR	R$ 74,50	95	R$ 7.077,50
23	491415	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO TAM. 37 AO 42	PAR	R$ 74,50	10	R$ 745,00
24	346377	BOTA DE BORRACHA PVC - Tipo impermeável de uso profissional, inte	PAR	R$ 74,50	150	R$ 11.175,00
25	17094	CAIXA - Tipo ORGANIZADORA, Pratic BOX, Plástico atóxico, resistente	UNIDADE	R$ 42,90	21	R$ 900,90
26	491463	CAIXA - tipo de organizadora, transparente com tampa em polipropile	UNIDADE	R$ 42,90	3	R$ 128,70

27	491464	CAIXA - tipo de organizadora, transparente com tampa em polipropile	UNIDADE	R$ 55,00	3	R$ 165,00
28	491462	CAIXA - tipo de organizadora, transparente com tampa em polipropile	UNIDADE	R$ 26,00	3	R$ 78,00
29	346851	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE 12 LT	UNIDADE	R$ 16,90	120	R$ 2.028,00
30	491372	CAIXA TERMICA 100 LTS MAT. EXTERNO POLIETILENO E INTERNO POL	CAIXA	R$ 349,00	9	R$ 3.141,00
31	26298	CAIXA TERMICA 100 LTS MAT. EXTERNO POLIETILENO E INTERNO POL	CAIXA	R$ 349,00	53	R$ 18.497,00
32	346849	CAIXA TERMICA 12 LTS MAT. EXTERNO POLIETILENO E INTERNO POLI	CAIXA	R$ 238,90	40	R$ 9.556,00
33	491377	CAIXA TERMICA 34lts mat. externo polietileno e interno poliuretano.	UNIDADE	R$ 238,90	2	R$ 477,80
34	491373	CAIXA TERMICA 60 LTS MAT. EXTERNO POLIETILENO E INTERNO POLI	CAIXA	R$ 238,90	9	R$ 2.150,10
35	30722	CAIXA TERMICA 60LTS MAT. EXTERNO POLIETILENO E INTERNO POLI	CAIXA	R$ 238,90	1	R$ 238,90
36	20065	CESTO PARA LIXO 10 LT - Em plástico resistente, cor escura, capacidad	UNIDADE	R$ 10,90	237	R$ 2.583,30
37	21125	CESTO PARA LIXO 100 LT - Em plástico resistente, cor escura, capacida	UNIDADE	R$ 298,00	376	R$ 112.048,00
38	491391	CESTO PARA LIXO 20 LT - Em plástico resistente, cor escura, capacidad	UNIDADE	R$ 68,00	327	R$ 22.236,00
39	17066	CESTO PARA LIXO 20 LT- Em plástico resistente, cor escura, capacidad	UNIDADE	R$ 68,00	110	R$ 7.480,00
40	1928	COADOR DE CAFE (G) - Coador de Pano, tecido 100% algodão, com ar	UNIDADE	R$ 10,40	525	R$ 5.460,00
41	491465	COADOR DE CAFE (M) - Coador de Pano, tecido 100% algodão, com ar	UNIDADE	R$ 6,60	40	R$ 264,00
42	346793	COADOR DE CAFE (P) - Coador de Pano, tecido 100% algodão, com ar	UNIDADE	R$ 4,40	124	R$ 545,60
43	491467	COLHER - descartavel para refeicao, forte e branco/cristal, pacote co	UNIDADE	R$ 5,20	200	R$ 1.040,00
44	491468	COLHER - descartavel para sobremessa , forte e branco/cristal, pacot	UNIDADE	R$ 5,20	100	R$ 520,00
45	346478	COLHER - De Sobremesa em inox, com espessura mínima de 1,0 mm c	UNIDADE	R$ 5,50	350	R$ 1.925,00
46	346841	COLHER - De Sopa em inox, com espessura mínima de 1,0 mm compri	UNIDADE	R$ 5,50	422	R$ 2.321,00
47	346919	COLHER DE ALUMINIO - Tamanho GRANDE, aluminio batido com cab	UNIDADE	R$ 5,50	214	R$ 1.177,00
48	340927	COLHER DE ALUMINIO - Tamanho MEDIO, aluminio batido com cabo	UNIDADE	R$ 5,50	22	R$ 121,00
49	346931	COLHER DE PLASTICO (DESCARTAVEL 100 X 1)	PACOTE	R$ 10,40	282	R$ 2.932,80
50	346906	COLHER DE SOPA - Cabo de plastico , com espessura mínima de 1,0 m	UNIDADE	R$ 5,50	1.425,00	R$ 7.837,50
51	9563	COLHER DE SOPA em inox, com espessura mínima de 1,0 mm compri	UNIDADE	R$ 5,50	20	R$ 110,00
52	332929	CONCHA ALUMINIO- Tamanho n. 10, aluminio batido com cabo de p	UNIDADE	R$ 15,50	43	R$ 666,50
53	491408	CONCHA ALUMINIO- Tamanho n. 40, aluminio batido com cabo de M	UNIDADE	R$ 18,90	160	R$ 3.024,00
54	491410	CONCHA ALUMINIO- Tamanho n. 40, aluminio batido com cabo de SI	UNIDADE	R$ 18,90	160	R$ 3.024,00
55	11059	CONCHA DE ALUMINIO GRANDE C/ CABO DE PLASTICO	UNIDADE	R$ 18,90	2	R$ 37,80
56	333007	CONJUNTO COM 6 POTE PLASTICO COM TAMPA	UNIDADE	R$ 44,90	102	R$ 4.579,80
57	346479	CONJUNTO PLASTICO - Contendo 6 potes plasticos com tampa(1 pote	UNIDADE	R$ 44,90	98	R$ 4.400,20
58	346901	COPO DE VIDRO 180 ML - Resistente, transparente, totalmente liso, s	UNIDADE	R$ 1,90	300	R$ 570,00
59	17102	COPO DE VIDRO 240 ML - Resistente, transparente, totalmente liso, s	DUZIA	R$ 34,80	343	R$ 11.936,40
60	346900	COPO DE VIDRO 250 ML - Resistente, transparente, totalmente liso, s	UNIDADE	R$ 2,95	234	R$ 690,30
61	324964	COPO DESCARTAVEL 180 ML - Em plástico atóxico, branco, pacote co	CAIXA	R$ 105,00	2.967,00	R$ 311.535,00
62	346927	COPO DESCARTAVEL P / CAFE - Em plástico atóxico, branco, pacote c	CAIXA	R$ 99,90	270	R$ 26.973,00
63	10156	COPO DESCARTAVEL TRANSLUCIDO 180 ML 25X100	CAIXA	R$ 105,00	60	R$ 6.300,00
64	491469	COPO SOBREMESSA DESCARTAVEL 100 ML - Em plástico atóxico, bran	CAIXA	R$ 97,25	50	R$ 4.862,50
65	490290	COXA E SOBRE COXA - COXA E SOBRE COXA DE FRANGO SEM PELE EX	KILO	R$ 8,99	2.250,00	R$ 20.227,50
66	346967	COXINHA DA ASA - Congelada in natura. A ave deve ter contornos defi	KILO	R$ 12,40	480	R$ 5.952,00
67	346382	CREME CONDICIONADOR - Em embalagens plásticas tipo galões conte	UNIDADE	R$ 26,50	20	R$ 530,00
68	491416	CREME CONDICIONADOR - Em embalagens plásticas tipo galões conte	UNIDADE	R$ 26,50	1.040,00	R$ 27.560,00
69	346959	CREME DENTAL - concentraçao maxima de 500 ppm de fluor, a conce	UNIDADE	R$ 2,20	750	R$ 1.650,00
70	346381	CREME DENTAL INFANTIL - Composição básica de 1.100 ppm de flúor,	UNIDADE	R$ 2,00	840	R$ 1.680,00
71	324881	CUMBUCA PLASTICA 350 ML - Lisas, em polipropileno, plástico atóxi	UNIDADE	R$ 4,26	7.283,00	R$ 31.025,58
72	346840	DESODORIZADOR AMBIENTAL AEROSOL - Na frangrancia de varios aro	FRASCO	R$ 12,05	189	R$ 2.277,45
73	25421	EMBALAGEM CACHORRO QUENTE - Pacote com 100 unidades	PACOTE	R$ 3,00	50	R$ 150,00
74	17075	EMBALAGEM DE PAPEL PARA PIPOCA - Pacote com 100 unidades	PACOTE	R$ 3,00	50	R$ 150,00
75	346466	ESCOVA DENTAL - Cerdas Macias, de Nylon, com 04 fileiras de tufos, c	UNIDADE	R$ 1,90	300	R$ 570,00
76	346385	ESCOVA DENTAL INFANTIL - Cerdas macias, de nylon, com 03 fileiras d	UNIDADE	R$ 1,90	4.020,00	R$ 7.638,00
77	346387	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA - Cabo rígido (inquebrável) e anat	UNIDADE	R$ 2,75	135	R$ 371,25
78	2107	FACA DE CORTE LISO 21 CM INOX CABO BRANCO	UNIDADE	R$ 35,00	54	R$ 1.890,00
79	491476	FACA DE COZINHA - em aco carbono, com lamina de 25cm, cabo em p	UNIDADE	R$ 20,80	6	R$ 124,80
80	346842	FACA DE MESA - Em inox, com espessura mínima de 1,0 mm compri	UNIDADE	R$ 5,50	429	R$ 2.359,50
81	10258	FACA DE MESA (CABO DE PLASTICO) BOA QUALIDADE	UNIDADE	R$ 5,50	12	R$ 66,00
82	332942	FACA DE PAO - Serrilhada, em aço inoxidável, com cabo de plástico, c	UNIDADE	R$ 20,80	102	R$ 2.121,60
83	30700	FACA DE PLASTICO (DESCARTAVEL 100 X 1)	PACOTE	R$ 12,00	120	R$ 1.440,00
84	491475	FACA DESCARTAVEL PARA REFEICAO - faca forte branca/cristal para r	UNIDADE	R$ 5,50	300	R$ 1.650,00
85	491417	FACA PARA CARNE - Com lamina de inox de 20 cm de comprimento e	UNIDADE	R$ 37,76	86	R$ 3.247,36
86	491418	FACA PARA LEGUMES - Com lamina de inox de 15 cm de compriment	UNIDADE	R$ 15,90	76	R$ 1.208,40
87	346307	FIBRA ABRASIVA - Tipo: Fibraço, para limpeza ultra-pesada, MATERIA	UNIDADE	R$ 14,00	420	R$ 5.880,00
88	491494	FILE DE FRANGO - sem pele, congelado embalagem deve estar intacta	KILO	R$ 14,90	1.400,00	R$ 20.860,00
89	333011	FILME PVC - Filme PVC esticável, transparente, atóxico, inodoro e resi	UNIDADE	R$ 5,50	482	R$ 2.651,00
90	324919	FILTRO PURIFICADOR DE AGUA - Para bebedouro, filtro em polipropil	UNIDADE	R$ 37,65	89	R$ 3.350,85
91	335531	FIO DENTAL EMBALAGEM 500 METROS	UNIDADE	R$ 55,00	105	R$ 5.775,00
92	346308	FLANELA - Flanela 100% algodão, medindo 38 x 58 cm, na cor laranja	UNIDADE	R$ 5,20	841	R$ 4.373,20
93	16666	FLANELA (28 X 38 CM)	UNIDADE	R$ 3,90	50	R$ 195,00
94	1703	FOSFORO (MACO) 10 X 1 X 40 PALITOS	UNIDADE	R$ 3,50	125	R$ 437,50
95	491466	FRALDA - Descartaveis Tam. G de 9 a 13 KG Contendo 20 unidades	FARDO	R$ 117,50	384	R$ 45.120,00
96	346404	FRALDA - Descartaveis Tam. EXTRA G - Para criança com peso de 10kg	FARDO	R$ 117,70	530	R$ 62.381,00
97	346400	FRALDA - Descartaveis Tam. G - Para criança com peso de 9kg a 13 kg,	FARDO	R$ 117,70	60	R$ 7.062,00
98	346399	FRALDA - Descartaveis Tam. M - Para crianças com peso de 4 a 10 kg,	FARDO	R$ 117,70	300	R$ 35.310,00
99	344750	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO 10 X 8 (FARDO)	FARDO	R$ 146,00	280	R$ 40.880,00
100	20070	FRANGO CONGELADO	KILO	R$ 8,10	20	R$ 162,00
101	1669	FRANGO CONGELADO COMUM - Congelado, com adição de água de n	KILO	R$ 8,10	3.870,00	R$ 31.347,00
102	491478	GARFO - descartavel para refeicao, forte e branco/cristal, pacote com	UNIDADE	R$ 5,50	300	R$ 1.650,00
103	346880	GARFO DE METAL - Em inox, com espessura mínima de 1,0 mm comp	UNIDADE	R$ 5,50	400	R$ 2.200,00

104	21094	GARFO DE METAL CABO DE PLASTICO	UNIDADE	R$ 5,50	293	R$ 1.611,50
105	346511	GUARDANAPO - De Papel, tipo liso, folha dupla, maxima absorção e e	PACOTE	R$ 1,20	540	R$ 648,00
106	346798	HASTE FLEXIVEL DE ALGODÃO COM 75 UNIDADES	UNIDADE	R$ 2,20	210	R$ 462,00
107	491392	HASTES FLEXIVEIS DE ALGODAO 75 UN.	UNIDADE	R$ 2,20	80	R$ 176,00
108	346371	INSETICIDA - Veneno para insetos (inseticida) em Spray aerossol.Frasc	UNIDADE	R$ 12,00	85	R$ 1.020,00
109	1938	ISQUEIRO - Isqueiro a gás - corpo revestido em plástico, dimensões 7,	UNIDADE	R$ 5,39	960	R$ 5.174,40
110	346953	JARRA - 2 ltros. Em plástico atóxico, com tampa, resistente, transpare	UNIDADE	R$ 17,40	37	R$ 643,80
111	332945	JARRA - 4 ltros. Em plástico atóxico, com tampa, resistente, transpare	UNIDADE	R$ 17,40	162	R$ 2.818,80
112	21076	JARRA DE VIDRO 2 LITROS	UNIDADE	R$ 17,40	25	R$ 435,00
113	491369	LANTERNA 02 PILHAS	UNIDADE	R$ 25,60	14	R$ 358,40
114	491376	LANTERNA RECARREGAVEL	UNIDADE	R$ 27,50	2	R$ 55,00
115	346974	LINGUICA CALABRESA - linguica tipo calabresa de carne suina pura e li	KILO	R$ 17,90	1.120,00	R$ 20.048,00
116	346291	LINGUICA DE FRANGO - Linguica de carne de frango tipo pura, embala	KILO	R$ 14,90	600	R$ 8.940,00
117	346872	LINGUICA MISTA - Com carne bovina e porco, acondicionada em emb	KILO	R$ 13,90	430	R$ 5.977,00
118	346318	LUVA DE BORRACHA (TAM.G) - Resistente a agentes abrasivos classe	PAR	R$ 7,90	1.351,00	R$ 10.672,90
119	346319	LUVA DE BORRACHA (TAM.M) - Resistente a agentes abrasivos classe	PAR	R$ 7,90	1.546,00	R$ 12.213,40
120	346799	LUVA DE BORRACHA (TAM.P) - Resistente a agentes abrasivos classe	PAR	R$ 7,90	490	R$ 3.871,00
121	346430	LUVA DE VINIL - Descartável, confeccionada àbase de resina sintética	CAIXA	R$ 38,50	180	R$ 6.930,00
122	491423	LUVA DE VINIL - Descartável, confeccionada àbase de resina sintética	CAIXA	R$ 38,50	10	R$ 385,00
123	491422	LUVA DESCARTAVEL - luvas plasticas descartaveis em polietileno atoxi	PAR	R$ 9,90	100	R$ 990,00
124	346412	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL - Em polietileno atóxico, ambidestra e	PACOTE	R$ 9,90	1.462,00	R$ 14.473,80
125	491480	LUVA TERMICA - confeccionada em material especial para temperatur	UNIDADE	R$ 51,90	4	R$ 207,60
126	332963	MAMADEIRA - Gargalo Ultra-Higienico sem bordas ou rebarbas cortan	UNIDADE	R$ 19,90	2.055,00	R$ 40.894,50
127	346467	MASCARA DESCARTAVEL - Confeccionada em TNT (100 Prolipropileno	UNIDADE	R$ 24,00	238	R$ 5.712,00
128	20161	MORTADELA BOLONHA	KILO	R$ 19,98	6	R$ 119,88
129	1831	MORTADELA COMUM 1º Qualidade resfriada, acondicionado em emb	KILO	R$ 9,16	350	R$ 3.206,00
130	346284	MUSSARELA - Queijo tipo mussarelacom registro no SIF,SISE/MT ou SI	KILO	R$ 26,90	610	R$ 16.409,00
131	1900	MUSSARELA FATIADA	KILO	R$ 23,94	22	R$ 526,68
132	7243	PALITO - Tipo Picole, produzido com madeira 100% reflorestada, tama	PACOTE	R$ 4,00	50	R$ 200,00
133	1856	PALITO DENTAL (C/ 100)	UNIDADE	R$ 0,70	160	R$ 112,00
134	21257	PALITO PARA ESPETINHO - Produzido em BAMBU tratado, tamanho a	PACOTE	R$ 5,60	151	R$ 845,60
135	491420	PALITO PARA PICOLE - Produzido em madeira 100/% reflorestada, ta	PACOTE	R$ 7,00	67	R$ 469,00
136	346332	PANO DE PRATO - Branco ou cores claras. Medindo 40 x 60 cm	UNIDADE	R$ 7,50	1.610,00	R$ 12.075,00
137	2125	PANO DE PRATO (40 x 60 cm)	UNIDADE	R$ 7,50	48	R$ 360,00
138	491427	PANO DESCARTAVEL - em fibra de viscose absorvente, em bobinas co	UNIDADE	R$ 33,00	50	R$ 1.650,00
139	346334	PAPEL ALUMINIO - Papel Alumínio, rolos de 30 cm x 7,5 cm (larg x co	UNIDADE	R$ 5,79	665	R$ 3.850,35
140	340867	PAPEL HIGIENICO - Boa qualidade, folha DUPLAS, Branco, picotado, m	FARDO	R$ 52,40	15	R$ 786,00
141	340867	PAPEL HIGIENICO - Boa qualidade, folha DUPLAS, Branco, picotado, m	FARDO	R$ 44,50	1.464,00	R$ 65.148,00
142	491428	PAPEL TOALHA - alta qualidade, Maciez de ambos os lados,Produzido	UNIDADE	R$ 12,90	1.300,00	R$ 16.770,00
143	346434	PAPEL TOALHA - Pacote com 2 rolos - 60 folhas de 20 x 22 cm	PACOTE	R$ 3,90	757	R$ 2.952,30
144	346909	PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO - Papel toalha de alta qualidade, Mac	UNIDADE	R$ 12,90	540	R$ 6.966,00
145	2495	PEDRA - Para afiar, dupla face com grãos mistos para duas opções de	UNIDADE	R$ 33,20	57	R$ 1.892,40
146	491424	PEGADOR DE SALADA - Em inox aproximadamnete 28cm de cpmprim	UNIDADE	R$ 11,90	66	R$ 785,40
147	346294	PEITO DE FRANGO - Peito de frango sem osso, sem pele, congelado. N	KILO	R$ 14,90	410	R$ 6.109,00
148	491486	PENEIRA EM ACO INOX - jogo de peneiras, linha domestica com 2 pec	UNIDADE	R$ 20,90	2	R$ 41,80
149	10255	PENTE - Em plástico resistente, com separador de mechas, dentes fin	UNIDADE	R$ 2,50	15	R$ 37,50
150	337249	PILHA - Grande alcalinas (D), composição: dióxido de manganês, zinc	UNIDADE	R$ 15,00	156	R$ 2.340,00
151	3785	PILHA - Media alcalinas (C), composição: dióxido de manganês, zinco	UNIDADE	R$ 16,00	202	R$ 3.232,00
152	20715	PILHA - Palito alcalinas (AAA), composição: dióxido de manganês, zinc	UNIDADE	R$ 6,00	184	R$ 1.104,00
153	491395	PILHA - Palito alcalinas (AAA), composição: dióxido de manganês, zinc	UNIDADE	R$ 6,00	48	R$ 288,00
154	9562	PILHA - Pequenas alcalinas (AA), composição: dióxido de manganês, zi	UNIDADE	R$ 7,50	534	R$ 4.005,00
155	30226	PILHA PEQUENA AA C/ 2 UN	UNIDADE	R$ 8,00	48	R$ 384,00
156	24808	PINO PARA PANELA DE PRESSAO - Peso pino, excelente e de boa quali	UNIDADE	R$ 8,90	125	R$ 1.112,50
157	332969	PLASTICO - Transparente 1,40 m de largura x 0,20 de espessura. Para	METRO	R$ 11,90	130	R$ 1.547,00
158	332968	PLASTICO TRANSPARENTE 1,40 LAG X O,2O ESPESSURA	METRO	R$ 11,90	1.400,00	R$ 16.660,00
159	346912	POTE 1 LITRO - Plástico atóxico, resistente, com tampa, capacidade d	UNIDADE	R$ 15,60	19	R$ 296,40
160	346911	POTE 2 LITRO - Plástico atóxico, resistente, com tampa, capacidade d	UNIDADE	R$ 15,60	14	R$ 218,40
161	346913	POTE 3,5 LITRO - Plástico atóxico, resistente, com tampa, capacidade	UNIDADE	R$ 14,30	25	R$ 357,50
162	11050	POTE 5 LITRO - Plástico atóxico, resistente, com tampa, capacidade d	UNIDADE	R$ 15,60	28	R$ 436,80
163	491487	POTE PLASTICO COM TAMPA 1 LT	UNIDADE	R$ 8,90	5	R$ 44,50
164	13577	POTE PLASTICO COM TAMPA 2 LT	UNIDADE	R$ 9,90	5	R$ 49,50
165	491425	POTE PLASTICO COM TAMPA 5 LITROS	UNIDADE	R$ 39,60	92	R$ 3.643,20
166	491488	POTE PLASTICO COM TAMPA 500 ml	UNIDADE	R$ 5,00	5	R$ 25,00
167	491426	POTE PLASTICO RESISTENTE - Atoxico com tampa e travas tipo caixa r	UNIDADE	R$ 36,00	100	R$ 3.600,00
168	324930	PRATO - Plástico resistente e atóxico, em prolipropileno, próprio para	UNIDADE	R$ 4,90	384	R$ 1.881,60
169	341290	PRATO DE VIDRO FUNDO	UNIDADE	R$ 6,90	160	R$ 1.104,00
170	333098	PRATO DESCARTAVEL DE PLASTICO GRANDE - Caixa 24 X 1	CAIXA	R$ 96,00	167	R$ 16.032,00
171	346933	PRATO DESCARTAVEL DE PLASTICO PARA SOBREMESA - Caixa 24 X 1	CAIXA	R$ 59,60	140	R$ 8.344,00
172	340936	PRATO EM PROLIPROPILENO DE PLASTICO 15CM X4 CM DE PROFUN	UNIDADE	R$ 4,60	3.850,00	R$ 17.710,00
173	1871	PRATOS DE VIDRO FUNDO	UNIDADE	R$ 6,90	30	R$ 207,00
174	346961	PRENDEDOR - Para roupas em madeira. Pacote com 12 unidades	DUZIA	R$ 3,55	40	R$ 142,00
175	340937	PRENDEDOR - Para roupas em plástico e aço. Pacote com 12 unidades	DUZIA	R$ 3,55	385	R$ 1.366,75
176	7254	PRESTOBARBA	UNIDADE	R$ 2,50	250	R$ 625,00
177	346295	PRESUNTO- A embalagem deverá conter externamente os dados de id	KILO	R$ 22,90	360	R$ 8.244,00
178	20142	PRESUNTO FATIADO	KILO	R$ 22,91	22	R$ 504,02
179	22314	PROTETOR SOLAR FPS 50	UNIDADE	R$ 39,60	50	R$ 1.980,00
180	491358	PROTETOR SOLAR FPS 50 COM 120 ML	UNIDADE	R$ 39,60	150	R$ 5.940,00

181	20844	PROTETOR SOLAR FPS 50 COM 120ML	UNIDADE	R$ 39,60	60	R$ 2.376,00
182	346457	QUEIJO CURADO - Pasteurizado com teor de gordura, cloreto de calci	UNIDADE	R$ 26,90	330	R$ 8.877,00
183	19618	RASTELO - Tipo vassoura metálica fixa 22 dentes com cabo de 120 cm	UNIDADE	R$ 23,90	161	R$ 3.847,90
184	332972	REGISTRO - De BOTIJAO de gas, válvula para botijão de gás GLP 13 kg.	UNIDADE	R$ 28,51	3	R$ 85,53
185	325285	RODO DE ALUMINIO 60 CM C/ 02 LAMINAS DE BORRACHA	UNIDADE	R$ 16,00	50	R$ 800,00
186	346340	RODO - Tamanho 40 cm. Com base de alumínio, tipo puxa e seca, co	UNIDADE	R$ 12,00	362	R$ 4.344,00
187	346339	RODO - Tamanho 60 cm. Com base de alumínio, tipo puxa e seca, com	UNIDADE	R$ 39,88	478	R$ 19.062,64
188	346928	RODO - Tamanho 60 cm. Com base de MADEIRA, tipo puxa e seca, co	UNIDADE	R$ 19,90	55	R$ 1.094,50
189	1847	RODO TAMANHO GRANDE 60 CM COM CABO RESISTENTE	UNIDADE	R$ 36,90	100	R$ 3.690,00
190	340938	ROLO - Para massa com cabo articulado, em plástico branco, atóxico e	UNIDADE	R$ 12,60	102	R$ 1.285,20
191	346356	SABONETE - Em tablete, uso adulto, de fragrância suave. Deverá poss	UNIDADE	R$ 1,40	1.870,00	R$ 2.618,00
192	346445	SABONETE INFANTIL - Em tablete, glicerinado, pH entre 5,5 a 8,5, com	UNIDADE	R$ 1,40	2.650,00	R$ 3.710,00
193	346926	SABONETE LIQUIDO 500 ML - Sabonete líquido concentrado para limp	UNIDADE	R$ 8,90	40	R$ 356,00
194	346358	SABONETE LIQUIDO ANTI-SEPTICO - Indicado para higienização das m	LITRO	R$ 8,90	35	R$ 311,50
195	346359	SACO PARA LIXO 100 LT - Caixa com 25 X 5 unid. Saco para lixo domés	CAIXA	R$ 76,50	2.509,00	R$ 191.938,50
196	346361	SACO PARA LIXO 15 LT - Caixa com 25 X 20 und. Saco para lixo domés	CAIXA	R$ 76,00	1.263,00	R$ 95.988,00
197	346362	SACO PARA LIXO 30 LT - Caixa 25 X 10 unid. Saco para lixo doméstico,	CAIXA	R$ 76,50	1.644,00	R$ 125.766,00
198	346363	SACO PARA LIXO 50 LT - Caixa 25 X 10 unid. Saco para lixo doméstico,	CAIXA	R$ 76,50	1.719,00	R$ 131.503,50
199	346448	SACO PLASTICO - Transparentes, atóxicos, 13 x 25 cm, para embalar a	KILO	R$ 26,40	189	R$ 4.989,60
200	346449	SACO PLASTICO - Transparentes, atóxicos, 30 x 40 cm, para embalar a	KILO	R$ 26,40	189	R$ 4.989,60
201	346450	SACO PLASTICO - Transparentes, atóxicos, 40 x 60 cm, para embalar a	KILO	R$ 26,40	259	R$ 6.837,60
202	491430	SACO PLASTICO PARA COLETA DE AMOSTRA - esteril, transparente, p	UNIDADE	R$ 0,54	150	R$ 81,00
203	346952	SALSICHA - Tipo hot-dog com no máximo de 2% de amido. Com aspec	KILO	R$ 7,99	410	R$ 3.275,90
204	20221	SAQUINHO - Para cachorro quente, em plástico branco, atóxico, tama	UNIDADE	R$ 0,15	33.850,00	R$ 5.077,50
205	20220	SAQUINHO - Para pipoca, nº 3, em papel branco, atóxico, tamanho ap	UNIDADE	R$ 0,15	34.125,00	R$ 5.118,75
206	333018	SEMENTES - De HORTALIÇAS diversos.	PACOTE	R$ 5,50	1.160,00	R$ 6.380,00
207	491472	SHAMPOO INFANTIL - Shampoo neutro, para todos os tipos de cabelo	UNIDADE	R$ 26,55	170	R$ 4.513,50
208	491474	SHAMPOO - Para cabelos anti-piolho , a base de deltametrina, 20mg/	UNIDADE	R$ 16,00	270	R$ 4.320,00
209	346960	SHAMPOO - Para todos os tipos de cabelos - Frascos com 300 ml	FRASCO	R$ 8,60	240	R$ 2.064,00
210	491433	SHAMPOO - shampoo neutro, para todos os tipos de cabelo, galao co	UNIDADE	R$ 26,55	15	R$ 398,25
211	346288	SOBRECOXA DE FRANCO - Congelada in natura. A ave deve ter contor	KILO	R$ 8,90	350	R$ 3.115,00
212	346453	SODA CAUSTICA - Tipo escama, embalada em potes de 1kg, composta	KILO	R$ 14,00	480	R$ 6.720,00
213	11035	TABUA - Em plastico ou polietileno com aproximadamente 45 x 25 cm	UNIDADE	R$ 12,20	43	R$ 524,60
214	332974	TABUA DE POLIETILENO 45 X 25CM	UNIDADE	R$ 12,20	130	R$ 1.586,00
215	4712	TAMPA - Para tanque de lavar roupas, em EVA.	UNIDADE	R$ 2,90	165	R$ 478,50
216	333031	TOALHA - De Mesa reangular 160 X 270 cm, 100% algodão.	UNIDADE	R$ 26,90	140	R$ 3.766,00
217	332979	TOALHA - De Rosto ,100% algodão, felpuda, macia, tecida em jacquar	UNIDADE	R$ 12,90	1.125,00	R$ 14.512,50
218	332977	TOALHA - Para banho,100% algodão, felpuda, macia, tecida em jacqu	UNIDADE	R$ 22,90	490	R$ 11.221,00
219	346456	TOUCA DESCARTAVEL - De rede (furadinha), com durabilidade aproxi	PACOTE	R$ 25,20	318	R$ 8.013,60
220	346366	VASSOURA DE NYLON - Com cabo de plástico, com capa plástica em p	UNIDADE	R$ 12,90	730	R$ 9.417,00
221	346368	VASSOURA DE PELO - Com pêlo sintético, com cabo de madeira, medi	UNIDADE	R$ 15,90	576	R$ 9.158,40
222	346369	VASSOURA DE PIACAVA - Tipo leque, cabo de madeira, medida da bas	UNIDADE	R$ 12,90	446	R$ 5.753,40
223	346878	VELA DE CERA MEDIA. Contendo pacote de 6 x1	UNIDADE	R$ 4,90	10	R$ 49,00
224	332937	VELA PARA FILTRO DE BEBEDOURO - Elemento filtrante de polipropile	UNIDADE	R$ 37,64	159	R$ 5.984,76
225	346459	XAMPU INFANTIL - Neutro, para todos os tipos de cabelo, Embalage	LITRO	R$ 26,94	5	R$ 134,70

VALOR GLOBAL R$ 2.169.794,56. Em 08 de Junho de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **040/2017**, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Higiene e Limpeza,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga-MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

E R LOPES – EPP.

CNPJ 08.656.178/0001-05.

Seq	Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Qtde	Valor Total
1	346252	ABACAXI - De qualidade apresentando grau de maturação que lhe pe	UNIDADE	R$ 4,99	1.355,00	R$ 6.761,45
2	346138	ABOBORA CABOTIA - Com ausencia de rachaduras ou corte na casca.	KILO	R$ 5,99	425	R$ 2.545,75
3	346253	ABOBRINHA VERDE - Com ausencia de rachadura ou cortes na casca.	KILO	R$ 4,20	210	R$ 882,00
4	346254	ACELGA - De qualidade, isenda de partes putridas, nao podera estar m	KILO	R$ 17,00	105	R$ 1.785,00
5	346300	ACIDO MURIATICO - Ácido Muriático em líquido, acondicionado em fr	LITRO	R$ 5,50	445	R$ 2.447,50
6	346301	AGUA SANITARIA - Solução aquosa, princípio ativo: hipoclorito de sódi	UNIDADE	R$ 6,49	6.040,00	R$ 39.199,60
7	346881	ALCOOL - Álcool Etílico Hidratado 96°, embalagem plástica, contendo	FRASCO	R$ 7,90	90	R$ 711,00
8	346302	ALCOOL - Álcool Etílico Hidratado 96°, embalagem plástica, contendo	CAIXA	R$ 105,00	333	R$ 34.965,00
9	346954	ALCOOL EM GEL - (caixa 12x1) Álcool etílico 70° INPM em gel. Indicad	CAIXA	R$ 72,00	46	R$ 3.312,00
10	346140	ALFACE - Folhas verdes, frescas, sem tracos de descoloracao, resseca	UNIDADE	R$ 6,00	650	R$ 3.900,00
11	346255	ALHO FRESCO - Alho integro de qualidade, compacto e firme, sem les	KILO	R$ 30,00	475	R$ 14.250,00
12	491489	ALMEIRAO - folhas integras, fresca, de boa qualidade, sem manchas o	UNIDADE	R$ 4,00	160	R$ 640,00
13	491411	AMACIANTE DE ROUPAS - Composto a base de cloro de alquil dimetil	UNIDADE	R$ 6,50	1.110,00	R$ 7.215,00
14	346376	AMACIANTE DE ROUPAS - Composto a base de cloro de alquil dimetil	UNIDADE	R$ 6,50	220	R$ 1.430,00
15	346976	AMEIXA - De qualidade apresentando grau de maturação que lhe per	KILO	R$ 14,00	240	R$ 3.360,00
16	346350	ARROZ INTEGRAL - Integral tipo I de boa qualidade, integro, em emba	KILO	R$ 3,99	20	R$ 79,80
17	346859	ARROZ POLIDO BENEFICIADO - 5KG - Longo fino tipo 1, sem glúten, c	PACOTE	R$ 13,10	115	R$ 1.506,50
18	346349	ARROZ POLIDO BENEFICIADO - Longo fino tipo 1, sem glúten, contend	FARDO	R$ 81,00	409	R$ 33.129,00
19	346469	ASSADEIRA - Em Aluminio (Grosso), medidas aproximadas: 6,8cm x 32	UNIDADE	R$ 49,00	165	R$ 8.085,00
20	491453	ASSADEIRA REDONDA COM UM FURO NO MEIO - forma redonda p/ b	UNIDADE	R$ 55,00	2	R$ 110,00
21	491452	ASSADEIRA RETANGULAR GRANDE - assadeira de aluminio retangular	UNIDADE	R$ 55,00	3	R$ 165,00
22	491451	ASSADEIRA RETANGULAR MEDIA - assadeira de aluminio retangular c	UNIDADE	R$ 59,00	3	R$ 177,00
23	491450	ASSADEIRA RETANGULAR PEQUENA - assadeira de aluminio retangula	UNIDADE	R$ 29,00	3	R$ 87,00
24	340913	ASSENTADOR DE PANELA DE ACO INOXIDAVEL	UNIDADE	R$ 14,50	120	R$ 1.740,00
25	346929	BACIA BRANCA DE PLASTICO RETANGULAR - Capacidade 40 litros	UNIDADE	R$ 29,50	41	R$ 1.209,50
26	491456	BACIA PLASTICA - em plastico resistente, atoxico, capacidade 25 litros.	UNIDADE	R$ 19,99	3	R$ 59,97
27	491455	BACIA PLASTICA - em plastico resistente, atoxico, capacidade 8 litros.	UNIDADE	R$ 18,00	3	R$ 54,00
28	346905	BACIA PLASTICA 12 LT - Em plástico resistente, atóxico, capacidade 18	UNIDADE	R$ 12,50	30	R$ 375,00
29	346463	BACIA PLASTICA 18 LT - Em plástico resistente, atóxico, capacidade 18	UNIDADE	R$ 12,50	180	R$ 2.250,00
30	346464	BACIA PLASTICA 25 LT - Em plástico resistente, atóxico, capacidade 25	UNIDADE	R$ 19,99	135	R$ 2.698,65
31	346882	BALDE DE PLASTICO 10LT- Com alca de metal cores diversas	UNIDADE	R$ 11,00	715	R$ 7.865,00
32	16975	BALDE DE PLASTICO 20LT- Com alca de metal cores diversas	UNIDADE	R$ 9,50	20	R$ 190,00
33	491457	BALDE DE PLASTICO 20LT- Com alca de metal cores diversas, plastico	UNIDADE	R$ 12,00	25	R$ 300,00
34	324865	BALDE PLASTICO 18 LT - Balde, plástico atóxico, com alça de metal, ca	UNIDADE	R$ 12,00	300	R$ 3.600,00
35	6037	BALDE PLASTICO 20 LT	UNIDADE	R$ 22,00	10	R$ 220,00
36	346877	BANANA FRITAR - De qualidade, grau medio de amadurecimento, co	KILO	R$ 8,25	510	R$ 4.207,50
37	346142	BANANA MACA - De qualidade, grau medio de amadurecimento, com	KILO	R$ 6,75	2.025,00	R$ 13.668,75
38	346143	BANANA NANICA - De qualidade, grau medio de amadurecimento, co	KILO	R$ 5,50	430	R$ 2.365,00
39	346144	BATATA DOCE- Branca ou roxa, de qualidade tamanho grande ou me	KILO	R$ 3,02	300	R$ 906,00
40	346145	BATATA INGLESA: Devera ser da variedade Monalisa Escovada; Porte	KILO	R$ 4,99	1.280,00	R$ 6.387,20
41	346146	BETERRABA - De qualidade e coloração vermelha intensa, sem rachad	KILO	R$ 4,50	470	R$ 2.115,00
42	333107	BULE DE ALUMINIO - Capacidade de 2 litros, em alumínio com acaba	UNIDADE	R$ 69,00	41	R$ 2.829,00
43	324872	BULE DE ALUMINIO - Capacidade de 7 litros, em alumínio com acaba	UNIDADE	R$ 75,00	51	R$ 3.825,00
44	341414	CANECA DE PLASTICO- Com cabo, plásticas em polipropileno, lisas, pr	UNIDADE	R$ 3,50	440	R$ 1.540,00
45	346884	CANECA PLASTICA - Com alca inteira resistente 180ml	UNIDADE	R$ 3,50	750	R$ 2.625,00
46	346147	CEBOLA - Branca, compcta e firme, sem lesoes de origem fisica, perfur	KILO	R$ 2,99	835	R$ 2.496,65
47	346148	CENOURA - Sem folhas, fresca, com ausencia de rachaduras ou cortes	KILO	R$ 4,90	680	R$ 3.332,00
48	346378	CERA LIQUIDA - Princípio Ativo: solvente de petróleo.Composição básí	CAIXA	R$ 28,00	706	R$ 19.768,00
49	346150	CHUCHU - verde claro. Deverá ser de porte médio/grande de boa qua	KILO	R$ 4,25	550	R$ 2.337,50
50	325284	CORDA PARA VARAL - Funciona tanto para áreas internas quanto exte	UNIDADE	R$ 2,50	77	R$ 192,50
51	346149	COUVE MANTEIGA - Folhas verdes, frescas, sem tracos de descolorac	UNIDADE	R$ 5,99	160	R$ 958,40
52	346461	DESCANSO - Para Panelas, de Aço INOXIDAVEL ou ferro (não pode ser	UNIDADE	R$ 23,00	5	R$ 115,00
53	324882	DESCASCADOR DE LEGUMES - Em aço inoxidável, manual, comprimen	UNIDADE	R$ 18,00	110	R$ 1.980,00
54	346903	DESENGORDURANTE LIQUIDO 500 ML - Para limpeza pesada como pi	UNIDADE	R$ 3,80	140	R$ 532,00
55	346303	DESINFETANTE - Com ação bactericida, em embalagens plásticas de 2	UNIDADE	R$ 5,50	7.530,00	R$ 41.415,00
56	17957	DETERGENTE 24 X 500 ML	CAIXA	R$ 47,76	300	R$ 14.328,00
57	346304	DETERGENTE LIQUIDO - Princípio ativo linear: alquilbenzeno, sulfonat	UNIDADE	R$ 1,99	8.956,00	R$ 17.822,44
58	491470	ESCORREDOR DE MACARRAO- Em alumínio, reforçado, tipo tacho, fur	UNIDADE	R$ 89,00	2	R$ 178,00
59	324884	ESCORREDOR DE MACARRAO- Em alumínio, reforçado, tipo tacho, fur	UNIDADE	R$ 89,00	70	R$ 6.230,00
60	491471	ESCORREDOR PARA ARROZ - em plastico, resforcado, tamanho medio.	UNIDADE	R$ 15,00	3	R$ 45,00
61	491421	ESCOVA DE LIMPEZA DAS UNHAS - com cerdas de nylon para higiene	UNIDADE	R$ 3,50	25	R$ 87,50
62	332882	ESCOVA DE ROUPA - com base anatonica em plastico resistente e cerd	UNIDADE	R$ 3,50	155	R$ 542,50
63	346386	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - Escova com base anatômica em plástic	UNIDADE	R$ 3,50	95	R$ 332,50
64	346389	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITARIO - Escova com cerdas sintéticas	UNIDADE	R$ 3,50	166	R$ 581,00
65	491431	ESCOVA SANITARIO - Para lavar sanitario com cerdas sintetica resisten	UNIDADE	R$ 0,58	1	R$ 0,58
66	332938	ESCUMADEIRA - Nº 10 em alumínio batido, com cabo de polietileno	UNIDADE	R$ 45,00	110	R$ 4.950,00
67	491473	ESCUMADEIRA ARAMADA - para fritura, 16 cm de diametro.	UNIDADE	R$ 85,00	2	R$ 170,00
68	491419	ESFREGAO PLANO ESPONJA - para a limpeza pesada. com manta abra	UNIDADE	R$ 13,50	20	R$ 270,00
69	346391	ESPONJA DE ACO - Abrasividade média, aplicação em utensílios domé	FARDO	R$ 20,00	533	R$ 10.660,00
70	2138	ESPONJA DE ACO (14 X 8 X 1)	FARDO	R$ 21,00	60	R$ 1.260,00
71	346306	ESPONJA DUPLA FACE - Tipo dupla face, composta por poliuretano e fi	UNIDADE	R$ 1,25	4.550,00	R$ 5.687,50
72	346393	ESPONJA PARA BANHO - Esponja macia para banho, em poliuretano,	UNIDADE	R$ 0,95	1.225,00	R$ 1.163,75
73	491506	EXTRATO DE TOMATE - Caixinha 200g tetra tex, concentrado, com ide	UNIDADE	R$ 3,50	778	R$ 2.723,00
74	10245	EXTRATO DE TOMATE 350 GR	UNIDADE	R$ 3,68	50	R$ 184,00
75	346904	EXTRATO DE TOMATE Caixa 24 X 1- Concentrado embalagem tipo “tet	CAIXA	R$ 32,00	118	R$ 3.776,00
76	346405	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO - Embalagem tipo tetra pack, 1	UNIDADE	R$ 7,25	356	R$ 2.581,00

77	332867	FEIJAO CARIOCA novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de	FARDO	R$ 259,00	185	R$ 47.915,00
78	346861	FEIJAO CARIOCA - Pacote 1KG, novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, li	PACOTE	R$ 9,99	1.225,00	R$ 12.237,75
79	8442	FEIJAO PRETO - Tipo 1, embalagem de 1kg com identificação do produ	FARDO	R$ 245,00	43	R$ 10.535,00
80	30688	FRIGIDEIRA - Antiaderente de inox tamanho 30 cm	UNIDADE	R$ 50,00	37	R$ 1.850,00
81	491477	FRIGIDEIRA - corpo em aluminio, revestida de material antiaderente.	UNIDADE	R$ 55,00	2	R$ 110,00
82	1679	FUBA DE MILHO - Sabor e cor característicos, embalagem plástica de	KILO	R$ 3,40	1.180,00	R$ 4.012,00
83	10273	GARRAFA TERMICA 1 LT - Em plástico atóxico, com bico de tampa ros	UNIDADE	R$ 35,00	120	R$ 4.200,00
84	2508	GARRAFA TERMICA 1,8 LITROS - Em plástico atóxico, com tampa ros	UNIDADE	R$ 78,00	10	R$ 780,00
85	341408	GARRAFA TERMICA 20 LT	UNIDADE	R$ 180,00	21	R$ 3.780,00
86	21137	GARRAFA TERMICA 5 LITROS COM TORNEIRA	UNIDADE	R$ 115,00	26	R$ 2.990,00
87	491479	GARRAFA TERMICA TORNEIRA - capacidade de 8 litros.	UNIDADE	R$ 135,00	4	R$ 540,00
88	346947	JILO - Com folhas oblongas, agudas e cobertas por pêlos finos, princip	KILO	R$ 6,90	180	R$ 1.242,00
89	346270	LARANJA PERA - Deverá ser fresca, com grau de maturação que permi	KILO	R$ 3,00	2.214,00	R$ 6.642,00
90	346444	LEITE DE SOJA- Alimento preparado a base de soja se, lactose, sem col	CAIXA	R$ 43,85	9	R$ 394,65
91	346282	LEITE DESNATADO UHT - Embalagem primária com identificação do pr	CAIXA	R$ 56,01	20	R$ 1.120,20
92	346867	LEITE EM PO Pacote 400 gr. - Integral instantaneo embalagem alumin	PACOTE	R$ 18,00	200	R$ 3.600,00
93	21025	LEITE INTEGRAL UHT- Longa Vida, embalagem tetra Pack de 1 litro co	CAIXA	R$ 59,40	764	R$ 45.381,60
94	490295	LEITE INTEGRAL UHT- Longa Vida, embalagem tetra Pack de 1 litro co	LITRO	R$ 5,50	20	R$ 110,00
95	13800	LEITE SEM LACTOSE - semidesnatado sem lactose, embalagem de 1 li	UNIDADE	R$ 7,00	100	R$ 700,00
96	333106	LEITEIRA - Tipo de Aluminio, capacidade 2 LITROS, com cabo em mate	UNIDADE	R$ 42,00	2	R$ 84,00
97	17090	LEITEIRA - Tipo de Aluminio, capacidade 3 LITROS, com cabo em mate	UNIDADE	R$ 39,00	67	R$ 2.613,00
98	11032	LEITEIRA - Tipo de Aluminio, capacidade 5 LITROS, com cabo em mate	UNIDADE	R$ 43,00	106	R$ 4.558,00
99	346311	LIMPA ALUMINIO - Composto por tensoativo aniônico, biodegradável,	FRASCO	R$ 2,99	2.890,00	R$ 8.641,10
100	346314	LIMPA MOVEIS - Emulsão cremosa (Tipo lustra-móveis), perfumada,	FRASCO	R$ 3,50	682	R$ 2.387,00
101	346907	LIMPA PEDRA 2 LITROS - Para a limpeza de pedras e pisos rústicos que	UNIDADE	R$ 13,50	110	R$ 1.485,00
102	346316	LIMPA VIDROS - Em líquido com tensoativo não iônico, na embalagem	FRASCO	R$ 4,99	426	R$ 2.125,74
103	346313	LIMPADOR MULTIUSO - Limpa pisos, azulejos e calçadas, a embalage	LITRO	R$ 12,00	1.085,00	R$ 13.020,00
104	17183	LUSTRA MOVEIS 500ML	UNIDADE	R$ 3,94	20	R$ 78,80
105	346271	MACA VERMELHA NACIONAL - As macas devem se apresentar: inteira	KILO	R$ 6,50	1.705,00	R$ 11.082,50
106	491507	MACARAO PADRE NOSSO - com ovos, farinha de trigo enriquecida co	PACOTE	R$ 3,80	320	R$ 1.216,00
107	346800	MACARRAO - Pacote de 1KG. Tipo Espaguete, fino de semolina ou sê	PACOTE	R$ 3,80	240	R$ 912,00
108	490326	MACARRAO - Tipo espaguete, com ovos, farinha de trigo enriquecida	PACOTE	R$ 3,20	100	R$ 320,00
109	346447	MACARRAO - Tipo Integral espaquete, farinha de trigo enriquecida co	PACOTE	R$ 3,20	280	R$ 896,00
110	324951	MACARRAO - Tipo Parafuso, com ovos, farinha de trigo enriquecida co	PACOTE	R$ 3,20	365	R$ 1.168,00
111	340190	MACARRAO -Tipo Espaguete, fino de semolina ou sêmola, com ovos,	PACOTE	R$ 3,20	210	R$ 672,00
112	332874	MACARRAO-Tipo Conchinha, com ovos, farinha de trigo enriquecida c	PACOTE	R$ 3,99	320	R$ 1.276,80
113	346220	MAMAO FORMOSA - De qualidade apresentado grau de maturacao	KILO	R$ 3,99	920	R$ 3.670,80
114	346157	MANDIOCA DESCASCADA - A polpa deve estar intacta e limpa. Descas	KILO	R$ 5,99	100	R$ 599,00
115	346950	MAXIXE - apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, dev	KILO	R$ 4,99	380	R$ 1.896,20
116	346273	MELANCIA - De qualidade tamanho medio, frutas firmes limpas e mad	KILO	R$ 2,99	500	R$ 1.495,00
117	346355	MELAO - De primeira qualidade, amarelo, unidades de tamanho médi	KILO	R$ 5,99	370	R$ 2.216,30
118	490296	OLEO DE SOJA VEGETAL - Refinado, obtido de matéria prima vegetal,	CAIXA	R$ 75,00	150	R$ 11.250,00
119	346801	OLEO DE SOJA VEGETAL - Refinado, obtido de matéria prima vegetal,	UNIDADE	R$ 3,29	20	R$ 65,80
120	341546	OLEO DE SOJA VEGETAL - Refinado, obtido de matéria prima vegetal,	CAIXA	R$ 72,00	493	R$ 35.496,00
121	346293	OVOS - Ovos de galinha tipo 2 grandes, inteiros, sem rachaduras e lim	DUZIA	R$ 5,60	1.080,00	R$ 6.048,00
122	346320	PA DE LIXO - Medindo 300 mm x 280 mm x 125 mm, cabo de madeir	UNIDADE	R$ 4,90	118	R$ 578,20
123	332964	PA DE LIXO DE PLASTICO 300MM X 280MMX 125MM C/ CABO	UNIDADE	R$ 4,99	120	R$ 598,80
124	491485	PANELA - aluminio batido, tamanho medio com tampa, aproximadam	UNIDADE	R$ 59,00	26	R$ 1.534,00
125	491483	PANELA - aluminio batido, tamanho medio com tampa, aproximadam	UNIDADE	R$ 110,00	4	R$ 440,00
126	491484	PANELA - aluminio batido, tamanho medio com tampa, aproximadam	UNIDADE	R$ 150,00	5	R$ 750,00
127	26288	PANELA DE ALUMINIO BATIDO 10 LITROS	UNIDADE	R$ 75,00	23	R$ 1.725,00
128	21079	PANELA DE ALUMINIO BATIDO N. 24	UNIDADE	R$ 125,00	22	R$ 2.750,00
129	9195	PANELA DE PRESSAO - 10 litros, em alumínio, alças e tampas de baqu	UNIDADE	R$ 117,00	35	R$ 4.095,00
130	332965	PANELA DE PRESSAO - 13 litros, em alumínio, alças e tampas de baqu	UNIDADE	R$ 209,00	14	R$ 2.926,00
131	491482	PANELA DE PRESSAO - 4,5 litros, em alumínio, alças e tampas de baq	UNIDADE	R$ 79,00	3	R$ 237,00
132	346803	PANELA DE PRESSAO - 6 litros, em alumínio, alças e tampas de baque	UNIDADE	R$ 69,00	24	R$ 1.656,00
133	346908	PANELA DE PRESSAO - 7 litros, em alumínio, alças e tampas de baque	UNIDADE	R$ 110,00	37	R$ 4.070,00
134	491481	PANELA DE PRESSAO - 7,5 litros, em alumínio, alças e tampas de baq	UNIDADE	R$ 111,00	3	R$ 333,00
135	346321	PANO DE CHAO - Fabricado em algodão cru, na cor branca. Medindo	UNIDADE	R$ 6,38	3.822,00	R$ 24.384,36
136	491432	PANO DE CHAO - Tipo Cobertor. Medindo 70 x 40 cm,	UNIDADE	R$ 7,00	550	R$ 3.850,00
137	333039	PANO DE CHAO (GRANDE GROSSO) 60 X 90 CM	UNIDADE	R$ 7,50	92	R$ 690,00
138	346338	PEDRA SANITARIA - Tipo arredondada, com suporte, fragância floral,	UNIDADE	R$ 1,25	1.845,00	R$ 2.306,25
139	346161	PEPINO - Pepino integros, com coloracao verde - escura, firmes, isent	KILO	R$ 4,78	570	R$ 2.724,60
140	346357	PERA - De boa qualidade, casca sa, lisa, sem picadas de insetos, sem i	KILO	R$ 12,00	220	R$ 2.640,00
141	341328	PILAO - Para tempero, em alumínio, para uso domestico, com altura d	UNIDADE	R$ 50,00	32	R$ 1.600,00
142	346963	PIMENTAO - Verde e graúdo, de primeira qualidade, tamanho e color	KILO	R$ 8,90	167	R$ 1.486,30
143	346951	QUIABO - tipo capsula, liso e roliço sem dano físico ou mecânico deco	KILO	R$ 8,00	170	R$ 1.360,00
144	17105	RABINHA - Panela para fazer papinhas, aquecer água para chá, café o	UNIDADE	R$ 60,94	2	R$ 121,88
145	8234	RABINHA PARA CAFE (CAPACIDADE 2 LT)	UNIDADE	R$ 55,00	22	R$ 1.210,00
146	1866	RALADOR - Inox tamanho grande 4 faces, 23 cm laminas em aço de alt	UNIDADE	R$ 12,00	82	R$ 984,00
147	346167	REPOLHO - Folhas verdes, frescas sem tracos de descoloracao, resseca	KILO	R$ 6,90	1.100,00	R$ 7.590,00
148	491490	REPOLHO - tipo roxo, frescas sem tracos de descoloracao, ressecamen	KILO	R$ 6,80	40	R$ 272,00
149	491491	RUCULA - de 1º qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e vic	UNIDADE	R$ 6,02	60	R$ 361,20
150	340869	SABAO EM BARRA 5 BARRA 200G	PACOTE	R$ 6,90	48	R$ 331,20
151	346352	SABAO EM BARRA - De 1ª qualidade, glicerinado, barras de 200g. com	PACOTE	R$ 6,69	2.034,00	R$ 13.607,46
152	346354	SABAO EM PO - Aspecto físico pó, composição: carbonatos, silicatos, f	CAIXA	R$ 75,00	1.458,00	R$ 109.350,00
153	346857	SABAO EM PO 1kg - Aspecto físico pó, composição: carbonatos, silicat	UNIDADE	R$ 5,98	384	R$ 2.296,32

154	491508	SAL EM SACHE - embalagem saches com 1 grama cada, data de fabric	PACOTE	R$ 5,48	4	R$ 21,92
155	346812	SAL REFINADO - Iodado, com granulação uniforme e com cristais bran	PACOTE	R$ 1,83	480	R$ 878,40
156	346364	SAPONACEO CREMOSO - Composição:Tensoativos aniônicos e não iôn	FRASCO	R$ 3,50	178	R$ 623,00
157	324991	SOCADOR DE ALHO	UNIDADE	R$ 25,00	43	R$ 1.075,00
158	324845	SUCO CONCENTRADO - Com sabor natural das frutas, sabores variada	UNIDADE	R$ 6,50	430	R$ 2.795,00
159	341455	SUCO CONCENTRADO 1 LT (SABORES VARIADOS)	CAIXA	R$ 9,50	48	R$ 456,00
160	346297	SUCO EM PO - Suco em pó adoçado, sabores diversos, com rendiment	PACOTE	R$ 6,50	385	R$ 2.502,50
161	325287	SUCO EM PO ADOCADO 10 LITROS SABORES DIVERSOS	PACOTE	R$ 6,50	50	R$ 325,00
162	346970	SUCO NATURAL - Sabores variados embalagem tetra pak, caixa 12 x 1,	CAIXA	R$ 45,00	567	R$ 25.515,00
163	3823	SUPER CLEAN PRODUTO DE LIMPEZA PESADA	UNIDADE	R$ 4,80	303	R$ 1.454,40
164	346168	TEMPERO VERDE (CEBOLINHA) - Folhas verdes, frescas sem tracos d	UNIDADE	R$ 6,98	160	R$ 1.116,80
165	346277	TEMPERO VERDE (SALSINHA) - Folhas verdes, frescas sem tracos de	UNIDADE	R$ 5,90	160	R$ 944,00
166	346169	TOMATE - De qualidade, frescos, nao estar amassado ou apresentado	KILO	R$ 6,98	1.050,00	R$ 7.329,00
167	346977	UVA - De qualidade apresentando grau de maturação que lhe permit	KILO	R$ 12,50	740	R$ 9.250,00
168	346215	VAGEM - Fresca, tamanho e coloracao uniforme, devendo ser bem d	KILO	R$ 8,06	60	R$ 483,60
169	346374	XICARA - Para café com pires de vidro, com capacidade mínima de 80	DUZIA	R$ 45,00	134	R$ 6.030,00
170	346375	XICARA - Para chá, com pires, de vidro, com capacidade mínima de 24	DUZIA	R$ 45,00	93	R$ 4.185,00

VALOR GLOBAL R$ 901.730,42 . Em 08 de Junho de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 46/SLC/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Pregão Presencial 41/2017, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 38, § único, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.**
Objeto: A Contratação de Empresa Especializada em **Locação de 04 (quatro) Caminhões Pipa e 01 (um) Caminhão Basculante (caçamba) para atender o Município de Paranatinga, Localidade de Santiago do Norte e Salto da Alegria,** suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital.	
Vigência: 07/06/2017 A 07/06/2018.	
Contratado: JOÃO INACIO MOELLMANN 34462830130.	
Valor do Contrato: R$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro mil reais).	

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o servidor **Nabor dos Reis, Matrícula nº 5703**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Construção e Estradas, Fiscal do Contrato nº **46/2017,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Gustavo de Faria Miranda, Matrícula nº 5744**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Construção e Estradas.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 07 de Junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 07 DE JUNHO DE 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Nabor dos Reis e **Gustavo de Faria Miranda** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Nabor dos Reis

Fiscal de Contrato

Gustavo de Faria Miranda

suplente

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **042/2017**, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto**:** Registro de Preços para **Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Molejo para Manutenção dos Caminhões, Maquinas Pesadas, Ônibus e Micro-Ônibus,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Paranatinga-MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

POSTO DE MOLAS PARANATINGA LTDA – EPP.

CNPJ 15.805.110.0001/06.

Seq	Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Qtde	Valor Total
1	331786	SERVICO DE ARQUEAMENTO	UNIDADE	R$ 180,00	1.600,00	R$ 288.000,00
2	324072	SERVICO DE CORTE E FURO	UNIDADE	R$ 7,50	1.600,00	R$ 12.000,00
3	331785	SERVICO DE EMBUCHAMENTO	UNIDADE	R$ 380,00	1.600,00	R$ 608.000,00
4	324114	SERVICO DE MOLEJO DIANTEIRO	UNIDADE	R$ 80,00	1.600,00	R$ 128.000,00
5	339036	SERVICO DE MOLEJO DO ESTABILIZADOR	UNIDADE	R$ 80,00	1.600,00	R$ 128.000,00
6	339034	SERVICO DE MOLEJO TRACAO	UNIDADE	R$ 120,00	1.400,00	R$ 168.000,00
7	331781	SERVICO DE MOLEJO TRASEIRO	UNIDADE	R$ 120,00	1.400,00	R$ 168.000,00
8	326677	SERVICO DE OXIGENIO	UNIDADE	R$ 16,50	1.600,00	R$ 26.400,00
9	331790	SERVICO DE SOLDA GRANDE	UNIDADE	R$ 450,00	1.900,00	R$ 855.000,00
10	331789	SERVICO DE SOLDA MEDIA	UNIDADE	R$ 250,00	1.600,00	R$ 400.000,00
11	491591	SERVICO DE SOLDA MINIMA	UNIDADE	R$ 50,00	1.160,00	R$ 58.000,00
12	331788	SERVICO DE SOLDA PEQUENA	UNIDADE	R$ 50,00	1.160,00	R$ 58.000,00

VALOR GLOBAL R$ 2.897.400,00. Em 08 de Junho de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **040/2017**, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Higiene e Limpeza,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga-MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de

acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

LUCAS RESENDE SANTEIRO – ME.

CNPJ 26.521.467/0001-70.

Seq	Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Qtde	Valor Total
1	491493	CARNE BOVINA BIFE - de primeira qualidade, com coloracao vermelha	KILO	R$ 20,98	600	R$ 12.588,00
2	491492	CARNE BOVINA BISTECA - apresentando baixa qualidade de gordura -	KILO	R$ 19,12	200	R$ 3.824,00
3	346863	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA - Aspecto nao amolecida, nen pegajosa	KILO	R$ 20,98	1.365,00	R$ 28.637,70
4	346286	CARNE BOVINA EM PEDACOS - Carne de segunda sem osso. Aspecto	KILO	R$ 18,00	3.000,00	R$ 54.000,00
5	346285	CARNE BOVINA MOIDA - Carne moida de primeira magra com 3 a 4 p	KILO	R$ 18,78	2.330,00	R$ 43.757,40
6	346787	CARNE BOVINA SALGADA (CHARQUE) - curada e seca, de 1a qualida	KILO	R$ 30,00	280	R$ 8.400,00
7	29123	CARNE SUINA - Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterin	KILO	R$ 10,98	400	R$ 4.392,00
8	346305	FIGADO BOVINO - Tipo víscera, sem excessos de gorduras, cartilagens	KILO	R$ 8,67	150	R$ 1.300,50

VALOR GLOBAL R$ 156.899,60. Em 08 de Junho de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 33/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 108 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para a **Prestação de Serviços Médicos e Ultrassonografia,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT. Obteve – se o seguinte resultado: Empresa Vencedora **MIGNOT ROCHA & CIA LTDA – ME – R$ 316.130,00.**Em 09 de Junho de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 46/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 108 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Contendo no **Mínimo 30 (trinta) Caixas Containers (Pega tudo), Medindo 5m³ (cinco) Metros Cúbicos Cada,** atendendo as necessidades da Secretaria de Transportes do Município de Paranatinga – MT. Obteve – se o seguinte resultado: Empresa Vencedora **JOILSON ANTONIO DE CAMPOS MIRANDA - ME – R$ 63.000,00.**Em 09 de Junho de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1463/2017

LEI Nº 1463/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de 1,5% (hum e meio por cento) da despesa fixada, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64:

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 09 de junho de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 53/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 108 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Emulsão Asfáltica para Pavimentação urbana e restauração de pavimentos (Lama Asfáltica) e Execução dos serviços Tapa Buracos,** sendo com recursos do **FETHAB,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Paranatinga – MT. Obteve – se o seguinte resultado: Empresa Vencedora **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA – R$ 1.440,000,00.** Em 09 de Junho de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen

OUVIDORIA MUNICIPAL
BALANÇO ANUAL (DCA) - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - 2016

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2016
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2016
Ativo	-
Ativo	-
1.0.0.0.0.00.00 - Ativo	77.329.154,24
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	29.566.027,19
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	7.435.105,06
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	7.435.105,06
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	7.435.105,06
1.1.1.1.2.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	
1.1.1.2.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	0,00
1.1.1.2.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	
1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo	2.660.095,84
1.1.2.1.0.00.00 - Créditos Tributários a Receber	2.084.508,30
1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	815.279,99
1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	1.269.228,31
1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS – Estado	
1.1.2.1.5.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.2.0.00.00 - Clientes	0,00
1.1.2.2.1.00.00 - Clientes - Consolidação	
1.1.2.2.2.00.00 - Clientes - Intra OFSS	
1.1.2.2.3.00.00 - Clientes - Inter OFSS - União	
1.1.2.2.4.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.2.5.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Município	
1.1.2.3.0.00.00 - Créditos de Transferências a Receber	0,00
1.1.2.3.1.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	
1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.3.4.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.3.5.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.4.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.1.2.4.1.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
1.1.2.4.2.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.2.4.3.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.2.4.4.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.4.5.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.2.5.0.00.00 - Dívida Ativa Tributaria	11.123.286,35
1.1.2.5.1.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Consolidação	11.123.286,35
1.1.2.5.2.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.5.3.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.5.4.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.5.5.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Inter OFSS - Município	
1.1.2.6.0.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria	0,00
1.1.2.6.1.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria - Consolidação	
1.1.2.6.2.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Intra OFSS	
1.1.2.6.3.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - União	
1.1.2.6.4.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.6.5.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Município	
1.1.2.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	10.547.698,81
1.1.2.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	10.547.698,81
1.1.2.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.2.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.2.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.1.0.00.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	0,00
1.1.3.1.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros - Consolidação	
1.1.3.2.0.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	0,00
1.1.3.2.1.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	
1.1.3.3.0.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	0,00
1.1.3.3.1.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	
1.1.3.4.0.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	0,00
1.1.3.4.1.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	
1.1.3.5.0.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
1.1.3.5.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	19.292.939,39
1.1.4.1.0.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários	19.292.939,39
1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	19.292.939,39
1.1.4.2.0.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	0,00
1.1.4.2.1.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	
1.1.4.3.0.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis	0,00
1.1.4.3.1.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis - Consolidação	
1.1.4.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	0,00
1.1.4.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos Temporários e Aplicações Temporárias - Consolidação	
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques	177.886,90

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2016
1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda	0,00
1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda - Consolidação	
1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	0,00
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	
1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	0,00
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	
1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas	0,00
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação	
1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito	0,00
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	0,00
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques	177.886,90
1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação	177.886,90
1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	0,00
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	0,00
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	0,00
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.4.0.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.4.1.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	0,00
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	0,00
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	0,00
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	47.763.127,05
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	806.434,20
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2016
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	806.434,20
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	806.434,20
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	806.434,20
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	0,00
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	0,00
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	0,00
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.2.1.9.1.04.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	0,00
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	0,00
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	0,00
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	0,00
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	0,00
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	0,00
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	0,00
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS	
1.2.2.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	0,00
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.2.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.3.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.4.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.5.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	46.956.692,85
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	10.287.976,60
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	10.287.976,60
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	40.993.972,46
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	40.993.972,46
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	4.325.256,21
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	4.325.256,21
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	4.325.256,21

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2016
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	0,00
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Moveis	
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	0,00
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	0,00
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	0,00
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0,00
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	0,00
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares	
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso	
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido	0,00
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	0,00
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação	
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização	0,00
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação	
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização	
Passivo e Patrimônio Líquido	-
Passivo e Patrimônio Líquido	-
2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Liquido	77.329.154,24
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	2.110.898,50
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	205.528,78
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	0,00
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	205.528,78
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar-Consolidação	205.528,78
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00
2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Consolidação	
2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação	
2.1.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Consolidação	
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2016
2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Consolidação	
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	224.933,03
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	224.933,03
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	224.933,03
2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	0,00
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	52.947,34
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	52.947,34
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	52.947,34
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	0,00
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	0,00
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.1.5.0.0.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00
2.1.5.0.3.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - União	
2.1.5.0.4.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.0.5.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Município	
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	915.887,28
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	915.887,28
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	915.887,28
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	0,00
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	0,00
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	0,00
2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo	711.602,07
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	711.602,07
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	711.602,07
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	0,00
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	0,00
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	0,00
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	0,00
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação	
2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN	0,00
2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação	
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	0,00
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo não-Circulante	33.426.235,46
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	659.565,12
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	0,00
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	659.565,12
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	659.565,12
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2016
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	
2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores a Longo Prazo	7.648.095,89
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores Nacionais a Longo Prazo	7.648.095,89
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	7.648.095,89
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores Estrangeiros a Longo Prazo	0,00
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	0,00
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	0,00
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	0,00
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	25.118.574,45
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	25.118.574,45
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	25.118.574,45
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	0,00
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.2.1.01.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.02.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.03.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.04.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.05.00 - Plano Previdenciário - Plano de Amortização	
2.2.7.2.1.06.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Financeiro	
2.2.7.2.1.07.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário	
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	0,00
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	0,00
2.2.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	0,00
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação OFSS	
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	0,00
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2016
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	0,00
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	0,00
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	0,00
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	0,00
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Líquido	41.792.020,28
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	0,00
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	0,00
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	0,00
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.3.2.0.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.3.2.0.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.3.2.0.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.2.0.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.2.0.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	0,00
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	0,00
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias	0,00
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Consolidação	
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	0,00
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	0,00
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	0,00
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	0,00
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	0,00
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	0,00
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	0,00
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	0,00
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingencias	0,00
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingencias - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2016
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingencias - Intra OFSS	
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - União	
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	0,00
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão	0,00
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS –Estado	
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	0,00
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Consolidação	
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Intra OFSS	
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - União	
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Estado	
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Município	
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	0,00
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	0,00
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	0,00
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	0,00
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	0,00
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	0,00
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	41.792.020,28
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	41.792.020,28
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	41.792.020,28
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-2.151.775,69
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	43.945.800,53
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	-2.004,56
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2016
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	0,00
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	0,00
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Ativo Financeiro	29.566.027,19
Ativo Permanente	47.763.127,05
Passivo Financeiro	2.110.898,50
Passivo Permanente	33.426.235,46
Saldo Patrimonial	41.792.020,28
Contas de Compensação	-
Contas de Compensação	-
8.1.1.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Ativos	
8.1.1.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Recebidas	
8.1.1.2.0.00.00 - Execução de Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	
8.1.1.3.0.00.00 - Execução de Direitos Contratuais	
8.1.1.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Ativos	
8.1.2.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Passivos	
8.1.2.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Concedidas	
8.1.2.2.0.00.00 - Execução de Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	
8.1.2.3.0.00.00 - Execução de Obrigações Contratuais	2.647.992,07
8.1.2.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Passivos	3.734.742,78

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Notas Explicativas Patrimoniais	Valores 31/12/2016
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-
Total Receitas	75.425.357,65	0,00	6.652.628,51	318.504,22
1.0.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	73.084.796,90	0,00	6.652.628,51	318.504,22
1.1.0.0.00.00.00 - Receita Tributária	10.139.814,54	0,00	0,00	232.243,75
1.1.1.0.00.00.00 - Impostos	9.847.020,20	0,00	0,00	232.083,46
1.1.1.1.00.00.00 - Impostos sobre o Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.01.00.00 - Imposto sobre a Importação - II				
1.1.1.1.02.00.00 - Imposto sobre a Exportação - IE				
1.1.1.2.00.00.00 - Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	5.183.055,81	0,00	0,00	232.083,46
1.1.1.2.01.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR				
1.1.1.2.02.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.171.037,61			232.083,46
1.1.1.2.04.00.00 - Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR	1.373.361,36	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.10.00 - Pessoas Físicas				
1.1.1.2.04.11.00 - Receita de Parcelamentos - Imposto sobre a Renda - Pessoas Físicas				
1.1.1.2.04.21.00 - Pessoa Jurídica - Líquida de Incentivos				
1.1.1.2.04.22.00 - Receita de Parcelamentos - Imposto sobre a Renda - Pessoas Jurídicas				
1.1.1.2.04.23.00 - Imposto de Renda Pessoa Jurídica - Simples Federal e Nacional				
1.1.1.2.04.31.00 - Retido nas Fontes - Trabalho	1.373.361,36			
1.1.1.2.04.32.00 - Retido nas Fontes - Capital				
1.1.1.2.04.33.00 - Retido nas Fontes - Remessa ao Exterior				
1.1.1.2.04.34.00 - Retido nas Fontes - Outros Rendimentos				
1.1.1.2.04.35.00 - Receita de Parcelamentos – Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte				
1.1.1.2.05.00.00 - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA				
1.1.1.2.07.00.00 - Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos – ITCD				
1.1.1.2.08.00.00 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI	2.638.656,84			
1.1.1.3.00.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	4.663.964,39	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.01.00.00 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI				
1.1.1.3.02.00.00 - Imposto sobre Op. Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prest.de Serv.de Transp. Interest.e Interm. e de Comunicação – ICMS				
1.1.1.3.03.00.00 - Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF				
1.1.1.3.05.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN	4.663.964,39			
1.1.1.5.00.00.00 - Impostos Extraordinários				
1.1.2.0.00.00.00 - Taxas	292.794,34	0,00	0,00	160,29
1.1.2.1.00.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	129.632,37			129,97
1.1.2.2.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços	163.161,97	0,00	0,00	30,32
1.1.2.2.01.00.00 - Emolumentos Consulares				
1.1.2.2.02.00.00 - Taxa de Pedido de Visto em Contrato de Trabalho de Estrangeiro				
1.1.2.2.03.00.00 - Taxa Utilização do Sistema Eletrônico de Controle de Arrecadação do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante				
1.1.2.2.04.00.00 - Taxa de Avaliação do Ensino Superior				
1.1.2.2.06.00.00 - Taxa Judiciária da Justiça do Distrito Federal				
1.1.2.2.07.00.00 - Emolumentos e Custas da Justiça do Distrito Federal				
1.1.2.2.08.00.00 - Emolumentos e Custas Judiciais				
1.1.2.2.11.00.00 - Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX				
1.1.2.2.12.00.00 - Emolumentos e Custas Processuais Administrativas				
1.1.2.2.15.00.00 - Taxa Militar				
1.1.2.2.19.00.00 - Taxa de Classificação de Produtos Vegetais				
1.1.2.2.21.00.00 - Taxas de Serviços Cadastrais	41.884,10			
1.1.2.2.22.00.00 - Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura				
1.1.2.2.28.00.00 - Taxa de Cemitérios				
1.1.2.2.29.00.00 - Emolumentos e Custas Extrajudiciais				
1.1.2.2.90.00.00 - Taxa de Limpeza Pública				
1.1.2.2.99.00.00 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços	121.277,87			30,32
1.1.3.0.00.00.00 - Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.0.01.00.00 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário				
1.1.3.0.02.00.00 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade				
1.1.3.0.03.00.00 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural				
1.1.3.0.04.00.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares				
1.1.3.0.99.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria				
1.1.3.1.02.05.00 - Receita de Transferência de Concessão, de Permissão ou de Autorização de Rodovias ou de Obras Rodoviárias Federais				
1.2.0.0.00.00.00 - Receitas de Contribuições	2.658.050,17	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.00.00.00 - Contribuições Sociais	1.661.885,25	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.01.00.00 - Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social				
1.2.1.0.02.00.00 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.0.04.00.00 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.0.05.00.00 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.0.06.00.00 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.0.07.00.00 - Contribuição para o Fundo de Saúde das Forças Armadas				
1.2.1.0.09.00.00 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos				
1.2.1.0.13.00.00 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos				
1.2.1.0.15.00.00 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares				
1.2.1.0.17.00.00 - Contribuição sobre a Receita de Sorteios Realizados por Entidades				
1.2.1.0.18.00.00 - Contribuição sobre a Receita de Concursos de Prognósticos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.18.01.00 - Contribuição sobre a Receita da Loteria Federal				
1.2.1.0.18.02.00 - Contribuição sobre a Receita de Loterias Esportivas				
1.2.1.0.18.03.00 - Contribuição sobre a Receita de Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.0.18.04.00 - Contribuição sobre a Receita de Loterias de Números				
1.2.1.0.18.05.00 - Contribuição sobre a Receita da Loteria Instantânea				
1.2.1.0.18.06.00 - Prêmios Prescritos da Loteria Federal				
1.2.1.0.18.07.00 - Contribuição sobre a Receita de Outros Concursos de Prognósticos				
1.2.1.0.18.08.00 - Contribuição Sobre a Receita de Concurso de Prognóstico Específico Destinado ao Desenvolvimento da Prática Desportiva – Modalidade Futebol ("Timemania")				
1.2.1.0.18.09.00 - Outros Prêmios Prescritos				
1.2.1.0.29.00.00 - Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	1.661.885,25	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.29.01.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio				
1.2.1.0.29.02.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Militar				
1.2.1.0.29.03.00 - Contribuição Patronal – Inativo Civil				
1.2.1.0.29.04.00 - Contribuição Patronal – Inativo Militar				
1.2.1.0.29.05.00 - Contribuição Patronal – Pensionista Civil				
1.2.1.0.29.06.00 - Contribuição Patronal – Pensionista Militar				
1.2.1.0.29.07.00 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	1.661.885,25			
1.2.1.0.29.08.00 - Contribuição de Servidor Ativo Militar				
1.2.1.0.29.09.00 - Contribuições do Servidor Inativo Civil para o Regime Próprio				
1.2.1.0.29.10.00 - Contribuições de Servidor Inativo Militar				
1.2.1.0.29.11.00 - Contribuições de Pensionista Civil para o Regime Próprio				
1.2.1.0.29.12.00 - Contribuições de Pensionista Militar				
1.2.1.0.29.13.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial				
1.2.1.0.29.15.00 - Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos				
1.2.1.0.29.16.00 - Receita de Recolhimento da Contribuição Patronal, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.29.17.00 - Receita de Recolhimento da Contribuição do Servidor Ativo Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.29.18.00 - Receita de Recolhimento da Contribuição do Servidor Inativo Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.29.19.00 - Receita de Recolhimento de Pensionista Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.30.00.00 - Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social				
1.2.1.0.31.00.00 - Contribuição para o Fundo de Saúde dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Distrito Federal				
1.2.1.0.32.00.00 - Contribuições Rurais				
1.2.1.0.33.00.00 - Contribuição e Adicional para o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC				
1.2.1.0.34.00.00 - Contribuição e Adicional para o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI				
1.2.1.0.35.00.00 - Contribuição e Adicional para o Serviço Social do Comércio - SESC				
1.2.1.0.36.00.00 - Contribuição e Adicional para o Serviço Social da Indústria - SESI				
1.2.1.0.37.00.00 - Contribuições para o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP				
1.2.1.0.38.00.00 - Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas				
1.2.1.0.39.00.00 - Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR				
1.2.1.0.41.00.00 - Contribuição para o Serviço Social do Transporte - SEST				
1.2.1.0.42.00.00 - Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT				
1.2.1.0.43.00.00 - Contribuição para o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE				
1.2.1.0.44.00.00 - Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP				
1.2.1.0.45.00.00 - Contribuição sobre Jogos de Bingo				
1.2.1.0.47.00.00 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.2.1.0.48.00.00 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.2.1.0.99.00.00 - Outras Contribuições Sociais				
1.2.2.0.00.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.2.0.01.00.00 - Contribuição para o Programa de Integração Nacional – PIN				
1.2.2.0.02.00.00 - Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste – PROTERRA				
1.2.2.0.03.00.00 - Contribuições para o Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização				
1.2.2.0.05.00.00 - Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas				
1.2.2.0.06.00.00 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional – CONDECINE				
1.2.2.0.16.00.00 - Adicional sobre as Tarifas de Passagens Aéreas Domésticas				
1.2.2.0.18.00.00 - Cota-parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante				
1.2.2.0.24.00.00 - Contribuição sobre a Receita das Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica				
1.2.2.0.25.00.00 - Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia				
1.2.2.0.26.00.00 - Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.0.28.00.00 - Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante				
1.2.2.0.30.00.00 - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública				
1.2.2.0.40.00.00 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática				
1.2.2.0.41.00.00 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas na Amazônia				
1.2.2.0.42.00.00 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas nas Demais Regiões				
1.2.2.0.99.00.00 - Outras Contribuições Econômicas				
1.2.3.0.00.00.00 - Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública	996.164,92			
1.3.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	3.286.017,49	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.00.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.00.00.00 - Aluguéis				
1.3.1.2.00.00.00 - Arrendamentos				
1.3.1.3.00.00.00 - Foros				
1.3.1.4.00.00.00 - Laudêmios				
1.3.1.5.00.00.00 - Taxa de Ocupação de Imóveis				
1.3.1.9.00.00.00 - Outras Receitas Imobiliárias				
1.3.2.0.00.00.00 - Receitas de Valores Mobiliários	3.286.017,49	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.00.00 - Juros de Títulos de Renda				
1.3.2.2.00.00.00 - Dividendos				
1.3.2.5.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	466.277,08			
1.3.2.6.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Especiais				
1.3.2.7.00.00.00 - Remuneração de Saldos de Recursos Não Desembolsados				
1.3.2.8.00.00.00 - Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	2.819.740,41			
1.3.2.9.00.00.00 - Outras Receitas de Valores Mobiliários				
1.3.3.0.00.00.00 - Receitas de Concessões e Permissões				
1.3.4.0.00.00.00 - Compensações Financeiras				
1.3.5.0.00.00.00 - Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público				
1.3.6.0.00.00.00 - Receita da Cessão de Direitos				
1.3.9.0.00.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais				
1.4.0.0.00.00.00 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00.00 - Receita da Produção Vegetal				
1.4.2.0.00.00.00 - Receita da Produção Animal e Derivados				
1.4.9.0.00.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias				
1.5.0.0.00.00.00 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1.0.00.00.00 - Receita da Indústria Extrativa Mineral				
1.5.2.0.00.00.00 - Receita da Indústria de Transformação				
1.5.3.0.00.00.00 - Receita da Indústria de Construção				
1.5.9.0.00.00.00 - Outras Receitas Industriais				
1.6.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.01.00.00 - Serviços Comerciais				
1.6.0.0.02.00.00 - Serviços Financeiros				
1.6.0.0.03.00.00 - Serviços de Transporte				
1.6.0.0.04.00.00 - Serviços de Comunicação				
1.6.0.0.05.00.00 - Serviços de Saúde				
1.6.0.0.06.00.00 - Serviços Portuários				
1.6.0.0.07.00.00 - Serviços de Armazenagem				
1.6.0.0.08.00.00 - Serviços de Processamento de Dados				
1.6.0.0.09.00.00 - Serviço de Socorro Marítimo				
1.6.0.0.10.00.00 - Serviços de Informações Estatísticas				
1.6.0.0.11.00.00 - Serviços de Metrologia e Certificação				
1.6.0.0.12.00.00 - Serviços Tecnológicos				
1.6.0.0.13.00.00 - Serviços Administrativos				
1.6.0.0.14.00.00 - Serviços de Inspeção e Fiscalização				
1.6.0.0.15.00.00 - Serviços de Meteorologia				
1.6.0.0.16.00.00 - Serviços Educacionais				
1.6.0.0.17.00.00 - Serviços Agropecuários				
1.6.0.0.18.00.00 - Serviços de Reparação, Manutenção e Instalação				
1.6.0.0.19.00.00 - Serviços Recreativos e Culturais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.6.0.0.20.00.00 - Serviços de Consultoria, Assistência Técnica e Análise de Projetos				
1.6.0.0.21.00.00 - Serviços de Hospedagem e Alimentação				
1.6.0.0.22.00.00 - Serviços de Estudos e Pesquisas				
1.6.0.0.23.00.00 - Serviços de Registro de Marcas, de Patentes e de Transferências de Tecnologia				
1.6.0.0.24.00.00 - Serviços de Registro do Comércio				
1.6.0.0.25.00.00 - Serviços de Informações Científicas e Tecnológicas				
1.6.0.0.26.00.00 - Serviços de Fornecimento de Água				
1.6.0.0.27.00.00 - Serviços de Perfuração e Instalação de Poços				
1.6.0.0.28.00.00 - Serviços de Geoprocessamento				
1.6.0.0.29.00.00 - Serviços de Cadastramento de Fornecedores				
1.6.0.0.30.00.00 - Tarifa de Utilização de Faróis				
1.6.0.0.31.00.00 - Tarifa e Adicional sobre Tarifa Aeroportuária				
1.6.0.0.32.00.00 - Serviços de Cadastro da Atividade Mineral				
1.6.0.0.33.00.00 - Tarifas e Adicional sobre Tarifas de Uso das Comunicações e dos Auxílios à Navegação Aérea em Rota				
1.6.0.0.34.00.00 - Serviços de Regulamentação da Exploração dos Serviços de Telecomunicações - Regime Privado				
1.6.0.0.35.00.00 - Serviços de Compensações de Variações Salariais				
1.6.0.0.36.00.00 - Prestação de Serviços pelo Banco Central do Brasil				
1.6.0.0.37.00.00 - Garantias e Avais				
1.6.0.0.38.00.00 - Receita de Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Vistoria				
1.6.0.0.39.00.00 - Serviços Veterinários				
1.6.0.0.40.00.00 - Serviços de Certificação e Homologação de Produtos de Telecomunicações				
1.6.0.0.41.00.00 - Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reserva e Distribuição de Água				
1.6.0.0.42.00.00 - Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Esgotos				
1.6.0.0.43.00.00 - Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Resíduos Sólidos				
1.6.0.0.44.00.00 - Serviços de Abate de Animais				
1.6.0.0.45.00.00 - Serviços de Preparação da Terra em Propriedades Particulares				
1.6.0.0.46.00.00 - Serviços de Cemitério				
1.6.0.0.47.00.00 - Serviços de Iluminação Pública				
1.6.0.0.48.00.00 - Serviços de Religamento de Água				
1.6.0.0.50.00.00 - Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
1.6.0.0.51.00.00 - Receitas de Emissão de Certificado de Origem e de Emissão de Licença e Exportação				
1.6.0.0.56.00.00 - Certificação e Homologação da Atividade Mineral				
1.6.0.0.60.00.00 - Serviços Voltados à Inovação e à Pesquisa no Ambiente Produtivo - Instituição Científica e Tecnológica				
1.6.0.0.70.00.00 - Tarifa de Compartilhamento e Utilização em Atividades de Pesquisa e Inovação - Instituição Científica e Tecnológica				
1.6.0.0.99.00.00 - Outros Serviços				
1.7.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	56.489.556,21	0,00	6.652.628,51	0,00
1.7.2.0.00.00.00 - Transferências Intergovernamentais	55.564.472,39	0,00	6.652.628,51	0,00
1.7.2.1.00.00.00 - Transferências da União	23.037.417,55	0,00	3.065.307,84	0,00
1.7.2.1.01.00.00 - Participação na Receita da União	16.196.531,73	0,00	3.050.963,04	0,00
1.7.2.1.01.01.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.2.1.01.02.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM	13.705.001,76		2.552.657,19	
1.7.2.1.01.03.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Anual				
1.7.2.1.01.04.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho (67)(I)				
1.7.2.1.01.05.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR	2.491.529,97		498.305,85	
1.7.2.1.01.12.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.2.1.01.13.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.2.1.01.32.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro				
1.7.2.1.22.00.00 - Transferências da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1.799.432,81	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.22.11.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.1.22.20.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	194.954,99			
1.7.2.1.22.30.00 - Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89				
1.7.2.1.22.40.00 - Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97 artigo 49 I e II				
1.7.2.1.22.50.00 - Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97 artigo 50				
1.7.2.1.22.70.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	107.512,19			
1.7.2.1.22.90.00 - Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1.496.965,63			
1.7.2.1.33.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	3.745.856,31			
1.7.2.1.34.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	261.612,99			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.2.1.35.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	962.259,59			
1.7.2.1.36.00.00 - Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	71.724,12		14.344,80	
1.7.2.1.37.00.00 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.2.1.99.00.00 - Outras Transferências da União				
1.7.2.2.00.00.00 - Transferências dos Estados	23.134.402,54	0,00	3.587.320,67	0,00
1.7.2.2.01.00.00 - Participação na Receita dos Estados	22.523.098,59	0,00	3.587.320,67	0,00
1.7.2.2.01.01.00 - Cota-Parte do ICMS	16.558.455,08		3.311.690,77	
1.7.2.2.01.02.00 - Cota-Parte do IPVA	1.378.151,41		275.629,90	
1.7.2.2.01.04.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios	105.042,80			
1.7.2.2.01.13.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	70.758,98			
1.7.2.2.01.99.00 - Outras Participações na Receita dos Estados	4.410.690,32			
1.7.2.2.22.00.00 - Transferências da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.22.11.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.2.22.20.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.2.22.30.00 - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 artigo 9º				
1.7.2.2.22.90.00 - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras				
1.7.2.2.33.00.00 - Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	611.303,95			
1.7.2.2.37.00.00 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
1.7.2.2.99.00.00 - Outras Transferências dos Estados				
1.7.2.3.00.00.00 - Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.01.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.2.3.37.00.00 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
1.7.2.3.99.00.00 - Outras Transferências dos Municípios				
1.7.2.4.00.00.00 - Transferências Multigovernamentais	9.392.652,30	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.01.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB	9.392.652,30			
1.7.2.4.02.00.00 - Transferências de Recursos da Complementação ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB				
1.7.2.4.99.00.00 - Outras Transferências Multigovernamentais				
1.7.3.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas				
1.7.4.0.00.00.00 - Transferências do Exterior				
1.7.5.0.00.00.00 - Transferências de Pessoas				
1.7.6.0.00.00.00 - Transferências de Convênios	925.083,82	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.00.00.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.01.00.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.6.1.02.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.6.1.03.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social				
1.7.6.1.04.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas aos Programas de Combate à Fome				
1.7.6.1.05.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.6.1.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União				
1.7.6.2.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	925.083,82	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.6.2.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	735.242,49			
1.7.6.2.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados	189.841,33			
1.7.6.3.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.3.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.6.3.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Educação				
1.7.6.3.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
1.7.6.4.00.00.00 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas				
1.7.6.5.00.00.00 - Transferências de Convênios do Exterior				
1.7.7.0.00.00.00 - Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.1.00.00.00 - Provenientes do Exterior				
1.7.7.2.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Jurídicas				
1.7.7.3.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Físicas				
1.7.7.4.00.00.00 - Provenientes de Depósitos não Identificados				
1.9.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	511.358,49	0,00	0,00	86.260,47
1.9.1.0.00.00.00 - Multas e Juros de Mora	67.331,58	0,00	0,00	22.706,70
1.9.1.1.00.00.00 - Multas e Juros de Mora dos Tributos	5.789,36	0,00	0,00	76,32
1.9.1.1.01.00.00 - Multa e Juros de Mora do Imposto sobre a Importação				
1.9.1.1.02.00.00 - Multas e Juros de Mora – Imposto de Renda e Proventos Qualquer Natureza				
1.9.1.1.03.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Produtos Industrializados				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.1.1.04.00.00 - Multa e Juros de Mora do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.9.1.1.07.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Exportação				
1.9.1.1.08.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.9.1.1.20.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.9.1.1.31.00.00 - Multas e Juros de Mora das Taxas de Fiscalização das Telecomunicações				
1.9.1.1.32.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Produtos controlados pelo Ministério do Exército				
1.9.1.1.33.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Serviços de Irrigação				
1.9.1.1.34.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Mercados de Seguro, da Capitalização e da Previdência Complementar Aberta e Fechada				
1.9.1.1.35.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária				
1.9.1.1.36.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Saúde Suplementar				
1.9.1.1.37.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Mercados de Títulos e Valores Mobiliários				
1.9.1.1.38.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.097,37			76,32
1.9.1.1.39.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI				
1.9.1.1.40.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS				
1.9.1.1.41.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA				
1.9.1.1.42.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS				
1.9.1.1.98.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições de Melhoria				
1.9.1.1.99.00.00 - Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	2.691,99			
1.9.1.2.00.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.2.01.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social				
1.9.1.2.02.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição do Salário-Educação				
1.9.1.2.03.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição Relativa às Atividades de Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante				
1.9.1.2.07.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre Movimentação Financeira				
1.9.1.2.10.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições sobre a Prestação dos Serviços de Telecomunicações				
1.9.1.2.29.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor				
1.9.1.2.30.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social				
1.9.1.2.31.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP				
1.9.1.2.32.00.00 - Multas e juros de mora da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas				
1.9.1.2.33.00.00 - Multas e juros de mora sobre a Contribuição dos Concursos de Prognósticos				
1.9.1.2.34.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Receita das Concessionárias de Energia Elétrica				
1.9.1.2.35.00.00 - Multas e Juros de Mora da Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.9.1.2.36.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Receita de Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.9.1.2.51.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Aposta em Competições Hípicas				
1.9.1.2.52.00.00 - Multas e Juros de Mora da Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante				
1.9.1.2.53.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.9.1.2.54.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.9.1.2.55.00.00 - Juros de Mora do FUNDAF – Receita de Contribuições				
1.9.1.2.56.00.00 - Multas e Juros de Mora das Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
1.9.1.2.99.00.00 - Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições				
1.9.1.3.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	61.502,09	0,00	0,00	22.630,38
1.9.1.3.01.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Importação				
1.9.1.3.02.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza				
1.9.1.3.03.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Produtos Industrializados				
1.9.1.3.04.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.9.1.3.07.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Exportação				
1.9.1.3.08.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.9.1.3.09.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização das Telecomunicações				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.1.3.10.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização dos Produtos Controlados pelo Ministério do Exército				
1.9.1.3.11.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	54.687,52			22.630,38
1.9.1.3.12.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI				
1.9.1.3.13.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS				
1.9.1.3.14.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA				
1.9.1.3.15.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS				
1.9.1.3.16.00.00 - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa de Custas Judiciais				
1.9.1.3.20.00.00 - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.9.1.3.35.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária				
1.9.1.3.98.00.00 - Multas e Juros de mora da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria				
1.9.1.3.99.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	6.814,57			
1.9.1.4.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.4.01.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social				
1.9.1.4.02.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição do Salário-Educação				
1.9.1.4.03.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de natureza Financeira				
1.9.1.4.04.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social.				
1.9.1.4.05.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições para o PIS/PASEP				
1.9.1.4.06.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas				
1.9.1.4.07.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre a Contribuição dos Concursos e Prognósticos				
1.9.1.4.08.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre a Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.9.1.4.09.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre a Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.9.1.4.10.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante				
1.9.1.4.11.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição Relativa às Atividades de Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante				
1.9.1.4.12.00.00 - Juros de Mora do FUNDAF – Dívida Ativa das Contribuições				
1.9.1.4.13.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições sobre os Serviços de Telecomunicações				
1.9.1.4.99.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Contribuições				
1.9.1.5.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.5.01.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Multas por Infração à Legislação Trabalhista				
1.9.1.5.02.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Receita de Exploração de Recursos Minerais				
1.9.1.5.03.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Receita de Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
1.9.1.5.04.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Legislação Minerária				
1.9.1.5.05.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa dos Serviços de Inspeção e Fiscalização da Atividade Mineral				
1.9.1.5.06.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Multa de Poluição de Águas				
1.9.1.5.07.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
1.9.1.5.08.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Multa Prevista no Código Brasileiro de Aeronáutica				
1.9.1.5.09.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa dos Serviços de Inspeção e Fiscalização				
1.9.1.5.10.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.1.5.11.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa de Concessões e Permissões – Serviços de Comunicação				
1.9.1.5.12.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional				
1.9.1.5.13.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa decorrente da Não-Aplicação de Incentivos Fiscais em Projetos Culturais e Indústria Cinematográfica				
1.9.1.5.14.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa das Multas por Infrações à Legislação Cinematográfica				
1.9.1.5.15.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Utilização de Recursos Hídricos – Demais Empresas				
1.9.1.5.16.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				
1.9.1.5.17.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica				
1.9.1.5.18.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativadas Multas Previstas na Legislação sobre Lubrificantes e Combustíveis				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.1.5.19.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
1.9.1.5.20.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Autos de Infração no âmbito do Regime de Previdência Complementar Fechada				
1.9.1.5.99.00.00 - Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas				
1.9.1.8.00.00.00 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.8.01.00.00 - Multas e Juros de Mora de Aluguel				
1.9.1.8.02.00.00 - Multas e Juros de Mora de Arrendamentos				
1.9.1.8.03.00.00 - Multas e Juros de Mora de Laudêmios				
1.9.1.8.04.00.00 - Multa e Juros de Mora da Alienação de Bens Imóveis de Domínio da União				
1.9.1.8.05.00.00 - Multas e Juros de Mora da Alienação de Outros Bens Imóveis				
1.9.1.8.06.00.00 - Multas e Juros de Mora do Parcelamento				
1.9.1.8.07.00.00 - Multas e Juros de Mora de Foros				
1.9.1.8.08.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Ocupação				
1.9.1.8.09.00.00 - Multas e Juros de Mora de Dividendos				
1.9.1.8.10.00.00 - Multas e Juros de Mora de Participações				
1.9.1.8.11.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita dos Direitos "Antidumping" e dos Direitos Compensatórios				
1.9.1.8.12.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita Decorrente de Bens Apreendidos				
1.9.1.8.14.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita de Exploração de Recursos Minerais				
1.9.1.8.15.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita de Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
1.9.1.8.16.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita de Concessão Florestal				
1.9.1.8.17.00.00 - Multa e Juros de Mora pela Cessão de Uso de Bens da União				
1.9.1.8.18.00.00 - Multa e Juros de Mora de Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens da União				
1.9.1.8.19.00.00 - Multas e Juros de Mora do Auto de Infração no âmbito do Regime de Previdência Complementar Fechada				
1.9.1.8.20.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita Decorrente de Medidas de Suspensão de Concessões dos Direitos de Propriedade Intelectual				
1.9.1.8.21.00.00 - Multas e Juros de Mora do Ressarcimento Decorrente de Ações Regressivas Oriundas da Relação de Trabalho				
1.9.1.8.23.00.00 - Multa e Juros de Mora Decorrentes da Restituição de Recursos de Fomento				
1.9.1.8.24.00.00 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Concessão e Outorga na Área de Telecomunicações				
1.9.1.8.25.00.00 - Multas e Juros de Mora Incidentes sobre as Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.1.8.26.00.00 - Multas e Juros de Mora Decorrentes de Multas por Auto de Infração				
1.9.1.8.27.00.00 - Multas e Juros de Mora dos Serviços de Certificação e Homologação de Produtos de Telecomunicações				
1.9.1.8.99.00.00 - Outras Multas e Juros de Mora				
1.9.1.9.00.00.00 - Multas de Outras Origens	40,13			
1.9.2.0.00.00.00 - Indenizações e Restituições	3.773,36	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.00.00.00 - Indenizações				
1.9.2.2.00.00.00 - Restituições	3.773,36	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.00.00 - Restituições de Convênios				
1.9.2.2.02.00.00 - Restituições de Benefícios não Desembolsados				
1.9.2.2.03.00.00 - Restituições de Constribuições Previdenciárias Complementares				
1.9.2.2.04.00.00 - Restituições não Reclamadas das Condenações Judiciais				
1.9.2.2.05.00.00 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência à Saúde				
1.9.2.2.06.00.00 - Ressarcimento do Custo de Disponibilização de Medicamentos				
1.9.2.2.07.00.00 - Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.08.00.00 - Ressarcimento de Pagamentos de Honorários Técnicos-Periciais				
1.9.2.2.09.00.00 - Ressarcimento de Despesas do Porte de Remessa e Retorno dos Autos				
1.9.2.2.10.00.00 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
1.9.2.2.11.00.00 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente				
1.9.2.2.20.00.00 - Recuperação de Sinistros				
1.9.2.2.21.00.00 - Ressarcimentos de Pagamentos de Despesas pela Deportação				
1.9.2.2.22.00.00 - Ressarcimento Decorrente de Ações Regressivas Oriundas da Relação de Trabalho				
1.9.2.2.23.00.00 - Restituição de Recursos de Fomento				
1.9.2.2.24.00.00 - Restituição de Recursos de Subvenções ou Subsídios				
1.9.2.2.30.00.00 - Devoluções de Recursos Decorrentes de Restituições Indevidas do Imposto de Renda				
1.9.2.2.99.00.00 - Outras Restituições	3.773,36			
1.9.2.3.01.00.00 - Retorno de Investimentos Mediante Participação em Empresas e Projetos				
1.9.3.0.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa	270.562,48	0,00	0,00	63.553,77

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.3.1.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa Tributária	270.562,48	0,00	0,00	63.553,77
1.9.3.1.01.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza				
1.9.3.1.02.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Produtos Industrializados				
1.9.3.1.03.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.9.3.1.04.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.9.3.1.05.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Importação				
1.9.3.1.06.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Exportação				
1.9.3.1.07.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Custas Judiciais				
1.9.3.1.08.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização de Telecomunicações				
1.9.3.1.09.00.00 - Receita da Dívida Ativa decorrente da Taxa de Fiscalização – TAFIC				
1.9.3.1.11.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	240.201,21			63.059,38
1.9.3.1.12.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI				
1.9.3.1.13.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS				
1.9.3.1.14.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA				
1.9.3.1.15.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS				
1.9.3.1.20.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.9.3.1.35.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária				
1.9.3.1.36.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Taxa de Saúde Suplementar				
1.9.3.1.98.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria				
1.9.3.1.99.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	30.361,27			494,39
1.9.3.2.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.2.01.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social				
1.9.3.2.02.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social				
1.9.3.2.03.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição do Salário-Educação				
1.9.3.2.04.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.9.3.2.05.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição para o PIS/PASEP				
1.9.3.2.06.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas				
1.9.3.2.07.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição dos Concursos e Prognósticos				
1.9.3.2.08.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas do Código Eleitoral e Leis Conexas				
1.9.3.2.09.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante				
1.9.3.2.10.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição sobre Aposta em Competições Hípicas				
1.9.3.2.11.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Aluguéis				
1.9.3.2.12.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Foros				
1.9.3.2.13.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Taxa de Ocupação				
1.9.3.2.14.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Arrendamento				
1.9.3.2.15.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Laudêmios				
1.9.3.2.16.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Outras Contribuições				
1.9.3.2.17.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas por Infração à Legislação Trabalhista				
1.9.3.2.18.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.9.3.2.19.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.9.3.2.20.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição Relativa às Atividades de Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante				
1.9.3.2.21.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Atividade Mineral				
1.9.3.2.22.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Multa de Poluição de Águas				
1.9.3.2.23.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
1.9.3.2.24.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Multa Prevista no Código Brasileiro de Aeronáutica				
1.9.3.2.25.00.00 - Receita da Dívida Ativa dos Serviços de Inspeção e Fiscalização				
1.9.3.2.26.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.3.2.27.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Concessões e Permissões – Serviços de Comunicação				
1.9.3.2.28.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional				
1.9.3.2.29.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Receita decorrente da Não-Aplicação de Incentivos Fiscais em Projetos Culturais e Indústria Cinematográfica				
1.9.3.2.30.00.00 - Dívida Ativa das Multas por Infrações à Legislação Cinematográfica				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.3.2.31.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Utilização de Recursos Hídricos – Demais Empresas				
1.9.3.2.32.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				
1.9.3.2.33.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica				
1.9.3.2.34.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Legislação sobre Lubrificantes e Combustíveis				
1.9.3.2.35.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
1.9.3.2.36.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Multas por Infração - Contrato Administrativo				
1.9.3.2.37.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Reposição ou Indenização de Servidor				
1.9.3.2.38.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Ressarcimento ao Erário				
1.9.3.2.39.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Ressarcimento ao Erário Decorrente de Decisão do Tribunal de Contas da União				
1.9.3.2.40.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Ressarcimento ao Sistema Único de Saúde				
1.9.3.2.41.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Multas por Infração da Ordem Econômica				
1.9.3.2.42.00.00 - Receita da Dívida Ativa por Multa de Trânsito				
1.9.3.2.43.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Multas por Infração à Lei Complementar nº 109/01 – Previdência Privada				
1.9.3.2.44.00.00 - Receita da Dívida Ativa por Infração Administrativa				
1.9.3.2.45.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Outros Serviços				
1.9.3.2.46.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar				
1.9.3.2.47.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Multas Aplicadas no Âmbito de Processo Judicial				
1.9.3.2.99.00.00 - Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas				
1.9.4.0.00.00.00 - Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				
1.9.5.0.00.00.00 - Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Compensação ao RGPS				
1.9.9.0.00.00.00 - Receitas Diversas	169.691,07	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.01.00.00 - Receita de Parcelamentos – Outras Receitas				
1.9.9.0.02.00.00 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
1.9.9.0.03.00.00 - Receita Decorrente de Alienação de Bens Apreendidos				
1.9.9.0.04.00.00 - Produtos de Depósitos Abandonados (Dinheiro ou Objetos de Valor)				
1.9.9.0.05.00.00 - Receita de Bens e Valores Perdidos em Favor da União				
1.9.9.0.06.00.00 - Receita Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais em Projetos Culturais e pela Indústria Cinematográfica				
1.9.9.0.07.00.00 - Receita de Direitos "Antidumping" e dos Direitos Compensatórios				
1.9.9.0.08.00.00 - Demais Receitas para o Desenvolvimento do Desporto				
1.9.9.0.10.00.00 - Receita Decorrente de Medidas de Suspensão de Concessões dos Direitos de Propriedade Intelectual				
1.9.9.0.16.00.00 - Receita de Participação do Seguro – DPVAT – Sistema Nacional de Trânsito				
1.9.9.0.18.00.00 - Receita de Reserva Global de Reversão				
1.9.9.0.19.00.00 - Recolhimento do Beneficiário ao Fundo de Saúde Militar				
1.9.9.0.20.00.00 - Contribuição Voluntária – Montepio Civil				
1.9.9.0.21.00.00 - Receita de Seguros decorrente da Indenização por Sinistro				
1.9.9.0.24.00.00 - Receita de Leilão de Cotas de Importação				
1.9.9.0.25.00.00 - Recolhimento e Transferência de Depósitos Judiciais e Extrajudiciais				
1.9.9.0.26.00.00 - Recursos Decorrentes da Prestação de Contas de Campanha Eleitoral				
1.9.9.0.27.00.00 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
1.9.9.0.28.00.00 - Receita de Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
1.9.9.0.96.00.00 - Receita de Variação Cambial				
1.9.9.0.98.00.00 - Outras Receitas Eventuais				
1.9.9.0.99.00.00 - Outras Receitas	169.691,07			
2.0.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	582.363,78	0,00	0,00	0,00
2.1.0.0.00.00.00 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00.00 - Operações de Crédito Internas				
2.1.2.0.00.00.00 - Operações de Crédito Externas				
2.2.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis				
2.2.2.0.00.00.00 - Alienação de Bens Imóveis				
2.3.0.0.00.00.00 - Amortização de Empréstimos				
2.4.0.0.00.00.00 - Transferências de Capital	582.363,78	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.00.00.00 - Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.01.00.00 - Participação na Receita da União				
2.4.2.1.02.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.1.37.00.00 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
2.4.2.1.99.00.00 - Outras Transferências da União				
2.4.2.2.00.00.00 - Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.01.00.00 - Participação na Receita dos Estados				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.2.2.02.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.2.37.00.00 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
2.4.2.2.99.00.00 - Outras Transferências dos Estados				
2.4.2.3.00.00.00 - Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.3.01.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Saúde				
2.4.2.3.02.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.3.37.00.00 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
2.4.2.3.99.00.00 - Outras Transferências dos Municípios				
2.4.3.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.0.00.00.00 - Transferências do Exterior				
2.4.5.0.00.00.00 - Transferências de Pessoas				
2.4.6.0.00.00.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.7.0.00.00.00 - Transferências de Convênios	582.363,78	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.00.00.00 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	467.363,78	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.01.00.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	136.000,00			
2.4.7.1.02.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	222.621,46			
2.4.7.1.03.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.7.1.04.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.7.1.05.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.7.1.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União	108.742,32			
2.4.7.2.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	115.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	85.000,00			
2.4.7.2.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação				
2.4.7.2.03.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.7.2.04.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.7.2.05.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.7.2.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados	30.000,00			
2.4.7.3.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.3.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinados a Programas de Saúde				
2.4.7.3.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Educação				
2.4.7.3.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
2.4.7.4.00.00.00 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas				
2.4.7.5.00.00.00 - Transferências de Convênios do Exterior				
2.4.8.0.00.00.00 - Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.8.1.00.00.00 - Provenientes do Exterior				
2.4.8.2.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Jurídicas				
2.4.8.3.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Físicas				
2.4.8.4.00.00.00 - Provenientes de Depósitos não Identificados				
2.5.0.0.00.00.00 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00.00 - Integralização do Capital Social				
2.5.3.0.00.00.00 - Resultado do Banco Central do Brasil				
2.5.4.0.00.00.00 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional				
2.5.5.0.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa Proveniente de Amortização de Empréstimos e Financiamentos				
2.5.6.0.00.00.00 - Receita Dívida Ativa Alienação Estoques de Café				
2.5.7.0.00.00.00 - Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados				
2.5.8.0.00.00.00 - Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC				
2.5.9.0.00.00.00 - Outras Receitas				
7.0.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes Intraorçamentárias	1.758.196,97	0,00	0,00	0,00
7.1.0.0.00.00.00 - Receita Tributária Intraorçamentária				
7.2.0.0.00.00.00 - Receitas de Contribuições Intraorçamentárias	1.756.709,20	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.00.00.00 - Contribuições Sociais Intraorçamentárias	1.756.709,20	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.29.00.00 - Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público Intraorçamentárias	1.756.709,20	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.29.01.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio Intraorçamentária	1.756.709,20			
7.2.1.0.29.02.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Militar Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.03.00 - Contribuição Patronal - Inativo Civil Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.04.00 - Contribuição Patronal - Inativo Militar Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.05.00 - Contribuição Patronal - Pensionista Civil Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.06.00 - Contribuição Patronal - Pensionista Militar Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.16.00 - Receita de Recolhimento da Contribuição Patronal, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.99.00 - Outras Contribuições para o Regime Próprio de				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Previdência do Servidor Público Intraorçamentárias				
7.2.1.0.99.00.00 - Outras Contribuições Sociais Intraorçamentárias				
7.2.2.0.00.00.00 - Contribuições Econômicas Intraorçamentárias				
7.2.3.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública Intraorçamentária				
7.3.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial Intraorçamentária				
7.4.0.0.00.00.00 - Receita Agropecuária Intraorçamentária				
7.5.0.0.00.00.00 - Receita Industrial Intraorçamentária				
7.6.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços Intraorçamentária				
7.7.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes Intraorçamentárias				
7.9.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias	1.487,77	0,00	0,00	0,00
7.9.1.2.00.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições Intraorçamentárias	1.487,77	0,00	0,00	0,00
7.9.1.2.29.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Intraorçamentárias	1.487,77			
7.9.1.2.99.00.00 - Outras Multas e Juros de Mora de Contribuições Intraorçamentárias				
7.9.9.9.00.00.00 - Demais Receitas Correntes Intraorçamentárias				
8.0.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital Intraorçamentárias				

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	58.037.488,76	57.147.875,29	56.918.308,77	889.613,47	229.566,52
3.0.00.00.00.00 - Despesas Correntes	54.317.997,74	54.262.648,02	54.033.082,10	55.349,72	229.565,92
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	32.862.975,89	32.861.925,46	32.689.777,23	1.050,43	172.148,23
3.1.20.00.00.00 - Transferências à União					
3.1.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.40.00.00.00 - Transferências a Municípios					
3.1.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos					
3.1.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.1.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	31.145.895,90	31.145.018,50	30.982.375,22	877,40	162.643,28
3.1.90.01.00.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	516.430,18	516.430,18	516.430,18		
3.1.90.03.00.00 - Pensões do RPPS e do Militar	235.524,77	235.524,77	235.524,77		
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	5.857.761,45	5.857.761,45	5.855.669,50		2.091,95
3.1.90.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	543.304,62	543.304,62	543.304,62		
3.1.90.07.00.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência					
3.1.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar					
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.235.039,10	22.235.039,10	22.235.039,10		
3.1.90.12.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar					
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.757.835,78	1.756.958,38	1.596.407,05	877,40	160.551,33
3.1.90.13.01.00 - FGTS					
3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - INSS	1.757.835,78	1.756.958,38	1.596.407,05	877,40	160.551,33
3.1.90.13.08.00 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo					
3.1.90.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais					
3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
3.1.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
3.1.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios					
3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.90.99.00.00 - A Classificar					
3.1.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.717.079,99	1.716.906,96	1.707.402,01	173,03	9.504,95
3.1.91.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	1.717.079,99	1.716.906,96	1.707.402,01	173,03	9.504,95
3.1.91.13.03.00 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária	1.717.079,99	1.716.906,96	1.707.402,01	173,03	9.504,95
3.1.91.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária					
3.1.91.91.00.00 - Sentenças Judiciais					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
3.1.91.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.91.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.91.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.91.99.00.00 - A Classificar					
3.1.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.99.00.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.99.00.00 - A Classificar					
3.2.00.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	80.904,89	80.904,89	80.904,89	0,00	0,00
3.2.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	80.904,89	80.904,89	80.904,89	0,00	0,00
3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	11.125,10	11.125,10	11.125,10		
3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	69.779,79	69.779,79	69.779,79		
3.2.90.23.00.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária					
3.2.90.24.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária					
3.2.90.25.00.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
3.2.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
3.2.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.2.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições					
3.2.90.99.00.00 - A Classificar					
3.2.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.99.00.00.00 - A Definir					
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	21.374.116,96	21.319.817,67	21.262.399,98	54.299,29	57.417,69
3.3.20.00.00.00 - Transferências à União					
3.3.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
3.3.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00.00 - Contribuições					
3.3.30.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.30.99.00.00 - A Classificar					
3.3.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
3.3.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.40.00.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00.00 - Contribuições					
3.3.40.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.40.99.00.00 - A Classificar					
3.3.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
3.3.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
3.3.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
3.3.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
3.3.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
3.3.67.00.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.3.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
3.3.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	242.515,20	195.864,12	195.864,12	46.651,08	
3.3.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
3.3.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	21.131.601,76	21.123.953,55	21.066.535,86	7.648,21	57.417,69
3.3.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.3.90.06.00.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso					
3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar					
3.3.90.10.00.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial					
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	255.440,00	255.440,00	255.440,00		
3.3.90.15.00.00 - Diárias - Militar					
3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
3.3.90.19.00.00 - Auxílio-Fardamento					
3.3.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
3.3.90.26.00.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
3.3.90.27.00.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
3.3.90.28.00.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos					
3.3.90.29.00.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes					
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	8.303.021,44	8.302.693,64	8.301.585,29	327,80	1.108,35
3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	8.000,00	8.000,00	8.000,00		
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	2.645,40	2.645,40	2.645,40		
3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização					
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	38.700,00	38.700,00	38.700,00		
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	469.870,69	469.870,69	469.870,69		
3.3.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra					
3.3.90.38.00.00 - Arrendamento Mercantil					
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.642.326,78	10.635.006,37	10.631.644,37	7.320,41	3.362,00
3.3.90.41.00.00 - Contribuições					
3.3.90.43.00.00 - Subvenções Sociais					
3.3.90.45.00.00 - Subvenções Econômicas					
3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	23.250,00	23.250,00	23.250,00		
3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	684.542,12	684.542,12	631.594,78		52.947,34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte					
3.3.90.53.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural					
3.3.90.54.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.55.00.00 - Pensões do RGPS - Área Rural					
3.3.90.56.00.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.57.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural					
3.3.90.58.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais					
3.3.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios					
3.3.90.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	271.700,77	271.700,77	271.700,77		
3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	2.004,56	2.004,56	2.004,56		
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	430.100,00	430.100,00	430.100,00		
3.3.90.95.00.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
3.3.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.3.90.98.00.00 - Compensações ao RGPS					
3.3.90.99.00.00 - A Classificar					
3.3.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.3.93.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
3.3.94.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
3.3.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.99.00.00.00 - A Definir					
4.0.00.00.00.00 - Despesas de Capital	3.719.491,02	2.885.227,27	2.885.226,67	834.263,75	0,60
4.4.00.00.00.00 - Investimentos	3.213.052,58	2.378.788,83	2.378.788,23	834.263,75	0,60
4.4.20.00.00.00 - Transferências à União					
4.4.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
4.4.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
4.4.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.40.00.00.00 - Transferências a Municípios					
4.4.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
4.4.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.4.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
4.4.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.4.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.4.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.4.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.4.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.4.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	3.213.052,58	2.378.788,83	2.378.788,23	834.263,75	0,60
4.4.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado					
4.4.90.14.00.00 - Diárias - Civil					
4.4.90.15.00.00 - Diárias - Militar					
4.4.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
4.4.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
4.4.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	56.962,09	56.962,09	56.962,09		
4.4.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
4.4.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria					
4.4.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
4.4.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra					
4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
4.4.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	2.228.723,05	1.394.459,30	1.394.459,30	834.263,75	0,00
4.4.90.51.91.00 - Obras em Andamento					
4.4.90.51.99.00 - Demais Obras e Instalações	2.228.723,05	1.394.459,30	1.394.459,30	834.263,75	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	927.367,44	927.367,44	927.366,84		0,60
4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis					
4.4.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
4.4.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições					
4.4.90.99.00.00 - A Classificar					
4.4.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.4.93.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
4.4.94.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
4.4.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
4.4.99.00.00.00 - A Definir					
4.5.00.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00.00 - Transferências à União					
4.5.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.40.00.00.00 - Transferências a Municípios					
4.5.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.5.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.5.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.5.67.00.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.5.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.5.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.5.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.5.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
4.5.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis					
4.5.90.62.00.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
4.5.90.63.00.00 - Aquisição de Títulos de Crédito					
4.5.90.64.00.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado					
4.5.90.65.00.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas					
4.5.90.66.00.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos					
4.5.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios					
4.5.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
4.5.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.5.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições					
4.5.90.99.00.00 - A Classificar					
4.5.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.5.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.99.00.00.00 - A Definir					
4.6.00.00.00.00 - Amortização da Dívida	506.438,44	506.438,44	506.438,44	0,00	0,00
4.6.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	506.438,44	506.438,44	506.438,44	0,00	0,00
4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	506.438,44	506.438,44	506.438,44		
4.6.90.72.00.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado					
4.6.90.73.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada					
4.6.90.74.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada					
4.6.90.75.00.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
4.6.90.76.00.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado					
4.6.90.77.00.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
4.6.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
4.6.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.6.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições					
4.6.90.99.00.00 - A Classificar					
4.6.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.99.00.00.00 - A Definir					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2016
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa por Função				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
Despesas (Exceto Intraorçamentárias)	56.320.408,77	55.430.968,33	55.210.906,76	889.440,44	220.061,57
01 - Legislativa	2.460.662,69	2.460.662,69	2.460.662,69	0,00	0,00
01.031 - Ação Legislativa	2.460.662,69	2.460.662,69	2.460.662,69		
01.032 - Controle Externo					
01.122 - Administração Geral					
01.999 - Demais Subfunções Legislativa					
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária					
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					
02.122 - Administração Geral					
02.999 - Demais Subfunções Judiciária					
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica					
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial					
03.122 - Administração Geral					
03.999 - Demais Subfunções Essencial à Justiça					
04 - Administração	11.844.650,20	11.838.134,57	11.802.227,12	6.515,63	35.907,45
04.121 - Planejamento e Orçamento					
04.122 - Administração Geral	9.860.774,31	9.860.774,31	9.828.495,09	0,00	32.279,22
04.123 - Administração Financeira	1.983.875,89	1.977.360,26	1.973.732,03	6.515,63	3.628,23
04.124 - Controle Interno					
04.125 - Normatização e Fiscalização					
04.126 - Tecnologia da Informação					
04.127 - Ordenamento Territorial					
04.128 - Formação de Recursos Humanos					
04.129 - Administração de Receitas					
04.130 - Administração de Concessões					
04.131 - Comunicação Social					
04.999 - Demais Subfunções Administração					
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área					
05.152 - Defesa Naval					
05.153 - Defesa Terrestre					
05.122 - Administração Geral					
05.999 - Demais Subfunções Defesa Nacional					
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento					
06.182 - Defesa Civil					
06.183 - Informação e Inteligência					
06.122 - Administração Geral					
06.999 - Demais Subfunções Segurança Pública					
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa por Função				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
07.211 - Relações Diplomáticas					
07.212 - Cooperação Internacional					
07.122 - Administração Geral					
07.999 - Demais Subfunções Relações Exteriores					
08 - Assistência Social	2.258.830,13	2.258.830,13	2.254.398,00	0,00	4.432,13
08.241 - Assistência ao Idoso	575.722,95	575.722,95	575.505,42		217,53
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência	70.601,52	70.601,52	70.601,52		
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	906.024,41	906.024,41	902.513,81		3.510,60
08.244 - Assistência Comunitária	705.569,96	705.569,96	704.865,96		704,00
08.122 - Administração Geral					
08.999 - Demais Subfunções Assistência Social	911,29	911,29	911,29		
09 - Previdência Social	1.646.103,47	1.646.103,47	1.637.197,42	0,00	8.906,05
09.271 - Previdência Básica	62.435,83	62.435,83	53.529,78		8.906,05
09.272 - Previdência do Regime Estatutário	1.583.667,64	1.583.667,64	1.583.667,64		
09.273 - Previdência Complementar					
09.274 - Previdência Especial					
09.122 - Administração Geral					
09.999 - Demais Subfunções Previdência Social					
10 - Saúde	13.857.439,02	13.556.480,91	13.539.742,62	300.958,11	16.738,29
10.301 - Atenção Básica	6.521.609,60	6.267.397,75	6.259.770,61	254.211,85	7.627,14
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.167.488,20	6.120.741,94	6.111.630,79	46.746,26	9.111,15
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	190.514,22	190.514,22	190.514,22		
10.304 - Vigilância Sanitária	136.399,16	136.399,16	136.399,16		
10.305 - Vigilância Epidemiológica	477.626,93	477.626,93	477.626,93		
10.306 - Alimentação e Nutrição	64.199,46	64.199,46	64.199,46		
10.122 - Administração Geral					
10.999 - Demais Subfunções Saúde	299.601,45	299.601,45	299.601,45		
11 - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador					
11.332 - Relações de Trabalho					
11.333 - Empregabilidade					
11.334 - Fomento ao Trabalho					
11.122 - Administração Geral					
11.999 - Demais Subfunções Trabalho					
12 - Educação	17.920.143,08	17.338.393,91	17.229.720,74	581.749,17	108.673,17
12.361 - Ensino Fundamental	14.003.002,35	13.421.913,04	13.320.397,49	581.089,31	101.515,55
12.362 - Ensino Médio					
12.363 - Ensino Profissional					
12.364 - Ensino Superior	774.480,00	774.480,00	774.480,00		
12.365 - Educação Infantil	2.248.823,26	2.248.823,26	2.243.691,22		5.132,04
12.366 - Educação de Jovens e Adultos					
12.367 - Educação Especial	87.179,59	86.519,73	84.494,15	659,86	2.025,58
12.368 - Educação Básica					
12.122 - Administração Geral					
12.999 - Demais Subfunções Educação	806.657,88	806.657,88	806.657,88		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa por Função				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
13 - Cultura	237.710,34	237.710,34	237.710,34	0,00	0,00
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					
13.392 - Difusão Cultural	237.710,34	237.710,34	237.710,34		
13.122 - Administração Geral					
13.999 - Demais Subfunções Cultura					
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.421 - Custódia e Reintegração Social					
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas					
14.122 - Administração Geral					
14.999 - Demais Subfunções Direitos da Cidadania					
15 - Urbanismo	333.168,35	333.168,35	333.168,35	0,00	0,00
15.451 - Infraestrutura Urbana	85.330,64	85.330,64	85.330,64		
15.452 - Serviços Urbanos	247.837,71	247.837,71	247.837,71		
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos					
15.122 - Administração Geral					
15.999 - Demais Subfunções Urbanismo					
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural					
16.482 - Habitação Urbana					
16.122 - Administração Geral					
16.999 - Demais Subfunções Habitação					
17 - Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural					
17.512 - Saneamento Básico Urbano					
17.122 - Administração Geral					
17.999 - Demais Subfunções Saneamento					
18 - Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental					
18.542 - Controle Ambiental					
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas					
18.544 - Recursos Hídricos					
18.545 - Meteorologia					
18.122 - Administração Geral					
18.999 - Demais Subfunções Gestão Ambiental					
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico					
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					
19.122 - Administração Geral					
19.999 - Demais Subfunções Ciência e Tecnologia					
20 - Agricultura	1.530,00	1.530,00	1.530,00	0,00	0,00
20.605 - Abastecimento					
20.606 - Extensão Rural					
20.607 - Irrigação					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa por Função				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária					
20.609 - Defesa Agropecuária					
20.122 - Administração Geral					
20.999 - Demais Subfunções Agricultura	1.530,00	1.530,00	1.530,00		
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária					
21.632 - Colonização					
21.122 - Administração Geral					
21.999 - Demais Subfunções Organização Agrária					
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial					
22.662 - Produção Industrial					
22.663 - Mineração					
22.664 - Propriedade Industrial					
22.665 - Normalização e Qualidade					
22.122 - Administração Geral					
22.999 - Demais Subfunções Indústria					
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial					
23.692 - Comercialização					
23.693 - Comércio Exterior					
23.694 - Serviços Financeiros					
23.695 - Turismo					
23.122 - Administração Geral					
23.999 - Demais Subfunções Comércio e Serviços					
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais					
24.722 - Telecomunicações					
24.122 - Administração Geral					
24.999 - Demais Subfunções Comunicações					
25 - Energia	50.277,64	50.277,64	50.277,64	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia					
25.752 - Energia Elétrica	50.277,64	50.277,64	50.277,64		
25.753 - Combustíveis Minerais					
25.754 - Biocombustíveis					
25.122 - Administração Geral					
25.999 - Demais Subfunções Energia					
26 - Transporte	4.188.297,93	4.188.297,93	4.188.297,93	0,00	0,00
26.781 - Transporte Aéreo					
26.782 - Transporte Rodoviário	4.188.297,93	4.188.297,93	4.188.297,93		
26.783 - Transporte Ferroviário					
26.784 - Transporte Hidroviário					
26.785 - Transportes Especiais					
26.122 - Administração Geral					
26.999 - Demais Subfunções Transporte					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa por Função				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
27 - Desporto e Lazer	818.584,74	818.367,21	817.004,02	217,53	1.363,19
27.811 - Desporto de Rendimento					
27.812 - Desporto Comunitário	818.584,74	818.367,21	817.004,02	217,53	1.363,19
27.813 - Lazer					
27.122 - Administração Geral					
27.999 - Demais Subfunções Desporto e Lazer					
28 - Encargos Especiais	703.011,18	703.011,18	658.969,89	0,00	44.041,29
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna					
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa					
28.843 - Serviço da Dívida Interna					
28.844 - Serviço da Dívida Externa					
28.845 - Outras Transferências					
28.846 - Outros Encargos Especiais	622.106,29	622.106,29	578.065,00		44.041,29
28.847 - Transferências para a Educação Básica					
28.999 - Demais Subfunções Encargos Especiais	80.904,89	80.904,89	80.904,89		
Despesas (Intraorçamentárias)	1.717.079,99	1.716.906,96	1.707.402,01	173,03	9.504,95

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função

Notas Explicativas - Despesas por Função	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas - Despesas por Função	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-
Total Despesas	1.568.022,52	3.511.081,14	1.207.575,43	0,00
3.0.00.00.00.00 - Despesas Correntes	593.352,59	1.110.627,92	1.098.669,49	0,00
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0,00	6.827,48	280.837,31	0,00
3.1.20.00.00.00 - Transferências à União				
3.1.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal				
3.1.40.00.00.00 - Transferências a Municípios				
3.1.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos				
3.1.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				
3.1.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.1.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.1.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior				
3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	5.754,55	229.189,76	0,00
3.1.90.01.00.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares				
3.1.90.03.00.00 - Pensões do RPPS e do Militar				
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	5.265,35	129.008,82	0,00
3.1.90.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar				
3.1.90.07.00.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência				
3.1.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar				
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	489,20	0,00	0,00
3.1.90.12.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar				
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	0,00	0,00	100.180,94	0,00
3.1.90.13.01.00 - FGTS				
3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - INSS	0,00	0,00	100.180,94	0,00
3.1.90.13.08.00 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo				
3.1.90.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais				
3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				
3.1.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar				
3.1.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios				
3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais				
3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas				
3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado				
3.1.90.99.00.00 - A Classificar				
3.1.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	1.072,93	51.647,55	0,00
3.1.91.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado				
3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	0,00	1.072,93	51.647,55	0,00
3.1.91.13.03.00 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária	0,00	1.072,93	51.647,55	0,00
3.1.91.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária				
3.1.91.91.00.00 - Sentenças Judiciais				
3.1.91.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
3.1.91.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas				
3.1.91.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado				
3.1.91.99.00.00 - A Classificar				
3.1.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.1.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.1.99.00.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.99.00.00 - A Classificar				
3.2.00.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato				
3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato				
3.2.90.23.00.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária				
3.2.90.24.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária				
3.2.90.25.00.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita				
3.2.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais				
3.2.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
3.2.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições				
3.2.90.99.00.00 - A Classificar				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.2.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.2.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.2.99.00.00.00 - A Definir				
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	593.352,59	1.103.800,44	817.832,18	0,00
3.3.20.00.00.00 - Transferências à União				
3.3.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União				
3.3.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00.00 - Contribuições				
3.3.30.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas				
3.3.30.99.00.00 - A Classificar				
3.3.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo				
3.3.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal				
3.3.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.40.00.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00.00 - Contribuições				
3.3.40.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas				
3.3.40.99.00.00 - A Classificar				
3.3.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo				
3.3.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios				
3.3.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
3.3.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos				
3.3.67.00.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP				
3.3.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais				
3.3.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	34.854,36	3.511,20	0,00	0,00
3.3.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos				
3.3.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior				
3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	558.498,23	1.100.289,24	817.832,18	0,00
3.3.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado				
3.3.90.06.00.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso				
3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				
3.3.90.10.00.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial				
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil				
3.3.90.15.00.00 - Diárias - Militar				
3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes				
3.3.90.19.00.00 - Auxílio-Fardamento				
3.3.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores				
3.3.90.26.00.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária				
3.3.90.27.00.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares				
3.3.90.28.00.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos				
3.3.90.29.00.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes				
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	856,20	117.926,51	377.083,30	0,00
3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção				
3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização				
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria				
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	94.835,00	67.775,93	8.894,24	0,00
3.3.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra				
3.3.90.38.00.00 - Arrendamento Mercantil				
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	462.807,03	914.586,80	400.364,51	0,00
3.3.90.41.00.00 - Contribuições				
3.3.90.43.00.00 - Subvenções Sociais				
3.3.90.45.00.00 - Subvenções Econômicas				
3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação				
3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	31.490,13	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				
3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte				
3.3.90.53.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural				
3.3.90.54.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana				
3.3.90.55.00.00 - Pensões do RGPS - Área Rural				
3.3.90.56.00.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana				
3.3.90.57.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural				
3.3.90.58.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana				
3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais				
3.3.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios				
3.3.90.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas				
3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais				
3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições				
3.3.90.95.00.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo				
3.3.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado				
3.3.90.98.00.00 - Compensações ao RGPS				
3.3.90.99.00.00 - A Classificar				
3.3.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
3.3.93.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe				
3.3.94.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe				
3.3.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.99.00.00.00 - A Definir				
4.0.00.00.00.00 - Despesas de Capital	974.669,93	2.400.453,22	108.905,94	0,00
4.4.00.00.00.00 - Investimentos	974.669,93	2.400.453,22	108.905,94	0,00
4.4.20.00.00.00 - Transferências à União				
4.4.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União				
4.4.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal				
4.4.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo				
4.4.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal				
4.4.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.40.00.00.00 - Transferências a Municípios				
4.4.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo				
4.4.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios				
4.4.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
4.4.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos				
4.4.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais				
4.4.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				
4.4.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos				
4.4.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior				
4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	974.669,93	2.400.453,22	108.905,94	0,00
4.4.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado				
4.4.90.14.00.00 - Diárias - Civil				
4.4.90.15.00.00 - Diárias - Militar				
4.4.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar				
4.4.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes				
4.4.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores				
4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	98.051,94	25.325,63	0,00	0,00
4.4.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção				
4.4.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria				
4.4.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
4.4.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra				
4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas				
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	833.431,99	2.036.896,99	91.530,94	0,00
4.4.90.51.91.00 - Obras em Andamento				
4.4.90.51.99.00 - Demais Obras e Instalações	833.431,99	2.036.896,99	91.530,94	0,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	43.186,00	338.230,60	17.375,00	0,00
4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis				
4.4.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais				
4.4.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições				
4.4.90.99.00.00 - A Classificar				
4.4.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
4.4.93.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe				
4.4.94.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe				
4.4.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.99.00.00.00 - A Definir				
4.5.00.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00.00 - Transferências à União				
4.5.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal				
4.5.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal				
4.5.40.00.00.00 - Transferências a Municípios				
4.5.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios				
4.5.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
4.5.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos				
4.5.67.00.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP				
4.5.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				
4.5.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos				
4.5.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.5.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.5.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior				
4.5.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares				
4.5.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis				
4.5.90.62.00.00 - Aquisição de Produtos para Revenda				
4.5.90.63.00.00 - Aquisição de Títulos de Crédito				
4.5.90.64.00.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado				
4.5.90.65.00.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas				
4.5.90.66.00.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos				
4.5.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios				
4.5.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais				
4.5.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
4.5.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições				
4.5.90.99.00.00 - A Classificar				
4.5.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
4.5.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.5.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.5.99.00.00.00 - A Definir				
4.6.00.00.00.00 - Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado				
4.6.90.72.00.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado				
4.6.90.73.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada				
4.6.90.74.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada				
4.6.90.75.00.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita				
4.6.90.76.00.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado				
4.6.90.77.00.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado				
4.6.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais				
4.6.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
4.6.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições				
4.6.90.99.00.00 - A Classificar				
4.6.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.6.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.6.99.00.00.00 - A Definir				

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa por Função			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas (Exceto Intraorçamentárias)	1.568.022,52	3.511.081,14	1.207.575,43	0,00
01 - Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031 - Ação Legislativa				
01.032 - Controle Externo				
01.122 - Administração Geral				
01.999 - Demais Subfunções Legislativa				
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária				
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário				
02.122 - Administração Geral				
02.999 - Demais Subfunções Judiciária				
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica				
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial				
03.122 - Administração Geral				
03.999 - Demais Subfunções Essencial à Justiça				
04 - Administração	257.844,60	432.017,63	135.078,29	0,00
04.121 - Planejamento e Orçamento				
04.122 - Administração Geral	254.022,60	104.416,82	114.947,65	0,00
04.123 - Administração Financeira	3.822,00	327.600,81	20.130,64	
04.124 - Controle Interno				
04.125 - Normatização e Fiscalização				
04.126 - Tecnologia da Informação				
04.127 - Ordenamento Territorial				
04.128 - Formação de Recursos Humanos				
04.129 - Administração de Receitas				
04.130 - Administração de Concessões				
04.131 - Comunicação Social				
04.999 - Demais Subfunções Administração				
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área				
05.152 - Defesa Naval				
05.153 - Defesa Terrestre				
05.122 - Administração Geral				
05.999 - Demais Subfunções Defesa Nacional				
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento				
06.182 - Defesa Civil				
06.183 - Informação e Inteligência				
06.122 - Administração Geral				
06.999 - Demais Subfunções Segurança Pública				
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
07.211 - Relações Diplomáticas				
07.212 - Cooperação Internacional				
07.122 - Administração Geral				
07.999 - Demais Subfunções Relações Exteriores				
08 - Assistência Social	200.020,29	74.762,21	50.179,92	0,00
08.241 - Assistência ao Idoso	0,00	12.914,15	22.752,11	0,00
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	3.640,78	0,00
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	27.765,00	5.649,90	6.202,68	0,00
08.244 - Assistência Comunitária	172.255,29	56.198,16	17.584,35	0,00
08.122 - Administração Geral				
08.999 - Demais Subfunções Assistência Social				
09 - Previdência Social	0,00	0,00	7.996,52	0,00
09.271 - Previdência Básica	0,00	0,00	7.996,52	0,00
09.272 - Previdência do Regime Estatutário				
09.273 - Previdência Complementar				
09.274 - Previdência Especial				
09.122 - Administração Geral				
09.999 - Demais Subfunções Previdência Social				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa por Função			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
10 - Saúde	263.473,32	561.176,07	143.913,35	0,00
10.301 - Atenção Básica	175.330,43	387.488,20	35.697,39	0,00
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	56.354,36	119.956,17	98.098,96	0,00
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	3.820,00	3.771,95	0,00
10.304 - Vigilância Sanitária	0,00	0,00	30,99	0,00
10.305 - Vigilância Epidemiológica	9.963,00	0,00	320,00	0,00
10.306 - Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	4.784,06	0,00
10.122 - Administração Geral				
10.999 - Demais Subfunções Saúde	21.825,53	49.911,70	1.210,00	0,00
11 - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador				
11.332 - Relações de Trabalho				
11.333 - Empregabilidade				
11.334 - Fomento ao Trabalho				
11.122 - Administração Geral				
11.999 - Demais Subfunções Trabalho				
12 - Educação	312.732,69	1.000.282,64	642.921,07	0,00
12.361 - Ensino Fundamental	311.876,49	411.134,80	542.321,51	0,00
12.362 - Ensino Médio				
12.363 - Ensino Profissional				
12.364 - Ensino Superior	0,00	45,00	23.184,00	0,00
12.365 - Educação Infantil	856,20	589.102,84	70.911,63	0,00
12.366 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
12.367 - Educação Especial	0,00	0,00	6.503,93	0,00
12.368 - Educação Básica				
12.122 - Administração Geral				
12.999 - Demais Subfunções Educação				
13 - Cultura	9.505,00	31.200,50	13.706,02	0,00
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico				
13.392 - Difusão Cultural	9.505,00	31.200,50	13.706,02	0,00
13.122 - Administração Geral				
13.999 - Demais Subfunções Cultura				
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00
14.421 - Custódia e Reintegração Social				
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos				
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas				
14.122 - Administração Geral				
14.999 - Demais Subfunções Direitos da Cidadania				
15 - Urbanismo	35.774,57	161.708,74	0,00	0,00
15.451 - Infraestrutura Urbana	35.774,57	127.388,93	0,00	0,00
15.452 - Serviços Urbanos	0,00	34.319,81	0,00	0,00
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos				
15.122 - Administração Geral				
15.999 - Demais Subfunções Urbanismo				
16 - Habitação	0,00	699.000,01	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural				
16.482 - Habitação Urbana	0,00	699.000,01	0,00	0,00
16.122 - Administração Geral				
16.999 - Demais Subfunções Habitação				
17 - Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural				
17.512 - Saneamento Básico Urbano				
17.122 - Administração Geral				
17.999 - Demais Subfunções Saneamento				
18 - Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental				
18.542 - Controle Ambiental				
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas				
18.544 - Recursos Hídricos				
18.545 - Meteorologia				
18.122 - Administração Geral				
18.999 - Demais Subfunções Gestão Ambiental				
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico				
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia				
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico				
19.122 - Administração Geral				
19.999 - Demais Subfunções Ciência e Tecnologia				
20 - Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00
20.605 - Abastecimento				
20.606 - Extensão Rural				
20.607 - Irrigação				
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária				
20.609 - Defesa Agropecuária				
20.122 - Administração Geral				
20.999 - Demais Subfunções Agricultura				
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária				
21.632 - Colonização				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa por Função			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
21.122 - Administração Geral				
21.999 - Demais Subfunções Organização Agrária				
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial				
22.662 - Produção Industrial				
22.663 - Mineração				
22.664 - Propriedade Industrial				
22.665 - Normalização e Qualidade				
22.122 - Administração Geral				
22.999 - Demais Subfunções Indústria				
23 - Comércio e Serviços	114.943,28	3.096,62	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial				
23.692 - Comercialização				
23.693 - Comércio Exterior				
23.694 - Serviços Financeiros				
23.695 - Turismo	114.943,28	3.096,62	0,00	0,00
23.122 - Administração Geral				
23.999 - Demais Subfunções Comércio e Serviços				
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais				
24.722 - Telecomunicações				
24.122 - Administração Geral				
24.999 - Demais Subfunções Comunicações				
25 - Energia	0,00	0,00	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia				
25.752 - Energia Elétrica				
25.753 - Combustíveis Minerais				
25.754 - Biocombustíveis				
25.122 - Administração Geral				
25.999 - Demais Subfunções Energia				
26 - Transporte	369.968,77	165.640,96	79.289,79	0,00
26.781 - Transporte Aéreo				
26.782 - Transporte Rodoviário	369.968,77	165.640,96	79.289,79	0,00
26.783 - Transporte Ferroviário				
26.784 - Transporte Hidroviário				
26.785 - Transportes Especiais				
26.122 - Administração Geral				
26.999 - Demais Subfunções Transporte				
27 - Desporto e Lazer	3.760,00	381.057,17	51.352,79	0,00
27.811 - Desporto de Rendimento				
27.812 - Desporto Comunitário	3.760,00	381.057,17	51.352,79	0,00
27.813 - Lazer				
27.122 - Administração Geral				
27.999 - Demais Subfunções Desporto e Lazer				
28 - Encargos Especiais	0,00	1.138,59	83.137,68	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna				
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa				
28.843 - Serviço da Dívida Interna				
28.844 - Serviço da Dívida Externa				
28.845 - Outras Transferências				
28.846 - Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	31.490,13	0,00
28.847 - Transferências para a Educação Básica				
28.999 - Demais Subfunções Encargos Especiais	0,00	1.138,59	51.647,55	
Despesas (Intraorçamentárias)				

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2016
Variação Patrimonial Diminutiva	-
Variação Patrimonial Diminutiva	-
3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	110.570.273,97
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	32.103.610,90
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	28.629.745,56
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	22.772.209,24
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	22.772.209,24
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	5.857.536,32
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	5.857.536,32
3.1.1.3.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2016
3.1.1.3.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	3.473.865,34
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	1.716.906,96
3.1.2.1.1.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Consolidação	1.716.906,96
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	
3.1.2.1.3.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.1.4.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.1.5.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município	
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	1.756.958,38
3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	1.756.958,38
3.1.2.2.2.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS	0,00
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	
3.1.2.4.0.00.00 - Contribuições Sociais Gerais	0,00
3.1.2.4.1.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	
3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	0,00
3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	0,00
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	
3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	
3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	
3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	0,00
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	0,00
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	
3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	0,00
3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	
3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	0,00
3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	
3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos	0,00
3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos - Consolidação	
3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	0,00
3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	758.314,56
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	516.430,18
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	516.430,18
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	516.430,18
3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS	0,00
3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	
3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada e Reformas - Militar	0,00
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada e Reformas - Militar - Consolidação	
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	0,00
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	235.524,77
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	235.524,77
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	235.524,77
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	0,00
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Militar	0,00
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Militar - Consolidação	
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	0,00
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	0,00
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	0,00
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	0,00
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	0,00
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	0,00
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	0,00
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	0,00
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	
3.2.4.9.0.00.00 - Outros Benefícios Eventuais	0,00
3.2.4.9.1.00.00 - Outros Benefícios Eventuais - Consolidação	
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00
3.2.5.0.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	6.359,61
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RPPS	6.359,61
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RPPS - Consolidação	6.359,61

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2016
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RGPS	0,00
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RGPS - Consolidação	
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - Militar	0,00
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - Militar - Consolidação	
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Consolidação	
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	28.742.265,40
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	8.289.594,57
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	8.289.594,57
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	8.289.594,57
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	0,00
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	19.279.806,17
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	255.440,00
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	255.440,00
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	564.341,76
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	564.341,76
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	18.460.024,41
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	18.460.024,41
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra – Art. 18 § 1, LC 101/00	0,00
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	1.172.864,66
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	1.172.864,66
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	1.172.864,66
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	0,00
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	0,00
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	1.126.927,54
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	1.109.676,88
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	1.109.676,88
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	1.109.676,88
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	0,00
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária	0,00
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	0,00
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União	
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município	
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos	0,00
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	6.125,56
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos	0,00
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município	
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos	0,00
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços	0,00
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação	
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias	0,00
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação	
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	6.125,56
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	6.125,56
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	11.125,10
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	11.125,10
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	11.125,10
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna	0,00
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação	
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	0,00
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2016
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	0,00
3.4.4.0.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	
3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central	0,00
3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central	0,00
3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação	
3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos	0,00
3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação	
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	0,00
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	0,00
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	9.209.462,15
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	2.498.729,28
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	2.498.729,28
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	2.498.729,28
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	0,00
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	6.675.878,51
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - União	
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Município	
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	6.675.878,51
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	6.675.878,51
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	0,00
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	0,00
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	0,00
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00
3.5.4.0.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	34.854,36
3.5.5.0.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	34.854,36
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00
3.5.6.0.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	0,00
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - União	
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Estado	
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Município	
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	0,00
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00
3.5.9.0.1.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Consolidação	
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	18.966.739,75
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	18.735.853,51
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	0,00
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	18.735.853,51
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	18.735.853,51
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2016
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	0,00
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Intra OFSS	
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - União	
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Estado	
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Município	
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	0,00
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	0,00
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	0,00
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	0,00
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	0,00
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	22.311,56
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	0,00
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	0,00
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	0,00
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	22.311,56
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	22.311,56
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	0,00
3.6.4.0.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	208.574,68
3.6.5.0.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	208.574,68
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	684.542,12
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	0,00
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	0,00
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	684.542,12
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip	0,00
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Consolidação	
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	684.542,12
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	684.542,12
3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00
3.8.1.0.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas	0,00
3.8.1.0.1.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Consolidação	
3.8.1.0.2.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Intra OFSS	
3.8.1.0.3.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - União	
3.8.1.0.4.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Estado	
3.8.1.0.5.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Município	
3.8.2.0.0.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos	0,00
3.8.2.0.1.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Consolidação	
3.8.2.0.2.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Intra OFSS	
3.8.2.0.3.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - União	
3.8.2.0.4.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - Estado	
3.8.2.0.5.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Município	
3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados	0,00
3.8.3.0.1.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Consolidação	
3.8.3.0.2.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Intra OFSS	
3.8.3.0.3.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - União	
3.8.3.0.4.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Estado	
3.8.3.0.5.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Município	
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	18.978.411,55
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	0,00
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	0,00
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	
3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2016
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Cientificas	0,00
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Cientificas - Consolidação	
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	0,00
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honorificas	0,00
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honorificas - Consolidação	
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	0,00
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	0,00
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	0,00
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
3.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.1.0.00.00 - Juros	
3.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	0,00
3.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
3.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
3.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
3.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
3.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
3.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
3.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	0,00
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	0,00
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	0,00
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	0,00
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	0,00
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	0,00
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
3.9.5.0.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	0,00
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	0,00
3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	0,00
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	0,00
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias	0,00
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Consolidação	
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	0,00
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	0,00
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	0,00
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	0,00
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	0,00
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Consolidação	
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	0,00
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Consolidação	
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	0,00
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS União	
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS Estados	
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	0,00
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	0,00
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	18.978.411,55
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2016
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	0,00
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	0,00
3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações e Restituições	0,00
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS	0,00
3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação	
3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	18.978.411,55
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	18.978.411,55
Variação Patrimonial Aumentativa	-
Variação Patrimonial Aumentativa	-
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	108.418.498,28
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.903.877,81
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	18.272.063,26
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	0,00
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	0,00
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	0,00
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	0,00
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	18.272.063,26
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	18.272.063,26
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	866.833,67
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Policia	745.555,80
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	745.555,80
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	121.277,87
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	121.277,87
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	1.764.980,88
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	0,00
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	0,00
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	0,00
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	0,00
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	1.764.980,88
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	1.764.980,88
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	2.658.050,17
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	1.661.885,25
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS	1.661.885,25
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Consolidação	1.661.885,25
4.2.1.1.1.01.00 - Contribuições Patronais ao RPPS	1.661.885,25
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões Militares	
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Intra OFSS	
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS – União	
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	0,00
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	0,00
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	0,00
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico	0,00
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Consolidação	
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	0,00
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	0,00
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
4.2.2.0.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2016
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	996.164,92
4.2.3.0.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	996.164,92
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00
4.2.4.0.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	0,00
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	13.369.748,85
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos- Inter OFSS - Estado	
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	10.083.731,36
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	0,00
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	10.083.731,36
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	10.083.731,36
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	0,00
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	0,00
4.4.4.0.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	3.286.017,49
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	0,00
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	3.286.017,49

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2016
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	3.286.017,49
4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central	0,00
4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central	0,00
4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação	
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00
4.4.9.0.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação	
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	60.198.245,30
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	2.498.729,28
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	2.498.729,28
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	2.498.729,28
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
4.5.1.3.0.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
4.5.1.3.2.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	48.138.626,76
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	38.745.974,46
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas- Consolidação	
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS – União	18.273.808,77
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	20.472.165,69
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	9.392.652,30
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	9.392.652,30
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	0,00
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - União	
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	0,00
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas	138.769,20
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	138.769,20
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	138.769,20
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	9.421.770,06
4.5.4.0.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	9.421.770,06
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	0,00
4.5.5.0.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior	0,00
4.5.6.0.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação	
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	0,00
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - União	
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Estado	
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Município	
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	0,00
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	350,00
4.5.8.0.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	350,00
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00
4.5.9.0.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação	
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	285.226,75
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos	0,00
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	0,00
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação	0,00
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	0,00
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	0,00
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	0,00
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos	0,00
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	221.342,20
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	0,00
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	0,00
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Valores Apreendidos	0,00
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2016
4.6.3.4.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção	0,00
4.6.3.4.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação	
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	221.342,20
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	221.342,20
4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	63.884,55
4.6.4.0.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	63.884,55
4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável	0,00
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	11.003.349,40
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00
4.9.1.0.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação	
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações	0,00
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	0,00
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos	0,00
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação	
4.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.1.0.00.00 - Juros	0,00
4.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
4.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
4.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
4.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
4.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
4.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
4.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
4.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	11.003.349,40
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões	0,00
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões – Consolidação	
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - União	
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Estados	
4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Municípios	
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas	11.003.349,40
4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Consolidação	11.003.349,40
4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS	
4.9.7.2.3.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – União	
4.9.7.2.4.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – Estado	
4.9.7.2.5.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS - Município	
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00
4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
4.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
4.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	0,00
4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	
4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos	0,00
4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	
4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	
4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	0,00
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações	0,00
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações - Consolidação	
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	0,00
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-2.151.775,69

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2016
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas Variações Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

LEI N° 989/2017.DE 08 DE JUNHO DE 2017

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar CONVÊNIO específico com o CONSÓRCIO REGIONAL DE SAUDE DO SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências".

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar CONVÊNIO específico com o CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE DO SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT - CNPJ n° 05.238.413/0001 - 22, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, visando a contratação de profissionais de nível superior na área da saúde e plantões médicos, a fim de promover a manutenção ininterrupta do fornecimento de serviços essenciais de saúde do Município de Pedra Preta.

Artigo 2° - O valor mensal do presente convênio será de até R$ 180. 000,00 (cento e oitenta mil reais)

Parágrafo Único: O valor mencionado no artigo 2° poderá ser reajustado anualmente, de acordo com os índices oficiais de inflação, divulgado pelo Governo Federal, mediante solicitação do CORESS/MT, e conforme disponibilidade financeira do Município.

Artigo 3° - O prazo de vigência do presente Convênio será de até 42 (quarenta e dois meses), contados da data da assinatura do respectivo Termo de Convênio.

Artigo 4° - A celebração deste Convênio não gerará quaisquer custos adicionais ao Município, como taxas de administração ou honorários adicionais.

Artigo 5° - Os respectivos repasses, realizados em parcelas mensais, pelo Poder Executivo Municipal, ao Consórcio Regional de Saúde do Sul de Mato grosso - CORESS/MT, devem ser precedidos de relatório mensal que verse sobre quais os profissionais contratados, os cargos ocupados, bem como a respectiva remuneração, como medida necessária, sem a qual será realizado o bloqueio dos valores, até que seja regularizada a satisfação da obrigação supramencionada.

Artigo 6° - O Consórcio Regional de Saúde do Sul de Mato Grosso - CORESS/MT fica obrigado a apresentar a prestação de contas **QUADRIMESTRALMENTE** dos valores recebidos, sob pena de suspensão de recursos de que trata a presente Lei.

Artigo 7° - As despesas decorrentes da execução da Presente Lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0020.2050 - Manutenção do Hospital Policlínica Municipal

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Artigo 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 10 dias do mês de maio de 2017.

Juvenal Pereira Brito

Prefeito

EXTRATO 3° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 030/2016

EXTRATO 3° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 030/2016

EXTRATO 3° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 030/2016 PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 012/16

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Preta e M H O FERREIRA EIRELI - EPP

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de fotocopiadoras multifuncionais com impressão, fornecimento de tonner e manutenção para as diversas secretarias municipais de Pedra Preta/MT

PRAZO: 11/08/2017

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Juvenal Pereira Brito e M H O FERREIRA EIRELI - EPP CNPJ: 01.719.146/0001-54

EXTRATO 3° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2016 PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 013/16

EXTRATO 3° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2016

EXTRATO 3° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2016 PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 013/16

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Preta e Zaaphe Desinfecção Têxtil Hospital Ltda ME.

OBJETO: O contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em desinfecção têxtil, hospitalar, com implantação e adequação da lavanderia hospitalar (conforme ANVISA) contemplando maquinários, insumos e enxoval completo para atender toda rede hospitalar do Hospital Municipal de Pedra Preta/MT "LUCIANA MARTINS AMORIM" e áreas adjacentes.

PRAZO: 31/05/2018

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Juvenal Pereira Brito e Zaaphe Desinfecção Têxtil Hospital Ltda. ME. CNPJ: 08.821.086/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2017. PROCESSO Nº 020/2017

A Prefeita Municipal de Planalto da Serra-MT, Srª Angelina Benedita Pereira, torna público, em consideração ao parecer jurídico emitido no processo de contratação direta, **RATIFICA** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, a fim de contratação da empresa **ALCEU HELIO SILVA GUEDES 20713738120**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 20.493.100/0001-04**, visando a Contratação de Empresa para Locação e Operacionalização de Caminhão Tipo Pipa com Capacidade Igual ou Superior a 10.000 (dez mil) Litros de Água, para Molhar Ruas e Avenidas não pavimentadas e Canteiros públicos, Por Um Período de 05 Meses, no município de Planalto de Serra-MT, no valor de **R$ 9.000,00** (Nove mil reais), a serem pagos mensalmente em 03 (três) meses, perfazendo o valor total de R$ 27.000,00 (vinte sete mil reais), conforme disposições em contrato próprio a ser celebrado, tudo exarado do expediente de inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal. Planalto da Serra/MT, 09 de Junho de 2017. **Angelina Benedita Pereira- Prefeita Municipal**

DECRETO N.º 21/2017

DECRETO N.º 21/2017

"Dispõe sobre criação e nomeação dos membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Planalto da Serra – MT, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no usa das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o art. 3º-A da Portaria MPS n.º 170 de 25 de abril de 2012, com redação dada pela Portaria n.º 440 de 09 de outubro de 2013;

Considerando a necessidade de instituição do Comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do IMPAS;

Considerando a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos;

RESOLVE:

Art. 1º Passa a compor a organização administrativa do IMPAS , o Comitê de Investimentos com função de auxiliar o processo decisório quanto a execução da política de investimentos dos recursos previdenciários.

Art. 2º Compõem o Comitê de Investimento do IMPAS: o Sra CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA - CPF n.º004.649.690-23; o Sr. JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA - CPF n.º 019.600.481-04; e, o Sra TEREZINHA APARECIDA ROSA DE SIQUEIRA - CPF n.º 550.717.241-20, para comporem a Comissão de Investimento dos recursos previdenciários.

§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período.

§ 2º - O presidente do Comitê será escolhido entre os membros, e, exercerá durante o período de validade do Comitê.

§ 3º - A maioria do Comitê de Investimentos, pelo menos 02 (dois), depois de terem sido eleitos, necessariamente, deverão estar aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme artigo 2º da portaria MPS nº 170/2012.

§ 4° Havendo mais de três interessados a escolha será feita por voto secreto pelos Conselheiros Previdenciários.

§ 5º Não havendo interessados, ou havendo em insuficiência, a nomeação necessária para compor o quadro de 03 (três) membros, será efetuada por indicação do Presidente entre os servidores que detenham as características elencadas neste artigo.

Art. 3º O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto a destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar os Conselhos Deliberativos na execução da política de investimentos.

§1º As decisões referente a destinação da aplicação dos recursos previdenciário deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho Deliberativo.

§2º Os membros do Comitê de Investimentos, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Planalto da Serra-MT, em 09 de Junho de 2017.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO CONTRATO Nº 056/2016

OBRA: PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA SÃO PEDRO NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA - MT.
CONTRATO Nº 056/2016
N O T I F I C A Ç Ã O
Á BARBOZA E TEZZA LTDA - ME sob CNPJ: 22.962.233/0001-08
FICA NOTIFICADO NESTA DATA (09 DE JUNHO DE 2017), A EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS CONFORME O OBJETO DO CONTRATO Nº 056/2016 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NA AVENIDA SÃO PEDRO, CENTRO, PLANALTO DA SERRA-MT, COM RECURSOS ORIUNDOS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0043/2016, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES –SECID E O MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT.
EM VISTORIA TÉCNICA REALIZADA PELA SECID ESTABELECIDA PELOS ENGENHEIROS GABRIEL H.V. VERGARA E ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS NO DIA 11 DE ABRIL DE 2017, VERIFICARAM-SE AS SEGUINTES IRREGULARIDADES:
A - Projeto Elétrico de Baixa Tensão
1) Apresentar Diagrama Unifilar em projeto, de acordo com o item 6.1.8.1 da NBR 5410/2004;
2) Apresentar projeto " As Built" de acordo com a execução,
B- Execução de Projeto Elétrico
1) Não foi verificada a existência de aterramento elétrico. Consta em planilha componente que evidência sua necessidade de construção
2) Inexistência de instalação de condutor PE (proteção) projetado;
3) Verificou-se a existência de condutores com isolação 450/750V e consta em planilha apenas cabos flexiveis com isolação anti chamas 0,6/1 kv, readequar de acordo com o projeto;
4) Não foi utilizada fita isolante de auto fusão nas conexões entre condutores elétricos;
5) As caixas de passagem possuem dimensões inferiores as que constam em planilha. Fazer a substituição ou das mesmas ou decrescer em aditivo.
6) Arrumar postes metálicos que estão visivelmente inclinados.
OBS: CASO A EMPRESA NÃO REGULARIZE AS PENDÊNCIAS ELENCADAS CONFORME OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ESTABELECIDA NO TERMO DE CONTRATO Nº 056/2016 SERÃO APLICADAS AS PENALIDADES CONTIDAS NA CLAUSULA XII DO CONTRATO Nº 056/2016 ASSINADO PELA EMPRESA.
Recebimento em
Nome **Assinatura**
Recebimento em
Nome **Assinatura**
Informações Complementares
FICA ESTABELECIDO O PRAZO DE 05 (cinco) DIAS PARA A EMPRESA MANIFESTAR QUANTO AS PROVIDÊNCIA DESTA NOTIFICAÇÃO.
_____ _____
RAPHAEL VINICIUS GRAÇA DA COSTA **JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA**
ENGº FISCAL **GERENTE DE CONVÊNIO**
_____
ANGELINA BENEDITA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 018/2017 - PR Nº 013/2017.

O Município de P.da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR PRESENCIAL P/ REG. DE PREÇOS Nº 013/2017**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, PAPELARIA E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA MAN. DAS SECRETARÍAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT, QUE SERÁ ADQUIRIDO COM RECURSOS DE CONVÊNIOS/PROGRAMAS, ESTADUAIS, FEDERAIS E RECURSOS PRÓPRIOS,** com realização prevista para o dia **20/06/2017 ás 09:30 hs** de (Brasília). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br** Comissão de Leiloeiros, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6308/6101.**CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES -PREGOEIRA**

PORTARIA N.º 130/2017

PORTARIA N.º 130/2017

"Designar o responsável pela gestão dos recursos do Fundo Municipal de Previdência Social de Planalto da Serra – IMPAS.

A **Prefeita Municipal** do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 2º, § 4º da Portaria n. 155, de 15 de maio de 2.008,

Resolve:

DESIGNAR a servidora de cargo comissionado Sra CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA, portador da Cédula de Identidade nº 1529332-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 004.649.691-23, como responsável pela gestão de recursos do Regime Próprio de Previdência Social de Planalto da Serra - IMPAS, atendendo o disposto na Portaria MPS n. 155/2008.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Planalto da Serra/MT, 08 de Junho de 2017.

_____

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

DECRETO N.º 22/2017

DECRETO N.º 22/2017

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do CONSELHO CURADOR e FISCAL do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Planalto da Serra- MT - IMPAS, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 1º, VI da Lei n.º 9.717, de 27/11/1998;

Considerando o disposto nos arts 67 ao 71 da lei Municipal n.º 210, de 05/05/2004:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como membros do CONSELHO CURADOR, para mandato de 02 (dois) anos, conforme o cargo para o qual foram designados :

PRESIDENTE: CLENILSON MARQUES DE SOUZA CPF: 695.541.291-49

VICE-PRESIDENTE: BENEDITO PAULA DE OLIVEIRA CPF: 994.655.151-91

SECRETÁRIA:TEREZINHA APARECIDA ROSA DE SIQUEIRA CPF: 550.717.241-20

JOSE SANTANA DE OLIVEIRA CPF: 019.600.481-04

ISAEL SILVA DOS SANTOS CPF: 300.005.131-72

GONÇALINA SIQUEIRA MAGALHÃES CPF: 726.733.891-72

JOELMA ALMEIDA FERREIRA CPF: 019.600.341-54

UENDER ALVES BATISTA CPF: 000.517.341-84

MARIANA OLIVEIRA SILVA CPF: 027.017.491-58**- SUPLENTE**

MARCIA CERQUEIRA DE MELLO CPF: 832.865.511-04 - **SUPLENTE**

Art. 2º Ficam nomeados como membros do CONSELHO FISCAL, para mandato de 02 (dois) anos, conforme o cargo para o qual foram designados :

PRESIDENTE: IONE CONCEIÇÃO BARROS PAIVA CPF: 022.419.111-00

VICE-PRESIDENTE: CLEDINETE DO CARMO M. DE SOUZA CPF: 725.035.481-72

SECRETARIA: MARIA APARECIDA DO CARMO CPF: 652.042.041-72

MARILENE DE SOUZA MIRANDA CPF: 015.457.011-4 - **SUPLENTE**

LUCIANE FERREIRA DA SILVA CPF: 987.021.901-25 - **SUPLENTE**

Art. 3º Os servidores acima nomeados serão regidos pela Lei n.º 210, de 05 de Maio de 2004 e seus respectivos Regimentos Internos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Planalto da Serra/MT, 09 de Junho de 2017.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2017

CONTRATO **N.º 014/2017**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratada: **ANTONIO DA SILVA DALLA NORA ME**

Objeto: O presente contrato objetiva a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Dotação: 060060 – fonte 100

060061 **–** fonte 115

060123 – fonte 100

060124 – fonte 115

Valor Global: R$ 126.488,45 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Período: 09/06/2017 à 09/09/2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 028/2017

EXTRATO DO CONTRATO N. º 028/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em consultoria, na apuração de índice de participação do município de Pontal do Araguaia na arrecadação do ICMS, nos termos da Lei nº 8.666/1993, de acordo com as cláusulas e condições conforme Processo Licitatório de dispensa de licitação nº 015/2017;

CONTRATANTE: Município de Pontal do Araguaia/MT

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: META CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ: 03.058.719/0001-71

VIGÊNCIA: 30 de maio de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

VALOR: R$ 6.000,00 (Seis mil reais), em 6 parcelas de 1.000,00 (hum mil reais)

Assinam pela Contratante: Gerson Rosa de Moraes – Prefeito Municipal e pela Contratada: OSWALDO SOUZA FARIAS empresário.

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

LEI Nº 595/2017 DE 08 DE JUNHO DE 2017.

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA - MT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor ***HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES,*** no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Seção I

Da Definição

Art. 1º Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, de morte, situações de vulnerabilidade temporária, desastre e/ou de calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal nº. 8.742/1993.

Parágrafo único. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais humanos.

Seção II

Dos Princípios dos Benefícios Eventuais

Art. 2º Os benefícios eventuais devem atender, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, aos seguintes princípios:

I – integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades básicas humanas;

II – constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;

III – proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;

IV – adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

V – garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;

VI – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e a fruição dos benefícios eventuais;

VII – afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo a cidadania;

VIII – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; e

IX – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a Política de Assistência Social.

Seção III

Da Forma de Concessão dos Benefícios Eventuais

Art. 3º Os benefícios eventuais poderão ser concedidos na forma de:

I - em espécie, com bens de consumo;

II - em pecúnia.

Parágrafo único. A concessão dos benefícios eventuais poderá ser cumulada, conforme o caso, dentre as formas previstas no caput deste artigo.

Art. 4º As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.

Parágrafo único. Não se constituem, dentre outros, como benefícios eventuais:

I – concessão de medicamentos;

II – concessão de órtese e prótese;

III – tratamento de saúde fora de domicílio.

Seção IV

Dos Beneficiários em Geral

Art. 5º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

§ 1º Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

§ 2º Considera-se Família para efeito da avaliação da renda per capita o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva que vivem sob o mesmo teto (LOAS/ NOB-SUAS).

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Seção I

Da Classificação

Art. 6º No âmbito do Município de Ponte Branca, os benefícios eventuais classificam-se nas seguintes modalidades:

I – auxílio natalidade;

II – auxílio por morte;

III – auxílio em situações de vulnerabilidade temporária;

IV – auxílio em situações de desastre e calamidade pública.

Seção II

Da Documentação

Art. 7º A ausência de documentação pessoal, não será motivo de impedimento para a concessão do benefício, devendo a Secretaria Municipal de Assistência Social no que compete a esta, adotar as medidas necessárias ao acesso do indivíduo e suas famílias à documentação civil e demais registros para a ampla cidadania do mesmo.

Seção III

Do Auxílio Natalidade

Subseção I

Da Definição

Art. 8º O benefício eventual, na modalidade de auxílio natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

Art. 9º O alcance do auxílio natalidade é destinado a família e atenderá as necessidades do nascituro.

Subseção II

Das Formas de Concessão

Art. 10. O auxílio natalidade será concedido na forma de bens de consumo.

Subseção III

Dos Critérios

Art. 11. O auxílio na forma de bens de consumo consiste no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário e utensílios de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito a família beneficiária.

§ 1º O enxoval de que trata o caput será concedido em número igual ao da ocorrência de nascimento.

§ 2º No caso de concessão deste auxílio sob a forma de bens de consumo, este será assegurado a gestante que comprove residir no Município de Ponte Branca e possuir renda familiar per capita igual ou inferior a ½ do salário mínimo nacional.

§ 3º Será concedido as pessoas em situação de rua e aos usuários da assistência social que, em passagem por Ponte Branca, vierem a nascer em Ponte Branca e aos que estiverem em unidades ou entidades de acolhimento sem referência familiar.

Subseção IV

Dos Documentos

Art. 12. As beneficiárias do auxílio natalidade serão cadastradas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, onde apresentarão documentos de identificação e comprovação dos critérios para a percepção do auxílio de que trata esta seção, a saber:

I – carteira de identidade ou documentação equivalente e CPF do requerente;

II – comprovante de residência no Município de Ponte Branca, por meio de conta de água, luz, telefone, IPTU ou outra forma prevista em lei, se houver;

III – comprovante de renda pessoal, se houver;

IV – certidão de nascimento do recém-nascido, se houver, ou documento expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do registro de nascimento.

Seção IV

Do Auxílio por Morte

Subseção I

Da Definição

Art. 13. O benefício eventual, na modalidade por morte, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Subseção II

Das Formas de Concessão

Art. 14. O auxílio será concedido na forma dos seguintes bens:

I - uma urna funerária;

II - um edredom;

III - um véu;

IV - quatro velas;

V - paramentação conforme credo religioso;

VI - um kit café;

VII - um livro de presença;

VIII - sepultamento;

IX - guia de sepultamento e placa de identificação;

X - conservação de cadáver, se houver necessidade; e

XI - translado nos casos que houver necessidade.

Subseção III

Dos Critérios

Art. 15. O auxílio por morte será assegurado às famílias:

I – que comprovem residir no Município de Ponte Branca;

II - sem renda ou possuírem renda familiar per capita igual ou inferior a ½ do salário mínimo nacional vigente;

III – residentes em outras unidades localidade, cujos membros tenham vindo a óbito em hospital de Ponte Branca, mediante o parecer dos profissionais de Saúde.

Parágrafo único. O auxílio por morte será concedido as pessoas em situação de rua, bem como aos usuários da assistência social que, em passagem por Ponte Branca, vierem a óbito no Município de Ponte Branca e aos que estiverem em unidades ou entidades de acolhimento sem referência familiar.

Art. 16. O auxílio será concedido ao requerente em caráter suplementar e provisório, em número igual ao da ocorrência de óbito e nas condições licitadas pelo Município.

Art. 17. O auxílio por morte deve ser ofertado preferencialmente pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme seu funcionamento, em dias úteis, fins de semana e feriados para o atendimento ininterrupto.

Subseção IV

Dos Documentos

Art. 18. As famílias beneficiárias deverão apresentar os seguintes documentos:

I – carteira de identidade ou documentação equivalente e o CPF do requerente;

II – comprovante de renda, se houver;

III - comprovante de residência no Município de Ponte Branca, tais como: conta de água, luz, telefone, IPTU ou outra forma prevista em lei;

IV – certidão de óbito e guia de sepultamento;

V – documentos de identificação do de cujus, se houver.

Seção IV

Do Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária

Subseção I

Definição

Art. 19. O Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária caracteriza-se como uma provisão suplementar provisória de assistência social, prestada em bens de consumo e/ou em pecúnia, para suprir a família em situações de vulnerabilidade temporária, que envolvem acontecimentos do cotidiano dos cidadãos e podem se apresentar de diferentes formas produzindo diversos padecimentos.

Art. 20. A vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

a) ausência de acesso a condições e meios para suprir a necessidade cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente de alimentação;

b) falta de documentação;

c) situação de abandono ou impossibilidade de garantir abrigo a seus filhos:

d) perda circunstancial decorrente de ruptura e vínculos familiares e comunitários;

e) presença de violência física ou psicológica na família ou por situações de ameaça a vida;

f) situações de famílias em dificuldades socioeconômicas durante os processos de remoções ocasionados por:

1) decisões governamentais de reassentamento habitacional;

2) decisões desocupação de área de risco.

g) outras situações sociais que comprometam a sobrevivência e a convivência familiar e comunitária.

Subseção II

Dos Beneficiários

Art. 21. O público alvo do auxílio de que trata esta subseção são as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, residentes ou em passagem pelo Município de Ponte Branca.

Subseção III

Da Finalidade

Art. 22. O auxílio visa a suprir situações de riscos, perdas e danos imediatos que impeçam o desenvolvimento e a promoção sociofamiliares, possibilitando o fortalecimento dos familiares e garantir a inserção comunitária.

Subseção IV

Forma de Concessão

Art. 23. O auxílio poderá concedido em caráter provisório através dos seguintes bens de consumo:

I - cesta de alimentos;

II - carga de gás doméstico P-13;

III - passagem;

IV - projeto Padrão.

Paragrafo único. O auxílio também poderá ser concedido em pecúnia para casos de auxilio aluguel de reassentamento de família em área de risco.

Subseção V

Dos Critérios

Art. 24. Na seleção de famílias e dos indivíduos, para fins de concessão deste auxílio, devem ser observados:

I – indicativos de violência contra criança, adolescente, jovem, adulto ou idoso, como trabalho infantil, conflito com a lei, abuso e exploração sexual, negligência, isolamento, maus tratos; ou por questões de gênero e discriminação racial e sexual;

II – moradia que apresenta condições de risco;

III – pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência em situação de isolamento;

IV - situação de extrema pobreza;

V – famílias com indicativos de rupturas familiares;

VI- que possuam renda familiar per capita igual ou inferior a 1/2 do salário mínimo nacional.

§ 1º O usuário perceberá o auxílio mediante relatórios consubstanciados de acompanhamento elaborado pela equipe técnica, enquanto perdurar a situação de vulnerabilidade, sem desconsiderar o caráter temporário e eventual deste benefício.

§ 2º No caso do beneficio em pecúnia para auxilio aluguel decorrente de reassentamento de família em área de risco fica dispensada a observância do inciso VI do artigo 24.

Seção V

Do Auxílio em Situação de Desastre e/ou Calamidade Pública

Subseção I

Definição

Art. 25. O auxílio em situação de desastre e/ou calamidade pública é uma provisão suplementar e provisória de assistência social, prestada para suprir a família e o indivíduo na eventualidade dessas condições, de modo a assegurar-lhe a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia.

Parágrafo único. A situação de calamidade pública é o reconhecimento pelo poder público de eventos anormais, advindos de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos a comunidade afetada, inclusive a segurança ou a vida de seus integrantes, e outras situações de calamidade.

Subseção II

Dos Beneficiários

Art. 26. O público alvo deste auxílio são as famílias e indivíduos vítimas de situações de desastre e/ou de calamidade pública, os quais se encontrem impossibilitados de arcar por conta própria com o restabelecimento para a sobrevivência digna da família e de seus membros.

Subseção III

Forma de Concessão

Art. 27. O auxílio será concedido na forma de pecúnia e/ou de bens de consumo, em caráter provisório, levando-se em conta a avaliação socioassistencial de cada caso.

CAPITULO III

Seção I

Dos Procedimentos para a Concessão

Art. 28. A Secretaria Municipal de Assistência Social realizará todos os procedimentos necessários a concessão e operacionalização dos benefícios eventuais dispostos nesta Lei.

Seção II

Da Equipe Profissional

Art. 29. A avaliação socioeconômica será realizada por assistente social, e o acompanhamento das famílias e dos indivíduos beneficiários será realizado por técnicos integrantes do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. Compete ao Município de Ponte Branca, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, destinar recursos para o custeio do pagamento dos benefícios eventuais, devendo constar de seus instrumentos de planejamentos.

Art. 31. A prestação de contas será operacionalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme legislação local pertinente.

Parágrafo único. Deverá ser encaminhada, mensalmente, ao Conselho Municipal de Assistência Social, prestação de contas relativas aos benefícios eventuais concedidos, para acompanhamento.

Art. 32. O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais estabelecidos nesta Lei será fixado em valor igual ou inferior a ½ do salário mínimo nacional, ou na ausência de renda, conforme o caso.

Art. 33. Responderá civil e penalmente quem utilizar os benefícios eventuais para fins diversos ao qual é destinado, como também o agente público, que de alguma forma contribuir para a malversação dos recursos públicos objeto dos benefícios de que trata essa Lei.

Art. 34. Por serem considerados direitos socioassistenciais, é vedada a vinculação dos benefícios eventuais a quaisquer Programas de Governo, em consonância as diretrizes da Política Pública de Assistência Social, disciplinada na forma do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 36. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso aos 08 dias do mês de Junho de 2017.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 593/2017 DE 08 DE JUNHO DE 2017.

Fixa o subsídio dos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Poder Executivo Municipal de acordo com o índice aplicado pelo Governo Federal sobre o valor do piso nacional do salário do magistério, art. 5º da Lei 11.738 de 16/07/2008, divulga a correção anual dos subsídios dos Profissionais da Educação (TAE – Técnico Administrativo Educacional) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor ***HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES,*** FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Os subsídios dos Profissionais do Magistério da Educação Básica (Professores), ficam, a partir do mês de janeiro de 2017, fixados de acordo com os anexos I, II e III desta lei complementar, acrescidos de percentual correspondente a 7,64% (sete inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento).

Art. 2º - Os subsídios dos Profissionais da Educação Básica (TAE – Técnico Administrativo Educacional), ficam, a partir do mês de janeiro de 2017, fixados de acordo com os anexos IV, V, VI e VII desta lei complementar, acrescidos de percentual correspondente a 6,57% (seis inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento), de acordo com **o índice de correção monetária divulgada pelo Governo Federal - INPC, referente ao período correspondente aos 12 (doze) meses antecedentes a 1º de Janeiro de 2017.**

Art. 3° - A despesa decorrente da aplicação da presente lei complementar ocorrerá à conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4° - Serão considerados os artigos, parágrafos, incisos, alíneas e itens da Lei Municipal Nº 345/2006, de 27 de dezembro de 2006 e suas edições complementares.

Art. 5º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso aos 08 dias do mês de Junho de 2017.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

ANEXO I						
TABELA DOS PROFESSORES – 30 HORAS SEMANAIS						
Classe /Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**	**Tempo de Serviço**
		1	**1,5**	**1,7**	**2,022**	
		Ensino Médio (Magistério)	**Graduado Habilitado**	**Habilitado com Especialização**	**Habilitado com Mestrado**	
1	**1,000**	1.724,52	2.586,78	2.931,68	3.486,98	
2	**1,040**	1.793,50	2.690,25	3.048,95	3.626,46	**3 anos**
3	**1,085**	1.871,10	2.806,66	3.180,88	3.783,37	**6 anos**
4	**1,135**	1.957,33	2.936,00	3.327,46	3.957,72	**9 anos**
5	**1,190**	2.052,18	3.078,27	3.488,70	4.149,51	**12 anos**
6	**1,250**	2.155,65	3.233,48	3.664,61	4.358,72	**15 anos**
7	**1,320**	2.276,37	3.414,55	3.869,82	4.602,81	**18 anos**
8	**1,410**	2.431,57	3.647,36	4.133,67	4.916,64	**21 anos**
9	**1,500**	2.586,78	3.880,17	4.397,53	5.230,47	**24 anos**
10	**1,530**	2.638,52	3.957,77	4.485,48	5.335,08	**27 anos**

ANEXO II

SUBSÍDIO INICIAL DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

CLASSE	**SUBSÍDIO**	**GRATIFICAÇÃO 20%**	**TOTAL**
A	1.724,52	344,90	2.069,42
B	2.586,78	517,35	3.104,13
C	2.931,68	586,33	3.518,01
D	3.486,98	697,39	4.184,37

ANEXO III

SUBSÍDIO INICIAL DA DIREÇÃO ESCOLAR

CLASSE	**SUBSÍDIO**	**GRATIFICAÇÃO 35%**	**TOTAL**
A	1.724,52	603,58	2.328,10
B	2.586,78	905,37	3.492,15
C	2.931,68	1.026,08	3.957,76
D	3.486,98	1.220,44	4.707,42

ANEXO IV

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO						
Classe /Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**	**Tempo de Serviço**
		1	**1,5**	**1,7**	**2,022**	
		Ensino Médio	**Graduado Habilitado**	**Habilitado com Especialização**	**Habilitado com Mestrado**	
1	**1,000**	1.707,37	2.561,06	2.902,53	3.452,30	
2	**1,040**	1.775,66	2.663,50	3.018,63	3.590,39	**3 anos**
3	**1,085**	1.852,50	2.778,74	3.149,24	3.745,75	**6 anos**
4	**1,135**	1.937,86	2.906,80	3.294,37	3.918,36	**9 anos**
5	**1,190**	2.031,77	3.047,66	3.454,01	4.108,24	**12 anos**
6	**1,250**	2.134,21	3.201,32	3.628,16	4.315,38	**15 anos**
7	**1,320**	2.253,73	3.380,59	3.831,34	4.557,04	**18 anos**
8	**1,410**	2.407,39	3.611,09	4.092,57	4.867,75	**21 anos**
9	**1,500**	2.561,06	3.841,58	4.353,79	5.178,45	**24 anos**
10	**1,530**	2.612,28	3.918,41	4.440,87	5.282,02	**27 anos**

ANEXO V

SUBSÍDIO INICIAL DO SECRETÁRIO ESCOLAR NÃO PROFISSIONALIZADO

CLASSE	SUBSÍDIO	GRATIFICAÇÃO 15%	TOTAL
A	1.707,37	256,10	1.963,47
B	2.561,06	384,15	2.945,21
C	2.902,53	435,37	3.337,90
D	3.452,30	517,84	3.970,14

ANEXO VI						
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO						
Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	D	Tempo de Serviço
		1	1,5	1,7	2,022	
		Ensino Médio	Graduado Habilitado	Habilitado com Especialização	Habilitado com Mestrado	
1	1,000	1.963,46	2.945,19	3.337,88	3.970,12	
2	1,040	2.042,00	3.063,00	3.471,40	4.128,92	3 anos
3	1,085	2.130,35	3.195,53	3.621,60	4.307,58	6 anos
4	1,135	2.228,53	3.342,79	3.788,50	4.506,08	9 anos
5	1,190	2.336,52	3.504,78	3.972,08	4.724,44	12 anos
6	1,250	2.454,33	3.681,49	4.172,35	4.962,65	15 anos
7	1,320	2.591,77	3.887,65	4.406,00	5.240,55	18 anos
8	1,410	2.768,48	4.152,72	4.706,41	5.597,86	21 anos
9	1,500	2.945,19	4.417,79	5.006,82	5.955,17	24 anos
10	1,530	3.004,09	4.506,14	5.106,96	6.074,28	27 anos

ANEXO VII

SUBSÍDIO INICIAL DO SECRETÁRIO ESCOLAR PROFISSIONALIZADO

CLASSE	SUBSÍDIO	GRATIFICAÇÃO 15%	TOTAL
A	1.963,46	294,51	2.257,97
B	2.945,19	441,77	3.386,96
C	3.337,88	500,68	3.838,56
D	3.970,12	595,51	4.565,63

LEI Nº 594/2017 DE 08 DE JUNHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor ***HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES,*** no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Ponte Branca- MT, tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV- participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação

das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V- primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e

VI- centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A política pública de Assistência Social rege-se pelos seguintes princípios:

I-universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II- gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III- integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV- intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V- equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI- supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII- universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII- respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX- igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X- divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

DAS DIRETRIZES

Art. 4º A organização da Assistência Social no Município observará as seguintes diretrizes:

I- primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo

II- descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III-cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV- matricialidade sociofamiliar;

V- territorialização;

VI-fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

V-participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA - MT.

Seção I

DA GESTÃO

Art. 5º A gestão das ações na área de Assistência Social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6º O Município Ponte Branca atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Ponte Branca é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Ponte Branca organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

IV – Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante.

Parágrafo único. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II – proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao Suas é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social –CRAS e no Centro

de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades de assistência social.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do Suas, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 13. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I – territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II - universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;

III - regionalização – prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14. As unidades publicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Ponte Branca, quais sejam:

I – CRAS;

II – CREAS;

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

a) condições de recepção;

b) escuta profissional qualificada;

c) informação;

d) referência;

e) concessão de benefícios;

f) aquisições materiais e sociais;

g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;

h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza

geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;

b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e

sociais de vida em sociedade.

IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;

b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;

c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Compete ao Município de Ponte Branca, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II - efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI - implantar:

a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social

VII - regulamentar:

a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual

de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

b) os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal

de Assistência Social;

VIII – cofinanciar:

a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;

b) em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

IX – realizar :

a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

b) a gestão local do Beneficio de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

c) em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

X – gerir:

a) de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de

sua competência;

b) o Fundo Municipal de Assistência Social;

c) no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;

XI – organizar:

a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

b) e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando os ofertas;

c) e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XII – elaborar:

a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do

tesouro municipal;

b) e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

c) e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

d) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal; e

e) executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

f) Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS ;

g) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XIII- aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XIV – alimentar e manter atualizado :

a) o Censo SUAS;

b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que

trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XV – garantir:

a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social , garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação

dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XVI - definir :

a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XVII - implementar :

a) os protocolos pactuados na CIT;

b) a gestão do trabalho e a educação permanente

XVIII – promover:

a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XIX - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XX - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regi-

onal, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XXI - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XXII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XXIII - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.

XXIV – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXVI – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

XXVII - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXVIII - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXIX – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXX - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXXI - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XXXII – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

XXXIII - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

Seção IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Ponte Branca.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I- diagnóstico socioterritorial;

II- objetivos gerais e específicos;

III- diretrizes e prioridades deliberadas;

IV- ações estratégicas para sua implementação;

V- metas estabelecidas;

VI- resultados e impactos esperados;

VII- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII- mecanismos e fontes de financiamento;

I- indicadores de monitoramento e avaliação; e

II- tempo de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I – as deliberações das conferências de assistência social;

II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – ações articuladas e intersetoriais;

CAPÍTULO IV

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Ponte Branca-MT, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 10 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – 05 representantes governamentais.

II - 05 representantes da sociedade civil, representação dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo.

§ 3º CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário cujas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII- acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII- acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX- normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X- apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI- apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII-alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII-zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV-zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV-deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI-estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII-apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII-acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX- fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único e Assistência Social -IGD-SUAS;

XX- planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;

XXII- aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII- orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV- divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV- receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denuncias;

XXVI- deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;

XXVII- estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVIII- realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;

XXIX- notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXX- fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXXI- emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXII- registrar em ata as reuniões;

XXXIII-instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIV-zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;

XXXV- avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados o Município.

Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

§1º O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

§2º O CMAS utilizará de ferramenta informatizada para o planejamento das atividades do conselho, contendo as atividades, metas, cronograma de execução e prazos a fim de possibilitar a publicidade.

Seção II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25. As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, razos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;

III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - publicidade de seus resultados;

V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

Seção III

PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Art. 29. O estimulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Seção IV

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E

PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 30. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II

DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I – à genitora que comprove residir no Município;

II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido

nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processo de atendimento dos serviços.

Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – ausência de documentação;

II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

VI – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VII – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência

ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VIII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública

constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 43. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II

DOS SERVIÇOS

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III

DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

Seção IV

PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 47. São entidades e organizações de Assistência Social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48. As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de

Assistência Social.

Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam

ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50. As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - elaborar plano de ação anual;

IV - ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:

I - análise documental;

II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III - elaboração do parecer da Comissão;

IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V - publicação da decisão plenária;

VI - emissão do comprovante;

VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário

municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no

transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social

desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II – em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII- pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 58. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 59. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação .

Art. 60. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso aos 08 dias do mês de Junho de 2017.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

LEI Nº 595/2017 DE 08 DE JUNHO DE 2017.

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA - MT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor ***HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES,*** no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Seção I

Da Definição

Art. 1º Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, de morte, situações de vulnerabilidade temporária, desastre e/ou de calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal nº. 8.742/1993.

Parágrafo único. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais humanos.

Seção II

Dos Princípios dos Benefícios Eventuais

Art. 2º Os benefícios eventuais devem atender, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, aos seguintes princípios:

I – integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades básicas humanas;

II – constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;

III – proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;

IV – adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

V – garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;

VI – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e a fruição dos benefícios eventuais;

VII – afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo a cidadania;

VIII – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; e

IX – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a Política de Assistência Social.

Seção III

Da Forma de Concessão dos Benefícios Eventuais

Art. 3º Os benefícios eventuais poderão ser concedidos na forma de:

I - em espécie, com bens de consumo;

II - em pecúnia.

Parágrafo único. A concessão dos benefícios eventuais poderá ser cumulada, conforme o caso, dentre as formas previstas no caput deste artigo.

Art. 4º As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.

Parágrafo único. Não se constituem, dentre outros, como benefícios eventuais:

I – concessão de medicamentos;

II – concessão de órtese e prótese;

III – tratamento de saúde fora de domicílio.

Seção IV

Dos Beneficiários em Geral

Art. 5º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

§ 1º Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

§ 2º Considera-se Família para efeito da avaliação da renda per capita o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva que vivem sob o mesmo teto (LOAS/ NOB-SUAS).

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Seção I

Da Classificação

Art. 6º No âmbito do Município de Ponte Branca, os benefícios eventuais classificam-se nas seguintes modalidades:

I – auxílio natalidade;

II – auxílio por morte;

III – auxílio em situações de vulnerabilidade temporária;

IV – auxílio em situações de desastre e calamidade pública.

Seção II

Da Documentação

Art. 7º A ausência de documentação pessoal, não será motivo de impedimento para a concessão do benefício, devendo a Secretaria Municipal de Assistência Social no que compete a esta, adotar as medidas necessárias ao acesso do indivíduo e suas famílias à documentação civil e demais registros para a ampla cidadania do mesmo.

Seção III

Do Auxílio Natalidade

Subseção I

Da Definição

Art. 8º O benefício eventual, na modalidade de auxílio natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

Art. 9º O alcance do auxílio natalidade é destinado a família e atenderá as necessidades do nascituro.

Subseção II

Das Formas de Concessão

Art. 10. O auxílio natalidade será concedido na forma de bens de consumo.

Subseção III

Dos Critérios

Art. 11. O auxílio na forma de bens de consumo consiste no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário e utensílios de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito a família beneficiária.

§ 1º O enxoval de que trata o caput será concedido em número igual ao da ocorrência de nascimento.

§ 2º No caso de concessão deste auxílio sob a forma de bens de consumo, este será assegurado a gestante que comprove residir no Município de Ponte Branca e possuir renda familiar per capita igual ou inferior a ½ do salário mínimo nacional.

§ 3º Será concedido as pessoas em situação de rua e aos usuários da assistência social que, em passagem por Ponte Branca, vierem a nascer em Ponte Branca e aos que estiverem em unidades ou entidades de acolhimento sem referência familiar.

Subseção IV

Dos Documentos

Art. 12. As beneficiárias do auxílio natalidade serão cadastradas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, onde apresenta-

rão documentos de identificação e comprovação dos critérios para a percepção do auxílio de que trata esta seção, a saber:

I – carteira de identidade ou documentação equivalente e CPF do requerente;

II – comprovante de residência no Município de Ponte Branca, por meio de conta de água, luz, telefone, IPTU ou outra forma prevista em lei, se houver;

III – comprovante de renda pessoal, se houver;

IV – certidão de nascimento do recém-nascido, se houver, ou documento expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do registro de nascimento.

Seção IV

Do Auxílio por Morte

Subseção I

Da Definição

Art. 13. O benefício eventual, na modalidade por morte, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Subseção II

Das Formas de Concessão

Art. 14. O auxílio será concedido na forma dos seguintes bens:

I - uma urna funerária;

II - um edredom;

III - um véu;

IV - quatro velas;

V - paramentação conforme credo religioso;

VI - um kit café;

VII - um livro de presença;

VIII - sepultamento;

IX - guia de sepultamento e placa de identificação;

X - conservação de cadáver, se houver necessidade; e

XI - translado nos casos que houver necessidade.

Subseção III

Dos Critérios

Art. 15. O auxílio por morte será assegurado às famílias:

I – que comprovem residir no Município de Ponte Branca;

II - sem renda ou possuírem renda familiar per capita igual ou inferior a ½ do salário mínimo nacional vigente;

III – residentes em outras unidades localidade, cujos membros tenham vindo a óbito em hospital de Ponte Branca, mediante o parecer dos profissionais de Saúde.

Parágrafo único. O auxílio por morte será concedido as pessoas em situação de rua, bem como aos usuários da assistência social que, em passagem por Ponte Branca, vierem a óbito no Município de Ponte Branca e aos que estiverem em unidades ou entidades de acolhimento sem referência familiar.

Art. 16. O auxílio será concedido ao requerente em caráter suplementar e provisório, em número igual ao da ocorrência de óbito e nas condições licitadas pelo Município.

Art. 17. O auxílio por morte deve ser ofertado preferencialmente pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme seu funcionamento, em dias úteis, fins de semana e feriados para o atendimento ininterrupto.

Subseção IV

Dos Documentos

Art. 18. As famílias beneficiárias deverão apresentar os seguintes documentos:

I – carteira de identidade ou documentação equivalente e o CPF do requerente;

II – comprovante de renda, se houver;

III - comprovante de residência no Município de Ponte Branca, tais como: conta de água, luz, telefone, IPTU ou outra forma prevista em lei;

IV – certidão de óbito e guia de sepultamento;

V – documentos de identificação do de cujus, se houver.

Seção IV

Do Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária

Subseção I

Definição

Art. 19. O Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária caracteriza-se como uma provisão suplementar provisória de assistência social, prestada em bens de consumo e/ou em pecúnia, para suprir a família em situações de vulnerabilidade temporária, que envolvem acontecimentos do cotidiano dos cidadãos e podem se apresentar de diferentes formas produzindo diversos padecimentos.

Art. 20. A vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

a) ausência de acesso a condições e meios para suprir a necessidade cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente de alimentação;

b) falta de documentação;

c) situação de abandono ou impossibilidade de garantir abrigo a seus filhos:

d) perda circunstancial decorrente de ruptura e vínculos familiares e comunitários;

e) presença de violência física ou psicológica na família ou por situações de ameaça a vida;

f) situações de famílias em dificuldades socioeconômicas durante os processos de remoções ocasionados por:

1) decisões governamentais de reassentamento habitacional;

2) decisões desocupação de área de risco.

g) outras situações sociais que comprometam a sobrevivência e a convivência familiar e comunitária.

Subseção II

Dos Beneficiários

Art. 21. O público alvo do auxílio de que trata esta subseção são as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, residentes ou em passagem pelo Município de Ponte Branca.

Subseção III

Da Finalidade

Art. 22. O auxílio visa a suprir situações de riscos, perdas e danos imediatos que impeçam o desenvolvimento e a promoção sociofamiliares, possibilitando o fortalecimento dos familiares e garantir a inserção comunitária.

Subseção IV

Forma de Concessão

Art. 23. O auxílio poderá concedido em caráter provisório através dos seguintes bens de consumo:

I - cesta de alimentos;

II - carga de gás doméstico P-13;

III - passagem;

IV - projeto Padrão.

Paragrafo único. O auxílio também poderá ser concedido em pecúnia para casos de auxilio aluguel de reassentamento de família em área de risco.

Subseção V

Dos Critérios

Art. 24. Na seleção de famílias e dos indivíduos, para fins de concessão deste auxílio, devem ser observados:

I – indicativos de violência contra criança, adolescente, jovem, adulto ou idoso, como trabalho infantil, conflito com a lei, abuso e exploração sexual, negligência, isolamento, maus tratos; ou por questões de gênero e discriminação racial e sexual;

II – moradia que apresenta condições de risco;

III – pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência em situação de isolamento;

IV - situação de extrema pobreza;

V – famílias com indicativos de rupturas familiares;

VI- que possuam renda familiar per capita igual ou inferior a 1/2 do salário mínimo nacional.

§ 1º O usuário perceberá o auxílio mediante relatórios consubstanciados de acompanhamento elaborado pela equipe técnica, enquanto perdurar a situação de vulnerabilidade, sem desconsiderar o caráter temporário e eventual deste benefício.

§ 2º No caso do beneficio em pecúnia para auxilio aluguel decorrente de reassentamento de família em área de risco fica dispensada a observância do inciso VI do artigo 24.

Seção V

Do Auxílio em Situação de Desastre e/ou Calamidade Pública

Subseção I

Definição

Art. 25. O auxílio em situação de desastre e/ou calamidade pública é uma provisão suplementar e provisória de assistência social, prestada para suprir a família e o indivíduo na eventualidade dessas condições, de modo a assegurar-lhe a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia.

Parágrafo único. A situação de calamidade pública é o reconhecimento pelo poder público de eventos anormais, advindos de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos a comunidade afetada, inclusive a segurança ou a vida de seus integrantes, e outras situações de calamidade.

Subseção II

Dos Beneficiários

Art. 26. O público alvo deste auxílio são as famílias e indivíduos vítimas de situações de desastre e/ou de calamidade pública, os quais se encontrem impossibilitados de arcar por conta própria com o restabelecimento para a sobrevivência digna da família e de seus membros.

Subseção III

Forma de Concessão

Art. 27. O auxílio será concedido na forma de pecúnia e/ou de bens de consumo, em caráter provisório, levando-se em conta a avaliação socioassistencial de cada caso.

CAPITULO III

Seção I

Dos Procedimentos para a Concessão

Art. 28. A Secretaria Municipal de Assistência Social realizará todos os procedimentos necessários a concessão e operacionalização dos benefícios eventuais dispostos nesta Lei.

Seção II

Da Equipe Profissional

Art. 29. A avaliação socioeconômica será realizada por assistente social, e o acompanhamento das famílias e dos indivíduos beneficiários será realizado por técnicos integrantes do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. Compete ao Município de Ponte Branca, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, destinar recursos para o custeio do pagamento dos benefícios eventuais, devendo constar de seus instrumentos de planejamentos.

Art. 31. A prestação de contas será operacionalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme legislação local pertinente.

Parágrafo único. Deverá ser encaminhada, mensalmente, ao Conselho Municipal de Assistência Social, prestação de contas relativas aos benefícios eventuais concedidos, para acompanhamento.

Art. 32. O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais estabelecidos nesta Lei será fixado em valor igual ou inferior a ½ do salário mínimo nacional, ou na ausência de renda, conforme o caso.

Art. 33. Responderá civil e penalmente quem utilizar os benefícios eventuais para fins diversos ao qual é destinado, como também o agente público, que de alguma forma contribuir para a malversação dos recursos públicos objeto dos benefícios de que trata essa Lei.

Art. 34. Por serem considerados direitos socioassistenciais, é vedada a vinculação dos benefícios eventuais a quaisquer Programas de Governo, em consonância as diretrizes da Política Pública de Assistência Social, disciplinada na forma do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 36. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso aos 08 dias do mês de Junho de 2017.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 172/2017, DE 10 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre concessão de Licença a servidor para Tratar de Interesse Particular.

Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Inciso VI, Art. 53 e Art. 74, da Lei Complementar n.º 017/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, a partir desta data (01/MAIO/2017), 03 (três) anos de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,**a servidora Elisangela Misael Domingues,efetivano cargo de Professora, matricula 965, e portadora do RG nº 15817415 SSP/MT e do CPF nº 010.854. 541-50.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 10de maio de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 171/2017, DE 10 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor para ocupar o cargo em Comissão de Coordenadora de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR,** a partir desta data (10/maio/2017), o (a) senhor (a) VALERIA DUARTE FONTENELE**,** portador do RG nº. 13230247 SSP/MT e do CPF nº 010.649.561.57, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA** da SECRETARIA DE SAÚDE DE PORTO ESPERIDIÃO- MT.

Art. 2° - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência padrão FG II, constante do anexo II-C, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 10 de MAIO de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 173/2017, 18 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO.

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o Art. 52, da Lei Complementar 017/2003 de 15 de Dezembro de 2003 e Art. 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder**, a partir de 02 de maio de 2017, 30 dias de férias aos servidores abaixo relacionados.

Cristiene Jorge, matrícula 1024, período aquisitivo 14/10/2013 a 13/10/ 2014

Jomara dos Santos Carvalho, matrícula 1319, 12/03/2014 a 11/03/2015

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02/05/2017

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 18 de Maio de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 174/2017, DE 25 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de Servidor aprovado em Concurso Público.

O senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Edital de Convocação nº. 006/ 2017 de 10 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (25/MAIO/2017), o(a) senhor(a) **EZEQUIAS SERAFIM DOS SANTOS** portardor(a) do RG n.º 21598150 SSP/MT e do CPF n.º 036.192.641-39, classificado (a) em 4º lugar do Concurso Publico Nº 01/2016 No cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** Nivel I – Classe A, no Regime Juridico Único Estatutário, com local de Trabalho na Secretaria de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 25 de Maio de 2017.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 175/2017, DE 25 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre REMOÇÃO de servidor efetivo no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso,no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no Inciso I, art. 50, da Lei Complementar nº 016/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – **REMOVER**, a partir desta data (25/maio/2017), servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo da lotação na Escola Municipal Dona Lila Hill, localizada na Comunidade Vila Picada para a Secretaria de Educação, na cidade de Porto Esperidião/MT, o servidor **ANTONIO VINICIOS FERREIRA DA SILVA**, portador do rg nº 16681800 SSP/MT, inscrito no CPF nº 01529832101.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 25 de maio de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 176/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de Servidor aprovado em Concurso Público.

O senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Edital de Convocação nº. 004/2017 de 10 de ABRIL de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (01/JUNHO/2017), o(a) senhor(a) **BRUNA CAROLINA DA SILVA MENDES** portardor(a) do RG n.º 2525349-2 SSP/MT e do CPF n.º 036.083.531-78, classificado (a) em 1º lugar do Concurso Publico Nº 01/2016 No cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL ,** Nivel I – Classe A, no Regime Juridico Único Estatutário, com local de Trabalho na Secretaria de Saúde de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2017.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.162/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: ROSANA BAZAN

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 976,43

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2017

VIGENCIA: 22 de maio de 2017 a 31 de dezembro de 2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 177/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor do Cargo Comissionado de Secretário de Desenvolvimento Social do Município de Porto Esperidião/MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data (01/JUNHO/2017), o senhor, **JOÃO PEDRO DA SILVA SILVÉRIO,** portador do RG nº 09685162 SSP/MT e do CPF nº º 604.348.721-72, do cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município de Porto Esperidião-MT.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 178/2017, 01 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO.

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o Art. 52, da Lei Complementar 017/2003 de 15 de Dezembro de 2003 e Art. 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder**, a partir de 01 de JUNHO de 2017, 30 dias de férias aos servidores abaixo relacionados.

José Alberto Gonçalves, matrícula 34, período aquisitivo 11/08/2012 a 10/08/2013

Josué de Miranda, matrícula 39, período aquisitivo 10/08/2012 a 09/08/2013

Sandra Pinto de Miranda Jovior, matrícula 2030, período aquisitivo 10/01/2016 a 09/01/2017

José Ferreira Barbosa Junior, matrícula 939, período aquisitivo 13/03/2014 a 12/03/2015

Constantina de Assunção, matrícula 065, período aquisitivo 31/01/2016 a 30/01/2017

Dilson Martins de Brito, matrícula 373, período aquisitivo 24/06/2014 a 23/06/2015

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 179/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio de servidor.

Excelentíssimo Senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 01/JUNHO/2017, ao (a) servidor (a), senhor (a) **MARIA ALINE PRAXEDES DA SILVA**, matricula 1294, **Licença prêmio** que deve ser gozada nos meses junho, julho e agosto de 2017, referente ao período aquisitivo de 17/02/2012 a 16/02/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de junho de 2017.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 180/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio de servidor.

Excelentíssimo Senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 01/JUNHO/2017, ao (a) servidor (a), senhor (a) **LUZINETE SANTIAGO DE ARAÚJO**, matricula 103, **Licença prêmio** que deve ser gozada nos meses junho, julho e agosto de 2017, referente ao período aquisitivo de 02/08/2004 a 01/08/2009.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de junho de 2017.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 181/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor no cargo Comissionado de Secretario Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir de (01/junho/2017) a senhora, **CLÁUDIA REGINA DE PAULA MARQUES OLIVEIRA**, portador do RG n.º 377969 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 327.907.671-49, para ocupar o cargo em Comissão de **SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** do Município de Porto Esperidião-MT.

Art. 2° -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência DAS-I, constante do anexo II-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3° O nomeado receberá poderes sobre as contas do Fundo Municipal de Assitencia Social, ficando autorizado a realizar transferência, pagamento e extratos.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de junho de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 182/2017, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor do cargo em Comissão de Coordenador de Recursos Humanos da Secretaria municipal de Administração de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR,** a partir desta data (05/junho/2017), a senhora **KÁRITA FERNANDA ALMISSE MARIANO,** portador do RG nº. 24593400 SSP/MT e do CPF nº 053.759.621-60, do cargo de Coordenador de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 05 de junho de 2017

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 183/2017, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de Servidor aprovado em Concurso Público.

O senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Edital de Convocação nº. 006/2017 de 10 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (06/JUNHO/2017), o(a) senhor(a) **KÁRITA FERNANDA ALMISSE MARIANO** portardor(a) do RG n.º 24593400 SSP/MT e do CPF n.º 053.759.621-60, classificado (a) em 5º lugar do Concurso Publico Nº 01/2016 No cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** Nivel I – Classe A, no Regime Juridico Único Estatutário, com local de Trabalho na Secretaria de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 06 de Junho de 2017.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 184/2017, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor para ocupar o cargo em Comissão de Coordenador de Recursos Humanos da Secretaria municipal de Administração de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR,** a partir desta data (06/junho/2017), a senhora **KÁRITA FERNANDA ALMISSE MARIANO,** portador do RG nº. 24593400 SSP/MT e do CPF nº 053.759.621-60, para ocupar o cargo de Coordenador de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Art. 2° - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência padrão FG II, constante do anexo II-C, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 045/ 2017

DISTRATADO: **LUIZA PEREIRA LEITE**

FUNÇÃO**:** PROFESSORA

DISTRATO A PARTIR DE: 11/05/2017

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299. 631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **LUIZA PEREIRA LEITE** C. I. N° 1297802 SSP-MT, CPF sob o n. 008.405.311- 92, residente e domiciliando na Rua Adalberto Pagliuca, Bairro Jaraguá em Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, distratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si pelas partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 15/02/2017 e no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23 de Maio de 2017

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA LUIZA PEREIRA LEITE

PREFEITODISTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1º Kárita Fernanda Almisse Mariano

CPF: 053.759.621-60 Assinatura: _____

2º DielsonAredesFalci

CPF: 590.902.006-49 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.163/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: RAYSSA FERNANDES DA SILVA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 976,43

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2017

VIGENCIA: 22 de maio de 2017 a 31 de dezembro de 2017

RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 046/ 2017

DISTRATADO: **GLEIZI MARA LUANA DA SILVA**

FUNÇÃO**:** PROFESSORA

DISTRATO A PARTIR DE: 11/05/2017

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299. 631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **GLEIZI MARA LUANA DA SILVA** C. I. N° 20296266 SSP-MT, CPF sob o n. 044.531.391-95, residente e domiciliando na Rua Maria da Conceição, Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, distratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si pelas partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE

SERVIÇO, firmado em 13/03/2017 e no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23 de Maio de 2017

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA GLEIZI MARA LUANA DA SILVA

PREFEITODISTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1º Kárita Fernanda Almisse Mariano

CPF: 053.759.621-60 Assinatura:

_____

2º DielsonAredesFalci

CPF: 590.902.006-49 Assinatura:

_____

RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 047/2017

DISTRATADO: **ANA MARIA TERCI ROBELO**

FUNÇÃO**:** PROFESSORA

DISTRATO A PARTIR DE: 01/05/2017

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299. 631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **ANA MARIA TERCI ROBELO** C. I. N° 1777292-3 SSP-MT, CPF sob o n. 014.980.991-30, residente e domiciliando na Comunidade Vila Cardoso, Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, distratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contrato Por Prazo Determinado passa a vigorar com as seguintes alterações de redação:

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, ficam distratadas 01 hora/aula a partir do dia 01/05/2017 passando o contrato a vigorar com a carga horária de 24 horas/aula.

CLÁUSULA TERCEIRA: A contratada passará a perceber a remuneração de R$ 1.662,67 reais mensais, a partir do dia 01/05/2017

Porto Esperidião MT, em 22 de Maio de 2017

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA ANA MARIA TERCI ROBELO

PREFEITODISTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1º Kárita Fernanda Almisse Mariano

CPF: 053.759.621-60 Assinatura:

_____

2º DielsonAredesFalci

CPF: 590.902.006-49 Assinatura:

_____

RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 048/2017

DISTRATADO: **VALDIR DA SILVA SOUZA**

FUNÇÃO**:** PROFESSOR

DISTRATO A PARTIR DE: 01/05/2017

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299. 631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **VALDIR DA SILVA SOUZA** C. I. N° 15985539 SSP-MT, CPF sob o n. 007.973.371-99, residente e domiciliando na Comunidade Santo Antônio, Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, distratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contrato Por Prazo Determinado passa a vigorar com as seguintes alterações de redação:

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, ficam distratadas 02 horas/aula a partir do dia 01/05/2017 passando o contrato a vigorar com a carga horária de 23 horas/aula.

CLÁUSULA TERCEIRA: A contratada passará a perceber a remuneração de R$ 1.593,39 reais mensais, a partir do dia 01/05/2017

Porto Esperidião MT, em 22 de Maio de 2017

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA VALDIR DA SILVA SOUZA

PREFEITODISTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1º Kárita Fernanda Almisse Mariano

CPF: 053.759.621-60 Assinatura:

_____

2º DielsonAredesFalci

CPF: 590.902.006-49 Assinatura:

_____

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.160/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: ADEMILSON DA SILVA SANTANA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE ADMINISTRATIVO PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.408,09

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2017

VIGENCIA: 01 de maio de 2017 a 22 de dezembro de 2017

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.161/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: JANE GRAZIELE SANCHES DA SILVA SANTOS

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.731,95

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2017

VIGENCIA: 12 de maio de 2017 a 22 de dezembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
EDITAL N. 003/2017 -CONVOCAÇÃO DA CÂMARA MUN. DE PORTO ESTRELA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2017

DENISSON PEDROSO BRILHADORI, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, no uso das atribuições que legalmente lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,e pelo Edital do Concurso Publico Municipal n°001/2015;

RESOLVE:

Convocar os aprovados no **Concurso Público 001/2015**, homologado através do **Decreto nº 089, de 07 de Dezembro de 2.015**, para os cargos relacionados no ANEXO I deste Edital, a comparecer na avenida José Antônio de Faria, S/N – Centro – Porto Estrela, **a partir do dia 09 de Junho de 2.017**, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, no prazo de 30 (Trinta) dias, quando deverá apresentar os documentos constantes no ANEXO II deste Edital, para que posteriormente seja efetivada a posse dos Candidatos.

O não comparecimento do (a) interessado (a) na data aprazada e apresentação da documentação prevista no anexo II, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovada, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

O candidato que não comparecer no prazo estipulado de Convocação do Concurso, ou não apresentar a documentação acima elencada, perderá o direito à nomeação e ao conseqüente ingresso no serviço público municipal.

Gabinete da Presidencia de Porto Estrela/MT, 09 de Junho de 2.017.

DENISSON PEDROSO BRILHADORI

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I - RELAÇÃO DA CONVOCADA

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO (CÂMARA MUNICIPAL)

Inscrição : 5015	NOME: DALILA ANDRADE ABRANTES DE SALES	Classificação: 3°

DENISSON PEDROSO BRILHADOR

Presidente Municipal

ANEXO II - DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) Comprovante de residência e telefone de contato.

b) Declaração de não acúmulo de Cargo Público.

c) Reservista

d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral.

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino.

f) Cópia do RG e CPF.

g) Certidão de Nascimento ou Casamento.

h) Certidão de Nascimento e Cartão de Vacina dos filhos e Historico Escolar

i) declaração de não acumulo de Cargo

j) Declaração de bens

k) Declaração de que nunca foi demitido de cargo publico

l) Carteira Profissional

m) Certidão de regularidade junto ao Conselho de classe

n) Comprovante de Residencia

o) Historico escolar/ certificado ou diploma

p) Conta corrente – Brasil- Agencia

q) CPF do Conjugue

r) PIS/PASEP **(FACULTATIVO)**

s) Cópia da Carteira de Trabalho.

t) 01 (foto) fotos 3x4.

u) Certidão negativa de antecedentes criminais Estadual e Federal

v) Declaração de dependentes.

x) Poderá não tomar posse o Candidato portador de deficiência aprovado, classificado e convocado, que for comprovado via perícia médica a incompatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo.

y) Será considerado desistente, perdendo a respectiva vaga, o Candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de Convocação; não se apresentar para tomar posse no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

z) Não obstante todas as disposições deste Edital sobre a posse do aprovado, os órgãos competentes aplicarão, no que couber, as disposições da Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais vigentes do Município de Porto Estrela - MT.

DENISSON PEDROSO BRILHADORI

Presidente Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 007/2017.

A Prefeitura Municipal de PORTO ESTRELA/MT, faz saber aos interessados que se encontra aberta a LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de Seleção da proposta mais vantajosa para o registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de material de construção, Pintura e Ferramentais em Geral, conforme especificações constantes no Termo de Referência, **Anexo I**, acontecerá no dia 28 de Junho de 2017, as 09:00h, o edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.portoestrela.mt.gov.br, ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de funcionamento das 07:00 às 11:00 hs e das 13:00 às 17:00 hs.

Porto Estrela – MT, 09 de junho de 2017.

Roosevelt da Guia Ortega

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 261/2017 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Férias ao servidor da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO/GOZO
001	José Carlos Ribeiro Junior	Conselheiro Tutelar	Ação Social	09/06/2017 a 08/07/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 09 de Junho de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/2017.

O Município de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, por meio da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Avenida Jose Antônio de Faria, nº 2035, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 24.740.268/0001-28, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Eugênio Pelachim, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.323.121 SSP/PR e do CPF nº 424.930.999-15, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Hitler Sansão s/n. Centro, nesta cidade de Porto Estrela – MT, ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa M. Silva Rodrigues – Me, inscrita no CNPJ Nº 13.524.221/0001-00, localizada na Rua Castelo Branco, s/nº, Bairro Santa Izabel, município de Porto Estrela/MT, representada pelo Srº **Celso José dos Santos**, portador do CPF nº 763.403.411-87, denominada CONTRATADA, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADO se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Prezo e Aditivo das quantidades de alguns itens do contrato nº 008/2017, nos limites permitidos em Lei.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, VALOR E QUANTIDADE

2.1 Fica o referido Contrato prorrogado em um mês, com seu vencimento previsto para o dia 07 (sete) de julho de 2017 e seu valor aditivado em R$ 6.495,25 (seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos)**.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO 3.1. A alteração se faz, pelo motivo de que o saldo Total do Contrato Original nº 008/2017 acabou.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso 2, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 008/2017.

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Porto Estrela – MT, 07 de Junho de 2017.

Eugênio Pelachim Prefeito Municipal	**Celso José dos Santos** CPF nº 763.403.411-87 M. Silva Rodrigues – Me CNPJ Nº 13.524.221/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 260/2017 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADORA DE SALA DE VACINA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº. 058/2014 (Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº. 024/2009, Decreto 088/2016 e outras providências).

R E S O L V E:

Artigo 1º) Fica nomeada a **Srª. FATIMA TEREZA BARROS**,Portadora da Cédula de Identidade **RG Nº. 1.292.695-7 SSP/MT e CPF Nº. 621.065.111-91**, para exercer a função comissionada de **COORDENADORA DE SALA DE VACINA,** na Secretaria Municipal de Saúde **.**

Artigo 2º) Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de Janeiro de 2017.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 08 de Junho de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2017 - PROCESSO SELETIVO PUBLICO N.º 001/2017

EUGÊNIO PELAHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, no uso das atribuições que legalmente lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo Edital de Abertura do Processo Seletivo Público n°. 001/2017;

RESOLVE:

Em atenção ao Edital Complementar n.º 010/2017, do Processo Seletivo Público n.º 001/2017, convocar os aprovados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, das seguintes microáreas: 01, 02, 03, 04, 13 e 14, conforme anexo I, deste Edital.

Por derradeiro, informamos que os convocados deverão comparecer na Avenida José Antônio de Faria, nº. 2.035 – Centro – Porto Estrela/ MT, **à partir do dia 09 de Junho de 2017**, no horário das 07:00 às 11:00 horas, no prazo de 30 (Trinta) dias, para efetivar a posse, quando deverão apresentar os documentos constantes no anexo II, deste Edital.

O não comparecimento do (a) interessado (a) na data aprazada, e/ou, a não apresentação da documentação prevista anexo II, deste Edital, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

O candidato que não comparecer no prazo estipulado de Convocação do Processo Seletivo Público n.º 001/2017, ou não apresentar a documenta-

ção acima elencada, perderá o direito à nomeação e ao consequente ingresso no serviço Público Municipal.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela/MT, 08 de Junho de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

ANEXO I - RELAÇÃO DE CONVOCADOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

MICROÁREA 01

Inscrição: PMPE – 00081/PS17	**NOME: EDIANE ELIZA BAGGIO DE OLIVEIRA**	Classificação: 1°

MICROÁREA 02

Inscrição: PMPE – 00079/PS17	**NOME: DANIELLEN PEDROSO BRILHADORI**	Classificação: 1°

MICROÁREA 03

Inscrição: PMPE – 00131/ PS17	**NOME: JULIANA CORSINO DA SILVA**	Classificação: 1°

MICROÁREA 04

Inscrição: PMPE – 00059/ PS17	**NOME: DAIANE COSTA CRUZ**	Classificação: 1°

MICROÁREA 13

Inscrição: PMPE – 00221/ PS17	**NOME: GELIEL FERREIRA PEREIRA**	Classificação: 1°

MICROÁREA 14

Inscrição: PMPE – 00235/ PS17	**NOME: DIVANILZA SILVA MATOS**	Classificação: 1°

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela/MT, 08 de Junho de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

ANEXO II –DOCUMENTOS EXIGIDOS

RG E CPF ASO TITULO DE ELEITOR COMPROVANTE DA ULTIMA ELEIÇÃO

§ CARTEIRA DE TRABALHO

§ RESERVISTA

§ **COMPROVANTE DE RESIDENCIA** (no nome do candidato ou declaração de residência registrada em cartório pelo proprietário do imóvel ou pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, como data mínima de 30/03/2017, conforme item 2.3 e 2.3.1 do Edital de Abertura do Processo Seletivo n.º 001/2017.)

§ HISTORICO ESCOLAR/DIPLOMA

§ CERTIDAO DE NASCIMENTO DOS FILHOS / CARTEIRA DE VACINAÇÃO/HISTORICO ESCOLAR

§ CERTIDAO DE CASAMENTO

§ CERTIDAO DE NASCIMENTO

§ DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PUBLICO

§ DECLARAÇÃO DE BENS

§ DECLARAÇÃO QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA

§ PIS

§ CERTIDAO NEGATIVA ESTADUAL E FEDERAL

§ CONTA CORRENTE/SALARIO BRADESCO

§ 2 fotos 3x4

I - Poderá não tomar posse o Candidato portador de deficiência aprovado, classificado e convocado, que for comprovado via perícia médica a incompatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo;

II - Será considerado desistente, perdendo a respectiva vaga, o Candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de Convocação; não se apresentar para tomar posse no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo;

III - Não obstante todas as disposições deste Edital sobre a posse do aprovado, os órgãos competentes aplicarão, no que couber, as disposições da Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais vigentes do Município de Porto Estrela - MT.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela/MT, 08 de Junho de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2017

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE SISTEMA INFORMATIZADO DE ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN),** conforme descrito no **Anexo I** – Termo de Referencia.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Forma de execução:..... INDIRETA

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

O município de Porto dos Gaúchos, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 064/2017 de 16 de Janeiro de 2017.

FISSLEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP.

CNPJ Sob n° **16.890.572/0001-23**

Valor Global de **R$ 42.000,00** (Quarenta e dois mil reais).

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação

Porto dos Gaúchos – MT, 09 de Junho de 2017.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2017

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE SISTEMA INFORMATIZADO DE ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN),** conforme descrito no **Anexo I** – Termo de Referencia.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Forma de execução:..... INDIRETA

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXI, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora abaixo especificada:

FISSLEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP.

CNPJ Sob n° **16.890.572/0001-23**

Vencedora com Menor Preço por Item:

Venceu o Item **01** no Valor Unitario de **R$: 3.500,00** (três mil e quinhentos reais) mensais

Valor Global de **R$ 42.000,00** (Quarenta e dois mil reais).

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 09 de Junho de 2017.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2017

Pregão Presencial Nº 24/2017 – Registro de Preços

Validade: **12 (doze) meses**

REGISTRO DE PREÇOS *para* ***FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE SISTEMA INFORMATIZADO DE ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN)****, para a Secretaria municipal de finanças, que celebram o* ***Município de Porto dos Gaúchos – MT*** *e a empresa* **FISSLEX SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA LTDA – EPP, CNPJ Sob n° 1.890.572/0001-23**.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, de um lado o MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.204.187/0001-33, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF n.º 903.672.351 - 53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº. Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e do outro lado a empresa **FISSLEX SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Desembargador Jose Mesquita, nº 397, Bairro Araés, CEP 78.005-560, município de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr. Mauro Bartolomeu dos Reis, portador do RG n.º 1239898-5. SSP/SP. e CPF n.º 023.651.741-40, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2017**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto selecionar propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE SISTEMA INFORMATIZADO DE ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN)**, inclusivo com a prestação dos serviços de treinamento e manutenção mensal.

1.2. A descrição detalhada do sistema a serem contratados contendo as especificações do serviçosestão discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** (descrição detalhada dos softwares), deste

Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir desua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT,através do responsável autorizado pela Secretaria Municipal de Finanças em seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Prefeitura, quanto as questões legais.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. Os preços registrados, para fornecimento de licenciamento de Software de Sistema Integrado deGestão Pública, desenvolvido para trabalhar em ambiente multiusuário em plataforma Windows (serviços técnicos especializados) para a secretaria municipal de finanças, inclusive com a prestação dos serviços de Instalação, configuração, Conversão da Base de Dados e Treinamento dos servidores públicos, conforme disposto a seguir e no **Anexo I** do Edital de Pregão Presencial N.º 24/2017:

LOTE 01							
Item	**Código Int.**	**Código**	**Qtde.**	**Un.**	**Descrição do produto**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

		TCE – MT					
01	**31533**	**251259-9**	12	Meses	Serviços de Fornecimento de Licença de Uso e Manutenção de um Sistema Informatizado para Gestão Completa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN): Com Operação em Ambiente Web; Com Tecnologia de Emissão de NF, mediante a execução das Atividades e demais Características e Especificações Técnicas.	R$: 3. 500,00	R$: 42. 000,00

4.1.2. A forma de prestação de serviços, objeto da Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar da Ata de Registro de Preços:

a) Edital de Pregão Presencial N.º 24/2017;

b) Proposta da CONTRATADA.

4.1.3. A finalidade da presente contratação é dar mais agilidade e oportunizar facilidades aos servidores e aos munícipes na geração de relatórios para atendimento aos órgãos de controle e da legislação pertinente.

5. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

5.1. O objeto deste contrato será executado em regime de execução de empreitada por preço global.

2.2.1. A CONTRATADA deverá efetuar a prestação dos serviços conforme determinado no Anexo I – Termo de Referencia, do Edital de Pregão Presencial N.º 24/2017.

6. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO 6.1. Os valores unitários referentes à prestação dos serviços convencionados serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostado ao Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial (SRP)N.º 24/2017. **6.2.** Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo ser necessário para manutenção do equilíbrio contratual, nas formas delineadas no instrumento convocatório. **6.3.** Nos preços deverão estar incluídos todas as despesas sobre o objeto contratado tais como seguros, encargos sociais, tributos, deslocamento e alimentação de funcionários da Contratada e outras despesas necessárias à perfeita prestação dos serviços. **7. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO 7.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, até no máximo no 10º dia do mês subseqüente aos serviços prestados. **7.2.** Os pagamentos estão condicionados a apresentação das faturas, com relatório, feito pela Contratada, dos serviços prestados, devidamente acompanhadas do termo circunstanciado de recebimento expedido pelo responsável pela fiscalização, bem como demais documentos exigidos no instrumento convocatório. **7.3.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.4.** Após o ATESTO do servidor responsável pela fiscalização deste Contrato, o CONTRATANTE efetuará o pagamento das Notas Fiscais mediante ordem bancária, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis a partir do recebimento das mesmas pela Tesouraria. **7.5.** O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições, devidamente assinadas na forma indicada no item 7.2 retro. **7.6.** Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/93. **7.7.** Para efetivação do pagamento, além do recebimento dos serviços, a Contratada deverá comprovar mensalmente a regularidade com a seguridade social, que será feita por meio da obtenção das certidões do INSS e FGTS na internet. **7.8.** Além das certidões acima mencionadas o Contratante, sempre, segundo sua conveniência e oportunidade, poderá exigir os documentos comprobatórios do recolhimento das contribuições previdenciárias e dos depósitos do FGTS. **7.9.** Não estando à empresa regular coma seguridade social ou deixando de apresentar os documentos exigidos, quando solicitados, o pagamento será suspenso até o cumprimento das obrigações. **7.10.** Cumprida todas as exigências a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal corretamente preenchida. **7.11.** O preenchimento incorreto da Nota Fiscal supracitada ou a falta de documento implicará na prorrogação do prazo previsto para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, sem que isto implique em correção dos valores ou multa. **8. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA 8.1.** Esta Ata Registro de Preço tem vigência por **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo definido por lei. **9. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 9.1.** As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 04. 002. 04. 122. 0009.2 070.33.90.39.00.00.00. RED - 104. - Secretária Municipal de Finanças - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **10. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Para o fiel cumprimento desta Ata Registro de Preço, o CONTRATANTE se compromete a:

I. fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Ata Registro de Preço;

II. pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

III. acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

IV. exigir a apresentação de notas fiscais juntamente com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc., bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações;

V. definir regras de fiscalização relativas à coleta dos resíduos e em relação aos funcionários contratados pela licitante.

11. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 11.1. Para o fiel cumprimento desta Ata Registro de Preço a CONTRATADA se compromete a:

I. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

II. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas, emolumentos necessários à fiel execução do contrato, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todas as obrigações sociais, previdenciárias e tributárias, bem como por quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional de seus funcionários, despesas com pessoal, de acordo com as exigências legais, inclusive o fornecimento de transporte, hospedagem e alimentação e outras que se fizerem necessárias à plena e perfeita execução dos serviços, quando realizarem os serviços in loco; III. Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de mo-

dificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional ao Contratante; IV. Contratar pessoas idôneas para prestarem os serviços nos horários e forma definidos pelo Contratante.

V. Manter toda a equipe uniformizada, treinada e habilitada conforme a legislação vigente;

VI. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços a serem prestados, até o limite de 25% do valor do contrato;

VII. Informar ao Contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados;

VIII. Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do Contratante;

IX. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido;

X. Executar os serviços em total conformidade com o Anexo I (Descrição Detalhada dos Softwares);

XI. Apresentar a CONTRATANTE, caso esta venha a solicitar, a programação geral de seus

serviços, com base em indicações pela mesma fornecida, conforme Anexo II;

XII. A Contratada deverá atender às chamadas de manutenção no Sistema via Software imediatamente em horário comercial, ou pessoalmente com prazo máximo de 3:00 horas.

12. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO 12.1 Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor do CONTRATANTE, a ser designado posteriormente, devendo este: promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

a) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

d) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

12.2.A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais. **13. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO 13.1.** Os serviços serão prestados na forma contratual e recebidos mensalmente, de modo provisório, pela Secretaria Municipal de Administração, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento. **13.2.** O recebimento definitivo, mediante lavratura de termo circunstanciado, será feita ao final do contrato ou anualmente. **13.3.** Serão recebidos de acordo com o que dispõe o as alíneas a e b, I, art. 73, Lei 8.666/93. **13.4.** O Município reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais. **14. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES 14.1.** De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto desta Ata Registro de Preço, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Porto dos Gaúchos – MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento). **14.2.** A multa prevista no item 14.1 será descontada dos créditos que a CONTRATADA possuir com o CONTRATANTE, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 14.1. **14.3.** Nos termos do disposto no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto que lhe for adjudicado, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação no Diário Oficial do Estado às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão, dentro do mesmo prazo; **14.5.** Se a CONTRATADA não recolher ao CONTRATANTE o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será esta encaminhada para inscrição na Dívida Ativa. **14.6.** Será considerado valor total deste Contrato, para efeitos de aplicação das multas previstas nos itens desta cláusula, o somatório dos valores constantes nas Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA até a data da aplicação da respectiva penalidade. **14.7.** O prazo de apresentação de recurso referente à aplicação das penalidades será de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato. **14.8.** A Contratante reserva para si o direito de suspender parcialmente o pagamento referente aos serviços contratados quando não restar obedecido o prazo de implantação dos sistemas, sendo prontamente restabelecido o pagamento quando o software estiver em pleno funcionamento. **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

15.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento. **15.2.** Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) constar do processo, a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;

c) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, no fornecimento dos materiais;

d) ocorrer falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;

e) ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.

15.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada. **15.4.** A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. **15.5.** A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie. **16. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS 16.1.** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos a presente Ata Registro de Preço e abaixo elencados:

a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

d) fiscalização da execução do Contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO 17.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98. **18. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES 18.1.** As partes declaram-se sujeitas às determinações Lei do Pregão n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, aos preceitos de Direito Público, às cláusulas deste Contrato e, supletivamente, aos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado. **19. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO 19.1.** Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata Registro de Preço e de seus eventuais aditivos, no Jornal Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados daquela data, em conformidade com o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **19.2.** As despesas resultantes da publicação desta Ata Registro de Preço e de seus eventuais aditivos correrão por conta do CONTRATANTE. **20. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO 20.1.** O Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos – MT é competente para dirimir questões oriundas desta Ata Registro de Preço, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **20.2.** E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata Registro de Preço lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 09 de Junho de 2017.

Município de Porto dos Gaúchos/MT MOACIR PINHEIRO PIOVESAN Prefeito Municipal CONTRATANTE	**FISSLEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP** CNPJ sob nº. **16.890.572/0001-23** Mauro Bartolomeu dos Reis Detentor da Ata	
Rodolpho Costa Candido CPF 041.484.401.70 Testemunha		**Eder Alfredo Dos Santos Contreiras** CPF 050.256.711.24 Testemunha

DECRETO Nº 036/2017

DE: 09 de Junho de 2017

"Fica Convocada a "VII" Conferência Municipal de Assistência Social de Porto dos Gaúchos/MT e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS /MT, Senhor Moacir Pinheiro Piovesan em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social resolvem;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a "VII" Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 14 de Junho de 2017, tendo como tema central: **"GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS"**

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 09 de Junho de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 57/2017

PREGÃO PRESENCIAL N°. 45/2017

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 349/2017 de 06/06/2017, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** para o **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo menor preço por item visando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO FRACIONADA DE MANILHAS DE CONCRETO ARMADO PARA A CONSTRUÇÃO DE BUEIROS DE CONCRETO EM SUBSTITUIÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES DE MADEIRA, LOCALIZADOS NAS ESTRADAS VICINAIS E ESTADUAIS ONDE SÃO RESPONSABILIDADE DO MUNICIPIO.**

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data: ---------- **26/06/2017**

Horário: ---------- DAS 07h00minh ÀS 08h00minh (Horário local)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data: ---------- **26/06/2017**

Horário: ---------- AS 08h00minh (Horário local)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações,*

*encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, pelo telefone 66 3526 2000, ou pelo e-mail licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br ou site http://www.portodosgauchos.mt.gov.br/**sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos/MT, 09 Junho de 2017.

ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO

Pregoeiro Nomeado Portaria n° 349/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 73, DE 24 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA Nº 73, DE 24 DE JANEIRO DE 2017

Errata sobre a quantidade de dias do Atestado médico relativo ao servidor municipal,na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Onde se lê: Registrar o afastamendo de 30 dias.

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Joao Dias Barbosa	Guarda	Dr. Leandro Mrozinskl	Z 14.0	30 dias 15/01 a 15/03/2017

Lê-se: Registrar o afastamento de 60 dias.

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Joao Dias Barbosa	Guarda	Dr. Leandro Mrozinskl	Z 14.0	60 dias 15/01 a 15/03/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 24 de Janeiro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 24/01/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 257-A, DE 03 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 257-A, DE 03 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 257, DE 03 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 257, DE 03 DE MARÇO DE 2017**

Lê- se: **PORTARIA Nº 257-A, DE 03 DE MARÇO DE 2017**

Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Patrycia Rodrigues Rangel	Conselheiro	Dr. Edegar R. Wachholz	O623	10 dias 03 a 12/03/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 03 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 03/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 303, DE 08 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 303, DE 08 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 303, DE 08 DE MARÇO DE 2017, onde se registra um afastamento da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 303, DE 08 DE MARÇO DE 2017**

Exonerar a pedido a Sr. **IZELDA GORETH DOS SANTOS MANGIALARDO**, do cargo de Professora, lotado na Secretaria de Educação a partir de 08/03/2017.

Lê- se: **PORTARIA Nº 303, DE 08 DE MARÇO DE 2017**

Torna Publico o afastamento, para tratar de interesse particular, de **CELIO MOURA BARBOSA**, Guarda, a partir de 01/03/2017 até 01/03/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 08 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 08/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 040, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

DECRETO N.º 040/2017 Poxoréu/MT, de 09 de junho de 2017.

Decreta Luto Oficial no período vespertino do dia 09 de junho de 2017, no âmbito do Poder Executivo Municipal, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente no art. 113, inciso I, alínea *a*.

CONSIDERANDO o falecimento do servidor público municipal sr. Erlito Vieira dos Anjos, cidadão poxorense de notável valor por toda sua conduta em vida, contribuindo com seu trabalho para o desenvolvimento do serviço público municipal, na data de hoje [09/06/2017];

DECRETA:

Art. 1.º Luto Oficial no período vespertino do dia 09 de junho de 2017, em todo o âmbito do Poder Executivo do Município de Poxoréu/MT, em decorrência do falecimento do servidor público municipal ERLITO VIEIRA DOS ANJOS.

Art. 2.º Durante o período a que se refere o artigo anterior, em todas as atividades esportivas, culturais e festivas que, eventualmente, sejam realizadas no território do Município de Poxoréu/MT, será observado um minuto de silêncio como homenagem póstuma ao falecido.

Art. 3.º Os servidores públicos municipais ficam dispensados de suas atividades de expediente nos órgãos públicos municipais no período disposto no artigo 1.º deste Decreto, a fim de participarem dos atos fúnebres, excetuando os serviços de urgência em saúde e vigilância.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu

Este Decreto foi devidamente publicado no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu na data de 09 de junho de 2014, em conformidade com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu.

_____

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 159, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre exoneração de servidor

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **IZELDA GORETH DOS SANTOS MANGIALARDO**, do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretria De Educação a partir do dia 05/02/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 14 de Fevereiro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 14/02/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158-A, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 158-A, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 158, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017,da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 158, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017**

Lê- se: **PORTARIA Nº 158-A, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017**

Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico doseguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Deuzilma Araujo Meireles	Apoio Operacional	Dr. Walterly R. Silva	D 25.9	20 dias 11/02 a 02/03/ 2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 14 de Fevereiro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 14/02/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 257, DE 03 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 257, DE 03 DE MARÇO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Abril/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Registrar o retorno de REJANE DIAS DOS REIS, Professora, às suas funções normais, a partir do dia 02 de Março **de 2017.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 03 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 03/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 158, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Fevereiro **/2017, determinando as providências legais.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Registrar o retorno de IZELDA GORETH DOS SANTOS MANGIALARDO**, Professora, às suas funções normais, a partir do dia 02** Fevereiro **de 2017.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 14 de Fevereiro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 14/02/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 07, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA Nº 07, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Errata sobre a nomeação de cargo em comissão de Gerente de Tesouraria, para Secretário de Fazenda da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê o Sr. **MANOEL OTONI DOS REIS JÚNIOR,** para o cargo comissionado de Gerente de Tesouraria.

Lê- se: O Sr. **MANOEL OTONI DOS REIS JÚNIOR,** para o cargo comissionado de Secretário de Fazenda.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 02 de Janeiro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/01/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
DECRETO N.º 22/2017.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS (TÁXI) DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal **Srº. Tarcísio Ferrari,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e objetivando a Regulamentação dos Serviços de Transporte Individual de passageiros, taxi no âmbito do Município de Reserva do Cabaçal – MT.

DECRETA:

Art. 1º - O transporte individual de passageiros em veículos a motor de aluguel constitui-se em serviço de interesse público.

§ 1º - O Serviço será prestado através de veículos das seguintes categorias: de aluguel em ponto fixo, de aluguel em ponto temporário e de aluguel em ponto rotativo;

a) Ponto Fixo: os locais previamente demarcados nas vias Públicas com "PONTO DE TAXI", cuja permissão se dará através de licitação publica, respeitando-se o direito adquirido daqueles que já sejam detentores até a data da publicação.

§ 2º - Fica estabelecido o limite de 01 (Um) veiculo para cada 1.000 (mil) habitantes, de acordo com informação do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, que será obtido a cada 2 (dois) anos, salvo previsão do § 1º, quanto às novas demandas.

§ 3º - Fica proibido o aumento do numero de veículos nos Pontos Fixos atualmente existentes.

§ 4º - Os condutores de Táxis, que já trabalham nos diversos Pontos Fixos ou os Temporários por terem adquiridos os direitos permissionários, terão os seus direitos garantidos, devendo, porem, legalizar sua situação junto à Prefeitura dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação.

Art. 2º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, 09 de junho de 2017.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA 04/2017

Portaria nº. 04/2017 Em, 01 de Junho de 2017.

"Dispõe sobre a nomeação de Comissão para o acompanhamento em Estagio probatório de servidores da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT, e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Senhor **Agostinho Carneiro Filho**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 580, Art. 9, X, de 24 de Maio de 2016.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 52, I, II, III, IV, V e VI:

RESOLVE

Art. 1° - Nomeia para compor a Comissão de acompanhamento em Estágio Probatório para fins de estabilidade aos servidores da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT os seguintes membros.

Presidente: Sandro Candido Nunes

Membro: Amanda Bento Rosa Berigo

Membro: Gilberto Davi Ferreira

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT,

Ao primeiro dia do mês de Junho de dois mil e dezessete.

AGOSTINHO CARNEIRO FILHO

PRESIDENTE 2017/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
DECRETO Nº 34/2017 EM, 09 DE JUNHO DE 2017.

DECRETO Nº 34/2017 Em, 09 de Junho de 2017.

"Dispõe sobre alteração no horário de expediente da Prefeitura Municipal e demais Setores"

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de cumprimento às normas contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado que o expediente na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho e demais Setores, volta ao normal a partir de 12/06/2017.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, aos nove dias do mês de Junho de 2017.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 138, DE 26 DE MAIO DE 2017.

"Nomeia Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Obra de Pavimentação Asfáltica em várias Ruas no Município de Rio Branco - MT, referente a Tomadas de Preços nº 001/2016 e 002/2016 Contratos nº 021/2016 e 023/2016".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, Sr. Antônio Xavier de Araújo, no uso das atribuições legais e, exarada no inciso VI do artigo 62 da Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Engenheiro **SIDNEY PIRES SALOME**, inscrito no CPF/MF sob o nº 378.584.241-49, Registro no CREA nº MT 05976/D, residente e domiciliado na Rua Limiro Rosa Pereira, nº 1121, Bairro centro, em Araputanga – MT, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Obra de Pavimentação Asfáltica em várias ruas do Município de Rio Branco - MT, *referente a Tomadas de Preços nº 001/2016 e 002/2016 Contratos nº 021/2016 e 023/2016*", respectivamente especificamente de acordo com o inciso VI do artigo 62 da Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Artigo 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Artigo 3º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor Nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco – MT, 26 de maio de 2017.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

- Prefeito -

EXTRATO DE CONTRATOS ABRIL – 2017

CONTRATO N°: 018/2017

CONTRATADO: **ALEIXO & ALVES LTDA - ME**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT.

OBJETO: Contratação de empresa na prestação de serviços de hospedagem e refeição para atender as Secretarias Municipais do Município de Rio Branco - MT.

VIGÊNCIA: 03 de abril de 2017 a 31 de dezembro de 2017

VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

CONTRATO N°: 019/2017

CONTRATADO: **JEOVANE ALVES DE SOUZA 04406765174**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT.

OBJETO: A CONTRATADAse compromete a prestar serviços técnicos profissionais relativos aos registros dos atos e fatos contábeis praticados pela Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, compreendendo a sua execução orçamentária e financeira, ainda a elaboração dos balancetes mensais de abril a agosto do ano de 2017 visando à prestação de contas, compreendendo a Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios e órgão de controle interno, bem como consultoria profissional na área de contabilidade.

VIGÊNCIA: 03 de abril de 2017 a 03 de setembro de 2017

VALOR: R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais)

CONTRATO N°: 020/2017

CONTRATADO: **SIDNEY PIRES SALOME**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT.

OBJETO: **Prestação de Serviços Especializados em Assessoria e Consultoria Técnica em Engenharia Civil para a Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT.**

VIGÊNCIA: 11 de abril a 11 de outubro de 2017

VALOR: **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**

CONTRATO N°: 021/2017

CONTRATADO: R A TORRES – ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT.

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana, de forma mensal, os quais incluem os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças, parques e outras áreas públicas; varrição de feiras e demais eventos públicos; lavagem e limpeza de ruas, passeios e demais logradouros públicos (praça e monumentos); corte de grama; capina, roçadas; limpeza de bueiros, bocas de lobos e córregos; poda e derrubada de árvores; roçada e raspagem de passeios, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos com pintura de guias e meios–fios; carregamento de entulhos, restos de podas e derrubadas vegetais para remoção; serviços de jardinagem e limpeza de canteiros públicos.**

VIGÊNCIA: 27 de abril de 2017 a 26 de abril de 2018

VALOR: **R$ 223.350,00 (duzentos e vinte e três mil, trezentos e cinquenta reais)**

Rio Branco – MT, 09 de junho de 2017.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054, DE 14 DE MAIO DE 2015. "NOMEIA O SR ADELGICIO ALMEIDA PINHEIRO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com o inciso IV,

artigo 4º, da Lei Complementar nº 06/2012, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Sr ***ADELGICIO ALMEIDA PINHEIRO***, portador do RG n°131.655 SSP/MT e do CPF n°207.859.331.15, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Finanças, lotado na Secretaria de Finanças.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 14 de Maio de 2015.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATOS MAIO – 2017

CONTRATO N°: 022/2017

CONTRATADO: **KAREN VANESSA LEAL ARAGÃO RODRIGUES**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT.

OBJETO: A **CONTRATADA** prestará para a **CONTRATANTE** serviços profissionais de nutricionista, na Secretaria Municipal de Educação, consistentes em orientação de merendeiras, visando o preparo, a higiene e a qualidade dos alimentos.

VIGÊNCIA: 03 de maio de 2017 a 31 de dezembro de 2017

VALOR: **R$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais**)**

CONTRATO N°: 023/2017

CONTRATADO: **C. A. J PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT.

OBJETO: Contratação da **EMPRESA C.A.J PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA** para realização de show nacional com a **DUPLA CONRADO E ALEKSANDRO**, na cidade de Rio Branco – MT, por ocasião do **64º ANIVERSÁRIO DE RIO BRANCO.**

VIGÊNCIA: UM DIA

VALOR: **R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais)**

CONTRATO N°: 024/2017

CONTRATADO: **L. BRUM DA SILVA – ME**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, CAMARIM, TELÕES, PLACA DE FECHAMENTO E CONTRATAÇÃO DE UM LOCUTOR PROFISSIONAL COM SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA 64º ANIVERSÁRIO DE RIO BRANCO – MT.

VIGÊNCIA: 18 de maio de 2017 a 22 de maio de 2017

VALOR: R$ 58.600,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos reais)

CONTRATO N°: 025/2017

CONTRATADO: **ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA – ME**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT.

OBJETO: Prestação de serviços na elaboração de laudo de avaliação do município com objetivo de determinar o VTN (Valor da Terra Nua) para encaminhamento à Receita Federal do Brasil, para atualização do Sistema de Preços de Terra (SIPT, em conformidade com a Instrução Normativa RFB 1562, de 29 de Abril de 2017, fundamentados por procedimentos correlatos aos critérios estabelecidos na (NBR) nº 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), conforme termo de referência e edital de Pregão Presencial n. 009/2017 que se tornam parte integrante deste contrato.

VIGÊNCIA: 10 de maio de 2017 a 09 de maio de 2018

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

CONTRATO N°: 026/2017

CONTRATADO: **PABLO JHONATA MORAES DA SILVA 05722222119**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT.

OBJETO: A **CONTRATADA** prestará para a **CONTRATANTE** serviços com um professor de música, para atender a Secretaria Municipal de Ação Social, consistentes em orientação de aulas de violão para crianças e jovens em situação de risco.

VIGÊNCIA: 17 de maio de 2017 a 16 de maio de 2018

VALOR: **R$ 16.800,00** (dezesseis mil e oitocentos reais**)**

Rio Branco – MT, 09 de junho de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITACAO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 002/2017

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, TÉCNICA-LEGISLATIVA E JURIDICA

A Câmara de Rosário Oeste-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às 09:00hs, do dia 14/06/2017. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, como preceitua a Lei nº 10. 520/2002, artigo 4º Inc. I e II, como convocação dos interessados, ficando com prazo de 24 horas de antecedência daquela marcada para apresentação de proposta.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas com a Comissão Permanente de Licitação – CPL, na Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT, situada na av. Arthur Borges, nº 887 – Centro, em Rosário Oeste-MT, ou pelo telefone (65) 3356-1177.

Rosário Oeste-MT, em 29 de maio de 2017.

ERICO VERICIMO RIBEIRO MORAES

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO 28/2017

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a PRORROGAÇÃO do processo licitatório, do tipo “Menor Preço Por ITEM”, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL,

objeto: **OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, UNIFORMES JALECOS E COLETES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT ,** conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contida no Termo de Referencia de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, Lei Federal 7.892/2013, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Motivo da prorrogação: **POR MOTIVOS ADMINISTRATIVOS**. A entrega e abertura dos Envelopes que seria as 09:30 horas, do dia 12/06/2017 será 09:30hs do dia 19/06/2017 – no endereço acima. Edital Completo: no site: www.rosariooeste.mt.gov.br, duvidas solicitar por email: licitacaorosario@hotmail.com.

Rosário Oeste – MT, 09 de Junho de 2017.

Mayla Maysa de Almeida

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 066/SAD/2017

PORTARIA N° 066/SAD/2017 DE 30 DE MAIO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedido **Licença Maternidade** a servidora Pública Efetiva, a Sra. Laura Vicunha Gomes de Oliveira, no cargo ou função de **TECNICA DE ENFERMAGEM,** matricula nº. 548, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a partir do dia 27 de maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 30 DE MAIO DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 065/SAD/2017

PORTARIA N° 065/SAD/2017 DE 29 DE MAIO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR ENTRE SECRETARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊCIAS".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica transferido o Servidor, **Thiago Tcha Pelin**, inscrito no CPF: 021.144.521-58, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2° - Tal transferência se dá para um melhor aproveitamento do servidor dentro desta instituição.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 29 DE MAIO DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 068/SAD/2017

PORTARIA N° 068/SAD/2017 DE 05 DE JUNHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio ao servidor efetivo o Sr. **Admir Lopes Ricardo,** inscrito no **CPF: 763.579.291-15,** na matricula **nº477,** no período de 06/06/2017 á 06/07/2017, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 05 DE JUNHO DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 067/SAD/2017

PORTARIA N° 067/SAD/2017 DE 02 DE JUNHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA DE SAÚDE-AUXILIO DOÊNÇA PARA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica prorrogado a licença de saúde por incapacidade ao serviço, ao servidor em cargo Efetivo até o dia 04/06/2017, pro Sr. **ANTONIO MARTINHO BECKER**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 02 DE JUNHO DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

MAICOL ANGELO SOARES

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 064/SAD/2017

PORTARIA N° 064/SAD/2017 DE 29 DE MAIO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA DE SAÚDE-AUXILIO DOÊNÇA PARA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica prorrogado a licença de saúde por incapacidade ao serviço, ao servidor em cargo Comissionado até o dia 30/06/2017, pro Sr. **ANTONIO CARDOUZO**, ocupante do Cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO**, da Secretaria Municipal de Obras do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a parti do dia 1 de maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 29 DE MAIO DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO WAGNER

SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 001/2017

REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO E A EMPRESA ELEANDRO MACHADO DA VEIGA-ME.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Flavio Luiz, n° 2.060, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, inscrita no CNPJ 04.253.983/0001-29, neste ato representado por sua Presidente, Sr. **JOÃO FRANCISCO BATISTELA,** brasileiro, divorciado, produtor rural, inscrito no CPF Nº 603.084.279-04 e portador do RG nº 3.835.370-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Morocó, n° 1.924, Centro, Santa Rita do Trivelato - MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ELEANDRO MACHADO DA VEIGA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05. 438.170/0001-76, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. **ELEANDRO MACHADO DA VEIGA,** brasileiro, solteiro, CPF/MF nº 985.295. 791-00, portador do RG 15015866 SSP/MT, Residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, n° 675, Schangri-la, Cuiabá - MT CEP 78.020-140, Brasil, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** RESOLVE, com fulcro nos artigos 78, inciso I, II e 79, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, firmar o presente Termo de Rescisão do Contrato nº 010/2017, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Fica rescindido unilateralmente o **CONTRATO Nº 001/2017**, celebrado em 17 de Janeiro de 2017,cujo objeto é a**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, NOS ÂMBITOS DA ADMINISTRAÇÃO, ASSESSORIA EM CONTROLE DE PATRIMÔNIO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, ASSESSORIA EM GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES, NAS ÁREAS CONTÁBEIS, LICITAÇÕES, RECURSOS HUMANOS, ROTINAS ADMINISTRATIVAS PÚBLICAS, ALÉM DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SISTEMA AO TCE-MT, com fulcro nos artigos 78, inciso I e 79, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

2.1. Todas as despesas do Contrato ora rescindido, serão pagas integralmente pela **CONTRATANTE**, na forma pactuada até a presente data, não restando assim mais nada a ressarcir à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo de Cancelamento, por extrato, que será publicado no Diário Oficial, nos termos do Parágrafo Único, artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas à suas expensas.

E, não havendo maiores considerações, assina o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Santa Rita do Trivelato – MT, 09 de Maio de 2017.

JOÃO FRANCISCO BATISTELA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CONTRATADA

Testemunhas:

1._____ 2. _____

Nome: Nome:

CPF n° CPF nº

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT torna público que nodia **28 de Junho de 2017, estará recebendo propostas, para abertura às 09h00min,** do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 09 de junho de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

ALINE DE JESUS AZARIAS FERRON

Pregoeira Oficial

PREVIDENCIA
RESOLUÇÃO N°. 001/2017 (RETIFICAÇÃO)

Retifica a publicação de resolução nº 001/2017, publicada no dia 02 de Junho de 2017 Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XII | N° 2.742

ONDE SE LÊ: THIAGO DE MEDEIROS DELUQUI

LEIA SE: JOAO RICARDO PEREIRA DE ANDRADE

FABIO LOHMANN

DIRETOR EXECUTIVO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0200/2017 DE 09 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA Nº 0200/2017

DE 09 DE JUNHO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA VANESSA PAVAM BERBEGOZZI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE: conceder licença maternidade a servidora **VANESSA PAVAM BERNEGOZZI.**

Art. 1º - Fica concedido a licença maternidade da servidora **VANESSA PAVAM BERNEGOZZI** portadora do RG nº: 2709480-4 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 067.929.889-44, lotada na secretária Municipal de Administração, sendo assim fica afastada no período de: 08/06/2017 a 05/12/2017.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, 09 DE JUNHO DE 2017.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2017 DE 7 DE JUNHO DE 2017.

NOMEIA A PRESIDÊNCIA PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando a Lei Municipal nº 236/2007 de 06 de Março de 2007, que criou Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Conselho FUNDEB, fixando o prazo de 02 anos para atuação de seus membros;

D E C R E T A:

Art.1º. Fica nomeada a presidência para atuarem junto ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB no prazo de 02 anos:

PRESIDENTE

Graciele Borelli do Nascimento – CPF: 841.215.641-20

VICE-PRESIDENTE

Ironir Aparecida dos Santos – CPF: 952.387.411-04

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 7 DE JUNHO DE 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

DECRETO SUPLEMENTAR N° 48/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 42.055.960/0011-7
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 48/2017

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor, EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 559/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir credito adicional Suplementar no valor de R$ 739.082,69 (Setecentos e trinta e nove mil, oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos) para reforco de dotacao consignada no Orcamento vigente:

05.001-SEC. DE OBRAS, TRANSP. SERV. URB. E RUR - S

05.001.26.452.0009.1024.4.4.9.0.52.00.00.00|130000000 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 185.832,76
05.001.15.451.0009.1020.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 553.249,93

Sub-Total:R$ 739.082,69

Total Parcial Suplementado: R$ 739.082,69

Art. 2§. Para cobertura do Credito Adicional Suplementar do Artigo 1§, serao utilizados recursos proveniente de anulacao parcial ou total de dotacoes em conformidade com o õ1§ inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, conforme segue:

05.001-SEC. DE OBRAS, TRANSP. SERV. URB. E RUR - S

05.001.15.452.0009.2019.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 145.036,36
05.001.26.782.0009.1162.4.4.9.0.51.00.00.00|130000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 180.000,00
05.001.26.452.0009.1024.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 86.546,33
05.001.15.451.0009.1020.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 47.500,00
05.001.15.452.0009.1161.3.3.9.0.39.00.00.00|130000000 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 50.000,00
05.001.15.452.0009.1161.4.4.9.0.51.00.00.00|130000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 120.000,00

Sub-Total:R$ 629.082,69

09.001-SEC. DE DESENV. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE -

09.001.20.392.0028.2120.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 52.500,00
09.001.20.392.0028.2120.3.3.9.0.39.00.00.00|124000000 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 57.500,00

Sub-Total:R$ 110.000,00

Total Parcial Reduzido: R$ 739.082,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 42.055.960/0011-7
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 48/2017

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, 07 de Junho de 2017.

EGON HOEPERS
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO E REAGENTES PARA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT torna público que nodia**27 de Junho de 2017, estará recebendo propostas, para abertura às 09h00min,** do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 09 de junho de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

ALINE DE JESUS AZARIAS FERRON

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

DECRETO 1269/GP/2017

DECRETO Nº 1269

DE 2 DE JUNHO DE 2017

Prorroga o prazo de validade do Concurso Público para provimento de Cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, correspondente ao Edital nº 001/2015.

Excelentíssimo Senhor **Euclésio José Ferretto**, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal, nº 675/2017 e,

Considerando o quanto disposto no Art. 37, III da Constituição Federal/1988;

Considerando os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;

DECRETA:

Artigo 1º- Fica prorrogado por mais 02(dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público de Cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, correspondente ao Edital 001/2015, conforme Art. 3º do Decreto 1133/2014, homologado através do Decreto 1153/2015 em 17 de Junho de 2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 2 de Junho de 2017

Euclésio José Ferretto

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO N. 15/2017 PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 12/2017.

AVISO DE RESULTADO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. 15/2017

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 12/2017.

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira **JUSAMY PEREIRA SILVA** designada pela Portaria nº 002/16 de 02 de janeiro de 2017, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: 1- Contratação de Serviços mecânicos para manutenção, reparos, concerto em válvulas de ar, sistema eletrônico e instalação elétrica, em toda a frota de veículos, máquinas, caminhões e ônibus (diesel) da Prefeitura Municipal. 2 – Prestação de serviços de retifica e mão de obra em motores e bombas injetora, que serão realizados em toda frota de veículos, máquinas, caminhões e ônibus lotados nesta Prefeitura Municipal, para o exercício de 2017.

3 – Prestação de serviços de torno e recuperação de peças em toda a frota de veículos, máquinas, caminhões e ônibus (diesel) da Prefeitura Municipal. A Pregoeira decide declarar vencedores dos itens 01-374 e 427-475 a empresa **BATISTA DE SOUZA & CIA LTDA CNPJ: 13.062.376/0001-72** ,e dos itens 376-426 a empresa **ANTONIO CARLOS MARINHO SANTOS –ME 13.290.993/0001-25** Não havendo interposição de recurso, o objeto

da licitação fica adjudicado aos classificados conforme acima mencionado. Santa Terezinha – MT, 09 de junho de 2017.***JUSAMY PEREIRA SILVA-****Pregoeira Oficial*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 095/2017

EMENTA: EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica exonerada a **Sra. ROSILDA DE FARIAS PASSOS,** brasileira, portadora da Cédula e Identidade RG nº 775308 - SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 567.168.501-04 do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - Os direitos decorrentes com a presente exoneração se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 09 DE JUNHO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 096/2017

EMENTA: NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica nomeada e empossada a **Sra. ELISÂNGELA MOURA DOS SANTOS,** brasileira, portadora da Cédula e Identidade RG nº 1858174-9 - SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 018.890.041-11, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada na forma determinada em lei.

Parágrafo único - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 09 DE JUNHO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 035/2017

DECRETO Nº 035/2017

"Dispõe sobre medidas de contenção de despesas com a finalidade de diminuir o percentual de gastos com pessoal a fim de atender disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sr. VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o atual cenário econômico do país com a crescente diminuição da atividade econômica e conseqüente perda de receita por parte do setor público;

Considerando que a crise econômica nacional alcançou as finanças desta Municipalidade, traduzindo-se em efetiva diminuição dos valores repassados pela União e pelo Estado de Mato Grosso;

Considerando que a extrapolação do limite de gastos com pessoal ocasiona diversos malefícios para a Administração Pública Municipal;

Considerando a necessidade premente de se tomar medidas efetivas para adequação do percentual de gastos com pessoal,

DECRETA:

Art. 1o Ficam por força deste decreto contingenciados em 30% o pagamento dos subsídios do Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Procurador Geral do Município, Subprocurador, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Controle Interno.

Parágrafo único. A contingência dos subsídios estabelecida no caput deste artigo se manterá até dezembro de 2017.

Art. 2º Até que o percentual de limites de gasto com pessoal se normalize fica vedada a criação de cargo, emprego ou função;

Art. 3º Também fica vedado, até que o percentual de limites de gasto com pessoal se normalize o provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento.

Art. 4º Este decreto entra em vigor a partir de 01 de Junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de Junho de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125/GP/2017

PORTARIA Nº 125/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, disposta na Portaria nº 088/GP/2017 de 05/04/2017, publicada em 12/04/2017.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 11 de Junho de 2017 até 09 de Agosto de 2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antonio de Leverger-MT, 07 de Junho de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2017

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2017

O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 017/2017** objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO DIRETA E INDIRETA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER – MT,observado as especificações contidas no Termo de Referencia deste edital e em seus anexos. Na sessão pública realizada no dia 09 de junho de 2017 as 09hrs 00-min. Nesta, sagrou-se vencedora a empresa vencedora AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA GC LTDA-EPP com o valor global R$ 93. 540,00 (noventa e três mil e quinhentos e quarenta reais).,

Santo Antônio do Leverger – MT, 09 de junho de 2017.

Lidiane Batista de Rezende

Pregoeira

Port. 008/GP/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 126/GP/2017

PORTARIA Nº 126/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 172 da Lei nº 432/90.

RESOLVE:

Suspender por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão da apuração dos fatos, constante no Processo nº 0766/2017, ao Servidor efetivo **KALMON DA SILVA OLIVEIRA,** Professor de Ciências, na Escola Municipal Bartolomeu Gonçalves de Queiroz, localidade de Porto de Fora, a partir de 11 de Junho de 2017 até 09 de Agosto de 2017, sem prejuízo da remuneração.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 07 de Junho de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 124/GP/2017

PORTARIA Nº 124/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que dispõe na Lei nº 8.842 de 04/01/1994, e Lei Complementar Municipal nº 31/GP/2017;

Considerando com objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para compor o Conselho Municipal do Idoso, a ser composto da seguinte forma:

I-Representante Governamental

a) Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social

- Doraci Galdino Delgado– Titular

- Margareth Soares de Sena – Suplente

b) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

- José Alberto Gállio – Titular

- Joircy Aparecida Taques – Suplente

c) Secretaria Municipal de Saúde

- Adnil Mesquita Nardes Pedroso – Titular

- Erenildes de Oliveira Lima e Silva– Suplente

II- Representante Não – Governamental

d) Igreja Evangélica

- Ivanizes Fonseca da Silva– Titular

- Josefina Laura da Fonseca Ribeiro – Suplente

e) Associação dos Aposentados e Pensionistas

- Aiezel Lemes Borges - Titular

- João Efigênio de Oliveira – Suplente

f) Igreja Católica

- Eduardo Belmiro da Silva – Titular

- Renata Rosalina da Silva de Pinho Miranda – Suplente

g) 3ª Idade

- Emílio Pinto da Silva – Titular

- Maria José de Amorim – Suplente

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor, a partir de 07 de Junho de 2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antonio de Leverger-MT, 07 de Junho de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 122/GP/2017

PORTARIA Nº 122/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe

confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe no artigo 14, § 1º, inciso II, artigo 20 e 21, § 1º, inciso II da Lei nº 1.027/GP/2009, e Lei nº 1054/GP/2011.

RESOLVE:

Enquadrar os Servidores Efetivos constantes nos quadros abaixo, a partir de 02 de Junho de 2017.

Progressão Horizontal ou Vertical (Classe ou Referência)

Nome	Cargo	Tabela	Classe	Referência
Benedito Aquino Rodrigues	Guarda de Segurança	05	C	01
Ivanice Mariana de Amorim	Auxiliar de Enfermagem	04	C	02

Progressão Automática Vertical (Referência)

Nome	Cargo	Tabela	Classe	Referência
Antonilza de Almeida Barbosa	Recepcionista	05	C	02

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 02 de Junho de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 238/2017.

DE: 04 DE JUNHO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA **NILCE PEBAMO SEREDI** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE para a servidora pública contratada **NILCE PEBAMO SEREDI** no período de 180 (cento e oitenta) dias a partir desta data conforme Atestado Médico.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 04 DE JUNHO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL 025/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 035/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUÍNA E/OU ORIGINAL DE PRIMEIRA LINHA, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automotores leves, utilitários, camionete, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota municipal, conforme solicitações das Secretarias Municipais**.** Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT**, situada na Rua A, 367, Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ: 04.317.362/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Lotes 10 e 11, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, doravante denominada GERENCIADORA e com a empresa abaixo relacionada, doravante denominada FORNECEDORA, ACORDAM procederem, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 024/2017, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Pregão Presencial, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedora: PODIUM COMERCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 19.822.233/0001-06, sediada na Av. Fernando Correia da Costa, nº 542, sala 17, Ed. Vitória Regia, Bairro Poção CEP: 78.015-600, Cuiabá/MT, neste ato representado pela Sraº Thalita Francielly Brito Ávila da Silva, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 18213669 SSP/MT, CPF nº 018.087.911-18, residente e domiciliada na Rua 06, quadra 05, casa 577. Bairro Osmar Cabral, Cuiabá-MT.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUÍNA E/OU ORIGINAL DE PRIMEIRA LINHA,** para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automotoresleves, utilitários, camionete, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota municipal**,** conformeEspecificações e condições constantes no Edital de Pregão n° 025/2017 e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendoocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS,através SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS, no seu aspecto operacional, com apoio da ASSESSORIA JURÍDICA, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PODIUM COMERCIO E ATACADISTA DE AUTOPECAS LTDA. -		
LOTE	DESCRIÇAO DO PRODUTO / SERVIÇO	DESCONTO POR LOTE %

17	FORD - PEÇAS EM GERAL LINHA PESADA CAMINHOES, ONIBUS E MICRO-ONIBUS - COTADO PELO COMPRADOR	23,5
18	FORD - PEÇAS EM GERAL LINHA PESADA CAMINHOES, ONIBUS E MICRO-ONIBUS - SISTEMA TRAZ VALOR	23,5
27	FORD - PEÇAS EM GERAL LINHA MÉDIA E LEVE - COTADO PELO COMPRADOR	23,5
28	FORD - PEÇAS EM GERAL LINHA MÉDIA E LEVE - SISTEMA TRAZ VALOR	23,5
67	FORD - PEÇAS EM GERAL LINHA MEDIA E LEVE ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - COTADO PELO COMPRADOR	23,5
68	FORD - PEÇAS EM GERAL LINHA MEDIA E LEVE ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - SISTEMA TRAZ VALOR	23,5

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Executar a entrega dos produtos dentro dos padrões estabelecidos no edital e termo de referência,

responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.2** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco,num prazo de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.5. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, além das leis trabalhistas, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se à independentemente da que será exercida por esta PREFEITURA;

5.8. Indenizar terceiros e/ou à própria PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.9. Cumprir com o prazo de entrega e especificações definidas na proposta e no edital;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.4 Examinar e avaliar a qualidade das peças fornecidas pelo contratado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal eletrônica, que deverá seratestada pela Secretaria Municipal de Obras.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do objeto licitado, o número enome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bemcomo, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão deresponsabilidade do Contratado.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidaçãoqualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os percentuais de descontos ofertados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com PREFEITURA e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ATA;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados daintimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta PREFEITURA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dosMateriais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciênciada intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas noitem 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotaçãoorçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termoaditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃOPRESENCIAL N° 025/2017, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operaçãofinanceira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1 Ficará a cargo fiscal de contrato, o acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços e dos contratos decorrentes.

15. DO FORO

15.1 As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste-MT como competente para dirimir quaisquerquestões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Prefeitura, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Junho de 2017.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PODIUM COMERCIO E ATACADISTA

DE AUTO PEÇAS LTDA - ME

CNPJ –19.822.233/0001-06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL 025/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 033/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUÍNA E/OU ORIGINAL DE PRIMEIRA LINHA, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automotores leves, utilitários, camionete, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota municipal, conforme solicitações das Secretarias Municipais**.** Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT**, situada na Rua A, 367, Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ: 04.317.362/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Lotes 10 e 11, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, doravante denominada GERENCIADORA e com a empresa abaixo relacionada, doravante denominada FORNECEDORA, ACORDAM procederem, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 024/2017, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Pregão Presencial, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedora: NORTAO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 15.271.538/0001-08, sediada na Av. Júlio José de Campos, nº 7160, Bairro Jardim dos Estados CEP: 78.158-207, Várzea Grande/MT, neste ato representada pela Srаº Ariely Martins de Vasconcelos, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 15362558 SSP/MT, CPF nº 035.874.081-90, residente e domiciliada na Av. Mario Andreazza, 1900, Bairro Petrópolis, Várzea Grande-MT.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUÍNA E/OU ORIGINAL DE PRIMEIRA LINHA,** para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automoto-

resleves, utilitários, camionete, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota municipal**,** conformeEspecificações e condições constantes no Edital de Pregão n° 025/2017 e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendoocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS,através SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS, no seu aspecto operacional, com apoio da ASSESSORIA JURÍDICA, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

NORTÃO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME		
LOTE	**DESCRIÇAO DO PRODUTO / SERVIÇO**	**DESCONTO POR LOTE %**
23	RENAULT - PECAS EM GERAL LINHA PESADA CAMINHOES, ONIBUS E MICRO-ONIBUS - COTADO PELO COMPRADOR	23,5
24	RENAULT- PECAS EM GERAL LINHA PESADA CAMINHOES, ONIBUS E MICRO-ONIBUS - SISTEMA TRAZ VALOR	23,5
29	CHEVROLET - PECAS EM GERAL LINHA MÉDIA E LEVE - COTADO PELO COMPRADOR	23,5
30	CHEVROLET - PECAS EM GERAL LINHA MÉDIA E LEVE - SISTEMA TRAZ VALOR	23,5
33	RENAULT - PECAS EM GERAL LINHA MEDIA E LEVE - COTADO PELO COMPRADOR	15,5
34	RENAULT - PECAS EM GERAL LINHA MEDIA E LEVE - SISTEMA TRAZ VALOR	15,5
35	PEUGEOT - PECAS EM GERAL LINHA MEDIA E LEVE - COTADO PELO COMPRADOR	23,5
36	PEUGEOT - PECAS EM GERAL LINHA MEDIA E LEVE - SISTEMA TRAZ VALOR	23,5
63	RENAULT - PECAS EM GERAL LINHA PESADA ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA CAMINHOES, ONIBUS E MICRO-ONIBUS - COTADO PELO COMPRADOR	24,5
64	RENAULT - PECAS EM GERAL LINHA PESADA ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA CAMINHOES, ONIBUS E MICRO-ONIBUS - SISTEMA TRAZ VALOR	24,5
69	CHEVROLET - PECAS EM GERAL LINHA MEDIA E LEVE ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - COTADO PELO COMPRADOR	23,5
70	CHEVROLET - PECAS EM GERAL LINHA MEDIA E LEVE ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - SISTEMA TRAZ VALOR	23,5
73	RENAULT - PECAS EM GERAL LINHA MEDIA E LEVE ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - COTADO PELO COMPRADOR	23,5
74	RENAULT - PECAS EM GERAL LINHA MEDIA E LEVE ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - SISTEMA TRAZ VALOR	23,5
75	PEUGEOT - PECAS EM GERAL LINHA MEDIA E LEVE ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - COTADO PELO COMPRADOR	23,5
76	PEUGEOT - PECAS EM GERAL LINHA MEDIA E LEVE ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - SISTEMA TRAZ VALOR	23,5

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Executar a entrega dos produtos dentro dos padrões estabelecidos no edital e termo de referência,

responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.2** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco,num prazo de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.5. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, além das leis trabalhistas, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se à independentemente da que será exercida por esta PREFEITURA;

5.8. Indenizar terceiros e/ou à própria PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.9. Cumprir com o prazo de entrega e especificações definidas na proposta e no edital;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.4 Examinar e avaliar a qualidade das peças fornecidas pelo contratado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal eletrônica, que deverá seratestada pela Secretaria Municipal de Obras.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do objeto licitado, o número enome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bemcomo, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão deresponsabilidade do Contratado.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidaçãoqualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os percentuais de descontos ofertados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com PREFEITURA e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ATA;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados daintimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta PREFEITURA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dosMateriais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciênciada intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas noitem 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotaçãoorçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termoaditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃOPRESENCIAL N° 025/2017, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operaçãofinanceira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1 Ficará a cargo fiscal de contrato, o acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços e dos contratos decorrentes.

15. DO FORO

15.1 As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste-MT como competente para dirimir quaisquerquestões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Prefeitura, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Junho de 2017.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

NORTAO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS

AUTOMOTIVOS LTDA - ME

CNPJ –15.271.538/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL 025/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 032/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUÍNA E/OU ORIGINAL DE PRIMEIRA LINHA, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automotores leves, utilitários, camionete, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota municipal, conforme solicitações das Secretarias Municipais**.** Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT**, situada na Rua A, 367, Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ: 04.317.362/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Lotes 10 e 11, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, doravante denominada GERENCIADORA e com a empresa abaixo relacionada, doravante denominada FORNECEDORA, ACORDAM procederem, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 024/2017, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Pregão Presencial, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedora: FABRICIO VIEIRA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 27. 232.930/0001-27, sediada na Rua Cavalcante, nº 3165, Bairro Água Vermelha CEP: 78.138-110, Várzea Grande/MT, neste ato representado pelo Sr. Fabricio Vieira, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 11888792 SSP/MT, CPF nº 695.326.991-04.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUÍNA E/OU ORIGINAL DE PRIMEIRA LINHA,** para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automotoresleves, utilitários, camionete, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota municipal**,** conformeEspecificações e condições constantes no Edital de Pregão n° 025/2017 e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendoocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS,através SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS, no seu aspecto operacional, com apoio da ASSESSORIA JURÍDICA, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FABRICIO VIEIRA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS ME		
LOTE	**DESCRIÇAO DO PRODUTO / SERVIÇO**	**DESCONTO POR LOTE %**
7	CASE - PECAS EM GERAL PARA MAQUINAS PESADAS - COTADA PELO COMPRADOR	18,5
9	RANDON - PECAS EM GERAL PARA MAQUINAS PESADAS - COTADO PELO COMPRADOR	18,5
10	RANDON - PECAS EM GERAL PARA MAQUINAS PESADAS - COTADO PELO SISTEMA TRAZ VALOR	18,5
41	KOMATSU - PEÇAS EM GERAL PARA MAQUINAS PESADAS ORIGINAL PRIMEIRA LINHA - COTADO PELO COMPRADOR	18,5
42	KOMATSU - PEÇAS EM GERAL PARA MAQUINAS PESADAS ORIGINAL PRIMEIRA LINHA - SISTEMA TRAZ VALOR	18,5
47	CASE - PEÇAS EM GERAL PARA MAQUINAS PESADAS ORIGINAL PRIMEIRA LINHA - COTADO PELO COMPRADOR	18,5
48	CASE - PEÇAS EM GERAL PARA MAQUINAS PESADAS ORIGINAL PRIMEIRA LINHA - SISTEMA TRAZ VALOR	18,5
49	RANDON - PEÇAS EM GERAL PARA MAQUINAS PESADAS ORIGINAL PRIMEIRA LINHA - COTADO PELO COMPRADOR	18,5
50	RANDON - PEÇAS EM GERAL PARA MAQUINAS PESADAS ORIGINAL PRIMEIRA LINHA - SISTEMA TRAZ VALOR	18,5

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Executar a entrega dos produtos dentro dos padrões estabelecidos no edital e termo de referência,

responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.2** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco,num prazo de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.5. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, além das leis trabalhistas, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se à independentemente da que será exercida por esta PREFEITURA;

5.8. Indenizar terceiros e/ou à própria PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.9. Cumprir com o prazo de entrega e especificações definidas na proposta e no edital;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.4 Examinar e avaliar a qualidade das peças fornecidas pelo contratado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal eletrônica, que deverá seratestada pela Secretaria Municipal de Obras.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do objeto licitado, o número enome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bemcomo, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão deresponsabilidade do Contratado.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidaçãoqualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os percentuais de descontos ofertados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com PREFEITURA e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ATA;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados daintimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta PREFEITURA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dosMateriais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciênciada intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas noitem 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotaçãoorçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termoaditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃOPRESENCIAL N° 025/2017, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operaçãofinanceira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1 Ficará a cargo fiscal de contrato, o acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços e dos contratos decorrentes.

15. DO FORO

15.1 As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste-MT como competente para dirimir quaisquerquestões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Prefeitura, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Junho de 2017.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

FABRICIO VIEIRA COMÉRCIO DE PEÇAS

E SERVIÇOS - ME

CNPJ –27.232.930/0001-27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL 025/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 031/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUÍNA E/OU ORIGINAL DE PRIMEIRA LINHA, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automotores leves, utilitários, camionete, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota municipal, conforme solicitações das Secretarias Municipais**.** Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT**, situada na Rua A, 367, Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ: 04.317.362/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Lotes 10 e 11, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, doravante denominada GERENCIADORA e com a empresa abaixo relacionada, doravante denominada FORNECEDORA, ACORDAM procederem, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 024/2017, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Pregão Presencial, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedora: RM COMÉRCIO DE PÉÇAS, PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 22.104.298/0001-12, sediada na Rua Mário Motta, nº 210, sala 02, Centro CEP: 78.140-215, Várzea Grande/MT, neste ato representado pelo seu procurador Miguel Pinto de Magalhães, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 00233080160 DETRAN/MT, CPF nº 840.360.791-15.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUÍNA E/OU ORIGINAL DE PRIMEIRA LINHA,** para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automotoresleves, utilitários, camionete, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota municipal**,** conformeEspecificações e condições constantes no Edital de Pregão n° 025/2017 e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendoocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS,através SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS, no seu aspecto operacional, com apoio da ASSESSORIA JURÍDICA, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

RM COMERCIO DE PEÇAS PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI		
LOTE	**DESCRIÇAO DO PRODUTO / SERVIÇO**	**DESCONTO POR LOTE %**
13	MERCEDES BENS - PEÇAS EM GERAL LINHA PESADA CAMINHOES, ONİBUS E MICRO-ONIBUS - COTADO PELO COMPRADOR	23,5
14	MERCEDES BENS - PEÇAS EM GERAL LINHA PESADA CAMINHOES, ONİBUS E MICRO-ONIBUS - SISTEMA TRAZ VALOR	23,5
15	VOLKSWAGEN - PEÇAS EM GERAL LINHA PESADA CAMINHOES, ONIBUS E MICRO-ONIBUS - COTADO PELO COMPRADOR	23,5
16	VOLKSWAGEN - PEÇAS EM GERAL LINHA PESADA CAMINHOES, ONIBUS E MICRO-ONIBUS - SISTEMA TRAZ VALOR	23,5
21	IVECO - PEÇAS EM GERAL LINHA PESADA CAMINHOES, ONİBUS E MICRO-ONIBUS - COTADO PELO COMPRADOR	24
22	IVECO - PEÇAS EM GERAL LINHA PESADA CAMINHOES, ONİBUS E MICRO-ONIBUS - SISTEMA TRAZ VALOR	24
37	IVECO - PEÇAS EM GERAL LINHA MEDIA E LEVE - COTADO PELO COMPRADOR	23,5
38	IVECO - PEÇAS EM GERAL LINHA MEDIA E LEVE - SISTEMA TRAZ VALOR	23,5
53	MERCEDES BENS - PEÇAS EM GERAL LINHA PESADA ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA CAMINHOES, ONIBUS E MICRO-ONIBUS - COTADO PELO COMPRADOR	24
54	MERCEDES BENS - PEÇAS EM GERAL LINHA PESADA ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA CAMINHOES, ONIBUS E MICRO-ONIBUS - SISTEMA TRAZ VALOR	24
55	VOLKSWAGEN - PEÇAS EM GERAL LINHA PESADA ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA CAMINHOES, ONIBUS E MICRO-ONIBUS - COTADO PELO COMPRADOR	24
56	VOLKSWAGEN - PEÇAS EM GERAL LINHA PESADA ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA CAMINHOES, ONIBUS E MICRO-ONIBUS - SISTEMA TRAZ VALOR	24
61	IVECO - PEÇAS EM GERAL LINHA PESADA ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA CAMINHOES, ONIBUS E MICRO-ONIBUS - COTADO PELO COMPRADOR	24

62	IVECO - PEÇAS EM GERAL LINHA PESADA ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA CAMINHOES, ONIBUS E MICRO-ONIBUS - SISTEMA TRAZ VALOR	24
77	IVECO - PEÇAS EM GERAL ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA DE VEICULOS MEDIOS E LEVES - COTADO PELO COMPRADOR	23,5
78	IVECO - PEÇAS EM GERAL ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA DE VEICULOS MEDIOS E LEVES - SISTEMA TRAZ VALOR	23,5

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Executar a entrega dos produtos dentro dos padrões estabelecidos no edital e termo de referência,

responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.2** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco,num prazo de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.5. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, além das leis trabalhistas, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se à independentemente da que será exercida por esta PREFEITURA;

5.8. Indenizar terceiros e/ou à própria PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.9. Cumprir com o prazo de entrega e especificações definidas na proposta e no edital;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.4 Examinar e avaliar a qualidade das peças fornecidas pelo contratado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal eletrônica, que deverá seratestada pela Secretaria Municipal de Obras.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do objeto licitado, o número enome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bemcomo, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão deresponsabilidade do Contratado.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidaçãoqualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os percentuais de descontos ofertados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com PREFEITURA e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ATA;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados daintimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta PREFEITURA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dosMateriais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciênciada intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas noitem 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotaçãoorçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termoaditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃOPRESENCIAL N° 025/2017, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operaçãofinanceira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1 Ficará a cargo fiscal de contrato, o acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços e dos contratos decorrentes.

15. DO FORO

15.1 As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste-MT como competente para dirimir quaisquerquestões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Prefeitura, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Junho de 2017.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

RM COMÉRCIO DE PEÇAS, PNEUS

E LUBRIFICANTES EIRELI - ME

CNPJ –22.104.298/0001-12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL 025/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 036/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUÍNA E/OU ORIGINAL DE PRIMEIRA LINHA, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automotores leves, utilitários, camionete, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota municipal, conforme solicitações das Secretarias Municipais**.** Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT**, situada na Rua A, 367, Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ: 04.317.362/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Lotes 10 e 11, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, doravante denominada GERENCIADORA e com a empresa abaixo relacionada, doravante denominada FORNECEDORA, ACORDAM procederem, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 024/2017, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Pregão Presencial, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedora: DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 05.220.404/0001-04, sediada na Av. da FEB, nº 1479, Bairro Manga, CEP: 78.115-805, Várzea Grande/MT, neste ato representado pelo Sr. Diogo Rodrigues de Campos, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 1463630-1 SSP/MT, CPF nº 937.475.601-30, residente e domiciliado na Rua 10, quadra 51, lote 22, Bairro Ouro Verde, Várzea Grande-MT.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUÍNA E/OU ORIGINAL DE PRIMEIRA LINHA,** para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automotoresleves, utilitários, camionete, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota municipal**,** conformeEspecificações e condições constantes no Edital de Pregão n° 025/2017 e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendoocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS,através SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS, no seu aspecto operacional, com apoio da ASSESSORIA JURÍDICA, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

DIMAQ CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIO LTDA		
LOTE	**DESCRIÇAO DO PRODUTO / SERVIÇO**	**DESCONTO POR LOTE %**
43	NEW HOLLAND - PEÇAS EM GERAL PARA MAQUINAS PESADAS ORIGINAL PRIMEIRA LINHA - COTADO PELO COMPRADOR	18,5
44	NEW HOLLAND - PEÇAS EM GERAL PARA MAQUINAS PESADAS ORIGINAL PRIMEIRA LINHA - SISTEMA TRAZ VALOR	18,5

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Executar a entrega dos produtos dentro dos padrões estabelecidos no edital e termo de referência,

responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.2** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco,num prazo de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.5. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, além das leis trabalhistas, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se à independentemente da que será exercida por esta PREFEITURA;

5.8. Indenizar terceiros e/ou à própria PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.9. Cumprir com o prazo de entrega e especificações definidas na proposta e no edital;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.4 Examinar e avaliar a qualidade das peças fornecidas pelo contratado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal eletrônica, que deverá seratestada pela Secretaria Municipal de Obras.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do objeto licitado, o número enome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bemcomo, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão deresponsabilidade do Contratado.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidaçãoqualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os percentuais de descontos ofertados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com PREFEITURA e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ATA;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados daintimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta PREFEITURA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dosMateriais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciênciada intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas noitem 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotaçãoorçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termoaditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃOPRESENCIAL N° 025/2017, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operaçãofinanceira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1 Ficará a cargo fiscal de contrato, o acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços e dos contratos decorrentes.

15. DO FORO

15.1 As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste-MT como competente para dirimir quaisquerquestões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Prefeitura, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Junho de 2017.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA

CNPJ –05.220.404/0001-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL 025/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 030/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUÍNA E/OU ORIGINAL DE PRIMEIRA LINHA, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automotores leves, utilitários, camionete, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota municipal, conforme solicitações das Secretarias Municipais**.** Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT**, situada na Rua A, 367, Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ: 04.317.362/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Lotes 10 e 11, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, doravante denominada GERENCIADORA e com a empresa abaixo relacionada, doravante denominada FORNECEDORA, ACORDAM procederem, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 024/2017, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Pregão Presencial, conforme

as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedora: NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 09.619.626/0001-55, sediada na Av. Ulisses Pompeu de Campos, nº 3000B, Bairro Jardim Panorama CEP: 78.140-215, Várzea Grande/MT, neste ato representado pelo seu procurador Edegar Silva Pereira, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 21062196 SSP/MT, CPF nº 048.224.311-26, residente e domiciliado na Travessa da Independência , Ap 203, Bloco F, Condomínio Portal do Rio, Várzea Grande/MT.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUÍNA E/OU ORIGINAL DE PRIMEIRA LINHA,** para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automotoresleves, utilitários, camionete, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota municipal**,** conformeEspecificações e condições constantes no Edital de Pregão n° 025/2017 e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendoocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS,através SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS, no seu aspecto operacional, com apoio da ASSESSORIA JURÍDICA, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA		
LOTE	**DESCRIÇAO DO PRODUTO / SERVIÇO**	**DESCONTO POR LOTE %**
1	KOMATSU - PECAS EM GERAL PARA MAQUINAS PEASADAS - COTADO PELO COMPRADOR	18,5
2	KOMATSU - PECAS EM GERAL PARA MAQUINAS PEASADAS - SISTEMA TRAZ VALOR	18,5
3	NEW HOLLAND - PECAS EM GERAL PÁRA MAQUINAS PESADAS - COTADO PELO COMPRADOR	18,5
4	NEW HOLLAND - PECAS EM GERAL PÁRA MAQUINAS PESADAS - COTADO PELO SISTEMA TRAZ VALOR	18,5
5	CATERPILLAR - PECAS EM GERAL PARA MAQUINAS PESADAS - COTADA PELO COMPRADOR	18,5
6	CATERPILLAR - PECAS EM GERAL PARA MAQUINAS PESADAS - COTADA PELO SISTEMA TRAZ VALOR	18,5
8	CASE - PECAS EM GERAL PARA MAQUINAS PESADAS - COTADA PELO SISTEMA TRAZ VALOR	18,5
11	CASE TRATOR DE PNEU - PEÇAS EM GERAL PARA MAQUINAS PESADAS - COTADO PELO COMPRADOR	18,5
12	CASE TRATOR DE PNEU - PEÇAS EM GERAL DE MAQUINAS PESADAS - SISTEMA TRAZ VALOR	18,5
45	CATERPILLAR - PEÇAS EM GERAL PARA MAQUINAS PESADAS ORIGINAL PRIMEIRA LINHA - COTADO PELO COMPRADOR	18,5
46	CATERPILLAR - PEÇAS EM GERAL PARA MAQUINAS PESADAS ORIGINAL PRIMEIRA LINHA - SISTEMA TRAZ VALOR	18,5
51	CASE TRATOR DE PNEU - PEÇAS EM GERAL ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA MAQUINAS PESADAS - COTADO PELO COMPRADOR	18,5
52	CASE TRATOR DE PNEU - PEÇAS EM GERAL ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA MAQUINAS PESADAS - SISTEMA TRAS VALOR	18,5

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Executar a entrega dos produtos dentro dos padrões estabelecidos no edital e termo de referência,

responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.2** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco,num prazo de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.5. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, além das leis trabalhistas, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se à independentemente da que será exercida por esta PREFEITURA;

5.8. Indenizar terceiros e/ou à própria PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.9. Cumprir com o prazo de entrega e especificações definidas na proposta e no edital;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.4 Examinar e avaliar a qualidade das peças fornecidas pelo contratado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal eletrônica, que deverá seratestada pela Secretaria Municipal de Obras.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do objeto licitado, o número enome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bemcomo, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão deresponsabilidade do Contratado.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidaçãoqualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os percentuais de descontos ofertados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com PREFEITURA e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ATA;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados daintimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta PREFEITURA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dosMateriais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciênciada intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas noitem 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotaçãoorçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termoaditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃOPRESENCIAL N° 025/2017, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operaçãofinanceira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1 Ficará a cargo fiscal de contrato, o acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços e dos contratos decorrentes.

15. DO FORO

15.1 As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste-MT como competente para dirimir quaisquerquestões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via ar-

quivada na sede da Prefeitura, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Junho de 2017.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO

DE MAQUINAS LTDA - ME

CNPJ –09.619.626/0001-55

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL 025/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 034/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUÍNA E/OU ORIGINAL DE PRIMEIRA LINHA, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automotores leves, utilitários, camionete, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota municipal, conforme solicitações das Secretarias Municipais**.** Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT**, situada na Rua A, 367, Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ: 04.317.362/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Lotes 10 e 11, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, doravante denominada GERENCIADORA e com a empresa abaixo relacionada, doravante denominada FORNECEDORA, ACORDAM procederem, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 024/2017, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Pregão Presencial, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedora: SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 27.331.614/0001-02, sediada na Rua Santo Ângelo, nº 225, Bairro Canarana CEP: 78.640-000, Canarana/MT, neste ato representado pelo seu sócio proprietário Isac Sarath de Almeida, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 1033026-7 SJ/MT, CPF nº 627.666.191-00.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUÍNA E/OU ORIGINAL DE PRIMEIRA LINHA,** para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automotoresleves, utilitários, camionete, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota municipal**,** conformeEspecificações e condições constantes no Edital de Pregão n° 025/2017 e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendoocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS,através SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS, no seu aspecto operacional, com apoio da ASSESSORIA JURÍDICA, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA - ME		
LOTE	**DESCRIÇAO DO PRODUTO / SERVIÇO**	**DESCONTO POR LOTE %**
31	VOLKSWAGEN - PEÇAS EM GERAL LINHA MEDIA E LEVE - COTADO PELO COMPRADOR	15,5
32	VOLKSWAGEN - PEÇAS EM GERAL LINHA MEDIA E LEVE - SISTEMA TRAZ VALOR	15,5
39	MITSUBISHI - PEÇAS EM GERAL LINHA MEDIA E LEVE - COTADO PELO COMPRADOR	23,5
40	MITSUBISHI - PEÇAS EM GERAL LINHA MEDIA E LEVE - SISTEMA TRAZ VALOR	23,5
71	VOLKSWAGEN - PEÇAS EM GERAL PRIMEIRA LINHA DE VEICULOS MEDIOS E LEVES - COTADO PELO COMPRADOR	23,5
72	VOLKSWAGEN - PEÇAS EM GERAL ORIGINAIS PRIMEIRA LINHA DE VEICULOS MEDIOS E LEVES - SISTEMA TRAZ VALOR	23,5
79	MITSUBISHI - PEÇAS EM GERAL LINHA MEDIA E LEVE ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - COTADO PELO COMPRADOR	23,5
80	MITSUBISHI - PEÇAS EM GERAL LINHA MEDIA E LEVE ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - SISTEMA TRAZ VALOR	23,5

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Executar a entrega dos produtos dentro dos padrões estabelecidos no edital e termo de referência,

responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.2** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco,num prazo de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.5. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, além das leis trabalhistas, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se à independentemente da que será exercida por esta PREFEITURA;

5.8. Indenizar terceiros e/ou à própria PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.9. Cumprir com o prazo de entrega e especificações definidas na proposta e no edital;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.4 Examinar e avaliar a qualidade das peças fornecidas pelo contratado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal eletrônica, que deverá seratestada pela Secretaria Municipal de Obras.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do objeto licitado, o número enome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bemcomo, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão deresponsabilidade do Contratado.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidaçãoqualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os percentuais de descontos ofertados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com PREFEITURA e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ATA;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados daintimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta PREFEITURA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dosMateriais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciênciada intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas noitem 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotaçãoorçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termoaditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃOPRESENCIAL N° 025/2017, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operaçãofinanceira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1 Ficará a cargo fiscal de contrato, o acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços e dos contratos decorrentes.

15. DO FORO

15.1 As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste-MT como competente para dirimir quaisquerquestões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Prefeitura, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Junho de 2017.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA - ME

CNPJ –27.331.614/0001-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL 025/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 029/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUÍNA E/OU ORIGINAL DE PRIMEIRA LINHA, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automotores leves, utilitários, camionete, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota municipal, conforme solicitações das Secretarias Municipais**.** Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT**, situada na Rua A, 367, Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ: 04.317.362/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Lotes 10 e 11, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, doravante denominada GERENCIADORA e com a empresa abaixo relacionada, doravante denominada FORNECEDORA, ACORDAM procederem, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 024/2017, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Pregão Presencial, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedora: CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 15.593.959/0001-55, sediada na Av. Júlio Domingos de Campos, nº 3231, Bairro Marajoara CEP: 78.138-095, Várzea Grande/MT, neste ato representado pelo seu procurador Willian Ferreira Dias, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 18134610 SSP/MT, CPF nº 018.087.711-92, residente e domiciliado na Av. Júlio Domingos de Campos, nº 3231, Bairro Marajoara CEP: 78.138-095, Várzea Grande/MT.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUÍNA E/OU ORIGINAL DE PRIMEIRA LINHA,** para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automotoresleves, utilitários, camionete, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota municipal**,** conformeEspecificações e condições constantes no Edital de Pregão n° 025/2017 e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendoocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS,através SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS, no seu aspecto operacional, com apoio da ASSESSORIA JURÍDICA, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME		
LOTE	**DESCRIÇAO DO PRODUTO / SERVIÇO**	**DESCONTO POR LOTE %**
19	AGRALE - PEÇAS EM GERAL LINHA PESADA CAMINHOES, ONIBUS E MICRO-ONIBUS - COTADO PELO COMPRADOR	23
20	AGRALE - PEÇAS EM GERAL LINHA PESADA CAMINHOES, ONIBUS E MICRO-ONIBUS - SISTEMA TRAZ VALOR	23
25	FIAT - PEÇAS EM GERAL LINHA MÉDIA E LEVE - COTADO PELO COMPRADOR	23
26	FIAT - PEÇAS EM GERAL LINHA MÉDIA E LEVE - SISTEMA TRAZ VALOR	23
57	FORD - PEÇAS EM GERAL LINHA PESADA ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA CAMINHOES, ONIBUS E MICRO-ONIBUS - COTADO PELO COMPRADOR	24,5
58	FORD - PEÇAS EM GERAL LINHA PESADA ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA CAMINHOES, ONIBUS E MICRO-ONIBUS - SISTEMA TRAZ VALOR	24,5
59	AGRALE - PEÇAS EM GERAL LINHA PESADA ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA CAMINHOES, ONIBUS E MICRO-ONIBUS - COTADO PELO COMPRADOR	24,5
60	AGRALE - PEÇAS EM GERAL LINHA PESADA ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA CAMINHOES, ONIBUS E MICRO-ONIBUS - SISTEMA TRAZ VALOR	24,5
65	FIAT - PEÇAS EM GERAL LINHA MEDIA E LEVE ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - COTADO PELO COMPRADOR	23,5
66	FIAT - PEÇAS EM GERAL LINHA MEDIA E LEVE ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - SISTEMA TRAZ VALOR	23,5

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Executar a entrega dos produtos dentro dos padrões estabelecidos no edital e termo de referência,

responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.2** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco,num prazo de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incor-

reções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.5. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, além das leis trabalhistas, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se à independentemente da que será exercida por esta PREFEITURA;

5.8. Indenizar terceiros e/ou à própria PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.9. Cumprir com o prazo de entrega e especificações definidas na proposta e no edital;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.4 Examinar e avaliar a qualidade das peças fornecidas pelo contratado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal eletrônica, que deverá seratestada pela Secretaria Municipal de Obras.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do objeto licitado, o número enome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bemcomo, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão deresponsabilidade do Contratado.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidaçãoqualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os percentuais de descontos ofertados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com PREFEITURA e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ATA;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados daintimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta PREFEITURA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dosMateriais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciênciada intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas noitem 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotaçãoorçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termoaditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃOPRESENCIAL N° 025/2017, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operaçãofinanceira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1 Ficará a cargo fiscal de contrato, o acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços e dos contratos decorrentes.

15. DO FORO

15.1 As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste-MT como competente para dirimir quaisquerquestões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Prefeitura, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Junho de 2017.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI - ME

CNPJ –15.593.959/0001-55

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL 022/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente (papelaria)**, conforme solicitações das secretarias municipais desta prefeitura**. Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT**, situada na Rua A, 367, Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ: 04.317.362/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Lotes 10 e 11, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, doravante denominada GERENCIADORA e com a empresa abaixo relacionada, doravante denominada FORNECEDORA, ACORDAM procederem, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 022/2017, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Pregão Presencial, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedora: CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 14.178.547/0001-96, sediada na Av. Jornalista Alves de Oliveira, nº 463, bairro Cidade Alta, CEP: 78.030-445 – Cuiabá/MT, neste ato representado pelo seu procurador Valmir Rodrigues Pena, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1113922-6 SJ/MT, CPF nº 827.469.071-00, residente e domiciliado na Rua 10, quadra 10, casa 02, Bairro Jardim das Aroeiras, Cuiabá-MT.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o **"registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente (papelaria), conforme solicitação das secretarias municipais de Administração e Planejamento, Saúde, Obras, Agricultura e Turismo, Desporto e Lazer, Gabinete do Prefeito, Educação e Assistência Social desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste",** conforme planilha constante no anexo I deste Edital.

1.1 Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO SERVIÇO	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO / R$	VALOR TOTAL / R$
2	ALFINETE PARA MURAL COM CABEÇA 50X1	CX	410	6,12	2.509,20
4	BARBANTE ALGODAO Nº4	UNID	150	8,76	1.314,00
5	BASTAO DE COLA QUENTE F	UNID	6000	0,76	4.560,00
6	BASTAO DE COLA QUENTE G	UNID	6200	0,94	5.828,00
7	BLOCO DE PAPEL AUTO ADESIVO MEDIO	UNID	740	3,38	2.501,20
10	CADERNO CAPA DURA 10 MATERIAS	UNID	110	10,08	1.108,80
11	LIVRO PROTOCOLO 100 FOLHAS	UNID	75	8,05	603,75
12	APONTADOR SIMPLES	CX	40	7,21	288,40
13	GRAMPO 23/13 13 M	CX	65	12,64	821,60
17	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE	UNID	400	60,84	24.336,00
18	CAIXA ORGANIZADORA MEDIA	UNID	410	30,73	12.599,30
20	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL CAIXA COM 50	CX	435	26,36	11.466,60
21	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA CAIXA COM 50	CX	360	26,36	9.489,60
22	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA CAIXA COM 50	CX	335	26,36	8.830,60
25	CANETA PERMANENTE P/EVA COM DUAS PONTAS 2MM E 0,7MM	UNID	100	2,27	227,00
29	CLIPS 8/0 GALVENIZADO CX C/25	CX	1850	2,69	4.976,50
43	ENVELOPE PADRONIZADO 23/11,5	UNID	3600	9,49	34.164,00
45	ENVELOPE PARDO 310X410 CX C/250	UNID	22	67,78	1.491,16
49	ESPIRAL GRANDE	UNID	1850	11,57	21.404,50
50	COLCHETE DE AÇO METALICO DO Nº 3 AO 15	CX	660	6,70	4.422,00
51	ESPIRAL PEQUENO	UNID	1550	10,04	15.562,00
53	EXTRATOR DE GRAMPO CROMADO.	UNID	250	2,49	622,50
55	FITA ADESIVA MATERIAL POLIURETANO, INCOLOR, TIPO DUPLA FACE 12MMX20M	UNID	270	1,85	499,50
57	FOLHA DE EVA 2MM NAS DIMENSOES 600X400MM CORES DISPONIVEIS CONFORME A NECESSIDA-DE DAS SECRETARIAS COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO MARCA BRASILEIRA	UNID	10700	12,90	138.030,00
59	PAPEL CARTAO	UNID	5200	0,69	3.588,00
60	FOLHA PLASTICA PARA PASTA CATALOGO	UNID	1900	16,43	31.217,00
61	GRAMPEADOR MODELO O-300 26/6 P/ ATE 30 FOLHAS	UNID	140	20,91	2.927,40
62	GRAMPEADOR PROFISSIONAL 26/6 P/200 FOLHAS	UNID	11	61,67	678,37
63	GRAMPO 23/10 ENAK10 C/5000	UNID	25	15,83	395,75
66	LIVRO ATA 50FLS	UNID	50	7,09	354,50
67	LIVRO PONTO GRANDE 100FLS	UNID	205	27,82	5.703,10
70	PAPEL CASCA DE OVO	PC	140	13,45	1.883,00
71	ROLO DE PAPEL PARDO GRANDE	UNID	62	75,90	4.705,80
72	ROLO DE PAPEL PARDO MEDIO	UNID	12	66,63	799,56
73	PASTA CATALOGO 100 FOLHAS 243 X 333MM	UNID	230	16,82	3.868,60
75	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO 4CM TRANSPARENTE CORES DIVERSAS	UNID	1150	3,50	4.025,00
76	PEN DRIVE 16GB - PEN DRIVE 16 GB	UNID	90	29,61	2.664,90
77	PEN DRIVE 8 GB - PEN DRIVE 8 GB	UNID	240	19,78	4.747,20
78	PENDRIVE, USB 4 GIGAS , SUPORTE USB 2.0 E COMPATÍVEL COM USB 1.1, INDICAÇÃO LED.	UNID	50	20,69	1.034,50
84	PLACA DE ISOPOR - 50 X 100 - ESPESSURA 20 MM	UNID	510	5,63	2.871,30
85	PORTA CANETA COM DIVISORIA	UNID	180	7,55	1.359,00
86	PRANCHETA ACRILICA E POLIESTRIENO C/ PRENDEDOR METALICO PARA FIXAÇÃO DE PAPEL TAMA-NHO OFICIO COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO MARCA BRASILEIRA	UNID	150	10,45	1.567,50
87	REGUA 30CM TRANSPARENTE	UNID	140	0,80	112,00
88	REGUA EM ACRILICO COM ESPESSURA MINIMA DE 3 MM E 35MM DE LARGURA GRADUADA EM 30CM COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO MARCA BRASILEIRA	UNID	650	0,95	617,50
89	TNT CORES VARIADAS ROLO DE 50 METROS.	UNID	1490	111,00	165.390,00
90	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 20 CM	UNID	150	4,45	667,50
91	TESOURA EM AÇO INOX 15 CM	UNID	190	9,75	1.852,50
92	TINTA PARA CARIMBO	UNID	85	2,20	187,00
93	ESTILETE, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO, LARGURA 19MM, MATERIAL CORPO PLÁSTICO	UNID	230	2,55	586,50
94	ELASTICO PARA DINHEIRO PCT COM1KG	UNID	19	18,76	356,44
99	VISOR E ETIQUETA PARA PASTA SUSPENSA	UNID	460	5,27	2.424,20
100	PASTA SUSPENSA CX COM 50	CX	1508	2,38	3.589,04
101	CADERNO BROCHURA 1/4 CAPA DURA 96 FOLHAS	UNID	410	7,10	2.911,00
102	FITA LARGA TRANSPARENTE (DUREX)		50	1,29	64,50
103	PASTA CATALOGO 50 FLS	UNID	200	13,91	2.782,00
104	GRAMPEADOR C-15 P/20FOLHAS	UNID	100	19,90	1.990,00
105	BORRACHA BRANCA 40G C/40 UNI	CX	58	15,20	881,60
106	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX65M(DUREX)	UNID	350	3,45	1.207,50
108	LIVRO ATA 200FLS	UNID	50	18,80	940,00
112	COLA COLORIDA 75 GR	FR	121	6,15	744,15
114	CANETA P/ RETOPROGETOR (PRETA, AZUL, E VERMELHA)	UNID	230	2,20	506,00
115	CARTOLINA DORES DIVERSAS	UNID	2100	0,89	1.869,00
118	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETO	UNID	45	4,20	189,00
120	MOLHA DEDO	UNID	70	1,89	132,30

122	FITA CETIM 22MM	UNID	3030	7,96	24.118,80
123	FITA CETIM 15MM	UNID	3030	7,80	23.634,00
124	FITA CETIM 7MM	UNID	3030	3,86	11.695,80
126	APAGADOR ESCOLAR C/ CX	UNID	260	4,12	1.071,20
130	BALAO 9	PC	40	13,15	526,00
135	BANDEIRA DO BRASIL DE PLASTICO GRANDE	UNID	60	6,17	370,20
150	BOMBA DE ENCHER BALÃO	UNID	4	10,09	40,36
151	BOMBA PARA ENCHER BOLAS	UNID	20	15,40	308,00
155	GIZ BRANCO CAIXA COM 30CX DE 64 PALITOS	CX	37	3,00	111,00
156	GIZ COLORIDO CAIXA COM 30 CX DE 64 PALITOS	CX	38	3,41	129,58
157	LAPIS DE COR COM 24 CORES	CX	120	11,99	1.438,80
159	CARTOLINA BRANCA	UNID	700	0,50	350,00
163	COLA 3 DALTO RELEVO	FR	250	8,49	2.122,50
166	COLA ISOPOR 80ML	FR	340	3,09	1.050,60
169	COLETE LISO	UNID	28	74,99	2.099,72
176	FITA ADESIVA, MATERIAL CELOFANE TRANSPARENTE, LARGURA 12 MM, COMPRIMENTO 50 M, APLICAÇÃO MULTIUSO, COR INCOLOR, TIPO FACE MONOFACE.	UNID	160	1,09	174,40
177	FITA ADESIVA MATERIAL PAPEL DUPLA FACE 25MMX30M	UNID	160	5,80	928,00
180	FITA DUPLA FACE LARGA	UNID	280	9,79	2.741,20
190	PAPEL PARDO 80G 60CMX165M PT 1BB	UNID	7000	1,09	7.630,00
191	FOLHA DE PAPEL PARDO MEDIA	UNID	4000	0,80	3.200,00
192	RESMA DE PAPEL A4 COLORIDO	UNID	300	28,13	8.439,00
205	LANTEJOLAS DE CORES DIVERSAS	UNID	1800	8,14	14.652,00
206	LAPIS DE COR 12 UNID 1º LINHA	CX	400	9,49	3.796,00
209	MARCADORES PARA QUADRO BRANCO	UNID	600	1,90	1.140,00
212	MIDIA DVDRW 4,7 MG120 MIN	UNID	100	4,98	498,00
215	PALITO DE PICOLE	UNID	8000	3,99	31.920,00
219	PASTA DE PAPELAO COM ELASTICO	UNID	150	1,59	238,50
220	PASTA PLASTICA CANALETA A-4 220X310MM	UNID	400	1,74	696,00
221	PETECA	UNID	100	8,88	888,00
222	PILHA AA C/ 2 UNID	UNID	120	6,49	778,80
223	PILHA PALITO AAA C/ 4 UNID	UNID	120	8,82	1.058,40
224	PINCEL N°10	UNID	150	8,49	1.273,50
227	PLACA DE ISOPOR - 50 X 100 - ESPESSURA 30 MM	UNID	160	7,88	1.260,80
228	PLACA DE ISOPOR - 50 X 100 - ESPESSURA 25 MM	UNID	160	8,69	1.390,40
229	PLACA DE ISOPOR - 50 X 100 - ESPESSURA 15 MM	UNID	40	6,64	265,60
230	PRENDEDORES DE ROUPAS DE MADEIRA	UNID	1000	2,99	2.990,00
231	QUADRO BRANCO PARA PAREDE MATERIAL LAMINADO MELAMINICO DIMENSOES 1,80X2,30M	UNID	10	204,01	2.040,10
232	QUADRO PARA AVISO, MATERIAL MADEIRA, REVESTIDOEM CORTIÇA E FELTRO VERDE	UNID	10	124,99	1.249,90
233	RECARGA PARA PINCEL QUADRO BRANCO CORES (AZUL PRETO E VERMELHO)	UNID	600	3,90	2.340,00
241	ROLO DE SAQUINHO DE 03 KG TRANSPARENTE	UNID	40	31,53	1.261,20
243	PAPEL CONTACT ROLO COM 25 MT	UNID	20	42,99	859,80
245	TNT ESTAMPADO - NÃO TECIDO - GRAMATURA MÍNIMO 0.20 GR MED 1,40 X 60 MT;	UNID	400	115,36	46.144,00
248	SACO PARA PRESENTE TAMANHOS P, M E G DE CORES DIVERSAS	UNID	1075	36,90	39.667,50
257	TINTA SPRAY	UNID	100	12,78	1.278,00
283	PINCEL PARA DECOUPAGE MACIO N° 16	UNID	100	8,83	883,00
288	TINTA PVA BRANCA	UNID	150	5,69	853,50
289	VERNIZ VITRAL	FR	1	13,67	13,67
294	GIZ DE ALFAIATE	UNID	480	10,05	4.824,00
298	CORDA BARBANTE SISAL 2MM COM 60 METROS	UNID	100	18,83	1.883,00
303	TECIDO EM ALGODAO PARA PANO DE PRATO	MTS	400	9,63	3.852,00
306	TELA PARA PINTURA EM ALGODÃO 40X50	UNID	100	16,44	1.644,00
307	TELA PARA PINTURA EM ALGODAO 20X30	UNID	100	6,94	694,00
309	FORMA DE OVOS DE PASCOA DE SILICONE 250 GR	UNID	100	9,80	980,00
315	AGULHA P/ CROCHE N4	UNID	60	4,33	259,80
319	AGULHA DE CROCHE N 3	UNID	70	4,34	303,80
321	FORMA DE ALUMINIO PARA EVA FROMATO DE FOLHAS E FLORES	UNID	70	184,87	12.940,90
323	CAIXA DE MDF MEDIA	UNID	60	5,12	307,20
324	CAIXA DE MDF PEQUENA	UNID	60	1,67	100,20
325	CAIXA DE MDF GRANDE	UNID	60	7,89	473,40
327	MARCADOR DE TECIDOS CARRETILHA	UNID	70	4,87	340,90
	TOTAL			**852.265,45**	

Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor do presente instrumento é de R$ **852.265,45** (Oitocentos e Cinquenta e Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais, e Quarenta e Cinco Centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste não será obrigado a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conve-

niente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) percentual(ais) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de

Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 022/2017, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 022/2017.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1- O fornecimento dos produtos deverão ser efetuados após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, “autorização de compra”, na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2- O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

6.3- A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5- Entregar os produtos solicitados, em um prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de Santo Antônio do Leste-MT.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **Advertência**, por escrito; b) **Multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação; c) **Suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida; d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, quando:

a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

e) Der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, **FISCAL DE CONTRATOS** através da Portaria nº. 085, de 02/01/2017, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias conforme a secretaria solicitante.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Manutenção das Atividades da Secretaria

02.03.01.04.122.5004.2012.33.90.30 – Material de Consumo

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

Manutenção das atividades da secretaria

02.05.01.10.122.5006.2032.33.90.30 – Material de Consumo

Fundo Municipal da Secretaria de Saúde

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

02.05.02.10.301.5006.2033.33.90.30 – Material de consumo

Gabinete da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos

Manutenção das atividades da secretaria

02.09.01.15.452.5011.2062.33.90.30 – Material de consumo

Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

Manutenção das atividades da secretaria

02.10.01.20.601.5012.2068.33.90.30 – Material de Consumo

Gabinete da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

Manutenção das atividades da secretaria

02.11.01.27.812.5013.2071.33.90.30 – Material de consumo

Gabinete do Prefeito

Manutenção do Gabinete do Prefeito

02.02.01.04.122.5002.2005.33.90.30 – Material de Consumo

Gabinete da Secretaria Municipal Educação e Cultura

Manutenção das atividades da secretaria

02.06.01.12.122.5007.2036.33.90.30 – Material de Consumo

Gabinete da Secretaria Municipal Assistência Social

Manutenção das atividades da secretaria

02.07.01.08.243.5009.2058.33.90.30 – Material de consumo

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº **10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº**3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**, de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº **8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Primavera do Leste - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Junho de 2017.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - ME

CNPJ –14.178.547/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL 022/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente (papelaria)**, conforme solicitações das secretarias municipais desta prefeitura**. Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT**, situada na Rua A, 367, Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ: 04.317.362/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Lotes 10 e 11, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, doravante denominada GERENCIADORA e com a empresa abaixo relacionada, doravante denominada FORNECEDORA, ACORDAM procederem, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 022/2017, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Pregão Presencial, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedora: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 10.226.940/0001-57, sediada na Rua Capitão Costa, nº 10, bairro Planalto Ipiranga, CEP: 78.166-000 – Várzea Grande/MT, neste ato representado pelo seu procurador Paulo Henrique Furoni, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1192184-6 SJ/MT, CPF nº 841.801.961-15, residente e domiciliado na Rua Itapuã, quadra 20, bloco A apto 404, Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande-MT.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o **"registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente (papelaria), conforme solicitação das secretarias municipais de Administração e Planejamento, Saúde, Obras, Agricultura e Turismo, Desporto e Lazer, Gabinete do Prefeito, Educação e Assistência Social desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste",** conforme planilha constante no anexo I deste Edital.

1.1 Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO SERVIÇO**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNITARIO / R$**	**VALOR TOTAL / R$**
1	AGENDA	UNID	250	22,50	5.625,00
8	BORRACHA BRANCA N 20	CX	76	11,50	874,00
9	CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS	UNID	760	4,85	3.686,00
14	GRAMPO 23/6	CX	14	24,50	343,00
15	GRAMPO 26/6 CX C/ 5000 PRATA.	CX	380	3,00	1.140,00

19	CALCULADORA DE 12 DIGITOS	UNID	296	22,50	6.660,00
23	CANETA MARCA TEXTO (AMARELO, LARANJA, ROSA E VERDE.)	CX	580	12,50	7.250,00
24	CANETA PARA CD (PRETA E VERMELHA)	UNID	380	3,40	1.292,00
26	CAPA PARA ENCARDENAR	UNID	3500	0,26	910,00
27	CD-R GRAVAVEL	UNID	210	0,85	178,50
30	CLIPS GALV.3/0 CX C/100	CX	3450	4,60	15.870,00
31	CLIPS 2/0 GALVANIZADO CX C/100	CX	2750	4,60	12.650,00
32	CLIPS GALVANIZADO 6/0 CX C/50	CX	2150	4,60	9.890,00
35	COLA EM BASTÃO 40G	UNID	200	2,60	520,00
36	COLA INSTANTANEA 1 LINHA	FR	150	2,40	360,00
37	CORDA EM NYLON 12MM	MTS	250	4,50	1.125,00
38	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM, VOLUME 18ML, COMPOSIÇÃO RESINA/ÁGUA/PLASTIFICANTE E PIGMENTOS.	UNID	120	1,45	174,00
39	DVD-R GRAVAVEL	UNID	250	3,50	875,00
44	ENVELOPE A4 BRANCO	UNID	3600	2,00	7.200,00
46	ENVELOPE OFICIO 260X360	UNID	3100	1,30	4.030,00
47	ENVELOPE SACO 176X250	UNID	2400	0,14	336,00
48	ENVELOPE 11,4X22,9 OFICIO BRANCO.	UNID	2900	0,12	348,00
52	EXTRATOR DE GRAMPOS MODELO RATINHO OU PIRANHA	UNID	60	3,90	234,00
54	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX45MM	UNID	1200	4,30	5.160,00
56	FITA CREPE	UNID	950	4,50	4.275,00
58	PAPEL CAMURÇA NAS MED. MINIMAS DE 40X60CM CORES DISPONIVEIS CONFORME A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO MARCA BRASILEIRA	UNID	2700	0,62	1.674,00
64	HASTE/ VARETA PARA BALAO	UNID	1400	3,50	4.900,00
65	LIVRO ATA 100 FOLHAS	UNID	150	13,00	1.950,00
74	PASTA L TRANSPARENTE	UNID	8000	1,09	8.720,00
79	PERFURADOR DE MESA CAPACIDADE MINIMA 100FOLHAS	UNID	35	155,00	5.425,00
80	PERFURADOR DE MESA CAPACIDADE MINIMA 25 FOLHAS	UNID	105	28,19	2.959,95
81	PINCEL ATOMICO COR (AZUL, PRETA, VERDE E VERMELHO)	UNID	750	5,99	4.492,50
82	PISTOLA PARA COLA QUENTE, TIPO VELA GROSSA COM FIAÇÃO E PLUG DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO, VOLTAGEM 110/220 V-40W, NA COR PRETA.	UNID	305	25,80	7.869,00
83	PISTOLA PARA COLA QUENTE, TIPO VELA FINA COM FIAÇÃO E PLUG DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO, VOLTAGEM 110/220 V-40W, NA COR PRETA.	UNID	245	15,50	3.797,50
95	CAIXA ARQUIVO MORTO	UNID	1200	4,25	5.100,00
96	PASTA AZ LARGA RESISTENTE COM VISOR	UNID	2350	9,00	21.150,00
97	PASTA TRILHO DE PLASTICO CORES DIVERSAS	UNID	2700	2,70	7.290,00
98	ORGANIZADOR DE MESA TRIPLO P/ DOCUMENTOS	UNID	140	60,90	8.526,00
107	PASTA ABA ELASTICA PLASTICA OFICIO	UNID	2100	1,80	3.780,00
109	COLA ISOPOR 900 GRAMAS	UNID	20	34,00	680,00
110	PAPEL LAMINADO CORES DIVERSAS	UNID	4000	0,99	3.960,00
111	PAPEL CREPOM COM DIMENSOES 48CMX2M CORES DISPONIVEIS CONFORME A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO MARCA BRASILEIRA	UNID	5301	0,63	3.339,63
113	TESOURA DE PICOTAR COM LAMINA DE AÇO INOX CABO EM PLASTICO COM APROXIMADAMENTE 21CM MARCA BRASILEIRA	UNID	80	62,90	5.032,00
116	PAPEL COLORSET DE VARIAS CORES DE 130 GRAMAS MEDINDO 50X70MM NAS CORES DISPONIVEIS CONFORME A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO	UNID	9100	0,52	4.732,00
117	PAPEL SEDA NAS DIMENSOES 48X60CM CORES DISPONIVEIS CONFORME A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO MARCA BRASILEIRA	UNID	5600	0,16	896,00
119	PAPEL CARBONO AZUL OU PRETO CAIXA COM100 UNI	CX	3	25,50	76,50
121	CANETINHA CX C/12 CORES 1ª LINHA	CX	160	7,75	1.240,00
125	MIÇANGA DE PEROLA CORES DIVERSAS.	UNID	500	28,81	14.405,00
127	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	UNID	220	16,90	3.718,00
129	BALAO CANUDOPARA MOLDAGEM COLORIDOS DE LATEX NATURAL 260RS	UNID	13000	12,46	161.980,00
134	JOGO BANCO IMOBILIARIO	UNID	6	110,00	660,00
143	BOLA MEDICINE BALL	UNID	20	85,97	1.719,40
147	BOLA DE ISOPOR 35MM	UNID	200	0,42	84,00
148	BOLA DE ISOPOR 75 MM	UNID	200	1,70	340,00

149	BOLA D EISOPOR 100MM	UNID	200	1,72	344,00
153	BRINQUEDOS DIVERSOS	UNID	4000	39,90	159.600,00
160	CDS COM MUSICAS INFANTIS	UNID	20	13,82	276,40
162	CLIPS N3 COLORIDO CX C/ 100	CX	50	6,50	325,00
164	COLAR GLITER POTE 23G CORES DIVERAS	FR	2300	4,28	9.844,00
165	COLA INSTANTANEA PARA ARTESANATO	FR	200	7,99	1.598,00
167	COLA PARA E.V.A. 40GR	FR	170	3,20	544,00
168	COLA PARA TECIDOS	UNID	81	4,90	396,90
174	FANTOCHES	UNID	40	45,00	1.800,00
183	FOLHA DE EVA COM GLITER 2MM NAS DIMENSOES 600X400MM CORES DISPONIVEIS CONFORME A NECESSIDADE DAS SECRETARIA COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO MARCA BRASILEIRA	UNID	1000	6,80	6.800,00
184	FOLHA DE EVA ATOALHADA 2MM NAS DIMENSOES 600X400MM CORES DISPONIVEIS CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO MARCA BRASILEIRA	UNID	800	5,81	4.648,00
185	FOLHA DE EVA ESTAMPADA 2MM NAS DIMENSOES 600X400MM CORES DISPONIVEIS CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO MARCA BRASILEIRA	UNID	1000	11,50	11.500,00
186	FOLHA DE PAPEL CELOFANE CORES DIVERAS	UNID	3000	1,10	3.300,00
187	PAPEL MICROONDULADO CORES DIVERSAS	UNID	3800	4,30	16.340,00
188	PAPEL MICROONDULADO ESTAMPADO DE DIVERSAS CORES	UNID	2800	4,30	12.040,00
189	PAPEL MICROONDULADO METALIZADO DIVERSAS CORES	UNID	3300	4,30	14.190,00
193	GIZ DE CERA ANTIALERGICO GROSSO COM 112 GR CX C/ 12 UNID, CORES DIVERSAS FORMATO TRIANGULAR BIG GIZ COM NORMAS DO ABNT-NBR MM300 GRAVADO NOME DO FABRICANTE COMO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NA EMBALAGEM COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO MARCA BRASILEIRA	UNID	270	8,00	2.160,00
194	FURADOR DE E.V.A. DE DIVERSOS MODELOS	UNID	60	29,90	1.794,00
195	GRAMPO TRILHO PLASTICO 50X1.	UNID	600	8,99	5.394,00
196	MANTA MAGNETICA A4	UNID	160	35,00	5.600,00
197	JOGO DE BINGO COMPLETO	UNID	40	132,00	5.280,00
198	JOGO DE BOLICHE	UNID	40	65,00	2.600,00
199	JOGO DE BOZO	UNID	40	18,00	720,00
200	JOGOS PEDAGOGICOS	UNID	200	39,90	7.980,00
201	JOGO DE QUEBRA- CABEÇA	UNID	100	38,00	3.800,00
202	JOGO UNO	UNID	40	10,00	400,00
207	MANTA ACRILICA	MTS	700	48,00	33.600,00
210	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 06 UNIDADES, EM FORMA CILINDRICA, CORES VARIADAS, EM MATERIAL ATÓXICO.	UNID	400	4,15	1.660,00
211	MIDIA CDRW 4,7 MG 120 MIN	UNID	100	3,20	320,00
213	NOVELO DE LÃ 100GR CORES DIVERSAS	UNID	800	14,00	11.200,00
214	PALITO DE ESPETINHO	UNID	8000	2,50	20.000,00
216	PAPEL ALMACO C/ PAUTA 400X1	UNID	2	32,00	64,00
225	PINCEL PARA RETROPROJETOR COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ÁLCOOL RESISTENTE A ÁGUA E PONTA DE POLIÉSTER 2 MM.	UNID	10	2,15	21,50
226	PINCEL RECARREGAVEL PARA QUADRO BRANCO	UNID	480	10,90	5.232,00
234	RAQUETE DE TENIS DE QUADRO	UNID	40	38,00	1.520,00
238	REGUA DE MADEIRA 60CM	UNID	16	3,59	57,44
239	REGUA DE MADEIRA 50 CM	UNID	40	2,30	92,00
240	REGUA DE MADEIRA 100 CM	UNID	20	9,90	198,00
244	ROLO DE PAPEL INSULFILM	UNID	60	180,00	10.800,00
249	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO, MAGNÉTICO, NEGRO E DIGITAL 60ML	UNID	40	38,00	1.520,00
250	SUPORTE E CESTA DE BASQUETE	UNID	8	133,26	1.066,08
251	SUPORTE P/FITA ADESIVA	UNID	16	12,30	196,80
252	APLICADOR DE FITA ADESIVA P/EMBALAGEM 50MM	UNID	10	25,00	250,00
255	TECIDO TRICOLINE	MTS	800	22,98	18.384,00
256	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	UNID	400	1,70	680,00
258	TINTA GUACHE EM CORES DIVERSAS EMBALAGEM CX C/ 06 UNID. DE 15ML ATOXICA A BASE DE RESINA AGUA PIGMENTO CARGA E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZIOL GRAVADO NOME DO FABRICANTE NA EMBALAGEM COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO MARCA BRASILEIRA HUPOALERGENICO	UNID	500	3,38	1.690,00
259	TINTA GUACHE 500 ML NAS CORES (AMARELA, AZUL, BRANCA,PRETA, VERDE E VERMELHA)	UNID	120	4,50	540,00
260	TINTA PARA PINCEL CORES DIVERSAS	UNID	60	7,30	438,00
261	TINTA PARA TECIDO	UNID	400	4,99	1.996,00

262	TRILHO DE PLASTICO PARA PASTA MACHO E FEMEA	UNID	1200	9,50	11.400,00
263	TRILHO DE METAL PARA PASTA	UNID	300	8,50	2.550,00
264	VERNIZ	UNID	55	48,00	2.640,00
290	CANETA PARA TECIDO	UNID	150	4,39	658,50
291	LINHA DE PESCA	UNID	1	8,50	8,50
292	COLA GLITTER PARA TECIDO	UNID	50	11,00	550,00
293	TECIDO FLANELADO	UNID	400	12,84	5.136,00
299	TINTA DIMENSIONAL RELEVO 3D	FR	150	3,50	525,00
301	CADERNO ESPIRAL 1/8 96 FOLHAS CAPA DURA	UNID	120	6,20	744,00
302	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 1/4 96 FOLHAS	UNID	90	5,00	450,00
304	KIT 9 PINCEIS TAM. 0 AO 16 CHATO ARTESANATO ESCOLAR TELA	KIT	50	30,00	1.500,00
305	POLASEAL PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4 220X307 0,07MM	PC	300	25,00	7.500,00
308	SACO CELOFANE 89X120 (CESTAS) C/25 UNIDS	PC	300	2,26	678,00
310	EMBALAGEM OVO DE PASCOA 250G A 350G	UNID	300	1,40	420,00
312	BASTIDOR 30X40	UNID	50	33,15	1.657,50
313	BASTIDOR 50X50	UNID	50	43,89	2.194,50
314	AGULHA DE PONTO RUSSO	UNID	100	21,86	2.186,00
322	TECIDO ALGODAO	MTS	500	19,00	9.500,00
326	TINTA ÓLEO PINTURA ARTES TELA 20 ML	CX	500	4,88	2.440,00
328	LINHA 10 PARA PIPA 100% ALGODÃO 457 M	UNID	70	35,00	2.450,00
329	LINHA DE ALGODAO	UNID	400	1,84	736,00
330	SAPATILHA CHINESINHA EM TECIDO MACIA	UNID	50	35,00	1.750,00
331	COLCHONETE SOLTEIRO D20 ESPUMA SELADA MOCHILA	UNID	700	58,00	40.600,00
332	ELASTICO LASTEX	UNID	150	0,91	136,50
	TOTAL			**870.712,60**	

Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor do presente instrumento é de R$ **870.712,60** (Oitocentos e Setenta Mil, Setecentos e Doze Reais, e Sessenta Centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste não será obrigado a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) percentual(ais) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de

Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 022/2017, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 022/2017.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1- O fornecimento dos produtos deverão ser efetuados após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, "autorização de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2- O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

6.3- A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5- Entregar os produtos solicitados, em um prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de Santo Antônio do Leste-MT.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **Advertência**, por escrito; b) **Multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação; c) **Suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida; d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, quando:

a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

e) Der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, **FISCAL DE CONTRATOS** através da Portaria nº. 085, de 02/01/2017, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias conforme a secretaria solicitante.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Manutenção das Atividades da Secretaria

02.03.01.04.122.5004.2012.33.90.30 – Material de Consumo

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

Manutenção das atividades da secretaria

02.05.01.10.122.5006.2032.33.90.30 – Material de Consumo

Fundo Municipal da Secretaria de Saúde

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

02.05.02.10.301.5006.2033.33.90.30 – Material de consumo

Gabinete da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos

Manutenção das atividades da secretaria

02.09.01.15.452.5011.2062.33.90.30 – Material de consumo

Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

Manutenção das atividades da secretaria

02.10.01.20.601.5012.2068.33.90.30 – Material de Consumo

Gabinete da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

Manutenção das atividades da secretaria

02.11.01.27.812.5013.2071.33.90.30 – Material de consumo

Gabinete do Prefeito

Manutenção do Gabinete do Prefeito

02.02.01.04.122.5002.2005.33.90.30 – Material de Consumo

Gabinete da Secretaria Municipal Educação e Cultura

Manutenção das atividades da secretaria

02.06.01.12.122.5007.2036.33.90.30 – Material de Consumo

Gabinete da Secretaria Municipal Assistência Social

Manutenção das atividades da secretaria

02.07.01.08.243.5009.2058.33.90.30 – Material de consumo

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº **10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº**3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**, de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº **8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum da Comarca de Primavera do Leste - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Junho de 2017.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - ME

CNPJ –10.226.940/0001-57

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL 022/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente (papelaria)**, conforme solicitações das secretarias municipais desta prefeitura**. Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT**, situada na Rua A, 367, Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ: 04.317.362/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Lotes 10 e 11, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, doravante denominada GERENCIADORA e com a empresa abaixo relacionada, doravante denominada FORNECEDORA, ACORDAM procederem, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 022/2017, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Pregão Presencial, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedora: SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 25.073.418/0001-50, sediada na Rua Margazão, nº 19, sala 01, bairro CPA II, CEP: 78.055-225 – Cuiabá/MT, neste ato representado pelo seu procurador Marco Antônio Marques dos Reis, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 4135404-6 SESP/PR, CPF nº 469.181.591-00, residente e domiciliado na Av. Europa, quadra 09, Bairro Jardim Tropical, Cuiabá-MT.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o **"registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente (papelaria), conforme solicitação das secretarias municipais de Administração e Planejamento, Saúde, Obras, Agricultura e Turismo, Desporto e Lazer, Gabinete do Prefeito, Educação e Assistência Social desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste",** conforme planilha constante no anexo I deste Edital.

1.1 Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO SERVIÇO**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNITARIO / R$**	**VALOR TOTA / R$**
3	BALAO 7 LISO.	PC	26300	10,49	275.887,00
16	LAPIS PRETO N 2 C/144	CX	200	28,63	5.726,00
28	CLIPS N4 GALVANIZADO CX C/50	CX	3550	4,59	16.294,50
33	COLA BRANCA 90 GR	FR	750	1,69	1.267,50
34	COLA BRANCA 1L	UNID	150	10,29	1.543,50
40	BOLAS DE NATAL	UNID	1300	10,89	14.157,00
41	CORDOES ENFEITES NATALINO	MTS	1210	24,25	29.342,50
42	PISCA- PISCA ENFEITE DE NATAL	UNID	1300	24,19	31.447,00
68	MANGUEIRA LED DE NATAL	MTS	2200	12,90	28.380,00
69	RESMA DE PAPEL A4	UNID	13600	19,76	268.736,00
128	ARGOLA PARA CHAVEIRO	UNID	450	7,88	3.546,00
131	APITO	UNID	20	9,49	189,80
132	BAMBOLE	UNID	100	14,98	1.498,00
133	MINI BAMBOLE	UNID	300	2,13	639,00
136	BARBANTE ALGODAO N 6 800GR	UNID	130	10,07	1.309,10
137	BARBANTE ALGODAO Nº 8	UNID	180	9,74	1.753,20
138	PAPEL DE PRESENTE BOBINA CORES VARIADAS	UNID	2	104,64	209,28
139	BOLA DE FUTSAL	UNID	30	114,99	3.449,70
140	BOLA DE FUTSAL DE 06 A 12 ANOS	UNID	20	98,99	1.979,80
141	BOLA DE FUTSAL DE 12 A 15 ANOS	UNID	20	66,89	1.337,80
142	BOLA DE HANDBOLL	UNID	20	184,99	3.699,80
144	BOLA DE TENIS	UNID	20	23,99	479,80
145	BOLA DE VOLEY	UNID	20	97,99	1.959,80
146	BOLA DE PING PONG	UNID	40	31,89	1.275,60
152	BOTOES DE VARIOS MODELOS	UNID	1150	2,99	3.438,50
154	ALGODAO	UNID	20	24,99	499,80
158	PERCEVEJO CAIXA C/50	CX	8	2,77	22,16
161	CLPIS Nº1 COLORIDO CX C/100	CX	50	2,71	135,50
170	CRONOMETRO	UNID	8	37,99	303,92
171	PEÇA DE ELASTICO DE 10M	UNID	185	5,81	1.074,85
172	ELASTICO N12	UNID	175	5,91	1.034,25
173	ELASTICO N10	UNID	175	4,92	861,00
175	FELTRO	UNID	200	17,76	3.552,00
179	FITA CETIM N° 01	UNID	160	3,46	553,60
181	FITA METRICA (COSTURA)	UNID	55	4,14	227,70
182	FITILHO	UNID	100	2,49	249,00
203	JUTA	UNID	400	15,99	6.396,00
204	JUTA COLORIDA	UNID	200	18,98	3.796,00
208	MAPAS GEOGRAFICOS	UNID	30	10,95	328,50

217	PAR DE OLHOS MOVEIS	UNID	1000	3,89	3.890,00
218	PAR DE OLHOS DE COELHO	UNID	1000	18,49	18.490,00
235	REDE DE TRAVA DE FUTSAL	UNID	20	124,99	2.499,80
236	REDE DE VOLEY OFICIAL FIO 2,5MM - SEDA MEDIDAS 1,00X10,00M	UNID	10	52,70	527,00
237	REDE PARA MESA DE PING PONG	UNID	20	59,99	1.199,80
242	ROLO DE FITA ACETINADO CORES DIVERSAS	UNID	200	9,49	1.898,00
246	SACO DE PAPEL PARA CACHORRO QUENTE	UNID	2000	5,54	11.080,00
247	SACO DE PIPOCA	UNID	2000	7,11	14.220,00
253	TECIDO LONITA BRANCO PARA FAIXA	MTS	450	19,70	8.865,00
254	TECIDO CHITÃO	MTS	320	11,81	3.779,20
265	BOLA DE BASQUETE	UNID	20	124,99	2.499,80
266	BOLA DE BORRACHA INFANTIL	UNID	200	27,99	5.598,00
267	JOGO DE BAD MINGTON RAQUETES E TECA OFICIAL	UNID	20	85,62	1.712,40
268	SIANINHA	UNID	200	4,92	984,00
269	MIÇANGA	UNID	1000	4,69	4.690,00
270	FLORES ARTIFICIAIS	UNID	350	8,49	2.971,50
271	CETIM	MTS	300	6,99	2.097,00
272	FESTÃO	UNID	80	10,49	839,20
273	TALAGARÇA	MTS	200	14,62	2.924,00
274	AGULHA PARA BORDAR	UNID	150	8,49	1.273,50
275	AGULHA PARA OVERLOK	UNID	150	10,99	1.648,50
276	AGULHA PARA MAQUINA RETA Nº 11	UNID	100	5,95	595,00
277	AGULHA PARA MAQUINA RETA Nº 14	UNID	100	6,67	667,00
278	AGULHA PARA COSTURA A MÃO Nº 6	UNID	150	2,89	433,50
279	FIO TEXTURIZADO PARA OVERLOK	UNID	400	6,19	2.476,00
280	FIO DE POLIESTER PARA OVERLOK	UNID	400	5,65	2.260,00
281	NOVELOS DE LINHA P/ PONTO CRUZ	UNID	400	10,52	4.208,00
282	LINHA PONTO CRUZ MEADA	UNID	300	3,49	1.047,00
284	TECIDO PARA FRALDAS	MTS	500	21,99	10.995,00
285	TERMOCOLANTE	UNID	50	29,99	1.499,50
286	TERMOLINA	UNID	80	11,99	959,20
287	TINTA PVA (COLORIDAS)	UNID	100	5,71	571,00
295	MISSANGA PARA BIJOTERIAS	UNID	1000	6,49	6.490,00
296	CORDAO DE SEDA	UNID	100	12,64	1.264,00
297	CORDAO ENCERADO 1 MM	UNID	100	27,99	2.799,00
300	VASELINA LIQUIDA 450GR	FR	80	19,76	1.580,80
311	COLA DUREPOXI	UNID	50	7,68	384,00
316	AGULHA DE CROCHE N6	UNID	60	4,33	259,80
317	AGULHA DE CROCHE N 8	UNID	60	5,15	309,00
318	AGULHA DE CROCHE 2,5	UNID	70	4,33	303,10
320	AGULHA DE CROCHE N 1,75	UNID	70	2,91	203,70
	TOTAL			**851.571,76**	

Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor do presente instrumento é de R$ **851.571,76** (Oitocentos e Cinquenta e Um Mil, Quinhentos e Setenta e Um Reais, e Setenta e Seis Centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste não será obrigado a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) percentual(ais) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de

Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 022/2017, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 022/2017.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1- O fornecimento dos produtos deverão ser efetuados após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, “autorização de compra”, na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2- O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

6.3- A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5- Entregar os produtos solicitados, em um prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de Santo Antônio do Leste-MT.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **Advertência**, por escrito; b) **Multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação; c) **Suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida; d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, quando:

a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

e) Der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, **FISCAL DE CONTRATOS** através da Portaria nº. 085, de 02/01/2017, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias conforme a secretaria solicitante.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Manutenção das Atividades da Secretaria

02.03.01.04.122.5004.2012.33.90.30 – Material de Consumo

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

Manutenção das atividades da secretaria

02.05.01.10.122.5006.2032.33.90.30 – Material de Consumo

Fundo Municipal da Secretaria de Saúde

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

02.05.02.10.301.5006.2033.33.90.30 – Material de consumo

Gabinete da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos

Manutenção das atividades da secretaria

02.09.01.15.452.5011.2062.33.90.30 – Material de consumo

Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

Manutenção das atividades da secretaria

02.10.01.20.601.5012.2068.33.90.30 – Material de Consumo

Gabinete da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

Manutenção das atividades da secretaria

02.11.01.27.812.5013.2071.33.90.30 – Material de consumo

Gabinete do Prefeito

Manutenção do Gabinete do Prefeito

02.02.01.04.122.5002.2005.33.90.30 – Material de Consumo

Gabinete da Secretaria Municipal Educação e Cultura

Manutenção das atividades da secretaria

02.06.01.12.122.5007.2036.33.90.30 – Material de Consumo

Gabinete da Secretaria Municipal Assistência Social

Manutenção das atividades da secretaria

02.07.01.08.243.5009.2058.33.90.30 – Material de consumo

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº **10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº**3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**, de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº **8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Primavera do Leste - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Junho de 2017.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME

CNPJ –25.073.418/0001-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 234/2017.

DE: 01 DE JUNHO DE 2.017

DESIGNA SERVIDORES PARA REALIZAÇÃO DA EMISSÃO DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NESTA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, PrefeitoMunicipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designa os servidores público para realização da emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), junto ao Ministério do Trabalho no município de Santo Antonio do Leste - MT.

Artigo 2º - Os servidores citados no artigo anterior serão os seguintes:

SANDRA MATEUS BAGETTI DA SILVA, servidora pública municipal contratada no cargo de Agente Administrativo, portador (a) do CPF: 047.225. 649-14 e RG: 3049359-5 SESP/MT, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento sob a matrícula 001659.

LUIS CARLOS REZENDE, servidor público municipal efetivo no cargo de Assistente Administrativo, portador (a) do CPF: 938.096.971-68 e RG: 14569493 SSP/MT, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento sob a matrícula 000112.

TEREZINHA SOUZA SILVA, servidora pública municipal efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, readaptada para laborar na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, portadora do CPF: 667.899. 901-00 e RG: 11287616 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento sob a matrícula 000145.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 333/2016 de 09 de setembro de 2016.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 01 DE JUNHO DE 2.017

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 236/2017.

DE: 02 DE JUNHO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA, sem vencimentos, a pedido, da servidora pública **MARIA APARECIDA FIALHO**, em 02/06/2017, por um período de 03 (três) anos do Cargo de GARI, conforme Lei Municipal nº 380/2011.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JUNHO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº.239/2017.

DE: 07 DE JUNHO DE 2017.

EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA **VALQUIRIA DE SOUZA NEVES ALMEIDA,** DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido,do Cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, desta Prefeitura Municipal, a servidora pública VALQUIRIA DE SOUZA NEVES ALMEIDA.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 07 DE JUNHO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 237/2017.

DE: 04 DE JUNHO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA, sem vencimentos, a pedido, do servidor público **WILTON CUNHA SOUSA**, em 04/06/2017, por um período de 03 (três) anos do Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, conforme Lei Municipal nº 380/2011.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 04 DE JUNHO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

OBJETO: Contrato nº 067/2017 para LOCAÇÃO DE IMÓVEL, firmado em 05/06/2017, e o IMÓVEL está localizado na Rua Cinco, nº 439 - Quadra 14 - Lote 17 - CEP - 78.670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), a ser utilizado para **INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CASA-LAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 005/2017

CONTRATO Nº 067/2017, emitido em 05 de junho de 2017.

FAVORECIDO: **ROBERTO ARAUJO SOUSA**, CPF nº 604.589.501-06

PRAZO DE EXECUÇÃO: 2 meses

VIGÊNCIA: **Com início em 05/06/2017 e término em 05/08/2017**, podendo ser prorrogado, de acordo com as Leis 8.666/1993 e 8.245/1991

VALOR MENSAL: **R$ 800,00** (oitocentos reais)

VALOR GLOBAL: R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)

RECURSOS PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, COMBINADO COM A LEI 8.245/1991

São Félix do Araguaia (MT), em 05 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO 065/20167

CONTRATO (A) EDSON MOURA FERREIRA

OBJETO - A contratação d(o) a servidor (a) temporário para cargo de Professor de Matemática (16 horas), lotado na Secretaria de Educação deste Município, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, aprovada no teste seletivo 002/2017 de 05 de Maio de 2017.

VALOR TOTAL- A contratante pagará ao contratado o vencimento mensal de R$ R$ 1.441,95 (mil e quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos); que será pago juntamente com o pagamento dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de 02/06/2017 à 22/12/2017. A contratada deverá obedecer à escala de serviço preparada pela contratante com carga horária de trabalho de acordo com a referida Lei autorizativa, bem como as atribuições pertinentes ao cargo; podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 08 de Junho de 2017 o **Extrato de CONTRATO COMPRA Nº 068/2017**, firmado entre a Prefeitura Municipal de São José do Povo e a Empresa **L.F GERHARDT & CIA LTDA.**, entretanto torna-se necessário fazer a seguinte alteração:

Onde se lê: O presente contrato tem com objeto a aquisição de radio WI-FI e SWITCH 8 portas e Disco Rígido-padrão para manter o sistema das seguintes Secretarias; Infraestrutura e Obras, Educação, Promoção e Desenvolvimento Social e Secretaria de Administração e Gestão. A dispensa de licitação decorre da necessidade justificada de compra direta em virtude do valor (art. 24, II da Lei 8.666/93), cuja justificativa encontra-se anexo ao contrato.

Leia-se: O presente contrato tem com objeto a aquisição de radio WI-FI e SWITCH 8 portas e Disco Rígido-padrão para manter o sistema das seguintes Secretarias; Infraestrutura e Obras, Educação, Promoção e Desenvolvimento Social. A dispensa de licitação decorre da necessidade justificada de compra direta em virtude do valor (art. 24, II da Lei 8.666/93), cuja justificativa encontra-se anexo ao contrato.

Onde se lê: O valor global do presente contrato é de R$ 3.035,00 (três mil e trinta e cinco reais) que será pago mediante solicitação dos Secretários das pastas e apresentação de Nota Fiscal.

Leia-se: O valor global do presente contrato é de R$ 2.535,00 (dois mil quinhentos e trinta e cinco reais) que será pago mediante solicitação dos Secretários das pastas e apresentação de Nota Fiscal

São José do Povo – MT; 09 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: MATOS ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI-EPP

VALOR GLOBAL: R$ 88.400,00 (OITENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)**.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09/06/2017 ATÉ 09/06/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA PROVER SUPORTE À OPERACIONALIZAÇÃO DAS CONSULTORIAS TÉCNICAS DE ENGENHARIA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS COM ELABORAÇÃO DE LAUDOS DAS OBRAS E INSTALAÇÕES EM EXECUÇÃO E DOS FUTUROS PROJETOS, EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO JUNTO AOS SETORES DE LICITAÇÕES E TRIBUTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO DESCRITAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

REFERENTE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

DATA: 09/06/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: CSK MOSER CLINICA MEDICA LTDA - ME VALOR **GLOBAL**: R$ 660.000.00 (SEISCENTOS E SESSENTA MIL REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06/06/2017 ATÉ 06/06/2018

OBJETO: A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO, A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS EM PLANTÕES DIURNOS, NOTURNOS, NOS FINAIS DE SEMANA, FERIADOS E PONTO FACULTATIVOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

DATA: 06/06/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: F. M. TOSTES –ME

VALOR GLOBAL:R$ 360.000.00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09/06/2017 ATÉ 09/06/2018

OBJETO: A PRESENTE TOMADA DE PREÇO TEM POR OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM A FINALIDADE DE ATENDER A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA II RURAL NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

REFERENTE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

DATA: 09/06/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREVIQUAM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2017

Previquam – Fundo Municipal Previdência Social de São José dos Quatro Marcos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2017
Contratante: PREVIQUAM–FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
Empresa Contratada: Thiago Poltronieri Gimenes Vilha 030869791-0 CONTRATO DE CONSULTORIA CONTÁBIL.
.
Objeto:. Prestação de serviços de consultoria contábil objetivando o acompanhamento da execução orçamentária, financeira e patrimonial, incluindo assessoramento no envio das cargas do APLIC/TCE-MT, prestações de contas e demais serviços afins.
Valor R$2.210,80(Dois Mil e Duzentos e Dez Reais e Oitenta Centavos) Data Do Contrato: 01/06/2017 á 31/12/2017 Publicação em 09/06/2017

PREVIQUAM
PORTARIA N.º 055/2017 - PREVIQUAM "CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DA SRA. ODETE COSTA DE PAULA DO PRADO CÔNJUGE DO SEGURADO SR. VICENTE PAULO DO PRADO".

PORTARIA N.º 055/2017 - PREVIQUAM "Concessão de benefício de pensão por morte em favor da Sra. Odete Costa de Paula do Prado cônjuge do segurado Sr. Vicente Paulo do Prado".

A Diretora Executiva do PREVIQUAM - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso "II" da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2013, Art. 231, da Lei Complementar n.º 005/2003, de 19 de Dezembro de 2003,Art. 7, inciso "I", Art. 28, inciso "II" e Art. 29, inciso "I", da Lei 006/2005, de 01 de Junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º Concede o benefício de pensão por morte em favor da **Sra. Odete Costa de Paula do Prado *(cônjuge), portadora do* RG n.º 2106963-8 SSP/MT, inscrita no CPF: n.º 007.210.356-63 e do Título Eleitoral de n.º 017805801856**, pelo falecimento do servidor **Sr. Vicente Paulo do Prado portador do RG n.º 0422274-1-SSP/MT, inscrito CPF n.º 785.482.418-53 e Título Eleitoral nº 004393111821**, matrícula n.º 368, efetivo no cargo de professor, classe "C" nível "6", contando com um total de 11.773 dias trabalhados, ou seja, 32 (trinta e dois) anos, 02 (dois) meses e 24 (vinte e quatro) dias, lotado na Secretária Municipal de Assistência Social, com 100% dos proventos de forma integral e vitalícia, conforme o processo n.º 045/2016 do **PREVIQUAM**, a partir desta data, até posterior deliberação**.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de maio de 2016, data do óbito do servidor, revoga-se neste ato a portaria n.º 052/2016, 015/2017 e 034/2017.

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 09 de junho de 2017.

Homologo Luciene Soares Bonfim Ricci Carlos Roberto Bianchi

Diretora/Previquam Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 56, DE 02 DE JUNHO DE 2017

Estabelece a **limitação de empenho** no âmbito dos Órgãos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **Ronaldo Floreano dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no Art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04

maio de 2000; e considerando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício financeiro,

D E C R E T A:

Art. 1º As despesas de custeio e investimentos, excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, dos Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo, atendidas com recursos próprios do Tesouro Municipal, ficam limitadas a sua média entre janeiro a maio, impossibilitando qualquer tipo de aumento para os meses entre junho a dezembro de 2017, ou até quando se fizer necessário.

Art. 2º São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto, os Secretários Municipais, Diretores Municipais e Chefes de Departamentos.

Parágrafo único: As Unidades Orçamentárias e Administrativas competentes adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e às licitações, necessários à redução das despesas e à sua adequação aos limites fixados neste Decreto.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Fazenda e a Secretaria Municipal de Administração poderão expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública, sem prejuízos de outras análogas:

I – vedação de uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais ou municipais, bem como a sua utilização após às 17h; ressalvados os casos emergenciais e aqueles expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;

II – fica vedada a realização de horas extras a todo o quadro de servidores municipais, ressalvados os casos previamente apresentados, discutidos e expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;

III – Ficam suspensos de forma temporária:

a) novos investimentos no Município, com exceção dos necessários para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de Educação e Saúde e de obras previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;

b) novas nomeações de servidores efetivos e em comissão, contratações, convocações para regime especial, ressalvados as situações de realocação de pessoal e de necessidade excepcional prévia e devidamente justificada;

c) novos afastamentos ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para órgãos federais, estaduais ou municipais;

d) concessão de diárias e ajuda de custo, salvo expressamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;

e) concessão de novas gratificações;

f) concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;

g) pagamento e o gozo de Licença Prêmio, este último quando implicar em substituições ou convocações, respeitado o direito adquirido do servidor.

IV – contenção do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas na ordem entre 15% e 30%;

V – fica vedada a cessão de veículos para realização de passeios, jogos ou viagens de quaisquer naturezas em atividades da municipalidade ou de instituições não governamentais, ressalvados os casos determinados ou autorizados por Lei ou avençados em Convênio, previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;

VI – instituição de controle centralizado da frota oficial de veículos, de modo a racionalizar o uso de todo e qualquer veículo dentro da estrita e real necessidade;

VII – suspensão, por tempo indeterminado, de novos eventos que importem em realização de qualquer tipo de despesa para o erário municipal, exceto os de caráter obrigatório, que deverão ser realizados com redução drástica de custos;

VIII – suspensão de auxílio para realização de eventos promovidos por quaisquer instituições;

IX – controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem mínima de 30%;

XI – controle rigoroso do uso de linhas;

XII – redução do consumo de gêneros alimentícios (café, açúcar, etc.) e material de limpeza em todas as unidades administrativas, devendo a contenção de despesa a este título atingir a ordem mínima de 30%;

XIII – revisão de todos os convênios celebrados pelo Município com redução de 50% do valor das parcelas de maio a dezembro, de subvenções, auxílios ou contribuições relativamente àqueles que não consubstanciarem ações essenciais de interesse público.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a anular de imediato, os saldos de empenhos por estimativa os quais foram pagos, mas, no entanto, sobraram saldos em virtude de sua estimação.

Art. 6º Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais, Diretores Municipais e Chefes de Departamentos, a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Parágrafo único: Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido nos incisos I, II, IV, V, VI, VII, IX, X e XI do Art. 4º deste Decreto.

Art. 7º A Unidade de Controle Interno-UCI, com auxílio da Secretaria Municipal de Fazenda e da Secretaria Municipal de Administração, ficará responsável pelo acompanhamento e verificação quanto a observância e atingimento das medidas e metas estabelecidas.

Art. 8º As medidas de que trata o presente Decreto terão vigência até 31 de dezembro de 2017, ou até que o equilíbrio total das contas seja devidamente alcançado.

Art. 9º Fica criada a Comissão Econômica Municipal, composta pelos servidores Douglas Sampaio Pereira, José Aparecido Alves de Oliveira e José Senhorini Penachioni, com atribuições de: analisar, propor e efetivar supressões de valores contratuais com fornecedores; propor ao Prefeito Municipal redução de despesas com o quadro de pessoal, inclusive revisar e suspender concessões de Funções Gratificadas; realizar acompanhamento e instituir controle de despesas, além de despachar autorizações para pedidos de empenhos de quaisquer despesas.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, dia 02 do mês de junho de 2017.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2017, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ n° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Empresa: **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº

26.579.029/0001-63, sediada na Avenida Fernando Correia da Costa, nº 4646, Bairro Jardim Alencastro, na cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada pela **Sra. MARISTELA SANTOS BRITO MENDONÇA**, portadora do CPF sob o nº 329.454.851-68. Objeto do presente contrato: Aquisição de Materiais Elétricos para Iluminação Pública. Valor global de **R$ 589. 900,00** (Quinhentos e Oitenta e Nove Mil e Novecentos Reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2017

CONTRATANTE: Município de São Pedro da Cipa – MT;

CONTRATADO: ARMANDINHO MARTINS TRANSPORTES DE SOUZA FILHO ME

OBJETO: – **"Locação de veículos Tipo Van com capacidade mínima de 13 passageiros para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com a finalidade de transporta pacientes"**

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

ASSINATURA: 23 de maio de 2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2017

CONTRATANTE: Município de São Pedro da Cipa – MT;

CONTRATADO: M J RUSSI & CIA LTDA ME

OBJETO: – **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL"**

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: R$ R$ 949.900,00 (novecentos e quarenta e nove mil novecentos reais)

ASSINATURA: 26 de maio de 2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 028/2016

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2016

Objeto: Objeto: A prorrogação da vigência do contrato

Prazo: 35 (trinta e cinco) dias

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada **S. A. LIMA CONSTRUÇÕES LTDA EPP**

Data do Aditivo: 09 de Junho de 2017.

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

GABINETE
EXTRATO – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DO OBJETO: O presente Termo de Colaboração, decorrente de recursos oriundos de emenda impositiva, tem por finalidade o repasse de recursos financeiros deste município com o objetivo de contribuir com o desenvolvimento das ações da instituição "Comunidade Esperança Maria de Nazaré", conforme plano de trabalho.

DO VALOR:O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é:

VALOR TOTAL R$165.000,00	DOTAÇÃO
R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)	**12.01000.08.244.0037.2077.33.50.43.00.00.01.00.00.03.00**
R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)	**12.01000.08.244.0037.2077.44.50.42.00.00.01.00.00.03.00**

DO PRAZO: O presente Convênio terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado segundo conveniência das partes.

ADMISTRAÇÃO PÚBLICA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: COMUNIDADE ESPERANÇA MARIA DE NAZARÉ

Sinop-MT, 01 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
ERRATA EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2014

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso dia 25/05/2017, Página: 322 – nº 2.736.

Onde se lê:

Sinop-MT, 02 de Maio de 2016

Leia-se:

Sinop-MT, 02 de Maio de 2017

Sinop-MT, 09 de Junho de 2017.

GABINETE
EXTRATO – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DO OBJETO: O presente Termo de Colaboração, decorrente de recursos oriundos de emenda impositiva, tem por finalidade o repasse de recursos financeiros deste município com o objetivo de contribuir com o desenvolvimento das ações da instituição "Centro de Acolhimento e Proteção ao Adolescente de Sinop - CAOPA", conforme plano de trabalho.

DO VALOR:O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é:

VALOR TOTAL RS 55.00,00	DOTAÇÃO
R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais)	**12.01000.08.243.0038.2083.33.50.43.00.00.01.00.00.03.00**
R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)	**12.01000.08.243.0038.2083.44.50.42.00.00.01.00.00.03.00**

DO PRAZO: O presente Convênio terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado segundo conveniência das partes.

ADMISTRAÇÃO PÚBLICA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CENTRO DE ACOLHIMENTO E PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE DE SINOP - CAOPA

Sinop-MT, 01 de Junho de 2017.

GABINETE
EXTRATO – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DO OBJETO: O presente Termo de Colaboração, decorrente de recursos oriundos de emenda impositiva, tem por finalidade o repasse de recursos financeiros deste município com o objetivo de contribuir com o desenvolvimento das ações da instituição "**Centro Social Menino Jesus de Sinop**", conforme plano de trabalho.

DO VALOR:O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é:

VALOR	DOTAÇÃO
R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)	**12.01000.08.243.0037.2080.33.50.43.00.00.01.00.00.03.00**

DO PRAZO: O presente Convênio terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado segundo conveniência das partes.

ADMISTRAÇÃO PÚBLICA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CENTRO SOCIAL MENINO JESUS DE SINOP.

Sinop-MT, 23 de Maio de 2017.

PREVISINOP
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2014

PREVI-SINOP/MT

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2014, CONTRATANTE: PREVI-SINOP – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sinop/MT. **CONTRATADA:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE, agente de integração, organização não-governamental, sem intuito lucrativo, associação filantrópica de direito privado e beneficente de assistência social, CNPJ: 61.600.839/0001-55. **OBJETO:** O Objeto do presente termo aditivo de prazo e valor estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes, conforme os ditames da Lei no 11.788, de 25 de setembro de 2008, nos termos do artigo 57, inciso II e artigo 65 § 1º da Lei 8. 666 de 21/06/93 e alterações posteriores, conforme Dispensa de Licitação n.º 002/2014. **FICAM RATIFICADAS EM TODOS OS SEUS TERMOS E CONDIÇÕES AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORA ADITADO, FICANDO ESTE TERMO COMO PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DO CONTRATO, A FIM DE QUE JUNTOS PORDUZAM UM SÓ EFEITO. VALOR TOTAL DO ADITIVO: 81,83 (oitenta e um reais e oitenta e três centavos). ANO 2017 - MÊS 06,** Procuradora Jurídica: Fabiana Frigeri Jandrey, OAB/MT Nº 11109-B.

Sinop, 05 de Junho de 2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017 SRP 39/2017

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 32/2017 SRP 39/2017**.** TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em concessão de licença de uso de software com prestação de serviços de manutenção, suporte técnico e customização para a área de Gestão de Saúde Pública Municipal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. ABERTURA DA SESSÃO: 29/06/2017 às 09h00min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: www.sinop.mt.gov.br/transparencia e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. **Sinop/MT, 09 de junho de 2017.**

MARCELLO PAVAN

Pregoeiro - Portaria nº 379/2017

GABINETE
EDITAL DE INTIMAÇÃO 2304-A/2017 - CDA PREFEITURA DE SINOP/MT

ESTADO DO MATO GROSSO

Comarca de Sinop, MT - 2º Ofício

PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

O 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas.

A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores nos endereços fornecidos pelos apresentantes, cabendo a estes inteira responsabilidade pela indicação dos referidos endereços, conforme artigo 611 item VIII, §3º e 1º da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria- Geral da Justiça Foro Extrajudicial.

Devedor: ELAINE CRISTINA DA ARAUJO - CPF/CNPJ: 009.675.681-02 End: VIELA PROJETADA 01 N.175 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-792

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2304/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em10/06/2017 À 12/06/2017

Proto e Data Apres.: 96-07/06/2017- Ultimo dia Pagto: 16/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELAINE CRISTINA MOREIRA - CPF/CNPJ: 036.190.491-65 End: AV. IDA BIANCHI N.445 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-794

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2304/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em10/06/2017 À 12/06/2017

Proto e Data Apres.: 88-07/06/2017- Ultimo dia Pagto: 16/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELAINE WITECK - CPF/CNPJ: 631.736.461-34 End: RUA PROJETADA T N.1045 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-086

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2304/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em10/06/2017 À 12/06/2017

Proto e Data Apres.: 89-07/06/2017- Ultimo dia Pagto: 16/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELCIMAR PEREIRA DE FIGUEIREDO - CPF/CNPJ: 389.197.612-72 End: RUA 01 N.700 - LOT.ALTO DA GLORIA3 - SINOP-MT - CEP: 78558-403

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Mudou-se. Edital número 2304/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em10/06/2017 À 12/06/2017

Proto e Data Apres.: 90-07/06/2017- Ultimo dia Pagto: 16/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELEONILDA NUNES NORBERTO - CPF/CNPJ: 012.540.851-06 End: RUA PROJETADA 09 N.55 - RES. SABRINA 2 - SINOP-MT - CEP: 78559-694

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2304/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em10/06/2017 À 12/06/2017

Proto e Data Apres.: 92-07/06/2017- Ultimo dia Pagto: 16/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIA CESARIA TROPIANI - CPF/CNPJ: 886.010.139-53 End: RUA 03 N.119 - JD. ITALIA - SINOP-MT - CEP: 78555-332

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2304/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em10/06/2017 À 12/06/2017

Proto e Data Apres.: 93-07/06/2017- Ultimo dia Pagto: 16/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIANA DA SILVA GOIS - CPF/CNPJ: 030.013.281-69 End: AV. IDA BIANCHI N.275 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-796

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2304/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em10/06/2017 À 12/06/2017

Proto e Data Apres.: 94-07/06/2017- Ultimo dia Pagto: 16/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIANE FERREIRA DE SOUZA - CPF/CNPJ: 040.693.101-18 End: RUA PROJETADA 02 N.255 - SEBASTIAO DE MATOS 2 - SINOP-MT - CEP: 78559-666

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Mudou-se. Edital número 2304/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em10/06/2017 À 12/06/2017

Proto e Data Apres.: 98-07/06/2017- Ultimo dia Pagto: 16/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIANO GOMES MONTERO - CPF/CNPJ: 816.657.251-68 End: RUA CABO MANOEL AGOSTINHO NASCIMENTO N.3496 - JD.DOS TARUMAS - SINOP-MT - CEP: 78553-302

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2304/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em10/06/2017 À 12/06/2017

Proto e Data Apres.: 99-07/06/2017- Ultimo dia Pagto: 16/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIAS VITORIO DA SILVA - CPF/CNPJ: 941.596.101-53 End: RUA CONGONHAS N.685 - JARDIM VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-318

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Lote vazio. Edital número 2304/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em10/06/2017 À 12/06/2017

Proto e Data Apres.: 100-07/06/2017- Ultimo dia Pagto: 16/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIDA CEZAR - CPF/CNPJ: 015.986.281-78 End: RUA ITALO SGARBI N.1610 - LOT. ALTO DA GLORIA3 - SINOP-MT - CEP: 78558-409

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2304/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em10/06/2017 À 12/06/2017

Proto e Data Apres.: 101-07/06/2017- Ultimo dia Pagto: 16/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIO CASAGRANDE - CPF/CNPJ: 369.559.149-87 End: RUA DAS ROSAS N.1253 - SETOR RESD. NORTE - SINOP-MT - CEP: 78550-316

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Ausente nos dias 07/06/2017 às 16:50 hrs, 08/06/2017 às 09:00 hrs, 08/06/2017 às 11:10 hrs. Edital nú-

mero 2304/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em10/06/2017 À 12/06/2017

Proto e Data Apres.: 104-07/06/2017- Ultimo dia Pagto: 16/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELISANDRA NEDEL - CPF/CNPJ: 887.416.991-49 End: TRAV TRAVESSA 10 N.96 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-802

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo: Não existe número indicado. Edital número 2304/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em10/06/2017 À 12/06/2017

Proto e Data Apres.: 105-07/06/2017- Ultimo dia Pagto: 16/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELISANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 375.021.108-60 End: RUA PROJETADA 02 N.35 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-798

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2304/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em10/06/2017 À 12/06/2017

Proto e Data Apres.: 106-07/06/2017- Ultimo dia Pagto: 16/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELISANGELA GOMES GARCIA - CPF/CNPJ: 002.836.541-04 End: RUA PROJETADA 02 N.466 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-798

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2304/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em10/06/2017 À 12/06/2017

Proto e Data Apres.: 107-07/06/2017- Ultimo dia Pagto: 16/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELISANGELA PINHEIRO DA SILVA - CPF/CNPJ: 010.742.261-19 End: RUA PROJETADA T N.1025 - RES.DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-086

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2304/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em10/06/2017 À 12/06/2017

Proto e Data Apres.: 108-07/06/2017- Ultimo dia Pagto: 16/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELISSANDRA SAMARA DAS CHAGAS - CPF/CNPJ: 050.024.341-77 End: TRAV TRAVESSA 14 N.136 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-819

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2304/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em10/06/2017 À 12/06/2017

Proto e Data Apres.: 109-07/06/2017- Ultimo dia Pagto: 16/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIZ MARIETE MILER - CPF/CNPJ: 044.125.791-74 End: AV. IDA BIANCHI N.285 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-796

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2304/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em10/06/2017 À 12/06/2017

Proto e Data Apres.: 111-07/06/2017- Ultimo dia Pagto: 16/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIZANGELA SILVA SANTOS - CPF/CNPJ: 032.365.623-40 End: RUA PROJETADA 11N.136 - SEBASTIAO DE MATOS 2 - SINOP-MT - CEP: 78559-678

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2304/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em10/06/2017 À 12/06/2017

Proto e Data Apres.: 113-07/06/2017- Ultimo dia Pagto: 16/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIZEU APARECIDO DA SILVA - CPF/CNPJ: 834.987.961-00 End: RUA CONGONHAS N.56 - JARDIM VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-318

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Lote vazio. Edital número 2304/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em10/06/2017 À 12/06/2017

Proto e Data Apres.: 115-07/06/2017- Ultimo dia Pagto: 16/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELOIDE TEREZINHA RESCHKE - CPF/CNPJ: 968.800.151-15 End: RUA PINTADO N.105 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-209

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2304/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 10/06/2017 À 12/06/2017

Proto e Data Apres.: 116-07/06/2017- Ultimo dia Pagto: 16/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELZENY RODRIGUES LIMA - CPF/CNPJ: 002.386.411-71 End: RUA PROJETADA A N.356 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-012

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2304/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em10/06/2017 À 12/06/2017

Proto e Data Apres.: 118-07/06/2017- Ultimo dia Pagto: 16/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ERALDO ESPINDOLA - CPF/CNPJ: 458.663.841-91 End: RUA GINES SANCHES PARRA N.3142 - LOT.CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-885

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Ausente nos dias 07/06/2017 às 16:10 hrs, 08/06/2017 às 08:10 hrs, 08/06/2017 às 11:10 hrs. Edital número 2304/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em10/06/2017 À 12/06/2017

Proto e Data Apres.: 121-07/06/2017- Ultimo dia Pagto: 16/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ERVIN HENKE - CPF/CNPJ: 139.518.409-78 End: RUA RIO VERDE N.640 - JD.MARIA VINDILINA - SINOP-MT - CEP: 78553-006

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2304/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em10/06/2017 À 12/06/2017

Proto e Data Apres.: 122-07/06/2017- Ultimo dia Pagto: 16/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ESPEDITO PEREIRA LEITE - CPF/CNPJ: 327.767.131-34 End: AV. DAS SUBIPIRUNAS N.5867 - JD.PRIMAVERA - SINOP-MT - CEP: 78550-408

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Ausente nos dias 07/06/2017 às 16:10 hrs, 08/06/2017 às 08:55 hrs, 08/06/2017 às 11:35 hrs. Edital número 2304/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em10/06/2017 À 12/06/2017

Proto e Data Apres.: 124-07/06/2017- Ultimo dia Pagto: 16/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ETEVALDO ROCHA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 395.242.211-87 End: RUA ARMANDO DIAS N.769 - RES. PORTO SEGURO - SINOP-MT - CEP: 78553-859

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Ausente nos dias 07/06/2017 às 15:10 hrs, 08/06/2017 às 08:10 hrs, 08/06/2017 às 11:01 hrs. Edital número 2304/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em10/06/2017 À 12/06/2017

Proto e Data Apres.: 125-07/06/2017- Ultimo dia Pagto: 16/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EUNICE MARIA MIRANDA - CPF/CNPJ: 624.231.855-53 End: RUA OTAVIO PEREIRA LIMA N.2453 - JD.NOVO ESTADO - SINOP-MT - CEP: 78553-682

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Recusado. Edital número 2304/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em10/06/2017 À 12/06/2017

Proto e Data Apres.: 128-07/06/2017- Ultimo dia Pagto: 16/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EVA SOARES BARBOSA - CPF/CNPJ: 915.417.601-82 End: RUA ITALO SGARBI N.1735 - LOT.ALTO DA GLORIA3 - SINOP-MT - CEP: 78558-409

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2304/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em10/06/2017 À 12/06/2017

Proto e Data Apres.: 129-07/06/2017- Ultimo dia Pagto: 16/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EVA SOARES DE CARVALHO - CPF/CNPJ: 308.190.591-53 End: RUA JOAQUIM ALEIXO GAMA N. 2880 - LOT.CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-878

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo: Não existe número indicado. Edital número 2304/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em10/06/2017 À 12/06/2017

Proto e Data Apres.: 130-07/06/2017- Ultimo dia Pagto: 16/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EVA WILMA MENDONCA DA SILVA - CPF/CNPJ: 638.112.431-87 End: RUA 02 N.800 - LOT.ALTO DA GLORIA3 - SINOP-MT - CEP: 78558-409

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Lote vazio. Edital número 2304/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em10/06/2017 À 12/06/2017

Proto e Data Apres.: 131-07/06/2017- Ultimo dia Pagto: 16/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EVANNILDE MARCIA DE SOUZA FERREIRA - CPF/CNPJ: 007.908.381-17 End: RUA PROJETADA 05 N.1055 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-780

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2304/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em10/06/2017 À 12/06/2017

Proto e Data Apres.: 132-07/06/2017- Ultimo dia Pagto: 16/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EZEQUIEL ALCANTARA BARROS - CPF/CNPJ: 894.738.921-87 End: RUA MARAVILHA N.845 - JD.CALIFORNIA - SINOP-MT - CEP: 78554-134

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2304/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em10/06/2017 À 12/06/2017

Proto e Data Apres.: 134-07/06/2017- Ultimo dia Pagto: 16/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FABIANA TARLEI CELISTRINO - CPF/CNPJ: 038.533.081-20 End: TRAV TRAVESSA 14 N.106 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-818

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2304/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em10/06/2017 À 12/06/2017

Proto e Data Apres.: 135-07/06/2017- Ultimo dia Pagto: 16/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FABIO LUNA DE ARAUJO SILVA - CPF/CNPJ: 724.018.931-72 End: RUA JESUS E OS APOSTOLOS Q-08 L-21 - JD. PORTINARI - SINOP-MT - CEP: 78555-800

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Endereço insuficiente. Edital número 2304/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em10/06/2017 À 12/06/2017

Proto e Data Apres.: 137-07/06/2017- Ultimo dia Pagto: 16/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FABRICIA LETICIA FAORO - CPF/CNPJ: 946.710.601-91 End: AV. DAS AGUIAS N.289 - RECANTO DOS PASSAROS - SINOP-MT - CEP: 78553-321

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2304/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em10/06/2017 À 12/06/2017

Proto e Data Apres.: 138-07/06/2017- Ultimo dia Pagto: 16/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FAUSTINA MATRIZ PEREIRA - CPF/CNPJ: 210.355.041-20 End: RUA DOS OITIS N.72 - JD.DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-181

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Ausente nos dias 07/06/2017 às 08:16 hrs, 08/06/2017 às 09:10 hrs, 08/06/2017 às 11:50 hrs. Edital número 2304/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em10/06/2017 À 12/06/2017

Proto e Data Apres.: 139-07/06/2017- Ultimo dia Pagto: 16/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FELIPA PAIXAO - CPF/CNPJ: 020.984.971-13 End: TRAV TRAVESSA 13 N.75 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-814

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2304/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em10/06/2017 À 12/06/2017

Proto e Data Apres.: 140-07/06/2017- Ultimo dia Pagto: 16/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FERNANDO AGRICIO DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 093.694.221-53 End: AV. DOS INGAS N.3249 - JD. IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-002

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Ausente nos dias 07/06/2017 às 17:50 hrs. Edital número 2304/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em10/06/2017 À 12/06/2017

Proto e Data Apres.: 141-07/06/2017- Ultimo dia Pagto: 16/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FLORENTINA MULLER - CPF/CNPJ: 985.175.031-04 End: RUA PROJETADA R N.1456 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-062

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2304/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em10/06/2017 À 12/06/2017

Proto e Data Apres.: 143-07/06/2017- Ultimo dia Pagto: 16/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCIELE C. SOUZA SILVA - CPF/CNPJ: 038.945.581-48 End: RUA PROJETADA 04 N.86 - SEBASTIAO DE MATOS 2 - SINOP-MT - CEP: 78559-670

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2304/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em10/06/2017 À 12/06/2017

Proto e Data Apres.: 144-07/06/2017- Ultimo dia Pagto: 16/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCIELE DA SILVA VAZ - CPF/CNPJ: 047.629.271-98 End: TRAV TRAVESSA 09 N.175 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-778

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2304/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em10/06/2017 À 12/06/2017

Proto e Data Apres.: 145-07/06/2017- Ultimo dia Pagto: 16/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCIELE EUGENIA DA CRUZ - CPF/CNPJ: 041.174.651-04 End: RUA AURORA N.91 - JD.NOVO HORIZONTE - SINOP-MT - CEP: 78553-457

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2304/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em10/06/2017 À 12/06/2017

Proto e Data Apres.: 146-07/06/2017- Ultimo dia Pagto: 16/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCIMARIA MOURA DA SILVA - CPF/CNPJ: 607.873.523-30 End: VIELA PROJETADA 02 N.15 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-790

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2304/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em10/06/2017 À 12/06/2017

Proto e Data Apres.: 147-07/06/2017- Ultimo dia Pagto: 16/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCINETH SILVA COSTA - CPF/CNPJ: 956.755.151-00 End: RUA PROJETADA 11 N.06 - SEBASTIAO DE MATOS 2 - SINOP-MT - CEP: 78559-678

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2304/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em10/06/2017 À 12/06/2017

Proto e Data Apres.: 148-07/06/2017- Ultimo dia Pagto: 16/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCISCA DA SILVA SANTOS - CPF/CNPJ: 073.023.802-44 End: RUA DAS PIRACANTAS N.333 - JD.DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-364

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo: Ausente nos dias 07/06/2017 às 16:30 hrs, 08/06/2017 às 08:50 hrs, 08/06/2017 às 11:33 hrs.Edital número 2304/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 10/06/2017 À 12/06/2017

Proto e Data Apres.: 149-07/06/2017- Ultimo dia Pagto: 16/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCISCO A. DE SOUZA - CPF/CNPJ: 372.195.299-53 End: RUA PASSO FUNDO N.1265 - LOT.ALTO DA GLORIA - SINOP-MT - CEP: 78558-373

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2304/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em10/06/2017 À 12/06/2017

Proto e Data Apres.: 150-07/06/2017- Ultimo dia Pagto: 16/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCISCO ALVES DA SILVA - CPF/CNPJ: 406.903.181-20 End: RUA DOS CRISTAIS N.810 - JD.DO OURO - SINOP-MT - CEP: 78550-625

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2304/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em10/06/2017 À 12/06/2017

Proto e Data Apres.: 151-07/06/2017- Ultimo dia Pagto: 16/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCISCO ALVES FILHO - CPF/CNPJ: 112.432.976-54 End: AV. PANTANAL N.1103 - JD. MARIA VINDILINA3 - SINOP-MT - CEP: 78553-195

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2304/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em10/06/2017 À 12/06/2017

Proto e Data Apres.: 152-07/06/2017- Ultimo dia Pagto: 16/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCISCO DE SOUZA SILVA - CPF/CNPJ: 332.690.092-91 End: RUA JOAQUIM ALEIXO GAMA N.2093 - RE.VITORIA REGIA - SINOP-MT - CEP: 78555-134

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Musou-se. Edital número 2304/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em10/06/2017 À 12/06/2017

Proto e Data Apres.: 154-07/06/2017- Ultimo dia Pagto: 16/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCISCO EMILIO SOUZA DE SENA - CPF/CNPJ: 282.668.033-15 End: RUA PIRARARA N.325 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-227

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2304/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em10/06/2017 À 12/06/2017

Proto e Data Apres.: 155-07/06/2017- Ultimo dia Pagto: 16/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCISCO FERNANDES DA SILVA - CPF/CNPJ: 277.008.442-91 End: RUA DAS SUCUPIRAS N.930 - JD.DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-223

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Lote vazio. Edital número 2304/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em10/06/2017 À 12/06/2017

Proto e Data Apres.: 156-07/06/2017- Ultimo dia Pagto: 16/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCISCO GUIMARAES COELHO - CPF/CNPJ: 892.973.261-53 End: AV. IDA BIANCHI N.265 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-795

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo: Não existe número indicado. Edital número 2304/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 10/06/2017 À 12/06/2017

Proto e Data Apres.: 158-07/06/2017- Ultimo dia Pagto: 16/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCISCO ORLANDO DE SOUZA - CPF/CNPJ: 228.749.093-00 End: ESTR AMELIA N.127 - JD.SAO PAULO 1 E 2 - SINOP-MT - CEP: 78553-483

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2304/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em10/06/2017 À 12/06/2017

Proto e Data Apres.: 160-07/06/2017- Ultimo dia Pagto: 16/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCISCO ORLANDO DE SOUZA - CPF/CNPJ: 228.749.093-00 End: RUA A N.1789 - LOT.COMUN. VITORIA - SINOP-MT - CEP: 78550-236

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2304/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em10/06/2017 À 12/06/2017

Proto e Data Apres.: 161-07/06/2017- Ultimo dia Pagto: 16/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCISCO RAMIRES ARENCO - CPF/CNPJ: 207.415.701-06 End: RUA PROJETADA 07 N. 1236 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-784

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2304/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em10/06/2017 À 12/06/2017

Proto e Data Apres.: 162-07/06/2017- Ultimo dia Pagto: 16/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GABRIELA GISLAINE OCHIKA - CPF/CNPJ: 030.019.141-30 End: AV .IDA BIANCHI N.155 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-796

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2304/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em10/06/2017 À 12/06/2017

Proto e Data Apres.: 164-07/06/2017- Ultimo dia Pagto: 16/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GEICE ELEM PASSOS SANTOS - CPF/CNPJ: 053.810.041-92 End: RUA 01 N.46 - JD.CALIFORNIA - SINOP-MT - CEP: 78554-142

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2304/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em10/06/2017 À 12/06/2017

Proto e Data Apres.: 166-07/06/2017- Ultimo dia Pagto: 16/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GENY DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 411.718.371-00 End: RUA PADRE ANTONIO HAIDLER N.2441 - JD. SANTA RITA - SINOP-MT - CEP: 78553-767

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Recudado. Edital número 2304/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em10/06/2017 À 12/06/2017

Proto e Data Apres.: 168-07/06/2017- Ultimo dia Pagto: 16/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GERALDO ALVES DE SOUZA - CPF/CNPJ: 361.563.611-20 End: RUA CONGONHAS N.296 - JARDIM VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-318

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Lote vazio. Edital número 2304/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em10/06/2017 À 12/06/2017

Proto e Data Apres.: 169-07/06/2017- Ultimo dia Pagto: 16/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GESSY MARIA DE MORAIS - CPF/CNPJ: 031.863.581-08 End: AV. MARINGA N.1536 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-550

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2304/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em10/06/2017 À 12/06/2017

Proto e Data Apres.: 172-07/06/2017- Ultimo dia Pagto: 16/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GETULIO SILVINO - CPF/CNPJ: 255.302.831-87 End: TRAV TRAVESSA 2 N.65 - RES. SABRINA 2 - SINOP-MT - CEP: 78559-702

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2304/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em10/06/2017 À 12/06/2017

Proto e Data Apres.: 173-07/06/2017- Ultimo dia Pagto: 16/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILBERTO RECH - CPF/CNPJ: 172.642.351-49 End: RUA OTAVIO PEREIRA LIMA N.1845 - LOT.CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-845

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2304/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em10/06/2017 À 12/06/2017

Proto e Data Apres.: 174-07/06/2017- Ultimo dia Pagto: 16/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILDEVANIO DA SILVA SOARES - CPF/CNPJ: 040.548.041-52 End: RUA CONGONHAS N.675 - JARDIM VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-318

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Lote vazio. Edital número 2304/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em10/06/2017 À 12/06/2017

Proto e Data Apres.: 175-07/06/2017- Ultimo dia Pagto: 16/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Os Devedores acima relacionados deverão comparecer a Rua das Aroeiras, 630 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuar o pagamento ou alegar as razões por que não o fazem, no prazo a contar da data da publicação deste, no Diário Eletrônico Municipal - AMM - Associação Mato-grossense dos Municípios, desta Cidade, conforme determinação da CNGJ/MT, Capítulo 5, Seção 5, item 5.5.1.1.

Sinop - MT, 09 de junho de 2017.

Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.439/2017

Declara Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Tabaporã, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais de Tabaporã/MT, no dia **16/06/2017 (Sexta–Feira)**, em virtude ao feriado de **CORPUS CHRISTI,** com exceção daquelas repartições, cujo funcionamento seja indispensável.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 09 de Junho de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 275/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **Designar** o Senhor **DEVAIR DE OLIVEIRA SOUZA**, servidor efetivo, admitido em 01/04/2004, no cargo de Professor, com matricula no RH nº. 318, para que acompanhe e fiscalize os seguintes contratos:

CONTRATO	ADMISSÃO	NOME DO SERVIDOR	CARGO DO SERVIDOR
58/2017	02/05/2017	Ana Paula Moura Ferreira da Silva	Professora
59/2017	02/05/2017	Meire Roseli Medeiros	Professora
72/2017	02/05/2017	Luciene Aparecida Alves e Souza Loga	Apoio Adm. Educacional Nutrição
74/2017	02/05/2017	Silvana Margarida Silva Sancoviti	Apoio Adm. Educacional Infraestrutura
77/2017	04/05/2017	Claumir Maciel Euzébio	Professor

Parágrafo Único – Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização direta **das contratações dos** profissionais temporários, que estarão atuando na **Escola Municipal "Menino Jesus"**, prestando serviços sobre a coordenação e fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o prazo de duração dos contratos acima citados, será do período de 02/05/2017 com término em 31/12/2017, conforme Autorização Legislativa contida nas Leis Municipais nº. 836/2011, combinado com as Leis Municipais nº. 726/2009 e nº. 1.046/2017, **Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017** e, ainda pela previsão legal da Lei nº. 218/99, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data inicial do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 02 de Maio de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 335/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **Designar** a Senhora **ELIZANGELA CALADO MENDES FERREIRA**, servidora efetiva, admitida em 30/04/1999, no cargo de Professora, com matricula no RH nº. 31, para que acompanhe e fiscalize os seguintes contratos:

CONTRATO	ADMISSÃO	NOME DO SERVIDOR	CARGO DO SERVIDOR
69/2017	02/05/2017	Elenilda de Azevedo Silva	Professora

Parágrafo Único – Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização direta **das contratações dos** profissionais temporários, que estarão atuando na **Escola Municipal "Lili Maria Konzen"**, prestando serviços sobre a coordenação e fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o prazo de duração dos contratos acima citados, será do período de 02/05/2017 com término em 31/12/2017, conforme Autorização Legislativa contida nas Leis Municipais nº. 836/2011, combinado com as Leis Municipais nº. 726/2009 e nº. 1.046/2017, **Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017** e, ainda pela previsão legal da Lei nº. 218/99, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02/05/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 30 de Maio de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 334/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **Designar** a Senhora **MARCIA HELENA VIEIRA BORGES**, servidora efetiva, admitida em 01/04/2004, no cargo de Professora, com matricula no RH nº. 252, para que acompanhe e fiscalize os seguintes contratos:

CONTRATO	ADMISSÃO	NOME DO SERVIDOR	CARGO DO SERVIDOR
67/2017	02/05/2017	Neidiana Petry Agustini	Professora
68/2017	02/05/2017	Sandra Maria Sehn Rosa	Professora
73/2017	02/05/2017	Rozineia da Silva	Apoio Adm. Educ. Infraestrutura

Parágrafo Único – Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização direta **das contratações dos** profissionais temporários, que estarão atuando na **Escola Municipal "Valdecir Dias Rodrigues"**, prestando serviços sobre a coordenação e fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o prazo de duração dos contratos acima citados, será do período de 02/05/2017 com término em 31/12/2017, conforme Autorização Legislativa contida nas Leis Municipais nº. 836/2011, combinado com as Leis Municipais nº. 726/2009 e nº. 1.046/2017, **Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017** e, ainda pela previsão legal da Lei nº. 218/99, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data inicial do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 30 de Maio de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/PREVIPORÃ/2017

ANEXO X

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/PREVIPORÃ/2017

	ATESTADO DE CREDENCIAMENTO		
Ente Federativo	PREFEITURA M. DE TABAPORÃ.	**CNPJ**	37.464.997/0001-40
Unidade Gestora do RPPS	FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL TABAPORÃ.	**CNPJ**	14.493.226/0001-49
Instituição Administradora			
Razão Social	Banco Cooperativo Sicredi A.S	**CNPJ**	01.181.521/0001-55
Número do Termo de Análise de Credenciamento		01/2017	
Data do Termo de Análise de Credenciamento		08/06/2017	
Instituição Gestora			
Razão Social	Banco Cooperativo Sicredi A.S	**CNPJ**	01.181.521/0001-55
Número do Termo de Análise de Credenciamento		01/2017	
Data do Termo de Análise de Credenciamento		08/06/2017	
Outros			
Razão Social		**CNPJ**	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Data do Termo de Análise de Credenciamento			
Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituições(s):	A instituição Financeira descrito neste Edital atendeu a todas as exigências e Documentações Necessárias solicitadas no Edital de Credenciamento nº 001/2017, em conformidade com a Política de Investimentos do RPPS, com a Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.922, de 25 de novembro de 2010, a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, combinados com os artigos 27 a 30 e 34 a 37 da Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.		

Classe(s) de Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 3.922/2010):		
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)	**CNPJ**	**Data da Análise**
Sicredi Fc FI RF Performance LP	07.277.931/0001-80	**08/06/2017**
Sicredi Fc Cred Privado Executive LP	21.170.347/0001-52	**08/06/2017**
Sicredi Fc FI Institucional RF Ima B LP	11.087.118/0001-15	**08/06/2017**
Sicredi FI Institucional RF IRF M LP	13.081.159/0001-20	**08/06/2017**
Sicredi FI Institucional RF IRF M 1 LP	19.196.599/0001-09	**08/06/2017**
Sicredi FIC Ações Ibovespa	06.051.151/0001-55	**08/06/2017**

Data			
Responsáveis pelo Credenciamento:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
PAULO KATSUMI TAKEDA	SECRETARIO M. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.	205.155.379-34	
HANNA PAULA LUDKE	RESPONSAVEL PELA GESTÃO DE RECURSOS PREVIPORÃ	036.554.431-02	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 333/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **Designar** a Senhora **DOLORES RODRIGUES RICIERI**, servidora efetiva, admitida em 01/04/2004, no cargo de Professora, com matricula no RH nº. 3262, para que acompanhe e fiscalize os seguintes contratos:

CONTRATO	ADMISSÃO	NOME DO SERVIDOR	CARGO DO SERVIDOR
66/2017	02/05/2017	Adriana Leite dos Santos	Professora
78/2017	04/05/2017	Alessandra Scarparo Candia	Professora

Parágrafo Único – Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização direta **das contratações dos** profissionais temporários, que estarão atuando no **Centro de Educação Infantil "Estrelas do Amanhã"**, prestando serviços sobre a coordenação e fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o prazo de duração dos contratos acima citados, será do período de 02/05/2017 com término em 31/12/2017, conforme Autorização Legislativa contida nas Leis Municipais nº. 836/2011, combinado com as Leis Municipais nº. 726/2009 e nº. 1.046/2017, **Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017** e, ainda pela previsão legal da Lei nº. 218/99, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data inicial do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 30 de Maio de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 332/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **Designar** a Senhora **LUCIA TELES PINTOR**, servidora efetiva, admitida em 01/04/2004, no cargo de Professora, com matricula no RH nº. 315, para que acompanhe e fiscalize os seguintes contratos:

CONTRATO	ADMISSÃO	NOME DO SERVIDOR	CARGO DO SERVIDOR
63/2017	02/05/2017	Ana Paula Fernandes Borges	Técnico de Desenvolvimento Infantil
64/2017	02/05/2017	Marinéia Albino dos Santos	Técnico de Desenvolvimento Infantil
65/2017	02/05/2017	Jessica Volpato Cardoso Gomes	Técnico de Desenvolvimento Infantil
70/2017	02/05/2017	Cristina Silva Ribeiro Cowaski	Apoio Adm. Educacional Infraestrutura
75/2017	04/05/2017	Claudineia Gouveia Nogueira Moretti	Técnico de Desenvolvimento Infantil
76/2017	04/05/2017	Laize Marques da Paixão Melo	Técnico de Desenvolvimento Infantil
79/2017	08/05/2017	Elson Correia de Santana	Apoio Adm. Educacional Infraestrutura

Parágrafo Único – Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização direta **das contratações dos** profissionais temporários, que estarão atuando na **Escola Infantil e Fraternidade "Maria Romana Gava Baesso"**, prestando serviços sobre a coordenação e fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o prazo de duração dos contratos acima citados, será do período de 02/05/2017 com término em 31/12/2017, conforme Autorização Legislativa contida nas Leis Municipais nº. 836/2011, combinado com as Leis Municipais nº. 726/2009 e nº. 1.046/2017, **Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017** e, ainda pela previsão legal da Lei nº. 218/99, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data inicial do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 30 de Maio de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 331/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **Designar** o Senhor **NILTON JOSE DA SILVA**, servidor efetivo, admitido em 13/04/2012, no cargo de Professor, com matricula no RH nº. 1360, para que acompanhe e fiscalize os seguintes contratos:

CONTRATO	ADMISSÃO	NOME DO SERVIDOR	CARGO DO SERVIDOR
60/2017	02/05/2017	Rosana Alves de Souza	Professor
61/2017	02/05/2017	Ana Paula Dourado dos Santos	Professora
62/2017	02/05/2017	Cleunice Maria Pereira Lopes	Professora
71/2017	02/05/2017	Keila Borges de Souza	Apoio Adm. Educacional Infraestrutura

Parágrafo Único – Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização direta **das contratações dos** profissionais temporários, que estarão atuando na **Escola Municipal "Moacir Semensato"**, prestando serviços sobre a coordenação e fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o prazo de duração dos contratos acima citados, será do período de 02/05/2017 com término em 31/12/2017, conforme Autorização Legislativa contida nas Leis Municipais nº. 836/2011, combinado com as Leis Municipais nº. 726/2009 e nº. 1.046/2017, **Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017** e, ainda pela previsão legal da Lei nº. 218/99, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data inicial do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 30 de Maio de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Moda-

lidade **PREGÃO Nº. 011/2017/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL COMUM, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO SAMAE E DEMAIS VEÍCULOS QUE VENHAM A SER ADQUIRIDOS**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 27 de Junho de 2017**.O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 09 de Junho de 2017.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

MEMBRO DE APOIO/LICITAÇÃO/SAMAE

SAMAE
ADESÃO DE ATA DE REG. DE PREÇO Nº 002/2017/SAMAE

RATIFICO, conforme consta no relatório da CPL e no parecer da Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais,o procedimento de **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2017/SAMAE**, referente à **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK UP CABINE ESTENDIDA,** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2017** oriunda do **PREGÃO PRESENCIAL 012/2017** da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT.O valor global da aquisição será de **R$ 59.000,00 (Cinquenta e Nove Mil Reais),** signatário do Procedimento **CENTRAL VEÍCULOS COMÉRCDIO E PARTICIPAÇÕES LTDA ME - CNPJ Nº 08.467819/0001-75.**

Tangará da Serra - MT, 09 de Junho de 2017.

WESLEY LOPES TORRES

Diretor Geral do SAMAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 060/2017 - P S 004/2016 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR 060/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 004/2016,** destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I – Dia 12/06/2017 às 14h00min para atribuição de aulas e local de trabalho para todos os cargos relacionados abaixo:

Cargo.:657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
87	209	ADRIANA BARBOSA LEITE	08/02/1986	60	15,00	75,00	CLASSIFICADO

Cargo.: 658 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
25	2386	JAINE PEREIRA DO NASCIMENTO	17/08/1982	52	11,50	63,50	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **13/06/2017 e 14/06/2017 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00** munidos com **cópia e original**:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

b.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

g) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;

h) Comprovante de residência;

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;

o) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

p) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

q) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2016);

r) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);

s) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

t) Para os cargos de motorista zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2;

u) Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D, para o cargo de motorista indígena.

2. O prazo de apresentação para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho segue no item I, deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 09 de junho de 2017.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Prof. Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 25, DE 5 DE JUNHO DE 2.017.

PORTARIA Nº 25, DE 5 DE JUNHO DE 2.017.

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE REFERÊNCIA AO SERVIDOR MARCELO FERNANDES ROSA.

O Vereador **HELIO DA NAZARÉ,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 16 Parágrafo Único da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder a progressão de uma referência ao Servidor **MARCELO FERNANDES ROSA**, cargo efetivo **SECRETARIO ADJUNTO DE MESA**, **Classe C-2**, para **Classe C-3** conforme estabelece **o Art. 17, §1,º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009,** referente a direito concedido pela conclusão de 60 horas de curso, relacionada ao anuênio de **24/5/2015 a 24/5/2016**

Art.2º – Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos 5 (cinco) dias do mês de Junho de 2.017.

HÉLIO DA NAZARÉ

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

NILTINHO DO LANCHE

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 26, DE 9 DE JUNHO DE 2.017.

PORTARIA Nº 26, DE 9 DE JUNHO DE 2.017.

O Senhor, **HELIO DA NAZARÉ,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme memorandos que informa as faltas justificadas do Servidor **MARCOS SANCHES VICENTE,** que está lotado no gabinete do Vereador **MELQUEZEDEQUE FERREIRA SOARES** e exerce o Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar I. Conforme consta dos memorandos e atestados entregues até a presente data, os memorandos compreendem primeiro período de 27/03 a 29/04, somando-se 34(trinta e quatro dias), segundo período 08/05/ a 19/05/2017 somando-se 12(doze dias), terceiro período 07/06 a 22/06/2017 somando-se 16(dezesseis dias), o ultimo período não foi entregue o laudo médico, no vencimento deve ser anexado ao processo de licença assim a licença do servidor ao final totalizará 62 (sessenta e dois dias).

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos nove dias do mês de Junho de 2.017.

HÉLIO DA NAZARÉ

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

NILTINHO DO LANCHE

1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2017

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA ABERTURA: 26/06/2017 ÀS 08:00 (HORAS) HORAS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS AS PARA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/2093 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00 ÀS 11 E DAS 13:00 ÀS 17H00). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3636.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 06 DE JUNHO DE 2017.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
LEI ORDINÁRIA Nº. 1044/2017, 24 DE MAIO DE 2017.

Lei Ordinária nº. 1044/2017, 24 de maio de 2017.

Autoriza o Poder Executivo Conceder auxílio financeiro ao Sindicato Rural do Município de Torixoréu - MT e, dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Prefeita **INÊS MORAES MESQUITA COELHO**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições outorgadas pelo inciso XIV e artigo 13 e alínea "h" do §2º do artigo 39 ambos da LOM do Município de Torixoréu - MT; faz saber que a Câmara Municipal de Torixoréu - MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro ao Sindicato dos Produtores Rurais para realização da 26ª Exposição e Feira Agropecuária de Torixoréu - MT.

Artigo 2º. O referido auxílio será no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) e repassado ao Sindicato dos Produtores Rurais da seguinte forma:

I - 1º parcela no valor de R$ 50.000,00(cinquenta mil reais), com vencimento para o dia 25/05/2017;

II - 2º parcela no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com vencimento para o dia 31/05/2017;

Parágrafo único: Tanto o primeiro quanto o segundo repasse estarão vinculados a demonstração de déficit na realização do evento, sendo no primeiro, a devolução aos cofres da municipalidade e no segundo a suspensão do repasse, caso não sejam apresentados os comprovantes de que o evento foi deficitário para o Sindicado Rural de Torixoréu – MT ou mesmo para comissão organizadora.

Artigo 3º. Fica ainda autorizada a chefe do poder Executivo remanejar e outras rubricas montantes até o saldo da obrigação em questão.

Paragrafo único: Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo o direito de remanejar de outras rubricas montantes, até o saldo da obrigação em questão.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Torixoréu - MT, em 24 de maio de 2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
NOTA CORRETIVA À PUBLICAÇÃO DE LEI Nº 001/2017, PUBLICADA NO DIA 24/05/2017.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

NOTA CORRETIVA à publicação de LEI nº 001/2017, publicada no dia 24/05/2017

Foi corrigida a numeração e data da Lei publicada em 24 de maio de 2017, o teor permanece inalterado:

Publicação: "Lei 001/2017 de 22 de maio de 2017 – Torixoréu-MT"

Correção: "Lei 1044/2017 de 24 de maio de 2017 – Torixoréu-MT"

Torixoréu – MT, 25 de maio de 2017.

Inês Moraes Mesquita Coelho

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 158/2017

Dispõe sobre Progressão de Nível de Servidor Efetivo vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providencias.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art.11, inciso I, e art. 16, da Lei Municipal nº 552, de 28 de novembro de 2014 e alterações posteriores (PCCV da Saúde);

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Progressão de Nível, da ordem de 5% (cinco por cento), ao servidor efetivo ARISVALDO MESSIAS DE SOUZA – *Condutor de Veiculo Emergencial,* portador do RG nº 1.572.912-5 SSP/MT e do CPF nº 477.689.839-04, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, considerando tempo de serviço, na forma disposta no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único - O novo enquadramento dos vencimentos por conta da progressão de nível ora concedida, demonstrado no anexo único desta Portaria, observará a Tabela do Anexo XIII da Lei nº 552, de 28 de novembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de junho de 2017, e com efeito financeiro sobre a folha de pagamento do mês de junho de 2017 e subsequentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 06 de Junho de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO (Portaria nº 158/2017)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE SERVIDOR EFETIVO LOTADO

NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2017		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Nível	Data	Classe	Nível
69	ARISVALDO MESSIAS DE SOUZA	CONDUTOR DE VEICULO EMERGENCIAL	01/06/1999	A	6	01/06/2017	A	7

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 159/2017

Dispõe sobre nomeação de servidora para cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Programa e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a servidora TRACY LENTZ, portadora do RG nº 2.075. 372-1 SSP/MT e do CPF nº 047.685.181-50, para exercer o cargo de provimento em comissão de *Coordenadora de Programa do Setor de Modalidades Esportivas e Arbitragem*, vinculada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, percebendo para tanto os vencimentos na forma do Anexo III da Lei nº 550 de 28 de novembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de junho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 06 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PORTARIA Nº. 62/2017

DISPÕE SOBRE NOM EAÇAO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. ***GERALDO MARTINS DA SILVA***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora, DAIANE FERNANDES PINHEIRO, portador do RG: 2186762-3 SSP/MT e do CPF: 036.371.251-88, para o cargo de SECRETARIO (a) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 01 de Junho de 2017.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO EXTRATO CONTRATO N. 048/2017

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa CENTRO MÉDICO E BENEFICIÊNCIA LIRIO DOS VALES LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 37.460.565/0001-61. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado na Lei nº. 8.666/93, Portaria nº 1.034/2010, RDC nº 306/2004, RDC nº 50/2002, oriundo do Chamamento Público nº 03/2017 e do Termo de Referência nº 10/2017. PROCESSO GESPRO Nº. 432021/2017. OBJETO: Tem por objeto Credenciamento de Hospitais Privados e filantrópicos, para fins de contratação, com objetivo de promover os serviços de leitos de internação Clínica Médica, Cirurgias Ortopédicas, Cirurgia Ginecológicas, Serviços de Diagnóstico Terapêutico – SADT, Órteses e Próteses e meio auxiliar de locomoção – OPM, para atendimento aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R$ 2.125.180,80 (dois milhões cento e vinte e cinco mil cento e oitenta reais e oitenta centavos). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ FONTE: 0204. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ: 0304. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.274. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ FONTE: 0204. DO: 09.02.10. 301.0004. P/A: 2.274. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ: 0204. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Saúde para este ato, o servidor WELLYNGTON ALESSANDRO DOLCE, portador da cédula de identidade

RG n°.924741-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob n°. 603.794.131-91, matricula nº 109102.

DATA DE ASSINATURA: 12.06.2017.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Sáude – PMVG/MT

CENTRO MÉDICO E BENEFICIÊNCIA LIRIO DOS VALES LTDA - EPP

Contratada

PORTARIA Nº 508/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**MARLENE SANTANA DE ALMEIDA**
MATRICULA	34790
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	1797/2010
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**29.09.2003/2008**
PERÍODO DE GOZO	01.05.2017 à 30.07.2017

SERVIDOR	**MARGARETE DA SILVA**
MATRÍCULA	31419
CARGO	Merendeira
PROCESSO N°	314896/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**01.07.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	01.05.2017 à 30.07.2017

SERVIDOR	**MARCIA MARIA JOSÉ DE CAMPOS**
MATRICULA	30935
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	1170/2010
LICENÇA PRÊMIO	01 (um) mês
QUINQUÊNIO	**09.12.2004/2009**
PERÍODO DE GOZO	01.06.2017 à 30.06.2017

SERVIDOR	**MARIA TIAGO COSTA**
MATRICULA	33602
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	232473/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**29.06.2004/2009**
PERÍODO DE GOZO	22.05.2017 à 19.08.2017

SERVIDOR	**MARIA DAS GRAÇAS MORAIS ROSA**
MATRICULA	84037
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	302089/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**20.02.2010/2015**
PERÍODO DE GOZO	01.04.2017 à 29.06.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 07 de Junho de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA SEMMADRS 02/2017

Dispõe sobre a Revogação Integral da Portaria SEMMADRS 01/2017, e dá outras providências.

HÉLEN FARIAS FERREIRA, Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria SEMMADRS 01/2017, na sua integralidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de junho de 2017.

HÉLEN FARIAS FERREIRA

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

SEMMADRS

PORTARIA Nº 505/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**EVANICE DE OLIVEIRA**
MATRICULA	15669
CARGO	Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social
PROCESSO N°	447273/2017
LICENÇA PRÊMIO	02 (dois) meses
QUINQUÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	03.07.2017 à 03.09.2017

SERVIDOR	**EVANILDES BRAS DE FRANÇA OLIVEIRA**
MATRÍCULA	6476
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	119636/2012
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**30.04.2002/2007**
PERÍODO DE GOZO	08.05.2017 à 05.08.2017

SERVIDOR	**FERNANDA BRANDÃO AGUIAR**
MATRICULA	16365
CARGO	Técnico Desenvolvimento Infantil
PROCESSO N°	15949/2010
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**30.06.2004/2009**
PERÍODO DE GOZO	01.06.2017 à 29.08.2017

SERVIDOR	**GERALDA GALDINA DE MELO**
MATRICULA	17379
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	1799/2004
LICENÇA PRÊMIO	01 (um) mês
QUINQUÊNIO	**01.04.1999/2004**
PERÍODO DE GOZO	03.06.2017 à 02.07.2017

SERVIDOR	**GILMAR MARTINS JALES**
MATRICULA	17748
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	309847/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**01.06.2010/2015**

PERÍODO DE GOZO	01.06.2017 à 31.08.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 07 de Junho de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 43/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e observando o disposto no decreto municipal n.º 44, de 05 de junho de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Considerar **ponto facultativo** o dia 16/05/2017 (sexta-feira), no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2.º - A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 08 de junho de 2017.

Vereador Benedito Francisco Curvo

Presidente

Vereador João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 05

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 077/2014 – empresa Ausec Automação e Segurança Ltda, firmado pelo Município de Várzea Grande.

Kathe Maria Kohlhase Martins, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a Senhora **Mannoelly Akerley de Lannes Rocha**, brasileira, solteira, Funcionária Publica, Gerente de RH, portador da Cédula de Identidade RG nº 19408935 SSP/MT e inscrito no CPF nº 033.502. 501-30, Matrícula nº 118134, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 077/2014, firmado com a empresa Ausec Automação e Segurança Ltda, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em implantação, instalação, manutenção e fornecimento de equipamentos e aplicação de sistema e software de solução e gerenciamento de assiduidade da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido Segundo Aditivo ao Contrato nº 077/2014, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do Segundo Aditivo ao Contrato nº 077/2014, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do Segundo Aditivo ao Contrato nº 077/2014, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2017, revogando-se disposições em contrario.

Várzea Grande – MT, 09 de Junho de 2017.

Kathe Maria Kohlhase Martins

Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 504/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**AVANIL MARIA DE CAMPOS**
MATRICULA	5220
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	202250/2013
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**05.09.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	12.06.2017 à 10.09.2017

SERVIDOR	**DARCY GONZAGA CORGOZINHO**
MATRÍCULA	9975
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	169358/2013
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**10.09.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	05.05.2017 à 05.08.2017

SERVIDOR	**DINA MORAIS DE LIMA**
MATRICULA	10752
CARGO	Agente de Desenvolvimento Econômico e Social
PROCESSO N°	389043/2016
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**06.03.2011/2016**

PERÍODO DE GOZO	23.10.2017 à 20.01.2018

SERVIDOR	**ELINEY REZENDE FORTES**
MATRICULA	13625
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	432380/2017
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**15.02.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	06.06.2017 à 06.09.2017

SERVIDOR	**ELIZABETH DIAS DE SOUZA**
MATRICULA	13947
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	433341/2017
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**02.02.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	08.05.2017 à 06.08.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 07 de Junho de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N. 009/2017

Processo n. 450219/2017. O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n. 381/2017, comunica aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N. 009/2017**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL sob o regime de execução indireta de empreitada pelo “PREÇO GLOBAL”, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM MINI ESTÁDIO DE FUTEBOL NO BAIRRO MANAIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE PROJETO E SEUS ANEXOS**. Abertura está prevista para o **dia 30 de Junho de 2017, às 08h30-min** (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00-min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante pagamento dos custos de R$ 0,13 por copia não restituíveis, e gratuitamente e no site: WWW.varzegrande.mt.gov.br, informações (65) 3688-8020. Várzea Grande - MT, 09 de Junho de 2017,**SILVIO APARECIDO FIDELIS,** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 510/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**NATALINA MIRANDA E SILVA OLIVEIRA**
MATRICULA	36271
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	105188/2012
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**30.04.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	03.07.2017 à 30.09.2017

SERVIDOR	**PAULO ROBERTO PEREIRA LEITE**
MATRÍCULA	38764
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	44994/2011
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**01.11.2003/2008**
PERÍODO DE GOZO	01.06.2017 à 29.08.2017

SERVIDOR	**REGINALDO GABRIEL DE CAMPOS CURADO**
MATRICULA	39560
CARGO	Técnico Administrativo Educacional
PROCESSO N°	135507/2012
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**03.09.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	01.06.2017 à 30.08.2017

SERVIDOR	**ROSYLENE APARECIDA MORAES FERRI**
MATRICULA	41884 – **1ª Cadeira**
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	12712/2010
LICENÇA PRÊMIO	01 (um) mês
QUINQUÊNIO	**02.08.2004/2009**
PERÍODO DE GOZO	02.05.2017 à 02.06.2017

SERVIDOR	**ROSYLENE APARECIDA MORAES FERRI**
MATRICULA	41885 – **2ª Cadeira**
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	322848/2015
LICENÇA PRÊMIO	01 (um) mês
QUINQUÊNIO	**30.08.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	02.05.2017 à 02.06.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 08

de Junho de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2017-SAÚDE/PMVG/MT

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado Edital n°. 002/2016-SAÚDE e do Edital de Homologação do Processo Seletivo Simplificado, de 31 de maio de 2016, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a contratação temporária, conforme item 12.3. do Edital nº. 002/2016-SAÚDE, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Saúde – Superintendência de Gestão de Pessoas - (Paço Couto Magalhães)

Endereço: Av. Castelo Branco 2.500, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande-MT.

Horário: 13:30h às 17:00h.

Data da Entrega dos documentos: 12/06/2017 A 12/07/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Agente de Saúde Municipal / Agente Administrativo

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
4023884-9	WELTON HUDSON DA SILVA RODRIGUES	24747130	52,4	1
4024804-6	ELIZANGELA PARANHOS DA SILVA	1198642-5	52,2	2
4029462-5	GABRIEL HENRIQUE TAVARES	1608616-3	46,6	3
4001883-0	ISABEL CRISTINA DE-OLINDA DOS ANJOS	10662855	46,4	4

4018622-9	CELIO RICARDO PINHEIRO	10550399	46,2	5

Agente Apoio dos Serviços do SUS / Agente de Serviços Gerais

4013145-9	MILENA RODRIGUES SANTOS SILVA	20681100	43,8	1
4027350-4	MARILENE APARECIDA CRISTO	16573641	38,8	2
4017246-5	CECILIA NUNES SOUZA	4752237	37,4	3
4013363-0	ELIZA PEREIRA DE SOUZA	27695417	36,2	4
4000983-1	MARIBEL VALERIANA DA SILVA	19130210	36,2	5
4018360-2	NELI MURTINHO GONCALVES ALVES	0873316-3	35,4	6
4029669-5	MAYRA SANTANA DOS SANTOS	16198484	35,2	7

Agente Apoio dos Serviços do SUS / Agente Segurança e Manutenção

4018265-7	EDILSON PEDRO SALU	326350	45,4	1
4027300-8	ANDERSON FATIMA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	1111284-0	36,4	2
4030351-9	HUDSON BISPO ASSUNCAO	13628186	35,6	3

Agente Téc. do SUS / Téc. em Enfermagem

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
4012082-1	MAYARA CHRISTIE AIRES LEITE	23395435	46,25	11
4024124-6	FATIMA FERREIRA DE AMORIM	6977286	45,05	12
4004921-3	KELLY ADRIANA ROSA DE QUEIROZ	15809730	44,95	13
4027861-1	CRISTIANE FREITAS FERREIRA	15451410	44,7	14
4002547-0	PAOLA JACKELINE LEITE DE ALMEIDA	19784210	44,6	15
4014422-4	VALCIRA VIEIRA DE MORAES	1179439-9	44,45	16
4026433-5	RITA DE CASSIA PEREIRA DA SILVA	16910559	44	17
4015258-8	MARIA ELZA GUERREIRO CARNEIRO	343.961	43,65	18
4022873-8	JAQUELINE DA COSTA TANJI	18037860	43,65	19
4015953-1	INES MAGUIL FIALHO DE CAMARGO	4805500	43,6	20

Agente Téc. do SUS / Téc. de Laboratório

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
4024626-4	VALERIA CRISTINA COELHO RAFAEL	19008953	44,7	1
4018096-4	ALESSANDRA GOMES CARDOSO	21240647	41,3	2
4029957-0	LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA	20568819	41,3	3

Agente Téc. do SUS / Téc. em Radiologia

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
4027358-0	JOSE RICARDO LIVRAMENTO	2412805-8	53	1
4003386-4	BRUNO ROBERTO DIAS	87994384	50	2
4013265-0	DIEGO FERNANDO PAGOTTO	448327363	49,65	3

Profissional Nível Superior do SUS / Assistente Social

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
4006976-1	DAYANNE DOS SANTOS SILVA	879101	55,75	1
4029343-2	LAURA FERNANDA COSTA NUNES	15067866	55,3	2
4021217-3	ELEN CARDOSO SOBRINHO TERTO	373565276	54,05	3

Profissional Nível Superior do SUS / Enfermeiro

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
4016583-3	SUSI NAYARA GONCALVES DA COSTA	18125409	58,7	1
4002016-9	GRAZIELE FREITAS BARBOSA	850046262	58	2
4028734-3	THALITA RODRIGUES ZAGO FERNANDES	10400370	56,3	3
4015780-6	MAYRA SOARES PIEMONTE	1711312-1	56	4
4007258-4	SILVIA YUKI NISHIYAMA SAITO	23981660	55,05	5

Profissional Nível Superior do SUS / Fonoaudiólogo

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
4029319-0	DANIELLA CRISTINA DA COSTA SANTANA	1999920-8	46,75	1
4030327-6	ISABELLE MARIANE DELMONDES DA SILVA	18094368	44,35	2

Profissional Nível Superior do SUS / Fisioterapeuta

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
4019810-3	GRAZILLENE GOMES FARIA BARANOSKI	11049898	50,3	1
4026011-9	LARISSA MORAIS VILLAR LORDAO	3040823	49,25	2
4022025-7	MARCELIA OLIVEIRA DA COSTA	19609060	47,95	3

Profissional Nível Superior do SUS / Terapeuta Ocupacional

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
4003234-5	FABIA ELOINA DE OLIVEIRA VASCONCELOS	4557688	47,3	1
4024912-3	ANA LAURA ALBIERO ARANHA CAMPOLIM	332032814	45,9	2
4009320-4	DANIELI FARIAS LIMA	846261	37,15	3

Médico / Anestesista

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
4006400-0	HENRIQUE MAGALHAES PEREIRA DE RESENDE	15561054	53	3
4027470-5	FABIANA PIOVEZAN FRANCO	8460574	52,75	4

Médico / Cardiologista

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
4019740-9	LARISSA NADAF BATISTA	1382326-4	36,5	3

Médico / Clínico Geral

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
4019737-9	ELIZA MAIA DE BRITTO MACEDO VIEIRA DE SOUZA	2987895-0	50,6	3
4016937-5	GUSTAVO BANDEIRA SANTOS	771813	48,3	4

Médico / Dermatologista

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
4031553-3	TAMARA LACERDA VIEIRA	15534575	44,25	3
4018080-8	VIRGINIA SABADINI SCARDINI	524739729	40	4

Médico / Ortopedista

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
4016496-9	FRANCISCO LOUREIRO	1248716-3	44	3
4021768-0	LUIS HENRIQUE LIMA DE SOUZA	1164694-2	42,25	4

Médico / Veterinário

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
4026768-7	ANDRE LUIS SANTOS DE FREITAS	12395188	46,65	1

3. CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

Profissional Nível Superior do SUS / Enfermeiro

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
4030827-8	SUELI CAETANA MOREIA	988159	46,8	1
4020049-3	JONAS DA SILVA ARRUDA	867318-7	45,4	2

ANEXO I

Conforme item 4.1. - O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, quando convocado, de acordo com a ordem de classificação e o quadro de vagas, deverá comprovar as seguintes exigências necessárias para contratação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto n.º 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/98, Art. 3º);

b) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

d) ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

e) não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes ter cumprido integralmente as penas cominadas;

f) estar plenamente apto, física e mentalmente para o exercício dos cargos, através de Atestado Médico expedido pela rede pública ou privada;

g) declaração de não estar cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal e outras que se fizerem necessárias;

h) possuir os documentos comprobatórios e requisitos constantes no **Anexo I** e apresentar todos os documentos previstos no item 12 deste Edital.

ANEXO II

Conforme item 12.5. Além de comprovar as exigências do item 4, o candidato contratado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da contratação:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

a) 01 (uma) foto 3x4;

b) Cópia da Carteira de Identidade, autenticado em cartório;

c) Cópia do C.P.F, autenticado em cartório;

d) Cópia o Título de Eleitor, autenticado em cartório;

e) Certidão de Quitação Eleitoral emitido pela internet;

f) Cópia de Certificado de Reservista, para o sexo masculino, autenticado em cartório;

g) Cópia da Carteira de Trabalho (não possuindo, procurar o SINE/VG), autenticado em cartório;

h) Cópia do Cartão PIS/PASEP (não possuindo, anotar o número de identificação), autenticado em cartório;

i) Cópia do Comprovante de Escolaridade e cópia do Registro no Conselho Regional de acordo com a categoria, autenticado em cartório;

j) Comprovante de Residência recente (não possuindo, apresentar declaração de residência assinada pelo servidor), autenticado em cartório;

k) Cópia da Certidão de Casamento e cópia do CPF do cônjuge se houver, autenticado em cartório;

l) Certidão de Nascimento dos dependentes menores de idade se houver, autenticado em cartório;

m) Cópia do CPF dos dependentes maiores de 18 anos se houver, autenticado em cartório;

n) Atestado Médico de admissão Original,

o) Declaração de não acúmulo de cargo, reconhecido firma;

o.1) Apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura de Cuiabá;

p) Declaração de bens, reconhecido firma; **o formulário padrão para preenchimento encontra-se disponível no site da WWW.varzeagrande.mt.gov.br.**

q) Declaração de Parentesco, reconhecido firma; **o formulário padrão para preenchimento encontra-se disponível no site da WWW.varzeagrande.mt.gov.br.**

r) Declaração de veracidade dos documentos apresentados, reconhecido firma; **o formulário padrão para preenchimento encontra-se disponível no site da WWW.varzeagrande.mt.gov.br.**

s) Curriculum Vitae simplificado;

Várzea Grande-MT, 06 de maio de 2017.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 509/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**MARIA AUXILIADORA DA SILVA COELHO**
MATRICULA	31875
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	258545/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**29.06.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	10.04.2017 à 10.07.2017

SERVIDOR	**MARIA CALEGARI LOPES**
MATRÍCULA	31980
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	248428/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses

QUINQUÊNIO	**02.02.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	08.02.2017 à 08.05.2017

SERVIDOR	**MARIA JOSÉ DE LINO**
MATRICULA	33017
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	197755/2013
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**21.09.2003/2008**
PERÍODO DE GOZO	05.06.2017 à 02.09.2017

SERVIDOR	**MARIA RODRIGUES DA SILVA ROSA**
MATRICULA	33502
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	440262/2017
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**15.02.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	06.05.2017 à 04.08.2017

SERVIDOR	**MARIA SANDRA DA SILVA**
MATRICULA	33538
CARGO	Merendeira
PROCESSO N°	425721/2017
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**15.01.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	02.06.2017 à 01.09.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 08 de Junho de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 502/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ADRIANA SANTANA DE ALMEIDA**
MATRICULA	854
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	408777/2016
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**30.04.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	18.03.2017 à 15.06.2017

SERVIDOR	**ALAINE ALVES MUNDIM**
MATRÍCULA	1376
CARGO	Enfermeiro
PROCESSO N°	5345/2006
LICENÇA PRÊMIO	01 (um) mês
QUINQUÊNIO	**22.11.2000/2005**
PERÍODO DE GOZO	01.06.2017 à 30.06.2017

SERVIDOR	**ALCINDO FERNANDES**
MATRICULA	1489
CARGO	Médico – Clínico Geral
PROCESSO N°	1946/1996
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**09.09.1988/1993**
PERÍODO DE GOZO	01.05.2017 à 29.07.2017

SERVIDOR	**ANA ROMANA DO PRADO**
MATRICULA	3194
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	359897/2016
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**22.09.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	01.06.2017 à 01.09.2017

SERVIDOR	**ÂNGELA MARIA NEVES**
MATRICULA	3665
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	954/2010
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**23.07.2004/2009**
PERÍODO DE GOZO	02.05.2017 à 30.07.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 07 de Junho de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contratante: Câmara Municipal de Várzea Grande e a empresa B**arcelos, Esteves & Jerônimo – Advogados Associados**

OBJETO: O presente termo tem como objeto a rescisão do contrato n. 02/2017 firmado em 21 de fevereiro de 2017.

DA RESCISÃO CONTRATUAL: Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, o Contrato n. 02/2017, publicado no Jornal Eletrônico os Municípios do Estado de Mato Grosso em 08 de março de 2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo de rescisão decorre do acordo entre as partes, em observância ao art. 79, inciso II, da Lei 8666/93, e na cláusula oitava do referido contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir de 10 de maio de 2017.

Câmara Municipal de Várzea Grande-MT, 09 de junho de 2017.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.18/2017

Processo n. 430733/2017. O Município de Várzea Grande-MT comunica aos interessados a seguinte RETIFICAÇÃO. No aviso de Resultado do Pregão Eletrônico n. 18 -2017 circulado no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios(AMM) ,datado em 07/06/2017, pag. 457. Os demais itens da referente Ata de Registro de preços se mantém inalterados.

ONDE SE LÊ:

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 36/2017

SM GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA-EPP CNPJ n. 08.711.005/0001-34

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	**Camiseta branca malha** PV 67% poliéster – 33% de viscose – manga curta, gola redonda com ribana de 3cm, gramatura de 160 g/m2, **estampa frente e costa silcada** com policromia de até 30x20cm. (Tamanhos P, M, G e GG (logotipo a definir).	Unidade Código: 1	1.700	**STILLUS**	8,46	14.832,00

LEIA-SE

SM GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA-EPP
CNPJ n. 08.711.005/0001-34

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	**Camiseta branca malha** PV 67% poliéster – 33% de viscose – manga curta, gola redonda com ribana de 3cm, gramatura de 160 g/m2, **estampa frente e costa silcada** com policromia de até 30x20cm. (Tamanhos P, M, G e GG (logotipo a definir).	Unidade Código: 1	1.700	**STILLUS**	8,46	14.382,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2017

O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana de Várzea Grande-MT, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que, em cumprimento do disposto na Lei Federal n o 8.666, de 21 de junho de 1993, será realizada Audiência Pública no dia **23 junho de2017, às 15:00 horas**, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande, endereço Avenida Castelo Branco, s/n , Agua Limpa, Várzea Grande/MT, cujo objetivo é colher subsídios e informações para a elaboração do Projeto Básico e do Edital de licitação, dar transparência às ações da Prefeitura de Várzea Grande-MT e acesso direto a todas as informações pertinentes, bem como a possibilidade de prévia manifestação dos interessados acerca da concessão do serviço público destinado à, **IMPLANTAÇÃO DE PÁTIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REMOÇÃO, GUARDA E LIBERAÇÃO DE VEÍCULOS, CUJOS CONDUTORES TENHAM TRANSGREDIDO DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (LEI Nº 9.503/97), QUE PREVEJAM A APLICAÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS CONSTANTES DOS ARTIGOS 256, INC IV; 269, INC II E 328, E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS,** no Município de Várzea Grande-MT.

A solicitação para exposição e o envio de dúvidas e contribuições deverão ser realizados até as 14:30 de 23 junho de 2017.

A referida audiência pública será aberta a toda a sociedade, ocasião em que os participantes terão o direito de manifestação de viva voz, apresentando suas contribuições e sugestões a respeito da matéria em pauta.

I) DO OBJETO — Coleta de subsídios e informações para elaboração do elaboração do Projeto Básico e Edital de licitação inerente à concessão do serviço público destinado à, **IMPLANTAÇÃO DE PÁTIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REMOÇÃO, GUARDA E LIBERAÇÃO DE VEÍCULOS, CUJOS CONDUTORES TENHAM TRANSGREDIDO DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (LEI Nº 9.503/97), E AINDA VEICULOS ABANDONADOS EM VIAS PUBLICAS, QUE PREVEJAM A APLICAÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS CONSTANTES DOS ARTIGOS 256, INC IV; 269, INC II E 328, E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS,** no Município de Várzea Grande-MT.

II) DA FUNDAMENTAÇÃO — Fundamenta o objeto as normas previstas no art. 175, da Constituição Federal, Lei Federal no 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação do serviço público, Lei Federal no 9.074, de 07 de julho de 1995, art. 262, Sff, da Lei Federal no 9.503/97, que institui 0 Código de Trânsito Brasileiro, Resolução CONTRAN no 53, de 21 de maio de 1998, e demais normas pertinentes.

III) DA AGENDA:

12/06/2017	Publicidade à Audiência Pública
23/06/2017	Data limite para recebimento de dúvidas e contribuições (via e-mail: smspt.vg@gmail.com).
16/06/2017 à 23/06/2017 as14:30	Solicitação para exposição.
23/06/2017 das 13:00 às 14:30h	Credenciamento dos expositores assinatura da lista dos participantes com a devida identificação.
23/06/2017 às 15:00h	Abertura da Audiência Pública pronunciamento acerca do objeto da Audiência Pública.
23/06/2017 às 17:30h	Encerramento da sessão pública.
30/06/2017	Divulgação do relatório técnico a respeito das contribuições recebidas.

IV) DAS FORMAS DE PARTICIPAÇAO — os interessados poderão participar deste processo mediante o envio de sugestões e demais contribuições ao projeto básico, por escrito, no período compreendido entre 16/06/2017 a 23/06/2017, por correspondência eletrônica enviada ao endereço smspt.vg@gmail.com.

Os interessados poderão fazer exposições no curso da Audiência, desde que previamente inscritos, dentro do limite de tempo estabelecido para a Audiência Pública.

As apresentações e manifestações dar-se-ão na ordem cronológica das inscrições efetivadas. O credenciamento dos expositores inscritos e dos interessados apenas em participar da sessão de Audiência Pública será feito CONFORME AGENDA ACIMA. Cada exposição estará limitada a 10 (dez) minutos, obedecendo a ordem de inscrição e o número de expositores será definido em função das inscrições realizadas e do tempo total previsto para a apresentação.

V) DA CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA E DO ASSESSORAMENTO TÉCNICO

A Audiência Pública será presidida por Breno Gomes, Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, assessorado por Paulo Roberto Ferreira Junior, podendo ainda ser auxiliado por servidores por ele indicados, possuindo as atribuições de colher as sugestões recebidas e manifestar-se relativamente ao seu conteúdo.

Também terá a atribuição de emitir parecer técnico relativamente às sugestões recebidas no curso da consulta e divulgar o inteiro teor do mesmo no sítio da Prefeitura de Várzea Grande-MT.

A pauta com a programação do evento será publicada no Diário Oficial e em jornal de grande circulação no Estado, bem como no sítio da Prefeitura de Várzea Grande-MT.

Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da Audiência Pública no curso de sua realização.

Várzea Grande/MT, 09 de maio de 2017.

Breno Gomes

Secretário de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 507/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**JOSÉ OLIMPIO DOS SANTOS**
MATRICULA	24035
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	236540/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**15.02.2002/2007**
PERÍODO DE GOZO	01.06.2017 à 30.08.2017

SERVIDOR	**LEIDE LAURA DA SILVA**
MATRÍCULA	26977
CARGO	Técnico Desenvolvimento Educacional
PROCESSO N°	223990/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**15.01.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	02.05.2017 à 30.07.2017

SERVIDOR	**LEONIR LIMA DA SILVA**
MATRICULA	27464
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	431789/2017
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**15.02.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	24.04.2017 à 22.07.2017

SERVIDOR	**LOURDES MARIA DE OLIVEIRA**
MATRICULA	1444
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	224240/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**20.09.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	02.05.2017 à 30.07.2017

SERVIDOR	**MANOEL DA GUIA POMPEU**
MATRICULA	30276
CARGO	Auxiliar DE Serviços Gerais
PROCESSO N°	14275/2009
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**01.10.2004/2009**
PERÍODO DE GOZO	16.05.2017 à 13.08.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 07 de Junho de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 070, DE 06 DE JUNHO DE 2.017

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 057/2017 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CRISTINA PATRICIA SOUZA DAMBROS,** brasileira, Coordenadora Administrativa, Ensino Superior Completo, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 0876215-5 SSP/MT e inscrita no CPF nº 943.816.741-20, Matricula nº 9446, em substituição ao servidor **ALYSSON FERREIRA GOMES,** portador da Cédula de identidadeRG nº 1000348-7 SSP/MT **e** inscrito sob o CPF nº 666.707.211-53, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 02/2017, firmado com a empresa, **PRESTO SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA - ME ,** inscrita sob o CNPJ nº 15.291.135/0001-20 e NIRE nº 51201298424**,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e desinfecção hospitalar, conservação predial, higiene jardinagem, desinsetização e desratização (controle de pragas), coleta de lixo (comum/hospitalar), com a disponibilização de mão - de- obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos adequados á execução dos serviços, no período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da UPA/IPASE, a partir de 01/06/2017.

Art. 2º - Caberá a Fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - A servidora ora designada declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 06 de junho de 2.017.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 069, DE 06 DE JUNHO DE 2.017

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2016 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CRISTINA PATRICIA SOUZA DAMBROS,** brasileira, Coordenadora Administrativa, Ensino Superior Completo, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 0876215-5 SSP/MT e inscrita no CPF nº 943.816.741-20, Matricula nº 9446, em substituição ao servidor

ALYSSON FERREIRA GOMES, portador da Cédula de identidadeRG nº 1000348-7 SSP/MT **e** inscrito sob o CPF nº 666.707.211-53, para acompanhar e fiscalizar a execução do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2017, firmado com a empresa, **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA,** inscrita sob o **CNPJ nº 34.597.955/0007-85,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de gases medicinais, instalação de sistema de oxigênio medicinal e ar medicinal por meio de tanques criogênicos, misturador, com serviços de manutenção preventiva e corretiva com regime de comodato dos tanques, cilindros, misturador e locação de compressor de ar comprimido medicinal para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande e Unidade de Pronto Atendimento – UPA/IPASE, a partir de 01/06/2017.

Art. 2º - Caberá a Fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - A servidora ora designada declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 06 de junho de 2.017

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº 506/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**GREGÓRIA TEREZA DE SENE**
MATRICULA	18741
CARGO	Merendeira
PROCESSO N°	403186/2016
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**15.01.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	02.05.2017 à 30.07.2017

SERVIDOR	**HÉLIO ANTONINO DE VASCONCELOS**
MATRÍCULA	19046
CARGO	Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social
PROCESSO N°	3183/1999
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**05.07.1994/1999**
PERÍODO DE GOZO	02.06.2017 à 01.09.2017

SERVIDOR	**JUCINEIA APARECIDA BOAVENTURA DE CAMPOS**
MATRICULA	25168
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	303529/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**15.02.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	08.05.2017 à 08.08.2017

SERVIDOR	**JUDITE DA SILVA MELO**
MATRICULA	25279
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	262844/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**15.01.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	01.05.2017 à 30.07.2017

SERVIDOR	**JUSSARA PEREIRA DE OLIVEIRA**
MATRICULA	25770
CARGO	Auxiliar de Saúde Bucal
PROCESSO N°	5170/2008
LICENÇA PRÊMIO	01 (um) mês
QUINQUÊNIO	**09.12.1999/2004**
PERÍODO DE GOZO	01.06.2017 à 30.06.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 07 de Junho de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 068, DE 06 DE JUNHO DE 2.017

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 02/2017 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CRISTINA PATRICIA SOUZA DAMBROS,** brasileira, Coordenadora Administrativa, Ensino Superior Completo, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 0876215-5 SSP/MT e inscrita no CPF nº 943.816.741-20, Matricula nº 9446, em substituição ao servidor **ALYSSON FERREIRA GOMES,** portador da Cédula de identidadeRG nº 1000348-7 SSP/MT **e** inscrito sob o CPF nº 666.707.211-53, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 02/2017, firmado com a empresa, **SOCIEDADE MATOGROSSENSE DE ASSISTÊNCIA EM MEDICINA INTERNA LTDA ,** inscrita sob o CNPJ nº 08.734.721/0001-37 e NIRE nº 51.201.009.180, CNES nº5469732, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS MÉ-**

DICOS em atendimento de urgência e emergência para suprir as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal e Unidade de Pronto Atendimento – UPA/IPASE de Várzea Grande /MT, a partir de 01/06/2017.

Art. 2º - Caberá a Fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - A servidora ora designada declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 06 de junho de 2.017.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº 511/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**RUBENS LEITE DA SILVA**
MATRICULA	42032
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	3893/2006
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**05.07.1999/2004**
PERÍODO DE GOZO	03.05.2017 à 31.07.2017

SERVIDOR	**SIMONE LEITE DA ROSA**
MATRÍCULA	43706
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	332943/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**15.01.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	06.03.2017 à 06.06.2017

SERVIDOR	**SILVANA OLIVEIRA AGUIAR SANTOS**
MATRICULA	43463
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	309858/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**01.06.2010/2015**
PERÍODO DE GOZO	06.06.2017 à 03.09.2017

SERVIDOR	**SÔNIA APARECIDA DE ABREU**
MATRICULA	43980
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	359803/2016
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**30.08.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	01.05.2017 à 30.07.2017

SERVIDOR	**VALDEVINA JULIETA DA SILVA COSTA**
MATRICULA	45659
CARGO	Merendeira
PROCESSO N°	342468/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**30.06.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	01.07.2017 à 28.09.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 08 de Junho de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.204/2017.

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **JANAÍNA RODRIGUES DE LARA,** brasileira, residente e domiciliada no bairro jardim Aeroporto, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 1088704-0 SSP/MT e CPF nº **882.161.951-68,** para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de **N. 074/2017 e 076/2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS oito DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO PREGÃO N. 050/2017PMVB

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT, torna público a RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO PREGÃO N. 050/2017, processo n. 009/2017, Publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XII, N. 2.747 do dia 09 de junho de 2017, página 278 e Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - Ano 6, Edição n. 1131 do dia 09 de junho de 2017, na página 89.

ONDE SE Lê: AVISO DO PREGÃO N. 050/2017PMVB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO N. 63/2017-PMVB)

PREGÃO N. 050/2017 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006,Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs).**

CREDENCIAMENTO: **14:00 do dia 27/06/2017.**

INICIO DA SESSÃO: 14:00 do dia **27/06/2017.** Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/... (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação – Pregão presencial)– Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

LEIA-SE : **AVISO DO PREGÃO N. 050/2017PMVB**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO N. 63/2017-PMVB)

PREGÃO N. 050/2017 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006,Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) E PRODUTOS QUÍMICOS PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA**

CREDENCIAMENTO: **14:00 do dia 27/06/2017.**

INICIO DA SESSÃO: 14:00 do dia **27/06/2017.** Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/... (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação – Pregão presencial)– Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

PORTARIA N.205/2017.

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ANA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA SCHAEDLER,** brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Conde de Azambuja, s/n, Centro, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade n. 1235585 SSP/MT **CPF n. 705.470.171-20,**para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade** de **N. 075/2017e 077/2017.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178/2017 05 DE JUNHO DE 2017

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas.

Art. 1º- Nomeara Senhora, THAYANE DOS SANTOS ROSA, para exercer o cargo de Diretora Técnica do Pronto Atendimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/06/2017.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 180/2017 DE 08 DE JUNHO DE 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. **CLEBIS LOURENÇO PEREIRA**, portador do CI/RG sob o n.º 116747-5-SSP/MT e do CPF sob o nº 895.273.991-49, para o cargo de para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Água e Esgoto, conforme Lei Municipal 598/2005 a partir de 12 de junho de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.456/2017. 08 DE JUNHO DE 2017.

"Dispõe Sobre Remanejamento de Recursos na Execução Orçamentária do exercício 2017", com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e da Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Remanejamento de Recursos, na Lei Orçamentária Anual LOA nº 1415/2016 no valor de **R$ 321.600,00 (Trezentos e Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais)**, adicionando na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Ø Suplementar

Órgão: 06- Secretaria/Fundo Municipal de Saúde	VALORES
Unidade: 06-02 – MAC – Média e Alta Complexidade	
P.A: 2.048 – Manutenção e Encargos com Pronto Atendimento	
(492) 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 321.600,00

TOTAL GERAL	*R$ 321.600,00*

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito de Remanejamento de Recursos autorizado no artigo 1º será anulada nas Dotações Orçamentárias abaixo:

*Ø **Suprimir***

Órgão: 06- Secretaria/Fundo Municipal de Saúde	VALORES
Unidade: 06-01 – Atenção Básica	
P.A: 1.032 – Construção, Reforma e Ampliação das Unidades de Saúde da Família	
(293) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações	R$ 25.000,00
Unidade: 06-02 – MAC – Média e Alta Complexidade	
P.A: 1.034 – Aquisição de Veículos	
(447) 4.4.90.52.00.00.00.00.0202 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 97.000,00
P.A: 1.039 – Reforma e Ampliação do Pronto Atendimento	
(457) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações	R$ 17.000,00
P.A: 1.041 – Construção, Reforma e Ampliação do Complexo Regulador	
(461) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações	R$ 10.000,00
P.A: 1.042 – Aquisição de Veículo Adaptado Pacientes Necessidades Especiais	
(464) 4.4.90.52.00.00.00.00.0202 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 9.000,00
Unidade: 06-03 – TFVS – Vigilâncias em Saúde	
P.A: 1.043 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente	
(674) 4.4.90.52.00.00.00.00.0001 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 27.000,00
P.A: 1.044 – Aquisição de Veículo para ECD	
(677) 4.4.90.52.00.00.00.00.0202 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 9.900,00
P.A: 1.045 – Reforma e Ampliação do Prédio das Vigilâncias Ambiental e ECD	
(678) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações	R$ 10.000,00
P.A: 1.046.Implantação da Central de Rede de Frios	
(680) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações	R$ 6.000,00
(682) 4.4.90.52.00.00.00.00.0001 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 4.900,00
(683) 4.4.90.52.00.00.00.00.0202 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 4.900,00
Unidade: 06-05 – Manutenção e Encargos com Fundo Municipal de Saúde	
P.A: 1.049 – Aquisição de Veiculo	
(771) 4.4.90.52.00.00.00.00.0001 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 91.000,00
(772) 4.4.90.52.00.00.00.00.0202 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 9.900,00

TOTAL GERAL	*R$ 321.600,00*

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 179/2017. 05 DE JUNHO DE 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas.

Art. 1º- Nomeara Servidora, Magda Aparecida Cirino, para exercer o cargo de Chefe de Sessão da Central de Regulação de acordo com a Lei Municipal nº 598/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/06/2017.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.455 /2017 08 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DE ÁREA RURAL EM ÁREA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica transformada em área urbana o imóvel pertencente à ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA DOS MORADORES DO PARAISO RIO PRETO, CNPJ nº 10.760.003/0001-87, com área de 98,7594 ha (noventa e oito hectares, setenta e cinco ares e noventa e quatro centiares), objeto da matricula n° 7.018 do livro n° 02 do Cartório do 1º Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Vila Rica – MT, cujo mapa e memorial descritivo segue em anexo, e que passa a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 055/2017 10 DE JUNHO DE 2017

"ALTERA TABELA DE DIÁRIAS CONSTANTES DA LEI N.° 1111/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ABMAEL BORGES DA SILVEIR, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 779/2008 e Lei Municipal nº 1111/2013, que autoriza o reajuste dos valores das diárias;

Considerando que os valores estipulados na tabela da Lei Municipal nº 1111/2013, estão defasados, haja vista, que não foram efetivados os devidos reajustes.

D E C R E T A:

Art. 1º Os valores das Diárias concedidas aos servidores municipais, efetivos e comissionados, que se deslocarem do Município a serviço deste, constantes do Anexo Único da Lei Municipal n.º 1111/2013, passam a vigorar conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

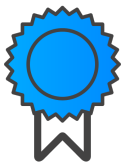
Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica.

Publique-se.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Jun 11 22:32:15 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)